SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2558

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 60/2022

DECRETO Nº 60/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e cconsiderando a necessidade de regulamentação da atuação do agente de contratações, visando a atuação nos processos de contratação direta e certames licitatórios da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Serão designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preencham os seguintes requisitos:
I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo;
II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo e Artigo 3º deste Decreto, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.
§ 2º. É possível a designação de mais de um agente de contratação e pregoeiro, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
Art. 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, inclusive quanto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 3º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. Nessas licitações, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão estabelecidas em regulamento.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes e que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/Pr, em 08 de Julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:06DF0FB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 105/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022
Pregão Eletrônico Nº 36/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **J A COSTA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica, elétrica e ar condicionado - incluindo peças, mão-de-obra e remoção se necessário, aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para a frota leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.

Valor: R$ **570.320,40 (quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte e quarenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **04/07/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 4 de julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D686D5FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do aditivo ao Contrato Nº 27/2021
Tomada de Preços Nº 1/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a supressão de valor no montante de R$ 7.082,50 (sete mil e oitenta e dois reais com cinquenta centavos) referente ao contrato 027/2021, conforme pareceres técnico e jurídico em conformidade com o art. 65, II, b e §1º da Lei 8.666/93.

Valor: 7.082,50 (sete mil e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: Sem alteração de vigência.

Data Assinatura: 07/07/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 07 de Julho de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3DDA9DA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho do ano de 2022, na Rua Jangada n° 25 em Fênix , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de Parque Infantil	Área de Intervenção 261,12 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 08 de julho de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:797D962E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a contratação do objeto abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 11/07/2022.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 21/07/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/07/2022.

VALOR MÁXIMO: 172.166,74 (cento e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 08 de julho de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8FBB9784

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2021 a 01/01/2022 a ser usufruída de 11 julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E91A5CE7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2022

PORTARIA Nº 224/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EPIFANIO COSTA NETO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 24/03/2020 a 23/03/2021 a ser usufruída de 11 julho a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de julho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:592ADE74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 06 de janeiro de 2022, as 10h00min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças – PR conforme determinação legal do Decreto 002/2022 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Abrigo do Trabalhador Rural, situado na rua Euclides da Cunha.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I - Presidente: Ana Paula Hernandes do Nascimento
II - Coordenador Geral: Fabiana Teixeira Salomão
III - Coordenador Adjunto: Laerciflávio Azevedo
IV - Secretária Executiva: Denise Hernandes da Paz
V - Tesoureiro: Maria de Jesus Souza
VI - Secretaria de Credenciamento: Fabiana Germano
VII - Secretaria de Divulgação e Comunicação: Marcos Paulo Ladislau
VIII - Relatores: Jânea Carvalho; Cristiane Aparecida dos Santos; Divina Ferreira Curcio; Suelen Padovan; Roseli Gomes e Nayara Brito.

Artigo 6º- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II - Coordenador Adjunto: Auxilia o Coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III - Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
VI - Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 15 de março de 2022 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 16 de março de 2022, no Abrigo do Trabalhador Rural; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII - Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 05 (cinco) pré-conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As pré-conferências serão realizadas nos seguintes locais:
1 – Vila Rural Antônio Jorge;
2 – Vila Rural Wilson Volpato;
3 – Distrito de Mendeslândia;
4 – Agrupamento 03 (três) microáreas do centro (1-2-3);
5 – Agrupamento 03 (três) microáreas do centro (5-6-7).

Artigo 9º - Os problemas levantados das Pré-conferências farão parte das discussões para a elaboração das diretrizes para o Relatório final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades constituídas no Município.

Artigo 11 – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Nossa Senhora das Graças, 17 de janeiro de 2022.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:B286DE91

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2022

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- 2022

REGULAMENTO

CAPITULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - De acordo com a Lei Federal nº 8142/90, a Conferência Municipal da Saúde é o fórum municipal de debate sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:
I - avaliar a situação de saúde do Município;
II - fixar as diretrizes gerais da Política Municipal da Saúde;
III - eleger as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças;

Parágrafo Único - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de Nossa Senhora das Graças, no dia 16 de março de 2022, no Abrigo dos Trabalhadores, situado a Rua Euclides da Cunha, s/n em Nossa Senhora das Graças – PR, das 18h:30min às 20h:00, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, através da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças.

CAPITULO II
DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão ser participantes da Conferência todas as pessoas, representantes de entidades ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:
I – delegados;
II – participantes observadores;
III - convidados.

Parágrafo Único - Durante a plenária final, os membros inscritos como Delegados, terão direito a voz e voto e os demais participantes terão direito a voz.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 3º - Os Delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças serão Delegados Natos ou Delegados Indicados.

Parágrafo 1° - Delegados Natos: os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2° - Delegados Indicados pelas entidades e instituições que podem pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Farão parte da XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças na condição de Delegados:
I - representantes dos Usuários;
II - representante dos Trabalhadores de Saúde;
III - representantes da Gestão.

Parágrafo 1º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças será constituída por 64 (sessenta e quatro) Delegados, distribuídos da seguinte forma:
I – Usuários 32 (trinta e dois) Delegados (50%)
II – Trabalhadores de Saúde 16 (dezesseis) Delegados (25%)
III – Gestão 16 (dezesseis) Delegados (25%)

Parágrafo 2º - Constitui pré-requisito à participação na XIII Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de Delegado, ser indicado por entidade ou instituição mediante ofício de suas respectivas entidades. Sendo os representantes de entidades de usuários terão que se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em qualquer esfera de governo e seus parentescos em primeiro grau.

SEÇÃO II
DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS
Art. 5º - As inscrições dos delegados poderão ser realizadas na Sala do Conselho Municipal de Saúde, até o dia 15 de março de 2022. O(s) membro(s) que for indicado a delegado de cada Instituição deverá entregar a ficha preenchida e enviada a este Conselho até de 15 de março de 2022, podendo ser entregue pessoalmente na Rua Maria Message, nº 199 (ao lado do Conselho Tutelar), por Whatsapp (44) 99815 3663 ou por e-mail conselhosaude@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br nos horários de 08h00min/12h00min e das 13h00min/17h00min.

SEÇÃO III
DOS PARTICIPANTES/OBSERVADORES E CONVIDADOS

Art. 6º - Os participantes observadores e convidados participarão da XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças mediante inscrição junto à Comissão Executiva, conforme modelo próprio no local do evento no Abrigo dos Trabalhadores, s/n das 18h:30 as 19h:30min.

Parágrafo 1º - Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas aos convidados e 44 vagas aos observadores.

Parágrafo 2º - Os Observadores e convidados não poderão ser transformados em Delegados em hipótese alguma.

Art. 7º - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os convidados para XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, submetendo para aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO

Art. 8º - A Conferência terá como tema central: **"SAÚDE COMO RESPONSABILIDADE SOCIAL E SANITÁRIA".**

Parágrafo 1º - Na Conferência Municipal o tema central será abordado por uma conferencista, convidada pelo Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - Além do temário central a Conferência terá como Subtemas:
I – Controle Social e Participação ativa;
II- Processo de Saúde e doença;
III- Responsabilidade Sanitária.

Art. 9º - O tema da Conferência Municipal de Saúde servirá como apoio para orientar os trabalhos de grupo realizados nas pré-conferências.

Art. 10º - O(s) grupo(s) nas pré-conferências terá (ão) um coordenador e relator indicado pela Comissão Organizadora, além de um relator adjunto escolhido no grupo. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. Os relatores se encarregarão de sintetizar as conclusões, as quais deverão ser descritas em formulário próprio e encaminhados à Comissão Relatora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças para serem apreciadas na plenária final.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento de metodologia comum para discussão e relato dos grupos; até mesmo verificar a possibilidade de textos focados ao Tema da Conferência Municipal de Saúde para leitura e facilitar as propostas.

Parágrafo 2º - As pré-conferências aconteceram:
14/02 – Vila Rural Antônio Jorge às 14h:00min
16/02 – Distrito de Mensdelândia às 14h:00min
22/02 – Micro áreas do Município às 19h:00
24/02 – Vila Rural Wilson Volpato às 14h:00min

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência Municipal de Saúde e no caso de seu impedimento por outro integrante da mesa diretora.

Art. 12 - Para o desenvolvimento de sua atividade a Conferência disporá da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, composta pelos membros abaixo descritos, sendo necessárias algumas alterações conforme estava elencado na Resolução nº 01/2022, por troca de alguns membros:
I - Presidente: Denise Hernandes da Paz
II - Coordenador Geral: Fabiana Teixeira Salomão
III - Coordenador Adjunto: Laerciflávio Azevedo
IV - Secretária Executiva: Fabiana Germano
V - Tesoureiro: Maria de Jesus Souza
VI - Secretaria de Credenciamento: Renata Scabello
VII - Secretaria de Divulgação e Comunicação: Marcos Paulo Ladislau
VIII - Relatores: Jânea Carvalho; Cristiane Aparecida dos Santos; Divina Ferreira Curcio; Suelen Padovan; Roseli Gomes e Nayara Brito.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - Compete ao presidente:
I - promover e garantir as condições necessárias à sua realização.

Art. 14 - Compete ao Coordenador Geral:
I - coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

Art. 15 - São atribuições da Comissão Organizadora:
I - promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros;
II - responsabilizar-se pela programação oficial;
III - selecionar os conferencistas e debatedores, submetendo-os à plenária do Conselho Municipal de Saúde, bem como, receber os documentos oficiais, em casos excepcionais deliberar sobre os mesmos;
V - organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;
VI - elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
VII - elaborar os Anais da XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças, envolvendo o relatório final, texto e moções, no prazo de 60 dias após a Conferência para envio e publicação nos órgãos oficiais.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16 - Cronograma:
18:30 – Credenciamento
19:00 – Abertura Oficial
19:10 – Mensagem de abertura
19:20 – Composição da Mesa
19:30 – Hino Nacional e Municipal
19:40 – Leitura do Regimento Interno
19:40 – Pronunciamento dos Participantes da Mesa
20:00 – Palestra
21:00 – Plenária final com a apresentação e aprovação das Propostas apresentadas nas Pré-conferências.
21:30 – Eleição das Instituições que farão parte da composição do Conselho Municipal de Saúde
21:40 – Encerramento Oficial
22:00 – Coquetel aos participantes da Conferência.

CAPITULO VI
DAS MOÇÕES E PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação as Propostas elencadas as Pré-conferências.
b) Apresentar as Instituições presentes que irão pleitear uma vaga no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes observadores e convidados apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 19 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Coordenador Geral da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Art. 20 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
I - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 21 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora da Conferência.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS

Art. 22 - As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças correrão por conta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O prazo máximo para inscrição de Delegados eleitos para a XIII Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças expira obrigatoriamente às 17h00min do dia 15 de março de 2022 na Sala do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - As fichas de inscrição deverão conter nome legível do Delegado, bem como dados referentes à entidade e sua abrangência.

Art. 24 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Nossa Senhora das Graças, 14 de março de 2022.

Assinam os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

DENISE HERNANDES DA PAZ
Presidente

FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO
Coordenadora Geral

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:3C829EBE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 28 de março de 2022, as 10h00, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Programação Anual de Saúde do ano de 2018;

Art. 2º - Programação Anual de Saúde do ano de 2019;

Art. 3º - Programação Anual de Saúde do ano de 2020;

Art. 4º - Programação Anual de Saúde do ano de 2021;

Nossa Senhora das Graças, 28 de março de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:3F444DFE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 28 de março de 2022, as 10h00, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2018;

Art. 2º - Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2019;

Art. 3º - Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2020;

Art. 4º - Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2021;

Nossa Senhora das Graças, 28 de março de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:5A2F5BDB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 28 de março de 2022, as 10h00, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Pactuação Interfederativa de Indicadores do ano de 2019;

Art. 2º - Pactuação Interfederativa de Indicadores do ano de 2020;

Art. 3º - Pactuação Interfederativa de Indicadores do ano de 2021;

Nossa Senhora das Graças, 28 de março de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:B03AA0AA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 28 de março de 2022, as 10h00, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Nossa Senhora das Graças, 28 de março de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:928244E4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 06 de abril de 2022, as 18h00, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Plano de Contingência para Endemias de Arboviroses 2022/2023;

Art. 3º - Plano Municipal de Ação para Enfrentamento da Dengue, Zika Virus, Febre Chikungunya e Febre Amarela 2022/2023;

Art. 4º - Resolução SESA nº 932/2021 – Ampliação UBS;

Art. 5º - Resolução SESA nº 933/2021 - Van Transporte de pacientes;

Art. 6º - Resolução SESA nº 1009/2021 - Van Transporte de pacientes;

Art. 7º - Resolução SESA nº 1123/2021 - Procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial (MAC).

Nossa Senhora das Graças, 07 de abril de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:9E96EE55

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 009/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 26 de abril de 2022, as 18h00, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Programação Anual de Saúde de 2022.

Nossa Senhora das Graças, 27 de abril de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:55E0B0CE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUSÃO 010/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 01 de junho de 2022, às 18h30min, usando suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Resolução SESA nº 327/2022 – Transporte de Pacientes – Ônibus e Van.

Nossa Senhora das Graças, 02 de junho de 2022.

TARCILA JÚLIA FÉLIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:79ECC30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 33/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 33/2022

CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 17.558.611/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras para realização de evento em razão das festividades do aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
467	2022	08003133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A3D9531C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	80/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	08/07/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras para realização de evento em razão das festividades do aniversário de 62 anos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SÉRGIO AUGUSTO CESNIK - PRODUÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 17.558.611/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de mesas e cadeiras em material plástico, para realização de festa de aniversário de 62 anos do Município de Nossa senhora das Graças – PR, que será realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2022. Obs: o jogo é composto por 4 cadeiras e 1 uma mesa.	200,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00
2	Frete de deslocamento para entrega e recolhimento das mesas e cadeiras.	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:22199EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA

CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 285.825,30(duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:00B4EC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA

CNPJ nº. 45.693.344/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 70.607,50 (setenta mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C1F785CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ nº. 37.516.954/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 59.761,75(cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F6307F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA FG DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº. 36.046.750/0001-41

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.142,64(vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0C9C5D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA-EIRELI

CNPJ nº. 29.530.767/0001-04

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 12.377,10(doze mil trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8ADF192F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: Sucos Florai Ltda.

CNPJ nº. 21.829.344/0001-88
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.182,20(dez mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:12EFA6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS D CORRELATOS EIRELI- ME.

CNPJ nº. 23.121.920/0001-63

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I

deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.879,53(oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3936E116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.

CNPJ nº. 29.715.704/0001-22

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 8.580,00(oito mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3BB1E38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MAQUEA E MAQUEA LTDA-

CNPJ nº. 01.046.618/0001-55

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.040,70(sete mil quarenta reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E3B25409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-

CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.617,00(seis mil seiscentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:88546ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas,

131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ nº. 82.478.140/0001-34

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.128,95(três mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 08 de julho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2B286B0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 075/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Janete Vilarinho* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **JANETE VILARINHO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1811, portadora do RG 5.408.527-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 774.632.189-53, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.105,21 (mil cento e cinco reais e vinte e um centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de julho de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:00056CFB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 076/2022

Súmula: Retifica a Portaria 073/2022 de 07/07/2022 e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o erro na maioridade do beneficiário.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. VANIA GOMES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG 9.911.226-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 061.570.029-21, em virtude do falecimento do servidor ativo **CICERO DA SILVA CORREIA,** portador do RG 7.079.169-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.049.439-83, sob a matrícula 2499, com o cargo de Vigia.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.880,90 (mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para a companheira *Vania Gomes dos Santos*, até 07/05/2042 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso VII, da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 08/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 08 de Julho de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E526CD57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954/2022

SÚMULA: Regulamenta a Cobrança Extrajudicial ou Judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de acordo com a Lei n° 2710/2021, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 1º A Notificação do sujeito passivo da Inscrição em Dívida Ativa dá início aos procedimentos para a cobrança pela via extrajudicial.

§1° - A Notificação deverá conter no mínimo:

I- o nome do devedor, o domicílio ou residência e número da inscrição municipal;

II - a origem, e sua natureza e afundamento legal, contratual, ou ato que deu origem a notificação;

III- a data e o prazo de comparecimento;

IV - a descrição resumida do débito;

V - as penalidades pelo não comparecimento;

VI - deverá ser assinada por autoridade administrativa tributária competente designada.

§ 2º - As notificações e/ou correspondências emitidas, poderão ser encaminhadas via postal, na forma de carta simples ou pessoalmente pelo agente público.

§ 3º - Após realizada notificação, deverá ser publicado edital com prazo de 10 dias.

Art. 2º A Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança extrajudicial constitui título de crédito.

§ 1º - A Prefeitura, firmará Contrato ou Convênio com os Oficiais de Protestos de Títulos e Outros Documentos, dispondo sobre as condições para a realização dos protestos extrajudiciais da Dívida Ativa.

§ 2° - No protesto extrajudicial através de Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros documentos, deve atentar para o seguinte:

a) será encaminhado para este tipo de protesto a Certidão de Dívida Ativa, corretamente preenchida com todos os dados cadastrais do contribuinte, detalhando a sua dívida, observando-se a validade da CDA;

b) observar o cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 9492/97, isto é, que a CDA seja encaminhada com todos os caracteres formais, sem apresentar vícios, especialmente quanto à prescrição ou caducidade.

DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 3° Estando a Procuradoria Municipal de posse das Certidões de Dívida Ativa, emitidas pelo setor competente, dar-se-á início à cobrança judicial, com a propositura da respectiva ação de execução fiscal, na forma da Lei Federal nº 6.830/80, suas alterações ou de outra Lei que venha a substituí-la.

Art.4º - As Certidões de Dívida Ativa com omissão de quaisquer dos requisitos exigidos no Código Tributário Municipal, ou erros a eles relativos, ou ainda que contiverem dados incompletos, serão devolvidas à Fazenda Pública para as devidas correções.

Art. 5º - Caso a Certidão de Divida Ativa contenha a identificação de sujeito passivo indireto (responsável), deverá este ser incluído na petição inicial, no polo passivo da execução fiscal.

Art. 6° - A execução fiscal deverá ser iniciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento das Certidões de Dívida Ativa pela Procuradoria Municipal.

Art. 7° - A execução fiscal poderá ser promovida contra:

I - o devedor;

II- o fiador

III - o espólio;

IV - a massa falida;

V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI - os sucessores a qualquer título.

§ 1º - Ressalvado o disposto no CTM, o sindico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente, pelo valor desses bens.

§ 2º - À Divida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam - se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

§ 3° - Os responsáveis, inclusive as pessoas indicadas no § 1° deste artigo, poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis, ficarão, porém, sujeito à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.

§ 4º - Aplica-se à Dívida Ativa de natureza não tributária o disposto nos artigos 184 a 192 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º- O despacho do juiz que deferir a petição inicial importa em ordem para:

I - citação, pelas sucessivas modalidades previstas no CTM.

II - penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito ou fiança;

Ill - arresto, se o executado não tiver domicilio ou dele ocultar;

IV - registro da penhora ou de arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras despesas, observado o disposto no CTM;

V - avaliação dos bens penhorados ou arrestados.

Art. 9º - Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, o executado poderá:

I- efetuar depósito em dinheiro, à ordem do juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;

II - oferecer fiança bancária;

III- nomear bens à penhora, observada a ordem do parágrafo 9º do CTM;

lV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.

§ 1º - Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.

§ 2° - A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.

§ 3° - A fiança bancária prevista no inciso II obedecerá às condições preestabelecidas pelo Conselho Monetária Nacional.

§ 4° - O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.

§ 5° - Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o parágrafo 4°, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

§ 6° - A penhora ou arresto de bens obedecerá à seguinte ordem:

I- dinheiro;

II - titulo da dívida pública, bem como título de crédito, que tenham cotação em bolsa;

Ill- pedras e metais preciosos;

IV - imóveis;
V- navios e aeronaves;

VI - veículos;

VII - moveis ou semoventes; e

VIII - direitos e ações.

§ 7° - Excepcionalmente, a penhora poderá recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em plantações ou edifícios em construção.

§ 8° - O juiz ordenará a remoção do bem penhorado para depósito judicial, particular ou da Fazenda Pública exeqüente, sempre que esta o requerer, em qualquer fase do processo.

Art.10º - Aplicar-se-á nos demais casos e no que couber a Lei Federal nº 6.830 de 22/09/80, que regulamenta a cobrança da Dívida Ativa.

Art. 11º - O devedor poderá se opor à cobrança da dívida por ação autônoma, que será distribuída ao Juiz da execução ou àquele que para esta seja competente.

§ 1° - A propositura de qualquer ação relativa ao débito inscrito na Dívida Ativa não inibe a Fazenda Pública de promover-lhe execução; todavia, se relevantes os fundamentos e diante de manifesto risco de dano de difícil e incerta reparação, ficará suspensa a execução, mediante garantia consistente em:

I- depósito em dinheiro;

II - fiança bancária;

III- caução real de bens próprios ou de terceiros, observados na sua constituição os requisitos para a realização da penhora e considerado o interesse do credor.

§ 2º - A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7AF5492D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021 ID: 8276 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021- PMS

Fornecedor: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86

Desse modo, será alterado o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca.
7	45349	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-31. SACO COM 50KG	Unid.	R$ 31,94	CAUE

PARA O NOVO VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca.
7	45349	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-31. SACO COM 50KG	Unid.	R$ 35,60	CAUE

Sarandi, 05 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:F501FEA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2021 ID: 8276 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021- PMS

Fornecedor: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86

Desse modo, será alterado o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca.
1	45343	Areia média – Lavada.	M3	R$ 93,90	São José

PARA O NOVO VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca.
1	45343	Areia média – Lavada	M3	R$ 124,44	São José

Sarandi, 30 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FFF0C532

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - PMS

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO CHAMADA PÚBLICA 004/2022 - PMS

EDITAL DE CHAMAMENTO N. º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 076/2022
PORTARIA N° 1126/2022
COMISSÃO DE SELEÇÃO - VISITA IN LOCO

RELATÓRIO FINAL

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (05/07/2022), a Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 1126/2022, procedeu Visita Técnica In Loco, para verificar as condições de atendimento para posterior credenciamento ou não das instituições privadas, em conformidade ao Art. 55 da Deliberação 03/2010, aprovada em 01/09/2011 e conforme previsto no Item 7, do Edital de Chamamento n. º 004/2022 e Processo Administrativo n. º 076/2022. As visitas aconteceram ao longo do dia em todas as instituições que foram habilitadas, sendo elas: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA, EVARISTO E SAKATA

LTDA, ESCOLA G. S. MIRANDA EIRELI-ME, ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA, S. B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI e PRÉ-ESCOLA MEU FUTURO CERTO.
Durante às inspeções, foram observadas se as instituições estavam organizadas para atender os itens listados referente a Execução e Local, verificando os espaços internos, estruturas básicas, condições de segurança e higiene, bem como os espaços físicos que visam o atendimento das demandas da Educação Infantil. Sendo assim, após todos os trâmites de verificação a Comissão de Seleção compreende que, todas as instituições estão aptas para estarem credenciadas a ofertar vagas na Educação Infantil para atender as crianças que estão na fila de espera do Município de Sarandi. Entretanto foram organizadas ressalvas ao total número de crianças a serem atendidas em cada instituição, ficando sugeridos as seguintes quantidades.

Instituição de ensino proponente / Quantidade totalde vagas ofertadas / Quantidade total de vagas sugeridas pela Comissão por turma / Infantil 1 / Infantil 2 / Infantil 3 / Total

Centro de Educação Infantil Ágape Ltda / 182 / 70 / 60 / 30 / 160
Evaristo e Sakata Ltda / 150 / 40 / 50 / 30 /120
LSRF Drummond Ltda / 450 / 216 / 80 / 76 / 372
Espaço Criança Multi Ltda / 160 / 20 / 40 / 80 / 140
S. B. da Silva Centro de Educação Infantil Eireli/ 300 / 110 / 70 / 76 / 256
Pré-Escola Meu Futuro Certo / 76 / 36 / 30 / 00 / 66
TOTAL / 1.318 / 492 / 330 / 292 / 1.114

Sem mais para o momento, a Comissão de Seleção ao finalizar a fase de análise referente a qualificação técnica, encaminha os resultados obtidos para a fase de deliberação final do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.531/2008.

Comissão de Credenciamento

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MIRANDA
Professora
Representante do Conselho Municipal de Educação

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora Pedagógica
Representante da Equipe Pedagógica da SMED

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Administrativo
Representante Secretaria Municipal de Administração de Sarandi

JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA
Coordenadora Pedagógica
Representante da Equipe Pedagógica da SMED

MORALINA QUINTINO DA SILVA
Coordenadora Pedagógica
Representante do Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED

Sarandi, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D73B85F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução da reforma dos banheiros e do portal do Parque Ecológico Papa João Paulo II, no Município de Sarandi-Pr.**

Comunicamos às proponentes participantes do Processo Licitatório supracitado que, após abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta de preços, constatou-se como **vencedora** do certame em epígrafe a empresa **R MARTINS GARCIA**.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 08 de julho de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3D6AF3E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 048/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 048/2022-PMS**– Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 08 de julho de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:3711500B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 192/2022, a candidata Thais Sant Anna Favilla devidamente convocada para o cargo de Médico PSF, não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi,07de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C1431BD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 196/2022, a candidata Talita Perez Cantuaria Chierrito devidamente convocada para o cargo de Farmacêutico, não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da

vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 07de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C4DA29F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 158/2022, a candidata Priscila Masson Maia devidamente convocada para o cargo de Médico PSF não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi,08 de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BC53793F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 190/2022, as candidatas Lilian Regina Gobbi Bachi devidamente convocada para o cargo de Auxiliar Administrativo e Tatiane Marcela dos Santos convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais não apresentaramno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 07 de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5946D689

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 193/2022, as candidatas Jociele de Morais Lima Warken e Denise Garcia devidamente convocadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 07 de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:481659C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 191/2022, as candidatas Luciana do Espirito Santo e Aline Santos Rizato devidamente convocadas para o cargo de Professor Substituto da Educação Infantil 40 horas e Evandro Claudio da Silva, Roselei Lamas Berton e Rebeca Barbosa Basseto convocados para o cargo de Professor Substituto com Habilitação em Educação Especial 20 horas não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 07 de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8F94ED6F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 195/2022, o candidato Eduardo Rodrigo Pereira devidamente convocado para o cargo de Professor Substituto da Educação Infantil 40 horas e Joice Bianca Gomes e Regiane Aparecida da Silva convocadas para o cargo de Coordenador Pedagógico Substituto não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 13.10do Edital n.º 02/2021, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 07 de julho de 2022.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

CINTHYA GIMENES LOPES
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1ADBA40E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1394/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº 634/2021 e Ofício nº 583/2022, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

R E S O L V E
1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 08 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D0CF3DBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1392/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 198/2022 de 29 de junho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	129440325	14/07/1995

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
MAYKO JHORD DOS SANTOS MELO	143014240	12/03/2001

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:48560CE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1393/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 196/2022 de 24 de junho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 90/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: FARMACÊUTICO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
FERNANDA KIYOKO ONO	102959663	26/06/1987

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUCIANA AMARO MACIEL	97861331	20/11/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D33082A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 205/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
6976	9	HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	83

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE JULHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:00EED19F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 956/2022

SÚMULA:EXONERA a pedido VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementarn.º 115/2005de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS**, portadordoC.P.F. n.º023.401.749-02, do Cargo deProvimento em Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº125/2021 de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:23BB744C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1388/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - ConcederaoServidor MunicipalCHARLLES ALEXANDRE FRANCO VERMIEIRO, matrícula 5453,portador do CPF016.588.199-26, lotadona Secretaria Municipal de Saúde,exercendo o cargo deENFERMEIRO(A) DO PSF, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 01/12/2011 a 29/11/2016 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 04/07/2022 a 02/08/2022, totalizando 30 dias.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 04 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07de Julhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D90271F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1390/2022

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, na ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, a partir de 01/07/2022:

I - CRISTIANE LOPES JACOB SANTORO, matricula 6336, CPF 048.191.649-02

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativo a 01 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:6B0F9ADB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1387/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - ConcederaoServidor MunicipalDANILO BIFONI, matrícula 1864,portador do CPF026.727.739-39, lotadona Secretaria Municipal da Fazenda,exercendo o cargo deASSISTENTE ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 02/03/2009a 01/03/2014, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08/07/2022 a 07/08/2022, totalizando 30 dias.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C14895DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1389/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - ConcederaoServidor MunicipalTEREZINHA APARECIDA GARCIA, matrícula 1046,portador do CPF023.673.099-14, lotadona Secretaria Municipal de Educação,exercendo o cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de 31/08/2014 a 30/08/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 20/07/2022 a 17/10/2022, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 20 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07de Julhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D5E2B5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A GESTÃO CMDPI 2022 A 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as Organizações Não-Governamentaisque atuam na área do idosodo Município de Sarandi/PR a saber: prestadoras de serviço de atendimento ao idoso, usuários e suas organizações, trabalhadores do setor, órgãos de capacitação profissional na área do idoso, representantes dos idosos (grupos de convivência), pastorais sociais, movimento de idosos, em conformidade com a lei municipal nº2367/2017 e suas alterações,para participarem do **Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais**, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR, biênio 2022a 2024. Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos:
Estarem legalmente constituídas e em regulamentar funcionamento no municípiono mínimo 02 anos;
Não possuírem fins lucrativos;
Que no âmbito do Município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos IDOSOS, ou atuem na área do idoso.
Compete ao Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais eleger 04(quatro) Entidades titulares e 04(quatro) Entidades suplentes queirãocompor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SARANDI, biênio 2022-2024.

As entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar: (cópia simples)

1. fotocópia de seu Estatuto, com as suas alterações; 2. ata de eleição da atual diretoria; 2. comprovante de funcionamento de no mínimo 02(dois) anos; 3. indicação dos 02 (dois) representantes da Entidade (titular e suplente) que, caso a Entidade seja eleita, participardo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **11de Julhode 2022**, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor dos Conselhos - Rua: Taí, 828 - Centro - Sarandi/PR
Cada Entidade deverá encaminhar seu representante para participar do Fórum eletivo que acontecerá dia **16 de Julho de 2022 as 09:00 no endereço acima no oficio**.

Sarandi, 30 de Junho de 2022.

ELZA MARQUES PEREIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2660C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1385/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 1385/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-Pr.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a servidora Elisangela Pereira Munhoz, CPF: 020.945.189-06, concursada no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Sarandi, sendo concedidas 04 (quatro) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total de diárias concedidas correspondente ao valor de R$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais), sendo essa correspondente ao período de 04 (quatro) dias, sendo o valor de adiantamento de viagens de R$ 517,70 (Quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) para custeio de passagens.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação da Servidora no Curso "Finanças e Tesouraria Municipal", visando a promoção da Capacitação e atualização dos servidores nas legislações vigentes, para melhor desempenho de suas funções em atendimento aos interesses do Município de Sarandi-Pr.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 11/07/2022 às 21h00min e retorno previsto será no dia 15/07/2022 às 21h30min e o meio de transporte utilizado será ônibus.
Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D568B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1391/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Chamamento Público n° 01/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de JULHO de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:3FF919DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°94957/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM9J78	284610NIC0016044	07/04/2022	50020	R$ 293,47
AEH7888	284610NIC0016046	07/04/2022	50020	R$ 293,47
AWV7695	284610NIC0016037	07/04/2022	50020	R$ 293,47
AXA2173	284610NIC0016034	07/04/2022	50020	R$ 293,47
AZC2199	284610NIC0016045	07/04/2022	50020	R$ 293,47
BBA9273	284610NIC0016043	07/04/2022	50020	R$ 293,47
BDP4D86	284610NIC0016038	07/04/2022	50020	R$ 293,47
BDY9B88	284610NIC0016033	07/04/2022	50020	R$ 293,47
BER7E63	284610M000167307	19/10/2021	56732	R$ 130,16
BQA8646	284610NIC0016040	07/04/2022	50020	R$ 293,47
EDC6J87	284610NIC0016036	07/04/2022	50020	R$ 293,47
FEK4I47	284610NIC0016039	07/04/2022	50020	R$ 293,47
GGA0E08	284610NIC0016042	07/04/2022	50020	R$ 1.467,35
JGR2805	284610M000167602	19/10/2021	56732	R$ 130,16
MHV4I96	284610NIC0016035	07/04/2022	50020	R$ 293,47
NCV8D87	284610NIC0016041	07/04/2022	50020	R$ 293,47
RHI7I32	284610NIC0016047	07/04/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:34AB20CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1370/2022

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível irregularidade na execução de contrato referente às Concorrências Públicas nºs 02 e 03 de 2020.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretáriomunicipal de Urbanismo

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:EDD13E81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2022

Homologado em: 07 de julho de 2022

Contrato de obra por Empreitada Global que entre si celebram:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, nesta cidade, representada por seu Presidente o Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG. nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60;

CONTRATADA: CONSTRUTORA CEMIN - MI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.634.773/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 3064, Bairro São Genaro na cidade e comarca de Chopinzinho/PR, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. Clebson Antônio Cemin, brasileiro, casado, empresário e inscrito no CPF sob o nº 092.450.927-98, com domicílio no mesmo endereço.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – Câmara Municipal
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (957)
3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Despesa - 4093
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 3.531,36 (três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Preço global R$ 3**.531,36**

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/07/2022 até 08/10/2022.
VALIDADE: 01 ano a contar da assinatura.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:800CE646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICENÇA PRÉVIA.

LICENÇA PRÉVIA.

SÚMULA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, torna público que obteve do INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, a LICENÇA PRÉVIA do LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, a ser implantado no MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, sob Protocolo Nº. 18.858.082-3.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A87A6177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas viárias em ruas públicas do município com fornecimento de material, e aquisição de tachões e calotas refletivos bidirecional instalados para cruzamentos (esquinas) do município de Saudade do Iguaçu conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 21 de julho de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:35BDBB24

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 109 2022

PORTARIA Nº 109/2022, de 08 de julho de 2022

Designa Comissão de Titulação e/ou Certificação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **SIDNEI LUIZ DERLAN**, portador do RG nº 13.324.576-6 SSP-PR *e* CPF nº 475.480.881-91, ***JOSE ROBERTO BOCALON,*** *portador do RG nº 10.234.392-1/SESP-PR e CPF nº 304.019.099-72, e* ***FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO,*** *portador do RG nº 6.911.638-8/SESP-PR e CPF nº 026.924.079-97,* ***para, constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar*** **a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção e Progressão do Quadro** de Pessoal ***dos Servidores*** do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em, 08 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AF213601

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 108 2022

PORTARIA Nº 108/2022, de 08 de Julho de 2022

Designa Comissão de Titulação e/ou Certificação.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1213/2018, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI**, portadora do RG nº 7.121.405-2/SESP-PR. e CPF nº 024.985.819-36, **LUCIANDRA CARLA CONFORTIN ZAMARCHI**, portadora do RG nº 6.889.113-2/SESP-PR e CPF nº 028.726.009-73, **MARLENE CLAUDINO ZANELLATO**, portadora do RG nº 5.456.788-0/SESP-PR e CPF nº 804.473.689-15, **DELCI BAZZANELLA NATH,** portadora do RG nº 4.687.434-0/SESP-PR., e CPF nº 711.514.439-72 e **SIDNEI LUIZ DERLAN**, portador do RG nº 13.324.576-6 SSP-PR *e* CPF nº 475.480.881-91, ***para, constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar*** **a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção do Pessoal do Quadro *do Magistério*** do Município de Saudade do Iguaçu, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1213/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em, 08 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:849D82AB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 110 2022

PORTARIA Nº 110/2022, de 08 de julho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
NERI JOSE BARBIERO	10	18/04/2021 a 17/04/2022	11/07/2022 a 20/07/2022
CLEBERSON JUNIOR FONTANA	07	09/04/2021 a 08/04/2022	18/07/2022 a 24/07/2022
SUZAMARA HANCKE	10	18/01/2021 a 17/01/2022	12/07/2022 a 21/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D91E0118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação conforme oficio **nº 181/2022.**

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **Edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 Cargo: Professor de Arte (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Karina Pedroso	ARTE	3º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), em 08 de Julho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:80FB5A90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39/2022

Decreto nº 039/2022, de 08 de julho de 2022.

Súmula: Estabelece condições de pagamento em parcela única ou parcelado, referentes ao IPTU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2022.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecida bonificação de 3% (três por cento) sobre os valores referentes ao IPTU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2022, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de setembro de 2022.

Artigo 2º. Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU/ISS/ALVARÁS do exercício de 2022 em parcela única ou em até 03 (três) parcelas de igual valor, com vencimentos em:

1ª parcela.....em 10/09/2022
2ª parcela.....em 10/10/2022
3ª parcela.....em 10/11/2022

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 08 de julho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:135B92EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 018/2022.
Objeto:O presente Pregão tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A TABELA TEMPARIO, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TABELAS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).
Empresas vencedoras:**R.A. DE LIMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**(08668574000144) com os lotes: 45, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 76, 77, 84, 85, 86 e 88 no valor total de R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REIAS).**SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**(29973832000176) com os lotes: 23, 35, 36 e 41 no valor total de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).**TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(80052277000105) com os lotes: 16, 18, 19, 26, 31, 33, 34, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 87 no valor total de R$ 536.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAAMINHÕES LTDA**(78110053000152) com os lotes: 4, 5, 6, 8, 9, 20 e 44 no valor total de R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).**RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**(20827794000179) com os lotes: 11, 32 e 38 no valor total de R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRES MIL REAIS).**FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**(60345675000102) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 42 e 43 no valor total de R$ 428.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

Abatiá - PR, 08 de julho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:17452AE5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 18/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, interrompidas pela Portaria nº **07/2022** de **20/01/2022**, sendo seu período de gozo do dia **11/07/2022 á 20/07/2022.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:A067B174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

RESOLUÇÃO Nº 342/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
OBJETO: Contratação de empresa de Eventos para realização de um Rodeio Country durante 03 (três) dias no período de 22 a 24 de julho de 2022, em comemoração às Festividades do 62º Aniversário do Município **CONTRATADA: H.B. RODEIOS E EVENTOS LTDA ME**
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). PRAZO: 30 (trinta dias) para 03 (três) dias de festividades: de 22 a 24 de julho de 2022

Adrianópolis, 06 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:94416EB2

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

RESOLUÇÃO Nº 343/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Portal Web com sistema de gerenciamento, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, Sistema de Ouvidoria, Manutenção Corretiva e Evolutiva, Suporte e Serviço de Hospedagem. conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais). PRAZO: 12 (doze) meses Adrianópolis, 06 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:565E63CC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

RESOLUÇÃO Nº 344/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
OBJETO: Aquisição de Portões, Grades e Postes para a construção de um muro na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e no CMEI Fani Lerner
CONTRATADA: JVL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 82.488,00(oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 06 de Julho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:4555CF43

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

RESOLUÇÃO Nº 345/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 21/ Julho / 2022. HORA: 10HS .
OBJETO: Aquisição de Lixeiras Plásticas 240 litros

Adrianópolis, 08 de Julho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D9435D87

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

RESOLUÇÃO Nº 346/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 21/ Julho / 2022. HORA: 14HS .
OBJETO: Aquisição de Tablets para a Secretaria Municipal de Saúde.

Adrianópolis, 08 de Julho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:BBAC1C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2022, 04 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Gabriel Rocha dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG n° 14.119.640-5/PR e CPF nº 087.897.939-51, matrícula sob nº 2997, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de julho de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:B547307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROJETO CULTURAL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: GUTENBERG LIMA DOS SANTOS 89961064453
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GONÇALVES, 1586, CS1, REBOUÇAS, CURITIBA, CEP: 80230-060.

VALOR: R$ 2.035,00 (DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.01.01.00.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Agudos do Sul, 08 de julho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:E441DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022

PROCESSO Nº. 115/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA 40 HORAS SEMANAIS COM FORNECIMENTO DE 50 LAUDOS MENSAIS.

CONTRATADA: CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ: 26.406.968/0001-06
ENDEREÇO: RUA TIBAGI, 576, CONJ 301, CENTRO, CURITIBA – PR, CEP:80.060-110.
VALOR: R$9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), MENSAIS.
PRAZO: ATÉ 180 DIAS OU A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA 78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 08 de julho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:133A1D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 22/07/2022 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2022 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS L.E.D. NOVAS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS USADAS".**

Valor Máximo: **R$ 5.859.409,50 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-136/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8640

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5D635722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA REDE COMPRE BEM EIRELI EPP.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 1.188.357,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1007	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1007	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **408**

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B1FF9036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 1.648.515,60 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1007	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1007	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **408**

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B714BEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de julho de 2022, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA APARECIDA DOS REIS FRANÇA,** matrícula funcional nº **12459**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 08 (oito) dia do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8B4919CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de julho de 2022, **15 (quinze) dias** de férias ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS ,** matrícula funcional nº**508478**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO , lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 28/05/2021 a 27/05/2022, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:01BC0881

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de julho de 2022, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **MÁRCIO CORREIA,** matrícula funcional nº **508266**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), referente ao período aquisitivo de 07/09/2021 à 06/09/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7864CFCA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de julho de 2022, **15 (quinze) dias** de férias ao servidor **GILMAR AVELINO DA CRUZ ,** matrícula funcional nº**508274**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, no TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/09/2020 à 06/09/2021, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C6BDEB85

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** matrícula funcional nº **14009**, exercendo o cargo efetivo de **CONTADOR**, lotado no PAÇO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 29/11/2019 à 28/11/2020, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 11 de JULHO de 2022 à 20 de julho de 2022.

§2º O período compreendido de 21 de julho de 2022 à 25 de julho de 2022, que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BE115F86

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2022

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 170, inciso I, da Lei nº 130/2005, com fundamento no Art. 58 e Art. 164, inciso III, ambos da Lei nº 130, de 03 de junho de 2005, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022:*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO " a bem do serviço público"ao servidor **Manoel Messias Soares Primo**, Operador de Maquinas, matrícula funcional nº 508608, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 167, inciso I, em conformidade com o Art.169 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Maquinas, ocupado pelo servidor, conforme Art. 56, inciso II da Lei nº 130/2005.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:15FA4756

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de julho de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **NEUZA GUIMARAES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº508709, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA CMEI CC-IV**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 à 09/03/2022, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7DB58C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo do tipo Ambulância de Simples Remoção, através do Ministério da Saúde, objeto vinculado a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09149.520000/1210-01, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 276.192,04**.

Data da sessão: 22/07/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **22/07/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 08 de julho de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4E39D778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 361, sala 01- 1° Andar, centro, CEP: 85410-000, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia a Srª.**JOCELIA LUCIA BENTO**, brasileira, divorciada, portadora da cedula de Identidade RG: 5.990.854-5 SSP/PR e CPF: 897.467.679-68, residente e domiciliada à Rua Padre Bernardo, n° 1831, Apto. 41, Centro, CEP: 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR**,** através do contrato n°. 080/2022 assinado entre as partes dia 06/07/2022, a dar início ao serviço de execução de recape asfáltico sobre pavimento poliédrico da Rua Rio Grande do Sul (trecho entre Rua Ceará e Final da quadra) no Loteamento Simões e recape sobre asfalto na Rua Tibagi (trecho entre Av. Brasil e Rua Bandeirantes), Centro, Anahy/PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Anahy-PR, 08 de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E2501314

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.165/2022.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Contratada através de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Thais Figueira Mori, portadora do RG. 12534.744-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº 1087-1/1, lotada no Departamento de Educação; no período de 21 de junho à 17 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D6C9BA3A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.166/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, portadora do RG. 8.244.552-8/PR, lotada no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 1036-7/1; 06 (seis) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	11 à 16 de julho.
Destino:	Campo Grande - MS
Objetivo:	Participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que acontecerá de 12 a 15 de julho do corrente na cidade de Campo Grande – MS.
Memorando nº	056/2022
Diária:	06 (seis) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A22B9257

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.167/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, Recepcionista, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 468-5/1; 06 (seis) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	11 a 16 de julho.
Destino:	Campo Grande - MS
Objetivo:	Participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que acontecerá de 12 a 15 de julho do corrente na cidade de Campo Grande – MS.
Memorando nº	055/2022
Diária:	06 (seis) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:04A35930

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.168/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, portador do RG. 253154728/SP, ocupante do cargo de Motorista na matrícula nº 637-8/1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 10 de março de 2018 a 09 de março de 2019, que serão gozadas de: 11 de julho à 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:966CC35C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.169/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora contratada Adrielly Silva Trindade, portadora do RG. 10.816.639-8/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matricula nº 1067-7/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, que serão gozadas de: 11 à 25 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44FA54B9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.170/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Marcos Soares dos Reis, portador do RG. 4.561.579-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras sob a matrícula nº 678-5/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 05 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021, que serão gozadas de 11 à 20 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7C0ECEB3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.171/2022.

SÚMULA: Exonera servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 338/2005 de 27/04/2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor Ademar da Fátima Gatti, portador do RG. 14.599.725-9/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 470-7/1, lotado no Departamento de Ação Social, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Revoga-se em consequência a Portaria nº 1.244/2005, de 18 de julho de 2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9DB18B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.231 DE 08 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	049/2022	**Vigência:**	08.07.2022 a 07.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2022		
Contratado:	**TOP TOUR LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RURAL INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	R$ 823.837,96		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CE9C9EF8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 108/2022 PREGÃO Nº 057/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) FACILITADORES DE OFICINAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NAS MODALIDADES: 01 (UM) MÚSICA, CANTO E CORAL; 01 (UM) ARTES MARCIAIS JUDÔ; 01 (UM) GINÁSTICA RÍTMICA E 01(UM) DANÇA FITNESS (ZUMBA) , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA, inscrito no **CNPJ/CPF: 100.354.549-11.**

BRUNO LUIZ PLACIDINO, inscrito no **CNPJ/CPF: 076.537.699-77.**

VIGÊNCIA: 08.07.2022 a 07.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA
Representante Legal

BRUNO LUIZ PLACIDINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7F95EA8C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 112/2022 PREGÃO Nº 059/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RURAL INTRAMUNICIPAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:
TOP TOUR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.411.691/0001-77.**

VIGÊNCIA: 08.07.2022 a 07.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B8075D0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em 10/07/2022 e término em 09/07/2023, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.07.2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D5B9CF07

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 106/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

VENCEDOR:

BIG CLEAN SERVIÇOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.891.978/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 373.992,00** (trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DD9C5F2D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 062/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 116/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

VENCEDORES:

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM , inscrito no **CNPJ/CPF: 052.610.469-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.860,00** (oito mil oitocentos e sessenta reais).

FABIANO HIKOKISHI WATANABE SANTIAGO , inscrito no **CNPJ/CPF: 079.316.929-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais).

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918 , inscrito no **CNPJ/CPF: 19.903.282/0001-65** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.860,00** (oito mil oitocentos e sessenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9258F965

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.232 DE 08 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Secretária: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Lorena Vicentin Vater
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Vitória Miyao Gomes

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº. 15.971 de 07 de abril de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5F585BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) FACILITADORES DE OFICINAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NAS MODALIDADES: 01 (UM) GINÁSTICA RÍTMICA E 01(UM) DANÇA FITNESS (ZUMBA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2022 à 22/07/2022.
PROTOCOLO: Até às 08:30 min do dia 22/07/2022.
ABERTURA: Às 09:00min do dia 22/07/2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 08 de Julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ABD83B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (TABLET) PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA VISANDO O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO SESSA/PR DE Nº 1.070/2021 E RESOLUÇÃO 1.071/2021 SESSA/PR (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2022 à 22/07/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 22/07/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 22/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 22/07/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:99636D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2022 à 21/07/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 21/07/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 21/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/07/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de Julho de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F2D2E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 029/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 22 de Julho de 2022,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina,

sito a Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, copos descartáveis, vasilhames para água mineral, Gás GLP P-13, P-45 e Vasilhames, a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, conforme relação e descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Telefone: (041) 3978-1048

Antonina, 08 de Julho de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:33EB94E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 – ID 3036 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 060/2022 – ID 3036
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021
RATIFICAÇÃO: 07/07/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP: 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO:
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação de serviços pelo CREDENCIADO, de LEILOEIRO PÚBLICO, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, os termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

CREDENCIADO: Alex Sandro Vieira Felix, CPF sob n.º 026.187.549-30, portador do RG n.º 7.041.492-9 SESP/PR, Leiloeiro, residente e domiciliado a Rua Prof. Júlio Estrela Moreira, nº 74, Jardim Petrópolis II - CEP 86015-070, Londrina – Paraná – Telefone: 43-99944-8884 – E-mail: alleiloes@gmail.com.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03.004	04.122.0003.2006.40	3.3.90.39.00.00	1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25. Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Federal nº 21.981/32; Decreto Estadual nº 4507 – 01/04/2009 e suas alterações.

DATA: 08/07/2022

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:EBC0356E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **12/07/2022 à 01/08/2022** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 08 de Julho de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina/Pr.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FA286A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25/2022

LEI Nº 025/2022

SÚMULA: Denomina de Trapiche Municipal LEVI RIBEIRO, logradouro público edificado na prainha do bairro da Ponta da Pita.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Trapiche Municipal LEVI RIBEIRO, o logradouro público edificado na prainha do bairro da Ponta da Pita.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8152668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26/2022

LEI Nº 026/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:

A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000. Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034. Planejamento cont. exec. obras rodoviárias
503-3.3.90.60.00.00 01000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 445.000,00
Total Suplementação: 445.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006. Manutenção do Gabinete do Secretário da SA

44-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010. Manutenção do Gabinete do Secretário Financeiro

56-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS CIVIL 20.000,00
57-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
58-3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
59-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
FÍSICA 60.000,00
63-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.002.04.124.0003.2.011. Coordenação de Controle Interno

76-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA 20.000,00
JURIDICA
04.004.00.000.0000.0.000. Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013. Administração fiscal tributos municipais
87-3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 10.523,87

04.006.00.000.0000.0.000. Divisão de Informática

04.006.04.90.0014.2.106. Centro de Processamento de Dados

96-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Obras
05.004.04.122.0007.2.031. Manutenção do gab. do Secretário de Obras

101-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292. Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos

134-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020. Manutenção da rede municipal ensino 1º grau

194-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 39.476,13

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário da Industria e Comércio
09.001.04.122.0003.2.004. Manutenção do gab.sec.ind e comércio

375-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Redução 445.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de julho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1E4CB35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2022

DECRETO N.º 119/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a edificação de prédio público/funcionamento de departamentos da Prefeitura Municipal, um imóvel de alvenaria e respectivo terreno, com frente para a Rua XV de Novembro esquina com Rua Sebastião de Souza, medindo 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), pela Rua Sebastião de Souza mede 54,90m (cinquenta e quatro metros e noventa centímetros), cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 1.01.017.0191.0010, de propriedade do CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO DE ANTONINA, nesta cidade, Imóvel – Certidão de Inteiro Teor – nº ordem 915/976 – Livro 3-B, às folhas 60, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR.
Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A98E95FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 173/2022

DECRETO Nº 173/2022

Abre crédito adicional suplementar na importância de até 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 53/2021 e 26/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000. Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034. Planejamento cont. exec. obras rodoviárias
503-3.3.90.60.00.00 01000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 445.000,00
Total Suplementação: 445.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006. Manutenção do Gabinete do Secretário da SA

44-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010. Manutenção do Gabinete do Secretário Financeiro

56-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS CIVIL 20.000,00
57-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
58-3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
59-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA
FÍSICA 60.000,00
63-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
04.002.04.124.0003.2.011. Coordenação de Controle Interno

76-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA 20.000,00
JURIDICA
04.004.00.000.0000.0.000. Divisão de Tributação
04.004.04.129.0003.2.013. Administração fiscal tributos municipais
87-3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNILOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 10.523,87

04.006.00.000.0000.0.000. Divisão de Informática

04.006.04.90.0014.2.106. Centro de Processamento de Dados

96-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Obras
05.004.04.122.0007.2.031. Manutenção do gab. do Secretário de Obras

101-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292. Reforma, Ampliação e Construção de Prédios Públicos

134-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020. Manutenção da rede municipal ensino 1º grau
194-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 39.476,13

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário da Industria e Comércio
09.001.04.122.0003.2.004. Manutenção do gab.sec.ind e comércio

375-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Redução 445.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de julho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BC9892A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 06/07/2022; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso, dos imóveis denominados Box-03, Box-04, Box-07, Box-08 e Box-09, localizados no Complexo Armazenador do Extinto IBC, neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para instalação de empresa ou filial neste município, nos ramos de indústria, comércio ou prestação de serviços com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 3.144/2021; conforme segue:

- PRIMAX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50 – ***HABILITADA;***

- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 **– *HABILITADA;***

- ROYAL TOYS COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, CNPJ: 02.306.559/0001-70 – ***HABILITADA;***

- TETOAÇO LTDA, CNPJ: 43.701.527/0001-56 – ***HABILITADA;***

- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA;***

- FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA, CNPJ: 31.810.818/0001-01 – ***INABILITADADA.***

Astorga, 08 de julho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A464039A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

O Município de Astorga-PR, considerando, o julgamento do recurso interposto pela licitante FANCAR DETROIT LTDA, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a aquisição de 06 (seis) veículos tipo VANS 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2022 ou superior, capacidade mínima para 16 lugares, **torna público a nova data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue:**

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26 de julho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Ø LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Astorga, 08 de julho de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AB1B9D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **HAROLDO ZAFALON**, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.534.687-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 853.479.659-91, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas ao Departamento de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4FDF873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas ao Departamento de Cultura e Turismo, nomeando os servidores municipais:
Presidente: PATRICIA APARECIDA CAMPANER, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.913.676-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 056.734.639-01;
Secretário: MERIS GOLÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.026.026 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 705.091.079-15;
Membro: RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.619.069-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 073.392.139-61.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9829E3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 659/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - ALTERAR a redação da Portaria nº 104/2021, de 14/01/2021, alterada pelas Portarias n.ºs 221/2022 e 363/2022, que nomeou representantes do CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES DE ASTORGA, para o mandato de 02 (dois) anos, para constar as seguintes alterações:

XII - REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL RURAL:
- Sônia Regina Rodrigues Zafalon

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 104/2021, de 14 de Janeiro de 2021, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:68D15791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 660/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANTONIO ESPANHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 13.577.598-3-SESP/PR e CPF sob n.º 962.061.368-68, nascido aos 28/10/1953, em Centenário do Sul – PR, residente e domiciliado na Avenida Maringá, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde - Transporte, Símbolo CC-08**, **do Departamento de Saúde do Município**, a partir de 1º de Julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 018/2021, de 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:731E4A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 661/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DANIEL DE PAULA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.766.927-9-SESP/PR e CPF sob n.º 055.690.739-65, nascido aos 11/07/1987, residente e domiciliado à Rua Silvino Fortunato Bérgamo, nº 159, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde - Transporte, Símbolo CC-08**, **do Departamento de Saúde do Município**, a partir de 1º de Julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 017/2021, de 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E1390B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 662/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **EDSON FRANCISCO MARRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 6.238.859-5 - SESP/PR, nascido aos 23/01/1974, em Cambé-PR, residente e domiciliado à rua Carlos Gomes, s/n, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde - Transporte, Símbolo CC-08**, **do Departamento de Saúde do Município**, a partir de 1º de Julho de 2022, revogando-se a Portaria nº 016/2021, de 01/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9B98077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 086/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.851/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre o a concessão de gratificação salarial por formação profissional dos Professores Normalistas e dos Professores Leigos do Município de Astorga, Estado do Paraná, regidos pela CLT;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido à servidora **GENI MONTEIRO BORGES**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Professor Leigo, **gratificação de 15% (quinze por cento**), sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a alínea "b", do artigo 2º, da Lei nº 1.851/2006, por ter concluído ensino superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1239/2022, de 28/06/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC40D176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ROBERTO GENESIO KULIG E IONE ODETTE FERREIRA KULIG
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de um imóvel destinado para acomodação das instalações da Casa da Cultura, Centro de Informações Turísticas e Agencia Comunitária dos Correios do Distrito de São Luiz do Purunã, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.36.00.00.000;
08.002.13.392.0011-2077-3.3.90.36.00.00.000;
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.36.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 40/2020.

Balsa Nova, 04 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B1B2B361

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1087/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1087/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **Elaine Ribeiro Dourado**, matrícula **4055-1**, **Assistente Social**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de julho de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C0F7CF29

GABINETE
DECRETO Nº. 321/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

> Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova Sandra Longato Magatão conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 226/2022** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **Sandra Longato Magatão** servidor público municipal de Balsa Nova, registrado sob a matrícula nº **11311**, ocupante do cargo de **Profissional De Educação - Professora**, promovendo-o do Nível I, para o Nível II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:76D8A628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.118/2018, objetivando a DEDETIZAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS. Decorrente de Dispensa n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DEDETIZADORA BERBERT LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.480/0001-29. Aditivam o contrato com término 21/07/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02B1B38C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.118/2018, objetivando a DEDETIZAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS. Decorrente de Dispensa n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DEDETIZADORA BERBERT LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.480/0001-29. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1B8A47F8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.88/2018, objetivando a ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº

1273. Decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ**,** inscrita no CNPJ sob nº. 75.361.113/0001-11. Aditivam o contrato com término 21/07/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5FD65C58

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.88/2018, objetivando a ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273. Decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ**,** inscrita no CNPJ sob nº. 75.361.113/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 41.077,20 (quarenta e um mil e setenta e sete reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:48E502E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº2536/2022

LEI Nº2536/2022

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barbosa Ferraz, Paraná:
I – Prefeito – R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais);
II – Vice-Prefeito – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
III – Secretários Municipais – R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo estão previstos no impacto financeiro que segue anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2022.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:42F3CF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 622/2022

SÚMULA: *INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CAROBA "PRODEC" PARA O INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Caroba "PRODEC" para o Incentivo e Apoio à Instalação de Indústrias no Município de Bela Vista da Caroba/PR., promovendo o progresso econômico local e o bem-estar social, através da concessão de incentivos e subsídios para pessoas jurídicas que objetivam a ampliação ou a instalação de empreendimentos empresariais, em todas as áreas de atuação no Município e que promovam, ou objetivam promover, a criação de empregos e geração de rendas no município.

Parágrafo único - Entende-se por empreendimentos empresariais, para os fins desta Lei, a atividade econômica exercida por empresas que tenham por finalidade a exploração industrial, agroindustrial, comercial e de prestação de serviços, instalados ou que venham a se instalar no Município.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS
Art. 2° - Os incentivos e subsídios a serem concedidos através da presente Lei, constituir-se-ão em:

I - Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis, compreendido estes em:
a) Barracões industriais ou outras edificações do Município;
b) Galpões Pré-Moldado.

II – Permissão de uso de bens móveis, compreendido estes em:
a) Máquinas para instalação de indústria de confecções e derivados;
b) Máquinas em geral;
c) Móveis e Equipamentos.

III – Permuta de bens imóveis;

IV - Doação com encargo de bens imóveis, compreendido nestes os barracões industriais, outras edificações ou terrenos do Município;

V - Concessão de Subsídios através da isenção do pagamento de taxas municipais para os serviços de máquina para: transporte de terras, pedras e materiais; escavações; terraplanagens; compactação; cascalhamento e construção de vias de acesso; serviços estes a serem prestados quando a empresa pretenda edificar benfeitorias para fins industriais e comerciais em imóvel de sua propriedade.

Seção I
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 3º - A Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis de propriedade do Município será a modalidade preferencialmente utilizada, podendo ser concedida pelo Poder Executivo aos beneficiários enquadrados e que cumpram os requisitos previstos nesta Lei, mediante apreciação e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba.

§ 1º - A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser realizada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

§2º - A Concessão de Direito Real de Uso será licitada através da modalidade concorrência pública.

§ 3º - A Concessão de Direito Real de Uso será obrigatoriamente lavrada por Termo, do qual deverá constar os compromissos assumidos, o prazo da Concessão e cláusula de reversão da concessão, sob pena de nulidade.

Art. 4º - Constarão, obrigatoriamente, do Termo de Concessão, as cláusulas a seguir enumeradas, que descumpridas ensejarão a imediata reversão da concessão do imóvel ao Município:

- Obrigatoriedade de ser dado início a construção e/ou as atividades empresariais nos prazos estipulados no plano de trabalho, cronograma de execução e implantação do projeto;

- Proibição de transferência do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade ou forma, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Município de Bela Vista da Caroba.

- Proibição de paralisação das atividades empresariais durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Município de Bela Vista da Caroba.

- Proibição de diminuição do número de empregos mínimos, durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Município de Bela Vista da Caroba.

- cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.

- cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de trabalho e execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Município.

– gerar, no mínimo, 2 (dois) empregos diretos formais de pessoas residentes e domiciliadas no município de Bela Vista da Caroba.

Parágrafo único. As cláusulas obrigatórias previstas neste artigo não impedem a adoção de outras, de acordo com as particularidades de cada situação, ocasião em que serão definidas no Edital de Licitação.

Seção II
Da Permissão de Uso

Art. 4º-A - A Permissão de Uso de bens móveis de propriedade do Município será concedida pelo Poder Executivo aos beneficiários enquadrados e que cumpram os requisitos previstos nesta Lei, mediante apreciação e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba.

§ 1º - A Permissão de Uso poderá ser realizada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

§2º - A Permissão de Uso será licitada através da modalidade concorrência pública.

Seção III
Da Permuta

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, mediante apreciação e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba e edição de Lei específica autorizadora, realizar a alienação de bens imóveis municipais mediante permuta.

§ 1º - A Permuta de imóveis será licitada, sendo dispensada a licitação quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A Permuta de imóveis será obrigatoriamente precedida de avaliação dos imóveis envolvidos.

Art. 6º - A permuta de imóveis se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo vedado ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Seção IV
Da Doação com Encargo

Art. 7º - Constatada a impossibilidade ou a inviabilidade de outorga de Concessão de Direito Real de Uso e/ou permuta, em virtude da vultuosidade do empreendimento empresarial estabelecido e/ou a que vier a estabelecer-se, e a disponibilidade de bens imóveis de propriedade do município existir, poderá o Poder Executivo, mediante apreciação e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba, avaliação prévia e edição de Lei especifica autorizadora, realizar a doação com encargos de imóveis públicos, mediante o cumprimento, pela empresa donatária, dos encargos definidos no artigo 8º desta Lei.

§ 1º - A doação com encargo será licitada mediante concorrência pública.

§ 2º - A doação com encargo será obrigatoriamente lavrada por instrumento público, do qual deverá constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

Art. 8º - Será efetivada a doação através do cumprimento dos seguintes encargos:

- Início da construção e/ou das atividades no prazo estipulado no cronograma de execução e implantação do projeto;

- proibição de venda ou alienação da área doada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do efetivo início das atividades empresariais, após edição de Lei especifica autorizadora;

- proibição de venda, concessão, cessão, transferência ou qualquer outro modo de alienação da área doada ou parte dela, mesmo decorrido o prazo previsto no inciso anterior, para fins outros que não os de desenvolvimento de atividades empresariais;

- proibição de paralisação de suas atividades empresariais no período de dez anos, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Município de Bela Vista da Caroba.

- proibição de diminuição do número de empregos mínimos definidos neste artigo, no prazo de 10 (dez) anos contados do início da atividade empresarial após a publicação de Lei específica autorizadora, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Município de Bela Vista da Caroba.

- cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.

- cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Município.

– geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos formais de pessoas residentes e domiciliadas no município de Bela Vista da Caroba.

– possuir a empresa donatária o faturamento bruto anual em valor igual ou superior a 5 (cinco) milhões de reais, comprovado através da

apresentação anual, à Prefeitura Municipal, de balancete financeiro da empresa.

– proibição de gravar o bem doado como garantia hipotecária, independente do prazo para cumprimento dos encargos.

§1º - O cumprimento dos encargos previstos neste artigo é indispensável para a efetivação da Doação com Encargo de imóveis, sendo possível ainda a adoção de outros encargos, de acordo com as particularidades de cada situação.

§2º - O efetivo cumprimento dos encargos será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que anualmente emitirá relatório o qual submeterá à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - O município promoverá a revogação das doações, com a consequente reversão do imóvel ao domínio do município, quando houver o descumprimento de quaisquer dos encargos definidos no artigo anterior, ou caso houver destinação diversa da ajustada ou naqueles em que o bem doado não mais servir às finalidades que motivaram a doação.

Parágrafo único. Não se configura destinação diversa ou desvio de finalidades a mudança de ramo de atividade econômica originária, mediante prévia autorização do Município, cumpridos os demais encargos estabelecidos.

Art. 10 - Ocorrendo a hipótese de reversão do imóvel, a municipalidade promoverá a retenção das benfeitorias úteis e necessárias realizadas na área, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Poder Público Municipal.

Art. 11 - Caso a reversão da doação, por alguma razão, esteja comprometida, deverá o Município pleitear, do donatário ou a quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado da nua propriedade do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Seção V
Subsídio para Serviços

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar, em empreendimentos relacionados ao programa desta lei, com a concessão de subsídios através da isenção do pagamento de taxas municipais para os serviços de máquina para: transporte de terras, pedras e materiais; escavações; terraplanagens; compactação; cascalhamento e construção de vias de acesso; serviços estes a serem prestados quando a empresa pretenda edificar benfeitorias para fins industriais e comerciais em imóvel de sua propriedade.

Art. 13 - Os serviços de máquinas serão subsidiados de acordo com os critérios legais estabelecidos na presente lei em projetos agregadores de renda, geradores de novos empregos, que tratem de investimento em indústrias, agroindústrias, comércio e prestação de serviços mediante a apresentação de projeto técnico (memorial descritivo, cronograma de execução da obra), licenciamento ambiental, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e estimativa de horas máquinas a serem utilizadas na implantação do projeto.

Art. 14 - Nos incentivos concedidos na forma do art. 12 desta Lei, caso os projetos não se efetivarem num prazo de 12 meses a contar do término do serviço requerido ou houver desvio da finalidade para o qual foi concedido, o beneficiário deverá recolher aos cofres públicos o montante concedido, devidamente corrigido nos parâmetros do Código Tributário Municipal.

Art. 15 – Decreto Municipal a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a forma e condições de concessão do subsídio definido nesta seção.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 16 - Os benefícios desta Lei serão concedidos a empresas devidamente constituídas que iniciem ou ampliem suas instalações, bem como àquelas que reativarem suas atividades empresariais, com vistas a impulsionar o desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único. As empresas farão jus aos benefícios desta Lei desde que comprovem que também farão investimentos com recursos próprios, e que atendam, no mínimo, uma das seguintes condições:

I - Ampliação de sua capacidade produtiva;
II - Ampliação de sua capacidade de geração de empregos;
III - Ampliação de sua capacidade de geração de renda;
IV - Ampliação da arrecadação tributária;
V - Utilização de inovações tecnológicas ou de atividades não exploradas no Município.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 17 - A concessão dos benefícios previstos desta Lei será sempre precedida da elaboração, pelo solicitante, de projeto de instalação/ampliação ou projeto de trabalho, com a indicação de todo o plano de ação referente ao benefício pretendido, o enquadramento nesta Lei, às vantagens e benefícios a serem gerados e demais apontamentos necessários.

Parágrafo único. Deverá constar, obrigatoriamente, do projeto mencionado no *caput* deste artigo, o prazo para início das obras de construção, ampliação ou reforma, se for o caso, bem como o prazo para início das atividades da empresa.

Art. 18 - Os interessados nos incentivos e benefícios previstos nesta Lei deverão apresentar, mediante protocolo à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, requerimento em formulário próprio, incluindo a documentação abaixo, sem prejuízo de complementação com outros documentos, mediante apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal:

a) Requerimento expondo as razões do pedido especificando a atividade a ser desenvolvida;
b) Prova dos atos constitutivos da empresa, através de fotocópia autenticada da última alteração social, devidamente registrada no órgão competente;
c) Certidão negativa de protestos e distribuição judicial da empresa, dos diretores ou responsáveis pela sua administração, em seus domicílios, relativos aos últimos 05 (cinco) anos;
d) Certidões negativas de débitos da empresa e respectivos sócios emitidos pelas fazendas federal, estadual e municipal, INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, IR e ICMS;
e) Comprovação de idoneidade financeira da empresa, diretores e responsáveis pela sua administração, através de cópia do balanço do último exercício ou abertura quando for o caso;
f) Certidão Negativa de falência ou concordata passada pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca sede da empresa proponente;
g) Certidão negativa de protestos de título do cartório respectivo, da sede da empresa;
h) Plano de trabalho com estudo de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, discriminando as previsões de gerações de empregos;
i) Planta de situação, indicando as construções caso existentes e as projetadas, em relação às divisas do terreno - escala 1:500;
j) Cronograma de execução das obras e de implantação do projeto com previsão de início das obras o qual não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias contados após a autorização formal por parte do Poder Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo;
k) Comprovação de que o projeto atende a legislação ambiental, as normas do Plano Diretor do Município de Bela Vista da Caroba e demais legislações pertinentes à sua espécie;

l) Demonstrativos dos recursos a serem utilizados no empreendimento, próprios, financiados e ou concedidos por órgãos públicos.
m) Comprovante de registro dos empregados, caso já houver;
n) Declaração da empresa requerente de que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município de Bela Vista da Caroba, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município.
o) Declaração da empresa requerente de que dará preferência para a contratação de recursos humanos provenientes do Município de Bela Vista da Caroba.
p) Cópia autenticada da RAIS (Relatório Anual das Informações Sociais) do exercido anterior, quando existente.

§1º - Os documentos mencionados no presente artigo, quando for o caso, deverão ser firmados pelo diretor da empresa e pelo responsável técnico.
§2º - A prova da constituição jurídica deverá ser composta por cópia autentica do CNPJ, do Contrato Social ou declaração de Firma Individual e de outros documentos inerentes.
§3º - Toda a documentação mencionada no presente artigo deve ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

Art. 19 - A autuação dos processos para a concessão de benefícios de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que encaminhará ao Conselho de Desenvolvimento Municipal para apreciação.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo examinará, por ordem cronológica de entrada, todos os requerimentos de benefícios desta Lei, bem como promoverá o protocolo de todos os pedidos embasados nos artigos 17 e 18, desta Lei, realizando o imediato encaminhamento dos processos ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 21 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá apreciar os requerimentos a ele submetidos, encaminhando, juntamente com a íntegra do processo, seu parecer para apreciação e consideração final do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão.

Parágrafo único. Após apreciação e consideração, deverá ser encaminhado Projeto de Lei autorizadora a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 22 – As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal são de caráter consultivo e opinativo, não possuindo caráter vinculante.

Art. 23 - Não terão direito aos benefícios desta Lei as empresas que a qualquer tempo, tenham sido beneficiadas com os incentivos e subsídios desta Lei, mas que, entretanto, tiveram sido revogados os benefícios em razão do não cumprimentos das obrigações instituídas.

Art. 24 - Para efeito da avaliação dos requerimentos enquadráveis na presente Lei, considerará prioritariamente os projetos em função dos seguintes critérios:

a) geração de maior número de empregos diretos;
b) utilização da matéria-prima e mão de obra local;
c) estimativa de valor adicionado;
d) alcance social;
e) atividade pioneira;
f) aplicação de alta tecnologia;
g) efeito multiplicador da atividade.

Art. 25 - Ficará impedido de participar das deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal o membro que tiver manifesto interesse no deferimento ou indeferimento dos requerimentos de benefícios desta Lei, bem como nos casos em que tiver qualquer tipo de participação societária ou parentesco em qualquer grau com seus dirigentes, devendo ser convocado o respectivo suplente para participar da apreciação e decisão do assunto.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS BENEFICIADAS

Art. 26 - As empresas, para fazerem *jus* aos incentivos previstos nesta Lei, estarão obrigadas também a:

I - Apresentar nas épocas oportunas, e com a devida antecedência, os projetos completos das construções iniciais para prévia aprovação por parte do Município de Bela Vista da Caroba;

II - Cumprir as normas ambientais estabelecidas por legislação municipal, estadual e federal bem como as demais aplicáveis a sua espécie e ou ramo de atividade;

III - Manter no município a sede fiscal da atividade beneficiada;

IV - Fornecer à Prefeitura Municipal toda a documentação necessária à apuração do exigido nesta Lei;

V - Permitir a entrada em suas dependências, de servidores municipais ou pessoas credenciadas pela Prefeitura Municipal para as averiguações administrativas necessárias;

VI - Fornecer à Prefeitura Municipal anualmente a cópia da RAIS do exercício anterior;

VII - Firmar Termo de Compromisso em que conste de forma clara as metas de desempenho que justificam a concessão dos benefícios.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

Art. 27 - Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser transferidos a sucessores, em sua integralidade, desde que estes apresentem formal requerimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sucessão, e mantenham as obrigações previamente assumidas pela empresa sucedida.

Art. 28 - Nos casos de cisão de empresas, o benefício deverá ser mantido àquela que permanecer cumprindo os requisitos desta Lei.

Art. 29 - Nos casos de incorporação ou fusão de empresas, os benefícios serão mantidos aos setores incorporados ou fundidos que os detinham, não se estendendo aos demais pertencentes à empresa ou grupo incorporador ou receptor.

CAPÍTULO VII
DA ANÁLISE DE DESEMPENHO

Art. 30 - Anualmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo analisará o desempenho das empresas beneficiadas, nos termos desta Lei, observando a evolução da empresa, sua saúde financeira e perspectiva de manutenção e/ou crescimento, bem como o cumprimento dos compromissos assumidos para recebimento dos benefícios desta Lei, submetendo ao Conselho de Desenvolvimento Municipal relatório final, com a inclusão, caso necessário, de propostas para melhorias e correções.

Art. 31 - Constatada qualquer irregularidade ou apontamento negativo pelo relatório previsto no artigo 30, desta Lei, a empresa será notificada para sanar as pendências, sob pena de suspensão ou extinção dos benefícios.

CAPÍTULO VIII
DA REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 32 - A empresa que vier a encerrar suas atividades no Município, ou que não cumprir o disposto nesta Lei, bem como não cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos incentivos ou ainda que venha praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação contra o Município, perderá de imediato o direito aos incentivos por ele oferecidos, sem possibilidade de pleitear indenização a qualquer título.

Art. 33 - Sem prejuízo das demais obrigações assumidas em instrumento público e outras previsões desta Lei, os benefícios concedidos serão revogados, em rol não taxativo, nas seguintes hipóteses:

I - Não conclusão do projeto de construção e/ou não início das atividades dentro do prazo previsto no projeto;

II - Modificação da destinação do projeto utilizado para o pleito dos benefícios, ou alteração de atividade originária, sem prévia autorização, nos termos desta Lei;

III - Venda da empresa, ou encerramento de suas atividades, antes de findo o prazo de concessão do benefício e do período de vigência dos encargos estabelecidos;

IV - Interrupção das atividades da empresa beneficiada por mais de 60 (sessenta) dias, antes de findo o prazo de concessão do benefício e do período de vigência dos encargos estabelecidos;

V - Infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município;

VI - Não atendimento de solicitação dentro do prazo legal, de qualquer formalidade feita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bela Vista da Caroba, pela própria Administração Pública Municipal ou pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado, na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes, mediante requerimento instruído com as respectivas provas, devidamente apreciado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 34 - Na hipótese de reversão ou cassação dos benefícios, será facultado as empresas, em prazo estabelecido pelo Município de Bela Vista da Caroba, a remoção de bens de uso, desde que suas retiradas não importem em depredação da estrutura do imóvel, não podendo, os beneficiários, reivindicarem indenização pelas benfeitorias realizadas, tampouco utilizarem do direito de retenção, tendo em vista os benefícios dos quais já tenham gozado.

Parágrafo único. São considerados bens de uso, em rol exemplificativo, computadores, móveis, máquinas, utensílios de decoração.

Art. 35 - A reversão e as causas das perdas dos benefícios concedidos por esta Lei serão apuradas e decididas em processo administrativo a cargo do Poder Executivo, composto por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, com decisão final do Prefeito Municipal, assegurado direito de defesa e contraditório.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – SUPRIMIDO.

§1º - SUPRIMIDO.

§2º - SUPRIMIDO.

Art. 37 - As propostas da alteração da presente Lei deverão ser submetidas a apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares a esta Lei.

Art. 39 - Todas as despesas com confecção de instrumentos públicos e seus consequentes registros, em relação a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, correrão por conta única e exclusiva das empresas beneficiárias.

Art. 40 - A presente Lei aplica-se tão somente as hipóteses de fomento e incentivo a atividade empresarial, não aplicando-se a entidades de interesse social, entidades beneficentes, instituições sem fins lucrativos e demais espécies, as quais deverá ser editada Lei própria.

Art. 41 - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 60/1998, nº 360/2010, nº 395/2011 e nº 408/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:99524F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: CAMILA FRANK HOLLMANN, RG 10.712.345-8 SESP/PR, CPF 090.558.419-86, matricula 9856, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE JULHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E893A038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL11/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA
CNPJ: 03.151.527/0001-05

Data do Credenciamento: 08/07/2022

Bela Vista da Caroba, 08 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:45293932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL14/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:

EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.530.803/0001-50

Data do Credenciamento: 08/07/2022

Bela Vista da Caroba, 08 de julho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7ACB8055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 09221576000153
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 14/2022
Número Licitação: 6/2022
Número Contrato/Aditivo: 074/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses
Data Homologação: 08/07/2022
Data Assinatura: 08/07/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 243.028,35

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:59A24920

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2022 PROCESSO N.º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 398/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 – Contrato Administrativo nº 398/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1, 15.3 e 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum passando a partir de 09/07/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 6,41	R$ 5,66

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 08 de julho de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EDE1F399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 061/2022 - Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2022,** declarou **a Inexigibilidade de licitação,** para a prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 08 de julho de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:238132D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 08 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8B70D8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 069/2022

EDITAL Nº. 069/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 162/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 001/2021 conforme abaixo:
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**
NUMERO DE VAGAS: **01 (uma)**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	Classificação
FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	37,5	3º Lugar
NATALIA RIBEIRO PANICE	33	4º Lugar
ELCIO JOSÉ WIERZBICKI XAVIER	27	5º Lugar

Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR – Setor de Recursos Humanos.
Data: 14 de Julho de 2022.
Horário: 14:00h, horário designado para os candidatos comparecerem munidos da Documentação mencionada no Item 5 – 5.1 do Edital nº 005/2021.

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Boa Ventura de São Roque, 08 de julho de 2022.

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Presidente

JOSIEL ZAFARI
Membro

ROSENILDA PONTES DOS SANTOS
Membro

ANEXO I

DO EDITAL Nº 005/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2C907FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 38/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADM REG NO ESTADO DO PARANÁ-SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PADRE CHAGAS 3899 - CEP: 85010020 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0003-09.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CURSOS DE PREPARO DE MASSAS, MOTIVAÇÃO E EQUILÍBRIO PESSOAL E PROFISSIONAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e três dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARTA GAVANSKI HARMATIUKA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:536E1EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 36-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA

UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, sita na RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE, portador (a) do Cpf sob nº103.521.519-51, domiciliada na RUA JAIME RODRIGUES DA ROCHA, 1258 - CEP: 81150130 - BAIRRO: CAPÃO ROSA - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/06/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***KAROL CRISTINA RIBAS DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:09179BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
Pregão Nº 34/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.067,05 (Onze Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 05/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RENATO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:166B8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
Pregão Nº 33/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.502,60 (Dois Mil, Quinhentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RENATO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:91802960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022
Pregão Nº 36/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ANALICE MARANGONI EIREILE - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, RETIRADA DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, a pedido das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e de deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.421,57 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANALICE MARANGONI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B2EE8B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
Pregão Nº 39/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL N°919325/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 28/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***NIVEA MARIA GUISSO GUIA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:09FA87DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**GENI SPOHR 01950685993**
02	**PEDRO MAIA FUNERARIA**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 06 de julho de 2022.

_____
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:474244B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109 2022

PORTARIA nº 109/2022
Data: 08/07/2022

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 287/2022 de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Juliana Cristina Zanotto	117955-1	Psicólogo - NASF	06/07/2022 a 01/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:90B92E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 648/22 - EXONERA A PEDIDO CLASSIFICADA EM PSS

DECRETO Nº 648/22

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jacilane Gama dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	06.07.22

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CC73779B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 649/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 649/2022

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	120.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
481	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	120.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:44657449

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 650/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 650/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
697	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
701	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00

F1000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
724	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00

	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
134	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	100.000,00

F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
138	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (08/07/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FFD944DD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 12/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

PRAZO PRORROGADO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EED52317

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº45/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 45/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.407.827/0001-08, no valor total de R$ 16.830,00(dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 (DUAS) TELAS DE PAINEL DE LED P5 NO FORMATO 4X4 M, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 08 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:36539FF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 50/2022 - DISPENSA 45/2021

CONTRATO Nº 50/2022 – DISPENSA Nº 45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 02 (DUAS) TELAS DE PAINEL DE LED P5 NO FORMATO 4X4 M.

CONTRATADO: REALIZA EVENTOS EIRELI ME.

CNPJ: 26.407.827/0001-08.

VALOR: R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS.

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:73A349D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 36/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	36/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/07/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PERFECTA CLEAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.835.150/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.391,31 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

2) SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.793.110/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.515,24 (trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos).

3) F G DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.046.750/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.834,40 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

4) MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.855.864/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.278,63 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

5) LUIZ MINIOLI NETTO - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.221.429/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.192,56 (vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

6) KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.245.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.279,06 (dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos).

7) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.968,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais).

8) SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.592.821/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.460,75 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

9) SOLO COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.108,95 (quatorze mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos).

10) C. PARRA VIEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.641.724/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.492,90 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

11) PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.405.348/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.404,94 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

12) MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.811.487/0001-71 no valor total dos itens vencidos

de R$ 1.360,62 (um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

13) MÁXIMA ATACADISTA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.716.048/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:008A9A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 169-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2022
CONTRATADA: **J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 06/07/2022 à 05/03/2023.
VALOR: **R$ 304.664,30 (trezentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 54/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4DCB0234

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2022
CONTRATADA: **GSC SUPERMERCADO LTDA.**
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 06/07/2022 à 05/03/2023.
VALOR: **R$ 215.473,99 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 54/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:58C33945

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 124-2020

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 124/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.870.582/0001-60, com sede na Rodovia BR 163, Bairro Industrial, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% da quantidade do item 15, totalizando um valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de julho de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:473A6EDE

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 30-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 30/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, com sede à Avenida Cândido Hartmann, n° 1400, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA CONTRATADA

Formaliza-se a alteração da Razão Social da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/ME n°79.719.613/0001-33, para: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, **inscrita no CNPJ/ME sob n° 75.104.422/0008-82**, em virtude de incorporação empresarial registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sucedendo-a legalmente para todos os efeitos e fins de direito, sob a mesma identidade de administração, quadro societário e mantendo o mesmo local físico de seu estabelecimento.

Deste modo, na condição de sucessora universal da incorporada, a **Gráfica e Editora Posigraf Ltda** absorveu todas as atividades empresariais da Editora Aprende Brasil Ltda, incumbindo-se pela execução do objeto contratual nos termos inicialmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de julho de 2022.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9F87AF7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 77-2020

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 77/2020, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2FB24905

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 97-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 97/2021, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5C961E9C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 28-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 28/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.621/0001-07, com sede na Rua Olavo Antonio Nogueira, s/nº, Bairro São Francisco de Assis, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FDB679FC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 126-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 126/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 81, totalizando um valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de julho de 2022.

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:67B12957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-170/2022.
DATA: 07 de julho de 2022.

-concede função gratificada-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcos Aurélio Ramiero, inscrito no CPF/MF- 004.935.999-16 matrícula nº200170 -cargo Farmacêutico Bioquímico, lotado no Departamento de Saúde- Função Gratificada- FG 50% para proceder alimentação dos dados do Município no SUS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3002DCAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-171/2022.
DATA: 08 de julho de 2022.

-concede licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Alaine Ferreira da Silva ,matrícula nº-200808 cargo Atendente de Saúde, 3(três) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo 04/09/11 a 03/09/216 para usufruir de 03/05/22 a 31/07/22, devendo retornar suas atividades normais em 01/08/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D3C9A5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 191, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede diária a senhora Saliane Pegoraro, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Saliane Pegoraro**, **ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF nº 034.800.799-03**, 04 (quatro) diárias de viagem, para os dias 11 a 15 de julho 2022, para a Cidade de Campo Grande - MS, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0C04E59C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 192, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede diária a servidora Selaine Tavares, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Selaine Tavares, servidora pública, enfermeira, CPF Nº 042.765.389-47, RG n° 8.352.624-6 SSP/PR**, 04 (quatro) diárias de viagem, para os dias 11 a 15 de julho 2022, para a Cidade de Campo Grande - MS, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, **para participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51446115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2022

EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2022**, cujo objeto: **Registro de Preços para a aquisição de toners e tintas originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas secretarias município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I**.
Assim, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022, que foi suspenso, devido a necessidade de retificação do edital, fica remarcado para o dia **28/07/2022** às 14h00.
LOCAL: A abertura da sessão será realizada na Plataforma da BNC – Banco Nacional de Compras.
O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **11/07/2022**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: **licitacao.braganey@gmail.com, ou no site www.bnc.org.br**

Braganey, 08 de JULHO de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F45AA807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2021
VINCULADO AO PREGÃO 019/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 07.911.409/0001-09.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.911.409/0001-09**, com sede, na Rua Mato Grosso,613, bairro São Cristóvão,, Cep: 85.813-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Cristina Grzebieluchas Basso, Portadora da Cédula de Identidade nº. 3.832.906 SSP/PR, e do CPF nº. 037.197.499-24, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Londrina,1877, Apto 42, bairro Centro, Cep:85.812-409, a seguir denominada **CONTRATADA**. Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 009/2021, Pregão Presencial nº 019/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta e Quinta do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **25/06/2022** até a data de **24/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 12,465469%, referente ao índice

do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (Maio/2021 até Maio/2022). A repactuação consiste no aumento de **R$ 23,68 (Vinte e três reais, com sessenta e oito centavos)** por tonelada, passando o novo valor por tonelada a ser de **R$ 213,68 (Duzentos e treze reais,com sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 23 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.911.409/0001-09
CRISTINA GRZEBIELUCHAS BASSO
RG nº. 3.832.906 SSP/PR, e do CPF nº. 037.197.499-24
Representante da Contratada

01) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8DB753E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 079/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 28 de Junho de 2021, fica o valor dos itens 04, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
05	**ÓLEO DIESEL S10**	**R$ 7,15**	11,0 %	**R$ 7,93**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 08 de Julho de 2022.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & CIA LTDA –
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0EAB5BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Dispõe sobre a indenização de férias do PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 07 de julho de 2022, sob o nº 23/2022, no qual o servidor requer autorização para gozar suas férias após regular elaboração de escala de férias dos servidores, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022, e, ainda, a imediata indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços do servidor.

CONSIDERANDO a quantidade de expedientes a cargo do Departamento Jurídico e a inexistência de outro profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara Municipal para substituir o servidor.

R E S O L V E:

Art. 1°. Indenizar o período de 20 (vinte) dias de férias do servidor LEONARDO FREGONESI DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º. O pagamento da indenização, bem como do terço constitucional, deverá ser efetuado no corrente mês de julho de 2022, após a publicação desta resolução.

Art. 3°. O período remanescente, correspondente a 10 (dez) dias, será gozado oportunamente, após regular elaboração de escala de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de julho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9C37456F

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2019 – DISPENSA Nº 03/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE

SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE, E SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA 10 MP/S COM IP FIXO.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: R. F. COVRE – INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.813.577/0001-61

Objeto: Aditiva o valor de R$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), referente ao item 2 – serviços de internet banda larga dedicada 10 mb/s com IP fixo, atualizando o montante para R$21.490,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 22/07/2023

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:FF213D25

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2022 e Prestação de Contas e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2022. A audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara. O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, agradecendo a todos pela presença, e passou os valores previstos e arrecadados, bem como a despesa prevista e a empenhada pelo município até o 1º quadrimestre de 2022. Passou então, a apresentação dos resultados, a saber: Receita prevista total para 2022 – atualizada: R$22.753.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais); Receitas correntes: R$19.859.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais); Receitas de Capital: R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); Receitas intra-orçamentárias: R$2.634.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais). O Total das receitas realizadas até o 1º quadrimestre de 2022, foi o valor de R$8.579.259,77 (oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e novfe reais e setenta e sete centavos). Das receitas correntes: R$7.825.470,73 (sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos). Receitas de capital: R$0,00 (zero centavos); Receitas intra-orçamentárias: R$753.789,04 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). Quanto às despesas: Despesas previstas para 2022 – atualizada: R$24.789.418,43 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Despesas correntes: R$20.291.773,52 (vinte milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Despesas de Capital: R$840.934,99 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); Despesas intra-orçamentárias: R$2.700.459,92 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Reserva de contingência: R$114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). O Total das despesas realizadas até o 1º quadrimestre de 2022, foi o valor de R$8.056.607,38 (oito milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos). Despesas correntes (valor empenhado): R$6.830.738,39 (seis milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos). Despesas de capital (valor empenhado): R$161.227,37 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos). Despesas intra-orçamentárias (valor empenhado): R$1.064.641,62 (um milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Reserva de contingência: 0,00 (zero centavos). Demonstrou ainda, o Resultado do exercício (total das receitas – total das despesas), cujas fontes de pesquisa são o Sistema de Informações – acompanhamento mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitidas em vinte e seis de maio de 2022, sendo o valor de: R$522.652,39 (quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). O senhor Marcos Rogério informou que em 30/04/2022, houve disponibilidade de caixa líquida no valor de R$3.743.029,99 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e noventa e nove centavos) – Prefeitura – e; R$12.361.179,54 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) – Fundo de Previdência. Quanto a Resultado Primário, o senhor Marcos informou: Receita primária total - realizada: R$7.111.550,80 (sete milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Despesa primária total + RP + RPNP - paga até o quadrimestre: R$3.846.642,30 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Resultado primário acima da linha: R$3.264.908,50 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos). Resultado primário abaixo da linha: R$2.296.300,13 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos reais e treze centavos). Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais). Resultado Nominal Acima da Linha R$3.357.153,28 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); Resultado Nominal Abaixo da Linha (ajustado): R$1.435.958,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.: R(519.000,00) (quinhentos e dezenove mil reais). Quanto a Evolução da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, o senhor Marcos demonstrou que em 30/04/2022 a Despesa Total com Pessoal atingiu de R$41,13% (quarenta e um vírgula treze porcento) considerado índice normal. Destaca-se que neste quadrimestre o menor índice de despesa com pessoal da série histórica apresentada, ou seja, a menor dos últimos anos. Observa-se que a queda do índice, é resultado das medidas para redução dos gastos com pessoal, mas não podemos esquecer a falta da aplicação das elevações por escolaridade, pela redução dos números de funcionários, devido à exoneração e aposentadorias que ainda não forma preenchidas essas vagas (que com o concurso vai normalizar e gerar maior gasto), com a aplicação do piso para o professor, bem como o tramite de Lei do piso dos trabalhadores da saúde, que juntos acarretarão grande elevação do índice. Quanto a Despesa com Pessoal do Poder Legislativo, atingiu 3,78% (três vírgula setenta e oito porcento). Em 30/04/2022, o Poder Legislativo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, que impulsionado pelo aumento da receita corrente liquida foi o menor índice dos últimos anos. Feitas estas demonstrações, o senhor Marcos passou ao Detalhamento da Dívida consolidada Líquida, sendo que o saldo 30/04/2022, foi no valor de R$-3.594.537,12 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) e a Dívida consolidada em 30/04/2022 no valor de R$1.393.615,93 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos). Informou Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 20,07% (vinte vírgula zero sete porcento), sendo R$1.386.594,34 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos); Serviços públicos de Saúde – 16,98% (dezesseis vírgula noventa e oito porcento), sendo R$1.172.936,04 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Conforme demonstrado, Conforme demonstrado, o Município no 1º Quadrimestre de 2022, atendeu parcialmente aos limites constitucionais exigidos pela LRF, relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e totalmente aos serviços públicos de saúde. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, podemos considerar que o município de Cafeara, apesar da instabilidade econômica, cumpriu praticamente todas as metas fiscais. Concluiu que o Poder Executivo Municipal e o

Legislativo Municipal, busca atender de forma satisfatória às exigências técnicas e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ao término de sua apresentação, o senhor Marcos passou a palavra para a senhora Amanda Querline da Silva que demonstrou as despesas com Saúde (empenhadas, liquidadas e pagas), sendo: Despesas Correntes o valor de R$1.477.772,03 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e três centavos). A senhora Amanda disse que desse total cerca 51,55% (cinquenta e um vírgula e cinco porcento) foi investido em folha de pagamento, décimo terceiro, gastos previdenciários, dentre outros, totalizando R$771.824,97 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). E foram gastos R$18.415,99 (dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) em contribuições patronais; R$17.715,00 (dezessete mil, setecentos e quinze reais) em diárias de deslocamento e R$103.693,17 (cento e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos), com gasto com combustíveis e lubrificantes; R$3.602,92 (três mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) com material laboratorial; R$10.817,96 (dez mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) com material hospitalar; R$34.177,49 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) com medicamento para uso domiciliar; R$5.103,25 (cinco mil, cento e três reais e vinte e cinco centavos), com Fraldas descartáveis para distribuição gratuita; R$364.385,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), com serviços de terceiros – pessoa jurídica; R$19.063,85 (dezenove mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); R$34.654,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), com manutenção e conservação de veículos; R$257.813,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais), com material odontológico e laboratorial; R$26.008,60 (vinte e seis mil, oito reais e sessenta centavos), com serviços prestados através de consórcios; R$19.208,00 (dezenove mil, duzentos e oito reais), com equipamento e material permanente. Após, a senhora Elis Regina Arantes Oliveira, Enfermeira Chefe da Unidade Básica de Saúde realizou a prestação de contas dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde de Cafeara referente ao primeiro quadrimestre de 2022, demonstrando os indicadores, metas e resultados que estão no plano municipal de saúde. A término da apresentação, a palavra ficou livre para algum questionamento, mas como não houve questões a serem respondidas, deu-se por encerrada a Audiência Pública, referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5F6CEE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 338/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 07/07/2022 **IZABEL FRANZOI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D9F20D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 116/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 064/2022**, do tipo **menor preço por LOTE**, tendo por objeto aquisição e instalação de portas, visando serem utilizadas no Hospital Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. Fica **PRORROGADA** a abertura da sessão de recebimento/protocolo dos envelopes para o **dia 21 de julho de 2022 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39098A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 134/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°074/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, através da RESOLUÇÃO SESA N° 1.071/2021 visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das

07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de julho de 2022 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F929845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 031/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 031/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037407	EMERSON LEMOS DE SOUZA	VIGIA	25º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A0DEEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 342/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias , podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **LUCIENE MEURER**, matrícula 008211-1, ocupante do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 08/07/2022 a 06/08/2022, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:62BBF377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 343/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CIRLENE PERETI DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSOS	008104-1	237/2022 – DRH
MARISTELA PIANEZZER	CUIDADOR DE IDOSOS	008202-1	237/2022 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9CCC743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **TIAGO BORGES SEIXAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.584.576/0001-71, endereço: COLÔNIA QUEIMADAS, SN CASA - CEP: 84130000 - BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE Palmeira/PR E-MAIL: lojatbs@gmail.com, TELEFONE: 4291667093, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TIAGO BORGES SEIXAS, portador da cédula de identidade RG Nº 10.435.611-7, devidamente inscrito no CPF N° 060.467.809-69.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 8.959,20 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e TIAGO BORGES SEIXAS
Vigência: 06/07/2022 a 05/07/2023.
Data da Assinatura:06/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8435AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.137.691/0001-99, endereço: RUA MANAUS, 2471 - CEP: 85811030 - BAIRRO: CANCELLI, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: casafer@lojacasafer.com.br, TELEFONE: 4533220151, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS AZAMBUJA BISSANI, portador da cédula de identidade RG Nº 12.929.633-0, devidamente inscrito no CPF N° 085.615.029-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 1.203,50 (Um Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS AZAMBUJA BISSANI
Vigência: 06/07/2022 a 05/07/2023.
Data da Assinatura:06/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE4E90B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S TECH COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.615.509/0001-06, endereço: RUA MARQUES DE POMBAL, 40 BOX 185 - CEP: 14080100 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS, CIDADE Ribeirão Preto/SP E-MAIL: administrativo@stechcomp.com.br, TELEFONE: 1634430445, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SAMUEL FERRAZ DE BARROS, portador da cédula de identidade RG Nº 18.259.642-4, devidamente inscrito no CPF N° 137.492.638-84.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SAMUEL FERRAZ DE BARROS
Vigência: 06/07/2022 a 05/07/2023.
Data da Assinatura:06/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EDBAF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 344/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
REGIANE DE LIMA CABRAL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	06/07/2022	05/08/2022
MARCIA VERONEZE	EDUCADOR INFANTIL	08/07/2022	09/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D47321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 345/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias , podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **MARISTELA PIANEZZER**, matrícula 008202-1, ocupante do Cargo de **CUIDADOR DE IDOSOS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 08/07/2022 a 06/08/2022, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Julho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C4ED0355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: empresa IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 01.755.272/0001-64 localizada na Avenida Avenida Parana, nº 361, Sala. 01, 1º Andar, Centro, Cep: 85.410-000, Telefone: (45) 3243-2131, e-mail: imap.obras@hotmail.com, Nova Aurora/PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Jocelia Lucia Bento, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.990.854-5, CPF nº 897.467.679-68, residente na Rua Padre Bernardo nº 1831, Apt. 41, Centro, Cep: 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu/PR.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares na Av. Tomaz Edison, no Distrito Central Santa Cruz, numa área de 2.517,50 m², incluindo execução de serviços preliminares revestimento e sinalização de trânsito.

VALOR: R$: 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 **(noventa) dias**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 **(duzentos e setenta)** dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2022

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72E5D65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.229.153/0001-94, endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 300 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis Chateaubriand/PR E-MAIL and.tec100@hotmail.com, TELEFONE: 44 3528-4479 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LAGASSE, devidamente inscrito no CPF N° 898.027.721-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDRÉ LAGASSE
Vigência: 08/07/2022 a 07/07/2023.
Data da Assinatura:08/07/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D2F363C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 92

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 20/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 92/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS SME 20/2022 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **MONITOR DE SALA.**
Comparecer no período de 11/07 à 15/07/2022, das 13h às 17h15, no prédio da Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
41.	MONICA DE SOUZA	0,2
42.	ALESSANDRA FERREIRA RAUL	0,2
43.	ANNA CAROLYNE DE SOUA DA SILVA	0,2
44.	JOÃO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	0,2
45.	IRINEA NUNE BARBOZA MASSAMBANI	0,0
46.	ALEXANDRE JOSÉ SPADA	0,0
47.	DÉBORA FERREIRA SILVA DOS REIS	0,0
48.	VANESSA BEDA MACIEL	0,0
49.	RENATA APARECIDA PEREIRA	0,0
50.	BEATRIZ MARIA BASSO DOS REIS	0,0

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
b) Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de saúde ocupacional;
h) Cartão do PIS/ PASEP;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Segundo Grau e/ ou Terceiro Grau;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C6526E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 21 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em Manutenção e correção preventiva de Ar Condicionado. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0874497C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021 até 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, em 08 de julho de 2022.

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
CONTRATANTE	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C2B299EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2022 até 11 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$**
3.884,94 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 14.984,94 (quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 08 de julho de 2022

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E0A84CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 156

DECRETO Nº 156/2022

SÚMULA: Nomeia Tesoureira do Município, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 11/07/2022, a servidora **ADRIANA CORREA RAMOS**, matrícula sob nº. 673, inscrita no CPF nº. 08930770975, para ocupar a função de Tesoureira, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, a quem confere os seguintes poderes necessários de abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, efetuar resgates/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos, transferências e liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 08º dia do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9B18B28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 37/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 37/2022-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42**, vencedora dos **Itens 01, 02 e 04**, com valor total de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) e a empresa **RODRIGO NEZI TEODORO -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, vencedora do **Item 03**, com valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Campina do Simão - PR, oito dias de julho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D6CCFF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 40/2022 AVISO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO, torna público que às **11:00 horas do dia 22 de julho de 2022**, na www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	1	97.610,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Campina do Simão, Paraná, Brasil - **Telefone: (42) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:00 horas.

Campina do Simão - Pr, **08 de julho de 2022.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D837EF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 109 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 109/2022
ID n.º 2022241
Modalidade: Dispensa: 25/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO D (ALPHA) E DO TIPO B (BRAVO), PARA ATENDER NA 1ª EXPOCAMP, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JULHO DE 2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: STAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 43.640.296/0001-18. Valor: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 05 de julho de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:656A5F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1084/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 020/2022).

"*REESTRUTURA E EXTINGUE OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reorganiza a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal Administrativo do Poder Executivo Municipal, descrevendo as funções e fixando os vencimentos.

Art. 2º - Fica criado o cargo de "Agente Administrativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as funções e vencimentos descritos no Anexo I, desta Lei.
Parágrafo único – Nenhum servidor terá redução nos vencimentos atualmente recebidos em decorrência desta lei.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços Públicos.

Art. 4º - Os servidores ocupantes dos cargos extintos de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Serviços Públicos, Recepcionista serão reenquadrados no cargo de Agente Administrativo criado por esta lei, respeitada a identidade de funções e requisitos de investidura.

Art. 5º - Os servidores ocupantes do cargo de Agente Administrativo desempenharão suas funções em todas as secretarias e órgãos do Município de acordo com o ato de designação da autoridade administrativa e, em cumprimento ao descritivo das funções constante no anexo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022..

Campo do Tenente, (PR), 08 de julho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

ANEXO I

CARGO	NUMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS	LOTAÇÃO
Agente Administrativo	15	**1.794,92**	Todas as secretarias

FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos. Preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados. Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral. Organizar, manter e manusear arquivos. Controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente. Atender público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto. Controlar prazos de contratos. Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes. Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; Montar e promover divulgação de editais e convites para processos licitatórios e concursos públicos. Efetuar controles financeiros e fechar caixa. Elaborar atas, minutas de contratos, distratos, rescisões de contratos e aditivos contratuais. Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material. Realizar inventários de patrimônio. Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos escolares. Organizar e assinar transferências e matrículas de alunos. Organizar e classificar dados de históricos escolares e estatísticos. Controlar a atualização e organização dos registros de chamada de alunos. Operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções. Auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade em todas as secretarias e órgãos da administração pública direta e indireta.
Executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; fornecer e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informações sobre a movimentação dos processos; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos diversos de digitalização; atuar na área de computação. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos. Controlar estoque de material de consumo da unidade. Providenciar pedido de compra de suprimentos. Receber, conferir, organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios. Promover o controle e organização do estoque. Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções. Providenciar a emissão de solicitação de compra. Efetuar a descrição detalhada de materiais e serviços. Promover controles informatizados. Operar e alimentar sistemas públicos municipais, estaduais e federais, relacionados as funções públicas, de acordo o setor de atuação e em todas as secretarias. Organizar relatório de recebimentos. Manter a limpeza e arrumação do setor. Fazer o controle de qualidade e análise de amostras. Proceder periodicamente inventário dos setores. Recepcionar e atender os usuários e fornecedores. Participar de estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executar a atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos. Operar máquinas de duplicação de documentos. Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza. Executar serviços complexos que envolvam raciocínio, interpretação da legislação e normas administrativas, além e executar outras atividades correlatas mediante designação de seu superior.

Campo do Tenente, (PR), 08 de julho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7B99EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgoneta. PROPOSTA Nº 10411.489000/1210-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 28/07/2022, às 09h00min. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, em 06 de julho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EC9A217B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051/2022 – ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e **dose de reforço**)

Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 08 de julhode 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 18.07.2022Horário: da 14h30min

	Nome	CPF	Pontos
1º	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	10.769.***-68	84
2º	GIULIANA MORAES MIRANDA	043.060.***-64	82

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:053B1B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2022

Exonera Marta Regina de Lima de Almeida, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O memorando Semec 199/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera,** a partir de 11 de julho de 2022, **Marta Regina de Lima de Almeida,** matrícula n º 2493 do cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,em 08 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C29D7C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 389/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0500	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte 0500, conforme Resolução SESA número 253 de 2022 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0500	130.000,00
TOTAL	**130.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 07 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5AD4C3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 390/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.941,21 (duzentos e vinte sete mil, novecentos e quarenta e um reais, com vinte um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º Lei 1.218/2021 de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional na importância de R$ 227.941,21 (duzentos e vinte sete mil, novecentos e quarenta e um reais, com vinte um centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	0254	227.941,21
TOTAL			**227.941,21**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de

arrecadação na fonte 0254, referente ao SAM 49, Contrato 79/2019 PARANACIDADE, no valor total de R$ 227.941,21 (duzentos e vinte sete mil, novecentos e quarenta e um reais, com vinte um centavos), segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 0254	227.941,21
TOTAL	**227.941,21**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 07 de julho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9403A4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para locação de módulo metálico tipo container, para atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 08º (oitavo) dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
GUAPORE CONTAINERS EIRELI	03709445000133
AFA LOCACOES LTDA	06134559000190
MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI	25102370000160

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a empresa PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI, demostrou intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:

Data limite para registro de recurso: 13/07/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 18/07/2022.
Data limite para registro de decisão: 25/07/2022.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h01 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:522156CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, através do Pregoeiro Oficial designado através do decreto 323/2022, vêm, através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2022.**

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

JUSTIFICATIVA: Análise de impugnação recebida e adequação no termo de referência do edital.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de julho de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4068A31A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 20 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Samambaial, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO E MELHORIAS NA REDE DE DENAGEM PLUVIAL NA COMUNIDADE SAMAMBAIAL.**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 04 de julho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9D8D486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 012/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 012/2022.

Dispõe sobre: A alteração dos itens solicitados via emenda parlamentar 410442820220002 e aprovação da nova listagem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008 resolve, conforme deliberação plenária realizada em 07 de julho:

Artigo 1º. Apresentar parecer desfavorável à lista de itens anteriormente solicitados pela secretaria de assistência social, visto ter havido uma revisão pela própria secretaria em relação a demanda posta.

Artigo 2º. Aprovar a nova listagem dos itens elencados pela secretaria, entendendo a relevância dos mesmos, sendo que fora solicitado neste momento um veículo utilitário e um veículo tipo Van.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 07 de julho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD102C37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.985/2022

O prefeito do Candói, no uso atribuições que lhe são conferidas por lei, homologa o Chamamento Público n° 003/2022. Cujo objeto é: "Credenciar Instituições Financeiras, com projetos na área educacional, para prestação de serviços nas atividades voltadas ou vinculadas a educação financeira destinada a todos os alunos da rede municipal de ensino, mediante apresentação de plano de trabalho que deverá conter no mínimo as datas previstas o conteúdo programático a ser ministrado pela credenciada''.

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP	77.984.870/0001-77

Candói, 06 de julho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3C7DA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 241/2022 DATA: 08-07-2022

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020 e pelo Decreto nº 211/2022

D E C R E T A
Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Marcia Aparecida Berti	8.393.826-9/PR	Zelador(a)	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:496F72FB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 114 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 247/2022.
Solicitação n. º 239/2022.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, em atendimento ao memorando requisitório n. º 039/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 93.925,00 (noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.07.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:17249491

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 096 2022

PORTARIA N. º 445/2022 de 08.07.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 096/2022 de 15.06.2022,** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra, materiais e equipamentos) na realização de teste de vazão final, contenho análise física, química e microbiológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorgas de direito de uso de água de poços tubulares profundos junto ao Instituto Água e Terra – IAT, destinados ao abastecimento público das Linhas Rurais do nosso Município (Ajuricaba, Tormem, Pitoca, São Paulo), em atendimento ao memorando requisitório n. º 034/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA,*** com o valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 335/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 096/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra, materiais e equipamentos) na realização de teste de vazão final, contenho análise física, química e microbiológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorgas de direito de uso de água de poços tubulares profundos junto ao Instituto Água e Terra – IAT, destinados ao abastecimento público das Linhas Rurais do nosso Município (Ajuricaba, Tormem, Pitoca, São Paulo), em atendimento ao memorando requisitório n. º 034/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
***07.02.1.108.3.3.90.39.51.00.00.00-343/2022**
***07.02.1.108.3.3.90.39.51.02.08.00-344/2022**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEABDC69

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 242/2022

DECRETO Nº 242/2022
DATA: 08.07.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 5.000,00. (cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributo
04.122.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar a Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2.022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:48D1E6F6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 541/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SARTORI INDÚSTRIA DE ADITIVOS LTDA,*** localizada na ROD. PR 484, s/n, Santo Antonio, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.963.731/0001-01, neste ato representada legalmente por *RAKEL SARTORI TREVISAN*, portadora do CPF sob n. º 062.601.009-81. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI SARTORI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE ADITIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C1C3246F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 184/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 667/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA EPR EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, Rua Sambaqui, 165, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.501.769/0001-87, neste ato representada legalmente pela Senhora *EDUARDO PAGNONCELLI RAYZER*, portador do CPF sob n. º 083.864.819-35. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração dos valores dos itens 01 e 02**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado os valores conforme segue:
ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUIINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,14 M³ , COM ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2005, POTENCIA DO MOTOR ACIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 20 TONELADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA - COTA PRINCIPAL de R$ 288,96 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R$ 332,24 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
ITEM 02 – PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,14 M³, COM ANO DE FABRICAÇAO ACIMA DE 2005, POTENCIA DO MOTOR ACIMA DE 170 HP, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 20 TONELADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA - COTA RESERVADA de R$ 288,96 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R$ 332,24 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica), incluso motorista/operador, combustível, manutenção, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA EPR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EFFCAE19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO C.P. 002 2022

PORTARIA N. º 446/2022 de 08.07.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 002/2022 de 13.05.2022**, destina a Outorga de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL (MÁQUINA LAVADORA), para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes fica vencedora do objeto

a empresa: ***J VIVIANE DO NASCIMENTO EIRELI,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 336/2022.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2022.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: J. VIVIANE DO NASCIMENTO.
OBJETO: Outorga de Constitui objeto desta licitação a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E COMODATO DE BEM MÓVEL (MÁQUINA LAVADORA), para nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n. º 002/2022 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DO PRAZO DA CONCESSÃO*:* O presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada mediante motivação do Poder Executivo, a título precário, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n. º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:972E27DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 113 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022.

Processo Adm./Compras n. º 246/2022.
Solicitação n. º 265/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do *PREGOEIRO* designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará no dia 21 de julho de 2022 as 14:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na ***MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL***, tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM.***

OBJETO: Contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região de Irati – PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/Anexo I, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem em deslocamento sentido a Curitiba-PR, a serviços do Município, conforme memorando n° 014/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 14:15 horas do dia 21 de julho de 2022, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até **R$ 128.240,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta reais).**

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3950144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 083 2022

PORTARIA N. º 444/2022 de 08.07.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 083/2022 de 03.06.2022,** destinado a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Cascavel-PR. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, , ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SIDENIR ALDERICO TONIAL & CIA LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 125.719,50 – ***ABRELINO FELIPPE EIRELI*** com o item nº 03 no valor de R$ 137.960,00 – ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI*** com os itens nº 02 e 04 no valor de R$ 212.410,00 conforme registrados no Mapa. Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 476.089,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 332/2022 ao 334/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SIDENIR ALDERICO TONIAL & CIA LTDA, ABRELINO FELIPPE EIRELI e MISSÃO VIAGENS E TURISMO EIRELI.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Cascavel-PR.
VALOR: R$ 476.089,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.99.05.00.00-74/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.99.05.00.00-75/2022;**

*** 03.01.2.107.3.3.90.39.99.05.00.00-76/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3973AEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2022 PROCESSO INTERNO Nº 108/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 – CNPJ Nº 23.514.442/0001-51**
Objeto	Aquisição de materiais gráficos específicos e o serviço de instalação, incluindo também o serviço de foto e filmagem para a XIFrutfest
Vigência do Contrato	07/07/2022 à 07/07/2023
Valor Contratual	**R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D0E2DC01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 34.655,85 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9031699E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 446.150,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:660FAE6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0003-32**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 53.579,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F48882EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.782.733/0003-00**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:46607801

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA ITAMBE – CNPJ Nº 26.847.096/0001-11**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIRURGICA ITAMBE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D51BC96E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 11.508,99 (onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19BF5726

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 PROCESSO INTERNO Nº 61/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**
Objeto	Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituário médico
Vigência do Contrato	08/07/2022 à 08/07/2023
Valor Contratual	**R$ 17.389,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAL -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E589DDC2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação do período de férias de servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 1284/2016, resolve:
Art.1º. Revogar, o período de gozo de férias programada para 11 de julho 2022, (nova data de férias a ser definida), concedida a funcionária pública municipal, SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 962-1,
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 08 de julho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5E0A8BD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.919 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: designação de membros para compor Comissão Especial de Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo, e

Considerando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização de concurso público;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,

Considerando a autorização de abertura de concurso público através do Decreto nº 3.918 de 30 de junho de 2.022;

Art. 1° Nomear a Comissão Especial de Concurso Público, para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Carlópolis.

Art. 2º Designa os seguintes membros:

I – Ana Maria Lima – Presidente
II – Vanessa Machado Leite - Secretária
III - Moisés Custódio Alves - Membro
IV- Cintia Maria Santos de Lima – membro

Art. 3º- A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4.º – As competências da Comissão:
I – Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
II – Fiscalizar a correção das provas;
III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;
V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público. – O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, os motivos que seguem:

I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes

consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
III - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
IV - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.
V- Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Carlópolis, 30 de junho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:28171E7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
INTIMAÇÃO

Processo Administrativo: 01/2022.
Decreto Municipal: 3.904 de 26 de abril de 2022.

FICAM as empresas **FHAMA-INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA, JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA e FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS,** intimadas para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclareçam acerca de qual processo administrativo se refere a petição protocolada junto ao Município de Carlópolis em 08/07/2.022, devido ao fato de haver indicação diferente da numeração do processo administrativo entre o endereçamento e o corpo da petição.

Carlópolis, 08 de julho de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B46A78EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/2022

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, n° 111, 11° andar, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/RS CEP 90480-003, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°04.531.195/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 7/2022, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 09 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de julho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Athena Consultoria Atuarial LTDA
MICHELE DE MATTOS DALL'AGNOL
Representante Legal
CPF: 837.360.850-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC3530D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - ID Nº 9822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - ID Nº 9822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RUBENS GROTTO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 113.235,00 (Cento e Treze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:789DB02D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 21/07/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Prestação de Serviços Bancários de Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Centenário do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

VALOR MÁXIMO – O valor mínimo para os lances é de **R$ 338.336,66 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais, e Sessenta e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Maior Lance e Oferta, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/07/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:26D06A33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022 - ID Nº 9922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022 - ID Nº 9922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONCESSIONÁRIA: GARCEZ IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL URBANO, CONSTANTE DO LOTE 3B2 MATRÍCULA 11.547 CONTENDO COMO BENFEITORIAS UM BARRACÃO EM ALVENARIA MEDINDO 1.994,05m².
PRAZO DE VIGÊNCIA:O contrato de Concessão de Direito Real de Uso da unidade a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por ato fundamentado e discricionário do Senhor Prefeito Municipal.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8D643422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 039/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 25 de julho, ao Servidor Público Municipal **IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORENCIO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 07 de julho de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BEA5C50E

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 002/2022
Pregão Presencial nº 002/2022

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 005/2022, de 25 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **22 de julho de 2022** às **9h00min**, na Sala de Licitações desta Casa de Leis, sito o endereço à Praça Monsenhor Celso nº 029, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustível – gasolina comum**, destinado ao abastecimento diário do veículo oficial desta Casa de Leis.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min do dia 22 de julho de 2022. Valor Máximo: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-econtratos/licitacoes-em- damento-e-finalizadas ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: camaralicitacerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo telefone: (41) 3662-1115, ramal 220.

Cerro Azul/PR, 08 de julho de 2022.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D114051B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 111/2022. EXONERAÇÃO CHEFE DA VIGILÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º -Exonerar a partir da presente data, MIRTES MULLER VAZ, portadora do Rg nº 4.353.650.8, da função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1E4FB246

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°112/2022 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX, do Artigo 64, da Lei Municipal Nº 003/2002, na nova redação dada pelo Artigo 10 da Lei Municipal Nº 27/2017 e no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Declarar a vacância do cargo de PSICÓLOGO, Nível 12, Classe A, ocupado pelo servidor efetivo ALEXANDRE PIERRI KÜSTER, Matricula Nº 196702, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 27/2017, que incluiu o Inciso IX no Artigo 64 da Lei Municipal nº 003/2002.
Art. 2º. A vacância de que trata o Artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor tomar posse no outro cargo público inacumulável ou antes, desde que a pedido deste.
Art. 3° Este Decreto tem seus efeitos a partir de 11 de julho de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná Gabinete do Prefeito em 06 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCB28B00

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº115/2022. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir da presente data à Funcionária Pública Municipal, LEA SILVA SANTOS, portadora do Rg nº 2097935-6 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-2, no valor de 50% (cinquenta por cento) para exercer a função de Diretora do Departamento de FINANCEIRO.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FC25F593

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº116/2022. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir da presente data à Funcionária Pública Municipal, FABIANA DE MOURA E COSTA, portadora do Rg nº 59907697 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento) para exercer a função de chefe da Divisão de Controle de Execução Orçamentária.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C543D581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**01 de agosto de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO UTILITÁRIO TIPO "PICK UP" POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV; 0 KM CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 611/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 01 de agosto de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 08 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BAB7098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**26 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 26 de julho de 2022**. Valor Máximo: R$ **R$ R$**

886.361,79 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 08 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:20550C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**03 de agosto de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação**:** Aquisição de a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO DE TRANSPORTE 16 (DEZESEIS) LUGARES, 02 (DOIS) VEÍCULOS FURGÃO COM SUPORTE A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (TIPO B) e 01 (UM) VEÍCULO FURGÃO COM SUPORTE AVANÇADO DE SAÚDE (TIPO D).** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 03 de agosto de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 1.258.528,33 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 08 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C97E8F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 145/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 145/2022

Dispõe sobre a alteração em descritivos, codificação e inclusões de OPM e procedimentos nos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade da alteração de descritivo e inclusão de OPM e procedimentos eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade da alteração de descritivo e inclusão de procedimento no credenciamento do SADT, para atendimentos dos municípios consorciados.
RESOLVE:
Art. 1º Incluir a OPM e procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
07.03.01.064-0	PLACA 2.0MM RETA 6F SEGMENTO 6.5MM	-	361,90
04.04.02.007-0	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	MÉDIA COMPLEXIDADE	507,20
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	ALTA COMPLEXIDADE	4.088,17
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	MÉDIA COMPLEXIDADE	735,50

Art. 2º Alterar o descritivo da OPM do edital nº 001/2018, na forma que segue:

DE	PARA
PARAFUSO DE ENXERTO FENDA CRUZADA 1,5 MM X 4,0 MM ATÉ 7,0 MM	PARAFUSO DE ENXERTO FENDA CRUZADA 1,5MM X 4,0MM ATÉ 9,0MM

Art. 3º Incluir o procedimento na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.212-0	INFILTRAÇÃO DO MEDICAMENTO ÁCIDO HIALURÔNICO – DOSE ÚNICA	2.000,00

Art. 4º Alterar a codificação e o descritivo dos procedimentos do edital nº 003/2017, na forma que segue:

DE		PARA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	90.01.01.223-0	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES – MÁXIMO 5 POR PACIENTE
040101004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	90.01.01.213-0	(04.01.01.004-0) ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE
405050089	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	90.01.01.219-0	(04.01.01.007-4) EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE
040101009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	90.01.01.222-0	(04.01.01.009-0) FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS – MÁXIMO 5 POR PACIENTE

Art. 5º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14E6C2F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
98ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 00 de 08 de julho de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº

8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de descritivo e inclusão de OPM e procedimentos no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:
Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
07.03.01.064-0	PLACA 2.0MM RETA 6F SEGMENTO 6.5MM	-	361,90
04.04.02.007-0	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	MÉDIA	507,20
04.08.04.029-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO ACETÁBULO	ALTA	4.088,17
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	MÉDIA	735,50

Alteração de descritivo:

DE	PARA
PARAFUSO DE ENXERTO FENDA CRUZADA 1,5 MM X 4,0 MM ATÉ 7,0 MM	PARAFUSO DE ENXERTO FENDA CRUZADA 1,5 MM X 4,0 MM ATÉ 9,0 MM

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:247D6376

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS – ADITIVO Nº 005/2022

Retificação: RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS – Aditivo nº 005/2022 - Publicado em 03 de fevereiro de 2022, Edição nº 2277 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná Retifica-se nº a data da vigência do Contrato 78/2018- Ortomed Atendimento Médico Ltda Me
Onde se lê: 16/04/20218 a 26/01/2022;
Leia-se: 16/04/2018 a 17/04/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9806D0CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS – ADITIVO Nº 001/2022

Retificação: RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS – Aditivo nº 001/2022 - Publicado em 03 de maio de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná Retifica-se nº a data da vigência do Contrato 263/2021 – Clínica de Fisioterapia Bonifisio Ltda
Onde se lê: 10/07/2021 a 14/04/2022;
Leia-se: 11/07/2022 a 11/07/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A1A1681

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 21/2022, para a Contratação de empresa para fornecimento de persianas para a unidade do CAPS AD III/Coronel Vivida, incluindo a instalação.
Valor Global: 13.773,72
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 08/07/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:737AB4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 79-2022 - AQUISIÇÃO DE MOTO - BOMBA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 79/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 25 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição E Instalação De Motobomba, Materiais Hidráulicos E Elétricos Para Sistema De Abastecimento De Água Da Comunidade Do Alto Bugrinho. Gênero: material de consumo. Valor máximo da licitação: R$ 15.433,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC64CC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 68-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônicoº 68/2022. OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade expressa da Administração, na data estabelecida e será formalizada através de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias anteriormente a data de execução dos serviços de transporte.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (1884) F: 000 (1620) F: 000.GESTORAMari Lucia Lazarotto. FISCAL: Luis Eduardo BerlandaAndolhe. FISCAL SUBSTITUTO:Fabiane Riedi Rossi. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº261/2022 – E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI.Valor Total estimado R$220.500,00.

Chopinzinho, 06de julho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B0F60872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 68-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 68/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº68/2022, de 21/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	220.500,00
TOTAL R$	**220.500,00**

Que apresentou osmenorespreços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5156D0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **MARCELINO SCROK**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Web Design e Programação, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.051.635-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 866.014.319-15, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Informática**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 08 de julho de 2022

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:50E09488

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 056/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **RAFAEL GOUVEIA BELOTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.183.445-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 079.585.069-70, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 08 de julho de 2022

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:A4297263

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 231/2022.
Data: 06/06/2022.
Valor do Empenho: R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 03/2022.
Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para prova de certificação de conselheiros.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:22AC90CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa no processo n°: 12580/2022, conforme o art. 201, da lei n.º 1.348/2014, conforme segue:

Servidor	Matrícula
Raphael Fernandes de Deus	**11122**
Riolando Fansolino Junior	11502
Romualdo Uniczycki Filho	9857

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 226/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de julho de 2022.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A2EFB84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405/2022

PORTARIA N.º 405/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º-**Designar** o servidor **FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO,** portador do RG n.° 0.736.701-43,CPF n.º 010.347.387-47,matrícula n.° 5721, para a função de Gestor do Núcleo Auxiliar de Auditoria Médica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 8 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 8 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5FB2D3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0406/2022

PORTARIA N.° 0406/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORLY MARIA KNAPIK CALIXTO,** RG: 3.547.337-8/PR CPF: 583.779.219-87, no cargo de**PROFESSORA,**sob matrícula nº 7451, funcionário 8666-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 108/2022,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e onze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:72F8BA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0407/2022

PORTARIA N.° 0407/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MICHELE RIBEIRO DA COSTA PERERA** RG: 5.080.930-7/PR CPF: 828.856.489-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº1597 funcionária 1597-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 107/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0C2D9750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0408/2022

PORTARIA N.° 0408/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA CRISTIAN CAMARGO FERREIRA** RG: 4.955.002-2/PR CPF: 811.177.529-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 2991 funcionária 3635-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°123/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 7 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BE48C67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0409/2022

PORTARIA N.° 0409/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA CRISTIAN CAMARGO FERREIRA** RG: 4.955.002-2/PR CPF: 811.177.529-68, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3635 funcionária 3635-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°123/2022,** percebendo proventos mensais de quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 9 de abril de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:951FC843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0410/2022

PORTARIA N.° 0410/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARLI ROUILLER DE OLIVEIRA** RG: 5.308.555-5/PR CPF: 874.686.209-97, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 6442 funcionária 12097-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 097/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7638CE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 411/2022

PORTARIA N.º 411/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - **Designar** como **Fiscal Ambiental** e sem prejuízo de suas funções, os servidores publicos municipais abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	RG	CPF
ELOIR PEREIRA	16144	4.136.700-8	514.155.699-91
AMILTON BERNARDINO DA SILVA	15813	9.429.582-3	048.902.199-94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:FE03C6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 413/2022

PORTARIA N.º 413/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Nomear,** em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019,** homologado em 2 de Agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADRIANO JOSE RUBINI	978.691.989-00	11/07/2022
SANSON CORDEIRO KRIGEROSKI	032.699.379-70	11/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:09DA468E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 368/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.
PROCESSO: 19693/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Severo Taverna, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até o dia 28 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8BCDB60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022 AO CONTRATO Nº 369/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.
PROCESSO: 19691/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Wilson Ribeiro, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-

base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até o dia 25 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B3D081CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas e para atender o transporte de mercadorias para as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo / PR.
VENCEDOR: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – ME - **CNPJ SOB N°** 10.705.548/0001-90.
ITENS: 02 e 03.
VALOR TOTAL: R$ 3.503.280,00 (três milhões e quinhentos e três mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma estabelecido no Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais que deverão conter a informação do dia do evento, horário e Km rodado, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de julho de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:51360718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022.

Processo:	Nº 22032/2022 - Dispensa Nº 067/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **PC TRANSPORTES E LOCACOES DE MUNCK LTDA. CNPJ: 17.564.963/0001-10.**
Objeto:	Contratação de empresa para Locação de Caminhão com Cesto Aéreo visando atender as necessidades do Serviço de manutenção da Iluminação Pública do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21.
Data:	08/07/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F6E4F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°020/2022

Processo:	Nº 20555/2022 – Inexigibilidade Nº 020/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma digital.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - I Lei nº.8.666/93.
Data:	08/07/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9BB8210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do parque de iluminação pública pertencentes ao Município de Colombo, com o fornecimento de materiais.
Data: 22 de julho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por "LOTE" sob o critério de "MAIOR DESCONTO" sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de julho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:827EDAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva.
Contratado: GMAES TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 25.520,52 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023.
Local e Data: Colombo, 22 de junho de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD49553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 005/2022 AO CONTRATO Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO: 18254/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.947/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o Edital.
Valor: Considerando as alterações e o aumento das rotas dos ônibus escolares, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 352.024,95 (trezentos e cinquenta e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), em virtude da ampliação do atendimento de alunos.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3D83E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2563

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). LUIZ HENRIQUE , portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 085.377.749-79 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARA DE CONSTRUÇÃO, OUTROS, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA ALFREDO PUPPI Nº entre 191 e 227, bairro PALMITAL, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA, ENTREGUAR A NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DA OBRA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 20/06/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 08 de Julho de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:B4C6778E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022
DISPENSA 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para perfuração de poço semi-artesiano, com outorga e laudo de qualidade das águas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05003185410009202033903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL:R$ 17.573,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e três reais)
CONTRATADA: HIDROSENIOR COMERCIO E SERVIÇOS DE SONDAGEM LTDA,CNPJ 40.567.318/0001-73
DATA: 01/07/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7A3CADC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 655,inciso I e II, da lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 001/2021** para proceder a Supressão no valor de **R$ 26.717,39** (vinte e seis mil e setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) **em razão de ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA e SUPRESSÃO**, conforme representado nas demais cláusulas e ANEXO ÚNICO
CONTRATADO: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.928.501/0001-81
DATA: 07/07/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:484E138F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021
DISPENSA 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 28 de julho de 2022 até 28 de julho de 2023.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2022 até 28 de agosto de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903900000 fonte 303
CONTRATADO: LEANDRO CARVALHO WEISS, CNPJ n° 11.211.954/0001-60
DATA: 01/07/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CF8058F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL, DE

ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 23 de junho de 2022 até 21 de setembro de 2022.
CONTRATADO: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73
DATA: 06/07/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:67A1AA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2021
DISPENSA 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 038/2021 para proceder aditamento no valor inicial do contrato no valor de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123650012202933903900000 fonte 103
CONTRATADO: HEAD ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 14.298.258/0001-20
DATA: 08/07/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:728903F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 052/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
37° (*)	JESSIKA WIERZBICKI

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 08 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1C2C1AC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
47° (*)	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI
48° (*)	THAISA YUMI NODA

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 08 de julho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05

(cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:43EA7225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ADRIANE SCHINDA DA SILVA	9.204.359-2/PR	Professor de Educação Infantil	37480	01/07/2022
Regime: Especial/Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:30F9EBA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LAIS FERNANDA FURMAN	10.226.147-0/PR	Assessor Especial III	37132	07/07/2022
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:95B968E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	LAUDEMIR MAGNAGNAGNO	1.056.517,48
	2º	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI	1.061,088,05

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
02	1º	LAUDEMIR MAGNAGNAGNO	478.684,90

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
03	1º	LAUDEMIR MAGNAGNAGNO	876.569,65
	2º	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI	880.362,05

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
04	1º	LAUDEMIR MAGNAGNAGNO	878.249,15

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6C72F14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato n° 05/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BARASUOL E STÉDILE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ n.º 34.752.843/0001-66. PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e SUPRESSÃO dos serviços, embasados nos termos da Cláusula Segunda e Sexta do Contrato, art. 57, inciso II, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação da Autoridade Superior. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 08.07.2022 a 07.07.2023. Fica reduzida a carga horária dos serviços prestados para 32 horas semanais, de segunda a quinta-feira, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs. O valor mensal a passa a ser de R$ 15.213,33 totalizando para este a quantia de R$ 182.559,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F54D43BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 35/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SOTOPIETRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.185.998/0001-96. PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE, embasados nos termos da Cláusula Terceira e Sexta do Contrato, Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e Deliberação Superior. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 12.07.2022 a 11.07.2023. O valor mensal a ser de R$ 21.210,08, totalizando para este o valor de R$ 254.520,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:91BCA929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
DATA: 26/04/22 ABERTURA: 19/05/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL CONTENDO: PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E POSTES METÁLICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 05/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇOES LTDA - ME	04.904.666/0001-25	162.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3E841D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 03 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 23.700.938/0001-10. PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao LOTE 01, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias, de 09.07.2022 a 05.12.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A1C4E1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°86/2022

DETERMINA A ABSOLVIÇÃO DE SERVIDOR E O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N°001/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA N°45/2022 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor deste município";
CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n° 45/2022 após a apuração dos fatos:

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar a absolvição do servidor envolvido e conseqüentemente determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria n° 45/2022 para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor V.F, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional n°1117-1.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7561237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL

R E T I F I C A Ç Ã O
Na RETIFICAÇÃO; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 117/2022; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 52/2022, publicado no diário oficial do Município de Diamante D'Oeste/PR; Jornal "Gazeta do Paraná", no dia 28-06-2022, publicado na Página de publicações legais Classi Tudo nº 2, decide:
RETIFICAR O AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL, ANEXOS:
- Alteração na data do Certame, passando de 12 de Julho de 2022 para 25 de Julho de 2022.
- Retificação se dá devido a grande quantidade de impugnações apresentadas e não haver tempo hábil de responder a todas as empresas.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C76D4629

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 125/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 58/2022, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando a Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Diamante Do Oeste-PR instituindo um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana na cidade, na forma e condições estabelecidas no Manual para elaboração do plano municipal de arborização urbana. Criado pelo Ministério Público no ano de 2018; atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-07-2022 às 09:30 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 08 de julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:17239BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 124/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 57/2022, do tipo menor preço por item unitário, visando o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal com reposições semanais e/ou conforme necessidade apresentada, em regime de COMODATO, devidamente envazados conforme normas da ANVISA, e de segurança (ABNT); atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-07-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 08 de julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F3D67585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 127/2022; na Modalidade Pregão Presencial sob nº 59/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de meio-fio de concreto; atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **25 de Julho de 2022 ás 09:00hrs**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 08 de Julho de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIRO
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A278E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **ELIZANGELA ALVES DE SOUZA - ME.** Processo Licitatório sob nº 126/2022, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 41/2022. OBJETO: contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, perímetro urbano e rural do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; CONTRATO SOB Nº 283/2022, datado de 08-07-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 08-01-2023.

Contratado	Valor Global R$
"ELIZANGELA ALVES DE SOUZA - ME", Inscrito no CNPJ nº 46.756.842/0001-79.	16.996,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FF88F03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 035/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, Inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, artigo 2º, inciso I e artigo 3º da Resolução 002/2012, Lei 1.680/2012 e alterações e art. 143, inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I, art. 3º da Resolução 002/2012, Lei 1.680/2012 e suas alterações e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2576/2022.
280	Simone Stoebel Alberton	NI -29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Sala da Presidência, aos oito dias do mês de julho de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:21E34FD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2590/2022, 2594/2022, 2691/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais da área da saúde, em específico para as funções de **Médico na Área de Atenção Primária à Saúde e Médico Clínico Geral Plantonista**, para atuação nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19, nos termos do presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento COVID-19. Todos os cargos serão exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos à população em geral;

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

1.3 Este Processo Seletivo, consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital;

1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;
1.5 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações conforme previsto na Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

1.7 A participação dos candidatos neste processo não implica obrigatoriamente a contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, **exclusivamente** no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br no período de **14 de julho de 2022**, finalizando às **12h00min do dia 18 de julho de 2022**;

2.3 A validação da inscrição será realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 080/2022, após análise dos documentos que **deverão ser enviados ao e-mail pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** no período de **14 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 18 de julho de 2022.**

2.4 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição;

2.5 Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: **Médico na Área de Atenção Primária à Saúde e Médico Clínico Geral Plantonista;**

2.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá sinalizar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).

2.6.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

2.6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras;

2.6.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo IV** e estará sujeito à averiguação da veracidade desta, que será realizada pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022 do Pertencimento Étnico-Racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência;

2.6.4 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.5.5 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente;

2.5.6 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.7 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

2.6.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15;

2.6.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

2.6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, as suas expensas, laudo médico (**Anexo V**), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças
– CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

2.6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.6.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente;

2.6.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.6.4 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

2.6.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas ou as restantes serão destinadas a lista de ampla concorrência.

2.8 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo pertinente previsto no cronograma contido nesse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá enviar eletrônicamente, em arquivo PDF e legível, para o e-mail **pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (emitida pelo site);
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Diploma de conclusão do Curso de graduação em Medicina.
e) Registro válido no Conselho Regional Medicina – CRM;
f) Autodeclaração de pessoa preta ou parda para os que se declararem com características fenotípicas negróides; (anexo IV) e fotografia recente com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição, com boa resolução e no tamanho 5x7;
g) Laudo médico para os candidatos que de declararem pessoa com deficiência (PcD); (anexo V).
h) Documentos que comprovem habilitação para que se confira a pontuação elencada nos ítens 4.8 e 4.9

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A pontuação minima considerada para classificação será de 0,5 pontos;

4.2 - A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional.

4.3 - Será pontuado o tempo de serviço na função do cargo pretendido considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos.

4.4 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

4.5 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

4.6 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2022.

4.7 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

4.8 - Da Pontuação para – Médico na Área de Atenção Primária à Saúde

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.	0,5 / 06 meses Máximo de 10 anos	**10**
2. Residência Multiprofissional ou em Área profissional em: - Saúde da Família; - Saúde Coletiva;	10 / Residência	**20**
3. Titulação pela sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.	10 / Titulação	**10**
4. Cursos de atualização na área de clinica geral, medicina da familia, urgência/emergência, saúde coletiva, obstetrícia com carga horária minima de 40 horas.	4/ Curso	**20**
5. Especialização *lato sensu*, reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, na área de: - Saúde da Família; - Saúde Coletiva;	5 / Especialização	**10**
6. Curso de Mestrado na área de Saúde da Família e/ou coletividade.	5 / Curso	**10**
7. Curso de Doutorado na área de Saúde da Família e/ou coletividade.	10 / Curso	**20**
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**

4.9 - Da Pontuação para – Médico Clínico Geral Plantonista

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
1. Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Urgência e Emergência	1,5 / 06 meses Máximo de 10 anos	**30**
2. Residência em Urgência/ emergência;	10 / Residência	**10**
3. Titulação pela sociedade Brasileira de Medicina de Urgência/Emergência.	10 / Titulação	**10**
5. Especialização *lato sensu*, reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360h, na área de Urgência/emergência;	10 / Especialização	**10**
6. Curso de Mestrado na área de Urgência/emergência;	10/ Curso	**10**
7. Curso de Doutorado na área de Urgência/emergência;	15/Curso	**15**
8. Curso ATLS, ACLS ou PALS	5 / Curso	**15**
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**

5. DO DESEMPATE

5.1 Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 6, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

a. Candidato mais idoso;
b. Candidato com maior titulação;
c. Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga leiteada;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 - Na data de 20 de julho de 2022 será divulgada lista das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética**,** no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp. Os candidatos terão até 21 de julho de 2022 para interpor recurso quanto a listagem divulgada.

6.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 26 de julho de 2022, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp. Os candidatos terão até 27 de julho de 2022 para interpor recurso quanto a listagem divulgada.

6.3 - Para todas as listagem serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, de pessoas com deficiência e afrodescendente.

7. DO PEDIDO DE RECURSO

7.1 - Serão aceitos recursos sobre as Inscrições homologadas, classificação preliminar, desde que sejam tempestivamente enviados para o e-mail **pss.saude@doisvizinhos.pr.gov.br** conforme prazo definido no cronograma Anexo a este Edital.

7.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário PRÓPRIO, conforme modelo no Anexo III deste Edital. O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado.

7.3 – Não serão analisados pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022, os recursos entregues fora do prazo, aqueles que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4 – Serão desconsiderados pela Comissão Responsável do PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

7.5 - Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável do PSS, nomeada pela Portaria nº 080/2022, formada por cinco membros titulares e cinco suplentes que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital especifico a ser publicado no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br e no Diário Oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

8. DAS VAGAS

8.1 – A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria de Saúde.

8.2 – Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria de Saúde;

8.3 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo classificado.

9. DA ADMISSÃO

9.1 – A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto físico e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do município;

9.2 – Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis comparecer no Setor de Auditoria, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00, portando os originais e cópia autenticada dos documentos que foram enviados por e-mail para avaliação e classificação pertinentes aos ítens 3.1, 4.8 e 4.9. Uma vez realizada a validação destes documentos o candidato deverá se dirigir ao setor de Gestão de Pessoas para a entrega dos documentos constantes no ítem 9.3.1 e o Termo de Validação de Titulação confeccionado por um ou mais membros da Comissão Responsável pelo PSS.

9.3 – Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.3.1 – Cópias e originais:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade – RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC – acompanhado do registro do respectivo Conselho de Classe do Estado do Paraná;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato reside (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
l) Certidão negativa de débitos municipais, do municipio de Dois Vizinhos;
m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) Conta salário – (Banco Santander);
o) Tipagem sanguínea;
p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
r) Comprovante de Residência;
s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (anexo II);
u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
z) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo VI)
w) Termo de Validação de Titulação conforme estipulado no ítem 9.2

9.4 – O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei 577/1993, porém a contratação nos termos deste Edital, não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

9.5 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão os vencimentos constantes da tabela abaixo.

Cargo	Nível de Formação	Registro Profissional no Órgão de Classe	Nº de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Médico na Área de Atenção Primária à Saúde* (**)	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	7	40 horas	R$ 19.633,98
Médico Clínico geral Plantonista	Formação em Nível Superior de Medicina	Registro no CRM	10	24 horas	R$ 14.219,54

a) Para o cargo de Médico na área de Atenção Primária à Saúde, serão concedidos o benefício de auxílio moradia, no valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), *somente aos profissionais que comprovarem residência no Município.*
b) Para o cargo de Médico na área de Atenção Primária à Saúde, o número minimo de atendimentos por cada periodo de 04h00min será de 16 (dezesseis) pacientes conforme orientação do Ministério da Saúde e da OMS (Organização Mundial de Saúde).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste salarial da categoria;

10.2 A Secretaria de Saúde, não se responsabiliza pelas inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo;

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://ww.doisvizinhos.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo;

10.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) em caso de persistir o interesse público;

10.5 O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do seu cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 2590/2022 e 2621/2022, mediante registro realizado pela Comissão e entregue cópia à Secretaria de Saúde, se for o caso;

10.6 O candidato que pedir exoneração deve cumprir com o aviso prévio de 15 (quinze) dias;

10.7 Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

10.8 Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência; e

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

Dois Vizinhos - PR, 08 de julho de 2022

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

C R O N O G R A M A

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital	11.07.2022
Prazo para impugnação do edital	12.07.2022 e 13.07.2022
Período de inscrições e envio de prova de títulos	14.07.2022 a 18.07.2022
Homologação das inscrições	20.07.2022
Data limitepara recurso quanto ao indeferimento de inscrição	21.07.2022
Divulgação das notas preliminares	26.07.2022
Data limite para recursos do resultado das notas preliminares	27.07.2022
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final	01.08.2022
Homologação da classificação final	02.08.2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº e do CPF Nº_____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Saúde	Função	Período (data de início e término)	Total Geral **(anos, meses e dias)**
		TOTAL	

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: anos, meses e dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR,..... de..... de 2022.

Nome por extenso e Assinatura do responsável pelas Informações

_____
Cargo que ocupa

CARIMBO DO CNPJ da Instituição de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º , não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, ... de..... de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, _____, RG, CPF, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _ no item_

Justificativa:

DOIS VIZINHOS - PR, ... de..... de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,
, abaixo assinado(a), de nacionalidade, nascido(a) em__/__/__, no município de , UF, filho(a) de e de,Estado Civil , residente na rua , município de , RG nº, UF, expedida em /__/__, órgão expedidor, e de CPF n.º inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, na Modalidade:

( ) Médico na Área de Atenção Primária à Saúde;
( ) Médico Clínico Geral Plantonista;

Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa de cor ( ) **preta** ( ) **parda** com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal***** e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Responsável pelo PSS. *Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:
( ) Médico na Área de Atenção Primária à Saúde;
( ) Médico Clínico Geral Plantonista;

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local:
Data: _____/_____/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____(estado civil), portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF _____, em atendimento ao item 9.2.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Dois Vizinhos. de 2022.

ASSINATURA:

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77AC36C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 101/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Ficam incluídos nas descrições dos itens dispostos no Termo de Referência, informações complementares como: cor, tipo de gola, acabamento das barras, posicionamento e tamanho da estampa.

2. Fica incluído no item 10 – DAS AMOSTRAS disposto no Termo de Referência as informações referentes as quantidades das amostras, os tamanhos das peças e o tamanho das estampas.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 14h00min do dia 28/7/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 28/7/2022.

4. O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:388BB2C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 042/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Edison Roberto Fiorin	8° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 08 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F43D6871

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a inexigibilidade nº 037/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2556, página 111) em 7 de julho de 2022 e no Jornal de Beltrão (edição n.º 7.489, página 18), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Marta Cândida Capellesso

Leia-se:

Maria Cândida Capellesso

Dois Vizinhos, 8 de julho 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FFF0775

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMDRMA N° 01/2022

Resolução CMDRMA N° 01/2022

Resolução sobre os serviços de cascalhamento, que dispõe sobre a solicitação do serviço e a forma de execução dos serviços do programa caminhos da produção, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – CMDRMA de Dois Vizinhos no uso de suas atribuições legais e com fundamento da lei municipal 927/1999 de 25 de novembro de 1999 e através de deliberações do conselho em reunião ordinária do dia 30 de junho de 2022, resolve:
Considerando: a Lei Municipal 2.483 de 25 de maio de 2021 que institui e dispõe sobre o programa de horas máquina denominado "caminhos da produção", com finalidade de fomentar a atividade rural tem a supervisão do CMDRMA.
Considerando: a Lei Municipal 2.483 estabelece (artigo 4°), que o programa deve executar serviços de melhorias de vias internas, sendo um dos benefícios (parágrafo 5°) a disponibilização de até 10 cargas de cascalho de forma gratuita.
1. Conforme relatório apresentado pela entidade executora, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no presente momento tem-se aproximadamente 500 cargas de cascalhos cadastradas para serem executadas.
2. Diante do exposto necessita-se de formas alternativa para atender serviço emergências dos produtores sem danificar a lista de espera para o atendimento,
3. Resolve, a partir do presente momento até atender todos os produtores cadastrados não pegar mais serviços de cascalhamento e delibera a possibilidade de produtores que venham a se cadastrar no serviço de cascalhamento, que queiram contratar serviço de transporte particular por conta própria, podem carregar as cargas de cascalho nas cascalheiras que tenham contrato com o município de dois vizinhos sem custo algum, caso o contrário devem esperar o atendimento dos serviços já solicitados.
4. Aos produtores optantes, poderão retirar as cargas conforme solicitação realizada na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aonde devem informar a empresa que retirara as cargas na cascalheira ao responsável pelo programa, o carregamento e exclusivo por máquina do município.
5. O controle será realizado mediante romaneio de cargas com informações do motorista, produtor, quantidade de cargas, local de carregamento, operador que carregou, constando a assinatura do operador, motorista e produtor atendido.

EDSON RIBEIRO
Presidente CMDRMA
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
46 9 84069151 – 35365699

PUBLIQUE-SE

Dois vizinhos PR, 30 de junho de 2022

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A40C8839

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
55.	Bruna W. Dias **PN***

*Pessoa negra

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F484CBD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO PICK-UP, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR PARA USO EXCLUSIVO DO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA VIAGENS LONGAS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 097/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.,** *CNPJ Nº 75.928.838/0001-49*, no valor total de **R$ 319.200,00** (trezentos e dezenove mil e duzentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E77BA294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O presente documento versa sobre INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de termo de colaboração com Organizações da sociedade civil que atuam na área de Saúde no Município de Fernandes Pinheiro e Região, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

Considerando o contido nos artigos 203 caput, *III* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto pelos arts. 30, inciso *VI;* 31, inciso *II*, 32, parágrafo 1º da Lei Federal e art. 33, *V*, "a" nº 13.019/2014;
Considerando a autorização concedida pela Câmara Municipal, por meio da lei nº 793/2022;

JUSTIFICO a inexigibilidade de chamamento público para formalização de termos de Parceria, para o exercício de 2022, com as seguintes entidades:

- LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER MANTENEDORA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER;

Ressalta-se que o repasse de numerários mensais, por meio de subvenção social, encontra respaldo em autorização concedida por meio de lei municipal nº 793/2022, principalmente pelo objeto de prestação de serviços da entidade nominada, que é de relevante interesse público na área de Saúde.
Ainda, a inexigibilidade de chamamento público está respaldada pelas exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, visto que a finalidade da instituição e a prestação do objeto é única, havendo inviabilidade de competição em caráter regional.

Encaminhem-se para publicações de estilo, em cumprimento ao disposto pelo art. 32 da lei federal nº 13.019/2014, possibilitando a impugnação por qualquer interessado, no prazo legal.

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:31FF979B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN

OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER
DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F043B2CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: ROSMARI DE LARA
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS
DATA DE ADMISSÃO: 16/03/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:847CB342

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: ANDRIELI PETROUSKI GUARDACHESKI
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
DATA DE ADMISSÃO: 22/03/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B033200A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MARISTELA APARECIDA PIRES
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
DATA DE ADMISSÃO: 22/03/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:00A382DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- RENATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: RENATA PEREIRA SCHVAIDAK
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER
DATA DE ADMISSÃO: 22/03/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:429CB0AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-EDISON

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: EDISON LUIZ DE JESUS
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS
DATA DE ADMISSÃO: 22/03/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3C9923C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-IRONI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: IRONI BORGES DOS SANTOS
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER
DATA DE ADMISSÃO: 05/04/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F0EF3C1E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:79393615

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- LUCIANE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: LUCIANE SPEGIORIN SUREK
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA
DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C611208A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: DANIELLE KULLER
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS
DATA DE ADMISSÃO: 02/02/2022
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A3D916F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- MARIA JOSE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GENNY S. KULLER
DATA DE ADMISSÃO: 01/04/2022
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6350CCEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-ELIZABETH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADA: ELIZABETH KULLER CARAGNATO
OBJETO: Admissão de Pessoal na Área da Educação
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
DATA DE ADMISSÃO: 05/04/2021
DATA DE RESCISÃO:08/07/2022
MOTIVO: TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO DE TRABALHO
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 083/2000 e alterações

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A1BF2BDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 125/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA MARIA JOSE DE JESUS R. GORT

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal MARIA JOSE DE JESUS REBELO GORT, inscrita no CPF sob n° 029.XXX.XXX-01, matrícula 1108-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 060/2022, exerceu o emprego público no período de 01/04/2022 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AA3B0F3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 124/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA DANIELLE KULLER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, DANIELLE KULLER, inscrita no CPF sob n° 090.XXX.XXX-99, matrícula 1103-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 016/2022, exerceu o emprego público no período de 02/02/2022 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:983187A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 123/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA LUCIANE SPEGIORIN SUREK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, LUCIANE SPEGIORIN SUREK, inscrita no CPF sob n° 597.XXX.XXX-15, matrícula 1085-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 175/2021, exerceu o emprego público no período de 01/09/2021 a 08/07/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB9201AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 122/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE, inscrita no CPF sob n° 518.XXX.XXX-04, matrícula 1082-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 083/2021, exerceu o emprego público no período de 08/04/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4B8EE7C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 121/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA IRONI BORGES DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, IRONI BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 016.XXX.XXX-81, matrícula 1080-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 078/2021, exerceu o emprego público no período de 05/04/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4DFBC169

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 120/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA ELIZABETH KULLER CARAGNATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, ELIZABETH KULLER CARAGNATO, inscrita no CPF sob n° 015.XXX.XXX-00, matrícula 1078-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 076/2021, exerceu o emprego público no período de 05/04/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:442C034A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 119/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO PÚBLICO EDISON LUIZ DE JESUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, EDISON LUIZ DE JESUS, inscrito no CPF sob n° 065.XXX.XXX-22, matrícula 1076-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitido pelo Decreto n° 064/2021, exerceu o emprego público no período de 22/03/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CFAE4D1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 118/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA REGIANE APARECIDA DE JESUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, REGIANE APARECIDA DE JESUS, inscrita no CPF sob n° 083.XXX.XXX-32, matrícula 1075-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 063/2021, exerceu o emprego público no período de 22/03/2021 a 08/07/2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:92946E77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 117/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA RENATA PEREIRA SCHVAIDAK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, RENATA PEREIRA SCHVAIDAK, inscrita no CPF sob n° 108.XXX.XXX-25, matrícula 1074-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 062/2021, exerceu o emprego público no período de 22/03/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5CA570B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NASF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 28/06/2022 para 28/06/2023, prorrogando-se o prazo de vigência para 28/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do 4º termo aditivo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 (doze) meses o percentual de **11,89%,** ficam alterados os valores da seguinte maneira: a) Lote 4 – Item 1 – Educador Físico: passa o valor mensal de R$ 2.072,05 (dois mil e setenta e dois reais e cinco centavos) para R$ 2.318,41 (dois mil e trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Contratual, passando de R$ 118.694,60 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para R$ 146.515,52 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, 27 de junho de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DC59D621

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 116/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA MARISTELA APARECIDA PIRES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, MARISTELA APARECIDA PIRES, inscrita no CPF sob n° 026.XXX.XXX-82, matrícula 1073-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 061/2021, exerceu o emprego público no período de 22/03/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:85AC0465

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 115/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA ANDRIELI PETROUSKI GUARDACHESKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, ANDRIELI PETROUSKI GUARDACHESKI, inscrita no CPF sob n° CPF nº 073.XXX.XXX-90, matrícula 1072-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 060/2021, exerceu o emprego público no período de 22/03/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B3BE9C1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 114/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA ROSMARI DE LARA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, ROSMARI DE LARA, inscrita no CPF sob n° CPF nº 033.XXX.XXX-00, matrícula 1071-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 057/2021, exerceu o emprego público no período de 16/03/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:126C6009

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 113/2022 DISPÕEM SOBRE O DESLIGAMENTO DA EMPREGADA PÚBLICA MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando término de contrato de trabalho por prazo determinado,
DECRETA:
Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN, inscrita no CPF sob n° CPF nº 836.XXX.XXX.87, matrícula 1069-1, a partir de 09/07/2022, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Admitida pelo Decreto n° 055/2021, exerceu o emprego público no período de 16/03/2021 a 08/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PrefeitA Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D5D3EE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 126/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR, o qual tornou pública o resultado final das eleições para o CONSELHO TUTELAR e;
Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,Considerando ainda a Resolução n° 01/2022 do CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Gilberto Antonio de Souza, CPF n° 025.XXX.XXX-07 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 3º - O mandato será de 30 dias em substituição a conselheira tutelar Marli Terezinha Mazeica Fernandes, que estará usufruindo de suas férias regulamentares.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:353E0361

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO- ANA ROSA DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhora Prefeita Municipal CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG n.º 14XXXXX65(PR), CPF n.º 575.XXX.XXX-34
CONTRATADA:Ana Rosa dos Santos, CPF nº 030.XXX.XXX-88, ocupante do cargo emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Leis Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:50505C62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 142/2017 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

Objeto: Contratação de Empresa para finalizar a Execução da Construção da quadra escolar coberta, com recursos do Termo de Compromisso PAC208556/2014-FNDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 27.630.333/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA
§ 1º - Conforme solicitação da empresa, Parecer Jurídico nos termos do artigo 40, XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica concedida correção monetária da última medição da obra de acordo com o índice IPCA do

período de dezembro de 2019 a fevereiro de 2022 no valor de R$ 11.246,56 (onze mil duzentos e quarenta e seis reis e quarenta e seis centavos).
§ 2º - Fica alterado o valor global do contrato passando de R$ 327.083,20 (trezentos e vinte e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para R$ 338.329,76 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Contratante

ENGEMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
Marines de Fátima Cordeiro Martins
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8D31C70D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 022/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVEa
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 18/07/2022, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**, **CARGO: PROFESSOR 20H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
7°	ANA FLÁVIA BENDER	91,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 022/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CBFBEA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Exclusivo para ME e EPP
Pregão Eletrônico Nº 42/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão

Eletrônico, visando a contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA E BUFFET LIVRE, para atender as necessidades das secretarias municipais, **às 09:00 (nove) horas do dia 25 de Julho de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F258C504

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Ampla Concorrência
Pregão Eletrônico Nº 45/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTE NA ZONA RURAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR E TRANSPORTE DE TRABALHADORES**, **às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Julho de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:971F104F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Exclusivo ME-EPP
Pregão Presencial nº 43/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 26 de Julho de 2022**, **objetivando a Contratação de emissora de rádio, frequência FM, para divulgação de informações das secretarias municipais, compreendendo programa informativo semanal para divulgações de boletins, conteúdo, bem como transmissão de atos oficiais produzidos pelo Município de Flor da Serra do Sul,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DA85F2A3

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 149/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: NILOSUL IND. E COM. LTDA

Valor.....: 28.719,20 (vinte e oito mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos)

Vigência.....: Início: 08/07/2022 Término: 07/07/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2022

Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13 E 45 KG) PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Flor da Serra do Sul, 8 de Julho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 150/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: SONIA FRANCHINI

Valor.....: 41.666,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Vigência.....: Início: 08/07/2022 Término: 07/07/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2022

Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (18),
2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (105),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (118),
2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (213)

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13 E 45 KG) PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Flor da Serra do Sul, 8 de Julho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:00CABF50

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	56/2022		
b) Licitação Nr.:	35/2022-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	08/07/2022		
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para realização de serviços de conserto e troca de peças do Trator New Holland modelo 7630 da secretaria de agricultura		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média de desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001146 - TRATORMAX COMÉRCIO PEÇAS PARA TRATORES LTDA	10	0,0000	38.942,67
Total por Fornecedor:	10		38.942,67
Total	10		38.942,67

Flor da Serra do Sul, 8 de Julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8C6D54A9

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2022			
b) Licitação Nr.: 36/2022-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 07/07/2022			
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13 E 45 KG) PARA TODAS AS SECRETARIAS.			
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000612 - NILOSUL IND. E COM. LTDA	1	0,0000	28.719,20
- 004978 - SONIA FRANCHINI	3	0,0000	41.666,00

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6539B486

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022
PROCESSO Nº63/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, para firmar contrato com as empresas: *AUDATEX BRASIL SERVIÇOS*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *02.144.891/0001-85* estabelecida na *Av. Maria Coelho Aguiar, 215, andar 07, Bairro Jardim São Luis, SÃO PAULO – SP, CEP: 05.805-000,* representada pela administradora, Senhora Gracile Lima Domingos . Com o intuito de suprir a necessidade de contratação pelo setor de Administração Publica deste Município se da para que possamos avaliar melhor o custo das contratações, além de auxiliar na pesquisa de preço de mercado que é uma fase muito demorada pois demanda das empresas do ramo do objeto pretendido o fornecimento dos orçamentos por vezes as empresas não tem interesse em fornecer, e além de manter vários contatos para poder finalizar uma pesquisa. Podendo também uma pesquisa de preço deficiente resultar em uma contratação superfaturada ou inexequível acarretando prejuízos a administração.
Com essa ferramenta iremos agilizar e otimizar os processos de pesquisa de preço e conferencia destes valores , sendo para o departamento de suma importância a contratação desta , para suprir nossas demandas de aquisição de peças que serão utilizadas para nossa frota subdividida em ônibus, caminhões , motocicletas , maquinas pesadas , automóveis com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ R$ 8.821,00 (Oito mil oitocentos e vinte e um reais).

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2933BE62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218/2022

PORTARIA Nº 218/2022
AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, do servidor abaixo listado, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial onde consta que o servidor poderá retornar ao trabalho mas não está apto a desempenhar a função de Operador de Máquinas de acordo com o concurso realizado. Até nova avaliação médica, será remanejado para a função de Motorista de veículo Leve, prestando serviços na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo onde encontra-se lotado, seu retorno se dará partir de 11 de julho de 2022,

Servidor	RG	Cargo
Valdecir Ferrarini	7.770.098-6- SSP-PR	Operador de Máquinas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F91476C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2022

PORTARIA Nº 219/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MARLI GAVA MAGRO**, inscrita no RG sob nº 3.655.449 SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 11/08/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4BE60BF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDRESSA IURKO,** portadora do RG Nº 98361537 - SSP-PR, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 11 de julho de 2022, devendo retornar às atividades em 26/07/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2BBB93AE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2022

PORTARIA Nº 221/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINEZ MILITZ,** inscrita no RG sob Nº 9.195.715-9/SSP-PR, efetiva no cargo de Contadora, a partir de 11 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021 devendo retornar às suas atividades em 29 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 08 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:957F89C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2022

PORTARIA Nº 222/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **SARA CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA**, inscrita no RG sob nº 82105670 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 26/07/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E8403B9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **QUELI TOIGO DOS SANTOS** inscrita no RG sob

nº 70288036 - SSP - PR, efetiva no cargo de Técnica em Higiene Dental, de forma fracionada, pelo período de 15 (quinze) dias restantes, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 11 de julho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de julho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:37E2D36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 32/2022, nos termos do Artigo 75, §7° da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 32/2022
CONTRATADA: MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME.
CNPJ: 15.021.308/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de veículos para prestação de serviços mecânicos para reparação e substituição de bicos injetores do veículo IVECO – MICRO 70C16 – 2009, placa ARA-5318.
VALOR: R$ 7.908,74 (sete, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:14D17A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Flórida/PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:124BB33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO EIRELI, com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto da tabela das montadoras.

Total Geral Homologado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Flórida/PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3A977381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
JUNIOR CÉZAR JOAQUIM ANDRUSZKIEWICZ EIRELI, com o percentual de 36% (trinta e seis por cento) de desconto da tabela das montadoras.

Total Geral Homologado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Flórida/PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:51C271FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.059, DE 4 DE JULHO DE 2022.

Exonera o servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, inscrito na matrícula nº 2-01208.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de julho de 2022, o servidor Vinicius Chicarolli Gondolfo, inscrito na matrícula nº 2-

01208, portador do RG nº 9.208.914-2/PR, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Flórida, 4 de julho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:074D9738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.876, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, até a data de 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2022.

Flórida, 30 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C39D0A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 9/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: J.G.S EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 29.040.248/0001-68)
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço em evento, ensaio e acompanhamento com a Banda APK nas apresentações dos inscritos do FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CANTU – ELIMINATÓRIA MUNICIPAL FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D2049612

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PROCESSO: Pregão nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO & RAMOS LTDA (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Supressão de valores através da revisão do Contrato Administrativo nº 24/2022 do Pregão Presencial nº 1/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM- PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"
SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo a supressão de valores com base na redução dos impostos do ICMS por parte do governo do estado. Passando o valor R$ 6,90 (seis reais com noventa centavos) para R$ 6,11 (Seis reais e onze centavos) por litro de gasolina.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F357E3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 10/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EVANDRO BRAZILIO DE DEUS 08015596939 (CNPJ Nº 43.194.078/0001-05)
OBJETO: "Contratação de empresa responsável pela apresentação musical do cantor EVANDRO LUCCA que se realizará na programação do 26º Aniversário de Emancipação politico administrativa no dia 21 de outubro de 2022 na Praça da Bíblia – Município de Foz do Jordão Paraná"
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:142939B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02.2020, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ E BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, n° 1301 — Luther King — Francisco Beltrão — PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.° 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, **Claudio Alain Guterres do Carmo**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG: 5.731.145-2-SSP-PR, CPF: 955.480.419-91, Residente Duque de Caxias, 1286, Centro, CEP: 85.710-000- Santo Antônio do Sudoeste– PR, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Octaviano T. dos Santos, 228, centro, na cidade de

Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.005/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sra. LEILA CRISTINA PILATI CARVALHO, brasileira, casa, empresária, inscrita no CPF/MF nº 021.211.609-65, RG nº 6.826.804-4-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 977, Centro, CEP: 85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão-PR, **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, observado o disposto no art. 57, Il, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução dobjeto contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 — Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 29 de maio de 2022, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 — Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo n° 002/2020, dispensa nº 01/20.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2022.

CLAUDIO A. GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:9F010605

ACAMSOP
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2020, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ E SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, n° 1301 — Luther King — Francisco Beltrão — PR, CEP: 85.605-470 inscrita no CNPJ sob n.° 81.266.306/0001-96, neste representado por seu presidente, **Claudio Alain Guterres do Carmo**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG: 5.731.145-2-SSP-PR, CPF: 955.480.419-91, Residente Duque de Caxias, 1286, Centro, CEP: 85.710-000- Santo Antônio do Sudoeste– PR, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **SCHEITT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíba, 787, Vila Nova, CEP: 85.605-350, na cidade de Francisco BeItrão-PR, inscrita na OAB/PR sob no 4.633 e no CNPJ sob n° 24.283.885/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **MATEUS SCHEITT,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n° 52.378 e no CPF/MF n° 686.934.009-91, RG n° 5.184.782-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 787, Vila Nova, CEP 85.605-350, na cidade de Francisco BeItrão-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo, aditar o referido contrato, observado o disposto no art. 57, Il, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução do objeto contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 — Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 03 de abril de 2022, ficará prorrogado por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 — Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo n° 001/2020.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2022.

CLAUDIO A. GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:AAF4156B

ACAMSOP
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviços de leilão de bens imóveis a ser realizado de forma presencial e *on line*.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, INC. II, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.
CONTRATADA: **Elton Luiz Simon, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob Matrícula n.º 09/023-L.**
Nº CONTRATO: **01/2022**
END: **Rua Osvaldo Aranha, nº 659, Centro, CEP: 85.504-015, Pato Branco-PR.**
PREÇO: ***5%* (cinco por cento do valor da arrematação a ser pego pelo arrematante, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, parágrafo único.**
VIGÊNCIA: **90 dias**.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 07 DE JULHO DE 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:E76DFE05

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_22 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 261 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Revoga a designação da servidora NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO da função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:798DDE79

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - JOSE CELSO FERREIRA SOARES

DECRETO MUNICIPAL N.º 443 DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária ao servidor JOSE CELSO FERREIRA SOARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6595/2022 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor JOSE CELSO FERREIRA SOARES – matrícula – 25771, CPF n.º 644.324.839-20, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.194,83 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e tres centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3DC8BA9B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
441_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - SORAYA MARIA LONGO MAINES

DECRETO MUNICIPAL N.º 441 DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária à servidora SORAYA MARIA LONGO MAINES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6586/2022 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora SORAYA MARIA LONGO MAINES – matrícula – 46851, CPF n.º 479.528.819-49, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO – Nível – 015-26.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 11.336,73 (Onze mil, trezentos e trinta e tres reais e setenta e tres centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ODONTÓLOGO – Nível – 015-26 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75A6F75B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
442_22 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA - ROSANE SAVEGNAGO CANDIDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 442 DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária à servidora ROSANE SAVEGNAGO CANDIDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6798/2022 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ROSANE SAVEGNAGO CANDIDO – matrícula – 30261, CPF n.º 431.001.989-72, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO– Nível – 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.714,47 (Três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível – 004-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0301F09

ASSESSORIA LEGISLATIVA
259_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259 DE 07 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 4.596/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 29.056.031/0001-46, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 310/2022 (Pregão Eletrônico nº. 046/2022).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C708B034

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260 DE 07 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 16.577/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 38.398.257/0001-16, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 1060/2021 (Pregão Eletrônico n.º 146/2021).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AAAE3233

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_21 - LIBERA CAUÇÃO - CLÍNICA MÉDICA DR ARYZONE

DECRETO MUNICIPAL N.º 445 DE 07 DE JULHO DE 2022

Libera a hipoteca da Unidade Autônoma n.º 09 caucionado de acordo com o Decreto Municipal n.º 047 de 1º de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal n.º 412 de 11 de julho de 2016 no condomínio horizontal "RESIDENCIAL SANTA FÉ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Análise de Projeto protocolado sob n.º 995/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a hipoteca da Unidade Autônoma n.º 09, matrícula 36.220 dado como caução para garantir a execução das obras de infraestrutura nos termos do artigo 24, da Lei Municipal n.º 3.372 de 13 de julho de 2007, conforme informação constante no despacho da Diretora do IPPUB e despacho do profissional responsável.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder às anotações devidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:696CDF4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_22 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 07 DE JULHO DE 2022

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade da matrícula n.º 11150-1, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no memorando 8.630/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ISABEL CRISTINA PAINI - Presidente;

II - NELSON VENZO;

III - VLADEMIRVIEIRA DA CUNHA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DCF6562

ASSESSORIA LEGISLATIVA
262_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262 DE 07 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 9.496/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 24.486.212/0001-99, considerando a possível infração contratual referente ao Contrato de Empreitada n.º 43/2022 (Dispensa nº. 02/2022).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:215AB589

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_22 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263 DE 07 DE JULHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 12.651/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 37.479.525/0001-61, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 1121/2021 (Pregão Eletrônico n.º 194/2021).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE4EF347

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022
PROCESSO Nº 053/2022

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor Felipe Mello no curso " Lei 14.133 Inexigibilidade e Dispensa ", que será realizado nos dias 12,13,14 e 15 de julho em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**.**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	1	2.490,00	2.490,00
	TOTAL			**2.490,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 014/2022, Processo nº. 053/2022 é de R$ $ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D808336B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	068/2022	3,5	Curitiba – PR.
Oberdan Raul Saretta	880.837.059-34	069/2022	3,5	Curitiba - PR
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	057.708.899-85	070/2022	3,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E59024E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2022
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

CONTRATADA: I N L GOMES LTDA
CNPJ Nº 46.365.451/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: CLINICA MEDICA IRAIDA LTDA
CNPJ Nº 46.762.008/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 58/2022: R$ 181.487,40 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:46078F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2022
OBJETO**:** Aquisição de tecidos, fios, agulhas e outros aviamentos, para utilização nas oficinas realizadas pelos Clubes de Mães e em eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.

FORNECEDOR: TECELAGEM MATRYTEX LTDA - EPP
CNPJ Nº: 84.816.867/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 15.901,10 (quinze mil, novecentos e um reais e dez centavos).

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:11D200DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 611/2022 - Processo dispensa nº 83/2022.
OBJETO: Aquisição de 40 camisetas em tecido dry fit para utilização pela Comissão Organizadora do evento "Beltrão Rolimã 2022", que será realizado no dia 25 de setembro de 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:2C6B105A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 939/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família da COMUNIDADE DE KM 20, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19315/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	78756	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	3.000,00	18.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6A571E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 940/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19353/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	78756	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	3.000,00	18.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E1FA6AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 85/2022

OBJETO – Contratação para execução de reparos na rede hidráulica principal e na rede destinada ao corpo de bombeiros, do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, incluindo o fornecimento da mão e obra e o material necessário.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADO: DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948 - MEI
CNPJ: 20.438.878/0001-10

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	82205	execução de reparos na rede hidráulica principal e na rede destinada ao corpo de bombeiros, do Terminal Rodoviário de Francisco Beltrão, incluindo o fornecimento da mão e obra e o material necessário.	01	SERV	13.145,69

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2022 R$ 13.145,69 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:044897B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022
OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: I N L GOMES LTDA
CNPJ Nº 46.365.451/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 317.378,88 (trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PESSOA JURÍDICA: G CIRINO RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 46.865.221/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 346.510,08 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais e oito centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 57/2022: R$ 663.888,96 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0D6A62C4

DRH
EDITAL 290-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA- EDUC FÍSICA PSS 353-2021

EDITAL Nº 290/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA (Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	TATIANA DA CRUZ SANTOS LIMA	233535053-SSP/RJ	21/06/1995	44

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	148734038 - SSP/PR	19/04/1984	20
12º	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2224FDE1

DRH
EDITAL 291-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 353-2021

EDITAL Nº 291/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
201º	LEANDRO RODRIGO DUARTE	9.630.752-7	27/02/1986	20
202º	GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	10.667.232-6- SSP/PRr	06/03/1991	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8AA8314F

DRH
EXTRATO 5 CONTRATO PSS JULHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR**
Contrato nº 334/2022. Contratado para o cargo: Farmacêutico.
Período do contrato: 11/07/2022 a 31/12/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 08 de julho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIEGO BALTOKOSKI**
Contrato nº 335/2022. Contratado para o cargo: Motorista.
Período do contrato: 11/07/2022 a 10/07/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,06 Data do ato: 08 de julho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:DB8D3DE3

DRH
EDITAL 292-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC FÍSICA 068-18

EDITAL Nº 292/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
39º	MAURICIO GALVAN	21/04/1988	59
40º	ANA PAULA LIMA E SILVA	25/10/1991	59

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2A836ED8

DRH
EDITAL 294-22 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 353-2021

EDITAL Nº 294/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	CRISTIANE CIQUEIRA DA SILVA	1244916-4	01/01/1999	32
8º	AILTON FREITAS	54797559 - SSP/PR	10/04/1972	28
9º	MARLI DE OLIVEIRA	63530212	20/03/1974	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:941407D5

DRH
EDITAL 295-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA FEMININO PSS 353-2021

EDITAL Nº 295/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO (Reconvocação de final de fila)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	05/06/1967	43
3º	MARGARETE IVONE DONADEL	55169551 - SSP/PR	10/05/1969	43
4º	NOEMI NUNES NEVES DA SILVA.	42077798 - SESP/PR	06/04/1967	40
6º	JUCELEIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO FAUSTINO	79787388-SSP/PRr	08/12/1980	40
7º	VIVIANE DE MACEDO VARELA	10.481.497-2	26/08/1989	40
13º	ANA LUCIA SANTIN	89401887/SSP-PR	16/08/1983	36
14º	FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4	19/04/1986	36
15º	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299-IIPR	29/01/1997	36
16º	TEREZINHA BETTIOLO	3232005-8	11/04/1959	32
20º	REGIANE LECI DA COSTA	156530409 sesp	19/05/1979	32
21º	SUZANA DE MELLO LINHARES	10.497.330-2 - SSP/PR	22/10/1986	32
25º	EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SSP/PR	25/04/1965	28
30º	IRENE TITON	10501871-1 - SSP/PR	29/07/1990	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BC7199A5

DRH
EDITAL 296-22 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA FEMININO PSS 353-2021

EDITAL Nº 296/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO (Reconvocação de final de fila)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
39º	DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871-S/SC	08/08/1980	24
42º	SIRLENE ANTONIO FAUSTINO	9.847.190 1	09/11/1984	24
46º	ALESSANDRA MIORANÇA DA SILVA	13663197-7 SESP-PR	07/05/1997	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:4EE12D50

DRH
EDITAL 297-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 353-2021

EDITAL Nº 297/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
44º	IZADORA ARTUZO BARBIERI	92139905 - SSP/PR	22/12/1990	47
45º	MAITE TAIS ZANELLA	6833369 - SESP/SC	16/03/2000	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6D6E3EAF

DRH
EDITAL 298-22 ASSISTENTE SOCIAL PSS 353-21

EDITAL Nº 298/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350 SSP/PR	04/12/1992	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2DCF1D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 503-2022

DECRETO nº. 503/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2020 com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2020, Ano IX / n° 2031.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 11 de Julho de 2022, **LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE,** inscrita no CPF sob n°.: 981.528.829-68, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:23DCCE43

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 499-2022

DECRETO MUNICIPAL nº.499/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Claudinéia Gelaski, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **CLAUDINÉIA GELASKI**, matrícula n° 1068, RG 6.321.023-4 (PR), com o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 11/07/2022 á 08/10/2022 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 03/07/2012 á 03/07/2017.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1C49777C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 387-2022

PORTARIA Nº 387/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **ATAIS APARECIDA DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (20 dias), a partir de **11/07/2022 até 30/07/2022** com retorno em **01/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8DF45AB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388-2022

PORTARIA Nº 388/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIZE DO ROCIO DE PAULA MACHADO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **11/07/2022 até 09/08/2022** com retorno em **10/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:98193707

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 389-2022

PORTARIA Nº 389/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KARINA DE MOURA,** lotada no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **11/07/2022 até 25/07/2022** com retorno em **26/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B19DCFAA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 390-2022

PORTARIA Nº 390/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2009/2010 (20 dias) e 2018/2019 (10 dias), a partir de **11/07/2022 até 09/08/2022** com retorno em **10/08/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9317E2DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 391-2022

PORTARIA Nº 391/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **11/07/2022 até 25/07/2022** com retorno em **26/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6B050EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 392-2022

PORTARIA Nº 392/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDIR SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **11/07/2022 até 20/07/2022** com retorno em **21/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E43D072F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393-2022

PORTARIA Nº 393/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **CESAR HILÁRIO STACHERA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **02/07/2022 até 21/07/2022** com retorno em **22/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 02 de Julho de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A245F27

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 394-2022

PORTARIA Nº 394/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 06 (seis) dias de férias regulamentares, a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 a partir de **11/07/2022 até 16/07/2022** com retorno em **18/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0C709205

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395-2022

Portaria nº. 395/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **CESAR HILÁRIO STACHERA** , Lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8E2ED6F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 396-2022

PORTARIA Nº 396/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON MARTENDAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **05/07/2022 até 24/07/2022** com retorno em **25/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 05 de Julho de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 08 de Julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FEF9881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Adjudicação: 05/07/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	01
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA	01
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03
DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**06**

General Carneiro - Paraná, 08 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A413B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Homologação: 08/07/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	01
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA	01
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03
DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**06**

General Carneiro - Paraná, 8 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:675B304B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Homologação: 08/07/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	01
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA	01
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03
DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**06**

General Carneiro - Paraná, 8 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:07D24E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2022.

Aos 05 (cinco) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Bunjiro Najao, n° 49800 – Cotia/SP, inscrita no CNPJ nº. 06.207.441/0001-45 neste ato representada pela Sr(a) EDSON NEVES MARTINS, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 113/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
04	**50**	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	R$ 15,88	R$ 794,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/04/2022 e termino no dia 06/07/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo

ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 - Registro de Preços nº. 028/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3404538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2022.

Aos 05 (cinco) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** sediada na Rua Arthur Pereira Alves, Esq C Rua Coronel Manoe Passos Maia – Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº. 07.174.735/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) **JUAREZ CESAR PAROLIN**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 113/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	10.200	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 24,00	R$ 244.800,00
02	100	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 42,33	R$ 4.233,00
03	100	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 103,33	R$ 10.333,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$259.366,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais,

Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/04/2022 e termino no dia 06/07/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado,

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 - Registro de Preços nº. 028/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:42339702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
Adjudicação: 08/07/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
JUAREZ JACOB MULLER	05
TOTAL ADJUDICADO	**05**

General Carneiro - Paraná, 08 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:62E7E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
Homologação: 08/07/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
JUAREZ JACOB MULLER	05
TOTAL HOMOLOGADO	**05**

General Carneiro - Paraná, 8 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:141C28CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
Adjudicação: 08/07/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ZAURI ANTONIO LOURES	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 08 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B9A31574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2022
Pregão Eletrônico nº 056/2022
Homologação: 08/07/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
ZAURI ANTONIO LOURES	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 8 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3A81F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2022
Pregão Eletrônico nº 055/2022
Adjudicação: 08/07/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	12
TOTAL ADJUDICADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 08 de julho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:45A9157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2022
Pregão Eletrônico nº 055/2022
Homologação: 08/07/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de consertos, trocas e montagens de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município.
Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
IGOR U. DRABIK E CIA LTDA	12
TOTAL HOMOLOGADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 8 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:70864593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022
Processo Licitatório nº 132/2022
Adjudicação: 08/07/2022
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:09C03BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022
Processo Licitatório nº 132/2022
Homologação: 08/07/2022
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**
Valor da Despesa: **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B5E885FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 206/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022
Processo Licitatório nº 1232/2022

Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**

Vigência: 08/07/2022 a 08/09/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

General Carneiro, 08 de julho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2AB524ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2.022

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador na cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, , residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **NATHALIA NOTARANTONIO SIMOES SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ nº 44.472.138/0001-69, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Norte do Paraná, nº 490, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP. 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **NATHALIA NOTARANTONIO SIMOES,** inscrita no CPF nº 074.831.829-11, portadora da RG nº 10840143-5 SESP/PR, residente e domiciliada em Rua Norte do Paraná, nº 490, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, alínea **"**p".2, que passa a ter a seguinte redação:

Deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9AE1F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.631.700/0001-51, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Grao Para nº 216, Menino Deus, CEP 90.850-170, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE PIRES BELEM,** portador da cédula de identidade RG nº 1049421223 SSP/RS, inscrito no CPF nº 638.162.880-49, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA (BR467637) C/COLCHÃO. Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou similar, base em tubo 50x30x1,5mm aproximadas, estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm aproximados, perfilados em "U". Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm aproximadas; Pintura c/tinta epóxi pó após tratamento anti-ferruginoso; movimentos acionados através de três manivelas escamoteáveis cromadas c/manoplas de material compatível; sistema de acionamento dos movimentos c/fusos e rolamentos confeccionados em aço inox; dois pares de grades laterais tubulares em aço inox, móveis pelo sistema de semi-giro c/trava de segurança; para-choque de borracha ou PVC redondo nos quatro cantos da cama para proteção de parede; rodízios de 3" de diâmetro no mínimo, c/freios de dupla ação em diagonal; dimensões aproximadas: 0,90x2,00x0,60 LxCxA. Haste de soro em inox (preferivelmente removível). Acompanha colchão revestido em courvim densidade aproximada 28, revestido c/capa antibacteriana; articulada para os movimentos de semi-flexão da perna e coxa, Fowler alta e normal; capacidade de carga mínima de 180Kg. Registro na ANVISA	RENOVAR	10 UN	4.085,00
28	MULETA CANADENSE INFANTIL (BR447079) Estrutura em alumínio, ponteira de borracha, ajuste telescópio altura.	INDAIA	04 UN	75,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE PIRES BELEM
216 Material Hospitalar LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8345FE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.676.091/0001-94, com sede no Município de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Neusa Aurora Diniz nº 133, Forquilhinha, CEP 88.106-771, neste ato representado pelo Srº **DENIS TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 5363262 SSP/SC, inscrito no CPF nº 074.417.459-77, residente e domiciliado em São José – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
36	STEP DIMENSÕES 60x30x10 EM E.V.A. Equipamento para exercício físico, c/superfície antiderrapante.[1]	EVAMAX	05 UN	164,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DENIS TEIXEIRA
Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7217FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº

897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.264.280/0001-69, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Tenente Djalma Dutra nº 887, Loja 02, Centro, CEP 83.005-360, neste ato representado pela Srª **GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN,** portadora da cédula de identidade RG nº 60832358 SSP/PR, inscrita no CPF nº 014.984.389-54, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	ANILHA EMBORRACHADA DE (1KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	ARKTUS	06 UN	34,06
04	ANILHA EMBORRACHADA DE (2KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	ARKTUS	06 UN	48,34
05	ANILHA EMBORRACHADA DE (3KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	ARKTUS	06 UN	77,67
37	TÁBUA DE AVDS. Material madeira dimensões 55x40x10 cm, peso 2 kg; para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica, utilizado em exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos.	LONGEVITECI	02 UN	598,47

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN
Medicatto Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A8E461FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S. C. COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.758.465/0001-13, com sede no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Avenida Felipe Camarao nº 1368, Vila Silveira, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Srº **SERGIO SATOSHI TAKAYAMA,** portador da cédula de identidade RG nº 53729266 IIPR/PR, inscrito no CPF nº 905.651.429-68, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
30	MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO. Equipamento de Academia completa em um único aparelho, exercitar os músculos, como peito, abdômen, pernas, coxas, braços e ombros. Encosto anatômico, estofado e revestido em Couro; Assento estofado e revestido em Couro; Estrutura em metal; Capacidade aproximada de até 120Kg. Comprimento: 196cm / Largura: 154cm / Altura: 229cm.	PELEGRIN	01 UN	12.390,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
S. C. Comercial Eireli

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:357F090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 398/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CABRAL & CABRAL
Valor: R$ 847.411,72 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:7 de julho de 2.022
Processo: Nº 131/2.022
Tomada de Preço Nº 009/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
960	13.02	2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.03.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI SANTA BÁRBARA**, no Município de Goioerê-Pr

Goioerê, 08 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A0F1FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2.022
CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: PROCESSO para PAGAMENTO de TAXAS de INSCRIÇÃO, ADMINISTRATIVAS e de ARBITRAGEM para a MODALIDADE: HANDEBOL do "CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - TEMPORADA 2022 nas CATEGORIAS: CADETE MASCULINO, INFANTIL MASCULINO e FEMININO, MIRIM MASCULINO e FEMININO (ETAPA ÚNICA), conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 08/07/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:857B23DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2.022
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de ENDOSSO de MODIFICAÇÃO a empresa GENTE SEGURADORA SA, para assegurar o veículo: I/ MMC PAJERO SPORT HPE, Ano Modelo 2022, cor: Preta, Combustível: DIESEL, Chassi: MMBGUKS10NH003896, conforme solicitação da Secretaria de Gabinete de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 150,55 (cento e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 08/07/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:260FE5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2.022 - UASG 451481

Republicado em virtude de erro no numero da licitação no site Comprasgovernamentais.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/07/2022.
Abertura das propostas: 22/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 08 de julho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:61B2E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2.022

Básicas de Saúde no Município de Goioerê a Período de entrega dos documentos: 12/06/2.022 até 30/12/2.022, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou solicitação no e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-PR, 08 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1E2925C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FPM (1%)	07/07/2022	1.417.445,81
Goioerê, 07 de Julho de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2F203234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.523/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 310-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO-FONTE 1494	R$ 23.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
DOTAÇÃO 528-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 29.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 279-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO-FONTE 1494	R$ 23.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 657-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 29.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:870399DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.522/2.022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 520-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.500,00
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
DOTAÇÃO 524-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO 554-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1965	R$ 5.000,00
1402.08.243.0015.2.336-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DOTAÇÃO 600-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 681-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 504	R$ 37.000,00
DOTAÇÃO 682-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 100.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 719-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 162.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 504 no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
DOTAÇÃO 556-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1965	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.500,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 657-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 110.000,00
TOTAL	R$ 125.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FAB48FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 183, DE 08 DE JULHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 11/07/2022, ao Servidor, LORINALDO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 92491, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:08072B78

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2022
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.

Objeto: Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Valor Máximo: R$ 38.952,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de julho de 2022, até às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de julho de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br , consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 21 de julho de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F7E64781

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 184, DE 08 DE JULHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 11/07/2022, ao Servidor, EMILENE FOSS, matrícula nº 69551, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:38955013

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 186, DE 08 DE JULHO DE 2022

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a GILSON TAUSCHER, matrícula funcional n. 13411, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-05, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:280C690A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA N° 18/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 18/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. CARINA PATRICIA BACH, à Curitiba/PR, com saída no dia 11 de julho e retorno 14 de julho de 2022.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do "1º Evento Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses"
Data do evento: dias 12 a 14 de julho de 2022

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 07 de julho de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara – Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:49160562

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA N° 19/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 19/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Srta. MIRELE PAULA CETTO LEITE, à Curitiba/PR, com saída no dia 11 de julho e retorno 14 de julho de 2022.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do "1º Evento Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses"
Data do evento: dias 12 a 14 de julho de 2022

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 07 de julho de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara – Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:C7492A14

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA N° 20/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 20/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Assessora Parlamentar Srta. LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, à Curitiba/PR, com saída no dia 11 de julho e retorno 14 de julho de 2022.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do "1º Evento Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses"
Data do evento: dias 12 a 14 de julho de 2022

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 07 de julho de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara – Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:7E2A140C

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA N° 17/2022

ATO DE DIÁRIA Nº 17/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora e Procuradora da Mulher Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Curitiba/PR, com saída no dia 11 de julho e retorno 14 de julho de 2022.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do "1º Evento Aperfeiçoamento para Vereadoras Paranaenses"
Data do evento: dias 12 a 14 de julho de 2022

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 07 de julho de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara – Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D40958B0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para conserto com reposição de peças, instalação e configuração de relógio ponto eletrônico biométrico da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. Raufi Edson Franco Pedroso.
CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 10.786.517/0001-01.
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 08 de julho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:15B5FCB7

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL N° 002/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, ID TCE 330, DISPENSA Nº 14/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **FRAHIM AUTO POSTO LTDA,** CNPJ 10.297.161/0001-42
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) à frota dos veículos da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 14/2022.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante da comprovada redução no valor do litro da gasolina, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 138/2022, para o fim de reduzir a **R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:30/03/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 06 de julho de 2022

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:779F0155

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 ID TCE 339

Processo Administrativo: 137/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 05/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: VIRTOS INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 03.348.929/0001-02
Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem para um volume de dados de 512 GB incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data de assinatura: 21 de junho de 2022.
Valor total: **R$ 7.080,00** (sete mil, oitenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.000.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subgrupo: 3.3.90.40.5700 – Serviços de Processamento de Dados

Guaíra, 07 de julho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:4C002A4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **13 de novembro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:25413274

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2022

Da Inexigibilidade de Licitação nº 078/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HENRIQUE DA CRUZ DIAS, CPF nº 072.278.469-46**

Objeto do Contrato: Contratação do Sr. HENRIQUE DA CRUZ DIAS, que será responsável pela apresentação artística musical com a **"Banda Vilser"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 13/08/2022 no evento denominado "Feira do Artesão", a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B8370C27

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**inscrita no**CNPJ 76.065.317/0001-78**a qual será responsável pelo fornecimento de Materiais e Serviços os quais serão utilizados na revisão preventiva de 600 horas da frota 528, Pat. 38633 pertencente ao Município de Guaíra, Paraná

Valor Total: R$ 5.542,88 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 08 de julho de 2022 e término em **08 de setembro de 2022**.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:202DA259

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade

Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **11/07/2022 as 09h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bllcompras.com/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de julho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9ABBD904

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 41/2022**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 643/2022 e DISPENSA Nº 41/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 00.656.468/0001-39, no valor de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6226B7CE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 – DISPENSA Nº 40/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciana Capeletti

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:020CF61F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 42/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 645/2022 e DISPENSA Nº 42/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 27.455.068/0001-11, no valor de R$ 12.514,45 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9017B66C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 43/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 650/2022 e DISPENSA Nº 43/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **FERNAMED LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 04.759.433/0001-86, no valor de R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5E260753

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 44/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 646/2022 e DISPENSA Nº 44/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES S/A**, inscrita sob CNPJ nº 07.752.236/0001-23, no valor de R$ 68.060,90 (sessenta e oito mil, sessenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4BFF5AF7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 45/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 45/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 648/2022 e DISPENSA Nº 45/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C8E5BC54

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2022

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 46/2022**, fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 647/2022 e DISPENSA Nº 46/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES"** com a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 04.355.394/0001-51, no valor de R$ 10.037,16 (dez mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0002.2005.3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 06 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1A5E0482

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR E BASE DO IMOBILIZADOR DE CABEÇA".

RESULTADO: Tecsul Industria e Comercio LTDA-M no lote 09 com valor total de R$ 11.387,20 (onze mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

LOTES DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Cascavel – PR, 08 de julho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B2C6A2F7

CONSAMU
PORTARIA Nº 221/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Deliberativo do CONSAMU, ocorrida em 28/01/2022, que deliberou e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados para o CONSAMU para suprir vagas em aberto até que seja realizado Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015-CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do Processo de Seleção Simplificado para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, através de processo seletivo simplificado/teste seletivo, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Karina Luciana Pedro, RG nº 10.128.741-6, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique Do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU;
Membro: Tatiane Sintia Salvador, RG nº 8.709.267-4, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Alison Faller, RG nº 9.031.590-0, enfermeiro do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5C293A27

CONSAMU
PORTARIA Nº 220/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora do Concurso Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Cristiana Carniello Arruda, RG nº 79920223, enfermeira do CONSAMU;

Membro: Gustavo Henrique Do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de julho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6E901E63

CONSAMU
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA, COM CESSÃO EM COMODATO DE 50 BOMBAS DE INFUSÃO, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 227.898,85 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Edgar Felix Muller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CFB735DF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021 – PE Nº 42/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA ME
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **06 de agosto de 2022**. O valor total de renovação será de **R$ 85.815,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais)**, visto que foi aplicado reajuste conforme IPCA do período.
PROC. ADMINISTRATIVO: 626/2022.
FIRMADO EM: 05 de julho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Paulo Roberto Antonietti

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:59103FDF

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 – DISPENSA Nº 46/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 10.037,16 (dez mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Carlos Danilo dos Reis Dias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A55F107A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 – DISPENSA Nº 45/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jaqueline Alves Costa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4412C60A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022 – DISPENSA Nº 43/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:024ECA65

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 – DISPENSA Nº 41/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EB8922D9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 – DISPENSA Nº 42/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO POR 05 (CINCO) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 12.514,45 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA: 06 de julho de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luis Augusto Moia Franzine

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:74035121

PROJUR
DECRETO Nº 216/2022 DATA: 08.07.2022 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaírra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 024/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022,
DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 024/2022:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
MarceloGarcia Franco	18º Lugar	109348	07/10/1986	Assistente Administrativo Escolar
Valeria Alves da Silva	16º lugar	111103	25/06/1990	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7AB0718D

PROJUR
DECRETO Nº 217/2022 DATA: 08.07.2022 EMENTA: ALTERA NOMENCLATURA DE ESTABELECIMENTOS RURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Deliberação nº 03/98 – CEE, referente alteração de denominação de instituição de ensino municipal, e considerando o Memorando online sob nº 1.683/2022,

DECRETA:

Art. 1o Ficam alteradas as nomenclaturas dos estabelecimentos rurais da rede Municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a Deliberação nº 03/98 - CEE, onde todas as instituições municipais com nomenclatura "Escola Rural Municipal" ficam alteradas para " Escola Municipal Rural", conforme segue:
I – Escola Rural Municipal José de Alencar passa a denominar-se Escola Municipal Rural José de Alencar, localizada a Rua quatro, s/nº, na comunidade de Maracaju dos Gaúchos, município de Guaíra, Estado do Paraná;

II - Escola Rural Municipal Mário Calmon Eppinghaus passa a denominar-se Escola Municipal Rural Mário Calmon Eppinghaus, localizada a Rua Progresso, nº 15, na comunidade de Bela Vista do Oeste, município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E* CUMPRA-*SE*.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:10A9D8FA

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **11.07.2022** a **09.08.2022**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	**Classificação**	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Karen Mariane de Oliveira	19º lugar	111310	27/09/1996

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	**Classificação**	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Jeise Juliana dos Santos	17º lugar	114813	06/06/1994

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue as candidatas a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas. Na mesma oportunidade será informada a data em que as candidatas deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.3 - A omissão e/ou negação pelas candidatas de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeadas e empossadas, poderão ser exoneradas do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. As candidatas poderão optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01C05FDD

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **11.07.2022** a **09.08.2022**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	**Classificação**	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Karen Mariane de Oliveira	19º lugar	111310	27/09/1996

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	**Classificação**	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Jeise Juliana dos Santos	17º lugar	114813	06/06/1994

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para

avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue as candidatas a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas. Na mesma oportunidade será informada a data em que as candidatas deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.3 - A omissão e/ou negação pelas candidatas de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeadas e empossadas, poderão ser exoneradas do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminadas do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. As candidatas poderão optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F8C96E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2022

PORTARIA Nº 192/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar atletas do município para participar do 64º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, no dia 08 de julho, no período das 19:45 à 01 hr, na cidade de Arapongas.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 105,00, cada uma, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar atletas do município para participar do 64º Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional, nos dias 09 e 10 de julho, no período das 13 às 21 hr (09/07) e das 09:30 às 15 hrs (10/07), na cidade de Arapongas.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Assofra, para levar paciente – Luiza Toloi – em consulta médica, no dia 07 de julho, no período das 12 às 20 hrs, na cidade de Londrina.
REVOGAR as diárias concedidas aos servidores municipais Robson Rosa, Ana Maria Biacio e a conselheira tutelar Rosimeire Santana do Santos, conforme Portaria nº 188/2022.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente em consulta médica – Luiza Aparecida Toloi – no dia 08 de julho, no período das 08:30 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Assofra, para levar paciente – Maria Aparecida Liar– em consulta médica, no dia 08 de julho, no período das 09 às 13 hrs, na cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente – Rafael Piva Miranda – em consulta médica, no dia 08 de julho, no período das 09 às 13 hrs, na cidade de Rolandia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente – Francisco Anselmo e Neuza do Prado – em consulta médica, no dia 07 de julho, no período das 11:30 às 18 hrs, nas cidades de Londrina e Arapongas.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente – Luiza Aparecida Toloi – em consulta médica, no dia 10 de julho, no período das 14 às 18:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Wilson Alexandre, para levar paciente – Luiza Toloi – em consulta médica, no dia 09 de julho, no período das 14 às 18:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E7CB8222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191 / 2022

PORTARIA Nº 191 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor, para participar da Assembléia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, na cidade de Londrina/Pr, no dia 08/07/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E19231FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°95/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°95/2022

Origem: Pregão eletrônico 31/2022
Compromitente; DIOGO VIDAL DE CASTRO -ME
CNPJ: 15.083.220/0001-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Valor Global R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais.)

vigência dos Serviços:12(doze) meses
08 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8DDA59FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°942022

EXTRATO DE CONTRATO N°942022

Origem: Pregão eletrônico 31/2022
Compromitente; MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Valor Global R$ 449.882,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais.)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

08 de Julho de 2022.
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E88D4A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°972022

EXTRATO DE CONTRATO N°972022

Origem: Pregão eletrônico 33/2022
Compromitente; DIOGO VIDAL DE CASTRO -ME
CNPJ: 15.083.220/0001-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"

Valor Global R$ 165.387,50 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)

vigência dos Serviços:12(doze) meses
08 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:57F2A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°99/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°99/2022

Origem: Pregão eletrônico 33/2022
Compromitente; ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 07.118.503/0001-05
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE"

Valor Global R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reias)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

08 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2C46B456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE 02/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE 02/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Etanol..... R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o litro;
Gasolina Comum.....R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2ACAC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022
INEXIGIBILIDADE 03/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Etanol..... R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o litro;
Gasolina Comum.....R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) o litro.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C55C4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE 04/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
INEXIGIBILIDADE 04/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Etanol..... R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o litro;
Gasolina Comum.....R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F9561D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022
INEXIGIBILIDADE 16/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022
INEXIGIBILIDADE 16/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Etanol..... R$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) o litro;
Gasolina Comum.....R$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) o litro

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:50758C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 12 - Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.da Secret. de Turismo,Cult.Esporte e Lazer
410 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 34.000,00
416 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total R$ 64.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 12 - Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.da Secret. de Turismo,Cult.Esporte e Lazer
408 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.000,00

Órgão : 05- Procuradoria do Município
Unidade : 01 –Procuradoria do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 Func.da Procuradoria do Município
19 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vant.Fixas-Pessoal Civil R$ 30.000,00

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita
Unidade : 01 – Gabinete da Prefeita
Funcional : 04.122.0002.2300 Func.Gab.Prefeita e do Vice-Prefeito
01 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vant.Fixas-Pessoal Civil R$ 30.000,00

Total R$ 64.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CB27C6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 013/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 013/2022

SÚMULA: Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos, firmados no âmbito do poder executivo municipal.

O Departamento Municipal de Controladoria, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

O Departamento Municipal de Controladoria RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Os Fiscais de Contratos designados pelo Departamento Municipal de Administração do Município de Honório Serpa, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e e vigentes.
Art. 2ºO encargo de Gestor de Contrato ou Fiscal de Contrato, não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso – Instrução Normativa 05 de 25 de maio de 2017 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Art. 3ºA designação dos Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato será feita por meio de Portaria específica, pelo Departamento Municipal de Administração;
Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança de algum membro dos Gestores de Contrato ou Fiscais de Contrato ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar via ofício ou memorando, à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.
Art. 5ºA presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos;
Art. 6º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
Contrato: Nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada;
Objeto do Contrato:O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;
Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
Contratado: Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;
Contratante:Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato;
Fiscalização de Contratos:É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de encaminhar ao Gestor de Contrato relatório sugerindo sanções ou rescisão contratual;
Fiscal do Contrato:É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Unidade Solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93;

Fiscal da Obra: Profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas;
Gestão do Contrato: Gestão de contratos é atividade relacionada com o planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, em âmbito estratégico. A gestão é serviço administrativo propriamente dito, que pode ser desempenhado por uma pessoa, por um setor, ou área demandante;
Gestor de Contrato:É o representante da Administração, responsável pela gestão dos contratos e responsável pelo planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes, e principalmente por gerir os saldos e prazos de vigencia e execução dos mesmos;
Preposto designado pela contratada: O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93);

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL
Art. 8ºA presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações, e orientações normativas:
Lei nº 8.666/1993;
Lei nº 10.520/2002;
IN nº 05/2017 MPE;
Dec nº 10.024/2019;
Lei nº 14.133/2021;

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 9ºSão responsabilidades da Controladoria Geral do Município:
Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.
Art. 10ºÉ de responsabilidade da Divisão Municipal de Compras e Contratos, dentre outras atribuições:
Formalizar o processo licitatório;
Enviar os contratos e demais informações através de Protocolo Digital aos fiscais de contratos;
Guardar documentos relacionados aos contratos;
Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e à execução contratual;
Art. 11ºÉ de responsabilidade dos Departamentos Municipais e suas divisões:
Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
Controlar vigência dos contratos;
Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
Iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
Adotar as medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas;
Garantir aos fiscais de contrato, plenas condições para o adequado exercício das suas funções de fiscalização, permitindo o acesso aos documentos, bens, materiais e serviços, objeto do contrato, disponibilizar os bens e equipamentos necessários ao exercício da fiscalização, se for o caso, incluindo veículos;
Parágrafo único:não sendo designado formalmente um gestor para o contrato, automaticamente o Diretor do Departamento é responsável por assinar as solicitações para a contratação.
Art. 12ºSão responsabilidades do Fiscal de Contratos:
Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
Esclarecer e ajustar pequenos erros junto com a contratada;
Se erros sanáveis não foram ajustados pela contratada no primeiro momento, buscar esclarecer as dúvidas e tomadas de decisões com o gestor do contrato, Divisão de Compras e Contratos, e/ou com a parte jurídica do município;
Encaminhar os problemas e irregularidades a serem sanadas ao gestor do contrato;
Efetuar o registro de ocorrências, produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;
Manter arquivados sob sua responsabilidade, todos os documentos/relatórios relativos à execução do contrato;
Acompanhamento dos aspectos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, caso encontre irregularidade comunicar ao gestor do contrato;
Seguir as márgens do fluxograma do Fiscal do Contrato Anexo I;
Art. 13ºSão responsabilidades do Gestor de Contratos:
Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
Promover reunião inicial com a contratada em caso de prestação de serviços, de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
Atestar o Termo de Recebimento juntamente com o fiscal;
Assinar na capa do processo de pagamento autorizando o pagamento integral ou parcial, caso algum valor deva ser glosado, juntamente com o fiscal;
Notificar a contratada quando a mesma não executar adequadamente o objeto contratado, e ou deixar de entregar materiais, ou serviços quando solicitados;
Promover o dialogo entre a contratada e o orgão, dando condições de execução ao mesmo, respeitando as clausulas contratuais e promovendo a execução do mesmo de acordo com o interesse publico;
Auxiliar a fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso;
Coordenar as atividades do Fiscal de Contratos;
Entrar em contato com a contratada para a promoção de pequenas ajustes;
Encaminhar à contratada os atos recebidos pelo Fiscal de Contratos quanto a: possíveis irregularidades, instrução processual, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
Se a constatação de alguma irregularidade não for sanada pela contratada em contato prévio, cabe ao gestor do contrato abrir processo administrativo conforme o Decreto Municipal Nº 76/2022;
Seguir as márgens do fluxograma do Gestor do Contrato Anexo II;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS
Art. 14º- As principais atribuições do fiscal do contrato são:
Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
O Fiscal do Contrato ao detectar alguma irregularidade, deve comunicar formalmente ao Gestor de Contrato da instituição;
No ato da entrega o fornecimento de produtos/serviços/mercadorias, deve:
Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade de acordo com o contrato;
Verificar se a nota foi apresentada com tempo hábil para pagamento;
Verificar se na nota fiscal os dados bancários estão informados;
Dar ciência da regularidade da entrega assinando a Nota Fiscal;
Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questão relativa a:
Prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
Comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
Comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao Departamento Municipal de Licitação, acompanhada das justificativas pertinentes;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e emitir notificação ao gestor do contrato (Anexo IV). A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
Reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço/fornecimento e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Realizar o recebimento provisório de obras e serviços, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Utilizar termo circunstanciado. No recebimento provisório, declara-se:
a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;
as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.
deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.
Nas obras e serviços o fiscal do contrato não atesta o recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, o mesmo é realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Utiliza-se termo circunstanciado. No recebimento definitivo declara-se:
conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;
regularidade administrativa contratada;
adequação ou não do objeto aos termos contratuais;
Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Emitir a cada trimestre, nos termos do parágrafo único do Art. 18 desta Instrução, formulário de acompanhamento da execução do contrato – Relatório de Fiscalização de Contrato - (Anexo III);

CAPÍTULO V
IRREGULARIDADES
Art. 15º Principais irregularidades que devem ser evitadas:
Qualquer irregularidade observada, deve ser apontada pelo fiscal do contrato, o qual entrará em contato com o gestor do contrato reportando-o;
Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada junto ao protocolo eletrônico da instituição, para que conste em anexo aos autos do processo correspondente;
Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal do contrato deve ser levada ao conhecimento do gestor do contrato, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
Para a confecção do Relatório de Fiscalização do Contrato - Anexo III, o Fiscal de Contrato deverá ter em mãos todos os documentos referentes a possíveis notificações e movimentações efetuadas;
Art.16º Principais irregularidades que devem ser evitadas:
Nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;
Ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;
Ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;
Manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto é no mínimo 30 dias antes do término do contrato;
Divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos;
Encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;
Ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais e seus aditivos (artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).
Caso surja uma irregularidade, que aqui não está descrita, a mesma deverá ser documentada e encaminhada ao Setor de Licitações.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 17ºO fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.
Art. 18ºO Fiscal do Contrato deverá anotar em expediente próprio para a elaboração do Anexo III – Relatório de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como nas possíveis irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados o qual foi encaminhado ao gestor do contrato.
Parágrafo único: O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado a cada trimestre e encaminhado via protocolo eletrônico, até 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, diretamente à Controladoria do Município contendo todos os anexos de possíveis notificações encaminhadas outro ao Gestor do Contrato.
Art. 19º Toda comunicação realizada deve ser feita por protocolo eletrônico com comprovação do recebimento.
§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas, impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.
Art. 20º As reuniões realizadas com a contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 21ºA correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, principalmente dos Gestores de Contrato a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.
Art. 22º Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.
Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a responsabilidade pela função caberá ao Gestor de Contrato do alusivo departamento.
Art. 23º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 24º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 25º As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas ào gestor de contrato.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 26ºO agente administrativo incumbido da função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas

civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto dos Servidores Públicos) e por improbidade administrativa.
Art. 27ºÉ parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I, II, III, IV e V: desta Instrução Normativa.

Art. 28º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 01 de julho de 2022.

LAURICIO RIBEIRO CAVALHEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:A8902B53

RECURSOS HUMANOS
AMPLIAÇÃO DE VAGA

DECRETO 136/2022 de 08 de julho de 2022.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de motorista de veículos leves, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:688710F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 113/2022

DECRETO Nº 113/2022

AMPLIA O PERÍODO DO RECESSO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, DEVIDO AS OBRAS DE REFORMA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO

CONSIDERANDO a reforma da Escola Municipal de Iguaraçu que avançará suas obras para setores essenciais ao funcionamento da instituição de ensino;

CONSIDERANDO a preocupação com todas as normas de segurança e para garantir o bem estar de toda a comunidade escolar ;

CONSIDERANDO os termos da LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), LEI Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que garante o cumprimento de toda a carga horária envolvida na Educação Básica (Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano);

CONSIDERANDO os termos da LEI de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), LEI Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 11 estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS FAZ SABER E,
DECRETA:

Art. 1ºArt. 1º Amplia o recesso da Escola Municipal de Iguaraçu, pela motivação da reforma da instituição para até a data de 29 de Julho de 2022.

Art. 2º Os dias ampliados deverão ser compensados para o cumprimento da Legislação que normatiza a carga horária para a modalidade de ensino em questão.
Parágrafo único. A Secretaria de Educação procederá todos os atos necessários para a compensação referida em seu calendário escolar.

Art. 3º2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DAAF89E5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 91/2022

PORTARIA Nº. 91/2022

Designa servidores para composição da Comissão para verificação da pontuação obtida pelos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital 01/2022 para os Cargos de Professor, Professor Arte, Professor de Educação Física, Professor Inglês com jornada 20 horas semanais, Professor com jornada 30 horas semanais, e Agente de Apoio Educacional com jornada semanal de 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº. 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para composição da Comissão para verificação da pontuação obtida pelos candidatos participantes no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital 01/2022 para os Cargos de Professor, Professor Arte, Professor de Educação Física, Professor Inglês com jornada 20 horas semanais, Professor com jornada 30 horas semanais, e Agente de Apoio Educacional com jornada semanal de 40 horas.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

Diretor Centro Municipal de Educação Infantil Gente Pequena
Maria das Graças dos Santos Parladore,
CPF 805.826.809-72
RG 4.253.121-9

Diretor da Escola Municipal de Iguaraçu
Marisa Donisete Barbosa
CPF 018.094.709 - 51
RG 5.017.214-0

Diretor Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos

Simone Cristina Barbosa Correa
CPF 007.241.559 - 29
RG 7.375.039-3

Secretária Municipal de Administração
Carla Susana Sanches Cella
CPF 035.209.491-56
RG 105.920-6

Assessor Jurídico
Del Vecchio Lima dos Santos
CPF 391.549.479-87
RG 1.644.735-8

Art. 3º - São atribuições da Comissão de verificação da pontuação obtida pelos candidatos:

I – Checar a relação nominal por cargo, conferindo o número das inscrições e documentação apresentada;
II – Conferir os títulos (Certificados, Diplomas e Declarações de formação e tempo de serviço) bem como a pontuação atribuída para cada candidato por cargo;
III – Rubricar a ficha de pontuação de cada candidato.
IV – Entregar toda documentação a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para prepara o Edital de Divulgação do resultado;

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº169/2016.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF08D039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 08/07/2022 no Diário da Associação dos Municípios do Paraná – AMP – retifica-se a publicação.

Contrato de compromisso de fornecimento 047/2022.

Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 07/07/2022 à 06/07/2022.

Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 07/07/2022 à 06/07/2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12FE218C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 08/07/2022 no Diário da Associação dos Municípios do Paraná – AMP – retifica-se a publicação.

Contrato de compromisso de fornecimento 046/2022.

Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 07/07/2022 à 06/07/2022.

Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 07/07/2022 à 06/07/2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E3F7922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 08/07/2022 no Diário da Associação dos Municípios do Paraná – AMP – retifica-se a publicação.

Contrato de compromisso de fornecimento 045/2022.

Onde se lê: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 07/07/2022 à 06/07/2022.

Leia-se: **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 07/07/2022 à 06/07/2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:83794E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 21/06/2022 no Diário da Associação dos Municípios do Paraná – AMP – retifica-se a publicação.

EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 127/2021

Onde se lê: **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 127/2021 vencimento em 14/06/2022, para 14/06/2023, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Leia-se: **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 127/2021 vencimento em 14/06/2022, para 14/06/2023, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento. Recomposição de valores de acordo com índice do INPC.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11B8ADBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 110/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 110/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.016,61 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Funcional - 10.125.0010.2039000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 545 - 339030 - 00499 - MATERIAL DE CONSUMO	3.016,61

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	3.016,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
00499 - Gestão do SUS	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de julho de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3442BDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUCAO 124 22 COMISSÃO ESPECIAL REFERENTE PSS

Em consideração aos atos formais que cabem ao ente público, nos termos do disposto nos artigos 37, IX da constituição federal, disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito deste ente público, e dá outras providências.;

Em consideração ao REGIMENTO INTERNO do CIS Amcespar e as disposições gerais da RESOLUÇÃO Nº 002/2022 do CIS Amcespar, a qual dispõe sobre o regime jurídico, plano de cargos e salários e estrutura do quadro de pessoal.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 124/2022 do CIS Amcespar, para seguir os ritos necessários a elaboração, formalização, acompanhamento e conclusão dos atos necessários a contratação de pessoal via processo seletivo simplificado.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art 1º. Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022 - de prova de títulos, para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

Art 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial::

I – Como Presidente: BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA - inscrita no CPF sob o n° 094.508.919-82

II – Como Secretário: LAURO STANSKI, inscrito no CPF sob o n° 030.432.599-63.

III – Membro: NÁDIA NEVES STOMSKI, - inscrita no CPF sob o n°084.828.739-89.

IV – Auxiliar convocada; STELLA CARVALHO VAN DER NEUT, CRO-PR: 26.097.

Art 3º. Fica autorizado a Comissão baixar instruções especiais ou formalizar atos e documentos necessários sobre o Processo Seletivo, respeitando o regulamento geral e as disposições legais inerentes a formalização dos atos e vinculação nos sistemas operacionais interno e externos, enquanto perdurar os efeitos do processo administrativo.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de julho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8418006C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 125/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022;
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUP

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 400.00,00 (Quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.33.00.00 – 372 (fonte Custeio-outras despesas correntes) – Passagens e Despesas com locomoção
.....R$ 2.700,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo
R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 377.300,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de Consumo - R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I-Cancelamentos de dotações

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - R$ 310.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 373 (fonte Custeio- linha saúde frotas) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
- R$ 80.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico

3.3.90.39.00.00 – 496 (fonte CEO) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
- R$ 10.000,00

Subtotal- Anulação: R$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 01/07/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:49A7A492

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166//2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FRANCO E FRANCO LTDA
CNPJ: 40.918.303/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de julho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FRANCO E FRANCO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E945A664

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO 03º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 062/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: AOKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME
CNPJ: 04.580.735/0001-92
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA e PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022 e 003/2022 Processo de Inexigibilidade 016/2021.e 018/2021
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de julho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

AOKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:02044E20

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 20/07/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote. Objeto Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinadas as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 07 de Julho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2EDFBB4F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 119/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 21/07/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório remanescentes, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio

Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 07 de Julho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C51C1763

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022
Na Edição do dia 27 de Maio de 2022:
ONDE SE LÊ: "[...] CNPJ da Contratada n° 04.862.831/0001-23."
LEIA SE: "[...] CNPJ da Contratada n° 04.862.831/0003-95."

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B2D1C4CE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO Nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021. Objeto: **Contratação de serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 18 (dezoito) acessos simultâneos no módulo SCP550, e serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Equiplano Sistemas Ltda - CNPJ da Contratada n° 76.030.717/0001-48. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 90 (noventa) dias, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 11/09/2022, prazo de vigência até a data de 11/10/2022 e reajuste de valores pelo IPCA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Contratual: R$ 11.731,77 (Onze mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). Assinatura: 14/06/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9BEF4851

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, cópias e digitalização, compreendendo: impressão corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Cdmak Sistemas de Impressão Ltda - CNPJ da Contratada n° 23.869.792/0001-30. Valor Contratual: R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 01/07/2022 a 30/06/2023. Prazo de Vigência: 01/07/2022 a 31/07/2023. Assinatura: 01/07/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DBDE126B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60.763.496-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 127.096.339-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 à 07/03/2023 a contar de 15/08/2022 à 24/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD50F4AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABELE SALATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ISABELE SALATA ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.110.546-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.917.259-37, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria n° 329/2021 de 23 de março de 2021, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022 a contar de 11/07/2022 à 30/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:491E31CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114/2022

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal 911/2007 de 13 de dezembro de 2007, Publicada no órgão oficial do Município "***JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO***", em 21 de dezembro de 2007 Edição de nº. 8.173.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2021/2023 pelos seguintes membros;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Titular: Renan Gustavo Borges
Suplente: Emerson dos Santos Leandro

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Titular: Francine Iohana Gonçalves Andrioni
Suplente: Tarcisio Graziane Trindade

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS APAE DE IPORÃ
Titular: Ilma Natale Fiorelli
Suplente: Andressa Caroline Z. E. Andreani

TRABALHADORES DE SAÚDE

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DA AREA DE SAÚDE
Titular: Danilo da Silva Munareto
Suplente: Izadora Herrig R. Magalhães

REPRESENTANTE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Titular: Brizza Sampaio de Cosmo
Suplente: Maíra Ferreira Canova

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPORÃ
Titular: Marisa Agostini da Silva
Suplente: Dirce Tomazella

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REPRESENTANTE DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
Titular: Antonieta Ramalho Bagarolo
Suplente: Aparecida Pereira de Lima

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDAE E INFÂNCIA
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Silvanete Ramos dos S. Coltri
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS
Titular: Israel Castanho
Suplente: Maucir Mantovi

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO
Titular: Marcos Roberto Pereira
Suplente: Willian Daniel Leal Ortiz

REPRESENTANTE DO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN
Titular: Eliete Gomes do Nascimento
Suplente: Rosilene Ferreira Brito

REPRESENTANTE DO CPL – CONSELHO PAROQUIAL DE LEIGOS DA IGREJA CATÓLICA
Titular: Maria Ferraz Santana
Suplente: Iraci Maria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED7E9A80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento protocolado sob nº. 2470/2022 datado de 06/07/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0FC56E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;
I – **AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER,** o Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, a viajar nos dias 13 e 14 de julho de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para evento, Integração CAP, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CDA7ACF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de julho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B73BDE8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 254/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Valor máximo da licitação: R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **22/07/2022**

O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo e-mail: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 08 de julho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57AE32D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

Objeto: Aquisição de veículo, novo, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto vinculado a Resolução SESA n° 327/2022 - Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

Valor máximo da licitação: R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **25/07/2022**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 08 de julho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E46B253D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

Objeto: Aquisição de veículos, novos, zero km, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto vinculado a Resolução SESA n° 254/2022 - Município de Iporã/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

Valor máximo da licitação: R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **26/07/2022**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: **licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 08 de julho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:39E08366

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: : Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Peças máquina e Mão de Obra Técnica para manutenção Roçadeiras, Moto-poda e Moto-serra., para atender todos os departamento do município de Iporã/Pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 27/07/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de Julho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FA96FD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº. 028/2022- PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLOGICO LTDA
DOMICILIO LEGAL: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 2483 IPORÃ -PR CNPJ: 37.337.428/0001-34
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO E PLANTÃO MÉDICO, EXAMES E CONSULTAS EM GERAL NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) anual de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 16/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 16 de Março de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES /
Prefeito Municipal

IPOMED – CENTRO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA /
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0EAB4A8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº134/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado EDIVALDO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA – ME.
Objeto: Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de Anestesiologia, Auditoria Médica Hospitalar, Ultrassonografia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Plantões Médicos de Urgência e Emergência, Geriatria, PSF, Psiquiatria, Ortopedia, Cardiologista e Endocrinologia na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr– Ref. SIA/SUS.
Valor Total:R$ 13.000,00(treze mil reais).
Vigência: 01/07/2022 á 01/07/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 011/2022 e Inexigibilidade nº 001/2022 – Chamamento Público nº 001/2022.

Iporã-Pr. 01 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCF7E16B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 128/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Monseal Indústria e Comércio-EIRELI
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de kit bolsas, para a Secretaria Município de Saúde de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 28/06/2022 á 28/08/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 108/2022 e Dispensa nº 046/2022.

Iporã-Pr. 22 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9343E8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2022; Proc. Administrativo: nº 067/2022. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: EUSEBIO APARECIDO PIRAS03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55; com o valor de R$ 118.511,48 (cento e dezoito mil e quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos),

Itambaracá, Pr, 08 de julho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C6A5341F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022; Proc. Administrativo: nº 066/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; com o valor de R$ 4.351,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 08 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9886C6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 246/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOSÉ WANDERLEY PORTO	200768	OFICIAL ADMINISTRATIVO	18/03/2020 A 17/03/2021	11/07/2022	30/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A6B2626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 248/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
GRAZIELA MARIA POLIZEL	200804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/07/2021 A 12/07/2022	18/07/2022	06/08/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D5A41CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 249/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SÉRGIO GUILHERME ZAMBONI	200501	MOTORISTA	27/02/2021 A 26/02/2022	18/07/2022	06/08/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D3319675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 250/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FABIANA STELLA NILLO DE OLIVEIRA	900039	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	09/07/2021 A 08/07/2022	01/08/2022	30/08/2022

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45D5552B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 251/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
IVONE LUCCAS	900023	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	09/07/2021 A 08/07/2022	01/08/2022	30/08/2022

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A92C1782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 252/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L VE :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA JORGE	900010	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	09/07/2021 A 08/07/2022	01/08/2022	30/08/2022

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2AD7BBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4833/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição de membros quanto aos representantes do Poder Executivo, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composto através do Decreto nº 4.568/2021, de 06 de maio de 2021".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.568/2021 referente ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o Biênio 2020 a 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Educação, composto através do Decreto nº 4.568/2021, de 06 de maio de 2021, SILVIA CARVALHO DA SILVA, como membro titular representante do Poder Executivo, em substituição a ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 3º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Educação, composto através do Decreto nº 4.568/2021, de 06 de maio de 2021, como membro suplente representante do Poder Executivo, TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA em substituição a SILVIA CARVALHO DA SILVA.

Art. 4º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Educação, composto através do Decreto nº 4.568/2021, de 06 de maio de 2021, como membro titular representante do Poder Executivo, SARA GABRIANE DOS SANTOS em substituição a DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED532502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, bem como os prazos recursais, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2022.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1°	01	CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP	R$ 849.298,04
2°	01	DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA- ME	R$ 869.216,96

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2022, com propostas de preços abertas em 30/06/2022, as 10h00min (dez).

Itapejara D'Oeste - PR, 08 (oito) de Julho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA744EA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do FEICAN, Festival Municipal da Canção do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 063/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa I. N. de Almeida Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Julho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2080AA4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

DESPACHO/DECISÃO DA COMISSÃO
Edital de Pregão n.º 41/2022
Objeto: Decisão de Cancelamento de Licitação.
Considerando que o Município de Itapejara D'Oeste, Pr, realizou procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 41/2022 em data de 19 de maio de 2022, referente ao objeto de aquisição de combustíveis para uso nos veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Itapejara D´Oeste, Paraná.
Considerando o Parecer Jurídico do Município, em data de 07 de julho de 2022, onde a recomendação é o cancelamento do certame, com base na redução da alíquota do ICMS, sendo assim para obter uma melhor proposta para o Município;
Decide por CANCELAR o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 41/2022, e Notifiquem-se as empresas interessadas da decisão.

Itapejara D'Oeste/PR, 08 de julho de 2022.

VLADEMIR LUCINI,
Presidente da Comissão
Decreto 221/2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84BE7558

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

DESPACHO/DECISÃO DE AUTORIDADE
Edital de Pregão n.º 53/2022
Objeto: Decisão de Cancelamento de Licitação.
Considerando que o Município de Itapejara D'Oeste, Pr, realizou procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 53/2022 em data de 20 de junho de 2022, referente ao objeto de aquisição de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná.
Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA-e nº 0029, encaminhado pelo Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná, em data de 15 de junho de 2022, solicitando esclarecimentos quanto a definição dos valores de referência e o dimensionamento do objeto licitado no presente edital, portanto para melhor adequação do edital,
Decide por CANCELAR o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 53/2022, para melhor adequação do edital e sanar possíveis irregularidades, e Notifiquem-se as empresas interessadas da decisão.

Itapejara D'Oeste/PR, 08 de julho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9AE2AC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 159 E Nº 160/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 159/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/07/2022 as 06h30 e retorno dia 10/07/2022 as 12h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus placa BCH-0643 (Oficial). Finalidade da viagem: Jogo amistoso preparatório dos jogos escolares do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.07.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 160/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denílson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas, e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/07/2022 as 06h30 e retorno dia 10/07/2022 as 12h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus placa BCH-0643 (Oficial). Finalidade da viagem: Jogo amistoso preparatório dos jogos escolares do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.07.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:10EBA091

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022
DATA: 08.07.2022

SÚMULA: Aprovação de Projetos de Loteamento.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam aprovados os projetos do Loteamento Residencial Veneza solicitado por, Itapejara Empreendimentos Imobiliários LDTA EPP, para o lote chácara nº02, matrícula nº 9.398, com área de 43.160,87 m² neste Município objeto do requerimento protocolado sob o nº 1410-16 na data de 07/12/2016, tendo em vista o cumprimento das exigências técnicas legais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C93B3942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 175/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal Educação

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
25	MAIKA SANTOS DE OLIVEIRA	4,5
26	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	4,5
27	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	4,5
28	JOELMA TABORDA FARIA	4,5
29	ANA PAULA MENEZES TORQUES	4,5
30	GLAUCIA REGINA BUENO	4,5
31	ERIKA ALVES DOS ANJOS	4,5
32	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	4,5
33	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	4,5
34	GIOVANA ROSA BAPTISTA	4,5
35	CARLA LUIZA SANTOS BUENO	4,5
36	DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO	4,5
37	ARIANE GEFFER DE LIMA	4,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:2F7E2E8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 016/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	ERIVAN FREIRE BRAGA	25,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B75D1FEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 017/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:
Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	FABIO LUIZ MOTTA	75,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A4DB3076

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 019/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	70,0
02	JOSELAINE DE BONFIM DOBROWOLSKI	70,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:96B836E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 020/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	ELIEL CORDEIRO	55,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:8F518F29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 025/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

v O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	65,0
04	MARIA ANTONIA MACHADO	60,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:3C107DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RENATA MAIARA SANTANA** portador do RG **Nº 13.175.884-7/PR,** matricula 5577-1 para exercer o cargo de **PSICÓLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:24C4C5F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 183/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11	MONICA APARECIDA DA SILVA	1,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 08 de Julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:AB751BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº064/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)".** Cujo vencedor foi a empresa: **ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRANSPORTES ME**, **CNPJ n° 26.503.916/0001-58**, no valor de **R$ 733.536,40 (setecentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2B89C7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CLAYTON COSTA PEREIRA** portador do RG **Nº 8.299.420-3/PR,** matricula 5576-1 para exercer o cargo de **PSICÓLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:69CB5077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PEDRO ALESSANDER DO NASCIMENTO FARIA** portador do RG **Nº 7.900.211-9/PR,** matricula 5580-1 para exercer o cargo de **PSICÓLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:EEE33E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO** portador do RG **Nº 10.985.692-4/PR,** matricula 5578-1 para exercer o cargo de **PSICÓLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F2BAC8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Wellerson Pablo Faria de Jesus** portadora do RG **Nº 12.797.563-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação,** sob o número de matricula 5581-1, Nível Junior percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:D554CBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2022

CONTRATO Nº 120/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS ME.
CNPJ: 80.187.016/0001-94
OBJETO: "Aquisição de materiais de premiação esportiva para atender as competições e eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".
DO VALOR: R$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BB8453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2022

CONTRATO Nº 121/2022

MODALIDADE: DISPENSA N° 047/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VILMAR WOZNIAK
CPF: 711.026.809-82
OBJETO: "Contratação de profissionais para a prestação de serviços de treinamento regular da equipe e atletas para acompanhamentos do mesmo à competição e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes".
DO VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
DO VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2A9BA0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 15.234.275-6/PR**,** matrícula 4271-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:13DC4DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2022

CONTRATO Nº 122/2022
MODALIDADE: DISPENSA N° 047/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RODRIGO ZIMER LEMOS
CPF: 060.574.939-66
OBJETO: "Contratação de profissional visando à prestação de serviços de treinador de goleiro".
DO VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
DO VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E8F3989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Ceder o Servidor **Adriana Maria Bonfim dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** portador do RG **nº 6.637.514-5 /PR,** matrícula 5994-1**,** para desenvolver suas atividades junto a JUSTICA FEDERAL/ZONA ELEITORAL 156ª de RIO BRANCO DO SUL para o período de 11/07/2022 a 11/07/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

.
.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B9378135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2022

CONTRATO Nº 127/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 76.700.657/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA DO EVENTO "FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:897908F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2022

CONTRATO Nº 124/2022
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DECOR REI MOVEIS LTDA.
CNPJ: 28.978.214/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF a serem montados e instalados no novo espaço de gabinete da Prefeitura Municipal de Itaperuçu".
DO VALOR: R$ 112.607,96 (cento e doze mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO de 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:03A826E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº049/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 049/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários para a realização do 1º Encontro Municipal do Programa Criança Feliz",** no valor total de **R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais),** junto à empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 15.370.032/0001-56 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8B419DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
PORTARIA N° 254/2022

PORTARIA Nº 254/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor ANGELO FERNANDES DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor ANGELO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33, RG Nº 3.157.965-1/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2017, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Paço Municipal – Divisão de Tributos e Fiscalização, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E7F70635

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
PORTARIA N° 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora ANA PAULA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentar, a servidora ANA PAULA DA SILVA**,** matricula nº 661**,** RG 10.712.670-8/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/07/2022 a 17/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F7337A45

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
PORTARIA N° 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar, a servidora CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**,** matricula nº 390**,** RG 10.649,322-0/PR, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:86E334A9

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
PORTARIA N° 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora DIONE PAULO MARTIN e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora DIONE PAULO MARTIN**,** matricula nº 85**,** RG 4.654.970-8/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada no Posto de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/07/2022 a 09/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2E3D8386

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDITAL N°006/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N°006/2022
CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 04: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANDERLAN PRAIA GOMES	46	1º

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecerem ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:56DD926E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
PORTARIA N° 258/2022

PORTARIA Nº 258/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar, a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES**,** matricula nº 91**,** RG 4.404.071 /PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretária de Serviços Urbanos e Rurais- Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D2862276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2022
Dispensa de Licitação nº 042/2022
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa – aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Paraná, s/n, bairro Vila Brasil II.
CONTRATADO: Eurique Sezyshta Zaias
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 200,00
Valor global: R$ 1.200,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura:08/07/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

EURIQUE SEZYSHTA ZAIAS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ABC844F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2022
LICITAÇÃO Nº 012/2022 PREGÃO Nº 010/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2022
Licitação nº 012/2022
Pregão nº 010/2022
Processo Eletrônico nº 010/2022
Registro de Preço nº 002/2022

OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.230.000,00
Percentual de Desconto: 5,03%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/07/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7CC400CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 044/2022 LICITAÇÃO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 044/2022
LICITAÇÃO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas, s/nº, Manduri, Guamiranga/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Glaucia Regina Zampier,** brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/ PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, o valor de todos os itens desse contrato fica acrescido em 20% (vinte por cento).

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:595B3B6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 388/2021 LICITAÇÃO Nº 235/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 388/2021
LICITAÇÃO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas, s/nº, Manduri, Guamiranga/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Glaucia Regina Zampier,** brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/ PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na Localidade de São Roque.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, o valor de todos os itens desse contrato fica acrescido em 20% (vinte por cento).

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de julho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D9736CD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 193/2022 LICITAÇÃO Nº 107/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 193/2022
Licitação nº 107/2022
Tomada de Preço nº 029/2022
OBJETO: contratação de empresa que forneça mão-de-obra para execução de 128 jardineiras (urnas) no cemitério municipal.
CONTRATADO: DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA – ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 500,00
Valor Global: R$ 64.000,00
Data da assinatura: 08/07/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E282B4F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022 PREGÃO Nº 088/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 126/2022
PREGÃO Nº 088/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de soros para a Unidade Central de Saúde e ESF (Estratégia Saúde da Família).***
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/07/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 22/07/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CD0EFAE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2022 PREGÃO Nº 089/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 127/2022
PREGÃO Nº 089/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e produtos de lavanderia hospitalar para o Hospital Municipal.***
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/07/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 25/07/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5067D1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.072.379/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Desarmada em Atendimento as Demandas da Secretaria de Esportes e Lazer na realização dos 64° Jogos Abertos do Paraná fase regional no Município de Ivatuba-Pr, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2022-PMI, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ivatuba/Pr, 07 de Julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F9E847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados no edital de INEXIGIBILIDADE nº 010/2022, que tem por objeto **Contratação de Leiloeiro Público Oficial para Alienação de Bens Móveis Pertencentes a Administração do Município Ivatuba**, visando a prestação de serviços de alienação de BENS MÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração do Município de Ivatuba/PR, incluindo nesta contratação a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do processo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, fornecendo copias de todo processo para posterior arquivamento pela administração, que o sorteio dos leiloeiros foi realizada em sessão publica, sem a participação de nenhum dos interessados. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio de Leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado conforme se segue:

LEILOEIROS OFICIAIS
01 - JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
02 - MARCOS ANTONIO TULIO
03 - ELTON LUIZ SIMON
04 - LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO
05 - EDUARDO SCHMITZ

Município de Ivatuba, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F0133C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3963 DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula: Institui o Primeiro Domingo da Primavera como Dia Municipal do Skate na Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o "Dia Municipal do Skate na Lapa", que acontecerá anualmente, no primeiro domingo da primavera.

Art. 2° - O "Dia Municipal do Skate na Lapa", passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município da Lapa – Paraná.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal da Lapa, poderá criar o "Campeonato Municipal de Skate", através do Departamento de Esporte e Lazer, realizando palestras, inclusive para conscientizar os adeptos a esse esporte sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.

Art. 4° - O "Dia Municipal do Skate na Lapa" deverá atingir os seguintes objetivos:

I. divulgar e estimular a prática desse esporte;

II. fomentar e reunir praticantes e adeptos;

III. celebrar os desportos urbanos;

IV. mostrar a importância dessa modalidade de esporte para os jovens.

Art. 5° - A Prefeitura Municipal da Lapa, poderá formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos skatistas.

Art. 6° - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, podendo haver suplementação.

Art. 7° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04BB684E

GABINETE
LEI N° 3965, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão de rubrica orçamentária de indenizações e restituições para devolução do VAAF.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 79.964,72 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1408: 3.3.30.93.00.00.103 – Indenizações e Restituições	R$ 79.964,72
TOTAL.....	**R$ 79.964,72**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 103, conta nº 6.518-8	R$ 79.964,72
TOTAL.....	**R$ 79.964,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:440BCEFC

GABINETE
LEI N° 3966, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a saúde, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 3806/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 902.000,00 (Novecentos e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal da Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2435 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1418: 4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
1419: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
10.302.0031.2437 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	
1420: 4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 602.000,00
TOTAL.....	**R$ 902.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 Reserva de Contingência	
99.99 Reserva de Contingência	
99.999.0099.2468 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	
1291: 9.9.99.99.00.000 – Reserva de Contingência	R$ 902.000,00
TOTAL.....	**R$ 902.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08840883

GABINETE
DECRETO N° 26156, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis

Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 15893/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a exclusão da Divisão Técnica de Esporte e Lazer do Departamento de Esporte e Lazer e a criação da Divisão de Assistência à Industria e Comércio no Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:

1) Divisão de Administração e Gestão de Recursos Humanos

2) Departamento de Esporte e Lazer

2.1. – Divisão Administrativa de Esporte e Lazer

3) Departamento de Cultura

3.1. – Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural
3.1.1. – Seção da Casa de Música
3.1.2. – Seção Casa Vermelha
3.1.3. – Seção Teatro São João
3.1.4. – Seção Museu das Armas
3.1.5. – Seção Museu Histórico
3.1.6. – Seção Memorial Ney Braga
3.1.7. – Seção Casa da Memória
3.1.8. – Seção Administrativa do Departamento de Cultura
3.1.9. – Seção de Música
3.1.10. – Seção da Biblioteca Pública Municipal
3.2. – Divisão de Banda de Música Municipal
3.3. – Divisão de Artes
3.3.1. – Seção de Expressão de Artes
3.4. – Divisão de Teatro

4) Departamento de Turismo

4.1. – Seção de Eventos Turísticos

5) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

5.1. – Divisão da Agência do Trabalhador e Banco Social
5.1.1. – Seção de Captação de Vagas
5.1.2. – Seção Intermediação de Seguro Desemprego
5.1.3. - Seção Administrativa
5.1.4. - Seção Agente de Crédito
5.2. – Divisão de Emissão de CTPS
5.3. – Divisão de Saneamento
5.4. – Divisão de Manutenção de Redes.
5.5. - Divisão de Assistência à Industria e Comércio." (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:457EF1E0

GABINETE
DECRETO N° 26159, DE 08 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.07.2022, o (a) servidor (a) JULIANE KARAS CAMARGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 17022/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANE KARAS CAMARGO
RG: 7388039-4/PR
CPF: 033.271.039-41
ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.07.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B2FD118

GABINETE
DECRETO N° 26160, DE 08 DE JULHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 31.07.2022, o (a) servidor (a) CAMILA STADLER RODRIGUES DA CUNHA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 16541/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado.

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 31.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CAMILA STADLER RODRIGUES DA CUNHA
RG: 9042127-1/PR
CPF: 072.831.249-26
TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 31.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E044473B

GABINETE
DECRETO N° 26161, DE 08 DE JULHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 21.07.2022, o (a) servidor (a) FABIELI TORRES KLINGBEIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18013/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 21.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR
CPF: 044.526.709-70
SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.07.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5ED986D

GABINETE
DECRETO Nº 26162, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Nomeia ALEX KNAUT GREIN, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14299/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.07.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

ALEX KNAUT GREIN
RG: 10.232.332-7/PR
CPF: 077.565.629-17
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor demitido por meio do Decreto nº 25133/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48605809

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de julho de ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 26133, de 28 de junho de 2022, Ana Luisa Ribas Pinto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.530.221-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA LUISA RIBAS PINTO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07A1F8CD

GABINETE
DECRETO Nº 26163, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Nomeia LEO HIGOR BORGES VIEIRA, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14299/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.07.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

LEO HIGOR BORGES VIEIRA
RG: 13.947.455-4/PR
CPF: 110.202.809-64
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor demitido por meio do Decreto nº 25760/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A37F0A9

GABINETE
DECRETO Nº 26164, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Nomeia FABIELI TORRES KLINGBEIL, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14258/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.07.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR
CPF: 044.526.709-70
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Educadora Infantil, aposentada por meio da Portaria nº. 227/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BC7635F

GABINETE
DECRETO Nº 26165, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Nomeia DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI, para provimento do cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14293/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 14.07.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, abaixo relacionado(a):

DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI
RG: 10.617.183-1/PR
CPF: 124.235.069-10
CARGO: MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao servidor demitido por meio do Decreto nº 25342/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCA52645

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26144, de 04.07.2022, Ariane Louback dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Engenheiro Civil – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.597.573-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB640847

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26145, de 04.07.2022, Naraiane Aparecida Correa Narok, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.989.413-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NARAIANE APARECIDA CORREA NAROK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F19F25FC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26142, de 04.07.2022, Luana Beatriz Souza Szarneski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.340.257-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUANA BEATRIZ SOUZA SZARNESKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0693202

GABINETE
DECRETO Nº 26166, DE 08 DE JULHO DE 2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 10.777, de 27.06.2005, que concedeu APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora BERNADETE DE OLIVEIRA VALÉRIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor

• Considerando o Processo Digital nº 16649/2022, tramitado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº. 10.777, de 27 de junho de 2005, que concedeu Aposentadoria a Srª. BERNADETE DE OLIVEIRA VALÉRIO, o qual passa a viger com a seguinte alteração:
Onde se lê:

"artigo 40, §1º; Emenda Constitucional n° 41/03"

Leia-se:

"artigo 3º, III da EC 47/2005"

Art. 2º - Fica retificado o art. 2º, do Decreto nº. 10.777, de 27 de Junho de 2005, que concedeu Aposentadoria a Srª. BERNADETE DE OLIVEIRA VALÉRIO, o qual passa a viger com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"R$ 634,53 (Seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, perfazendo o total anual de R$ 7.614,36 (Sete mil, seiscentos e catorze reais e trinta e seis centavos) "

Leia-se:

"R$ 697,98 (Seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, perfazendo o total anual de R$ 8.375,76 (Oito mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) "

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2005.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº 11598/2006 e nº 11796/2006, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFF4A1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 (PD 22939/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ADONAI COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.356.181/0001-96.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA DÉCIMA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1042/2022 (PD 16508/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1385
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 1016 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - OGU 2020 Nº 30410010 - VÍNCULO 1016
SUBELEMENTO: 3.449.052.340.000.000.000 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 28/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71E75982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 07 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1CC9A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
EVELIN CAMARGO TURMINA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 07 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE64F2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JESEBEL TAVARES DE LARA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 07 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D56BA899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), NAYARA RAMOS DA CRUZ, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.358.270-

3, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.103.069-00, residente em SETOR COLONIA SAO CARLOS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 08 de outubro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

NAYARA RAMOS DA CRUZ
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE15CB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK, BRASILEIRO (A), CASADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8026325-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 027.884.959-86, residente em RUA LEOPOLDO FERREIRA RIBAS, 0, OLARIA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 08 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24F593FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GABRIELA SANTOS DA SILVA	PSICOLOGO

Lapa, 08 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D75FE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ANA LUISA RIBAS PINTO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 125302211, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.694.869-10, residente em TRAVESSA DA AMIZADE, 107, CASCATA, CEP 83.750-000 – LAPA – PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01.02/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.618,05 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 08 de julho de 2022, pelo prazo de 109 (cento e nove) dias, ou seja, até 24 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANA LUISA RIBAS PINTO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65B85717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE, BRASILEIRO (A), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3867886-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 470.345.999-04, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1A3DB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	PROFESSOR
ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR

Lapa, 06 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19DD1E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 06 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50DB39F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAMILA EVANGELISTA KRESKO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 06 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9104B999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LARISSA MICHEL MEDEIROS VILELA	MEDICO PEDIATRA - PLANTONISTA

Lapa, 06 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE5334AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16589/2022, de 24/06/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2022, a Portaria nº 40, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Registros – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ
CIRG Nº: 6440744-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1355
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISAO DE REGISTRO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B9076E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16589/2022, de 20/03/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/07/2022, a Portaria nº 290, de 20/03/2020, que concedeu Função Gratificada (Seção de Notas de Produtor Rural – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CCFA7185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16589/2022, de 20/03/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/07/2022, Função Gratificada (Divisão de Registros – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8642559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4BCB6D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13522/2022, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º – RETIFICAR, o item da Portaria nº 616, de 19/05/2022, que concedeu progressão de carreria aos servidores municipais:

Onde consta:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
10002	1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 02

Passa a constar:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
10002	1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D2874B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16543/2022, de 23/06/2022 e comunicado interno n° 0332/2022 de 23/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação Cmei Catarina Keche Ramos para Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Prof Eloah D Rychwa:

NOME: DANIELA CLAUDINO PINTO
CIRG Nº: 8013856-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 320
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F3EF719B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831 DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 16040/2022, de 20/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da servidora LEONILDA GOLL.:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 07/07/2022, às 13h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1A5663FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832 DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14262/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,
(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da servidora ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA.:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 07/07/2022, às 13h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:12F62ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15227/2022, de 09/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2022, da Secretaria Municipal de Saúde/ Clínica da Mulher para Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Saude Dr Eugenio A Guimaraes:

NOME: MARGARETH GONCALVES RANKEL
CIRG Nº: 7914065-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4488
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: PROCESSO SELETIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CLINICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6E42D40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834 DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15665/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 08, XXXIII, artigo (s) 253 e seguintes da Lei Municipal
2280/2008,

(III) Considerando a Lei Municipal 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa da ROSECLEIDE HORNING DO VALE:

José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 07/07/2022, às 13h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A29204F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 15574/2022, de 14/06/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **04/07/2022 a 18/07/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora **SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS** , que estará em férias nesse período:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B6E23B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.226.324/0001-42, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD880872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13491/2022, de 23/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, passando a constar na data compreendida entre 01/07/2022 a 30/07/2022:
¬

NOME: CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 5315103-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5019
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:70B37192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 (PD N°13280/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, ESTABELECIDA À AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255, JARDIM MONTE CARLO, ANDIRÁ/PR, CEP 86.380-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, TELEFONE 43 99677-6229, E-MAIL COMERCIOSRC@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. TIAGO ESTEFANUTO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 8.358.392-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 044.561.329-73, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ORLANDO URIZZI, 50, SARMENTO, ANDIRÁ/PR, CEP 86.380-000.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B7252AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15426/2022, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 13/01/2023 a 27/01/2023:
¬

NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
CIRG Nº: 8696492-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF PEDRA LISA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C96E87B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15426/2022, de 10/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022, passando a constar na data compreendida entre 14/06/2022 a 28/06/2022 e 01/09/2022 a 15/09/2022:
¬

NOME: VALERIA ZELLA CARVALHO
CIRG Nº: 10253318-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4128
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DA REGIAO DO CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6C12BAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Documento datado, de 06/06/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021, passando a constar na data compreendida entre 11/07/2022 a 25/07/2022:
¬

NOME: LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº: 7551716-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AD905F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14349/2022, de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Saúde Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, passando a constar na data compreendida entre 04/07/2022 a 02/08/2022:
¬

NOME: ROSICLEIA FERREIRA RAMOS
CIRG Nº: 8298322-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80941
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7250787C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 165/2022, de 24/06/2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 820/2022, de 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 04/07/2022 a 18/07/2022:
¬

NOME: MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ
CIRG Nº: 8746800-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81537
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO OCUPACIONAL: CARGO EM COMISSÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8A203D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17031/2022, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n°815 de 29/06/2022 que dispõe sobre a revogação de Função Gratificada:

ONDE SE LÊ:

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR.

LEIA-SE :

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B0E5A6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 17031/2022, de 29/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n°816 de 29/06/2022 que dispõe sobre a Concessão de Função Gratificada:

ONDE SE LÊ:
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR.

LEIA-SE :

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E2B492F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/ 2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CONTRATADA: ANDRÉ WILLIAN DA SILVA TUCHINSKI, INSCRITO NO CPF Nº 101.625.329-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 957/2022 (PD 14818/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 206;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA541AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/ 2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CAMILA CZAR, INSCRITA NO CPF Nº 082.296.379-54.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 960/2022 (PD 14844/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 206;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 01/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50918EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, INSCRITO NO CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 965/2022 (PD 14870/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 206
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 01/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18F15C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JULIANA CRISTINA PEDROSO, INSCRITA NO CPF Nº 052.904.209-67.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 962/2022 (PD 14854/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO:206;
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO:2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 01/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:870FA755

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SANDRA DRUCZ CORREA, INSCRITA NO CPF Nº 080.078.399-92
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 964/2022 (PD 14867/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 290;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ- ESCOLA;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 01/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBD04BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KAUANE CAMARGO PINTO, INSCRITO NO CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1011/2022 (PD 16142/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 206;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E ;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 01/07/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6190BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 221/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 (PD Nº 18071/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 026/2022 (PD N°17624/2022), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 02.0775.0672520 DA JUNTO SEGUROS, COM VENCIMENTO EM 20.10.2022.
DATA: 05/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B723B97

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 00446106543, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: MARCELINO DA SILVA JUNIOR
CIRG Nº: 3.655.976-4 SESP/PR
MATRÍCULA: 81909
CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de Julho de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7409D73

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 022/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019),CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 022/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.570,80 (MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERCENTUAL DE 1,75% (UM, VIRGULA, SETENTA E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NA LINHA 28, QUE PASSARÁ DE 120 KM/DIA PARA 124 KM/DIA A PARTIR DE 01.06.2022, CONFORME NECESSIDADE INFORMADA PELO FISCAL DO CONTRATO E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS, EM COMUNICADO QUE SEGUE ANEXO. ISSO REPRESENTARÁ O VALOR DE R$ 1.570,80, DURANTE 105 DIAS LETIVOS (DE 01.06 A 22.11.2022), SENDO 4 KM AO DIA TOTALIZANDO 420 KM A MAIS, AO CUSTO DE R$ 3,74 O KM RODADO A ALTERAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA CUMPRIR O DESCRITO NA RESOLUÇÃO 777/2013 E PROPORCIONAR O ACESSO DE ALUNOS A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PE. FEIJÓ, NA LOCALIDADE DE COLÔNIA JOHANESDORF. O ITINERÁRIO PASSARÁ A SER O SEGUINTE: "SAÍDA AS 5H45MIN DA COMUNIDADE DE SANTO AMARO,SEGUE PARA A ESTRADA DO AREIAL, ENTRA PARA A FAZENDA DO SERRITO, RETORNA, SEGUE PARA A PR 427, ENTRA NA ESTRADA VELHA DA COLÔNIA JOHANNESDORF E SEGUE ATÉ A ESCOLA PADRE FEIJÓ ÀS 6H50MIN; SEGUE PARA PR 427, CHEGANDO NA ESCOLA MANOEL ANTÔNIO DA CUNHA (POLIVALENTE) ÀS 7H20MIN. ÀS 11H50MIN SAI DO POLIVALENTE,SEGUE PARA O COLÉGIO GENERAL CARNEIRO RETORNANDO COM OS ALUNOS PARA JOHANNESDORF, CAPÃO BONITO ATÉ A MANGUEIRA DO SR. ANTÔNIO PINTO, RETORNA, SEGUE PARA A FAZENDA DO TETECO, RETORNA PARA A PR 427, SEGUE PARA O NÚCLEO LEITEIRO VAI ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. BERTOLDO, RETORNA PARA A PR 427, SEGUE ATÉ A ANTÁRTICA; RETORNA E PEGA A SEGUNDA ENCRUZILHADA À DIREITA, SEGUE ATÉ A GRANJA DO SR. ALDO PACHECO, RETORNA E SEGUE PARA A COMUNIDADE DO SANTO AMARO, COM CHEGADA ÀS 14 H NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA. OBS. 1: O VEÍCULO RETORNA COM ALUNOS DA LINHA 8 QUE DEVERÃO EMBARCAR NOS COLÉGIOS GENERAL CARNEIRO E MANOEL ANTÔNIO DA CUNHA (POLIVALENTE). OBS. 2: O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DE SANTO AMARO."
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$1.570,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO: 469
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A311385B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2022 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições regimentais, resolve com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1283/95 e outras afins, baixar a seguinte:

Instrução Normativa Nº. 002/2022
Prestação de Contas de Adiantamentos

1- Introdução:
A presente Instrução Normativa tem como objetivo auxiliar e orientar os responsáveis pela utilização e Prestações de Contas relativas aos recursos financeiros transferidos pelo Município da Lapa, a título de ADIANTAMENTO. Os Responsáveis pelos adiantamentos de que trata a Lei municipal N.º 1283/95 e suas alterações são obrigados a comprovar perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a aplicação dos recursos, nos fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além das penalidades cabíveis aos seus responsáveis legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal N.º 1283/95

2- Das Solicitações:
As solicitações de adiantamento serão feitas pelos Secretários Municipais, por meio do espelho do Comitê Financeiro, aprovado em reunião pelo Secretário da Fazenda, com as seguintes indicações:
I- Dispositivo legal em que se baseia (Lei 1283/95).
II- Identificação da despesa mencionando os elementos de despesas, ou seja, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e/ou SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, destacando o valor para cada rubrica acima descrita, não podendo ultrapassar os valores destinados para cada adiantamento.
As solicitações para o GABINETE DO PREFEITO serão feitas por assessor indicado pelo Prefeito, que ficará com o encargo de aplicar os recursos e prestar contas.

Cada responsável pelo adiantamento só poderá receber um adiantamento, ficando vedada nova concessão enquanto não ocorrer a prestação de contas do adiantamento anterior.
III- Em caso da não solicitação do recurso em determinado mês, ou de sua não liberação pelo Comitê de Despesas, não será autorizado posteriormente Verbas retroativas.

3 - Dos Valores:
I - Das Secretarias e Procuradoria
O valor do adiantamento, não poderá ser superior a R$2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser dividido nas rubricas ditadas no item II das solicitações. As despesas não poderão ultrapassar R$400,00 (quatrocentos reais) por despesa/fornecedor em cada prestação de contas.

II – Da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Inclusão e Assistência Social
O valor do adiantamento, não poderá ser superior a R$3.000,00 (três mil reais), que deverá ser dividido nas rubricas ditadas no item II das solicitações. As despesas não poderão ultrapassar R$400,00 (quatrocentos reais) por despesa/fornecedor em cada prestação de contas.
III – Do Gabinete
O valor do adiantamento, não poderá ser superior a R$6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser dividido nas rubricas ditadas no item II das requisições. As despesas não poderão ultrapassar a R$600,00 (seiscentos reais) por despesa/fornecedor em cada prestação de contas.
NÃO SERÁ PERMITIDO O FRACIONAMENTO DE VALORES NA NOTA FISCAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS QUE CONSTEM EM ATA VIGENTE. CASO HAJA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS, SERÁ CONSIDERADA IRREGULAR, PASSÍVEL DE GLOSA.

4- Da Aplicação dos Recursos:
Depois de autorizada, a despesa será empenhada e creditada direto em Conta Bancária específica a favor do secretário da pasta / chefe de gabinete, e sua movimentação será feita pelos meios de pagamentos disponíveis.
Os dispêndios efetuados deverão obedecer a rubrica orçamentária, para qual o recurso foi liberado, constante da Nota de Empenho.
O prazo máximo para aplicação e prestação dos recursos será de 30 (trinta) dias, em consonância com os Art. 8º e Art. 18º da Lei 1283 /1995:
A) do crédito bancário, devendo ser realizadas as despesas somente após o recurso ter sido creditado na conta ou:
B) a partir do registro da Nota de Empenho, nos casos em que ocorrerem despesas excepcionais, devidamente justificadas.
Sob hipótese alguma, poderá ser usado recurso de uma rubrica para pagamento de outra.
Não serão admitidas despesas com data anterior agrupadas em uma folha de cheque várias notas.
C) qualquer motivo elucidativo quanto à motivação do ato, deverá ser justificada ao comprovante de despesa;
D) Não serão admitidas despesas que foram compensadas com data anterior à emissão das respectivas Notas Fiscais;

5- Documentos de Despesa do Adiantamento:
1) A despesa será comprovada mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente justificada no verso (com assinatura legível), discriminando o destino do objeto solicitado e recibo, em casos excepcionais, quando se tratar de pessoa Jurídica, e recibo em via original com a devida identificação (nome, endereço, RG e CPF), quando corresponder a pessoa física. O recibo da nota fiscal de Pessoa Jurídica poderá ser escrito a próprio punho pelo estabelecimento emitente, devendo ser numerado.
2) Os documentos deverão conter a discriminação das despesas efetuadas, constando dos autos, obrigatoriamente: a ciência do Secretário (a) ou responsável (visto), com justificativa elaborada de forma coerente e plausível, de acordo com a real necessidade da efetivação da despesa realizada.
3) Extrato das Despesas efetuadas – do cartão/cheque de pagamento do Governo Municipal.
4) Os comprovantes de despesas deverão conter certificação e/ou atestado da realização dos serviços ou do recebimento de materiais, bem como o N.º do cheque referente ao pagamento. O responsável pelo adiantamento deverá certificar-se que o documento fiscal (nota fiscal, RPA, cupom fiscal) é válido e aceito pelo fisco das três esferas de governo, sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos, valores pagos tendo como fundamento documentos fiscais inválidos.
5) Serão GLOSADOS os documentos, sem a identificação "PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA", com alterações, rasuras, emendas e entrelinhas, que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.
6) Quando se referir a gastos com combustível, quando em viagem fora do Município, as notas deverão conter o numero de placas e quilometragem do veiculo. É vedado o pagamento de combustível para abastecimento de veículo particular ainda que contratado pelo Município.
7) Poderá ser aceito Cupom Fiscal, em casos excepcionais, desde que o mesmo conste o nome da Prefeitura e discriminação de despesas, devendo ser observada as exigências contidas no item 3 acima descrito, e que conste do cupom o CNPJ da firma emitente.
8) Todos os documentos de despesas deverão ser colados em folha de ofício, um para cada nota ou RPA.
9) Em casos de recibos de táxi, deverá constar a placa do veículo, bem como, RG e CPF e a assinatura do emissor.

6 - Da Prestação de Contas:
Conforme o que determina a Lei 1283/95, e ainda conforme metodologia definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, a prestação de contas deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, e deverá conter os seguintes documentos:
1) Ofício de Encaminhamento;
2) Nota de Empenho;
3) Liquidação do Empenho;
4) Ordem de Pagamento;
5) Demonstrativo das despesas, constando data, CNPJ ou CPF do emitente, devendo ser feito em demonstrativo para cada elemento de despesa (Material de Consumo, Serv. Terc.Pes. Física e Serv. De Terc. P. Jurídica), indicando a soma das despesas realizadas e, se houver saldo a ser restituído;
6) Extratos Bancários da movimentação do cartão/cheque de pagamento do Governo Municipal, desde a data do crédito até o final da aplicação, onde deve constar obrigatoriamente, todos os pagamentos efetuados referente as despesas realizadas. 7) Documentos de despesas na mesma sequência relacionada no item 5;
8) Comprovante de depósito bancário de Recolhimento de saldo (se houver), devendo o mesmo, ser feito na seguinte Agência Bancária:
Caixa Econômica Federal
Agência: 0393
Conta corrente: 06000001-6 Conta Movimento
Prefeitura Municipal da Lapa

Banco do Brasil
Agência: 0630-0
Conta corrente: 73006-8 - Conta Movimento
Prefeitura Municipal da Lapa

7- Prazo para Prestação de Contas:
O prazo para a aplicação e Prestação de Contas será de 30 (trinta) dias a contar da efetiva liberação do recurso, ou seja, 20 (vinte) dias para aplicação do recurso e 10 (dez) dias para prestar contas do adiantamento.
No mês de Fevereiro de cada ano, as despesas serão realizadas até o dia 20, devendo ser recolhidos os saldos que porventura existirem até o final do respectivo mês.
No mês de Dezembro de cada ano, as despesas serão realizadas até o dia 20, devendo ser recolhidos os saldos que porventura existirem até o dia 22 de dezembro ou primeiro dia útil anterior.
O detentor do adiantamento é o responsável pela utilização do cartão/cheque e gerenciamento do recurso.

8- Prazo para Diligências:
Após a análise da Prestação de Contas pelo Departamento de Contabilidade, e tendo sido verificada alguma irregularidade, o mesmo emitirá instrução dirigida ao responsável pela Prestação de Contas para a regularização ou justificativa das falhas apontadas, o qual terá o prazo de até 20 (vinte) dias para a diligência.

Os lapsos de tempo serão contados a partir do recebimento do ofício informando sobre a deliberação do Departamento de Contabilidade.
Após a verificação da Prestação de Contas, estando a mesma correta, o Departamento de Contabilidade enviará à Secretária Municipal da Fazenda, que por sua vez remeterá ao Chefe do Poder Executivo para sua aprovação.
As glosas que por ventura existirem e que não forem sanadas ou justificadas no prazo acima definido, deverão ser recolhidos aos cofres do Tesouro Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da notificação, por meio de depósito nas seguintes Agências Bancárias:
Caixa Econômica Federal
Agência: 0393
Conta corrente: 06000001-6 - Conta Movimento
Prefeitura Municipal da Lapa

Banco do Brasil
Agência: 0630-0
Conta corrente: 73006-8 - Conta Movimento
Prefeitura Municipal da Lapa

9- Sanções:
Quando o responsável deixar de Prestar Contas no prazo descrito nesta Instrução, e depois de cientificado pelo Departamento de Contabilidade, e ainda assim não cumprir com o determinado no prazo de 03 (três) dias, estará sujeito às sanções previstas no Art. 23 da Lei N.º 1283/95.

10- Considerações Finais
O detentor da verba deverá esclarecer e/ou justificar qualquer fato que auxiliar na análise da Prestação de Contas.
Nota fiscal com campos incompletos não deve ser preenchida posteriormente. As observações pertinentes deverão constar junto ao rodapé da folha, visando esclarecer o ocorrido.

O REGIME DE ADIANTAMENTO SÓ DEVE SER USADO EM CASOS EXCEPCIONAIS, PARA COBRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE REALIZAÇÃO DA DESPEA, SEMPRE DE PEQUENA MONTA, QUE NÃO ULTRAPASSE AO VALOR AUTORIZADO PARA A SECRETARIA DEMANDANTE, POR NOTA, SENDO VEDADO A UTILIZAÇÃO DE VERBA DE ADIANTAMENTO PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS PLANEJÁVEIS.
NÃO SERÃO ADMITIDAS EM HIPÓTESE ALGUMA DESPESAS COMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Que todas as notas fiscais ou recibos deverão ser emitidos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA com o CNPJ.
A Ausência de qualquer dos documentos relacionados, caracterizará a Prestação de Contas irregular.
Os casos omissos serão disciplinados pela Secretária Municipal de Fazenda.
Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 08 de Julho de 2022, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 001/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Julho de 2022.

MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6589AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 192/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 192/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 71/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CÓDIGO REDUZIDO: 147
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB8C4F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 977/2022 (PD 15235/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ED93FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050 /2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 (PD N° 4836/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20972810/0001-17.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE, MATRÍCULA N° 81109 TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, MATRÍCULA N° 80791, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 978/2022 (PD 15238/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30DE45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE, MATRÍCULA N° 81109, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, MATRÍCULA N° 80791, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 950/2022 (PD N° 14518 /2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:557DA864

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº263/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE, MATRÍCULA N° 81109, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, , MATRÍCULA N° 80791, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 979/2022 (PD15243/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60121861

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 (PD Nº 14495/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. FERNANDA ELISA STELLE, MATRÍCULA N° 81109, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA, MATRÍCULA N° 80791, TELEFONE 41 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 976/2022 (PD 15228/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A82E785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de insumos para manutenção de

veículos e equipamentos rodoviários (flexíveis; pneus; óleos e demais itens afins)

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente aquisição de insumos para manutenção de veículos e equipamentos rodoviários (flexíveis; pneus; óleos e demais itens afins)

LUCIANO RAMOS WEINHARDT
Cargo: Motorista Habilitação D
Matrícula: 10004
CPF Nº 806.059.239-49
RG Nº 4.997.973-8

ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 9259
CPF Nº 597.605.919-87
RG Nº 4.302.098-6

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 08 de julho de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EE0789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.827.535/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RONI GRANDO.
OBJETO: FICAM ALTERADOS ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA EMPRESA EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2022, PASSANDO A SER:
EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, E-MAIL RONI@GRANDOENGENHARIA.COM, ADM1@EUROINFRA.COM.BR, TELEFONE (41)3550-1617, (41)9995-2025, ESTABELECIDA À ESTRADA DOS VEADEIROS, S/N, PASSA DOIS, LAPA/PR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2675A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021/IL (PD 5052/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2021, ATÉ O VALOR DE R$ 16.421,13 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS), PERCENTUAL DE 16,4211% (DEZESSEIS, VIRGULA, QUATRO, DOIS, UM, UM, POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 126/2021, REFERENTE AO ORÇAMENTO 6656, PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO XCMG RETROESCAVADEIRA FROTA 13. JUSTIFICA-SE DEVIDO O CONTRATO NÃO POSSUIR MAIS SALDO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E A NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO MESMO, PARA MANTER A FROTA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, EVITANDO DESTA FORMA PREJUÍZOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$16.421,13 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1204;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16BB3F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.07.2022 E 30.08.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84571063

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 (PD 5042/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 199/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.06.2022 E 28.08.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5449489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

( ) Aprovo o Parecer Jurídico n° 712/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), passando a adotá-lo como fundamento para a presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal n° 24.319/2019, por meio da qual aplico a penalidade de multa à empresa DAYSA MARINA BARBOSA LAURENTINO, cujo valor corresponde a R$ 914,52 (novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Contrato de Fornecimento n° 158/2021.
Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico n° 712/2022, para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.
( ) DESAPROVO o Parecer Jurídico n°712/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), razão pela qual exponho a fundamentação da presente Decisão administrativa em termo apartado.

Lapa, 06 de julho de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA S. SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:356B37D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 (PD N° 1983/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROSANGELA FATIMA PAZ DA SILVEIRA, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº 020.217.749-10.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1048/2022 (PD 16516/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94B5B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 (PD N° 1983/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUELLEN APARECIDA TRINDADE COLAÇO, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 077.447.549-80.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1049/2022 (PD 16517/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EF7536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 (PD N° 1220/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 125.391.649-78.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1050/2022 (PD 16518/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76CB434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVEIRA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 115.709.779-09.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1051/2022 (PD 16519/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6070A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SABRINA SUELEN BUENO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 059.936.889-63.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1052/2022 (PD 16522/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E839D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: WILMARA RENESTO DE FREITAS, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 068.127.689-44.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1053/2022 (PD 16523/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46720FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 (PD N° 5226/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VANESSA LIMA MEIRA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 055.802.579-02.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1037/2022 (PD 16501/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE882CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 (PD N° 5598/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GEORGIA FACHINI RODRIGUES, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 076.588.889-07.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1038/2022 (PD 16502/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEFF66D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1030/2022 (PD 16488/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DE1F5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 (PD N° 20398/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 586741019-68.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1047/2022 (PD 16515/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5711B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER

GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 17 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 995/2022 (PD 15552/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 28/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B4C3C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (PD N° 4223/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 32.264.182/0001-02.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 998/2022 (PD 15674/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 974
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2435 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.700.000.000 - POSTOS DE SAÚDE
DATA: 28/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74D6B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1028/2022 (PD 16486/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE7A2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1029/2022 (PD 16487/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96689CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26375/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM

ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1032/2022 (PD 16491/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0794665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26376/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1031/2022 (PD 16490/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 29/06/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4438E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 (PD N° 4675/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 109.995.059-71.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1040/2022 (PD 16504/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B315803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1026/2022 (PD 16483/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB6B8F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 (PD N° 14191/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLAINE POLATO, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 049.127.169-79.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1046/2022 (PD 16514/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBDB913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1022/2022 (PD 16478/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D958153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1024/2022 (PD 16480/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F233BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1025/2022 (PD 16482/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BF6D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1034/2022 (PD 16498/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E364F7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA , DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1033/2022 (PD 16497/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FE09EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1021/2022 (PD 16477/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54E452C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1043/2022 (PD 16510/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93DA710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1045/2022 (PD 16512/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFCCC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF SOB Nº049.436.479-36.

OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1039/2022 (PD 16503/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 29/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22575166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1035/2022 (PD 16499/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE4E022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LETICIA SEYFERT, INSCRITA NO CPF Nº 089.012.139-74.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 10/06/2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021, FIRMADO EM 27.09.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 30/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43511CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 134/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 (PD 15571/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES – MEDICO PEDIATRA – DIARISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 302.940,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 996/2022 (PD 15571/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 909
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2305 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2247AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (PD N° 1906/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°094/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.06.2022 E 29.06.2023, COM VALOR CONTRATUAL É DE R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 679
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.530.000.000.000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC5F7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020 (PD 2428/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIBERT KRETZSCHMAR.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.07.2022 E 08.07.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 21.999,75 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 717;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2418 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES E EMERGÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.670.000.000.000 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:518F9823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2022 E 04.01.2023.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 476.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA OMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE7EB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO Nº 018/2020 - PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ((NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.07.2022 E 28.07.2023 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1977D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ((NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.07.2022 E 06.07.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.351,64 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 913;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 913;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53483C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 (PD N° 3832/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: BRUNA MARIA MULLER, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 091.714.909-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1036/2022 (PD16500/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05E07A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 (PD N° 4675/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: NAYARA RAMOS DA CRUZ, CPF/MF SOB Nº 096.103.069-00.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA– MATRÍCULA 10112 E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCELO HORNING – MATRÍCULA 6772, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1041/2022

(PD 16506/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 04/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBB18461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 010/2022.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 010/2022

Súmula: FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido 05 (CINCO) dias de férias à servidora ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 para serem gozadas no período de 11 a 15 de JULHO 2022.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C3914B68

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ARILDO RODRIGUES VILELA
CPF : 795. 754. 809-10 **CARGO/FUNÇÃO** PRESIDENTE DA CÂMARA

DESTINO DA VIAGEM GUARAPUAVA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 08/07/2022 Horário Previsto: 17:00 HRS
Retorno:08/07/202 Horário Previsto: 22:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: *Buscar recursos junto ao Deputado Aliel Machado Bark*

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 Diária(s) integral

VALOR: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 05 de JULHO de 2022.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C666D7E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **NICARETA & NICARETA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**08.181.287/0001-05**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NICARETA & NICARETA LTDA

CNPJ Nº. 08.181.287/0001-05

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 08/07/2023.

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2DC72BAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 090/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO**

CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) que será fornecido pela empresa **CARVALHO E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**33.577.653/0001-97**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 111/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 099/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ) ".**

FORNECEDOR: CARVALHO E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 33.577.653/0001-97

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 08/07/2023.

Guarapuava, 08 de julho de 2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AB472D7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CARVALHO E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°. **33.577.653/0001-97**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CARVALHO E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 33.577.653/0001-97

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 08/07/2023.

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3A741495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**04.730.224/0001-00**, pelo valor total de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 113/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO LTDA

CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00

VALOR: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2022 à 08/07/2023.

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C0FFB302

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

O extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 32/2020, publicado em 04/07/2022, na edição 2553 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, uma vez que o valor do reajuste é o descrito abaixo:
"O valor contratual fica reajustado, com reajuste de 11,89% (de acordo com o IPCA acumulado dos doze meses), conforme solicitação de reajuste apresentado pela empresa, Parecer Contábil e Jurídico, bem como Autorização do Presidente do Consórcio, encartados no procedimento, passando o valor mensal para R$ 16.999,90 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - Valor global: o valor total do presente aditivo é R$ 203.998,80 (duzentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Desta forma, o valor atual do contrato que era de R$ 319.900,92 (trezentos e dezenove mil, novecentos reais e noventa e dois centavos), com o aditivo, ficará em R$ 523.899,72 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)"
E não como o descrito na publicação em epígrafe.
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), no espaço ''licitações e contratos''. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 06/2020 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3622-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 08 de julho de 2022.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 05/2022 / 25/2022

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:33DDF60F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAR EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
RETIFICANDO O EXTRATO DE CONTRATO ONDE SE LE 49/2022 LEIA SE 50/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE VALA DE DEPOSITO DE RESÍDUOS SOLIDOS.
DATA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 60.669,72 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2A114568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2022

Portaria nº 231/2022

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado, o professor **Arildo Rodrigues Vilela**, portador do RG nº 6.024.363-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 795.754.809-10, para atuar na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/PR, exercendo atividades relacionadas a assuntos pedagógicos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0D056AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 - PML

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022-PML

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 008/2022-PML, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19**
02	**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52**
03	**EXTRACON MINERAÇAO E OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.539.384/0001-40**
04	**TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83(enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**
05	**R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**
06	**CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 27.227.825/0001-08, sem representante. (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de julho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:685ADF54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - PML

EDITAL DE HABILITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022-PML

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 006/2022-PML, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19**
02	**ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52**
03	**EXTRACON MINERAÇAO E OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.539.384/0001-40**
04	**TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	**R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006)**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de julho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F5F8821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 008/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos Rua Rio Verde, Rua Saldanha Marinho, Rua Benzinho Maciel, Rua Dante Aligueri, Avenida Presidente Getulio Vargas, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Camilo de Matos e Rua Ouro Fino, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º lugar - D. A. VALÉRIO FRITSCHI EIRELI– ME, CNPJ/MF sob nº 27.735.305/0001-06, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 772.502,95 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º Lugar - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 776.267,26 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º Lugar - HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 898.541,78 (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

4º Lugar - RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 22.864.196/0001-11, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 919.495,56 (novecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5º Lugar - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52, com valor global de R$ 921.584,05 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de julho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F176E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1/SESP-PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **11/07/2022 a 25/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F9B34E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, a serem executados conforme necessidade a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelas condições e estabelecida no presente Instrumento de Chamamento Público. Os interessados poderão inscrever-se para Chamamento Público **no período que compreende ao quinto dia da publicação até a data de 31 de dezembro de 2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao eventual saldo remanescente do objeto durante a vigência do presente Credenciamento.** A abertura dos envelopes e, respectiva avaliação documental dar-se-á por ordem de protocolização e, respectivos julgamentos serão divulgados no diário oficial do Município.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a sua vigência para o(s) exercício(s) posterior(es), a critério da Administração Pública.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou solicitado por e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br

Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com, ou através do telefone: (44) 3249 1322.

Lobato/PR, 08 de julho de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 De 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ADA8AA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMAS

Aprovar A Programação Orçamentária Referente A Ementa Nº 202281000306 Do Deputado Hugo Leal Melo Da Silva da Portaria nº580 MC

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia oito de julho de 2022 (08/07/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a programação orçamentaria referente a *Ementa Nº 202281000306 da Portaria nº580 MC* que institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social-Equipa Suas, após apreciação ***¨ad referendum¨*** deste Conselho;
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de julho de 2022

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:50E6AA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

I – OBJETO:

Aquisição e instalação de persianas verticais em tecido e sanefas em alumínio para as dependências do Centro Dia e Cras e persianas linha rolo para duas salas do Cras e uma sala nas dependências do Paço Municipal de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente Dispensa de Licitação se faz necessária para aquisição e instalação de persianas e sanefas para as dependências do Centro Dia, Cras e uma sala do Paço Municipal deste município, objetivando impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há nos referidos locais grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição/instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesses locais. Verificamos que o valor apurado, somado às características do objeto, atende plenamente ao disposto pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75. Decidimos, portanto, pela Dispensa de Licitação para a aquisição dos materiais acima descritos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa**NEW PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 02.397.464/0001-09**pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de**R$ 31.792,80 (trinta e um mil setecentos**

e noventa e dois reais e oitenta centavos)a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término**em 60 (sessenta) dias após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3796 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.3798 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃOdevidamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203868084**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,*in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Mallet, 08 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5C4C93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

I – OBJETO:

Contratação dos cursos de Conselho Municipal de Assistência Social e Libras Língua Brasileira de Sinais em contexto, visando atender a demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social com o intuito de preparar e os participantes para atuarem no Conselho Municipal e visando capacita-los para exercer o controle da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, apreciar o Relatório Anual de Gestão e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, está promovendo a realização do Curso Conselho Municipal da Assistência Social.
O desenvolvimento de competências e habilidades para o estabelecimento de relações entre trabalho e a educação, em conformidade com as perspectivas de transformação social e cultural pelas quais estamos vivendo na sociedade brasileira atual faz-se emergente e necessário a realização do Curso de LIBRAS. A partir da Lei nº 10.436/02, que estabelece a Língua Brasileira de Sinais (Libras)

como a língua oficial das comunidades surdas brasileiras percebe-se a necessidade de abordar uma formação para a área, que possibilite um aporte mínimo de conhecimentos técnicos e teóricos sobre essa língua. Nesse sentido, propõe-se o curso de Língua Brasileira de Sinais - visando o desenvolvimento da competência linguística básica nos discentes, bem como habilidades de comunicação em Libras e conhecimento sobre o tema.
Em razão da notória especialização da empresa a ser contratada e inviabilidade de competição na área, justifica-se a contratação na forma de Inexigibilidade de licitação, encontrando fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ 03.541.088/0015-42**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** o qual será realizado em parcela única após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

490 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.3798 MANUT FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO DECRETO-LEI 8.621/46 E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA À ENTIDADE.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F503F83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

I – OBJETO:

Contratação de serviços hora/máquina de escavadeira hidráulica com rompedor com capacidade mínima de 1700kg de peso operacional de impacto, com operador, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, a realização dos serviços de rompimento de rochas é necessário, pois, a cada detonação ocorrida na cascalheira municipal, alguns dos blocos de rocha não são quebrados em pedaços que viabilizem sua passagem pela queixada do britador. Estes blocos vão se acumulando ao longo do tempo, ocupando assim o espaço necessário para a realização de novas detonações.
Vale citar que é normal que alguns dos blocos de rocha não se quebrem no tamanho necessário para sua passagem na queixada do britador, quando da detonação da bancada.
Outro fato importante é que se rompidos estes blocos, viabilizará a britagem dos pedaços gerados, beneficiando assim mais cascalho para ser utilizado nas estradas municipais.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **LUIZ AMAURI ZARPELLON & CIA LTDA, CNPJ 10.845.119/0001-19**, levou em consideração o segundo menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme termo de referência.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

248 02.07.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Nº 06, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206479992**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de julho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D370F8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.776.284/0002-81, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Avenida Comendador Franco, nº 1.341, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo senhor PATRICIA GARCIA MARTINS, CPF 050.610.289-02, com endereço profissional estabelecido à Avenida Comendador Franco, nº 1.341, no município de Curitiba, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços para ministrar o Curso Brasil Mais visando atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comercio de Mallet/Pr.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** pela prestação dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:32CDD0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Processo Administrativo: 066/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 025/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e afins para utilização da frota Municipal.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA: R$ 36.580,00
CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA: R$ 571,20
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI: R$ 14.760,00
DORIVAL GAPINSKI: R$ 196.093,81
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS: R$ 28.545,50
SMP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA: R$ 18.601,43

TOTAL GERAL – R$ 295.151,94.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9618E0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Processo Administrativo: 026/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 026/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil visando atender à necessidade das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E PORCENTAGENS ADJUDICADAS:

OLDACIR PILLATI LEITE:
Lote 01 – 13,5%
Lote 02 – 14,0%
Lote 03 – 7,23%
Lote 04 – 5,16%
Lote 06 – 5,18%
Lote 07 – 5,06%
Lote 08 – 8,00%
Lote 09 – 11,5%
Lote 10 – 10,0%
Lote 11 – 7,50%

A.R. LICITAÇÕES LTDA:
Lote 05 – 5,07%
Lote 12 – 13,01%
Lote 13 – 7,17%
Lote 14 – 13,01%
Lote 16 – 11,01%
Lote 17 – 14,01%
Lote 21 – 7,51%

TANIA MARIA COBZATTI LEITE E CIA LTDA:
Lote 15 – 23,0%

Lote 18 – 16,0%
Lote 19 – 23,0%
Lote 20 – 21,0%

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CE2C353A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 028/2022 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de mudas de uva, arame e cordoalha para implantação de 4,0ha de parreirais no Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 11 de julho de 2022 até às 09h00min do dia 26 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 26 de julho de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 26 de julho de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 11/07/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/07/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7FAA835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 029/2022 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõem o benefício eventual de auxílio natalidade.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 11 de julho de 2022 até às 09h00min do dia 28 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 28 de julho de 2022.

PREGÃO: às 10h00min do dia 28 de julho de 2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 11/07/2022.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/07/2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:849532E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 033/2022

Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para a Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor **Carlos Henrique Bredariol Batista** para exercer a função de **Pregoeiro**, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para compor a **Equipe de Apoio**, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis:

I – Fernanda Silva Gonçalves;
II - Claudia Pereira Velasco Lessa;
III - Carlos Alberto Jorgeto;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (07.07.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:76B40CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 334/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96989	SILVIA APARECIDA	19/10/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/07/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

	HARO DE PAIVA		GERAIS		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07.07.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9AF80AA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2020
PROCESSO N. 76/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03 CEP: 87.050-110, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 433.547.429-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 56/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 24/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 18/06/2022, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$5.691,72 (cinco mil, seiscentos e noventa e um e setenta e dois centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$68.300,64 (sessenta e oito mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 16 de junho de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4C7ABDCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRIKUCHI E CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.303.844/0001-08, com endereço na Avenida AMAZONAS, 1998, 1998, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HIROMI YOKOYAMA IRIKUCHI, inscrito no CPF sob o nº. 323.840.259-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PRODUTOS DE PINTURA.

VALOR: 127.028,00 (cento e vinte e sete mil e vinte e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

HIROMI YOKOYAMA IRIKUCHI

Irikuchi e Cia LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F05A3B49

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TS MEDICAL COMERCIO E SERVI?OS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.066.602/0001-06, com endereço na Travessa Jorge Cuquel, 13 A, Seminario, CEP: 80.440-100, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELTON ANTONIO TESSARO, inscrito no CPF sob o nº. 722.166.979-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELTON ANTONIO TESSARIO
TS Medical Comercio e Serviços de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:72D3DBE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.759.433/0001-86, com endereço na Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, CEP: 85.802-240, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GELSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 575.171.509-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2022

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GELSON MARTINS TEIXEIRA
Fernamed LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07A2F577

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CASSIANO TIAZGO CHIES, inscrito no CPF sob o nº. 007.466.120-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 7.386,80 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CASSIANO TIAZGO CHIES
Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A7622950

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.807.173/0001-70, com endereço na Rua Jose Pedro Boessio, 130, Humaita, CEP: 90.250-050, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROGÉRIO MAROBIN, inscrito no CPF sob o nº. 016.502.440-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROGÉRIO MAROBIN
Medpoa Comercio de Material Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E342CDE8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2021
PROCESSO N. 128/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.138.949/0001-77, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR ROSA, inscrito no CPF sob o nº. 547.080.799-15, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 80/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 52
Descrição: CHA MATE - matéria prima folhas e talos tostados (llex parauariensis), sem coloração artificial e sem misturas de outras ervas, caixa de no mínimo 250 gramas. Embalado em papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
Unid: UNID
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$2,70
Valor Total: R$675,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAA9DEE2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA N. 09/2019
PROCESSO N. 81/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RUTH ISABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrita no CPF sob o nº. 064.514.519-08, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 41/2019**, nos termos do **DISPENSA Nº 09/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$6.000,00 (seis mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO COM DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV).
Qtde (un): 1
Valor Un.: R$6.000,00
Valor Total: R$6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Ass. do Catadores de Materiais Recicláveis ACAMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9BF76D35

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2021
PROCESSO N. 128/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **H R CARLONE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.126.408/0001-75, com endereço na Av. Alcebiades De Paula Neto, 842, Jardim Oriental, CEP: 87.024-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HUGO RAFAEL CARLONE, inscrito no CPF sob o nº. 030.419.549-90, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 173
Descrição: DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO – constituído em plástico com alta resistência ao impacto, tecla aperte com limite de curso, espaço interno com todas as paredes revestidas, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, com reservatório de no mínimo 400 ml, sistema inteligente de abertura, acompanhado de parafusos para fixação na parede
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$19,90
Valor Unitário reequilibrado: R$23,07

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

HUGO RAFAEL CARLONE
H R Carlone

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C383E25A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.159.931/0001-96, com endereço na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 734, CENTRO, CEP: 89.400-000, na cidade de PORTO UNIÃO/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEX EUGENIO CALIKOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 092.485.759-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E PRODUTOS DE PINTURA.

VALOR: 41.800,50 (quarenta e um mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEX EUGENIO CALIKOSKI
Porto União Comercio e Representação EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:30777CFE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS P/ LABORT. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.886.103/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.450,62 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Mandaguari (PR), 07 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:37BBEAB0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.884.418/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Mandaguari (PR), 07 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3ACE536F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 384 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivas as servidoras abaixo relacionadas e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	Professor	30/07/2022
3824	Tereza Grebosz Serzoski	Professor com Licenciatura em Artes	30/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:5DC26BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 385 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas em Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	A 01	A 02
2069/2201	Marcia Ribas	C 08	C 09

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3824	Tereza Grebosz Serzoski	A 01	A 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:819C7AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 386 DE 07 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3826	Bruna Ketlin Sbitikowski	A 02	B 02
3422	Vilcelia Minicovski Vicente	B 03	C 03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3824	Tereza Grebosz Serzoski	A 02	B 02

Art. 2º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação Stricto Sensu - Mestrado, abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2475	Kamila Chupel Ribas	C 06	D 06
3415	Kamila Chupel Ribas	C 03	D 03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C4B78B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 158-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RENATO MACHADO MERCADO
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 35.077,62(Trinta e Cinco Mil e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 80/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 08/07/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A73AD212

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 55-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 55/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/07/2022, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção de bens públicos da Municipalidade., mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/07/2022, às 13:30 horas
DATA DA ABERTURA: 26/07/2022, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:3280D68D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 45-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica reajustado no valor de **R$ 19.221,09(Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos)** com aplicação do Índice do INPC conforme previsto em contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/07/2023**, conforme Pregão nº 25/2020 e Contrato original nº 45/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/07/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:EA8D02D8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 74-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 4.350,00(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **27/06/2023**, conforme Pregão nº 27/2021 e Contrato original nº 74/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:19506901

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 56-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 56/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhoneta, zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/07/2022,** às 07**:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/07/2022,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/07/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 08/07/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:9FA8EF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 103/2022

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMPANY ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.751.113/0001-67, sediada na Avenida Paraná, nº 996, Térreo, Centro, CEP 87960-000, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Samuel Gongora da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13.554.164-8, expedida pelo SSP-PR, e CPF nº 103.813.069-76, têm justo e firmado entre ambas as partes este Termo de Rescisão Contratual, e **RESOLVEM RESCINDIR** o referido **Contrato nº 103/2022,** com fundamento na Cláusula Oitava, art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a rescisão do **Contrato nº 103/2022**, com objeto - **Aquisição de 70 Toneladas de concreto FCK 25 para a ampliação da rampa de embarque e desembarque do Porto Maringá, no Município de Marilena, Estado do Paraná**, assinado em, 24 de junho de 2022, Processo de Pregão Eletrônico nº 027/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O Distrato se fez necessário devido a constatação de um erro na descrição do objeto, com relação à unidade de medida no edital, onde o mesmo consta a medida em peso (tonelada), porém, a necessidade do objeto seria a aquisição em volume, no caso em M³ (metros cúbicos). Tendo em vista a não discussão ou contestação por parte das empresas participantes em relação ao contido no edital, e considerando a ausência de capacidade técnica da comissão de licitação quanto a termos relativos a engenharia e prestação de

serviço, restou inobservado o equívoco, acatando-se como válida a licitação e realizando os demais atos para a tramitação regular. Contudo, quando da contratação da empresa vencedora no ato de realização do pedido do objeto, observou-se que a não adoção da unidade de medida correta impactaria consideravelmente na finalidade do presente pregão. Notificada, a empresa vencedora reconheceu o erro material, concordando com o cancelamento do processo licitatório e com a necessidade de abertura de um novo processo com as especificações corretas.
Sendo assim, tem-se que o erro material ocorrido impacta consideravelmente e não atende as necessidades do interesse público, pelo motivo apresentado, a Comissão Municipal de Licitação decidiu pelo cancelamento do Pregão Eletrônico nº 027/2022 e Processo Administrativo nº 070/2022.
Por força da presente rescisão, as partes dão por **terminado** o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Este termo terá validade a partir da data de sua publicação retroagindo sua publicação para o dia 04 de julho de 2022.

Município de Marilena-PR, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

COMPANY ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 45.751.113/0001-67
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC87A2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ sob Nº 08.768.698/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 42.635,33 (-QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
182 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
437 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
216 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$10.658,58 (TREZE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 42.635,33 (-QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS-).PARA R$ 53.293,91 (-CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS-).

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE JANEIRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DOIA 01 DE JULHO DE 2022.
SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O D

MARILENA, 07 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91679E93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ sob Nº 04.219.610/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
182 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
437 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
216 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 13.062,21 (TREZE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 52.250,61 (-CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS-). PARA R$ 65.312,82 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE JANEIRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 07 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B7FD2FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ARIANE STELLA MINUCI GONGORA, CNPJ sob Nº39.468.168/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 37.568,93 (-TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
182 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
437 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
216 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 9.391,85 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 37.568,93 (-TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS-). PARA R$ R$ 46.960,78 (-QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS-).

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE JANEIRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2022.

MARILENA, 07 DE JULHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4537523F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 005/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, em Reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 24 de Junho de 2022 às 14:00, na cidade de Marilena-PR, no uso de suas atribuições;
Resolve:
1. Aprovar a reforma da UBS NIS II, no valor de R$ 150.000,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 24 de Junho de 2022.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÉLIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA49C4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 018/2022 - DESPACHO RELATIVO AOS REQUERIMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS N° 002, 003, 004 DE 2022 DISPONIVEIS

SUMULA: INFORMA QUE O DESPACHO RELATIVO AOS REQUERIMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS 002/2022, 003/2022 E 004/2022 ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA SEDE DO CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990, e a Lei Ordinária nº 1734/2014, e,

CONSIDERANDO que o CMDCA não possui plataforma de protocolamento digital;

CONSIDERANDO: que os requerentes não informaram endereço eletrônico para receber intimações relativas aos processos administrativos;

CONSIDERANDO: que o despacho relativo aos requerimentos protocolados no dia 08 de junho de 2022, encontram-se disponíveis nesta secretaria executiva desde o dia 13 de junho de 2022, e até o presente momento não foram retirados.

CONSIDERANDO; o encerramento dos Processos Administrativos acima citados;

CONSIDERANDO: as inúmeras atribuições desta secretaria-executiva;

RESOLVE:

Art. 1° Que as futuras intimações relativas aos Processos Administrativos serão feitas por meio digital, mediante protocolo nos autos de endereço eletrônico.

Art. 2º Que a resposta aos requerimentos protocolados no dia 08 de junho de 2022, deverão ser retirados na sede da secretaria-executiva do CMDCA, situada a Rua Benvenuto Gussi, 232, Centro, Matinhos, Paraná.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:4E64C6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°079/2022-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.020.545,00 (Um milhão, vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 12/07/2022, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/07/2022, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/07/2022, às 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLLCOMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load /1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de julho de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:07602363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO EM ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, INCLUINDO PERFURAÇÃO EM SOLO, LAUDO E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.121.900,00 (Três milhões, cento e vinte e um mil e novecentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 12/07/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/07/2022, até às 08:30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/07/2022, às 09 h 00 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do

Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 08 de julho de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:5F3316B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 642/2022

LEI N° 642/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2023, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2023, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2022, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2022, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2022, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa for funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – A Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões financeiras;
Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 08 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1EEAC6F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 61/2021, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas do contrato original, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda– Dos Prazos

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando a vigência para 02/09/2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BDBA4E99

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 60/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas do contrato original, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando a vigência para 02/09/2022.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e CIA LTDA
OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E1A0D7B9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 62/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 62/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando a vigência para 02/09/2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico

Contratante

Ivete Dal Santos - me
IVETE DAL SANTO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:79271645

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº63/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 60/2021 referente ao Pregão Presencial nº 17/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas do contrato original, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para as escolas e creches municipais secretaria municipal de Educação para o exercício de 2021, e aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos departamentos municipais.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando a vigência para 02/09/2022.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

J Da Rocha Ribeiro LTDA.
JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:47ECD7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Miraselva, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MEDICOS - ME com sede a Rua Tizziani Camilotti, 201 – Sala B – Centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 28.524.824/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Pimenta Mota**, portador da cédula de identidade RG nº. 25.408.838-7 e do CPF nº. 147.183.418-25, residente e domiciliado a Rua Tizziani Camilotti, 201, centro, CEP: 86.615-000, na cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar por 12 (doze) meses, passando a sua vigência para 14 de Julho de 2023, e reajustando o valor mensal em 10,70% conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo:

Serviços	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajustado
REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS	R$ 71.705,80	**R$ 79.378,32**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	R$ 10.722,36	**R$ 11.869,65**

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Julho de 2022.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 08 de Julho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PIMENTA MOTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E8231C0B

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº

4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR o preço do item abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, na seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	GASOLINA	R$ 7,19	**R$ 5,79**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 07 de julho de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:24F548E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 007/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção e ampliação da rede de água municipal, no valor máximo de R$ 60.157,56 (sessenta mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de Julho de 2022, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 08 de Julho de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:31915794

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003-2022 - AMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Miraselva, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de Julho do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua São Paulo n° 10 em Miraselva , Paraná, Brasil,
TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Paço municipal	643,70 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3273-1177.

Miraselva, 08 de Julho de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AFE4378B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551 DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula: Reenquadramento a partir de 01/07/2022 da Professora Giselda Gomes da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0010116-73.2015.5.09.0322, 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito julgado.

RESOLVE:

Art. 1º **Reenquadrar** a partir de 01/07/2022 a servidora pública municipal **Giselda Gomes da Costa** ocupante do cargo de Professora portadora do CPF nº 639.897.439-53/PR, data de admissão 12/05/1986 matrícula nº 30691, no nível PG-D4-N11 da tabela atualizada da Lei Municipal de 01/2004.

Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A1FDFD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, nos dias 15,21,29/06/2022, Campina Grande do Sul/Pr e Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/Pr e Curitiba/Pr, nos dias 15,21,29/06/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:93998300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, nos dias 03,17/06/2022, Paranaguá/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr, nos dias 03,17/06/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B1B25BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, no dia 17/06/2022, Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, no dia 17/06/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FF2C3697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Juliane Vidal Pinto, no dia 01/06/2022 Campo Largo/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Juliane Vidal Pinto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Campo Largo/PR em 01/06/2022, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5BAC85E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira, no dia 28/06/2022 Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto no Anexo I tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio

Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR em 28/06/2022 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CE084573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549 DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula: Restituição de despesa de alimentação a servidora Amanda Maria F. Dos Santos Ramos, no dia 17/06/2022 Curitiba/Pr, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Amanda Maria F. Dos Santos Ramos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço no Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Técnica em Enfermagem, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/06/2022, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:46866A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Restituição de despesa de alimentação, Diretor de Esportes, Eduardo Apolinario, nos dias 10,11, 12/06/2022, Campo Largo/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Restituir 3 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 562/2019, o servidor **Eduardo Apolinario**, cargo de Diretor de Esportes, o qual se deslocou até Campo Largo/PR nos dias 10,11, 12/06/2022, para Participação dos Jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:35884608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

O MUNICÍPIO DE MORRETES, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico n. 023/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra detalhada e inserida nos autos do processo o referido processo fica **REVOGADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município ou www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BC611DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 09/2022

PORTARIA N.º 09/2022

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2020 a 04/03/2021	032.491.759-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:95B61226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4934/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Edenilson Anzolin, portador do CPF 021.441.129-08, Dentista, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, a partir de 11/07/2022 a 25/07/2022 (15 dias).
Leodacir José Pereira, portador do CPF 805.446.309-04, Dentista, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, a partir de 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:21903588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2022.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:81216885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4805/2021, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2022.

JANDERSON J. GIOTTI -
Pregoeiro

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8F262FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato EIRELI - CNPJ nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes, conforme descrição do item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável nos insumos para prestação de serviços constantes do **item 03** do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 23.965,17 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionado:

Item 01 – Serviços de horas de caminhão caçamba – Quantitativo restante = **353 horas** - Passando o valor unitário de R$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 273,69 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7EDB8516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: W & P Terraplanagem - CNPJ nº 34.241.675/0001-44 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Considerando o requerimento apresentado pela contratada, acompanhado de documentos comprobatórios da elevação considerável nos insumos para prestação de serviços constantes do **item 01** do contrato supracitado, faz-se necessário o reequilíbrio do valor do referido item de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no inciso XXI artigo 37 da Constituição Federal e parágrafo VI do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 37.368,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens abaixo relacionado:

Item 01 – Serviços de horas de caminhão caçamba – Quantitativo restante = **1.350 horas** - Passando o valor unitário de R$ 157,95 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos para R$ 185,63 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AB92E666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 182/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Galeria dos Esportes - EIRELI – CNPJ nº 03.159.962/0001-86 – Maringá – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de ensino infantil e camisetas e jalecos para professores e servidores da rede de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1661/2021, conforme itens 04, 05 e 06.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 15.684,50 (quinze mil seiscentos oitenta quatro reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento para mais 650 unidades do item 05 "Camiseta manga curta**"** e 650 unidades do item 06 "Camiseta manga longa".
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E583447F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas grades aradoras, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
EMPRESA VENCEDORA: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 41.720.898/0001-50.**
VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), sendo o valor unitário de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2022.

FRANCIELI S. ANZOLIN -
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas grades aradoras, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020, em favor à empresa **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ Nº 41.720.898/0001-50.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Ltda - CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – São Miguel do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas grades aradoras, Marca/Modelo BALDAN/CRI 16x26x6mm, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com

recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), sendo o valor unitário de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E7620003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3612/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **ARMINDO VISSOTO**, pioneiro deste Município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:730CD4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar ocandidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 14 de julho de 2022, às 16h00min**, munidode todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Luciane dos Santos Foresti	**025.556.529-14**	**6.753.173-6**	**23º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitosadvinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original docomprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**ContaSalário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento deMarcelo Oliveira de Souza (22º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,30 de junhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:71D0A5AE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de julho de 2022, às 14h00min**, munidade todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSORDE ARTE(20 horas).**

Nome dacandidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Valverlene Goreti de Andrade Ramiro	883.985.449-53	6.925.663	22ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de CiceraJorvino da Conceição Silva dos Santos(21ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,7 de julhode 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:80E0A7B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2022

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar acandidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de julho de 2022, às14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSOR (20 horas).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Welida Grando Pinheiro Elvira Gonçalves	096.564.689-02	10.501.182-2	128ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão **Negativa** de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)**Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Beatriz Aline da Silva(126ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,7 de julho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:53C291B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2022

A senhoraELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar ascandidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de julhode 2022, às 10h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Elizandra Lopes Cervantes Zanon	054.169.179-11	9.291.737-1	45ª
Valdirene Alexandre da Silva	372.936.908-35	8.933.406-3	46ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimentode Mirian de Souza Tomaz(43ª) e de Fernanda Aparecida Pareles de Souza (44ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,7 de julho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9200EA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017; e
Considerando: a deliberação e aprovação em reunião ordinária realizada no dia 7 de julho de 2022 e registrada na ata ordinária de número nº 07;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 para a Política Municipal de Assistência Social, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município de Paiçandu.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Julho de 2022.

FERNANDO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A8EE23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 – CMAS

Dispõe acerca da aprovação do Projeto Construindo o Amanhã com mãos voluntárias da APAE no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
Considerando: a deliberação e aprovação em reunião ordinária realizada no dia 7 de julho de 2022 e registrada na ata ordinária de número nº 07;

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação da compra de itens para o desenvolvimento do Projeto Construindo o amanhã com mãos voluntárias – da APAE, o recurso oriundo da Emenda Parlamentar 202281000306 no valor de R$ de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Julho de 2022.

FERNANDO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4C3BDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 196/2022

REDISTRIBUI CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Fica redistribuída a partir de 1 de julho de 2022 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

MATRICULA	NOME	CARGO
2894	GUIOMAR PALHARINI	ENFERMEIRA

Paço Municipal, 7 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D9FDF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de julho de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANDREIA LETICIA ZIRONDI,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.287.216-0- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 027.445.459-96, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de março de 1999, para Responder pela Direção do Hospital Municipal, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:21715D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de julho de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **JOÃO CARLOS RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.764.848-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.366.569-29, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012, para responder pelo PAV (Posto Avançado Virtual da Receita Federal), do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6250739F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30 de junho de 2022, a redistribuição do Cargo do Servidor João Carlos Ribeiro, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.764.848-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.366.569-29, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012, para a Fundação de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF3B7CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 200/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 27 de junho de 2022, em razão do Parecer Jurídico n° 096/2022 – PJ/PJ/PMP e conforme seu conteúdo, para realizar suas atividades laborais no Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) do Município de Paiçandu, o Servidor Público Municipal senhor **PAULO SERGIO MANRIQUE,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.351.449-3 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.948.259-38, ocupante do Cargo Efetivo de Eletricista, desde 20 de janeiro de 2020.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F214CD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 035/2019 - DISPENSA Nº 020/2019
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADOR: GILSON GOULART, brasileiro, portador do R. G. nº 20.083.221-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 161.375.568-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO:
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 04/07/2023 DO CONTRATO nº 035/2019,** nos termos do art. 57, II,

da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula decima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação de imóvel localizado à Av. Santo Berloffa nº 47, quadra 07, lote 23, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr., para alojar o Departamento de Vigilância Ambiental, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor mensal da locação será de **R$ 1.247,36**(um mil duzentos e quarenta e sete reais, trinta e seis centavos) a partir de **05/07/2022.**
O valor total inicial do contrato passara de **R$ 12.600,00** (doze mil, seiscentos reais) para um valor total acumulado de **R$ 54.611,28** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais, vinte e oito centavos). Sem mais alterações. Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 04 de julho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE258FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **24º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/07/2022 as 18:00 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 7,07	**R$ 7,05**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 7,29	R$ 7,29

Paiçandu-Pr, 04 de julho de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4A0C55A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **24º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/07/2022 as 18:00 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 7,07	**R$ 7,05**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 7,29	R$ 7,29

Paiçandu-Pr., 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5DEB959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 20º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **08/07/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**5,85**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,39	**4,39**

Paiçandu-Pr., 08 de julho de 2022.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E19CD7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 20º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **08/07/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**5,85**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,39	**4,39**

Paiçandu-Pr., 08 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA601737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 20º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **08/07/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,99	**5,85**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,39	**4,39**

Paiçandu-Pr., 08 de julho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saude De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8686F53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TELECENTRO PIONEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 055/2021 – DISPENSA Nº 33/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: BRUNO FERNANDO VASSELAI, *inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90 e RG nº 9995847-2 SESP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 06/07/2023**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 055/2021, cujo objeto é locação de imóvel para instalação da sede do Tele centro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel este com matrícula 9382, data 5, quadra 117, Jd. Pioneiros, no município de Paiçandu.
O valor mensal da locação de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com 1º aditivo de R$ R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ficando o valor total acumulado de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 15 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B6C2916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43 /2022
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022
PROCESSO Nº 86/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***LIGA DE HANDEBOL DO PARANÀ****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.356.032/0001-48.*
OBJETO: O objeto é o **pagamento de taxa de inscrição/ registro de atletas/ e despesas administrativas na competição,** para participação do município de Paiçandu, no Campeonato Paranaense Cadete-Sub/16 promovido pelo pela liga de Handebol do Paraná, que será realizado no Município de Toledo – PR, no período de 10 a 13 de julho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, do município de Paiçandu - PR.
Onde leia-se:

ITEM	UD	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Taxa	01	Anuidade e Inscrição	R$ 810,00	R$ 810,00
2		08	Registro de 08 (oito) Atletas do Município	R$ 18,00	R$ 144,00
3		03	Registro de técnicos	R$ 75,00	R$ 75,00
4		04	Registro de 02 (dois) Atletas convidados	R$ 115,00	R$ 230,00
5		05	Despesas Administrativas na Competição	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
			TOTAL		R$ 2.559,00

Leia- se:

ITEM	UD	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Taxa	01	Anuidade e Inscrição	R$ 810,00	R$ 810,00
2		08	Registro de 08 (oito) Atletas do Município	R$ 18,00	R$ 144,00
3		03	Registro de técnicos	R$ 75,00	R$ 75,00
4		02	Registro de 02 (dois) Atletas convidados	R$ 115,00	R$ 230,00
5		01	Despesas Administrativas na Competição	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
			TOTAL		R$ 2.559,00

VALOR: R$ 2.559,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 08 de julho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CCBB8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0001-54 - SEDE, FILIAIS: **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0002-35 - (peças), com sede na Rua José Sanches Marin, n. 700, Bloco 55/65/75, Vila Colorado, na cidade de Suzano - SP, CEP: 08.616-770, e **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0004-05 - (serviços).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, **Aparelho de CR MARCA AGFA MODELO 10X,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos AGFA, com as peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, exceto bateria, cassete e plates. Uma unidade de CR 10-X (número de série 11577) (2 preventivas por ano) Uma unidade de NX GENRAD (número de série CZC914F49) (2 preventivas por ano) Uma unidade de DRY 5302 (número de série 701044) (2 preventivas por ano)	Meses	12	1.723,16	20.677,92

VALOR R$ 20.677,92 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 08 de julho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:704CFDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11935/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários (como: spots, vinhetas, vídeos institucionais e de campanhas, artes digitais e outros) para os meios digital e offline (jornais impressos, portais de notícias, rádios, web rádios, emissoras de televisão, web TVs e outros meios de comunicação); com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, atingindo, desta maneira, a população da cidade de Palmeira através dos veículos de imprensa locais, e também a região, através da impressa regional.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a **1ª Retificação** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min do dia 24/08/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

07 de Julho de 2022
CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6088C46A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020/2020

O Prefeito do Município de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo licitatório instaurado sobre a modalidade de Concorrência Pública sob nº. 16/2020, processo administrativo nº. 15020/2020 que tem por objeto Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de imóvel de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.234/2020.Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, cuja motivação do ato consiste em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº. 15020/2020. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação do processo licitatório foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso.

08 de julho de 2022
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1297C479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8435/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 47

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8435/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 47

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 28/2022 – Processo Administrativo nº. 1778/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 90/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 47 classificado em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 47: QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS

Licitante remanescente: COMERCIAL BORA EIRELI					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
47	R$ 12,50	R$ 12,77	R$ 12,82	R$ 12,72	R$ 12,77

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira, 08 de julho de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:805B1277

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8518/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de secadores de mãos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950, inscrita no CNPJ nº. 38.313.487/0001-35 com o valor total de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

08 de Julho de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:79D06C77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8518/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de secadores de mãos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950, inscrita no CNPJ nº. 38.313.487/0001-35 com o valor total de R$ 159.800,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

08 de Julho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:34391852

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº07/2020

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira.**
Distratada: **CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK**
CPF: Nº 065.156.429-89
Endereço: Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº201 – Centro – Palmeira – PR
Vigência: 08/09/2022
Distrato a partir de: 06/07/2022
Data: 06/07/2022

Pelo presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº07/2020, firmado em 08/09/2020, e seu aditivo, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.516/2006, de um lado está o **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº08.774.605/0001-41, com sede administrativa à Praça Raul Bráz de Oliveira – Praça do Museu, nº 123, nesta cidade, adiante designado **DISTRATANTE**, representada por sua Presidente, Srª. **DANIELI ZWIEGICOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.375.049-01 e que este subscreve e de outro lado, **CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK**, pessoa física, inscrita no CPF nº 065.156.429-89, estabelecido a Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel nº 201 – Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, nos termos da Lei Federal, 8666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art.79, subsidiariamente na forma prevista no art.472 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) conforme Processo Administrativo nº9434/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº07/2020, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a Prestação de Serviços em fisioterapia ortopédica, fisioterapia neurológica, fisioterapia pediátrica em seu consultório, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, nos termos da lei nº8666/1993.
Disposições Rescisórias, item III – Rescisão por Distrato, a ser realizada mediante comum acordo entre as partes, através de termo expresso nesse sentido, do contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir dessa data.

CLÁUSULA QUARTA
Com a celebração do presente ato, fica destratado as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.
E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias igual teor e forma.

Palmeira, 04 de julho 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-42
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Distratante

Jamj Clinica Médica e Centro de Diagnóstico Por Imagem LTDA
CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK
CPF: 065.156.429-89
CRP – 248576-F
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

_____
Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:E059F135

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.421 DE 08 DE JULHO DE 2022 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 19.328 DE 23/06/2021.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando, a alteração do período de gozo de férias da servidora Paola Diovana Gomes através da Portaria nº 19.079 de 28 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Daiana Santana interinamente para assumir o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 19.328 de 23/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A13C837D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.420 DE 08 DE JULHO DE 2022 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 19.328 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 19.328 de 23/06/2022, contados a partir de 12/07/2022.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 26/07/2022.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2367D164

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviço de curso de capacitação profissional para os conselheiros, em virtude das exigências do Manual de Certificação Profissional- CP RPPS (versão 1.1 – 31/01/2022)
Empresa Vencedora: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA PORTADOR DO CNPJ 11.340.009/0001-68 no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 07 de julho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:74CC051B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 3º TRIMESTRE - 2022

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA 3º TRIMESTRE - 2022

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
27/07/2022 – 18:30 horas
31/08/2022 – 18:30 horas
28/09/2022 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
20/07/2022 – 14:00 horas
24/08/2022 – 14:00 horas
21/09/2022 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
28/07/2022 – 18:00 horas
01/09/2022 – 18:00 horas
29/09/2022 – 18:00 horas

Palmeira, 08 de julho de 2022.

Atenciosamente,

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Secretário do R.P.P.S.

VALDIR BUENO DOS SANTOS
Conselheiro Fiscal

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:03E7BA1C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 19.423 DE 08 DE JULHO DE 2022 - DIÁRIA DIEGO JOSÉ LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11590/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso Módulo IV – Estratégia, Indicadores e Planejamento, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Diego José Lopes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – CPF: 388.xxx.xxx-75, uma diária, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1A7196E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.500 DE 08/07/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE COMPLEMENTO PREVIDENCIÁRIO PENSÃO DA SRA. ZENI DE PAULA RISTOW, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, conforme processo administrativo nº 11752/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Cancela Complemento de Previdenciária pensão, por motivo de Falecimento a Sra. ZENI DE PAULA RISTOW, matrícula: 204024, inscrita no CPF sob nº. 043.xxx.xxx-71, a partir de 01/07/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:96E514F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.419 DE 08/07/2022 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8352/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/07/2022 á 18/07/2022, à servidora pública municipal **NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS,** matrícula 203897, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA69B6B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.501 DE 08/07/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.802,35

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.802,35 (trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2.003. ALUGUEL DE SOFTWARE
3.3.90.40.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 38.802,35

Total Suplementação: R$ 38.802,35

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	R$ 38.802,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:19BA4E5D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.502 DE 08/07/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11843/2022, e

Decreta:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula 500082, portadora do RG nº 6.5xx.xx9-0, inscrita no CPF sob nº. 038.xxx.xxx-12, ocupante do cargo eletivo de *CONSELHEIRO TUTELAR***,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BC01EFA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.422 DE 08/07/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR WALTER GUILHERME TABORDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 11880/2022, e

RESOLVE:
Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor **WALTER GUILHERME TABORDA**, matrícula 203554, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO NEUROLOGISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 19.305 de 15/06/2022, devendo considerar seu período de férias 11/07/2022 a 25/07/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E12DC88B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.503 DE 08 DE JULHO DE 2022 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL CRISTIANE PEREIRA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 5.386 de 03 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com o Departamento de Compras e Licitações e que necessite da assinatura do respectivo Pregoeiro, conforme processo administrativo 11333/2022:
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora de Compras e Licitações, **Srª. CRISTIANE PEREIRA**, portadora do R.G. nº 7. xxx.xxx-5, inscrita no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-03, matrícula 203864, para exercer interinamente, as funções de Pregoeiro do Poder Executivo Municipal e do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, quando do afastamento temporário da titular da respectiva função, em virtude do gozo do período remanescente de férias compreendido entre as datas de 11/07/2022 a 25/07/2022, conforme Portaria nº 19.231 de 07/06/2022.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições constantes no Decreto nº 14.930 de 21 de Dezembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5F33F229

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS – RIZZIA MIRIAM MARQUES.

Processo nº: 11570/2022
ADITIVO Nº. 72/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RIZZIA MIRIAM MARQUES
Matrícula: 600565
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.524,06 (Um mil quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 15/02/2022 a 14/08/2022.
Prorrogação 1: 15/08/2022 a 31/01/2023.
Data: 08/07/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D38AA068

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, reuniram-se, Rodrigo Haniskievicz, secretário de Meio

Ambiente, Cultura e Comunicação; Paulo Henrique Taufer, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico; Luis Alfredo Leite, representante do CODETUR; Sinthia da Silva de Souza, representante do Conselho Municipal do Contribuinte; Vera Lúcia de Oliveira Mayer, representante do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira. Feitas as apresentações, foi discutida uma questão que chegou ao Conselho através do Ofício 1114/2022, onde o Sr. Anderson Landreis necessitaria de deliberação deste Conselho para liberação de obra de reparos a um prédio que se encontra no Setor Histórico do Município. A Conselheira Vera usou da palavra para alertar que não há legislação alguma que o proíba de construir ou obrigue a manter quaisquer características originais, como estrutura e fachada. Porém, a mesma ponderou uma sugestão para que o contribuinte mantivesse o máximo possível de características da fachada. Na sequência, o Secretário Rodrigo fez a mesma ponderação quanto às questões legais, de que nenhum tipo de embargo pode ser feito tendo como base a preservação histórica. Já a Conselheira Sinthia propôs para que seja anexado ao processo uma orientação ao contribuinte para que procure a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a fim de averiguar todas as demandas e questões legais necessárias para a continuidade da obra. Com essas opiniões e informações, o Conselho deliberou pelo sim no aceite de andamento da obra. A Conselheira Vera, aproveitando o ensejo da discussão, aconselhou o Departamento de Cultura e Turismo para que avance no projeto de tombamento das fachadas que estejam dentro da área de interesse do Setor Histórico. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Paulo Henrique Taufer, lavrei a presente ata que vai assinada também pelo presidente.

Palmeira, 07 de julho de 2022.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:44BF1273

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.570.690-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, portador da cédula de identidade **R.G nº 524.520**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 113.626.939-87**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Termo de Colaboração nº 65/2020, bem como o seu Plano de Trabalho, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como da Lei Municipal nº 5.538/2022 e o contido no Processo Administrativo nº 8516/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Colaboração fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 17 de Julho de 2022 até a data de 16 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Diante da fundamentação constante no Ofício nº 036/2022SC, anexo ao Processo Administrativo nº 8516/2022, o presente termo aditivo visa a Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, item 1.2, Meta 1, sendo acrescido ao repasse de recursos financeiros o valor de R$ 316.319,82 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), divido em 6 (seis) parcelas mensais, correspondendo aos últimos 6 (seis) meses da execução do objeto. Sendo assim, as seis parcelas finais corresponderão ao valor de R$244.752,00, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.538/2022.

Parágrafo primeiro. A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, porém, implica em alteração do valor total da parceria, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

Parágrafo segundo. Para efeitos das alterações realizadas através do presente termo aditivo, o plano de trabalho do referido Termo de Colaboração nº 65/2020, passa a vigorar nos termos do anexo único deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 65/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF sob o nº 113.626.939-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
CRISTIANE PEREIRA
R.G nº 7.536.133-5

Anexo único – Plano de Trabalho:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Plano-de-Trabalho-Subvencao.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:93C660F7

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO PO INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.390 DE 05 DE JULHO DE 2022 - ADIANTAMENTO GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11296/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4449C489

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.504 DE 08 DE JULHO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.446 DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 11927/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a alínea *c* do inciso I e a alínea *b* do inciso II do Art. 1º, do Decreto nº 15.446 de 08 de Junho de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
I *----------*
a)----------
b)----------
c) *Prestadores de Serviços de Saúde:*
Titular: Francine Moreira de Lara Guimarães;
Suplente: Alice Mendes Rios;--------
e)----------
f)----------
II *----------*
a)----------
b)Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciana Dyck;
Suplente: Irmã Maria Candido Santana
c)----------
d)----------
e)----------
f)----------
----------(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:60936B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 031

PORTARIA Nº 031, DE 08 DE JULHO DE 2022

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º – Conceder cinco dias de férias à servidora pública MONICA LAÍS KUZNHARSKI, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2020 a 19 de dezembro de 2021, para serem gozados a partir de **11 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**18 de julho de 2022)**.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:74DB3B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2020 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 18/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2020

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 18/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE DOIS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS DA MARCA INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado,

portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Comendador Franco, 2711 LJ 05 - CEP: 81520000 - Bairro: Jardim Das Américas, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.742.751/0001-85, neste ato representado por MARCOS OSIRES NUNES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.155.949-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 18/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº18/2020 do **Processo inexigibilidade 5/2020**, fica prorrogado pelo período **08/07/2022 até 08/07/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Osires Nunes -ME
MARCOS OSIRES NUNES
632.155.949-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4E59396D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 390/2022

PORTARIA Nº 390/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **ROSILDA D APARECIDA RAMOS** em conformidade com Lei Municipal n.º 1.176/2021 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público).

Nível Atual: **B – 03**
Nível Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0D20E4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 51/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 190/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 51/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 190/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO (CONFORME O ANEXO I) DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1650 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.670.336/0001-97, neste ato representado por JUAREZ ANTONIO GONCALVES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.477.319-87, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 190/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº190/2021 do **Pregão 51/2021**, fica prorrogado pelo período **08/07/2022 até 08/07/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Juarez Antonio Goncalves Palmital ME
JUAREZ ANTONIO GONCALVES
531.477.319-87
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:31D49E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 391/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **SILMARA RAMOS DE OLIVEIRA** em conformidade com Lei Municipal n.º 1.176/2021 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público).

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9993AC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 392/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 11/07/2022 a 15/07/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A72C0A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 393/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **IZANETE PRESTES LIBER** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 11/07/2022 a 25/07/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:34A751FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 52/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 189/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 52/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 189/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BR 277 KM 420, 420 - CEP: 85160000 - Bairro: Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.070.281/0001-46, neste ato representado por ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.932.989-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 189/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº189/2021 do **Pregão 52/2021**, fica prorrogado pelo período **08/07/2022 até 08/07/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Grameira Negrello LTDA
ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
016.932.989-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0CAB469D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro N:11, 0 Infobit.Net - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 184/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº184/2021** do **Pregão 50/2021**, fica prorrogado pelo período **08/07/2022 até 08/07/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:091EA5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022 ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME O ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME O ANEXO I

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA SUPLEMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENCIAL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR,**
DATA DE ABERTURA: 28/07/2022 às 08:30 horas – protocolo 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item
VALOR TOTAL: R$ 1.601.822,91 (Um Milhão, Seiscentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 08/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6E929FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 02/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº6/2021 170/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Processo dispensa Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº6/2021 170/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDA JUSTUS GRANDE** , com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO , 391 - CEP: 85200000, Turvo/PR inscrita no sob nº05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FERNANDA JUSTUS GRANDE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 170/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **08/07/2022 ate 08/07/2023** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

FERNANDA JUSTUS GRANDE
Fernanda Justus Grande,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:45F1EDB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 204/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRENCIA Nº 1/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2017

10º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 204/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADONTOLOGICO, DE ENFERMAGENS E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O EXERCICIO DE 2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1210 AP 04 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.978.364/0001-05, neste ato representado por ALINE CONRADO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.764.999-85, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 204/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o Valor de **R$ 3.893,48(tres mil oitocentos e noventa e tres reais e quarenta e oito centavos).** do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Clinica Odontologica & Fisioterapeuta Palmital LTDA - ME
ALINE CONRADO
090.764.999-85
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7DE1E477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2020

ORIGEM: Processo Administrativo nº 438/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato n° 008/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de julho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula 3ª do Contrato originário.

VALOR TOTAL: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:22E2290A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2022 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2022

Termo aditivo:	03/2022
Contratante:	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada:	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES AS
CNPJ:	04.368.865/0001-66
Objeto:	Internet Fibra Ótica
Justificativa:	Conforme Art. 25, caput, Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária:	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 3.3.90.40.57.00 - Serviços de Processamento de Dados.
Valor da contratação:	R$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e centavos)
Prazo:	12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93
Foro:	Comarca de Paranaguá
Data de ratificação:	28/06/2022
Data de assinatura:	07/07/2022

Paranaguá, 07 de julho de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C368E6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.191

LEI Nº 4.191, DE 08 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º, da Constituição Federal; o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000; o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, de 05 de abril de 1.990; e a NBC T 16 – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é estabelecida as Diretrizes que balizarão a elaboração do Orçamento para o exercício de 2.023.

§1º A Lei Orçamentária submeter-se-á aos princípios da universalidade, unidade, equilíbrio e anualidade, bem como estabelecerá os Programas a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§2º Os Programas, estabelecidos em consonância com o PPA - Plano Plurianual será ordenado em conformidade com a codificação e estrutura estabelecidas pela Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1.999, complementada com a classificação da despesa, segundo a sua natureza, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04 de maio de 2.001, artigo 3º, e as disposições vigentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as determinações da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 2º A Lei Orçamentária será a expressão financeira do planejamento municipal estabelecida para o exercício financeiro de 2.023, com base nestas Diretrizes, assim como a obediência ao PPA - Plano Plurianual aprovado para o período 2.022/2.025.

Art. 3º Os Programas de Trabalho de cada Projeto ou Atividade ou Operação Especial deverão:

I. Prever a continuidade e a conclusão dos projetos em andamento;
II. Estar adequado à realidade financeira municipal e aos programas de trabalho das demais unidades orçamentárias, evitando duplicidade de esforços no mesmo sentido;
III. Apresentar, na medida do interesse e necessidade, adequação e complementaridades com os planos e programas Estaduais e Federais, observadas as peculiaridades locais; e
IV. Garantir maior economicidade, eficiência e efetividade na execução dos projetos e atividades, sendo eficaz na utilização dos recursos financeiros que lhes forem atribuídos, conforme NBC T 16.3, Item 2.

§1º Entende-se por Projeto, Atividade ou Operação Especial:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
c) Operação Especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam num produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§2º Entende-se por Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos nele estabelecidos.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando, quando possível, as quantidades físicas e suas respectivas unidades de medida, bem como os órgãos do orçamento programa, responsáveis pela realização da ação.

§4º As Atividades e Projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§5º Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará, na proposta orçamentária, a função e a subfunção de governo às quais

esteja vinculado, de acordo com as especificações da Portaria nº42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º A Lei Orçamentária, sem descuidar de nenhuma das competências constitucionais do Município e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, atenderá as prioridades estabelecidas em todos os instrumentos legais do planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º Constituirão prioridades do Governo Municipal:

I. Execução financeira equilibrada;
II. Racionalização do gasto público;
III. Fortalecimento da receita, com ênfase na justiça fiscal;
IV. Ampliação do atendimento à população na área da saúde;
V. Ampliação do atendimento à população na área da educação;
VI. Organização institucional da prefeitura e implementação de sistema integrado de informações municipais;
VII. Saneamento básico;
VIII. Ordenamento do sistema viário;
IX. Regularização fundiária e provisão habitacional;
X. Expansão portuária;
XI. Valorização do patrimônio cultural;
XII. Desenvolvimento das atividades turísticas;
XIII. Capacitação técnica e/ou profissionalizante da população para atendimento ao mercado de trabalho local;
XIV. Reorganizar a estrutura administrativa municipal, racionalizando atribuições, funções e inter-relações entre as secretarias municipais e demais órgãos;
XV. Fortalecer, qualificar e capacitar o quadro técnico municipal, para implementação de um processo contínuo de planejamento e gestão do Plano Diretor;
XVI. Implantar e atualizar um banco de dados e informações georreferenciadas do município, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;
XVII. Regulamentar o processo de consulta, discussão e deliberação de questões ligadas ao planejamento e gestão municipal, promovendo a participação de representantes de órgãos federais e estaduais atuantes em Paranaguá;
XVIII. Promover a gestão municipal participativa, através da consulta permanente às esferas de representação popular;
XIX. Melhorar a comunicação com os órgãos ambientais estaduais e federais, atuantes no município, visando o exercício harmônico de competências comuns, em matéria de controle do uso e da ocupação do solo municipal.
XX. Promover ações relacionadas ao Programa Tarifa Zero.
XXI. Criar a Ronda Preventiva Rota Portuária, no âmbito do Município de Paranaguá, nos termos da Lei 4131/2022.

§1º Para a consecução da política de desenvolvimento institucional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Promover a gestão municipal participativa;
II. Estabelecer um sistema de informações sobre o município, organizando banco de dados georreferenciado, periodicamente atualizado, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal; e
III. Fortalecer a capacidade municipal de regulação e gestão da cidade, dotando os setores competentes de condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias ao exercício de suas funções.

§2º A programação de investimentos, integrante do Projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no PPA – Plano Plurianual.

Art. 6º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de apoio ao desenvolvimento turístico, de cooperação técnica, de fortalecimento do associativismo municipal e outras que venham a ser aprovadas pelo Poder Executivo e Legislativo, entretanto, todas dependerão de autorização de lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, prazo contado a partir do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2.023 E SUA EXECUÇÃO

Art. 7º Na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.023, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas com base nos preços de mercado vigentes em julho de 2.022.

Parágrafo Único. O poder Executivo será autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, no período de Março (inclusive) a Julho (inclusive), mais a estimativa do respectivo índice de Agosto a Dezembro de 2022, na forma estabelecida na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º Na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.023 as vinculações de receitas a determinadas finalidades, estabelecidas em leis, serão obrigatoriamente cumpridas, inclusive na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outros entes da federação ou com a iniciativa privada, deverão ser registrados como receita orçamentária prevista e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão celebrante do contrato, só podendo ser realizadas na medida da execução da receita vinculada.

Art. 9º O Poder Executivo explorará todas as possibilidades de obtenção de recursos extraordinários para o financiamento das despesas autorizadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. Entende-se como recurso extraordinário todo aquele que, originariamente não integra a Receita Orçamentária Municipal, tais como Operações de Crédito e Transferências, decorrentes de acordos e convênios não incluídas na Lei Orçamentária, entre outros.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social – RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;
II – para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;
IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;
V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;
VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;
VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
VIII - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. O Executivo colocará à disposição do Legislativo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2.023, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do §3º, do artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A reserva de contingência a ser incluída no Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual será de até 1% (um por cento) do montante total da Receita Corrente Líquida, base julho de 2.022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2.000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência não utilizada até o 5º bimestre, conforme determina o caput deste artigo, poderá ser utilizada para outras finalidades no 6º bimestre.

Art. 13. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.023 será executado através de quotas mensais, por órgão, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do §3º, do artigo 50, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, concomitantemente com as NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o último dia útil do mês de Janeiro de 2.023, a aprovação para a publicação da Programação de Desembolso e Arrecadação, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. No exercício financeiro de 2.023, as despesas referentes à Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Municipais, limitar-se-ão ao estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, artigo 19, inciso III.

§1º Os limites globais estabelecidos no Caput, serão repartidos conforme inciso III, artigo 20, da supracitada Lei Complementar, de forma solidária, tomando as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§2º Os Poderes seguirão as limitações estabelecidas no §1º, controlando as despesas de acordo o artigos 21, 22 e 23 da mencionada Lei Complementar, assumindo de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2.000, artigo 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e incluídas nos limites estabelecidos no §1º.

Art. 17. No exercício financeiro de 2.023, a título de reposição de pessoal, somente poderão ser admitidos servidores desde que:

I. Existam cargos vagos;
II. Haja vacância dos cargos ocupados;
III. Haja dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, com a estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes anos relativamente ao aumento da despesa com pessoal; e
IV. Atenda os limites legais previstos, Art.19 da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único. Referente ao atendimento do Caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo, solicitará a realização das determinações constante do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, à Controladoria Geral do Município, e o ordenador da despesa atenderá as determinações constante do inciso II da supracitada Lei Complementar.

Art.18. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, do artigo 16, da Lei nº 101/2.000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2.023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.023 ou em créditos adicionais.

Art. 20. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 21. Para os efeitos deste Capítulo, são adotadas as definições estabelecidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 22. As Operações de Crédito, conforme definidas no inciso III, do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000, orçadas para o exercício, ou que venham a ser contratadas, seguirão as determinações dos artigos 32, 33, 35, 36 e 37 da supradita Lei Complementar.

Parágrafo Único. As ações programadas para serem custeadas com recursos de Operações de Crédito, não formalizadas, serão identificadas no Orçamento, ficando a sua implementação condicionada à efetiva realização do contrato.

Art. 23. Fica o Executivo autorizado a contratar a Operação de Crédito, nos termos do artigo anterior, prevista na Lei Municipal nº 2.868, de 30 de abril de 2008, e as Operações de Créditos previstas na Lei Municipal nº 3.775 de 24 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 3.876 de 17 de janeiro de 2020 e Lei Municipal 3.879 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento, em documento único, protocolado até 31 de julho do corrente ano, a relação completa dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2.023, determinados pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal e demais dispositiva da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 25. Na execução orçamentária, os desembolsos atenderão, prioritariamente, as despesas decorrentes de vinculações legais, de

pessoal e encargos sociais, do pagamento da dívida pública e de sentenças judiciárias, de contrapartida exigida para a obtenção de financiamento nacional ou internacional, bem como de convênios, os restos a pagar e, dentro da disponibilidade dada pela arrecadação efetiva, aos demais projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, atendendo as determinações conforme dispõe a Alínea "b", inciso I, artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das receitas não atingirá as metas previstas na programação financeira, o que compromete o resultado fiscal, os Chefes do Executivo e do Legislativo deverão determinar o contingenciamento das despesas no mesmo percentual de queda das receitas, nos trinta dias subsequentes.

§2º Esta limitação será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital.

§3º Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

§4º O Prefeito Municipal, em atendimento ao §1º, por ato próprio, limitará a realização dos empenhos, seguindo as determinações dos §§ 2º e 3º, tendo como respaldo técnico, pareceres do Departamento de Contabilidade e Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, previstos recursos na lei orçamentária anual e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas, desde que não:

I. Seja incompatíveis com a disposição da Lei Orgânica do Município, artigo 102, §3º, observadas ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2.000;
II. Transfiram recursos próprios das Fundações e Fundos;
III. Discriminem instituições a serem beneficiadas com auxílios ou subvenções sociais;
IV. Incluam obras sem que existam os respectivos orçamentos estimados e sem clara identificação da dotação orçamentária que será reduzida ou cancelada para criar o recurso necessário à emenda;
V. Retirem recursos originados em Operações de Crédito, Convênios, acordos e outras formas de contrato de financiamento e das dotações orçamentárias previstas como contrapartida a estas mesmas Operações.

Parágrafo Único. As emendas aprovadas deverão constar do texto da Lei, ficando o Poder Executivo encarregado de proceder às alterações nos anexos, quando for o caso, encaminhando-os ao Poder Legislativo até 31 de Janeiro de 2.023, devidamente alterados e corrigidos monetariamente na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 6º desta Lei.

Art. 31. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto na Lei nº 101/2.000, artigo 4º, §§1º, 2º e 3º os anexos de Metas Fiscais, bem como o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 32. Os Poderes deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias, em conformidade com as NBC T 16, de 21 de novembro de 2.008.

Art. 33. Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão, e da nº 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor público, ambas de 21 de novembro de 2.008.

Art. 34. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2.023, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no Caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo, nestes casos, os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2.000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou do concurso público.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de janeiro de 2.023

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:71451B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.192

PORTARIA Nº 5.192

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 22.892/2022,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ezequiel dos Santos Matilde - Matrícula nº 9.052-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edison Luiz de Almeida - Matrícula nº 13.083-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1EFB06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.625

DECRETO Nº 3.625

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:867C470D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.193

PORTARIA Nº 5.193

"Exclui o nome do servidor Sérgio Luiz da Rocha da Portaria nº 4.954, de 25 de maio de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.431/2022,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 4.954, de 25 de maio de 2022, o nome do servidor SÉRGIO LUIZ DA ROCHA, matrícula n° 6.544-3, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, admitido em 17/12/2001, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01C6445F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.628

DECRETO Nº 3.628

"Concede Declaração de Utilidade Pública a AssociaçãoDesportivae Cultural de Paranaguá – A.D.C.P."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.689, de 01 de dezembro de 2017, e o contido no protocolado nº 27.607/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃODESPORTIVAE CULTURAL

DE PARANAGUÁ – A.D.C.P", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 18.613.481/0001-76, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC9B4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.629

DECRETO Nº 3.629

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral - A.V.P.L."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.168, de 13 de junho de 2011, e no protocolado sob nº 19.441/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 737, de 24 de abril de 2018, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL - A.V.P.L.", inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.457/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F653EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 57.787/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS,** Matrícula n° 10.507-1, Dentista, admitida em 09/12/2010, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer à Sala da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E19DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 57.794/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **GERSON CARLOS MULLER JUNIOR,** Matrícula n° 3.938-1, Dentista, admitido em 11/07/1996, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer à Sala da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EA41477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 57.786/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR,** Matrícula n° 6.138-1, Dentista, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer à Sala da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:56CF9921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 57.792/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ANTONIO MARCOS TAVARES,** Matrícula n° 8.369-1, Dentista, admitido em 01/04/2005, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer à Sala da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F0EF232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 57.791/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS,** Matrícula n° 4.222-1, Dentista, admitido em 01/08/1997, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer à Sala da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:023FE3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 57.789/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES,** Matrícula n° 7.456-1, Dentista, admitido em 04/08/2003, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer à Sala da Comissão Processante, da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25D47A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Registro de Preços nº 042/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS, para atender ao Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica pelo presente retificado conforme abaixo descrito:
Exclui-se a exigência do Número de Registro/Licença dos produtos regulados pela ANVISA ou MINISTÉRIO DA AGRICULTURA da Qualificação Técnica do Edital (item 17.13.3).
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 21 de julho de 2022 às 09:00 horas.
Permaneceminalteradososdemaisitens e condições. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2F2BAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 2066/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **PB & M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 16.564.287/0001-12**, Protocolado através do processo administrativo nº 22.423/2022, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, para no mérito, reconsiderar a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Permanente de Licitação reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 14 (quatorze) de Julho de 2022, às 14h:00.

Paranaguá, 08 de Julho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E6E474E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

OBJETO: Aquisição de Coletes Balísticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 949212
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 21**/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.087.315,36 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2022

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:80137077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

OBJETO: Aquisição de Carreta Reboque para Transporte de Animais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 949252
TIPO: Menor Preço Total Por Lote
DATA DA ABERTURA: 21/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 32.575,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE JULHO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0FC7DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA - CNPJ **nº** 78.624.202/0001-00

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a realização de todas as etapas constantes e necessárias para a efetivação do Concurso Público e Processo Seletivo Público para Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, com observância a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, debate para a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas e relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias aos candidatos, viabilizar a organização logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, e responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do Concurso Público e Processo Seletivo Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso". Com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 221/2022 e seus anexos.

Processo Administrativo nº: 221/2022

Valor da Contratação: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 10.001.2062.0010.122.006.333.90.39.01520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Abril de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9BF466C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a realização de todas as etapas constantes e necessárias para a efetivação do Concurso Público e Processo Seletivo Público para Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, com observância a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, debate para a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas e relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificações de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias aos candidatos, viabilizar a organização logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, e responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do Concurso Público e Processo Seletivo Público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso". Com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 221/2022 e seus anexos.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** - CNPJ **nº 78.624.202/0001-00**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 05 de Abril de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:50B7DCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – Dispensa de Licitação nº 008/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de Abril de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E4050217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONTRATO DE PROGRAMA 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMUNPAR

CONTRATO DE PROGRAMA 2.022
SERVIÇOS DE SAÚDE

DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNPAR, Associação Pública de Natureza Autárquica Intermunicipal, subordinado as normas e princípios de direito público, com sede administrativa na Rua Marechal Cândido Rondon nº 645, bairro Centro, na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 73.966.913/0001-30, neste ato representado pelo Presidente, Senhor. FREONIZIO VALENTE, doravante denominado CIS/AMUNPAR e os seguintes EXECUTIVOS MUNICIPAIS, doravante denominados CONSORCIADOS:
I. Município de ALTO PARANÁ representado por seu Prefeito Municipal Senhor Claudemir Jóia Pereira, CNPJ nº 76.279.967/0001-16; II. Município de AMAPORÃ, CNPJ nº 75.475.038/0001-10, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Mauro Lemos; III. Município de CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 75.731.034/0001-55, representado por seu Prefeito Municipal Marcos César Sugigan; IV. Município de DIAMANTE DO NORTE CNPJ nº 76.972.082/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Eliel dos Santos Correa; V. Município de GUAIRAÇÁ, CNPJ nº 76.238.443/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcelo Alves de Oliveira; VI. Município de INAJÁ CNPJ nº 76.970.318/0001-67, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Cléber Geraldo da Silva; VII. Município de ITAÚNA DO SUL CNPJ nº 75.458.836/0001-33, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Gilson José de Gois; VIII. Município de JARDIM OLINDA, CNPJ nº 76.970.383/0001-92, representado por sua Prefeita Municipal Senhora Lucimar de Souza Morais; IX. Município de LOANDA, CNPJ nº 76.972.074/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Maria Pereira Fernandes; X. Município de MARILENA, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, representadopor seu Prefeito Municipal Senhor José Aparecido da Silva; XI. Município de MIRADOR, CNPJ nº 75.475.442/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Fabiano Marcos da Silva Travain; XII. Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, CNPJ nº 76.413.061/0001-42, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Ulisses de Souza; XIII. Município de NOVA LONDRINA, CNPJ nº 81.044.984/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Otávio Henrique Grendene Bono; XIV. Município de PARANAPOEMA, CNPJ nº 76.970.391/0001-39, representado por sua Prefeita Municipal Senhora Sidnei Frazatto; XV. Município de PARANAVAÍ, CNPJ nº 76.977.768/0001-81, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes; XVI. Município de PARAÍSO DO NORTE, CNPJ nº 75.476.556/0001.58, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Carlos Alberto Vizzotto; XVII. Município de PLANALTINA DO PARANÁ, CNPJ nº 75.461.442/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Celso Maggioni; XVIII. Município de PORTO RICO, CNPJ nº 75.461.970/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Álvaro de Freitas Netto; XIX. Município de QUERÊNCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Alex Sandro Fernandes; XX. Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Francisco Antônio Boni; XXI. Município de SANTA ISABEL DO IVAI, CNPJ nº 76.974.823/0001-80, representado por seu Prefeito Municipal Senhor FREONIZIO VALENTE; XXII. Município de SANTA MÔNICA, CNPJ nº 95.641.916/0001-37, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Luan Gustavo Frazatto; XXIII. Município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, CNPJ nº 75.483.230/0001-58, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Gabriel Gonçalves Fachiano; XXIV. Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ, CNPJ nº 75.498.576/0001-20, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Luiz Santos; XXV. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Stefan Tome Pauka; XXVI. Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.975.259/0001-10, representado por sua Prefeita Municipal Senhora Neila de Fátima Luizão Fernandes; XXVII. Município de TAMBOARA, CNPJ nº 76.978.519/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antônio Carlos Cauneto; XXVIII. Município de TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Júlio César da Silva Leite.

DO OBJETO, FORMAS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR, compreendendo:
- Serviços médicos diversos, em especial consultas especializadas, atendimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, procedimentos, plantões médicos e demais formas de atendimento médico de média e alta complexidade, especificados em tabela vigênte doCIS/AMUNPAR;
- Serviços odontológicos diversos, em especial consultas e avaliações, atendimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, procedimentos e demais formas de atendimento odontológico de média e alta complexidade, especificados em tabela vigênte do CIS/AMUNPAR;
- Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade como também cirurgias eletivas especificados em tabela vigente do CIS/AMUNPAR;
- Serviço de transporte de pacientes para encaminhamento as referências hospitalares estaduais;
- Serviço de fornecimento de OPM´s - Órteses / próteses e meios de locomoção;
- Serviço de exames laboratoriais na média e alta complexidade;
- Serviço de análise de água;
- Fornecimento de café da manhã para os pacientes que comparecem para atendimento nas unidades operacionais do CIS/AMUNPAR;

Os serviços especificados no objeto do presente serão contratados na forma de licitação e/ou credenciamento e/ou convênio e/ou subvenção e/ou termo de cooperação, a partir de definição de tabela de valores pelo CIS/AMUNPAR, em vigor e/ou editada pelo Consórcio e autorizados, regulados, avaliados, fiscalizados, controlados e recebidos pelo Consórcio como também pelos municípios tomadores da prestação do serviço.

Em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, poderão ser definidos, eventualmente, e se for o caso, os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.

A definição de tabela de valores poderá ser fixada através de resolução específica.

A área de abrangência do contrato constitui-se os Municípios Consorciados da região noroeste do Estado do Paraná jurisdicionados pela 14ª Regional de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa será de 12 (doze) meses.

CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios contratantes, poderão ser definidos, eventualmente, e se for o caso, os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços com intuito de melhoria na prestação dos mesmos.

DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA GESTÃO ASSOCIADA E DA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE DOS VALORES DA TABELA:

Os prestadores contratados por meio de credenciamento, os Municípios Consorciados, e o CIS/AMUNPAR, em todas as suas ações inerentes ao objeto deverão observar todos os normativos regulatórios e leis, atinentes aos serviços de saúde e regulação atinentes ao objeto contratado.

O valor dos itens constantes da tabela vigente de serviços de saúde do CIS/AMUNPAR, serão fixados e revisados através de resolução específica, que levará em consideração os valores tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, valores praticados em outros Consórcios Públicos, como também, valores de mercado se necessário.

DA TRANSPARÊNCIA
Os Municípios CONSORCIADOS e o CIS/AMUNPAR deverão dar publicidade e transparência aos gastos, procedimentos no que tange a execução orçamentária, do objeto aqui contratado, bem como, livre acesso aos órgãos de controle, e fiel cumprimento da lei de acesso à informação.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES:

Compete ao CIS/AMUNPAR:

– estabelecer a organização dos procedimentos de fixação dos valores da tabela de preços;
– elaboração e publicação de edital para contratação de serviços terceirizados;
– organização e distribuição das demandas junto as empresas contratadas;
– lançamento, cobrança e pagamento dos serviços prestados;
V – demais atos necessários à execução do presente objeto.
VI – prestar contas de forma bimestralmente a seus consorciados.

Compete aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

I – organizar estrutura para deslocamento/atendimento dos serviços de saúde, no âmbito local;

II – manter legislação compatível e adequada à viabilizar a realização de despesas definidas pelo presente objeto;

III – manter profissional responsável pela regulação de procedimentos, consultas, exames, etc.;

IV – enviar as demandas ao CIS/AMUNPAR sempre que solicitado para formalização de contratação;

V– efetuar o pagamento pontual dos serviços prestados pelo CIS/AMUNPAR, conforme tabela de serviços da saúde, sujeito a bloqueio dos serviços em caso de atraso nos pagamentos;

VI – custear despesas administrativas do CIS/AMUNPAR para manutenção dos serviços já previstas no Contrato de Rateio;

VII – informar ao CIS/AMUNPAR eventuais problemas na execução e prestação dos serviços contratados;

VIII – demais atos e responsabilidades necessários à execução do presente objeto;

IX – realizar os atos inerentes as formalidades previstas em Lei, quanto a contratação;

X – apresentar ao Consórcio bimestralmente a previsão de gastos quanto ao objeto, no caso o valor empenhado pela municipalidade;

XI – Estabelecer os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços, na condição de tomadores;

XII – Fixar e informar os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços.
XIII - Preencher o Relatório de Programação Orçamentária enviado pelo Consórcio na primeira quinzena de março de cada ano e devolvendo-o até a segunda quinzena do mês de maio devidamente assinado pelo gestor da saúde e contador do município.

Constitui-se direito dos Municípios CONSORCIADOS solicitar, dentro dos limites e possibilidades do mercado e do Consórcio (inclusive financeira), a alteração e expansão dos serviços, eventual modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS:

Os usuários poderão, pessoalmente ou através de entidades de classe ou de associações regularmente constituídas, apresentar reclamações ou sugestões aos municípios ou Consórcio, com relação ao objeto.
São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como, aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive os atos normativos dos Municípios.
É direito do usuário, o acesso a um serviço de saúde de qualidade, na forma da legislação federal, em especial a Lei 8.080/90.
Poderão os Município fixarem e informarem os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços, além dos acima elencados.

DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços poderão a qualquer tempo, e deverão ser fiscalizados pelo seu respectivo fiscal e/ou por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, ou ainda de forma individual pelos Municípios Consorciados, através de pessoa formalmente indicada.

As partes Consórcio, Município e prestador de serviço, permitirão o livre acesso,para os trabalhos de fiscalização e de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

É direito do Município exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços objeto deste contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização.

O serviço ficará sob direta fiscalização do CIS/AMUNPAR que, para este fim, usará de todos os recursos permitidos em lei.

PENALIDADES DO PRESTADOR:

As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, serão aquelas constantes da lei de licitações, para os que contratam com a administração pública, e ocorrerão após prévio processo administrativo, com observância dos direitos constitucionais inerentes. O processo administrativo poderá ser deflagrado pelo Município consorciado, ou pelo próprio Consórcio.

CASOS DE EXTINÇÃO:

O presente contrato poderá ser resilido por acordo de todas as partes contratantes.
Eventual retirada do Consórcio de qualquer um dos demais Municípios não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao Consórcio, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art.65,II, d, da Lei nº8.666/93.
Eventual retirada não exime o Consorciado do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

BENS REVERSÍVEIS:

As partes declaram a inexistência de bens reversíveis, sendo todos patrimônios do Consórcio, cuja destinação em caso de extinção, ocorrerá na forma do Estatuto.

AS INDENIZAÇÕES:

No caso de indenização a um prestador a qualquer título, salvo quando forpossível identificar o Município devedor do valor, o montante será rateado pelocoeficiente de habitantes apurado pelo IBGE (indíce populacional).
Caso um valor seja devido a um prestadora título de indenização, e for possível identificar o Município que deu origem, deverá este arcar com o custo inerente, na integralidade individualmente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como, as respectivas prestações de contas, que incluia elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Presidente do Conselho de Administração, em conjunto com a Diretoria Executiva e contabilidade, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CIS/AMUNPAR.
O Consorciado, isolado ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade como Estatuto Social.

DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

O consórcio deverá publicar a cada semestre as demonstrações financeiras relativas à gestão associada, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio público ou do prestador de serviços, conforme e se for o caso.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Estatuto do Consórcio CIS/AMUNPAR, nos demais normativos pertinentes à matéria, sendo plenamente aplicáveis em casos omissos.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos próprios de cada Município.

Aplica-se ao presente o disposto na lei nº 8666/93 e suas alterações, CRFB, Código Civil e legislação correlata em casos omissos.

Constituir-se-ão direitos, garantias e obrigações das partes contratantes do credenciamento, as constantes do contrato de prestação do serviço, nos limites e possibilidades previstos na lei de licitações, e ainda, no que tange a possibilidade de modificação do contrato, que abarca alteração e expansão dos serviços, eventual modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações.

O presente contrato não implica em transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens.
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí –P R , para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

Segue sendo firmado em 02 vias de igual teor, sendo remetido aos Municípios cópias autenticadas.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2.022.

PREF. FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Prefeito Municipal de Alto Paraná	Prefeito Municipal de Amaporã
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul	Prefeito Municipal de Diamante do Norte
Prefeito Municipal de Guairaçá	Prefeito Municipal de Jardim Olinda
Prefeito Municipal de Inajá	Prefeito Municipal de Itaúna do Sul
Prefeito Municipal de Loanda	Prefeito Municipal de Marilena
Prefeito Municipal de Mirador	Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí
Prefeito Municipal de Nova Londrina	Prefeito Municipal de Paraíso do Norte
Prefeito Municipal de Paranapoema	Prefeito Municipal de Paranavaí
Prefeito Mun. de Planaltina do Paraná	Prefeito Municipal de Porto Rico
Prefeito Municipal de Querência do Norte	Prefeito Mun. Santa Cruz do Monte Castelo
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí	Prefeito Municipal de Santa Mônica
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá	Prefeito Municipal de São Carlos do Ivaí
Prefeito Municipal de São João do Caiuá	Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná
Prefeito Municipal de Tamboara	Prefeito Municipal de Terra Rica

Extrato de Dispensa Nº 001/2.022
(Publicação na Imprensa Oficial conforme Art.61,Parágrafo único da Lei nº8.666).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMUNPAR torna pública a realização de Dispensa de Licitação na forma do art. 24, inciso XXVI da lei de licitações, para a contratação de Contrato de Programa entre todos os Municípios que compõe o Consórcio, para contratação de CONTRATO DE PROGRAMA – SERVIÇOS DE SAÚDE.

Paranavaí, 28 de janeiro de 2.022.

Presidente do CIS/AMUNPAR
FREONIZIO VALENTE
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí

Tesoureiro
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

Secretário
JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:95AC1503

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO RECURSO PE 14-22

DECISÃO Nº 001/2022 – PE 14/2022

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) Protocolo 399/2022 da reclamante TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA 02576388140 – CNPJ 45.383.784/0001-12 pelo recurso da Decisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº14/2022;

b) A Decisão do Pregoeiro pela manutenção da desclassificação da proponente no lote 58, justificativas da Análise de Recurso juntada aos Autos do Processo;

c) Manifestação Jurídica e aprovação da Decisão do Pregoeiro

Decide

•
Pelo desprovimento ao Mérito do Recurso da postulante;

•

Manter a Adjudicação da empresa Multicom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda no lote 58;

•
Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;

•
Cumpra-se.

Paranavaí, 08 de Julho de 2022.

NAIR VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BE1C21CA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **YIDAM ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2776, Jardim Ibirapuera – CEP: 87.705-020, inscrita no CNPJ sob n° 40.790.174/0001-10, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Vânia Henares Campos Silva**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (duas) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av Parigot de Souza x R Edson Martins, R Castro x Av Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A720328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.874/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 0077.0111576/2022;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **SILVIANE GOES DE QUEIROZ,** Matrícula nº. 10115, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.160/2019, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 11 de julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0111576/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:409C8A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 516/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LÚCIA MILITÃO CABREIRA COPETTI,** Matrícula n° 2207, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3BA47961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NIVALDO FRANCISCO MENEGON,** Matrícula n° 7039, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8A828D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE**, Matrícula nº 1469, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de julho de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:07DEE6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PATRICK JOSÉ DE ABREU,** Matrícula n° 7247, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6A444476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MILENE FIGUEIRA JORGE**, Matrícula nº 5434, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de junho de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6BA2B4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 524/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI ANTÔNIA CUBAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 7382, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **01 de julho de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:15F66C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR DE LUCENA,** Matrícula n° 7213, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:682298CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CARENE DA SILVA MOURA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: CARENE DA SILVA MOURA
CPF/MF: 288.809.408-80
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2022 A 07 DE JULHO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AAB5EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.876/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0111896/2022;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **VIVIANE GRAZIELA ABREU DE LIMA,** Matrícula nº. 5818, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 9.362/2006, no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 08 de julho de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0111896/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6AC4E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 23/2022, referente a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (15); pela seguinte pessoa jurídica: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.110585/0010-92, no valor total de R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 307/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:78322D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e J.F. TEIXEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA , CNPJ/MF: 02.471.109/0001-32 . **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de coluna a gás e rodízios para cadeiras. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, sem prejuízo da garantia do fornecedor, e não poderá ser prorrogado. **Dotação**: 136/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens móveis. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 31/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 56/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 30 de junho de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Arthur Teixeira - Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3A1F20F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PROATIVA EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 33.921.734/0001-62. **Objeto**: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual Prestação de serviços de decoração de eventos. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contrataçãoserá de R$ 61.568,99 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 01.031.00.012.133.000 - 3.3.90.39.00.00.00 - 3.3.90.39.23.00.00. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 11/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 04 de julho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante e

PEDRO LEONARDO DE ARAÚJO CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:32CFC729

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EMN REPRESENTACAO COMERCIAL, AUDIO E VIDEO E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF: 35.056.963/0001-91. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, vídeo e informática. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãoserá deR$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.**Dotação**: 01.031.00.012.133.000- 3.3.90.30.00.00.00 - 3.3.90.30.26.00.00. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 10/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 44/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 5 de julho de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Edson Mundim Neto - Contratada.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D77DD4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022 - PROCESSO N.º 161/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de sinalização auxiliar para poste e braço semafórico com iluminação inteligente, nas cores verde/amarelo/vermelho, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN.
DATA DA ANALISE: 12 de julho de 2022, às 09h00min.
LOCAL: Setor do DEPATRAN, localizada na Rua Tapir, nº 1161, Centro, CEP: 85.501-020 em Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F69BD216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 186.749,70
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as 09 HORAS DO DIA 28 DE JULHO junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1DD2282A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 188/2022. INEXIGIBILIDADE N° 83/2022- PROCESSO N° 242/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***A. M. GNOATTO,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº21.309.818/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso e adequação de Software (My Works),para controle, gestão e integração de informações obrigatórias das obras ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR,em atendimento a Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Engenharia e Obras e Planejamento Urbano. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00**.**

Pato Branco, 06de Julho de 2022.

ADENILSON MARCOS GNOATTO-
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:158E6D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 92/2022. PROCESSO: 177/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***HIPERPAVI ASFALTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor total de R$ 2.893.000,00.

Pato Branco, 01 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0BDBC813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 94/2022. PROCESSO: 179/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, Parque Infantil e de Grama Sintética e aquisição de Granulado de Borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***AMG ENGENHARIA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, com o valor total de R$ 620.000,00. ***BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com o valor total de R$ 561.380,00. ***MAPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.855.487/0001-79, com o valor total de R$ 196.670,00. ***METALURGICA SILLOTT LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, com o valor total de R$ 79.650,00. ***MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com o valor total de R$ 137.475,00. ***RR PIETTA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.343.077/0001-95, com o valor total de R$ 18.000,00.

Pato Branco, 06 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1ABD34CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 96/2022. PROCESSO: 183/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.502.800/0001-67, com o valor total de R$ 437.392,66.

Pato Branco, 07 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EEF283ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 92/2022, PROCESSO Nº 177/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 385-1872; 416-8888; 397-8932. Ata de Registro de Preços n.º 316/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***HIPERPAVI ASFALTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor total de R$ 2.893.000,00.

Pato Branco, 01 de Julho de 2022

. ROBSON CANTU –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:297B8C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 A 325/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 94/2022, PROCESSO Nº 179/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futura, eventual e fracionada aquisição com instalação de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, Parque Infantil e de Grama Sintética e aquisição de Granulado de Borracha atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Engenharia e Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 409-7262; 393-7264; 1188-7428; 1189-2287; 1212-7433; 417-10236; 398-10237; 1197-2288; 1215-10239. Ata de Registro de Preços n.º 320/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***AMG ENGENHARIA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.681.193/0001-96, com o valor total de R$ 620.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 321/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***BRINQBEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, com o valor total de R$ 561.380,00. Ata de Registro de Preços n.º 322/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MAPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.855.487/0001-79, com o valor total de R$ 196.670,00. Ata de Registro de Preços n.º 323/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***METALURGICA SILLOTT LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, com o valor total de R$ 79.650,00. Ata de Registro de Preços n.º 324/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com o valor total de R$ 137.475,00. Ata de Registro de Preços n.º 325/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***RR PIETTA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.343.077/0001-95, com o valor total de R$ 18.000,00.

Pato Branco, 06 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C2E91401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 87/2022 PROCESSO: 253/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA***, CNPJ nº 91.288.597/0001-77. **OBJETO: P**restação de serviços de **apresentação artística denominada "Show da Família Lima"**, que será realizada na abertura do Natal 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR TOTAL:** R$ 75***.000,00.*** **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 06de julho de 2022.

SIMONE DO SANTOS PAINIM-
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E3D715C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 96/2022, PROCESSO Nº 183/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme a Ata. Ata de Registro de Preços n.º 326/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.502.800/0001-67, com o valor total de R$ 437.392,66.

Pato Branco, 07 de Julho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:18AACEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 85/2022 PROCESSO: 249/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***INSTITUTO CONTEMPORANEO DE EVENTOS LTDA***, CNPJ nº 21.170.773/0001-96. **OBJETO: c**apacitação *on-line*no curso "Atualização em Licitações e Contratos Administrativos", totalizando 30 (trinta) horas/aula, com 03 (três) acessos integrais, destinado aos servidores dos setores de Planejamento de Contratações e Procuradoria Jurídica, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**VALOR TOTAL:** R$ 2.424.6**0. DATA DA AUTORIZAÇÃO:**05de julho de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN-
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B34F5C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 88/2022 PROCESSO: 255/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***OKIMOTO E CINTRA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA***, CNPJ nº 11.323.951/0001-18. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **Capacitação em Natação, Natação em Águas Abertas, Equipes de Natação, Triathlon, Ciclismo e Corridas e palestra com o Técnico Campeão Mundial de Natação Ricardo Cintra**, destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:**07de julho de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE-
Secretário de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D62436E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 86/2022 PROCESSO: 250/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***CINTIA MARA JONER***, CNPJ nº 19.243.728/0001-72. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **capacitação dos gestores, destinado às diretoras e coordenadoras de Escolas e CMEIs**, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.**VALOR TOTAL:** R$ 9.800,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:**06de julho de 2022.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM-
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:08385EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** destinado à participação de empresas de qualquer porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 185.313,61
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as 09 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2022 junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D0616930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão, localizada na Rua 21 de Abril, esquina com a Rua das Bandeiras, Lote 05 – Quadra 1626, no Bairro São Cristóvão, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 63.209,79
RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA: até as 09 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022 junto ao Protocolo de Licitações, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E52D29CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 688/2022

Considerando erro de digitação na Portaria nº 688/2022, com relação do tipo de vínculo dos servidores aprovados no concurso público, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria 688, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 8178, do dia 8 de julho de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)contratação temporária de empregos públicos;

Leia-se:
(...) admissão de cargos públicos de (...);

Pato Branco, 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:3AD2E63A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANZ9257	116100E009340924	04/07/2022	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D2D6C9AF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYC9H13	277510T000049758	27/04/2022	55500	
AYO9047	277510T000048169	28/04/2022	61900	
LZF3H87	277510T000020755	30/04/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A87E9D95

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APP8261	116100E008547723	04/07/2022	54100
QOU8A68	116100E008547724	05/07/2022	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C9F909AF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APY9569	277510T000020754	30/04/2022	55500	R$ 130.16
OFJ5B94	277510T000000437	29/04/2022	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:697CBC47

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.269, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Nomeia a Comissão Municipal de Gestão do Portal da Transparência do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado em 12 de junho de 2015, entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Estado do Paraná, o qual é parte integrante deste Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Gestão do Portal da Transparência do Município de Pato Branco, responsáveis pela inserção de dados junto ao Portal da Transparência, conforme a seguir especificado:
I – Departamento de Recursos Humanos - Miria Elizia Campestrini Strapazzon:
a) organograma administrativo;
b) número de telefone e e-mail para contato;
c) endereços oficiais;
d) horários de atendimento;
e) quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, forma de investidura, horário de trabalho e carga horária dos servidores;
f) informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando o nome, o cargo e o órgão de origem;
g) informações sobre servidores temporários;
h) remuneração dos servidores públicos municipais;
i) gastos com cartões corporativos, se houver;
j) valores referentes às verbas de representação de Gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza, se houver;
II – Secretaria de Gabinete – Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt:
a) leis e atos normativos municipais;
b) convênios;
III – Setor de Tecnologia em Informação – Carlos Henrique Bazzi:
a) modelo de formulário para pedido de informações;
b) data da última atualização da página;
IV – Setor de Empenho – Daiane Marcante Marcarini:
a) nome completo e número da matrícula e/ou RG do beneficiário;
b) justificativa para realização de cada viagem;
c) datas de início e término das viagens realizadas;

d) destino de cada viagem;
e) meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;
f) quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;
g) valor unitário das diárias;
h) valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de viagens;
V – Setor de Tesouraria – Monica Chimello:
a) notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente;
b) valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas à ressarcimento de combustível;
c) notas fiscais eletrônicas;
VI – Setor de Licitação – Liciane Cristina Puttkamer:
a) avisos de editais;
b) contratos e aditivos;
c) íntegra dos procedimentos licitatórios;
d) licitações abertas, em andamento e já realizadas;
e) íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações;
f) justificativas para contratação direta;
VII – Setor de Patrimônio – Rosangela Angeli Teixeira:
a) relação de bens patrimoniais;
b) relação de cessões, permutas e doação de bens;
VIII – Departamento de Contabilidade – Elizandra Kovalski Nunes da Silva:
a) informações sobre as despesas e receitas;
b) lei do plano plurianual - PPA;
c) lei das diretrizes orçamentárias - LDO;
d) lei orçamentária anual - LOA;
e) plano de contas municipal;
f) relatório resumido de execução orçamentária;
g) relatório de gestão fiscal;
h) ata das audiências públicas de avaliação das metas fiscais, com a abordagem dos demonstrativos de aplicação nas áreas de educação, saúde e social;
i) execução orçamentária;
j) operações financeiras de qualquer natureza;
k) movimentação dos fundos;
l) dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências;
m) dados sobre os valores e a destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb;
n) informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, como os seguintes programas: Alimentação Escolar, Biblioteca na Escola, Caminho da Escola, Direto na Escola, Livro Didático, Proinfância, Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Plano de Aceleração do Crescimento - PAC2;
o) dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências;
p) prestação de contas de transferências voluntárias e emendas impositivas;
IX – Secretaria Municipal de Engenharia e Obras – Daniel da Silva e Jorge Eduardo Chioqueta:
a) informações sobre a frota municipal;
b) informações sobre as obras em andamento e já concluídas no Município;
X – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Miria Letti Lucca Vicari: infomações sobre os planos de ações da Secretaria de Educação e Cultura;
XI – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Maristela Chociai: informações sobre as emendas impositivas.
Art. 2º Os prazos para publicação das informações de que o art. 1º deste Decreto estão contidos no Termo de Ajustamento de Conduta, anexo ao presente ato normativo.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.784, de 14 de julho de 2015.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D8F0E4A5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.266, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.946, de 7 de julho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Atenção Básica**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.414	Manutenção das atividades do curso de Medicina	
3.3.90.14 – 352	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.33 -352	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 352	Outros serviços de terceiros – PJ	150.000,00
4.4.90.51 – 352	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52 – 352	Equipamentos e Material Permanente	228.000,00
Total		**1.928.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Convênio Curso de Medicina FADEP – Município de Pato Branco	**1.928.000,00**
Total		**1.928.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FC38E92A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 690

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017; e Considerando o contido no Memorando nº 5.687, de 4 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:
I - Maria Ines Balbinotti- Assistente Social - Presidente;

II - Helena de Fátima Soares Ribas - Chefe do Setor de Benefícios Eventuais e Transferência de Renda - Vice-Presidente;
III - Franciele Sabrina Pundrich Ferreira - Chefe do Setor de Empenho;
IV - Alana Spanholi Tamagno- Psicóloga;
V - Cristiane Ana Casagrande Klein - Assistente Social;
VI - Renato Gardasz- Chefe da Divisão de Proteção Social Especial.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo terá como atribuição processar e julgar os chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como conduzir os processos de dispensa e inexigibilidade dos chamamentos públicos, a fim de analisar de forma criteriosa os documentos necessários para a celebração das parcerias com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 529, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:672505A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 8 /2022, declarou a dispensa para aquisição de mobiliário para recepção e sala de vereança.
Contratado: Jairo Pxevozniki de Oliveira 93404182987- ME CNPJ Nº 22.927.739/0001-86, VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 4.4.90.52.00.00.00.00
4.4.90.52.42.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme se extrai da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 05 de julho de 2022.

ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2319EFCB

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa fornecedor Jairo Pxevozniki de Oliveira 93404182987- ME, CNPJ Nº 22.927.739/0001-86, para aquisição de mobiliário: 01 (um) balcão de atendimento em MDF CINZA CALCÁREO medindo 2.03x1.20x0.68+1.94x1.00x0.07 com 03 gavetas, 01 nicho para cpu e 01 porta, corrediças telescópicas, puxadores perfil cor prata, fechadura nas gavetas; 01 (um) balcão/café em MDF CINZA CALCÁRIO medindo 0.42x0.87x0.35 com 01 porta; dobradiças com amortecedor; puxador de Metal GALLA; 01 (um) balcão em MDF CARVALHO MUNIQUE DESIGNE com estrutura interna com MDF branco medindo 3.33x0.80x0.42 com 09 portas; puxador perfil cor prata; dobradiças com amortecedor e fechaduras nas portas; 01 (um) mesa semi oval em MDF NOGUEIRA PECAN trend medindo 2.70x0.80x0.90; 01 (um) armário MDF NOGUEIRA PECAN Trend com estrutura interna em MDF BRANCO medindo 0.60x0.80x0.50 com 02 portas; dobradiças com amortecedor, puxador perfil cor prata conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 20/2022, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Paula Freitas - PR, 05 de julho de 2022.

ALLYSON RUAN DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F62C3BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ERRATA 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS/PR
EDITAL DE ERRATA
02/2022

1. No Texto onde se le:
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplente, para o periodo de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

1. Leia –se:
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplente, para o periodo de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

2. No texto onde se le:
O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro Suplente.

2. Leia-se:
O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro Titular e 1 (uma) vaga para membro Suplente.

Paula Freitas, 07 de julho de 2022

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E29EAC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 50/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: ROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 itens -- VALOR TOTAL R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 02 itens -- VALOR TOTAL R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)

FORNECEDOR: AKIRA COMERCIAL LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 08 itens -- VALOR TOTAL R$ 10.401,80 (dez mil quatrocentos e um reais)

FORNECEDOR: R.P FERRAGENS LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 itens -- VALOR TOTAL R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais)

FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 05itens -- VALOR TOTAL R$ 4.484,70 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 itens -- VALOR TOTAL R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta cinco reais)

TOTAL GERAL: **R$ 18.680,50 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos),**

_____

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

A Pregoeira Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 11/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
LICITAÇÃO Nº 50/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: ROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 itens -- VALOR TOTAL R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 02 itens -- VALOR TOTAL R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)

FORNECEDOR: AKIRA COMERCIAL LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 08 itens -- VALOR TOTAL R$ 10.401,80 (dez mil quatrocentos e um reais)

FORNECEDOR: R.P FERRAGENS LTDA
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 itens -- VALOR TOTAL R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais)

FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 05itens -- VALOR TOTAL R$ 4.484,70 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
ITENS QUE VENCEU:
Qtde: 01 itens -- VALOR TOTAL R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta cinco reais)

TOTAL GERAL: **R$ 18.680,50 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos),**

_____

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
CONTRATADOS: AKIRA COMERCIAL LTDA, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI, PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, R.P FERRAGENS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 18.680,50 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos),

_____

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 140/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AKIRA COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 10.401,80 (dez mil quatrocentos e um reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2022 - Término: 08/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos:
(389) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
(403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 141/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Valor.....: R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2022 - Término: 08/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos:
(389) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
(403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 142/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI
Valor.....: R$ 4.484,70 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/07/2022 - Término: 08/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos:
(389) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
(403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 143/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI
Valor.....: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2022 - Término: 08/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos: (389) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
(403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 144/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: R.P FERRAGENS LTDA
Valor.....: R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2022 - Término: 08/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos: (389) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
(403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 145/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
Valor.....: R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta cinco reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2022 - Término: 08/07/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022
Recursos:
(389) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
(403) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das
Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 30/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI
CNPJ: 12.670.981/0001-63

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

AKIRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 25.106.928/0001-86

R.P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 25.106.928/0001-86

AKIRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.120.208/0001-17

RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 41.813.885/0001-25

Vigência: 08/07/2022 à 08/07/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BEA4B9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 454/2022 – de 08 de Julho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Mallet/PR
Motivo: Transporte de Alunos das Oficinas de Desenho e Pintura para Exposição.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B5C3ED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 455/2022 – de 08 de julho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 190,35
Valor Total: R$ 190,35
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação no evento técnico de "Capacitação para Gestores Municipais – Execução de Recursos", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9E381882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 456/2022 – de 08 de julho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo Participação no evento técnico de "Capacitação para Gestores Municipais – Execução de Recursos", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:604DAF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N.º 457/2022 – de 08 de julho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sônia Froelich
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo Participação no evento técnico de "Capacitação para Gestores Municipais – Execução de Recursos", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:03D59423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TROCA DE MARCA

AVISO DE TROCA DE MARCA
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

_____
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 12.497.666/0001-20

ITEM 21: Desinfetante 2l Marca cotada: TRIEX, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 30/2021, alterando para a Marca: LOURO.

Diante da justificativa apresentada pela empresa PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 12.497.666/0001-20 para a troca de marca do item supracitado, e sendo de boa qualidade o produto ofertado, suprindo as necessidades desta Secretaria, emito PARECER FAVORÁVEL para a referida alteração.

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:20BEC499

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 51/2022

Torna publico a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital de Convocação nº 50/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2556 em 07 de julho de 2022, a candidata abaixo relacionada:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome
7º	Bruna Matorizen

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1FDD5116

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargos para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Técnico em Enfermagem - Ampla Concorrência

Classificação	Nome
01º	Geovana Chechelak

Paula Freitas, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:14815980

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2724/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **ELIANE MARIA KADANAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.581.757 SSP/SC e inscrita no CPF nº 035.671.919-77, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Habitacional - Símbolo CC-4, a partir de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2681/2022 de 08 de abril de 2022.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A0EC821F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2725/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **ELIANE MARIA KADANAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.581.757 SSP/SC e inscrita no CPF nº 035.671.919-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS- Símbolo CC-4, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6CBFCA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.726/2021 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **BRUNO RODRIGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.736.195-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 124.775.039-60, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos- Símbolo CC-4, a partir de 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2481/2022 de 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DFAC2D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.727/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **BRUNO RODRIGUES**, portador da carteira de identidade RG nº 10.736.195-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 124.775.039-60, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Recebimento - Símbolo CC-5, a partir de 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de julho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:722FAE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2022

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão de Manutenção e Revisão do Plano Diretor Municipal – Lei 912/2013, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1°. – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Camila Dallazem Opaloski;
b) Thais Fechner Kawales;
c) Alécio Marolli;
d) Karoline Aparecida Markevicz;
e) Michele Regina Potuk;
f) Bruna Cristina Markevicz;
g) Ircelio Carlotto.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário em especial o Decreto n.º 033/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 04 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D72FC0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

OBJETO: Alterar o valor contratual e inclusão de itens no contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GENTE SEGURADORA SA.***
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 7.359,90 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 7.612,45 (sete mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/07/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7698DCA9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – ME.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/07/2021 a 04/07/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 04/07/2022 a 03/07/2023.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/07/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6CB1825E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2022 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 23/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: **R$ 79.098,83 (setenta e nove mil, noventa e oito reais e oitenta e três centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 21 de Julho de 2022 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI –
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:04FFEF45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 98/2022

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no dia **25 de julho de 2022,** data em que se comemora o **Dia do Colono e do Motorista,** instituído através da Lei nº 134/70, de 19 de agosto de 1970.

Art. 2º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:457AAFC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
97/2022

DECRETO Nº 97/2022

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 02/2021 para o cargo de Agente de Serviços da Saúde 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir de 08.07.2022 a Senhora **MARGARETE MACHADO** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais. Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D7E55BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
77/2022

PORTARIA Nº 77/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado conforme período aquisitivo: 02/01/2021 a 01/01/2022

NARA ALESSANDRA BLADT STREIT	**Técnico Administrativo**	11/07/2022 a 20/07/2022

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 08 de julho de 2022.

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:139C70E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 117/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 202/2021 de 01 de setembro de 2021, que nomeou o senhor Gilberto Lasquievicz, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.719.389-1/PR, ocupante do cargo de Assessor de Área III – responsável pela Área de Serviços Rodoviários, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão, orientação e fiscalização das atividades de conservação, manutenção e ampliação das estradas principais e vicinais rurais; supervisiona o controle de uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F9A11EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 011/2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL CARGO APENAS COM PROVA OBJETIVA

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
PUBLICAÇÃO Nº 011/2022
classificação final DEFINITIVA e homologação final cargo apenas com prova objetiva

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação final dos cargos apenas com prova objetiva junto ao Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 003/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• Divulga-se os recursos interpostos quanto a classificação final preliminar.

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Resultado
83100041	Gabriela Ribeiro de Castro	08/10/1998	Psicólogo	Indeferido

2. Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, para realização da prova.
3. Divulga-se a classificação final definitiva para os cargos de **Educador Social e Monitor de Educação Infantil** do Teste Seletivo Público aberto pelo Edital nº 003/2022, conforme **ANEXO I** do presente edital, em lista única contendo todos os candidatos inscritos e aprovados
4. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos de **Educador Social** e **Monitor de Educação Infantil** do Teste Seletivo Público aberto pelo Edital nº 003/2022 do Municipio de Piên.
5. O prazo de validade do Teste Seletivo é de **02 (dois anos**), contado a partir da data de publicação da presente homologação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Piên, 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B7508D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 010/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 010/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a classificação final definitiva e homologação final junto ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

• Na ausência de recursos interpostos quanto a classificação final preliminar, divulga-se a classificação final definitiva conforme **ANEXO I** do presente edital:
• Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, para realização da prova.
• Divulgam-se a classificação final definitiva, dos candidatos inscritos como afrodescendentes, conforme **ANEXO II** do presente edital.
• Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** aos cargos objetos do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022 do Municipio de Piên.
• O prazo de validade do Concurso Público é de **02 (dois anos**), contado a partir da data de publicação da presente homologação, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Piên, 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37A263A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 118/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA FABIULA GABRIELLI SURA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA i -RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.206.750-3/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Responsável pela Área de Gestão da Saúde – CC2**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F14D6D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 119/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA AGINALDO KRUSQUEVESKI RODRIGUES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iII - RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhor **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.84.147-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Responsável pela Área de Trânsito e Transportes – CC4**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:743BE662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 120/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA CLEITON DAS NEVES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA iI - RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE MANUTENÇÃO, limpeza e conservação urbana

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a senhor **Cleiton das Neves**, portador da cédula de identidade civil RG nº 94365716/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Responsável pela Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana – CC2**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B8F4C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 562/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 562/2022,
DE 30 DE MAIO DE 2022

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cleia Maria Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.064-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4AAD5610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 563/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 563/2022,
DE 30 DE MAIO DE 2022

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cleia Maria Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.064-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de maio de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D29479E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, Inscrição Estadual 149.427.773.110, localizada na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04298-000, telefone: (11) 3141-6206, e-mail licitacao.ve@unidas.com.br; neste ato representado pelo Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, e CPF nº 454.876.505-00 em conjunto com a Sra. Valkiria Nakamashi portadora do RG nº 44.092.472 SSP/SP e CPF nº 336.870.098-74 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: A quantidade do item 02, VEÍCULO 05 PASSAGEIROS, fica acrescido em 01 (uma) unidade. Passando a ser 05 (cinco) veículos no total.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A60C32FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2732/2022

PORTARIA N.º 2.732/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 2.729/2022 de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de julho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C885898D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2730

PORTARIA N.º 2.730/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a Servidora Pública Municipal IVONE HANAUER**,** portadora da cédula de identidade nº 7.578.819-3 SSP/PR e CPF nº 021.937.709-05, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 05 julho de 2022.
Art. 2º A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de julho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C44B02B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 34/2022.

DETENTOR DA ATA: AR LIMP LTDA.
VALOR REGISTRADO: R$ 12.053,40 (Doze Mil e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4E4C5256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 34/2022.

DETENTOR DA ATA: C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 29.103,50 (Vinte e Nove Mil, Cento e Três Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5FC4C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 34/2022.

DETENTOR DA ATA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS .

VALOR REGISTRADO: R$ 148.859,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B3432AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 34/2022.

DETENTOR DA ATA: RAFAEL ZANELTIN.

VALOR REGISTRADO: R$ 160.791,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:61A12E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

DETENTOR DA ATA: LUIS HOBOLD DAGUETTI.

VALOR REGISTRADO: R$ 127.495,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	07.002.15.451.2601.1010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:260D903E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

DETENTOR DA ATA: TORNEARIA MACAGNAN LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6BE22293

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 196/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/07/2022 (saída as 14:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes agendados para consulta no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E1F435F3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 197/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/07/2022 (saída as 08:30 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Joanete Delezari Galli para consulta na Clínica Vitta em Dois Vizinhos /PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clínica Vitta em Dois Vizinhos /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E68F293

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA 198/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/07/2022 (Saída 15:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Dalva Lima dos Santos, Dilei Oliveira da Silva, Juvenal Jose Hermes para fazer cirurgia no Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Sante em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 julho de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E2E823F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 199/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/07/2022 (saída as 04:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Nelson Hermes e Ana Maria Olbermann Vanzeto para fazer cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F9CBA11C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 200/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/07/2022 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Enna Mees Olbermann e acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 11 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF1ED435

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 201/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/07/2022 (saída 08:00 horas)
Destino: Salgado Filho/PR
Valor de diárias: 88,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convocação para reunião do CRESEMS no Pavilhão da Igreja Católica em Salgado Filho/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pavilhão da Igreja Católica em Salgado Filho/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de Julho de 2022.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B999E4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 20.961/2022 recebido em 15 de maio de 2022 e reunião extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Jaquelina de Fátima Borges**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Cristiane Hass de Toleto durante o período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/07/2022 até 09/08/2022, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de junho de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:656214EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMDCA

SÚMULA: Obrigatoriedade de que as entidades inscritas do CMDCA participem da Rede de Proteção local.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 conforme deliberado na sessão ordinária do di05 de maio de 2022;
RESOLVE:
Art.1º - Incluir como requisito para fins de registro ou recadastramento neste conselho, a participação da Entidade na Rede

de Proteção Local, correspondente ao território pertencente, conforme a formação vigente do município.
Art. 2º - O documento comprobatório da efetiva participação na Rede de Proteção Local, será realizada por meio de declaração fornecida pelo articulador responsável.
Art. 3º - A declaração de que a Entidade participa da Rede de Proteção Local dever ser encaminhada fisicamente à Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social, em conjunto com os documentos de solicitação ou renovação de registro.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 20 de junho de 2022.

ALANA GRAZIELA WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E349214A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Candido de Abreu, n° 660, Conj. 408, andar 4, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Robson Antonio Guzatti portador da CI/RG n.º 7.799.098-4/SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 064.296.059-30.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio financeiro do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO-PROJETO BÁSICO.**DO REEQUILÍBRIO**: Aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor de R$ 550.149,40 (quinhentos e cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD36360E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022,** que tem por objeto *a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem em Competição Esportiva, Copa das Águas 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nas Modalidades Futebol de Campo e Futsal Feminino,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI**, com sede na Rua XV de novembro, nº 1464, Andar 01, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.669.403/0001-96, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 75.904,00** (setenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 75.904,00** (setenta e cinco mil novecentos e quatro reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8777457E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 28.875/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

Objeto: Aquisição de matérias para execução de atividades multidisciplinares no Centro de Reabilitação em Saúde, para atendimento da população portadora de deficiência física, intelectual e auditiva e pacientes acometidos por sequelas após infecção por COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 46/2022** - Contratada: LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ sob nº 01.424.128/0001-45, vencedora do item 14 e 33 pelo valor total de R$ 26.130,39 (vinte e seis mil cento e trinta reais e trinta e nove centavos). **CONTRATO Nº 47/2022** - Contratada: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.339.589/0001-05, vencedora do item 01, 02, 08, 11, 12, 27, 29, 30 e 37 pelo valor total de R$ 15.075,45 (quinze mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 01/07/2022 até 01/07/2023. **Data da assinatura dos contratos**: 01/07/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8615ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de julho de 2022, o prazo para a comissão, instituído pela Portaria 179/2022, de 14 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2499, de 18 de abril de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2022-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de julho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E609DBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o deferimento do requerimento formulado às fls. 75 dos autos do PAD 016/2022-O, o qual solicitou a substituição da servidora **Andrizy Schwartz Bento, técnico administrativo, matrícula 83267-1,** membro da comissão processante, nomeia-se em substituição da servidora, o servidor **Jessé Eliel Gonçalves, agente administrativo, matrícula 82244-1,** integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos

administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.061/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de julho de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A65B16CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2428, DE 24 DE JUNHO DE2022

Cria o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, o Conselho Gestor, para participar do planejamento, gestão, avaliação e consultivo das Unidades de Conservação Municipais, controle da execução das atividades da política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Parágrafo único. O Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais terá caráter permanente e exercerá as competências previstas no art. 8º desta Lei.

Art. 2º O Conselho Gestor instituído por esta Lei atuará em consonância e de modo articulado com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, observadas as diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 3º O Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais será constituído, por, no mínimo, 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - um representante do Núcleo Regional de Educação;
VI - um representante da Câmara Municipal de Pitanga;
VII - um representante do Instituto Água e Terra;
VIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IX - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 1° A presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sendo que nas deliberações das quais resultem empate, o presidente em exercício, possuirá voto de desempate.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitados a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais não serão remuneradas, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não poderão utilizar sua função para obter privilégios para si ou para terceiros.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho Gestor serão mensais, podendo ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Coordenador do Conselho ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, na forma a ser disciplinada em Regimento Interno.

§ 1º As reuniões do Conselho Gestor, que ocorrerão mensalmente, serão ampla e previamente divulgadas pela direção da Unidade, garantindo-se a participação livre a todos os interessados, que nelas terão direito a voz.

§ 2º A pauta e o calendário de reuniões serão elaborados pelos membros dos Conselhos Gestores.

§ 3º As deliberações do Conselho Gestor, quando for o caso, exigirão a presença de quórum e serão tomadas por maioria simples, exceto as que exigirem maioria absoluta nos termos desta Lei.

§ 4º Os suplentes, no caso da representação da sociedade civil e dos trabalhadores, ou de indicação, no caso de representantes dos órgãos públicos, terão direito a voto apenas quando estiverem exercendo, em substituição regular, a titularidade da representação do segmento ao qual pertencem.

§ 5º As atas das reuniões do Conselho Gestor serão assinadas pelos seus membros e, acompanhadas das respectivas listas de presença, tornadas públicas, disponibilizando cópia para arquivo do Conselho.

§ 6º Os requerimentos de informação e as solicitações do Conselho Gestor devem ser respondidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ao qual se vincula em até 30 (trinta) dias corridos.

§ 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, adotará as medidas necessárias à solução dos problemas identificados pelo Conselho Gestor.

Art. 6º As atas, deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser disponibilizados por meio eletrônico de fácil acesso e visualizadas por todos os frequentadores e interessados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável viabilizará a comunicação entre o Conselho Gestor, bem como a ampla divulgação de suas atividades e deliberações em meio eletrônico.

Art. 8º São competências do Conselho Gestor das Unidades de Conservação, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua instalação;
II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo de Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;
III - buscar a integração das Unidades de Conservação com as demais Unidades e espaços territoriais, garantindo o seu caráter participativo;
IV - compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
V - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto nas Unidades de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
VI - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população no entorno das Unidades de Conservação;
VII - exercer as demais atribuições legais e regimentais.

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;
IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;
X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada Unidade de Conservação;
XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;
XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas;
XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;
XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

Art. 9º Os membros do Conselho Gestor perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - constatação da prática de ato lesivo ao meio ambiente ou à Administração Pública;
II - não comparecimento a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável proporcionará ao Conselho Gestor as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo compreende a garantia de local adequado e fixo para as reuniões, de infraestrutura e de recursos financeiros, materiais e humanos, necessários ao exercício da função de membro do Conselho Gestor.

§ 2º Promoverá a participação dos conselheiros em atividades de formação, cursos de capacitação e campanhas educativas.

§ 3º A realização dos eventos referidos no § 2º deste artigo poderá se dar diretamente por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável ou mediante a realização de acordos com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:126582A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 07 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00043/2022
GENTIL DE SOUZA COELHO	107.363.529-53	7771/00044/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 07/07/2022
Data de desafixação: 22/07/2022

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA475325

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 224, DE 08 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga através do Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga, no valor de 246.191,68 (duzentos e quarenta e seis mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
26	3190010000	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	246.191,68
Total Suplementação por superávit:				246.191,68

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	246.191,68
Total		246.191,68

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89725A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 188/2022 M DE MELO

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº. 188/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, qual vencimento é 14/06/2022, fica prorrogado até 31/12/2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação e cultura, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de junho de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

MARCOS DE MELO
M. de Melo - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BA6AD32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.543.427/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408.449-40, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominado EXPROPRIANTE, e de outro lado, JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.879.824/0001-41, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente constituída e estabelecida com sua sede na Avenida Paraná nº 403, apartamento 601, edifício Cond. Pioneiros, Centro na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, CEP: 86.610-000, neste ato representada pelo Sr. JOSIVAN FERREIRA TOMAZ, portador da cédula de identidade RG nº 2.176.531-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.842.479-20, residente na cidade de Jaguapitã-PR, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto Municipal nº 234/2022, de 31 de Maio de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, o imóvel urbano constituído pelo Lote de Terras nº 38-A-6-REM-REM1, com área total de 1.802,53m², sem benfeitorias, localizado na Gleba Ribeirão Pimpinela, de propriedade de **JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.879.824/0001-41** , com as confrontações, divisas e demais medidas conforme a Matrícula nº 16.060, devidamente registrada no Livro do 1º serviço de registro de imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para a implantação de projeto de habitação de interesse social, com a abertura de vias e logradouros públicos e à construção de edifícios públicos.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R$ 112.400,00 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos Reais), pagos em moeda corrente, sendo a primeira parcela no valor de R$ 57.400,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) e a Segunda Parcela no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), mediante depósito na seguinte Conta bancária, Agência 0718, C/C 28.959-9, em titularidade de JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.879.824/0001-41 com o vencimento da primeira parcela na forma da cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA

Havendo a necessidade de interferências no imóvel, a **EXPROPRIADA** terá até a data limite de 15 de Julho de 2022 do corrente ano para a sua conclusão para que o Município possa fazer uso sem embaraço, sob pena de não o fazendo ficar autorizado o **MUNICÍPIO** a iniciar as obras no local sem prejuízo da conclusão das modificações a serem implementadas pela **EXPROPRIADA.**

CLÁUSULA QUINTA

O expropriante se compromete a conceder servidão administrativa (livre acesso) as outras propriedades adjacentes da expropriada.

CLÁUSULA SEXTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Segunda pela **EXPROPRIADA**, esta dará ao **MUNICÍPIO**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA SÉTIMA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo na Cláusula Terceira para a execução das interferências necessárias no imóvel a serem executadas pela **EXPROPRIADA**.

CLAUSULA OITAVA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Astorga/PR para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Pitangueiras/PR, 30 de Junho de 2022.

Municipio de Pitangueiras
SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7D236435

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 90.993,00 (noventa mil novecentos e noventa e três reais).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.00 (637) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.21.00.00 (638) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.21.00.00 (636) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.21.00.00 (1293) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.21.00.00 (1294) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.21.00.00 (1295) – Fonte: 104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.21.00.00 (1296) – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 - 3.3.90.30.21.00.00 (635) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.21.00.00 (633) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.21.00.00 (632) – Fonte: 733
08.003.0824300086.033 - 3.3.90.30.21.00.00 (634) – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 - 3.3.90.30.21.00.00 (1298) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.21.00.00 (630) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.21.00.00 (1424) – Fonte: 494
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.21.00.00 (629) – Fonte: 000
11.002.1545200112.042 - 3.3.90.30.21.00.00 (628) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F061E238

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 166.612,30 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e trinta centavos).
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.21.00.00 (637) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.21.00.00 (638) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.21.00.00 (636) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.21.00.00 (1293) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.21.00.00 (1294) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.21.00.00 (1295) – Fonte: 104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.21.00.00 (1296) – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 - 3.3.90.30.21.00.00 (635) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.21.00.00 (633) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.21.00.00 (632) – Fonte: 733
08.003.0824300086.033 - 3.3.90.30.21.00.00 (634) – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 - 3.3.90.30.21.00.00 (1298) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.21.00.00 (630) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.21.00.00 (1424) – Fonte: 494
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.21.00.00 (629) – Fonte: 000
11.002.1545200112.042 - 3.3.90.30.21.00.00 (628) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4D24FF20

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 402.950,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e cinquenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.07.12 (507) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.07.99 (508) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.07.12 (509) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.07.99 (510) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.07.12 (511) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.07.99 (512) – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte:120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (514) – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte:120
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.00 (516) – Fonte:000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.12 (517) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (518) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.12 (519) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (520) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.12 (523) – Fonte:104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (524) – Fonte:104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.12 (521) – Fonte:000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (522) – Fonte:000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.12 (542) – Fonte: 000

07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.99 (543) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.12 (525) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99 (526) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.12 (527) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99 (528) – Fonte: 733
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.07.12 (1425) – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.07.99 (665) – Fonte: 000
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.12 (530) – Fonte: 000
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.99 (531) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.12 (540) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.99 (541) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.07.12 (532) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.07.99 (533) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.07.12 (534) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.07.99 (535) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.12 (536) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.99 (537) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.12 (538) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.99 (539) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FEC605C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 35/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 350.701,50 (trezentos e cinquenta mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.07.12 (507) – Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.07.99 (508) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.07.12 (509) – Fonte: 000
04.001.0424300042.053 - 3.3.90.30.07.99 (510) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.07.12 (511) – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.07.99 (512) – Fonte: 000
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte:120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.00 (514) – Fonte:000
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.00 (513) – Fonte:120
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.00 (516) – Fonte:000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.12 (517) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (518) – Fonte: 104
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.12 (519) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.07.99 (520) – Fonte: 000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.12 (523) – Fonte:104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (524) – Fonte:104
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.12 (521) – Fonte:000
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.07.99 (522) – Fonte:000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.12 (542) – Fonte: 000
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.30.07.99 (543) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.12 (525) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99 (526) – Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.12 (527) – Fonte: 733
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99 (528) – Fonte: 733
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.07.12 (1425) – Fonte: 000
08.001.0824400082.058 – 3.3.90.30.07.99 (665) – Fonte: 000
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.12 (530) – Fonte: 000
08.003.0824300086.033 – 3.3.90.30.07.99 (531) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.12 (540) – Fonte: 000
09.001.2781200092.079 – 3.3.90.30.07.99 (541) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.07.12 (532) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.07.99 (533) – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.07.12 (534) – Fonte: 000
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.07.99 (535) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.12 (536) – Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.30.07.99 (537) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.12 (538) – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.07.99 (539) – Fonte: 000
VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5CC0A655

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas dos Prédios Públicos deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 71.169,00 (setenta e um mil cento e sessenta e nove reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 25/07/2022 as 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de julho de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6C57B705

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de poda, erradicação e destoca de árvores, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 428.749,50 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 27/07/2022 as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de julho de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6A93CD4A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 105.435,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/07/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de julho de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C0901CF5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de banheiro químico, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 43.458,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/07/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/07/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de julho de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2363193F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
ECO FARMAS COM. DEMED. LTDA	R$ 9.660,00
CIRURGICA ONIX-EIRELI- ME	R$66.667,50
CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIRELI- ME	R$18.617,80
RANGEL HOSPITALAR -EIRELI-EPP	R$4.625,00
FARMA MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$9.930,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$15.750,00
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$75.199,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$20.404,00
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$2.600,00

Pitangueiras-PR, 08 de julho de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:45E57EFC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 28/2022 e homologo-a para a contratação da empresa COMPUFIX SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.004.477/0001-69, devidamente habilitada para aquisição de impressora de etiquetas, no valor de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.16.00.00 (709) – Fonte: 000 , citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 08 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9B7627E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 29/2022 e homologo-a para a contratação das empresas APOLONIO & STORTI LTDA e SUPERMERCADO CAROL LTDA, inscritas nos CNPJ nº 00.799.341/0001-79 e04.096.564/0001-20, devidamente habilitada para aquisição de docestípicos de festa junina, no valor deR$1.796,32 (mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 04.001.0412200042.010 – 3.3.90.30.07.99.00 (508) – Fonte: 000, 06.001.1236100062.020 - 3.3.90.30.07.99.00 (508) – Fonte: 104 e 08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.07.99.00 (528) – Fonte: 733, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 08 de julho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D56821D7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 29.175.021/0001-20
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 26/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Guilherme Amorim
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6C6EB6CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item 01 do lote 01, da Ata Nº 38/2021, a fim de manter equilíbrio econômico financeiro, conforme art 65, inciso II, alinea "d" da Lei Nº 8.666/93, onde o valor passa a ser R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A2F0EBB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 15.526,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e seis reaia).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:844D8753

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL R$ 49.969,00 (quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:093CAAF1

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

2. Empresas Participantes:
2.1 - GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
Situação: Classificadas**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 14.939.198/0001-88, situada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 521, Município de Renascença-PR, classificada em 1º lugar em todos os itens do lote 01 totalizando a importância de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 049/2022 de 01 de junho 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D2C46ED2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 049/2022, lavrada em 01 de julho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de Guindaste Hidráulico, Cesto Aéreo e Paleteira, deste Município de Planalto, no Estado do Paraná.

EMPRESA: GFB COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA
LOTE: 01.
VALOR TOTAL: R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

DATA: 08 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2D1A647E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 053/2022, lavrada em 23 de junho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR

EMPRESA: FABIO COSSETIN
LOTE: 02.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)

EMPRESA: V FERRARI
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

DATA: 08 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EEDE7E53

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - V FERRARI
2.2 - FABIO COSSETIN – ME
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – V FERRARI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 45.004.642/0001-05, situada na Rua Guairacas, 601, centro, Município de Capanema-PR, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
3.2 - FABIO COSSETIN – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ n° 36.857.097/0001-09, situada na Rua Julio Skrzypczak, 172, centro, Município de Planalto – PR, classificada em 1° lugar no item 01 do lote 02 totalizando a importância de R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 053/2022 de 15 de junho 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:071E0E4B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
2. Empresas Participantes:
2.1 – FIORENTINA VEICULOS LTDA
3. Empresa Vencedora:
3.1 – FIORENTINA VEICULOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 72421936000105 situada no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 052/2022 de 14 de junho de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C88AB414

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 052/2022, lavrada em 29 de junho de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
EMPRESA: FIORENTINA VEICULOS LTDA
LOTE: 01
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

DATA: 08 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC462741

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Capacitação PRESENCIAL, para a equipe que integra a Rede de proteção do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$3.583,20 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:844A0311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 CONTRATO 235/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **DENOMINADO CONTRATANTE**, **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**,**DENOMINADA CONTATADA** , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "**Contratação de Empresa para futuras aquisições de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à**

distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Centro de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos Públicos Municipais". Conforme termo de referência, parte integrante deste contrato. Valor: O valor total do contrato no presente instrumento é de **R$ 30.422,35(trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).** Este contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:39D980A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2019 TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA** doravante denominada, inscrita no CNPJ n° **78.132.636/0001-84**. tem por objeto a "**prestação de serviços de fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão e respectivos créditos eletrônicos a serem carregados mensalmente, compreendendo aquisição, manuseio, envelopamento individual e personalizado, distribuição e disponibilização, para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná conforme as condições descritas neste Termo de Referência**". Pontal do Paraná, 08 de julho de 2022.Francisco D. F. Netto -Departamento de Compras e Licitação.

Item	Descrição do Serviço	VALOR Unitário contratado	VALOR unitário com Reequilíbrio
1	Prestação de serviços de fornecimento de vale transporte	R$ 7,25	R$ 9,30

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:81E2F79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 511 DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula :NOMEIA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE MINUTA DO NOVO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS (GERAL)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º– Conforme sorteio realizado no dia **05 de julho de 2022 , ás 13:30 horas**, na sala de reuniões do Prefeito, ficou assim constituída a referida comissão:

Marcelo Fabricio do Amaral - Representante do Poder Executivo

- **Bruna Mendes Machado - Carreira especialista**
- **Tatiane Godoi Carrilho Fortes - Carreira Administrativa**
- **Deurismar de Sá Mafra – Carreira `Técnica**
- **Giovanni Paul – Carreira Operacional**
- **Valdinei Fonseca de Souza – Carreira Guarda Municipal**
- **Fábio Augusto Nascimento da Silva – Carreira Agente Comunitário**
- **Gabriel Dias Neto – Representante do SINPONTAL**

Artigo 2º- A Comissão será coordenada pelo(a) servidor(a) **Marcelo Fabricio do Amaral,** ficando estabelecido o prazo de **20(vinte) dias** para apresentação da minuta ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7062E582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 512 DE 07 DE JULHO DE 2022

Súmula :NOMEIA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE MINUTA DO NOVO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º– Conforme sorteio realizado no dia 10 de junho de 2022, às 11:30 horas, na sala de reuniões do Prefeito, ficou assim constituída a referida comissão:

Cintia Mendes Da Silva- Representante do Poder Executivo
Norma do Rocio do Rosario Soares Representante do cargo de Agente Educativo
Jaqueline Alves de Souza Representante do cargo Agente Educativo
Luzia de Azevedo Representante do cargo Professor
Danusa de Cassia Ribeiro Representante do cargo Professor
Leandro Rodrigues dos Santos Representante do SINPONTAL

Artigo 2º- A Comissão será coordenada pelo(a) servidor(a) **Cintia Mendes da Silva**, ficando estabelecido o prazo de **20(vinte) dias** para apresentação da minuta ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDEFE05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PONTAL PROGRESSO

O Prefeito Municipal Sr. Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei n°2.252, de 07 de dezembro de 2021, tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, propor diretrizes de planejamento estratégico e monitorar a sua execução, formular proposições para políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, convoca a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, que acontecerá de forma presencial no dia 19 de julho às 18h, nas dependências do Centro de Capacitação

Municipal de Educação, situado na Rua Didio Costa, 422 e dá outras providências.

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Conselho será supletiva a ações do Poder Executivo e demais órgãos constituídos, tendo caráter deliberativo com relação à gestão dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, consultivo quando instalado a se manifestar e fiscalizar no que diz respeito ao cumprimento das políticas públicas atinentes ao desenvolvimento econômico sustentável aprovadas pelo conselho.

2- DO OBJETO:

2.1- Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO.

2.2- A definição da representação da sociedade civil objeto deste edital deverá ser estabelecida aos seguintes setores:

(01) Um representante do setor da Construção Civil, indicado pela entidade de representação do setor;

(01) Um representante do setor da Educação, indicado pelas instituições de ensino através de credenciamento público;

(01) Um representante do Setor de Hotéis, Pousadas, Restaurantes, Bares e Similares, indicado pela entidade de representação do Setor;

(01) Um representante do Setor de Transporte Terrestre, indicado pela entidade de representação do Setor;

(01) Um representante de uma associação de moradores devidamente regularizada, indicado por sua respectiva associação;

(01) Um representante dos setor de transporte marítimo, indicado pela entidade que represente o setor;

(01) Um representante da comunidade ribeirinha, indicado por sua associação;

2.3- Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO, será instituído através de decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros e seus respectivos suplentes.

3- DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES:

3.1- Os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná-PONTAL PROGRESSO e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam a tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos pelos seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

3.2- No caso de não haver entidade que represente formalmente um dos setores indicados no Artigo 4° da lei, ou se a entidade encerrar suas atividades no Município, será declarada a sua vacância e a vaga será ocupada mediante deliberação e indicação direta dos desenvolvedores da atividade representada pelo setor, mediante escolha entre seus pares do nome mais representativo para o exercício do cargo de conselheiro e caso não haja indicação, o conselheiro será indicado pelo presidente do conselho.

3.3- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.

3.4 - As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.

3.5 – As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de oficio indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

3.6- O Conselho será dirigido por um Comitê Gestor composto pelo presidente do Conselho e dois Vice-presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição consecutiva.

4- DAS DISPOSIÇÃOES FINAIS:

4.1- O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pontal do Paraná -PONTAL PROGRESSO, elaborará o seu regimento interno no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da posse de seus conselheiros e escolha de seu Comitê Gestor.

4.2 - O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

4.3 - A divulgação da lista com os nomes dos conselheiros, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2022

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:987D4492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 07/2022, dispensa de licitação nº 04/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa João Vitor Alves de Souza- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.374/0001-42 para a contratação de empresa prestadora de serviço de jardinagem para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Porecatu, 08 de julho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:2AC186EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2022

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°607/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

OBJETO: Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo:

01 (um) profissional de nível superior **FACILITADOR DE OFICINA,** para 20 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses.

02(dois) profissionais de nível médio **ORIENTADOR SOCIAL,** para 40 horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12(doze) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de 12/07/2022 a 21/07/2022

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: 22 de julho de 2022 às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na

Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 DE JULHO DE 2022 ÀS 09 HORAS E 15 MINUTOS

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 08 de julho de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:87A8BB77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 042-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 21 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 22 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 1.518.280,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e duzentos e oitenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D27EFBA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 038-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 486/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos Tablets do **Incentivo da Resolução SESA Nº 1071**, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 038/2022:

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI– CNPJ 46.318.775/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R$13.098,40 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 08 de julho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D2C0EC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada de serviços de seguro com 01 (um) ano de vigência para o veículo FIAT NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2022/2022 - CÓDIGO FIPE: 15270 para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.301,20 (Dois mil e trezentos e um reais e vinte centavos)**,em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 61.198.164/0001-60, com endereço na Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de julho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8D846311

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 PROCESSO ADMIISTRATIVO 122/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: **BS INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 44.132.151/0001-79
OBJETO: Prestação de serviço de configuração, manutenção e acompanhamento de backup em nuvem por um período de 06 (seis) meses. O backup será realizado diariamente às 18h30 com retenção diária de 20 dias. As pastas contempladas enviadas para backup serão: C:Caixa, C:Tread, C:Allims, E:*.* e F:*.*. para o Consórcio Cispar.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Jussara-Pr, 27 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9FE8D7D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.710.131/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de veículos via sistema e online de para a Frota do Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 2.640,00(Dois mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Jussara - PR, 29 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:16F3A6D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0154/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0102/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PIOVEZAN GÁS LTDA

CNPJ: 02.424.287/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás P13 - Quantidade: 07, para a cozinha do consórcio Cispar.

VALOR: R$ 945,00(Novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Jussara - PR, 07 de julho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5735C3D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021 PROCESSO ADMINITRATIVO 077/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO CISPAR – CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: APARECIDA SANCHES DO NASCIMENTO 04075856992 – CNPJ: 35.664.196/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE QUÍMICA PARA O SAMAE DE DOUTOR ULYSSES-PR. JUSTIFICATIVA: DIMINUIÇÃO NO CUSTOS DO SAMAE DE DOUTOR ULYSSES.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:64A83F21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 5.824,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e calibração de equipamentos para os Municípios de Santa Mônica, Antônio do Paraíso e São Jorge do Ivaí, Consorciados ao Consórcio Cispar: Equipamentos: Dla-fl - série: 06120485 e 05120476, Dlt-wv - série: 05120620 e 05120641, Dla-cor - série: 01120164 e 06120210, Dla-cl - série: 01120231 e 01120236, Dla-ph - série: 05120786 e 06120795 e 01 pacote de eletrodo combinado em vidro p/ phmetro ag/agcl - conec. bnc.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0E5846F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 12 (doze) dias de férias ao servidor(a) ANTONIO DELFINO ROSA ocupante de cargo Comissionado, matrícula 300001042, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 11/07/2022 á 22/07/2022;

Art. 2 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, referente ao período aquisitivo 24/01/2021 á 23/01/2022, a serem gozadas no período de 18/07/2022 á 27/07/2022;

Art. 3 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2020 á 30/04/2021, a serem gozadas no período de 18/07/2022 á 06/08/2022;

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANESSA FRANCIELLE ROCHA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100394, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 11/07/2022 á 09/08/2022.

Art. 5- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 6 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:768F84FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 063/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional Horizontal ao nível B-III, à servidora Luciane Nunes da Silva Andrade, matrícula 145-01 por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

• Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data da sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/07/2022.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:0469E47A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 064/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional horizontal ao nível A-III ao servidor Luiz Carlos Martins, matrícula 144-01 por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

• Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data da sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/07/2022.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:F2D6DCEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8792/2022

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Tiago Luís da Silva Santos, licença para atividade política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, tendo em vista o Estatuto do Servidor – Lei 12/99;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990, que "Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências";
CONSIDERANDO a solicitação expressa junto ao Processo Administrativo nº 9767/2022 datado de 24/06/2022;
CONSIDERANDO que o afastamento dentro dos prazos previstos pela Justiça Eleitoral é uma das condições de elegibilidade, e o efetivo afastamento do servidor na data prevista,
DECRETA
Art. 1º CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor TIAGO LUÍS DA SILVA SANTOS, RG nº 10.046.645-7, cargo de "Professor de Educação Física", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, licença para atividade política, a partir de 01/07/2022, inclusive nesta data.
Art. 2º O servidor que solicitou desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2022 deverá protocolar, no prazo de cinco dias contados do fim do prazo para registro de candidatura, a comprovação de sua candidatura ao Departamento de Recursos Humanos contendo a Certidão de Filiação Partidária e o Comprovante do registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral.
Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º, que tiver indeferido o registro de sua candidatura, ou por qualquer motivo deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço, sob pena de processo disciplinar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E9B92834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8790/2022

Súmula: Nomeia a Senhora Helena Magalhães Pinto para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora Helena Magalhães Pinto, RG nº. 9085993-5/PR, e CPF n°. 108.221.049-89 para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento" junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 12 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 08 de Julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:07594309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8791/2022

Súmula: Exonera o Senhor EVERTON FERREIRA DA COSTA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor EVERTON FERREIRA DA COSTA, CPF nº. 053.168.519-51, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 11 de Julho de 2022.

Quatro Barras, 08 de Julho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:83E66A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICADA ATA Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

No 02 (dois) dias do mês de junho de 2022, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.022/2021 e o Sr. João Alexandre de Alcântara - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2022 – OBJETO: Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas e/ou hospitais veterinários para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte que se encontram abrigados no albergue municipal de cães. Após decorrido o prazo recursal, não houve manifestação de recurso, obteve-se o seguinte resultado final, sendo as empresas abaixo pré qualificadas para o credenciamento acima:
Em 28/03/2022 a empresa RAMOS E TEIXEIRA PET SHOP – CNPJ nº 40.607.482/0001-67;
Em 19/04/2022 a empresa SAMIVET CLÍNICA VETERINÁRIA – CNPJ nº 23.187.762/0001-44;
Em 27/04/2022 a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA CASTELLO LTDA – CNPJ n° 39.797.096/0001-04;
Em 18/05/2022 a empresa FLÁVIA BIANCA PEREIRA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – CNPJ: 19.726.529/0001-15.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como presidente da Comissão de Licitações, transcrevo a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

JOÃO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA
Responsável Pela Análise Dos Documentos de Habilitação Técnica

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A12711D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de andadores, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeira de roda adaptada, muletas e bengalas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/07/2022 às 08h50 do dia 27/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B796650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em prestar serviços de mola, solda e embuchamentos, para manutenção preventiva, corretiva, necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos que compõe a frota municipal., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/07/2022 às 08h50 do dia 28/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 28/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 28/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:701157B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/07/2022 às 08h50 do dia 29/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DD17E63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de cabeamento e pontos de rede lógica, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/07/2022 às 08h50 do dia 01/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/08/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de julho de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3C27E22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

1º TERMO ADITIVO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e L2F SITEMAS WEB LTDA - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2021 de 22/06/2021.

OBJETO: SISTEMA DO LEGISLTIVO E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINA ELETRÔNICA E E-MAILS INSTITUCIONAIS

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.40.00.00 –Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados
Valor: R$3.360,00 (tres mil e trezentos e sessenta reais)
3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Valor: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
3.3.90.40.11.00 – Locação de Software
Valor: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Valor Global: R$12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

ADITIVO: Prorrogação do contrato inicial por 30 (trinta) dias.

Valor do Aditivo: **não há reajuste e/ou alteração de valores em aberto no contrato.**

Vigência: 23/06/2022 a 23/07/2022

Querência do Norte-PR, 22 de junho de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7C4DBBE5

LICITAÇÃO
ADITIVO

5º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022
VENCIMENTO: 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**.01/2022**, Ata de Registro de Preços nº. 13/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO REPACTUADO
Leite integral 1 lt	R$ 5,49	R$ 7,75

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 01 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CDBC3557

LICITAÇÃO
EDITAL TP 6

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE (PCA) PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CÍVIL AS MARGENS DO RIO PARANÁ NO DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR
DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2022 – 09 hrs.
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1222.

Querência do Norte-PR, 08 de julho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0A13B8DB

LICITAÇÃO
ADITIVO140/2022

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.
OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 42/2022**, Ata de Registro de Preços nº. 140/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
910	OVOS DE GALINHA, brancos, grandes, embalagem com 30 unidades classe a	R$ 13,98	R$18,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 05 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

tESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C1B76AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 187/2022

PORTARIA N° 187/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício nº 228/2022-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas	A partir
Elenice Monica Przybylok Kusdra	E.M. Padre Antonio	20	0/07

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C2C59E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 73/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 73/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
29	JORGE GERALDO DE SOUZA	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha,08 de julho 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2907547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 59, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N° 59, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 859, de 04 de julho de 2011, Memorando nº 048/2022,
D E C R E T A:

Art. 1o Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jussara Dos Santos Ferreira;
Suplente: Carmem Lucia Zaduski da Rocha.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Susimari Prado;
Suplente: Leide Daiane Kotechoski.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sabrina Giselle De Anhaia;
Suplente: Debora Leite Rodrigues Do Carmo.

IV - Representantes da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Titular – Sara Dos Santos De Oliveira;
Suplente – Irene Das Graças Piontkievicz Oliveira.

V - Representantes dos usuários I
Titular – Elizabeth Lisboa Padilha;
Suplente - Terezinha Soczek;
Titular – Felício Knopk;
Suplente – Rita de Cassia Antunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 21, de 14 de março de 2022, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de julho de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:874972B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – GRÁFICA - ME, inscrita no **CNPJ nº 37.432.557/0001-01**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico e Carimbos para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 37.905,00 (Trinta sete mil novecentos e cinco reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022

DATA ATA DE REGISTRO: 08/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:04DC1C54

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: E. L. FELIPE E FELIPE LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 10.515.156/0001-69.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico e Carimbos para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 42.210,00 (Quarenta dois mil duzentos e dez reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022
DATA ATA DE REGISTRO: 08/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4076FF40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: L. PAGIO NETO - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.247.796/0001-20**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico e Carimbos para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 27.558,45 (Vinte sete mil quinhentos e cinquenta oito reais e quarenta cinco centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022
DATA ATA DE REGISTRO: 08/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:13021D84

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº037/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ALAN DE OLIVEIRA 08122987990 - ME, inscrita no **CNPJ nº41.638.596/0001-37.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico e Carimbos para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 56.568,50 (Cinquenta seis mil quinhentos e sessenta oito reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022
DATA ATA DE REGISTRO: 08/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19F8D863

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 038/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 00.444.593/0001-85.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Gráfico e Carimbos para os Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 37.456,00 (Trinta sete mil quatrocentos e cinquenta seis reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022
DATA ATA DE REGISTRO: 08/07/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 08/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C3F8ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 22 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) duas úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 20 de julho), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
KARINE BEATRIZ RODRIGUES	1º	AC
CLAUDINEIA SANTOS BENTO PAIANO	2º	AC
JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	3º	AC

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CRISTIAN SILVEIRA	6º	AC

FISCAL MUNICIPAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	1º	AC

PROCURADOR JURÍDICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	1º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e/ou originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(a)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o

ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ _____ Valor: R$ _____
2. _____ _____ Valor: R$ _____
3. _____ _____ Valor: R$ _____
4. _____ _____ Valor: R$ _____
5. _____ _____ Valor: R$ _____
6. _____ _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B96FB75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.417/2022 04/07/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.405.986,16 (dois milhões quatrocentos e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transportes Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127500148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – KIT MULTIMIDIA
Valor	47.259,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	828.727,16

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265200953	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	1.500.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/ Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 848.727,16
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 57.259,00
III-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 – Banco do Brasil – Convênio 670/2022 – SEDU – Recapeamento R$ 1.500.000,00

Valor Total	**R$ 2.405.986,16**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E24D449

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.627/2022 08/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional de Ensino Superior, conforme Leis Complem-entares nº 01 e nº 03 de janeiro de 2022, a partir de julho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
ELISANGELA DOS SANTOS LUCIETTO	Professor de Educação Infantil	A02	B02

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77498DC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.626/2022 08/07/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI**, do cargo temporário do PSS de Auxiliar de Serviços Gerais, com fins retroativos a partir da data de 06 de julho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE97C7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 171.631,78
2	FEG ENGENHARIADE OBRAS LTDA	R$ 174.799,14
3	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	R$ 189.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 08 de Julho de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:17E00AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
2	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
3	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 08 de Julho de 2022.

_____
Presidente da Comissão :

Membros da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B934E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de radiadores de máquinas pesadas em geral, de veículos leves e veículos pesados, da Frota municipal, de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Julho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Julho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6ABA7F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 142/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Julho de 2022 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Julho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de Julho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3D85E0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada para prestação de serviços de realização de proteção de nascentes, encanamento de água, saneamento básico (fossa séptica), entre outros serviços relacionados.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Julho de 2022, às 08:00H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Julho de 2022, às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 11 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 08 de Julho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B011335C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de **Instrutor Técnico para aulas/oficinas de karatê** preferencialmente para a Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Julho de 2022, às 13:30H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Julho de 2022, às 13:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 11 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 08 de Julho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9452F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.144.005/0001-93, com sede na Av Tancredo Neves, 2703 TERREO - CEP: 85805516 - Bairro: Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica, para secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no Parque de Máquinas da Prefeitura municipal de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2022
VALOR TOTAL: R$184.827,90 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.400.519/0001-20, com sede na Rua Das Palmeiras , SN SALA - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR**.**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica, para secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no Parque de Máquinas da Prefeitura municipal de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 107/2022
VALOR TOTAL: R$238.849,45 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B472E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 107/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestações de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, e serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas, em atendimento a secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de julho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:12BCF9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2022

ABERTURA: DIA: 06/07/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS, E SERVIÇO DE SOCORRO EM LOCAL ONDE SE ENCONTRA AS MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI ME, LOTES 1, 3, 5,10 e 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 184.827,90**.

- J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, J MARTINELLI E CIA LTDA EPP, LOTES 2, 4, 6, 7, 8, 9, e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 238.849,45**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 423.677,35** (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JULHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6BA15A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 32/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a PRIMEIRA revisão de 15.000 Km do veículo van mini- ônibus, modelo Fiat Ducato, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, placa: RHT-3E57, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de julho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:058E5D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, com sede na Av. Tupi, 3665, - CEP: 85.505-1410 - Bairro: Baixada, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LAURA ROBERTA RIEDI**, portador(a) do RG nº. 64734415, e do CPF/MF nº.033.315.939-07, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 899 - CEP: 85812171 - Bairro: Região Do Lago, Cascavel/PR., que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a PRIMEIRA revisão de 15.000 Km do veículo van mini- ônibus, modelo Fiat Ducato, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, placa: RHT-3E57, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 32/2022** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de julho de 2022.

.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45176732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 32/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2022

ABERTURA: DIA: 08/07/2022 ÀS 09:45 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRIMEIRA REVISÃO DE 15.000 KM DO VEÍCULO VAN MINI- ÔNIBUS, MODELO FIAT DUCATO, ANO DE FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2021, PLACA: RHT-3E57, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.845,74** (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE JULHO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7211555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, com sede na Av. Tupi, 3665, - CEP: 85.505-1410 - Bairro: Baixada, Pato Branco/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a PRIMEIRA revisão de 15.000 Km do veículo van mini- ônibus, modelo Fiat Ducato, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021, placa: RHT-3E57, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 32/2022
VALOR TOTAL: R$1.845,73 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D5AB737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 33/2022, cujo objeto é a Contratação com vistas à eventual aquisição de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de julho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:649F415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA 03993747950,** Inscrita no CNPJ sob nº. 34.896.540/0001-17, com sede na Rua Bahia, 835 APT 43 - CEP: 85605270 - Bairro: Presidente Kennedy, que tem por objeto a Contratação com vistas à eventual aquisição de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 33/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de julho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:09D88415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA 03993747950, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.896.540/0001-17, com sede na Rua Bahia, 835 APT 43 - CEP: 85605270 - Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação com vistas à eventual aquisição de apresentação Teatral com o tema Combate à Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde de Realeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 33/2022
VALOR TOTAL: R$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FA2DDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 33/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2022

ABERTURA: DIA: 08/07/2022 ÀS 13:22 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL COM O TEMA COMBATE À DENGUE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA 03993747950, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 5.500,00** (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE JULHO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E0C98C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 34/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de Mudas de espécies arbóreas para a substituição das árvores em passeio público na quadra 37, onde se localiza o Paço Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de julho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BBE98983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 34/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2022

ABERTURA: DIA: 08/07/2022 ÀS 16:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS ÁRVORES EM PASSEIO PÚBLICO NA QUADRA 37, ONDE SE LOCALIZA O PAÇO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RENITO VOGT - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.600,00** (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS OITO DIAS DE JULHO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:522C3F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENITO VOGT - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.884.723/0001-02, com sede na Rua Principal, S/N SALA - CEP: 85750000 - Bairro: Linha CTG, Planalto/PR,
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de Mudas de espécies arbóreas para a substituição das árvores em passeio público na quadra 37, onde se localiza o Paço Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 34/2022
VALOR TOTAL: R$4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D760E9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **RENITO VOGT - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.884.723/0001-02, com sede na Rua Principal, S/N SALA - CEP: 85750000 - Bairro: Linha Ctg, Planalto/PR, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de Mudas de espécies arbóreas para a substituição das árvores em passeio público na quadra 37, onde se localiza o Paço Municipal.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 34/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 08 de julho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CC67FB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2022
(Vinculado a Dispersa por Justificativa nº 017/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Panificadora JN Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pão francês para atender as demandas da Secretaria de Assistencia Social.
VALOR TOTAL: R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Morcelli e Amorim Cabines Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.
REPACTUAÇÃO: Fica reajustado o valor contratual de acordo com planilha apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A0583C60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 06 DE JULHO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Iva Luiza dos Santos Belo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido o contrato da servidora **Iva Luiza dos Santos Belo**, matrícula nº 1273/4, ocupante do cargo de **Motorista 40 horas Temporário**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 05 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:78D5E5A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Iva Luiza dos Santos Belo**
OBJETO: Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Motorista** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 05 de julho de 2022.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Iva Luiza dos Santos Belo – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos seis dias do mês de julho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7DCA63F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 45/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 45/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMO: CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E JANTAR PARA SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS EM DESLOCAMENTO À CIDADE DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ".** Sendo as proponentes: **BATEL OBRAS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob nº 03.114.885/0001-48 com importância de R$ 74.829,50 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de julho de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:8F252570

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: O. A. BITTENCOURT, CNPJ sob o nº. 08.873.509/0001-50

LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 021/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS"
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:08 de julho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 08 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:601097CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 053/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 27.708,30 vinte e sete mil, setecentos e oito reais e trinta centavos);
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:EBFEC3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO MODELO 2022/2023, CONFORME CONVÊNIO 62/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEAB,** das proponentes**: VERITÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.528.232/0003-06**, com a importância de R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais), estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO MODELO 2022/2023, CONFORME CONVÊNIO 62/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEAB,** das proponentes**: VERITÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.528.232/0003-06**, com a importância de R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais), estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:79CEA7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ao contrato administrativo nº 50/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e ELIANE BUDZIAK
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 13,2% (treze vírgulas dois por cento) o valor contratual, o que é equivalente a R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta Reais), contido na Cláusula primeira do Contrato 50/2022.

ASSINATURA: 08/07/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ELIANE BUDZIAK
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:307BDD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ao contrato administrativo nº 62/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado em doze meses o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 62/2021.

ASSINATURA: 08/07/2022.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ALYSON AUGUSTO PADILHA
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Guelte s
Código Identificador:C915B869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº29/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESZA QUE FORNEÇA TAIS CURSOS E TODAS AS SUAS ESPECIFICIDADES PARA 31 MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA ÁREA DE SAUDE DE NOSSO MUNICIPIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ.: 73.471.963/0068-54

Rio Azul, 08 de julho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 075/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ.: 73.471.963/0068-54
VALOR: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 08/07/2022 à 31/12/2022.
ASSINATURA: 08/07/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Guelte s
Código Identificador:64AA7EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 221/2022- RH

PORTARIA Nº. 221/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FÁBIO CARDOSO LOPES, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, a com data de início em 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C4489B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 222/2022- RH

PORTARIA Nº. 222/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2021 à 13/01/2022, a com data de início em 11 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E9096E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 130

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°130/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLÍNICAS-CURITIBA-PR.						
Saída: 06/07/2022				Chegada: 06/07/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de julho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:7EB52BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 132

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.132/2022 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS			CPF: 042.658.179-20			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SÃO JOSÉ						
Saída: 08/07/2022			Chegada: 08/07/2022			
Motivo do Deslocamento: TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de julho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:0D7B9308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: RIOSUL ELETROMÓVEIS LTDA; CNPJ nº 09.088.656/0003-44.
Processo: Dispensa de licitação nº 11/2022.
Objeto: Aquisição de notebooks (quatro) para esta Casa Legislativa. Visa atender aos ofícios emitidos pelos departamentos/gabinetes diversos, inclusos no processo. A configuração escolhida foi com tela 15,6", processador Core 4GB RAM, 128GB de memória, Windows 11.
Valor Global: R$ 17.596,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C1A3A0E5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: RIOSUL ELETROMÓVEIS LTDA; CNPJ nº 09.088.656/0001-82.
Processo: Dispensa de licitação nº 12/2022.
Objeto: Aquisição de mobília para suprir às solicitações de alguns servidores/agentes públicos da casa, conforme memorandos internos direcionados à Diretoria Financeira. O intuito é uma melhor acomodação dos servidores, assim como um ambiente mais propício ao bom atendimento aos munícipes, que visitam a casa para apresentar suas demandas.
Valor Global: R$ 17.151,50 (dezessete mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3B66D65E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 026/2022 – 59ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:
Cargo/Função: FISCAL TRIBUTÁRIO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039231	GABRIELA CIOATO RIZZON	09º	25/06/1988

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 11/07/2022 à 15/07/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 11 de julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DC24764E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.286/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido ANE CAROLINE CORREA, portador do RG 10.160.396-2 cargo em comissão de Chefe de atividades operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, a partir de 07 de Julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 07/07/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de Julho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8B5A5432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 004/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2021
EXTRATO Nº004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MICHELE ALINE POMMERENING FINGER
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 21/06/2022
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EC043495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Perfuração de Poços Artesianos para perfuração de 05 (cinco) poços.**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 448.671,65. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/07/2022, até às 08:00 horas do dia 22/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/07/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/07/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/07/2022 ao dia 22/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 08/07/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:69AFDC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 044/2022. **Objeto**: Contratar empresa para fornecimento de enxoval hospitalar. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** H.A ERBE E CIA LTDA. **Valor:** R$ 16.714,15. **Prazo de Execução**: 08/07/2022 a 07/08/2022. **Vigência:** até 06/09/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 05/06/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D5BCB9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, no uso de suas atribuições regimentais, contida no Artigo 22 Incisos II e XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Negro - PR pelas disposições desta Portaria, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa CI nº 06/2020 da Controladoria Interna do Município.
Art. 2º O veículo oficial tem por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º A utilização do veículo compreende o transporte de:
I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II - Servidores efetivos e comissionados, em serviço;
III - Prestador de serviços contratado pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;
IV - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Fica vedado a utilização do veículo para fins particulares próprio ou de terceiros, bem como o transporte de familiares ou de pessoas estranhas à finalidade do desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
Art. 4º O veículo oficial poderá ser conduzido por Vereadores ou Servidores efetivos ou comissionados, devidamente habilitado na categoria exigida, dentro da validade e de acordo com as demais normas de trânsito.
Art. 5º O veículo oficial será utilizado preferencialmente nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.
Parágrafo único. Havendo justificativa poderá o veículo ser utilizado fora dos dias e horários previstos no *caput* deste artigo, mediante autorização do Presidente da Câmara.
Art. 6º Para o uso do veículo oficial é obrigatório o preenchimento completo do Diário de Bordo pelo respectivo condutor, devendo ser realizadas tantas anotações quantos forem os deslocamentos diários e abastecimentos, que constará:

a) informações do veículo (veículo e placa);
b) data de saída e chegada;
c) horário de saída e chegada;
d) quilometragem do veículo de saída e chegada;
e) destino;
f) condutor;
g) assinatura;
h) ocorrências envolvendo o veículo, se houver.

Art. 7° A autorização para o uso do veículo compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, observada à disponibilidade do veículo.
§1º A utilização do veículo para viagens dependerá de autorização do Presidente.
§ 2º A solicitação do veículo será por meio de Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial, a ser encaminhado à Diretoria Administrativa-Financeira, contendo:
I – justificativa detalhada da utilização do veículo;
II – local/data e hora;
III – evento ou finalidade a que se destina;
IV – relação de passageiros, se houver.
Art. 8º Por ocasião do abastecimento é de responsabilidade do condutor do veículo preencher a planilha de controle de abastecimentos, sob pena de ter que arcar com as despesas originadas.
§ 1º Fica proibido o abastecimento do veículo oficial com recursos próprios do condutor e/ou usuários, ressalvadas as condições de ressarcimento de despesas com abastecimento necessários durante o deslocamento.
Art. 9º É vedado o uso de veículo oficial:
I – sem estar a documentação e os equipamentos em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II **–** sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III **–** sem que o seu condutor esteja devidamente habilitado na categoria exigida, dentro da validade, e de acordo com as leis de trânsito;
IV **–** para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
V **–** em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;
VI **–** para fins particulares.

Parágrafo único. O usuário que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá pela infração, a ser apurada em procedimento próprio.

Art. 10. São deveres do condutor do veículo oficial, além dos previstos em outras normas:
I **–** portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Autoridade Competente, sempre que solicitado;
II **–** observar as regras e requisitos contidos na apólice do seguro do veículo, sob pena de responsabilização total pelos danos sofridos e/ou causados a terceiros na condução do veículo;
III **–** respeitar as leis de trânsito;
IV **–** inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pela supervisão da frota sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
V**–** ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
VI **–** observar as disposições desta Portaria;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração a ser apurada em procedimento próprio.

Art. 11. Todos os Autos de Infrações do veículo da Câmara Municipal de Rio Negro deverão ser encaminhados à Diretoria responsável, que providenciará a identificação do condutor no prazo legal e demais providências.
Parágrafo único. A identificação do condutor será procedida com base nas informações constantes do diário de bordo do veículo, o qual servirá como prova para qualquer fim.

Art. 12. Caberá ao condutor do veículo oficial a responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, e à Câmara Municipal, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Art. 13. O ressarcimento da multa gerada por infrações às normas de trânsito de responsabilidade do condutor será efetuado através do desconto na folha de pagamento do mesmo, no mês da competência em que a guia de recolhimento da multa estiver disponível, em parcela única.

Art. 14. As situações excepcionais, não previstas na presente Portaria e na Instrução Normativa CI nº 06/2020 da Controladoria Interna do Município, serão decididas pela Mesa Diretora.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE JULHO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:7CD069CA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2022

PROCESSO Nº 11/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: MATRICULA PARA O CURSO "APROVAÇÃO DE LEIS - PASSO A PASSO NA CÂMARA MUNICIPAL". 2 – EXECUTOR/CNPJ: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CNPJ 36.731.728/0001-30 3 – RAZÃO DA ESCOLHA: O curso trará aperfeiçoamento e capacitação profissional para o exercício das atividades cotidianas, visto que o conteúdo programático está diretamente relacionado com a função destes servidores. 4 – PREÇO: R$ 9.500,00 5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 08 de julho de 2022

Comissão Permanente de Licitação
WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B898EBDC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 4/2022 1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 8/2022, do dia 04/02/2022, sobre o Processo de Licitação nº 11/2022, que tem por objeto a MATRICULA PARA O CURSO "APROVAÇÃO DE LEIS - PASSO A PASSO NA CÂMARA MUNICIPAL", em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. Lote Item Fornecedor Vencedor 1 1 UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 08 de julho de 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A96364CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 757/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Mira Peichó, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ana Lucia do Livramento,*** com matrícula nº 1351-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais ", nível "11-C", admitida em 10 de março de 2014, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 07 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77856728

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 758/2022

Concede licença prêmio para à servidora municipal Daiane Carolina Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Daiane Carolina Alves***, com matrícula nº 2575-5/5, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", nível "9-A", admitida em 05 de junho de 2017, lotada na Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Rio Negro, 07 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D028610

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 001/2022

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Eleger os novos membros para compor a Mesa Diretora do CMI – Conselho Municipal do Idoso, que fica assim constituída:

Presidente: Istael de Fátima Domingues
Vice – Presidente: Marisa Ruthes Schmidt
Secretária: Darci Alves de Oliveira

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas – Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal do Idoso relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 08 de Julho de 2022.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CFE543B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 002/2022

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do Município de Rio Negro ao Pacto Municipal de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa – PNDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 08 de Julho de 2022.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23C97349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 077/2022
UASG 987823

Processo: 205/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E FESTIVOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/07/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/07/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:041B85D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 078/2022
UASG 987823

Processo: 228/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/07/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/07/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BCD4FFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR - CNPJ/MF sob n.º 28.604.543/0001-37, neste ato representada por JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 61/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCULADORAS DE MESA. Vigência: 07/07/2022 até 07/08/2022. Execução: 10 (dez) dias. Preço: R$ 3.016,74 (três mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos). Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.3449052360000000000-1228 Fonte 0000012.001.0008.0244.0009.2045.3449052360000000000-1314 Fonte 0000006.004.0012.0122.0003.2105.3449052360000000000-1468 Fonte 00103 Foro: Comarca de Rio Negro - PR

. Rio Negro, 07/07/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1CBB5BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 104 – PROCESSO N° 235/2022

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Certificados Digitais E-CPF A3. **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR**: R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B345F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 105 – PROCESSO N° 236/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para organização do Desfile Cívico do dia da Independência do Brasil. **PROPONENTES:** Vanesky Comércio de Tintas Ltda. **CNPJ:** 09.320.493/0001-11; Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda ME. **CNPJ**: 13.374.035/0001-32. **VALOR**: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4ADEAA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 106 – PROCESSO N° 238/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção na Escola Municipal João da Silva Machado. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Eireli EPP. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11. **VALOR**: R$ 565,40 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D0A324B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N.º 24/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nacoes Unidas, nº 11711, 21º ANDAR, Brooklyn, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu Diretor ALEXANDRE PONCIANO SERRA, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 219.802.708-99, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 025/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e

responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veiculo **FIAT CRONOS 1.3 107 CV FLEX 2022/2022 PLACA SDP6A62,** Nº chassi 8AP359ACDNU200177 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00	R$ 115,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 115,17 (cento e quinze reais e dezessete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Saúde: 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.39.69.03 – 813 – Fonte 000; CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 30/08/2021. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10C035DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 011/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Instituição **CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Wanser, n.º 142, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.348.421/0001-68, neste ato representada por seu Presidente **SR. MARTIN FUCHS**, portador do CPF/MF sob n.º 399.478.589-87 e da Carteira de Identidade sob n.º 9ª/R 872.465-SSP/SC acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **06 (seis) meses** os **SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM FORNECIMENTO DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E TRANSPORTE**, a partir do dia **05 de julho de 2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 63.984,96** (sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referente à quantidade estimada de 48 acolhimentos, no valor unitário de **R$ 1.333,02** (mil trezentos e trinta e três reais e dois centavos). **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 12.006.08.241.0009.2.098.3.3.3.90.39.53.00 – 885 – Fonte 10038 **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2BE41689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 049/2022 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **EVERTON ELTON LISBOA RIBAS – ELTONCORP EMPREENDEDORISMO,** pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Camarista Lizandro Cordeiro Maciel, n.º 264, Bairro Campo do Gado, na cidade de Rio Negro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.168.282/0001-57 neste ato representada por seu proprietário Sr. **EVERTON ELTON LISBOA RIBAS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.772.039-55 acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da **CONTRATADA,** visto que o representante da empresa Sr. Everton Elton Lisboa Ribas, será contratado pela administração, conforme Ofício 005/2022 da empresa. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 08 de julho 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:08C74175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 079/2022 UASG 987823

Processo: 237/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/07/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/07/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/07/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:481D34B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HENRIK CLEMENTE GAVRONSKI - CNPJ/MF sob n.º 107.959.579-12, neste ato representada por HENRIK CLEMENTE GAVRONSKI, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 31/2022. OBJETO: Contratação do "Grupo Horizonte" para apresentação no evento "Festa Julina da Vila Militar", no dia 09 de julho de 2022. Vigência: 06/07/2022 até 06/08/2022. Execução: 01 dia. Preço: R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07.003.0013.0392.0004.2029.33390369902000000000-711 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/07/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35F1D08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.505/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCIO VINICIUS GONÇALVES,** portador do RG nº 89462339 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 070.293.789-46, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo período de **11/07/2022 a 25/07/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12CB8984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.506/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ÉDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG nº 88791509 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 051.813.629-90, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:75445083

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta nº
27.953	Miguel Pereira Lima	128
27.991	Aparecida Nogueira de Barros	129

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46254EA1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 312 08 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 610.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8° da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.00092.049	5976	3.3.90.39	303	500.000,00
	6014	3.3.90.39	496	100.000,00
11.01.27.812.00112.061	7974	3.3.90.36	000	10.000,00
TOTAL				**610.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.00092.049	5720	3.1.90.11	303	500.000,00
	5757	3.1.90.11	496	100.000,00
11.01.27.812.00112.061	7878	3.1.90.04	000	10.000,00
TOTAL				**610.000,00**

3ºFica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 610.000,00 (seiscentos dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	julho	500.000,00
		496	julho	100.000,00
11.01	3.3	000	julho	10.000,00
TOTAL				**610.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	dezembro	600.000,00
		496	julho	100.000,00
11.01	3.1	000	julho	1.000,00
TOTAL				**610.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:859E4F23

SECRETARIA GERAL
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34132 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado o Sr. MARCO EUGÊNIO RIBEIRO GOMES, CPF 095.884.894-74, em local incerto e não sabido, proprietário do imóvel localizado na RUA PAULINA ERDEI, 170 (QUADRA 14, LOTE 23-A), JD. JOSÉ ERDEI, ROLÂNDIA, cadastro imobiliário 1017490302001-0, do Termo de Intimação nº 34132 de 08 de julho de 2022, às 14 horas e 00 minutos.
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 34132

Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, Lei Municipal 2903/2002, Resolução SESA 29/2011 e Arts. 110 e 129 da Lei Complementar 17/2006 (Código de Posturas do Município de Rolândia).

Fica intimado o proprietário do imóvel acima descrito, a:
Realizar a remoção de todos os objetos que possam acumular água, mantendo o imóvel isento de quaisquer coleções hídricas (Art. 260 e 320 do Decreto Estadual 5.711/02, Art. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2903/2002 e itens 3.1, 3.6, 4.1, 4.3 e 4.4 do Anexo I da Res. SESA 29/2011; Art. 129 da Lei Complementar 17/2006);
Realizar a limpeza do imóvel, realizando a capina ou roçagem do mato, eliminando lixo, entulho, restos de poda, galhos, detritos diversos e quaisquer objetos que possam servir como local de proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos ou que dificultem a inspeção do local pelos Agentes de Endemias/Técnicos de Vigilância Sanitária (Art. 260 e 320 do Decreto Estadual 5.711/02, Art. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2903/2002 e Itens 3.1, 3.6, 4.1, 4.3 e 4.4 do Anexo I da Res. SESA 29/2011; Art. 129 da Lei Complementar 17/2006);
Prazo: 10 dias;
Constatado no dia 07/07/2022 que o terreno identificado acima (CADASTRO 1017490302001-0) encontra-se em situação de abandono, com mato alto, lixo e muito entulho, podendo servir como local de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, dificultando a vistoria dos Agentes de Endemias e Autoridades Sanitárias e podendo colocar em risco a saúde da população do entorno e contrariando o disposto nos Arts. 260 e 320 do Decreto Estadual 5711/2002, Art. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 2903/2002, itens 3.1, 3.6, 4.1, 4.3 e 4.4 do Anexo I da Res. SESA 29/2011 e Art. 129 da Lei Complementar 17/2006.
Não cumprindo o termo de intimação, o poder público poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração (Art. 129, inciso II da Lei Complementar 17/2006).

Rolândia, 08 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)
CILSO JOSÉ GOMES
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 31815320/Matrícula 10332

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EB136BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 311 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
8.848/2022	CLOVIS ALBERTO AMIANTE	R. dos Coqueiros, 19, Jd. Novo Horizonte	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2020 e 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1FF68E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 310 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.205/2022	JORDILINA DOS SANTOS ESTEVÃO	R. Antônio Campaner, 550, Jd. Monte Carlo II	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 e 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDDB709C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 309 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
7.723/2022	CLEIDE NARDIM	Av. Tiradentes, 46, Centro	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2019 a 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6380510D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 308 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.932/2022	FABIO LEANDRO MONTENEGRO DOS SANTOS	Av. das Araras, 525, Jd. do Café II	50% (cinquenta por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 a 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE688A66

SECRETARIA GERAL
DECRETO 307 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
23.226/2021	DANA MARCOS	Av. Romário Martins, 225, Jd. Alto da Boa Vista II	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2018 a 2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:091457FA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 306 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
379/2022	MARIA ANTONIA MANINI	Rua Marli Cortez Perazolo, 125, Jd. Santo Eduardo	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2020 e 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:64B0530C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 301 03 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
185/2022	EDUARDO ALEXANDRE TEIXEIRA	Rua Juvenal de Oliveira, 955, Residencial Araucária	50% (cinquenta por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8750C3D8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 305 06 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Altera Decreto nº 03, de 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 03, de 06 de Janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
Parágrafo Único [...]
I – ANA REGINA ZUBIOLO, Chefe de Gabinete Interina;"
NR

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 06 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:65446922

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
120	DULCIMEIRE SILVA SOARES*
121	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI
122	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA*
123	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA*
124	ELIZANDRA SIQUEIRA DE ROCO
125	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS
126	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES
127	LUIZA AUGUSTA ALVES*
128	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS*
129	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO DELFINO*
130	ANA CRISTINA CISZ
131	DÉBORA GIMENES MANCINI*
132	FABIANE NATALIA BETTIN
133	DEBORA GONÇALVES DA SILVA
134	NATALIA DIAS DEITOS DE LIMA
135	RENATA DA SILVA VIEIRA
136	LUDIMILA ALVES DA SILVA*
137	DANIELE DE ASSIS PEREIRA*
138	NICOLE CAROLINE BARATELLA BONUGLI
139	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA**
140	THAIS LUCIANE RIBEIRO

*Candidato já beneficiado pela contratação na 5ª chamada.
**Candidato já beneficiado pela contratação na 6ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **AFRODESCENDENTES – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	ANA MARIA SALLES
13	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*

*Candidato já beneficiado pela contratação na 4ª chamada.

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
74	ISABELA FERNANDA BACILI GOMES
75	RENATA VISCARDI
76	DIRCE NOVAIS SILVA
77	ALINE APARECIDA CRISTINO
78	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO
79	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA
80	CLAUDETE SPOSITO LANDGRAF
81	MARCIA MARIA LAURO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	ALINE APARECIDA CRISTINO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 12/07/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptos ou inaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2021.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D0E019F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 177, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (1388),** ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 04.01.2021 a 03.01.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:048363B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e

(prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32523	Bruna Cristina Longo	Odontólogo	9º

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B61D4364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 006/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GERALDO CESAR JUNG	124.887,84

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR,08 de julho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:088093DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

OBJETO:	Contatação de empresa para fornecimento de estação de trabalho completa para secretaria municipal de Educação Esporte e cultura conforme conveio nº 2021/00421
CONTRATADO:	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	33.419.290/0001-61
VALOR:	80.400,00
VIGÊNCIA:	08/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC78BF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

OBJETO:	Contatação de empresa para fornecimento de estação de trabalho completa em atendimento a solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	33.419.290/0001-61
VALOR:	95.550,00
VIGÊNCIA:	08/07/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:226305AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 60/2022 PROCESSO 147/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 25 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material odontológico para atendimento a secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 25 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 08 de julho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90B6293B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

OBJETO:	contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel)
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO	6.624,28
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:733784DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº: 132/2022.
Tomada de Preço nº: 09/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Nova Sananduva totalizando 16.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 210/2022 SEAB

Recorrentes: GERCINDO SENHORIN – ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas Gercindo Senhorin – me, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 08 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9909111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº: 131/2022.
Tomada de Preço nº: 08/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidades de Linha Carmélia e Santa Terezinha totalizando 30.000,00 m² de pavimentação poliédrica conforme conveio nº 202/2022 SEAB

Recorrentes: GERCINDO SENHORIN – ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas Gercindo Senhorin – me, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 08 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35034D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2022, torna público que realizará abertura

de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 11 de julho de 2022, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SÁUDE LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 08 de julho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C97300FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento no período de 11 a 15 de julho de 2022, até as cidades de Cornélio Procópio/Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:431F5C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio/Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 11 a 15 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:93E3BF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período de 11 a 15 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3D0EB631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido entre o dia 09 a 15 de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BFA99A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de julho de 2022, 05 (10) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI**, matrícula 34911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:45064DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de agosto de 2022, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 3463, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de agosto de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BE3F4E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Mudança da Posição do Alambrado do barracão industrial do município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "01" e "02": 28/07/2022 (08h50min); Abertura da Sessão: 28/07/2022 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BE97F53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2022 EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 011/2022

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que já houve a publicação do Edital nº 011/2022 de convocação para entrega da documentação, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/06/2022, Edição de nº 2551;

CONSIDERANDO que o nome do candidato convocado está escrito de forma errada, ao qual constou ser CLAUDINA FERNANDES SARTORI, no entanto o correto é MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e a concessão de novo prazo para entrega da documentação;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais **RECONVOCA**: **01 (um)** candidato inscrito para o cargo **PROFESSOR -** EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas), do Edital Normativo nº 001/2021, listados em anexo, para a entrega da documentação, conforme item 13 do Edital Normativo
1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 8 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão **(Anexo II)**, para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público **(Anexo III)**;
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo IV)**;
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos **(Anexo V)**
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR – Ensino Fundamental anos inicial e educação infantil (20 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, procedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal.
4.2. PROFESSOR - Educação Infantil e Educação Infantil (40 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério
4.3. PROFESSOR - Educação Física ensino fundamental aos iniciais (20 horas): Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em Educação Física

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. JUSTIÇA ELEITORAL: Declaração emitida pela Justiça Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2018 ou 2020 (fotocópia);
7.2. TRIBUNAL DO JURI: Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 5 (cinco) anos.
8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato **será eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
8.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (**Anexo VIII** do Edital Normativo), preenchido e assinado.
8.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.6. O candidato é responsável pelos custos:
8.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
8.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
8.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples **(Anexo VI)**.

8.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
8.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
8.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
8.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
8.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
8.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2021 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.
8.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, As pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de julho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: do dia 11/07/2022 (segunda-feira) até o dia 15/07/2022 (sexta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR – Educação Infantil: (40 horas)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
53	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	11º	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C576908F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 76.937.085/001-09, situada à AV. Brasil, n. 6093, centro, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de Roçadeiras Stihl para realizar serviços essenciais de roçada e limpeza dos canteiros, vias e demais espaços públicos desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 9.390,00 (Nove mil trezentos e noventa reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 025/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9C4822CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ n.º 29.678.766/0001-01, situada à Av: Londrina, 72, APT 201, Centro, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Armadilhas de Ovitrampas para coleta e análise dos índices de ovos do mosquito *Aedes Aegypti* a serem utilizados pelo setor de Endemias desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.444,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 024/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B408A5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.534/2022

PORTARIA N.º 1.534/2022

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.514/2022, datada de 13/06/2022, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.514/2022, cuja eficácia deu-se em 14/06/2022, o qual concedia férias ao servidor **Sra. Edna Aparecida de Souza**, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Julho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F87A56D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.535/2022

PORTARIA N.º 1.535/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Solange Franciele Land, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Solange Franciele Land,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.867.546-9 e CPF/MF sob o n° 074.001.679-28, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 à 09/11/2021, a partir de 11 de Julho de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 10 de Julho de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E63F068A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.536/2022

PORTARIA N.º 1.536/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Arlete de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Arlete de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.695.830-2 e CPF/MF sob o n° 027.550.559-60, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 à 07/03/2021, a partir de 12 de Julho de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 11 de Julho de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:77F9306D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 139/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: objeto a contratação de empresa para instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste e demais órgãos municipais, levando até eles internet, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 06/07/2023

VALOR TOTAL: R$ 156.528,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais)

DATA:06/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/22

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FLÁVIO DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagens de Ônibus, Micro- ônibus, Caminhões e Máquinas rodoviárias da frota do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 04/11/2022

VALOR TOTAL: R$ 7.390,00 (Sete mil, trezentos e noventa reais).

DATA: 07/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JUNIOR MAX PICOLI.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagens para Vans, ambulâncias e veículos pequenos da frota do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 120 (cento e vinte) dias, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 04/11/2022

VALOR TOTAL: R$ 9.110,00 (Nove mil, cento e dez reais).

DATA: 07/07/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F394A774

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL A ADEMAL MARTINS PEDROZO

PORTARIA Nº. 13.808

Data: 07.07.2022

Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 90(noventa) dias de **Licença Especial,** ao Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE				
NOME	**Nº. RG.**	**QUINQ**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
Ademal Martins Pedrozo	1.859.270	**1º**	01/07/2015 A 03/02/2022	07.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 07 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5D6167BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A EDIVALDO JONSZYK

PORTARIA Nº.13.809
Data: 11.07.2022

Concede Licença Especial para Trato de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 3º, Art. 103, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **Licença para Trato de Interesses Particulares,** ao Servidor Público Municipal, relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº. RG.**	**PERÍODO**	**A PARTIR**
EDIVALDO JONSZYK	9.722.803-5	365	11.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E60C3158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº169/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 3/2021

Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo trecho da Estrada Rural Linha Bom Plano, totalizando 7.080,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500060805, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 11/07/2022 e término em 09/09/2022, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 11/07/2022 e término em 09/09/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/09/2022.

Prazo de Vigência: 09/09/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:55699B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 EDITAL 005/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 15 de julho de 2022, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 005/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	Médico Veterinário

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 08 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:77B81D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 EDITAL 006/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 005/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 07 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 15 de julho de 2022, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 005/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ANA CAROLINA MENDES DE SOUZA	Médico

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido

. Santa Lúcia, PR, 08 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:06353D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2022 DATA: 08/07/2022 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando o mesmo a ocupar as seguintes referencias:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referencia	Nível / referencia após progressão
563-1	LUIZ RODRIGO BOCCA	Administrador de Patrimônio	05B	05C

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5E4CC89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 1, Centro, Siqueira Campos – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, COM AREA DE 2.093,60 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 918742/2021, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 340.687,05 (Trezentos e Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 08 de Julho de 2022.
Vigência: 07/07/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E50928D3

LICITAÇÃO
ATA 0025/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL-OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PAARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E ESTADUAL N° 13.019/2014.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, as 08h00min, oito horas, na Sala de Licitaçoes da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 21/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponíveis a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citados, conforme ordem de chegada:

EMPRESA 01 – REGULARIZAÇÃO URBANA

1º - Entidade ADEHASC- Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 78.486.875/0001-32, com sede na Rua Santos Drumont, n° 536, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste/SC, Tendo como seu representante legal DJALMA MORELL, brasileiro, solteiro, RG 2.485.858CSSP/SC, CPF 02.633.459.04, RESIDENTE EM RESIDENCIAL Almirante Tamandaré, n° 1059, complemento ap. 202, centro. CEP 89.900.000, São Miguel do Oeste/SC.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **Entidade ADEHASC- Associação para o desenvolvimento sustentável de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 78.486.875/0001-32, com sede na rua Santos Drumont, n° 536, CEP 89.900-000, São**

Miguel do Oeste/SC, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2022** e esta apta a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E ESTADUAL N° 13.019/2014.**

EMPRESA 2-REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

2° - INSTITUTO CIDADE LEGAL, inscrita no CNPJ 28.772.475/0001-15, com sede na rua Av. Santa Catarina, n° 246 Santa Rita I, município de Montes Claros/MG, CEP 39400-409, Tendo como representante legal RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.107.740, CPF 090.452.066-84, residente e domiciliado a Rua Joaquim Pereira, n° 354, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 39.402-216, Montes Claros MG.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **INSTITUTO CIDADE LEGAL, inscrita no CNPJ 28.772.475/0001-15,com sede na rua Av. Santa Catarina, n° 246 Santa Rita I, município de Montes Claros/MG, CEP 39400-409, Tendo como representante legal RUAN VICTOR PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG 17.107.740, CPF 090.452.066-84, residente e domiciliado a rua Joaquim Pereira, n° 354, bairro Nossa Senhora de Fatima, CEP 39.402-216, Montes Claros/MG,** cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2022** e esta apta a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA-REURB ESPECIAL E/OU REURB'S HABITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA REULARIZAÇÃO FUNDIARIA EM AREAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E ESTADUAL N° 13.019/2014.**

Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO para as devidas providencia.

TALITA MARIA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES
Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI
Membro

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8534CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2022

FERIADO MUNICIPAL EM DECORRÊNÇIA DOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SANTA MARIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º FERIADO MUNICIPAL em decorrência dos 32 anos de emancipação politica de Santa Maria do Oeste na segunda - feira dia 11/07/2022.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 08 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:70E19CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 - Processo nº 649/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos notebooks.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	1	1	NOTEBOOK; I: 7 ,10ª geração ou similar/superior, SSD, 512 GB, memória RAM 16GB, Placa de vídeo 4 GB-4,5GZ, tela Full HD.	LENOVO	1,00	6.600,00
JUV DITRIBUIDORA	1	2	NOTEBOOK; I:5 10ª geração ou similar/superior, SSD, 512 GB, Memória RAM de 8 GB, Tela 17,3".	hp	5,00	4.455,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A7F5B594

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA - MEI
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADERBAL DA ROCHA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:35EC0FA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC7BBDFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
TIAGO DOS SANTOS VALENTE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B4DD5C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:352552C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3CB3AD81

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR ANTONIO CARVALHO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE5DA04D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021 PREGÃO Nº 69/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021
Pregão nº 69/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
VIGENCIA ATUAL: 14/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
- Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C84916B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2022
Processo dispensa nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO LUCIANO DAMBROS-MEI
CNPJ Nº 33.389.678/0001-67
Representante: TIAGO LUCIANO DAMBROS
CPF nº 096.172.387-48
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a tosquia e preparo de animais.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:163852CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST. DE MATERIAIS ESC. AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos notebooks.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2563417D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 45.298.461/0001-20
Representante: JAKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos notebooks.
VALOR TOTAL: R$ 22.275,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19F6C581

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2022
Processo dispensa nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA
CNPJ Nº 18.247.370/0001-93
Representante: FERNANDO GOMES STEFANI
CPF nº 006.184.849-22
OBJETO: Contratação de clínica/médico para realização de exame para atender a demanda da paciente IVONETE DE OLIVEIRA PEREIRA.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96C84D12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2022
Processo dispensa nº 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: AGHATA POSSATTO
CPF nº 098.342.549-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.858,60 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 07/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CCBB80F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0207/2022
Processo dispensa nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Fotonrad Assessoria em Física Médica e Radioproteção Ltda.
CNPJ Nº 08.212.525/0001-00
Representante: ANDRE LUIS CANTELLI NUNES
CPF nº 535.948.940-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Controle de Qualidade para um equipamento de Raio X convencional, Conjunto de programas RDC nº 611/2022, Levantamento radiométrico para raio x convencional conforme IN 90/2021, Projeto de blindagem para uma sala de raio –x radiologia, Teste por aparelho: até 01 câmara escura, 01 processadora (ou CR), 03 EPI, 05 chassis/cassetes e até 02 corpos negatoscópio/monitores conforme IN 90/2021, devido aquisição de novo aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste — PR, em sala, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidades.
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1CD5A361

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2022
Processo dispensa nº 067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.A. COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 03.194.717/0001-00
Representante: AMIR NICOLETTI
CPF nº 486.327.910-87
OBJETO: Aquisição de equipamentos para habilitar rampa de lavagem na oficina da Secretaria de Obras.
VALOR TOTAL: R$ 14.210,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3BF6980E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento de controlador interno para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Empresa Unipública (CNPJ11.227.107/0001-93), pelo preço total de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F1E622B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 86/2022, de 14 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.600,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 22.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8609CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Casturino Almeida
Cargo/função	Diretor do Esporte Indígena
Data	13-16/07/2022
Quantidade	4
Valor	60,00 = 240,00
Destino	Tamarana/Apucarininha
Motivação	Participar do II Jogos Tradicionais Fág Fy da Terra Indígena Apucaraninha

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Flavia de Jesus Ferreira
Cargo/função	Diretor do Esporte Indígena
Data	13-16/07/2022
Quantidade	4
Valor	60,00 = 240,00
Destino	Tamarana/Apucarininha
Motivação	Participar do II Jogos Tradicionais Fág Fy da Terra Indígena Apucaraninha

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1E2B230E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 36/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: R. Braga Rosendo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em mais 01 profissional para atuar aos finais de semana e feriados.
VALORES: Aditivado em mais R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/07/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3CCB326D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor IVAN ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Operacional, matrícula 259-1, para prestar assessoria e suporte técnico junto ao Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, ficando também responsável pelo Controle e Gerenciamento de Frotas do Município, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- O Servidor passará a perceber além dos seus rendimentos referentes ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 07/2022

Artigo 3º- REVOGA a partir desta data, em sua totalidade a Portaria 18/2020 de 03/02/2020.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:29E09071

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 074/2021, Homologado através da Portaria 310/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 11/07/2022, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo, Edital 074/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
832/1	CELIO JUC	35.533.352-1	Motorista
846/1	REGINALDO MADUREIRA	9.106.304-2	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/09/2022, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 074/2021.
Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5D5F961E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução na construção de 01(um) barracão de 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), destinados ao transbordo do lixo orgânico, localizado no Lote Rural nº 108, - gleba São José – Colonia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 28/07/2022, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 08 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:58C5EA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 028/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido:
Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
As Empresas vencedoras foram: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, com o valor de R$8.393,00 (oito mil e trezentos e noventa e três reais);S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, com o valor deR$ 53.420,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais); GEFERSON JUNIOR WOGNEI, com o valor deR$ 5.115,00 (cinco mil e cento e quinze reais); JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, com o valor de R$ 51.108,00 (cinquenta e um mil e cento e oito reais); ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com o valor de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais); REISPEL LTDA, com o valor de R$ 20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais); AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, com o valor de R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais); COMERCIAL EVERLING LTDA, com o valor de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais); G. DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA, com o valor de R$ 20.979,00 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais); MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, com o valor de R$ 7.119,96 (sete mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos); MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); PREGWEB LTDA, com o valor de R$ 1.628,00 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais); CONNECTGOV LTDA, com o valor de R$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); S. C. TURQUINO MACKERT, com o valor de R$ 5.387,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais); E MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, com o valor de R$ 3.269,90 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A58BCAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI.
VALOR: R$ 8.393,00 (oito mil e trezentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:92093CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI – EPP.
VALOR: R$ 53.420,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6C053C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos,

eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
VALOR: R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B03D0A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: REISPEL LTDA.
VALOR: R$ 20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FA2CB460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: COMERCIAL EVERLING LTDA – ME.
VALOR: R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D812B565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: G. DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA.
VALOR: R$ 20.979,00 (vinte mil e novecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F348F584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MUNZER COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D86D80E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PREGWEB LTDA.
VALOR: R$ 1.628,00 (um mil e seiscentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:28E2A9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.
VALOR: R$ 51.108,00 (cinquenta e um mil e cento e oito reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 08 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:62A01CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: S. C. TURQUINO MACKERT.
VALOR: R$ 5.387,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 08 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6D85B797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.
VALOR: R$ 3.269,90 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:97E4911A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI.
VALOR: R$ 7.119,96 (sete mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 08 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A715B554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 029/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de diversos materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras.
As Empresas vencedoras foram: Toledo Oeste Materiais Esportivos Ltda, com o valor de R$ 63.449,04 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) ; Esportiva RV Eireli, com o valor de R$ 37.667,88 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de Julho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FF946772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
VALOR: R$ 63.449,04 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 08 de Julho de 2022.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2E8C3827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 310 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	310	DATA	7	7	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA À CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE MARGARIDA FERREIRA DA SILVA PARA RETORNO NEUROCIRURGIA NO HOSPITAL ANGELINA CARON NO DIA 13/07/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-jul-22	8:00	horas		
RETORNO	15-abr-22	21:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		782,58			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6939EA03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 311 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	311	DATA	8	7	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jul-22	5:00	horas		
RETORNO	20-jul-22	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		521,70			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:61E9DD2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 312 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	312	DATA	8	7	2022
		MOIRA MACEDO BAHU			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE SAÚDE DO IDOSO COM FOCO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO IVCF20E LINHA DE CUIDADO A PACTUAÇÃO DO PLANIFICA-SUS PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO DIA 12/07/2022 NO CENTRO DE CONFERENCIA DA UNESPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTO					
INICIO	12-jul-22	7:00	horas		
RETORNO	12-jul-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5C9635B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 313 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	313	DATA	8	7	2022
		JOSÉ FERREIRA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE SAÚDE DO IDOSO COM FOCO EM ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO IVCF20E LINHA DE CUIDADO A PACTUAÇÃO DO PLANIFICA-SUS PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO DIA 12/07/2022 NO CENTRO DE CONFERENCIA DA UNESPAR.					
INICIO E RETORNO PREVISTO					
INICIO	12-jul-22	7:00	horas		
RETORNO	12-jul-22	15:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:07B013D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 314 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	314	DATA	8	7	2022
FAVORECIDO		PRISCILA AP.L.GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CAMPO GRANDE-MS			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CAMPO GRANDE-ME,PARA PARTICIPAR DO XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE SERA REALIZADO NO SHOPPING BORQUES DOS IPÊS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, NO PERÍODO DE 12 A 15/07/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-jul-22	12:00	horas		
RETORNO	15-jul-22	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		3			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		562,08			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.686,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AB8E4C2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 220/2022**

DECRETO Nº 220/2022

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica determinado a dobra de jornada da servidora senhora CAROLINE CONSTANTINO RAMOS – Mat.603, inscrita no RG sob nº 10970179-3 SSP/ PR e CPF sob nº 094.066.429-13, funcionária do quadro de servidores efetivos no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO desta Prefeitura Municipal com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Marques de Macedo, totalizando assim 40hrs, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei nº 56/2009.

ART. 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. nº 80 da Lei nº 56/2009, pela dobra de jornada.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EF146EEF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 221/2022**

DECRETO Nº 221/2022

SÚMULA: Revoga Decreto e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Revoga o Decreto Nº 29/2021, no qual nomeava a Senhora CRISTIANE FARRINASSIO FERNANDES, matricula nº 515, inscrita no RG sob nº 7.186.217-8 SSP-PR e CPF sob nº 025.539.179-02, funcionária do quadro efetivo deste município pelo cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, na função de DIRETOR ESCOLAR, cargo em provimento comissionado.

ART. 2º - Fica determinado o retorno da servidora as suas funções e perceber seus vencimentos atinentes ao cargo de origem.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D0D32604

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 222/2022**

DECRETO N.° 222/2022

Súmula: Nomeia DIRETOR ESCOLAR.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a Senhora ANDRÉIA SANTOS SILVA - CPF/MF n° 215.455.058-45 - RG n° 12.646.678-1 SSP/PR, cargo de Professor Magistério, para função de **Diretor Escolar,** na Escola Municipal José Marques de Macedo, percebendo vencimentos na forma da Lei 01/2021 - cargo provimento em comissão, a partir do dia 12/07/2022.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de dobra de jornada nº 138/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EB79DE9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 66/2022**

PORTARIA N° 66/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designar a funcionária pública municipal Sra. **CRISTIANE FARRINASSIO FERNANDES**, Matrícula nº 515, para atuar como **Secretária** na Escola Municipal José Marques de Macedo na elaboração de documentos administrativos e suporte aos sistemas educacionais vinculados ao Município, Estado e União utilizados na rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de julho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E4E85B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Delibera sobre o chamamento da eleição extraordinária para membros suplentes do Conselho Tutelar

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 046/2017, de 13/06/2017, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Julho de 2022.

Resolve:
Art. 1º - Deliberar sobre o chamamento da eleição extraordinária para membros suplentes do Conselho Tutelar

Art. 2º - Fica deliberado sobre a redução do prazo em caráter excepcional para iniciar o processo de eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar até 48 (quarenta e oito) dias antes do dia da votação.

Art. 3º - Fica Deliberado sobre a Comissão Especial do Processo de Escolha, com a composição dos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Leticia Roberta Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Wesley David Macedo	Secretaria Municipal de Assistência Social
Angela Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo Souza Dantas	Secretaria Municipal de Saúde
Teobaldo Dias Martins	Secretaria Municipal de Finanças
Robson Luis Cavenaghi	Secretaria Municipal de Finanças
Andrea Ferreira Milaré Tavares	APAE
João Gustavo Luizão Fernandes	PROVOPAR
Cristiane Farrinassio Fernandes	APMF
Claudete de Paulo	APMF
Dulce Maria Lunardon Godoy	Entidade Religiosa
Sueli de Fatima Lunardon Godoy	Entidade Religiosa

CARGO	NOME
Presidente	Leticia Roberta Alves de Oliveira
Vice-Presidente	Rodrigo Souza Dantas
1º Secretário	João Gustavo Luizão Fernandes

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de Julho de 2022.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:29AE1BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Eleição para o cargo de Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 126/2022 de 05 de julho de 2022; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 011/2022, realizada em 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. – Eleger para o cargo de Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a **Sr.ª BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, tendo em vista, a alteração da composição dos membros, por meio do Decreto n.º 126/2022;

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de julho de 2022.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:282695CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Aprova a Adesão ao Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** o a deliberação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 012/2022, realizada em 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Pacto Nacional de Implementação de Políticas Públicas que promova, garantam e defendam os direitos das pessoas idosas, e que divulguem o estatuto do Idoso através da criação e implementação dos Conselho e Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa e da criação da Rede de cuidados e proteção, para o combate de violência contra pessoa idosa.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2022.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:43CAA90C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Ata de Realização da Tomada de Preços Nº 07/2022

Ao oitavo dia do mês de julho de 2022, às 09:00 horas na sala da Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, a Comissão Técnica de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Processos de Licitação - Tomada de Preços no exercício de 2022, designados pelo Decreto n.º 005/2022, de 03 de janeiro de 2022, para realizar os procedimentos relativos ao Tomada de Preços nº 07/2022, referente ao Processo Administrativo nº 98/2022, autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal com data de 22 de junho de 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação da quadra de basquete do Meu campinho, localizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Ainda que, cumpridas todas as formalidades legais relativas à publicidade do processo licitatório, não houve interessados em

participar do certame, razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Comissão Técnica de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Processos de Licitação - Tomada de Preços no exercício de 2022, designados pelo Decreto n.º 005/2022, do Município de São Sebastião da Amoreira **DECLARA** como **DESERTA** a presente licitação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 08/07/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelas Comissões abaixo listadas.

Membros da Comissão Permanente:

ELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDIR ANTAL JUNIOR
Membro

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

Membros da Comissão Técnica de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Processos de Licitação - Tomada de Preços no exercício de 2022:

JEAN CARLOS DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9E8EEA17

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA VITORINO LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Construtora Vitorino Ltda

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, nas ruas do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor Total: R$ 274,58 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:266CBDFA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2022

Pregão Presencial nº 24/2022 – Registro de Preços

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel – Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 134.189,46 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/07/2023.

Foro: Comarca de Assai, PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8C0095B8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2022

Pregão Presencial nº 37/2022 – Registro de Preço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Ademir Ferreira Neves Suprimentos de Informática e Serviços

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 2.622,50 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/07/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C89AEB71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Construtora Vitorino Ltda – BR 376, KM 231, nº 4.670 – Cep: 86.813-240 – Apucarana/Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.712.958/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Elton Prudêncio Vitorino - RG. 8.969.586-4 SSP/PR - CPF Nº 044.643.509-09.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 95.345,81 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), correspondentes a 10,77% do valor original de R$ 885.085,81 (oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) totalizando valor de R$ 980.431,62 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3FD23601

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.
Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total de Supressão: R$ 55.958,69 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:020D229E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DE VALOR

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total de Supressão: R$ 454,51 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9E75BB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 176/2022

DECRETO Nº 176/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993, Seção V, Art. 86º e seus parágrafos,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder retorno de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,a Srª. Celia Regina Teixeira de Lima Pereira matricula 532-1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitado pela servidora.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/06/2022.
.
Sapopema, 08 de julho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C1E2A367

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº199/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE THONERS E MICROONDAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPOPEMA.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Dirceu Longo & Cia Ltda,CNPJ: 92.823.764/000103**com o valor total de R$: 2.098,60 (dois mil noventa e oito reais e sessenta centavos), **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**,CNPJ05.808.979/0001-42com o valor de R$: 19.205,00 (dezenove mil duzentos e cinco reais). Sendo o valor total do certame R$ 21.303,60 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

Sapopema Pr, 07 de julho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6E702CB0

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022

PREGÃO ELETRONICONº 03/2022
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronicon.ºº03/2022**, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-474 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadorado RG nº 50.407.5SESP/SPCPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam apresente Ata de Registro de Preçosnos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 5.440,00(cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), para R$: 5.466,42 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 08 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F1FF7F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS

TOMADORA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR – ASPMIF

OBJETO: a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **ASPMIF**, para a oferta e execução do "Projeto Espaço Feliz" - Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Aprender e Viver / Clube de Gestante), com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais).

DOT.ORÇ: Funcional programática 08.243.0016.2-065, Elemento de despesa 05410.3.3.50.43.00.00.000 – Exercício Anterior.

VIGÊNCIA: a contar da data de sua publicação até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022.

FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1BB8D874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n°07/2022 - Inviabilidade de Competição – Contratação de empresa para fornecimento de uso de software sistema informatizado para Biblioteca Municipal de Sertanópolis (Pergamum).

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, situada a Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, Prado Velho, Curitiba /PR, CEP: 80.215-901, neste ato representado pela Sr Délcio Afonso Balestrin, portador do RG nº 1.070.832/SSP-SC inscrito no CPF nº 518.034.459-04, visando a contratação de empresa para fornecimento de software sistema informatizado para Biblioteca Municipal de Sertanópolis, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com base no *Art.25, I da Lei n° 8.666/93, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

Sertanópolis, 08 de julho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D71D6077

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2022

EXTRATO DA ATA Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MARIANA MARCON MENEGHEL**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE JULHO DE 2022.
TÉRMINO: 08 DE JULHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, ID. 84127.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 DE JULHO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 104.498,50 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5E452695

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 060/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

ATA N° 060/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e o membro: Olga Josiani Rosa e Iomara Terassi de Souza, designados pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria n° 002/2022, de 17/01/2022, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 03/2022 referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Cobertura em Estrutura Metálica na escola municipal Luiz Deliberador, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, cópia da RRT n° 11873191 e ART n° 1720221958553, Projeto e Planilha Orçamentária da Obra. Iniciando a sessão foi verificada a inviolabilidade dos envelopes de proposta pelos membros da comissão presentes. Passando para a abertura dos envelopes de preço das empresas habilitadas, constatou que para a execução do objeto a empresa **R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25** ofertou o valor de R$ 179.696,09 (cento e setenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos) sendo classificada em 1º lugar; a empresa **C J B PERES CNPJ: 45.175.370/0001-06** ofertou o valor de R$ 203.620,97 (duzentos e três mil seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sendo classificada em 2º lugar e a empresa **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA – ME CNPJ: 10.783.598/0001-96** ofertou o valor de R$ 208.700,65 (duzentos e oito mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos) sendo classificada em 3º lugar. O presidente da comissão de licitação declara encerrada a sessão abrindo prazo recursal de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, assim que as razões foram apresentadas serão enviadas as demais empresas para que possam apresentar as contra-razões. As informações e decisões serão enviadas e recebidas por e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitações.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***IOMARA TERASSI DE SOUZA –***
Presidente	Membro
OLGA JOSIANI ROSA –	
Membro	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D5990A06

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.70/2020

3° Termo aditivo do contrato nº.70/2020, decorrente de Pregão n° 29/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50 com sede no endereço DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 750-C, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representado por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do RG n° 9.776.974-5, portador do CPF sob n° 061.255.559-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09 de julho de 2023, para permitir a continuidade do uso do software de gestão pública e acesso a internet, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração SERTANÓPOLIS 08 de julho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A9D3280

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.146/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.146/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2021 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.390.369/0001-89, com sede no endereço Rua São Carlos, 92, Jardim Por do Sol, Apucarana-PR neste ato representada por Thayza Raquel Silva e Souza Prudencio Vitorino, portador do RG n° 13.446.907-2, portador do CPF sob n° 014.231.281-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 35.645,03 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos), corresponde ao acréscimo de 6,19% com finalidade de alteração da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 08 de julho de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D5867D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA N°: 53/2022 REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 08/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Aos seis dias de junho de 2022, às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sito a Rua XV de novembro, 135 - centro - CEP.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Credenciamento de Licitação designada pela portaria n°110/2022, com a finalidade de realizar o sorteio público das empresas credenciadas no Credenciamento n° 08/2022 tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE

TEIXEIRA SOARES/PR. Perante os presentes obteve-se a seguinte classificação:

Nº	EMPRESA
01	FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA – ME CNPJ: 27.752.318/0001-85
02	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78
03	INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA – ME CNPJ: 24.042.809/0001-44

O resultado será publicado do Portal de Transparência do Município e encaminhado à Secretaria municipal de Saúde, para dentro da necessidade seja solicitado a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião que após lida vai assinada por mim, Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

JACIEL VIEGANDT
Presidente da comissão

JANIELI DAYANE R. EVANGELITA
Membro da comissão

GIOVANI CABRAL
Membro da comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B3A41FD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1221, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDENILSON OTT VIANA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado EDENILSON OTT VIANA, portador da CI RG nº 9.073.090-8 SSP/PR e CPF nº 058.987.169-20, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS**, pelo período de seis meses, com início em 07 de junho de 2022 e encerramento em 07 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 023/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:43D4B8BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1222, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIO DA SILVA DE BONFIM;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado MARCIO DA SILVA DE BONFIM, portador da CI RG nº 12.943.595-0 SSP/PR e CPF nº 097.870.909-89, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS**, pelo período de seis meses, com início em 08 de junho de 2022 e encerramento em 08 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 024/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C2E2BDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1224, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JESSICA JULIANE SCHAFER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 10082 de 10 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada JESSICA JULIANE SCHAFER, portadora da CI RG nº 12.509.564-0 SSP/PR e CPF nº 084.790.879-86, do cargo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 10 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0897973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1225, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDERSON JORGE DA SILVA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado ANDERSON JORGE DA SILVA, portador da CI RG nº 9.301.744-7 SSP/PR e CPF nº 057.697.469-20, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA**, pelo período de seis meses, com início em 13 de junho de 2022 e encerramento em 13 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 025/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:58895629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1226, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA DE OLIVEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada JESSICA JULIANE SCHAFER, portadora da CI RG nº 12.509.564-0 SSP/PR e CPF nº 084.790.879-86, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSOR**, pelo período de seis meses, com início em 13 de junho de 2022 e encerramento em 13 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 027/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C1C075DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1227, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANGELICA ROHDE;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada ANGELICA ROHDE, portadora da CI RG nº 12.407.454-1 SSP/PR e CPF nº 088.022.279-42, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, pelo período de seis meses, com início em 13 de junho de 2022 e encerramento em 13 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 026/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:14489116

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1232, DE 19 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DIMAS PEDRO SCHVAIDAK;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **DIMAS PEDRO SCHVAIDAK**, portador da CI RG nº 9.877.721-0 SSP/PR e CPF nº 072.275.089-78, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de seis meses, com início em 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 027/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:33FB8C35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1233, DE 19 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROBERTO RUTINA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **ROBERTO RUTINA**, portador da CI RG nº 3.236.358-0 SSP/PR e CPF nº 500.368.829.68, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de OPERADOR DE MAQUINA**, pelo período de seis meses, com início em 21 de junho de 2022 e encerramento em 21 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 028/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:21344F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1231, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA, portadora da CI RG nº 9.856.947-2 SSP/PR e CPF nº 061.643.179-16, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSOR**, pelo período de seis meses, com início em 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 029/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:47ADCD75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1234, DE 19 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIO LUCAS PIRES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **MARCIO LUCAS PIRES**, portador da CI RG nº 5.872.133-6 SSP/PR e CPF nº 016.936.109-81, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, pelo período de seis meses, com início em 21 de junho de 2022 e encerramento em 21 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 030/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1D97123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1236, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 21 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, portadora da CI RG nº 7.413.606-0 SSP/PR e CPF nº 025.938.169-10, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, pelo período de seis meses, com início em 22 de junho de 2022 e encerramento em 22 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 031/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EDB4C2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1230, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA SERVIDORA ELISANDREA GONCALVES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 14 DE JUNHO DE 2.022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1ºExonerar em virtude de falecimento "ELISANDREA GONCALVES", portadora da CI RG n° 7.248.265-4 SSP/PR, CPF n° 024.309.479-51, matrícula 542-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível – 3, classe M, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2ºRevogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:512D5058

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1235, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 21 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10148 de 21 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, portadora da CI RG nº 7.413.606-0 SSP/PR e CPF nº 025.938.169-10, do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 21 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88708C1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1239, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10148 de 21 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA, portadora da CI RG nº 9.856.947-2 SSP/PR e CPF nº 061.643.179-16, do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 27 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:68FC7D2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1241, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 10185 de 23 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 8.676.385-0 SSP/PR e CPF nº 061.858.559-17, do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 30 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:501D8DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1242, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE WILIAN CUSTÓDIO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10119 de 20 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado WILIAN CUSTÓDIO, portador do CI RG nº 7.849.909-4 SSP/PR e CPF nº 039.592.829-07, do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 20 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta a partir de 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61902D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1231, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 10 DE JUNHO DE 2.022;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA, portadora da CI RG nº 9.856.947-2 SSP/PR e CPF nº 061.643.179-16, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de PROFESSOR**, pelo período de seis meses, com início em 20 de junho de 2022 e encerramento em 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 029/2022 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:726DB7B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1239, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE JUNHO DE 2.022;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 10148 de 21 de junho de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada GISLAINE MARCONDES TEIXEIRA, portadora da CI RG nº 9.856.947-2 SSP/PR e CPF nº 061.643.179-16, do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 27 de junho de 2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FE9DB2AC

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 12, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE e dá outras providências.

A Diretora residente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966, de 22 de setembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a partir de 14 de junho de 2022, Pensão por Morte ao Senhor **JULIO CESAR DE CASTRO**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 5145580-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 995.805.359-49, em decorrência do falecimento de sua esposa Elisandrea Gonçalves de Castro, servidora ativa deste Município., em cota vitalícia.

Art. 2º - Fica concedida a partir de 14 de junho de 2022, Pensão por Morte a menor **JULIA ELOISA DE CASTRO**, brasileira, menor, portadora do RG nº 14.765.933-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 112.707.689-21, em decorrência do falecimento de sua mãe Elisandrea Gonçalves de Castro, servidora ativa deste Município, em cota temporária.

Art. 3º - O Beneficio será concedido nos termos do Art. 21 da Lei Municipal 1.966/2021, sendo que corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 4° - 0 Beneficio de Pensão será no valor de R$ 1.124,56 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo vigente e a forma de reajuste sem paridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 07 de julho de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F68CCD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021

Objeto: Contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 331,65 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) o valor do referido contrato pelo motivo de inclusão de veículo na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo incluso no seguro:
- HYUNDAI – HB20 EVOLUTION - Ano/Modelo: 2022/2022 Placa:SDP4C72

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:86E3E299

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de julho de 2022, a servidora **ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 102666844 SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E APOIO**, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FBC20B3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/07/2022, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **NAYARA DIAS MIRANDA** portadora do CPF 088.987.719-08 SESP/PR, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO, EMPENHOS E LANÇAMENTOS CONTABEIS** lotada na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 08 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6A12C185

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento das candidatas GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA e EDINA FRANCISCO DOMINGOS, convocadas através da Portaria N° 552/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome
MARIA EMACULADA BRENE DE OLIVEIRA
VIVIANE CRISTINA LOURENÇO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B93F490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 230/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE,** matrícula Nº 11272, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:7B806747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 231/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA DAYANE DE ALMEIDA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DAYANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula Nº 11590, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:0B989D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 232/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA LUCIANA DIAS DE CARVALHO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIANA DIAS DE CARVALHO,** matrícula Nº 11623, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 30/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:4EDC4467

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 233/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12448, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:36A4731F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 234/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO,** matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 25/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:BA87E130

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 235/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROSILENE SCADALAI DE SANTANA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSILENE SCADALAI DE SANTANA,** matrícula Nº 12381, ocupante do cargo efetivo **ASS. DO SEC MUN DE ADM DISTRIT,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:334BAF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 236/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11601, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:D90AC2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 237/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO,** matrícula Nº 11635, ocupante do cargo efetivo **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 30/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:44F08008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 238/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matrícula Nº 11445, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:9AB9A637

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 239/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EURIDES ALVES MOREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EURIDES ALVES MOREIRA,** matrícula Nº 11652, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 30/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:8EF17787

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 240/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IGOR LOPES LEHN, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IGOR LOPES LEHN,** matrícula Nº 12406, ocupante do cargo efetivo **DIR. DIVISÃO DE CULTURA,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 30/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:86DE6935

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 241/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR NELSON LEITE, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **NELSON LEITE,** matrícula Nº 441, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 a 20/03/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 30/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2B88AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 242/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO DE ANDRADE, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO DE ANDRADE,** matrícula Nº 11304, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 06/05/2018 a 05/05/2019, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/07/2022 a 20/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/07/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:11AD4A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 417/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ EDUARDO LIMA SEOLE DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, servidor público municipal Sr**. JOSÉ EDUARDO LIMA SEOLE**, matrícula nº 12438, do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (08/07/2022)

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:84D58A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14771/2022

PORTARIA N.º 14771/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7023/2022 em 07/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, o Sr. Eder Simões, matrícula 141810-00, portador do RG nº. 2.178.790-5 SESP/MT, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4BE23F4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14722/2022

PORTARIA N.º 14722/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). ADEMILSON CAIRES DE CASTRO, matrícula 99325-00, portador(a) do RG nº. 8.631.057-0 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AC038557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14723/2022

PORTARIA N.º 14723/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). ADENEIDE APARECIDA DAGOSTIN WATANABE, matrícula 38083-00, portador(a) do RG nº. 4.061.713-2 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8B938F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14724/2022

PORTARIA N.º 14724/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO, matrícula 96164-00, portador(a) do RG nº. 8.098.222-4 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9AA5FB14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14725/2022

PORTARIA N.º 14725/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). AMANDA DANIELLE ALVES DOS SANTOS, matrícula 96199-00, portador(a) do RG nº. 8.579.899-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8852361D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14726/2022

PORTARIA N.º 14726/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). AMELIA FIRMINO CALDA CIESIELSKI, matrícula 59854-00, portador(a) do RG nº. 6.840.055-4 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0E500EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14727/2022

PORTARIA N.º 14727/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). ANTONIO DA SILVA, matrícula 99333-00, portador(a) do RG nº. 4.448.588-8 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57F56449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14728/2022

PORTARIA N.º 14728/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO, matrícula 70505-00, portador(a) do RG nº. 4.200.967-9 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C2F46C32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14729/2022

PORTARIA N.º 14729/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI, matrícula 96474-00, portador(a) do RG nº. 7.130.896-0 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:617C2F85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14730/2022

PORTARIA N.º 14730/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). CENYR MARIA DE CARVALHO CRISPIM COSTA, matrícula 96458-00, portador(a) do RG nº. 5.302.370-3 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A6AA1378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14731/2022

PORTARIA N.º 14731/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). CLEUZA MARIANO, matrícula 99252-00, portador(a) do RG nº. 5.871.983-8 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:61726D4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14732/2022

PORTARIA N.º 14732/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, o(a) Sr(a). DANIEL MOREIRA, matrícula 70041-01, portador(a) do RG nº. 5.283.966-1 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4C1D0B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14733/2022

PORTARIA N.º 14733/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). DARLEY FREITAS BARBOSA, matrícula 28576-01, portador(a) do RG nº. 3.882.315-9 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:949F72C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14734/2022

PORTARIA N.º 14734/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Controlador Administrativo Interno, o(a) Sr(a). DURCELINA DOS SANTOS HENNING, matrícula 8400-00, portador(a) do RG nº. 5.609.514-4 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57D406B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14735/2022

PORTARIA N.º 14735/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). EDINEIA PORTELA DOS SANTOS, matrícula 96288-00, portador(a) do RG nº. 6.003.543-1 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F1BCEA42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14736/2022

PORTARIA N.º 14736/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). ELISIA APARECIDA FERNANDES, matrícula 37168-00, portador(a) do RG nº. 6.283.317-3 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4A418A2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14737/2022

PORTARIA N.º 14737/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Técnico de Manutenção em Informática, o(a) Sr(a). ERALDO LATRONICO, matrícula 78891-00 portador(a) do RG nº. 6.454.569-8 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:681C0DD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14738/2022

PORTARIA N.º 14738/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). EUNICE APARECIDA FARCAS, matrícula 96237-00, portador(a) do RG nº. 3.511.797-0 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CC818784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14739/2022

PORTARIA N.º 14739/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). GIANI LILIAN HOFFMANN MARQUES, matrícula 96121-00, portador(a) do RG nº. 7.011.348-1 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BAD1568B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14740/2022

PORTARIA N.º 14740/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, matrícula 89524-00, portador(a) do RG nº. 7.812.633-7 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9A20631A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14741/2022

PORTARIA N.º 14741/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). JANETE HACHMANN, matrícula 99406-00, portador(a) do RG nº. 7.049.503-1 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:618691F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14742/2022

PORTARIA N.º 14742/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). JOVITA MELO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 80608-01, portador(a) do RG nº. 1.271.687 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:11CEC4CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14743/2022

PORTARIA N.º 14743/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). LEILA CRISTINA PREUSS, matrícula 96539-00, portador(a) do RG nº. 6.357.996-3 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:850B62C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14744/2022

PORTARIA N.º 14744/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI, matrícula 75906-00, portador(a) do RG nº. 7.673.380-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C65A495B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14745/2022

PORTARIA N.º 14745/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). LORENA RAATZ SOARES, matrícula 46604-00, portador(a) do RG nº. 6.209.313-7 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BE69D007

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14746/2022

PORTARIA N.º 14746/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). LUCI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 100544-00, portador(a) do RG nº. 6.666.821-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7A2FE68D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14747/2022

PORTARIA N.º 14747/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). LUCIA PEREIRA FREMINGUES, matrícula 96229-00, portador(a) do RG nº. 6.414.492-8 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:46AE76AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14748/2022

PORTARIA N.º 14748/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Advogado, o(a) Sr(a). RINALDO HIROYUKI HATAOKA, matrícula 8184-00, portador(a) do RG nº. 4.238.991-9 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:78C897F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14749/2022

PORTARIA N.º 14749/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). LUCILIA NERIS DE LIMA, matrícula 96482-00, portador(a) do RG nº. 4.792.816-8 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:40D5730D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº14750/2022

PORTARIA N.º 14750/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS MARELLI, matrícula 46817-00, portador(a) do RG nº. 518.229 SSP/MS, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:57F9715B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº14751/2022

PORTARIA N.º 14751/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS RAATZ, matrícula 100412-00, portador(a) do RG nº. 3.413.950-4 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:949DBF88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14752/2022

PORTARIA N.º 14752/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHAES, matrícula 96083-00, portador(a) do RG nº. 1.940.346-7 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8AF0B128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº14753/2022

PORTARIA N.º 14753/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). MARCIELE CRISTINA CORREA, matrícula 99309-00, portador(a) do RG nº. 7.954.076-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:915D9B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14754/2022

PORTARIA N.º 14754/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). MARINEI LEMOS DE SOUZA, matrícula 70220-00, portador(a) do RG nº. 4.294.895-0 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0902C0A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14755/2022

PORTARIA N.º 14755/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO, matrícula 37575-00, portador(a) do RG nº. 3.700.404-9 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7A867D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº14756/2022

PORTARIA N.º 14756/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, matrícula 96210-00, portador(a) do RG nº. 9.345.282-8 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E4A36D66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14757/2022

PORTARIA N.º 14757/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI, matrícula 96172-00, portador(a) do RG nº. 7.144.463-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3AB46487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14758/2022

PORTARIA N.º 14758/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI, matrícula 99279-00, portador(a) do RG nº. 4.909.695-0 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6DA8E1B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14759/2022

PORTARIA N.º 14759/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 46515-00, portador(a) do RG nº. 4.742.590-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E199C028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14760/2022

PORTARIA N.º 14760/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS, matrícula 89109-00, portador(a) do RG nº. 7.778.296-6 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4267DFE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14761/2022

PORTARIA N.º 14761/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). ROSILENE DOS SANTOS, matrícula 99341-00, portador(a) do RG nº. 6.270.484-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:07DFBC1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14762/2022

PORTARIA N.º 14762/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). ROSILENE POLO STABACK, matrícula 96130-00, portador(a) do RG nº. 5.488.961-5 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:23F78477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14763/2022

PORTARIA N.º 14763/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Dentista II-20h, o(a) Sr(a). SCHEILA VALQUIRIA SCHULZ ROHR, matrícula 98892-00, portador(a) do RG nº. 8.373.170-2 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E7F41A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14764/2022

PORTARIA N.º 14764/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, o(a) Sr(a). SEBASTIAO LEUTERIO DE SOUZA, matrícula 57738-00, portador(a) do RG nº. 4.059.994-0 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4E4EA11D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14765/2022

PORTARIA N.º 14765/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). SILVANE DE SOUZA VALLADAO, matrícula 119806-03, portador(a) do RG nº. 4.201.601-2 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6291F7EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14766/2022

PORTARIA N.º 14766/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT, matrícula 37737-00, portador(a) do RG nº. 2.109.732-2 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DC7B3551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14767/2022

PORTARIA N.º 14767/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). TERESA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 44326-00, portador(a) do RG nº. 7.557.314-6 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4226B90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14768/2022

PORTARIA N.º 14768/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o(a) Sr(a). TEREZINA VIANA SOARES, matrícula 99473-00, portador(a) do RG nº. 9.107.010-3 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:88C9A90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14769/2022

PORTARIA N.º 14769/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, o(a) Sr(a). VANESSA DALL AGNOL, matrícula 99201-00, portador(a) do RG nº. 8.481.907-7 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BDA7BA56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14770/2022

PORTARIA N.º 14770/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial ocorrida na Ação Popular nº 0000326-76.2007.8.16.0168 que chegou ao seu final no dia 17/06/2022 e anulou definitivamente o Concurso Público de 2007

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento efetivo de Professor(a), o(a) Sr(a). VERA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 99287-00, portador(a) do RG nº. 7.562.164-7 SSP/PR, a partir do dia 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:62CCDA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14781/2022

PORTARIA Nº 14781/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14567/2022 de 12 de abril de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	186198-00	11/04/2022	25/07/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C0E13E74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14780/2022

PORTARIA Nº 14780/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14636/2022 de 18 de maio de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	33790-00	04/05/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:4EC8D7AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14779/2022

PORTARIA Nº 14779/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14496/2022 de 16 de março de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
GABRIELLI MULLER	176109-00	16/03/2022	06/09/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:75E7165C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14778/2022

PORTARIA Nº 14778/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14565/2022 de 12 de abril de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	1279998-00	11/04/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:53DB9560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14777/2022

PORTARIA Nº 14777/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14681/2022 de 10 de junho de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
FRANCIELE PASSAFARO	1248804-00	06/06/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5D084DE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14776/2022

PORTARIA Nº 14776/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14495/2022 de 16 de março de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
CARLA CRISTINA SIMOES	141682-02	16/03/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:81DAE874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14775/2022

PORTARIA Nº 14775/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14458/2022 de 10 de março de 2022 a Professora:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	173479-03	03/03/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:57926DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14774/2022

PORTARIA Nº 14774/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14616/2022 de 09 de maio de 2022 aos Professores listados abaixo:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	1220454-00	02/05/2022	20/12/2022
MEIRINHA TOMADON NUNES	216810-00	04/05/2022	20/12/2022
ELZA ARAUJO GUIMARAES	1222821-00	12/05/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:0788C077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14773/2022

PORTARIA Nº 14773/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14485/2022 de 16 de março de 2022 aos Professores listados abaixo:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
DANIELA STOCKMANN RAMOS	175102 0	07/03/2022	20/12/2022
JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	134180 0	07/03/2022	20/12/2022
SANDRA PIMENTEL VELOSO	1229001 0	07/03/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BFE09DAF

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003
MUNICÍPIO - TERRA ROXA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 08 de julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
INACIO MATTIUZZI	502.949.979-20	7921/00021/2022
NEI LUIS BASSO	724.495.199-04	7921/00046/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Haroldo Brehm Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013	Matrícula: 02542901 Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:00C671B4

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei n° 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC N° 42/2003
MUNICÍPIO - TERRA ROXA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 08 de julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto pela Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[rem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDREIRA DO TREVO LTDA	76.098.623/0003-72	7921/00029/2022
PEDREIRA DO TREVO LTDA	76.098.623/0003-72	7921/00030/2022
EUCLERIO ANTONIOLI	498.910.066-20	7921/00031/2022
ELVIRA RORATO PESSOTO (ESPÓLIO DE)	018.219.659-30	7921/00049/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Haroldo Brehm Cargo: Secretário Municipal de Finanças/57032013	Matrícula: 02542901 Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ADDCA9DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 05/2022 - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL N.º 05/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.41.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Distribuição de Aula **EXTRAORDINÁRIA 2022**, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Data: 18 de julho de 2022 (segunda-feira).
Local: Escolas e Cmeis.
Horário: 10h:00m.
A distribuição de aulas extraordinárias da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022 se dará da seguinte forma:
1º- Efetivos por classificação no concurso de 1990.
2º- Efetivos por classificação no concurso de 2015, inclusive os que assumiram pela cota.
3º- Efetivos por classificação no concurso de 2020, inclusive os que assumiram pela cota.
4º- Efetivos por classificação de concurso que optaram pela remoção, conforme edital de remoção.
Caso o professor não possa comparecer no dia da distribuição de aula, deverá enviar um representante através de procuração com firma reconhecida em cartório.
Os professores que assumirem aulas **extraordinárias** deverão estar cientes do compromisso de aplicar os Programas Educacionais ofertados pela Secretaria de Educação nas Escolas e Cmeis.
Os professores regentes irão ministrar os seguintes componentes curriculares (disciplinas): Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Formação para Cidadania e Ensino Religioso.

Os professores que assumirem as aulas de hora atividade poderão ministrar um ou mais Componentes Curriculares sendo:
*História/Geografia;
*Arte;
O Componente Curricular de Educação Física será ministrado **prioritariamente** por profissionais concursados na área.

Obs.: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em ATA e assinado por todos os presentes.

Terra Roxa PR, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6EB86776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 326/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 92/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNERARIA BOM JESUS DE PALOTINA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA A SEREM EXECUTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA URBANA E DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/07/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNERARIA BOM JESUS DE PALOTINA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D362AB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 063/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 97
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 93/2022
Licitação n°: 63/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
C. O. PERES - LABORATÓRIO	1, 2
R$168.690,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de julho de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:66CE1EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 8 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. O. PERES - LABORATÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 168.690,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0C37B895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA TCE Nº 17/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 – DISPENSA TCE Nº 17/2022

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 73/2022 DISPENSA TCE Nº 17/2022	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS.	DORIVAL MOREIRA DA ROCHA CPF: 112.064.629-49	04/07/2022	03/07/2023	R$ 9.000,00

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:88CFD33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA TCE Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 18/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição emergencial de Medicamentos, considerando o Decreto 3737/2021 de 13 de abril de 2021.
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO CNPJ: 13.806.630/0001-08.**
Valor: **R$ 1.630,23 (um mil e seiscentos reais e vinte e três centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2022
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4540 (0303) 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:CDBCE404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS P.P. 38/2022

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.3 e seus subitens, conforme o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas 1ª colocadas na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 38/2022, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) item (s) 1 ao 10 das licitantes relacionadas abaixo:

Panificadora Pães Schueda Ltda – CNPJ: 05.789.603/0001-38 para os itens 1, 2, 3, 6, 7 e 8.
Cristiane Colaço Martins Negrelli – CNPJ: 12.610.353/0001-92 para o itens 4,5 e 9.

Em virtude da reprovação da primeira colocada para o item 10 e levando em consideração a não apresentação do item referido pela

segunda colocada, as duas proponentes ficam desclassificadas, na fase de amostras, para este item.

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D4BB6878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA TCE Nº 19/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 19/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONSERTO DE ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RHD 5I54.
Contratado: **FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ: 09.091.832/0001-35.**
Valor: **R$ 4.464,43 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
42.031.0005.2015 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3620 (0103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:6FF77A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 156/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ROSIMEIRE ALVES VIEIRA, portador (a) do RG nº **10.152.119-2** SSP/PR e do CPF nº **062.218.629-90**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 11 de julho de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25C3F6FE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Tomazina, 08 de julho de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ADRIANO RAFAEL XAVIER CORREA	065.983.389-13	10,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:18B7A145

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 157/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de

Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de julho/2022.

NOME	CPF
CRISTIANO ALVES DA SILVA	040.242.019-56
FERNANDA NASCIMENTO ALFERES	031.675.329-71
FRANCIELI CRISTINA FARIA	078.933.479-88
JULIANA DA SILVA BATISTA	095.513.619-97
SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	066.257.959-33

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de julho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1450A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: **BMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ nº 46.630.184/0001-74
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.
Vigência: 31/12/2022
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 01 de julho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:41765ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Andréia Pereira**, atendendo a solicitação do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 13 de julho de 2022, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação de Projetos de Leis do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:859FA9F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI - CNPJ Nº 36.023.332/0001-39

LOTE 01 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.650	M²	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM TINTA E MICRO ESFERA NBR 11862, CONFORME PROJETO CONSTANTE NA PASTA TECNICA	17,31	28.651,50
02	30	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS ES-OC 08/18 DER/PR, OBRAS COMPLEMENTARES: TACHÕES REFLETIVOS	36,33	1.089,90

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 29.651,40 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 08 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DC7A04BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GRANDO E LIOTTO LTDA - ME – CNPJ N° 22.081.510/0001-73**

Objeto: Termo aditivo de realinhamento de preços sazonal de item pertencente a Ata de Registro de Preços nº 26/2022.
Valor do Realinhamento de Preços O valor unitário do item a ser reequilibrado era de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de 152,40% a título de realinhamento de preços, o valor unitário do item passa a ser R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Percentual de aumento: 152,40%
Item reequilibrado: LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT.
Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de Registro de Preços.
Data: 08/07/2022.
Pregão Eletrônico nº 08/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BD55B91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N.º47/2022.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições torna público que o processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º47/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores, restou Fracassada, conforme consta na Ata de Abertura da Sessão Pública.

Tunas do Paraná, 05 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78858D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 21 de julho de 2022.

Início da Sessão: 21 de julho de 2022 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4BA9E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **AGROPLAY LTDA (CNPJ N° 43.923.897/0001-38),** para realização de show com a cantora Ana Castela nas festividades municipais, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:30A95069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Memorando 359/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/07/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: AGROPLAY LTDA (CNPJ N° 43.923.897/0001-38)
Objeto: Realização de show com a cantora Ana Castela nas festividades municipais.
Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Fundamento legal: art. 25, III, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 16/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a solicitação justifica-se em virtude das festividades em comemoração ao 40º Aniversário de Emancipação do Município, justificamos a escolha dos artistas para a apresentação no dia 10 de setembro do corrente ano, pois está dentro da dimensão orçamentária do município, sendo assim necessária a contratação de cantores que supram as expectativas à custos acessíveis a nossa realidade financeira. Ana Castela é uma cantora que vem se destacando nacionalmente. Onde seu estilo musical sertanejo universitário promete agradar a cultura e os gostos predominantes da nossa região. Por tanto, sendo artista de renome e que dentro das nossas expectativas atenderá de maneira satisfatória, tanto pela juventude quanto para pessoas de faixa etária maior, com as apresentações de músicas novas e de modas sertanejas universitárias de grande apreciação pela comunidade. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> –

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:84D30653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 25 de julho de 2022.
Data de abertura: 25 de julho de 2022 às 13h30min
Valor estimado: R$ 594.095,86 (quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de julho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CB829D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 193/2020 – Tomada de Preço Nº 14/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n° 450, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade Nº 7.525.228-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.004.329-50 - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar os prazos de vigência e execução, bem como aditivar quantidade do produto e valor do contrato, do Contrato Administrativo nº. 193/2020, cujo objeto é a disponibilização de profissionais médicos, em atendimento aos termos do Memorando nº 243/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), autuado na forma do Processo Administrativo nº 1025/2019, conforme o termo de referência e demais disposições inscritas no instrumento convocatório da Tomada de Preço Nº 14/2020 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 122.841,60 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) – **Vigência:** 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 06 de janeiro de 2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F5F582B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 508/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Lia Juliane Korzune, no período de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de julho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:53DB729A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 124/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 16/2021 - PROCESSO N.º 116/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 192/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 582,29 (Quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de 0,27% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B0496398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 124/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 16/2021 - PROCESSO N.º 116/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar o término da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestuário da Escola Professora Maridalva de Fátima Palamar, em União da Vitória, conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Termo de Compromisso PAC208563/2014.*
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 192/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 3.653,95 (Três mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao percentual de 1,71% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CD38384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 272/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40, § 5º, da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARILEI JARENTCHUK**
CPF:	**737.923.499-49**
RG:	**6.149.762-5 PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**04-MG**
MATRÍCULA:	**1217/3**
INVESTIDURA:	**16/02/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.284,21 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:85A31AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 276/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CELIO WILSON CHEIKA**
CPF:	**353.360.139-00**
RG:	**2.242.906 PR**
CARGO:	**MOTORISTA**
NÍVEL:	**07-H**
MATRÍCULA:	**273**
INVESTIDURA:	**03/06/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.178,50 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:98EF5B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 267/2022**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 99265/2022**, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D8388628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 387/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
1º Fica Revogada a **PORTARIA Nº 201/2021**, a partir de **07 de julho de 2022,** que concedeu ao servidor **ARTUR MARCOS PAVAN, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA**,

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EC711543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 278/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação – CIAHAB para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.038 – Manutenção da CIA Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	382.000,00
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	93.000,00
TOTAL CRÉDITO			**475.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F37908CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 277/2022

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o CARGO DE ENFERMEIRO – 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 02/2019 (ISPAE), POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 11 a 13 de JULHO DE 2022, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

NOME
PAULO CESAR ALVES DO AMARAL

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos

CPF dos Filhos Dependentes

Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda

Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição

RG e CPF

Documento Militar

Comprovante de Residência

Extrato de PIS

Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens

Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5BB163EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JULHO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
LUCIANE DE SOUZA BECKER	0007998-29.2021.8.16.0174	I
VIVIANE DE ALMEIDA	0007087-17.2021.8.16.0174	I
NELSON ZIMICHUT	0006075-65.2021.8.16.0174	C
GILBERTO RIBEIRO	0004553-03.2021.8.16.0174	E
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	0007825-05.2021.8.16.0174	J

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:230E850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 275/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de julho de 2022, o Decreto nº 253/2022, que designou o Senhor **MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME**, CPF 041.638.359-97, RG 7211495-7 SESP/PR, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor Geral, para responder como **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, com ônus.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 28 de junho de 2022.

União da Vitória, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B9F2AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 389/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 48/2022 – Processo Nº 154/2022.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 760, Centro, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**HORST ADELBERTO WALDRAFF,** CPF nº 004.210.579-04, Termo de Contrato nº 113/2022.
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:58B894AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 274/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MARLI TEREZINHA REPUKNA**, da função de SERVENTE, Nível Padrão 01, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C28F7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A JUNHO DE 2022
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN ELIANA FAVERO MACULAN PAULO SKOREK
Prefeito Municipal Contadora Controle Interno
CRC/PR 061405/O-0

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:21A4085A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 015/2022

Data 08/07/2022

Súmula. Designa Servidor para atuar como Coordenador de Combate à Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor DANIEL ALVES DE ANDRADES, matrícula nº 1010-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenador e Supervisor de Combate à Endemias, com atribuições para desempenhar as atividades inerentes, consoante diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, observadas as legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de julho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5A4A7949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 45/2022

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a suspensão do certame, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE n.45/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL., que iria se realizar** às 09:00 horas do dia 12/07/2022

Vitorino, 08/07/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:88502094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5022/2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO nº5.022/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUNCIPAL DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – Manter a Secretaria do Interior
3.3.90.39 – 512 - 1510 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como RecursosProvável de Excesso de Arrecadação,conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.11.21.01.01 – Fonte 1510 R$ 50.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 07 de julho de 2022.

Vitorino, 07de julho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5C245E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2022

RESOLUÇÃO N° 003/2022

Súmula: Prestação de contas do segundo Trimestre de 2022.

.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
Resolve:
Considerando a plenária realizada no dia 06 de Julho de 2022. Aprovam por unanimidade:
Art. 1° - A Prestação de contas do segundo Trimestre de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Livre, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD – SUAS).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLEN BRECCIANI FOSCHEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:167B49C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,

Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no valor total de R$ 31.087,00 (trinta e um mil e oitenta e sete reais).

ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, acato à decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor dos seguintes produtores rurais:

PRODUTOR: JOÃO BATISTA CEZÁRIO				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abobrinha verde	Kg	100	6,00	600,00
Alface crespa (300gr)	Und	150	2,75	412,50
Almeirão (300gr)	Und	125	2,70	337,50
Banana maçã	Kg	150	5,75	862,50
Banana nanica	Kg	150	2,70	405,00
Batata doce	Kg	150	2,35	352,50
Beterraba	Kg	100	3,50	350,00
Cenoura	Kg	100	2,90	290,00
Chicória (300gr)	Und	120	2,50	300,00
Chuchu	Kg	100	2,75	275,00
Couve manteiga (300gr)	Und	120	2,80	336,00
Mandioca descascada	Kg	150	5,80	870,00
Maracujá	Kg	150	8,50	1.275,00
			Total do projeto	**R$ 6.666,00**
PRODUTOR: JOEL SIQUEIRA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abóbora seca	Kg	250	3,60	900,00
Banana maçã	Kg	200	5,75	1.150,00
Banana nanica	Kg	200	2,70	540,00
Morango	Kg	200	12,00	2.400,00
			Total do projeto	**R$ 4.990,00**
PRODUTORA: MARIA ISABEL AFONSO DE OLIVEIRA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Pão caseiro (600gr)	Und	300	10,50	3.150,00
			Total do projeto	**R$ 3.150,00**

PRODUTOR: JOAQUIM FERREIRA LOPES				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Abobrinha verde	Kg	150	6,00	900,00
Alface americana	Und	300	3,00	900,00
Alface crespa (300gr)	Und	150	2,75	412,50
Almeirão (300gr)	Und	125	2,70	337,50
Brócolis	Kg	100	6,80	680,00
Cebolinha verde (100gr)	Und	100	2,50	250,00
Chicória (300gr)	Und	130	2,50	325,00
Couve-flor	Kg	100	6,80	680,00
Couve-manteiga (300gr)	Und	130	2,80	364,00
Limão	Kg	80	2,60	208,00
Mandioca descascada	Kg	200	5,80	1.160,00
Milho verde sem casca	Kg	175	8,50	1.487,50
Pão caseiro (400gr)	Und	100	10,50	1.050,00
Pepino	Kg	150	4,00	600,00
Repolho	Kg	200	2,80	560,00
Rucula (300gr)	Und	150	2,75	412,50
Tomatinho cereja	Kg	60	8,00	480,00
Vaagem	Kg	80	7,80	624,00
			Total do projeto	**R$ 11.431,00**

PRODUTOR: PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Goiaba	Kg	600	4,50	2.700,00
			Total do projeto	**R$ 2.700,00**

PRODUTOR: SERGIO DOS REIS				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário R$	Total R$
Laranja pera	Kg	300	2,50	750,00
Milho verde sem palha	Kg	175	8,00	1.400,00
			Total do projeto	**R$ 2.150,00**

Paço Municipal, aos 08 de Julho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F0535789

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281

LEI ORDINÁRIA N.º1281/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Enéas Marques para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Pública Municipal; II - As metas e riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VIII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2 - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2023, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas em anexo.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridos após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 4 - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos da presente Lei.
Parágrafo único - Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Fiscais Consolidação;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais dos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do

Rpps; Receita;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Demonstrativo VIII – Margem De Expansão Das Despesas

Obrigatórias De Caráter Continuado;

Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.

Art. 6 - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2023 obedecerá à disposição constante no quadro abaixo:

Programa: 1 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Objetivos:	
EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Diretrizes: EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Gerente: 111180 - MARCELO ADRIANO ANTUNES	
Função: 1 - Legislativa	**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa
Total Programa	**1.510.751,31**
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivos:	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA	

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Diretrizes: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral
Função: 19 - Ciência e Tecnologia	**Subfunção:** 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Total Programa	**2.930.760,00**
Programa: 14 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Objetivos:	
CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NDUSTRIAIS	
Diretrizes: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 22 - Indústria	**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial
Total Programa	**2.000,00**
Programa: 17 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
Objetivos:	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
Diretrizes: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira
Total Programa	**563.073,06**
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Objetivos:	
ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Diretrizes: ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educação Especial
Total Programa	**120.000,00**
Programa: 35 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Objetivos:	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Diretrizes: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Total Programa	**187.950,00**
Programa: 38 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Objetivos:	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
Diretrizes: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária
Total Programa	**958.912,79**
Programa: 42 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	
Objetivos:	
ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	
Diretrizes: ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica
Total Programa	**5.742.974,10**
Programa: 43 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Objetivos:	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Diretrizes: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Total Programa	**619.000,00**
Programa: 44 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	
Objetivos:	
ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	
Diretrizes: ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA	
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Total Programa	**451.720,77**
Programa: 45 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Objetivos:	
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Diretrizes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica
Total Programa	**255.248,00**
Programa: 46 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Objetivos:	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Diretrizes: VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária
Total Programa	**15.500,00**
Programa: 47 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Objetivos:	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Diretrizes: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica
Total Programa	**15.500,00**
Programa: 48 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Objetivos:	
MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Diretrizes: MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos
Função: 25 - Energia	**Subfunção:** 751 - Conservação de Energia
Total Programa	**3.835.125,36**
Programa: 49 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
Objetivos:	

COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
Diretrizes: COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos
Total Programa	**430.500,00**
Programa: 61 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Objetivos:	
ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Diretrizes: ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil
Total Programa	**5.994.818,54**
Programa: 70 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
Objetivos:	
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
Diretrizes: MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana
Função: 25 - Energia	**Subfunção:** 752 - Energia Elétrica
Total Programa	**20.009,31**
Programa: 71 - POLÍTICA HABITACIONAL	
Objetivos:	
HABITAÇÕES POPULARES	
Diretrizes: POLÍTICA HABITACIONAL	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 16 - Habitação	**Subfunção:** 482 - Habitação Urbana
Total Programa	**2.000,00**
Programa: 73 - SANEAMENTO BÁSICO	
Objetivos:	
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
Diretrizes: CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 511 - Saneamento Básico Rural
Total Programa	**52.500,00**
Programa: 75 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Objetivos:	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Diretrizes: PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Total Programa	**192.500,00**
Programa: 83 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Objetivos:	
TRANSPORTE ESCOLAR	
Diretrizes: TRANSPORTE ESCOLAR	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental
Total Programa	**1.561.591,03**
Programa: 86 - MERENDA ESCOLAR	
Objetivos:	
MERENDA ESCOLAR	
Diretrizes: MERENDA ESCOLAR	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental
Total Programa	**212.311,26**
Programa: 97 - AÇÕES CULTURAIS	
Objetivos:	
AÇÕES CULTURAIS	
Diretrizes: AÇÕES CULTURAIS	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural
Total Programa	**113.000,00**
Programa: 118 - INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	
Objetivos:	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Diretrizes: INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL	
Gerente: 86312 - EDSON LUPATINI	
Função: 22 - Indústria	**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial
Total Programa	**115.500,00**

Art.7 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.

Art. 8 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a

modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
a) mensagem;
b) projeto de Lei Orçamentária;
c) anexos.

Art.10 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 13 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14– A concessão de Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:
I – publicar através do Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

III – em atendimento a instrução normativa do TCE 58/2011, publicar em seu respectivo sitio eletrônico, na rede mundial de computadores para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:
a) Informações financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios sociais;
b) Informações contábeis, e
c) Informações administrativas.

Art. 17 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n. º 25.

Art. 18 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver.

Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de Setembro, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 20 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 21 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades

Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022, serão incluídos no orçamento de 2023, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2022;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados:
I - ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;
IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2022;

VII - a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.

VIII – manutenção das atividades da saúde, compreendendo no mínimo 15% (quinze por cento), atendendo disposto na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 23 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base nas receitas corrente líquidas, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 25 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 26 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art.27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, suplementar créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - anulação de dotação. II – superávit financeiro;

III – excesso de arrecadação
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
a) Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:
b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa:
c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos

Art. 28 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 27 desta Lei, mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 29 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;
b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
c) modernização na ação governamental.

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2022, em especial:
I – a concessão e redução de isenções fiscais;
II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.
Parágrafo único – Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 37 – Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis urbanos no exercício financeiro de 2023.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre em março.
§ 2º - Para a revisão geral, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores; II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Enéas Marques, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública

Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês através de Decreto.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Poder Executivo e do Legislativo.
III - no final de cada semestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.
IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 07 de julho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:4B3879F0

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO II

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Ano de Referência: 2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	29.277.729,12	6,132	0,00	30.880.250,37	6,468	0,00	1.602.521,25	5,47
Receitas Primárias (I)	29.169.486,96	6,109	0,00	30.661.695,49	6,422	0,00	1.492.208,53	5,12
Despesa Total	35.369.475,09	7,408	0,00	31.978.221,57	6,698	0,00	(3.391.253,52)	(9,59)
Despesas Primárias (II)	36.686.729,57	7,684	0,00	31.978.221,57	6,698	0,00	(4.708.508,00)	(12,83)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(7.517.242,61)	-1,574	0,00	(1.316.526,08)	-0,276	0,00	6.200.716,53	(82,49)
Resultado Nominal	(7.517.242,61)	-1,574	0,00	(1.103.398,90)	-0,231	0,00	6.413.843,71	(85,32)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	(6.831.254,98)	-1,431	0,00	(6.831.254,98)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:50:38.								

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:8D9EA6EB

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO III

Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Ano de Referência: 2023											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	11.848.860,65	29.277.729,12	147,09	36.251.778,78	23,82	27.740.799,53	(23,48)	27.603.112,59	(0,50)	28.983.268,26	5,00
Receitas Primárias (I)	11.680.117,05	29.169.486,96	149,74	35.929.214,31	23,17	27.718.687,42	(22,85)	27.579.894,87	(0,50)	28.958.889,65	5,00
Despesa Total	29.807.161,18	35.369.475,09	18,66	24.369.589,15	(31,10)	25.582.143,60	4,98	26.796.360,83	4,75	28.136.179,14	5,00
Despesas Primárias (II)	31.118.065,18	36.686.729,57	17,90	25.808.399,92	(29,65)	25.870.948,22	0,24	28.382.649,71	9,71	29.801.782,47	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(19.437.948,13)	(7.517.242,61)	(61,33)	10.120.814,39	(234,63)	1.847.739,20	(81,74)	(802.754,84)	(143,45)	(842.892,82)	5,00
Resultado Nominal	(19.437.948,13)	(7.517.242,61)	(61,33)	10.134.523,23	(234,82)	1.847.739,20	(81,77)	(802.754,84)	(143,45)	(842.892,82)	5,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	(2.746.400,35)	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	13.078.653,90	32.316.464,63	147,09	36.251.778,78	12,18	27.740.799,53	(23,48)	27.603.112,59	(0,50)	28.983.268,26	5,00
Receitas Primárias (I)	12.892.396,40	32.196.988,01	149,74	35.929.214,31	11,59	27.718.687,42	(22,85)	27.579.894,87	(0,50)	28.958.889,65	5,00
Despesa Total	32.900.846,44	39.040.472,91	18,66	24.369.589,15	(37,58)	25.582.143,60	4,98	26.796.360,83	4,75	28.136.179,14	5,00
Despesas Primárias (II)	34.347.809,17	40.494.445,23	17,90	25.808.399,92	(36,27)	25.870.948,22	0,24	28.382.649,71	9,71	29.801.782,47	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(21.455.412,77)	(8.297.457,22)	(61,33)	10.120.814,39	(221,97)	1.847.739,20	(81,74)	(802.754,84)	(143,45)	(842.892,82)	5,00
Resultado Nominal	(21.455.412,77)	(8.297.457,22)	(61,33)	10.134.523,23	(222,14)	1.847.739,20	(81,77)	(802.754,84)	(143,45)	(842.892,82)	5,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	(2.746.400,35)	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:52:35.

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:CD2E96E1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO IV

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Ano de Referência: 2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	40.962.942,23	100,00 %	38.537.885,82	100,00 %	34.933.222,64	100,00 %
TOTAL	40.962.942,23	100,00 %	38.537.885,82	100,00 %	34.933.222,64	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:53:46.						

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:B46D0E91

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO V

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Ano de Referência: 2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2,42	23.237,32	210.553,52
DESPESAS DE CAPITAL	2,42	23.237,32	210.553,52
Investimentos	2,42	23.237,32	210.553,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2019 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	(23.239,74)	(23.237,32)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:54:34.			

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:2C141935

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO VI

Planejamento e Orçamento			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
Ano de Referência: 2023			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Planejamento e Orçamento			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
Ano de Referência: 2023			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2019**	**2020**	**2021**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2019**	**2020**	**2021**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:56:53.				

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:6D27DB06

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO VII

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2023	**2024**	**2025**	
ITBI	Outros Benefícios	população em geral	0,00	0,00	0,00	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
ISSQN	Outros Benefícios	População em geral	0,00	0,00	0,00	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
CV	Outros Benefícios	População em geral	0,00	0,00	0,00	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
LP	Outros Benefícios	População em geral	0,00	0,00	0,00	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
IL	Outros Benefícios	População em geral	0,00	0,00	0,00	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
IP	Outros Benefícios	População em geral	30.660,00	32.193,00	33.802,65	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
TOTAL			**30.660,00**	**32.193,00**	**33.802,65**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:57:45.						

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:E93B9E43

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 63.000,00	EFETUAR O PAGAMENTO DE POSSÍVEIS DEMANDAS JUDICIAIS	R$ 63.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		

Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 63.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 63.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 52.500,00	INCENTIVO PARA A QUITAÇÃO DE DÉBITOS	R$ 52.500,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 147.000,00	ATENDIMENTO A MUNICIPES NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ADVINDOS DE CALAMIDADES PÚBLICAS	R$ 147.000,00
SUBTOTAL	**R$ 199.500,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 199.500,00**
TOTAL	**R$ 262.500,00**	**TOTAL**	**R$ 262.500,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Data Emissão: 13/06/2022 Hora Emissão: 10:06			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:DAEFE0E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022 - PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2022
DATA: 08/07/2022 **PROTOCOLO:** 71 / 2022 **PROCESSO:** 71
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: PORCELAR COMERCIO DE PORCELANAS LTDA
CNPJ: 33.605.012/0001-07 **Insc. Estadual:**
Endereço: XV DE NOVEMBRO, 3464
Bairro: CENTRO **Cidade:** Campo Largo - PR **CEP:** 83.601-030
Telefone: 41988987632
OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRATOS RASOS DECORADOS PARA O PRATO TÍPICO PEIXE NA CERÂMICA
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado 50% na efetivação no Pedido e o restante 50% na entrega da material, após emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto
JUSTIFICATIVA
A AQUISIÇÃO ALUSIVO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, FAZ-SE NECESSÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DO PRATO TÍPICO PEIXE NA CERÂMICA QUE ESTÁ EM SUA 17ª EDIÇÃO.
DESPESA

Programática			**Fonte**	**Descrição**			
12008226610039206033900300000			1001	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	23890	PRATO RASOS DECORADOS; MODELO 01	UND.	700.00	9.9000	6,930.00
Total: 6,930.00							

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5D5C6382

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 22 de março de 2022, as 10h00min, elegem os membros representantes das Entidades e Segmentos presentes na XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrida no dia 16 de março de 2022 que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2022-2025, elegendo dentre esses sua Mesa Diretora.
Usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º Composição do Conselho Municipal de Saúde 2022/2025:

TITULAR	Tarcila Julia Felix dos Santos Primo	**Trabalhador Saúde**	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Marli Aparecida dos Santos	Trabalhador Saúde	Con. Regional Enfermagem
TITULAR	Jania Carvalho	**Trabalhador Saúde**	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Josiane Sergio Rocha	Trabalhador Saúde	Con. Reg. Educação Física
TITULAR	Denise Hernandes da Paz	**Gestão Municipal**	Secretaria Munic. Saúde
SUPLENTE	Isabella Maíra Machado de Carvalho	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Saúde
TITULAR	Rosiana Silva Sousa de Almeida	**Gestão Municipal**	Secretaria Munic. Ação Social
SUPLENTE	Felicidade de Assis Carvalho	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Ação Social
TITULAR	Laercíflávio Azevedo	**Usuários**	Igreja Batista
SUPLENTE	Leda Maria Maratta	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Rael Quixabeira Gomes	**Usuários**	APMF Esc. Especial Eldiria
SUPLENTE	Andreia Cuba de Oliveira	Usuários	APMF CMEI Luiza Cuba
TITULAR	Maria de Jesus de Souza	**Usuários**	Associação da 3ª Idade
SUPLENTE	Adenize Quixabeira Gomes	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Marcela Nunes Silva	**Usuários**	Igreja Católica
SUPLENTE	Augusto Acioli Marques	Usuários	Igreja Católica

Art. 2º Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde 2022/2025:
Presidente – Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Vice-presidente – Laercíflávio Azevedo
Secretário – Marcela Nunes Silva
2º Secretário – Maria de Jesus de Souza

Nossa Senhora das Graças, 23 de março de 2022.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente Gestão 2019-2021 do CMS

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente Gestão 2022-2025 do CMS

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:FCD335A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 ID: 8644 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Fornecedor: **TF FRIOS LTDA**
CNPJ: 23.695.908/0001-62

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
34	37661	Erva doce a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias.	Unid	1095	R$ 14,50	15.877,50	Margherita
35	44326	ERVAS FINAS, composta de alecrim, tomilho, salsa, majericão e orégano. Todos desidratados. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1068	R$ 15,19	16.222,92	Margherita
					TOTAL:	32.100,42	

Valor total: R$ 32.100,42 (trinta e dois mil e cem reais e quarenta e dois centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:47EA545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 11

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 11/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
MARCOS HENRIQUE DE ALMEIDA XAVIER	9702	090.776.579-32
CRISTINA APARECIDA DE JESUS DELFINO	19743	070.433.299-06
ERINALDO HENRIQUE MENEZES	21622	104.884.474-96
JOÃO ALESSANDRO DA SILVA MACHADO	21901	007.372.239-10
JOSE LUCAS RIBEIRO	22258	089.133.489-00
CARLOS DOS SANTOS	22577	492.689.609-97
TATIANI DE ALMEIDA DE TOLEDO	22907	041.326.569-32
ANDREIA REGINA DE OLIVEIRA	25800	964.190.599-68
CESAR SOARES LOPES	25873	025.806.381-56
PAULO RAMOS LOPES	25992	055.541.139-74
DIVINO APARECIDO BATISTA	26884	127.041.329-50
FRANCISCO MARCELINO ARAUJO SILVA	27213	055.514.009-13
MARCELO DE JESUS RODRIGUES	27882	068.308.199-38
VIVIANE MARQUES VOLPATO	28283	816.356.729-53
MATEUS HENRIQUE MARTINS	28487	115.153.449-83
MARCIA MARQUES DA SILVA	28804	052.257.519-62
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	29289	737.202.324-68
VIVIDENSE LINHAS DE TRANSMISSÃO LTDA	29330	76.995.984/0001/50
JEFFERSON CARLOS INACIO	29358	100.819.699-10
JHON PABLO SOARES MACHADO	29420	095.514.069-23
MAICON BATISTA NOGUEIRA	29421	078.927.659-30
MARCOS ALESSANDRO BUENO	29663	088.332.409-16
EVA APARECIDA SILVERIO SIMAO	30108	757.073.739-34
EMERSON FERNANDES DE ARAUJO	30116	019.934.019-62
ROSALINA DE OLIVEIRA	30383	056.823.649-10
EVERTON OLIVEIRA MIGUEL	30386	055.716.689-62
LETICIA LALLI ALVARES	30387	083.078.649-09
ANA PAULA CAPELLI	30388	064.671.849-55
GLEISSON PIACENTE DA SILVA	30434	098.417.389-70
JAMILE SILVESTRE VANZEI	30487	114.150.149-06
PAULO ROBSON MONTILHA	30488	059.601.379-50
LUIZ CARLOS LEONARCZIK	30497	012.735.959-12
REBECA NEVES DE CARVALHO	30498	130.685.189-03
ADENILSON DOAS COSTA 10055578969	30635	31.320.547/0001-06
WELLINGTON PINHEIRO	30679	063.849.259-90
MARCELO CRISTIAN LIBA 03824617978	76904	038.246.179-78
LUCAS MEDINA FIORINI	61154992	37.803.346/0001-38
MILENA PELLANI DOS SANTOS	61155006	099.546.649-12
MONIQUE FAVOTO MARQUES	61155007	36.774.944/0001-63
LUCIANA VIEIRA WOLF DE FRANCA	61155085	41.741.303/0001-42
WESLEY RAMOS BATISTA	61155144	109.018.949-40
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	61155145	010.957.549-77
THAIS ALVES DE AZEVEDO	61155147	098.356.319-56

Paço Municipal, 05 de julho de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. de Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:FE3646F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 13

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 -
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 13/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ

ODAIR JOSE NOGUEIRA JUNIOR	30004	056.873.369-07
MANOEL DE FRANCA SILVA	30012	315.127.043-34
RODRIGO DA CRUZ ALVES	30086	042.414.649-55
PAULO ROBERTO DE ARAUJO	30090	085.243.999-70
ISABELLA VICTORIA DE ANDRADE SILVEIRA	30138	115.635.239-81
ALINE BUENO DE OLIVEIRA	30151	050.833.759-31
ADAILTON FRANCISCO ROCHA	30217	062.386.849-09
MAURO PAULO	30240	871.320.289-87
ROSILDA APARECIDA DA SILVA	30286	056.962.619-65
MARIA CICERA DE OLIVEIRA	30292	131.395.878-64
EURIDES PEREIRA DE SOUZA	30472	668.993.629-53
MARCELO APARECIDO BRAGA	30491	037.810.329-65
ELAINE RIBEIRO DA SILVA	30493	065.480.539-31
MARIA ROSILENE SIMOES DA SILVA	30503	039.138.319-16
ADRISLAINE ALCANTARA PINHEIRO	30511	335.972.448-82
MARIA DE FATIMA DIAS DE CARVALHO	30515	930.301.699-87
ANDRE GALVAO	30552	005.387.629-69
ANA CLAUDIA LIMA FOGACA	30561	008.931.789-00
DAVI PEREIRA DOS SANTOS	30616	665.590.909-06
SILVANE DIAS OLIVEIRA VIDAL	30649	874.944.002-06
MARCOS ANTONIO VIEIRA	30738	037.474.459-93
MARCOS DIONISIO	30761	043.119.989-29
DANIEL HENRIQUE FONSECA	30795	102.734.369-45
GESIEL RODRIGUES DE LIMA	30829	064.233.449-81
JULIA SANTORO GASPAR	30840	064.435.009-11
RONISON CLAYTON DOS SANTOS	30892	055.157.669-38
HELIO DOS SANTOS	30896	483.785.859-72
VILSON DA SILVA ALVES	30917	251.066.708-45
JUCIELE APARECIDA CORREIA DA SILVA	30941	068.205.059-81
WESLEI SIMEI HENRIQUE	30993	069.494.119-01
MARLI CUSTODIO DOS SANTOS	31030	036.484.079-02
ROSANGELA RODRIGUES	31066	072.634.979-80
MAXMILIAM DA SILVA OLIVEIRA	31068	083.798.199-93
ANTONIO MAURICIO PRESTES	31111	033.979.439-90
ZULEIKA FERREIRA DA SILVA	78931	046.765.209-05

Paço Municipal, 06 de julho de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:150F0A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 955/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 469.700,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
286 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
310 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1909 - 4.4.50.42.00.00	31905	AUXÍLIOS	100.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE	
		VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
464 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
601 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS	
		INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
619 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 172.000,00 PÚBLICO	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
652 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00

10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
777 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.900,00
Total Suplementação:			**469.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 469.700,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À	
		FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
279 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
281 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1903 - 3.1.50.43.00.00	31905	SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
457 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
638 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 JURÍDICA	
656 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
717 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.900,00
741 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Redução:			**469.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:44780422

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°95038/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2907	284610J000073959	25/01/2022	51851	R$ 195,23
ABN7310	284610J000069338	23/01/2022	70561	R$ 293,47
AFI1651	284610J000075019	27/01/2022	55680	R$ 195,23
AGC2026	284610J000066226	26/01/2022	60501	R$ 293,47
AGG5110	284610J000075025	27/01/2022	55680	R$ 195,23
AGM6667	284610J000075144	31/01/2022	55411	R$ 195,23
AGR0381	284610J000075068	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AGR2103	284610J000075082	28/01/2022	70301	R$ 293,47
AHM4088	284610J000073994	26/01/2022	55414	R$ 195,23
AHU2184	284610J000075046	27/01/2022	76332	R$ 293,47
AIM3161	284610NIC0016048	08/04/2022	50020	R$ 293,47
AIO3232	284610J000059076	27/01/2022	76332	R$ 293,47
AIU0220	284610NIC0016050	08/04/2022	50020	R$ 390,46
AIU6I94	284610J000075023	27/01/2022	55680	R$ 195,23
AIW7785	284610J000075156	01/02/2022	51851	R$ 195,23
AIX0E38	284610J000075061	28/01/2022	51851	R$ 195,23
AIX6963	284610J000075137	31/01/2022	55414	R$ 195,23
AJH6697	284610J000073993	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AJH6697	284610J000073992	26/01/2022	76332	R$ 293,47
AJK6370	284610J000073975	26/01/2022	55414	R$ 195,23
AJT5273	284610J000075090	28/01/2022	55680	R$ 195,23
AJV4981	284610J000075131	31/01/2022	65300	R$ 195,23
AJV9265	284610J000075021	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AJV9265	284610J000075020	27/01/2022	51930	R$ 293,47
AKA2B65	284610J000059077	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AKI8900	284610J000069342	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AKU3762	284610J000059084	27/01/2022	57380	R$ 293,47
AKV8757	284610J000059074	27/01/2022	57380	R$ 293,47
AKW2836	284610J000075073	28/01/2022	57380	R$ 293,47
AKW4683	284610J000075136	31/01/2022	76332	R$ 293,47
ALH9587	284610J000075074	28/01/2022	51851	R$ 195,23
ALN4499	284610J000075022	27/01/2022	55680	R$ 195,23

ALR8417	284610J000073996	26/01/2022	55414	R$ 195,23
AMN9244	284610J000073987	26/01/2022	58191	R$ 880,41
AMS6225	284610J000075028	27/01/2022	54521	R$ 195,23
AMW1G38	284610J000075081	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AMW8619	284610J000073967	26/01/2022	76252	R$ 293,47
ANE2G21	284610J000075094	28/01/2022	55680	R$ 195,23
ANX1732	284610J000075092	28/01/2022	55680	R$ 195,23
AOA0G17	284610J000075142	31/01/2022	55414	R$ 195,23
AOD3434	284610J000075140	31/01/2022	51851	R$ 195,23
AOD4661	284610J000075149	01/02/2022	55411	R$ 195,23
AOE8138	284610J000075049	28/01/2022	55414	R$ 195,23
APA5181	284610J000059075	27/01/2022	51851	R$ 195,23
APE7326	284610J000075044	27/01/2022	55680	R$ 195,23
APK0739	284610J000075077	28/01/2022	76251	R$ 293,47
APN3304	284610J000075031	27/01/2022	55414	R$ 195,23
APR0860	284610J000075133	31/01/2022	59591	R$ 1.467,35
AQA7123	284610J000075063	28/01/2022	54521	R$ 195,23
AQY3524	284610J000075089	28/01/2022	55680	R$ 195,23
ART2J74	284610J000073958	25/01/2022	51851	R$ 195,23
ASF7760	284610J000075097	28/01/2022	55680	R$ 195,23
ASM5821	284610J000075007	26/01/2022	51851	R$ 195,23
ASW0C14	284610J000075052	28/01/2022	55680	R$ 195,23
ASZ1B31	284610J000075004	26/01/2022	51851	R$ 195,23
ASZ1B31	284610J000075005	26/01/2022	61220	R$ 293,47
ASZ7E41	284610J000075058	28/01/2022	55413	R$ 195,23
ATE1732	284610J000075146	31/01/2022	54521	R$ 195,23
ATF7G97	284610J000075029	27/01/2022	54521	R$ 195,23
ATG3G60	284610J000073979	26/01/2022	54521	R$ 195,23
ATL5093	284610J000073985	26/01/2022	55680	R$ 195,23
AUM8E00	284610J000073960	25/01/2022	76251	R$ 293,47
AUN3377	284610J000075072	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AUS7952	284610J000075055	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AUT7I49	284610J000066225	26/01/2022	76332	R$ 293,47
AVD2662	284610J000075042	27/01/2022	54870	R$ 195,23
AVJ3273	284610J000073970	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AVQ2E56	284610NIC0016052	08/04/2022	50020	R$ 293,47
AWB3G44	284610J000075041	27/01/2022	54521	R$ 195,23
AWD2G96	284610J000075138	31/01/2022	55414	R$ 195,23
AWF2A76	284610J000073995	26/01/2022	55250	R$ 130,16
AWG9141	284610J000075086	28/01/2022	61220	R$ 293,47
AWG9G87	284610J000075078	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AWN1895	284610J000075047	27/01/2022	51851	R$ 195,23
AWN4322	284610J000075087	28/01/2022	55680	R$ 195,23
AWQ9B29	284610J000075054	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AWQ9B29	284610J000075079	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AWZ4970	284610J000075043	27/01/2022	54521	R$ 195,23
AXF5F32	284610J000073999	26/01/2022	55414	R$ 195,23
AXK6972	284610NIC0016054	08/04/2022	50020	R$ 293,47
AXR8953	284610J000075010	26/01/2022	51851	R$ 195,23
AXX2I12	284610NIC0016049	08/04/2022	50020	R$ 293,47
AYT0I12	284610J000075084	28/01/2022	55414	R$ 195,23
AYT4274	284610J000073973	26/01/2022	59591	R$ 1.467,35
AZC9I62	284610J000075093	28/01/2022	55680	R$ 195,23
AZF3947	284610J000075139	31/01/2022	54600	R$ 130,16
BAI1G68	284610J000075135	31/01/2022	54600	R$ 130,16
BAI5367	284610J000075060	28/01/2022	51851	R$ 195,23
BAM5F10	284610J000073961	25/01/2022	55414	R$ 195,23
BAP3E20	284610J000075038	27/01/2022	55414	R$ 195,23
BAQ4642	284610J000073964	26/01/2022	76251	R$ 293,47
BAW1F06	284610J000075002	26/01/2022	54521	R$ 195,23
BAW2A70	284610J000075088	28/01/2022	55680	R$ 195,23
BAZ2698	284610J000075148	01/02/2022	55414	R$ 195,23
BBG4H24	284610J000075152	01/02/2022	54521	R$ 195,23
BBH1C56	284610J000075017	27/01/2022	55680	R$ 195,23
BBN2913	284610J000075153	01/02/2022	76251	R$ 293,47
BBQ7394	284610NIC0016055	08/04/2022	50020	R$ 195,23
BBQ7396	284610J000075050	28/01/2022	76251	R$ 293,47
BBT5660	284610J000073957	25/01/2022	51851	R$ 195,23
BBT5660	284610J000073956	25/01/2022	76332	R$ 293,47
BCE3G06	284610J000075051	28/01/2022	52070	R$ 88,38
BCS0I35	284610J000075134	31/01/2022	55414	R$ 195,23
BCU5J64	284610J000073966	26/01/2022	76251	R$ 293,47
BCX2C84	284610J000075036	27/01/2022	55414	R$ 195,23
BDN7G12	284610J000075095	28/01/2022	54870	R$ 195,23
BDP1E89	284610NIC0016051	08/04/2022	50020	R$ 293,47
BDQ4B21	284610J000075062	28/01/2022	54521	R$ 195,23
BDV2G45	284610J000073974	26/01/2022	53800	R$ 130,16
BDW2F31	284610J000075132	31/01/2022	60412	R$ 195,23
BDW7F15	284610NIC0016053	08/04/2022	50020	R$ 195,23
BDW8B40	284610J000075067	28/01/2022	55414	R$ 195,23
BEA3B81	284610J000073989	26/01/2022	54521	R$ 195,23
BEC4A96	284610J000075014	27/01/2022	55680	R$ 195,23
BEE5687	284610J000075056	28/01/2022	55414	R$ 195,23
BEJ6A98	284610J000075012	27/01/2022	76332	R$ 293,47
BEQ6A51	284610J000075064	28/01/2022	54521	R$ 195,23
BFL4570	284610J000074000	26/01/2022	55414	R$ 195,23
CBD3416	284610J000075151	01/02/2022	55414	R$ 195,23
DBW5H66	284610J000075003	26/01/2022	55680	R$ 195,23
DFU4194	284610J000073976	26/01/2022	55414	R$ 195,23

DGU8688	284610J000075157	01/02/2022	51851	R$ 195,23
DKV8686	284610J000073988	26/01/2022	51851	R$ 195,23
DQF3G15	284610J000073969	26/01/2022	55414	R$ 195,23
DSB5B07	284610J000075085	28/01/2022	55414	R$ 195,23
EFW5414	284610J000073980	26/01/2022	55680	R$ 195,23
EJC9H16	284610J000073978	26/01/2022	55680	R$ 195,23
EKZ0370	284610J000073977	26/01/2022	76252	R$ 293,47
EQH9237	284610J000073998	26/01/2022	55413	R$ 195,23
ETU1A37	284610J000075027	27/01/2022	51851	R$ 195,23
ETU1A37	284610J000075026	27/01/2022	55680	R$ 195,23
FEN2010	284610J000075048	28/01/2022	55414	R$ 195,23
FLD8D85	284610J000075009	26/01/2022	55414	R$ 195,23
FNK8J48	284610J000073981	26/01/2022	55680	R$ 195,23
FZK0F95	284610J000073983	26/01/2022	55680	R$ 195,23
HCC2560	284610J000059082	27/01/2022	76332	R$ 293,47
HFW0112	284610J000075158	01/02/2022	51851	R$ 195,23
HLN4000	284610J000059083	27/01/2022	51851	R$ 195,23
HMC2C22	284610J000075039	27/01/2022	55411	R$ 195,23
HPE0109	284610J000075037	27/01/2022	55414	R$ 195,23
HQZ7666	284610J000075024	27/01/2022	55680	R$ 195,23
HSD7009	284610J000075083	28/01/2022	55414	R$ 195,23
HSF1891	284610J000073990	26/01/2022	55680	R$ 195,23
IKF0320	284610J000075045	27/01/2022	51851	R$ 195,23
IQI9225	284610J000075053	28/01/2022	55680	R$ 195,23
JGS9790	284610J000075130	31/01/2022	55680	R$ 195,23
JSE5H27	284610J000075141	31/01/2022	51851	R$ 195,23
KFQ3088	284610M000167366	20/10/2021	56732	R$ 130,16
KWP4I80	284610J000075098	28/01/2022	55680	R$ 195,23
MEC6745	284610J000073982	26/01/2022	55680	R$ 195,23
MGB2H46	284610J000073971	26/01/2022	55500	R$ 130,16
MLF2I48	284610J000075013	27/01/2022	55414	R$ 195,23
MTB8I12	284610J000075057	28/01/2022	51930	R$ 293,47
OAU1I83	284610J000073986	26/01/2022	55680	R$ 195,23
OQB7737	284610J000075033	27/01/2022	55411	R$ 195,23
PJC4988	284610J000075059	28/01/2022	57380	R$ 293,47
PZP5324	284610J000075032	27/01/2022	55680	R$ 195,23
QKA6H98	284610J000075070	28/01/2022	51851	R$ 195,23
QNM4A31	284610J000075150	01/02/2022	76251	R$ 293,47
QPP6G79	284610J000075096	28/01/2022	51852	R$ 195,23
QQC0I67	284610J000075080	28/01/2022	55414	R$ 195,23
QQL3793	284610J000075018	27/01/2022	55680	R$ 195,23
RHL1E05	284610J000075066	28/01/2022	55414	R$ 195,23
RMO7F42	284610J000075015	27/01/2022	55680	R$ 195,23
RMX2B97	284610J000075016	27/01/2022	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F5290AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°95001/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2997	284610J000077661	04/04/2022	51851
AAF0F27	284610J000077651	04/04/2022	51851
AAW9652	284610J000077746	06/04/2022	55411
AAY7D21	284610J000077439	29/03/2022	55500
ABJ1038	284610J000077768	06/04/2022	76332
ACA8191	284610J000077311	25/03/2022	76251
ACI4499	284610J000077251	23/03/2022	55090
ACN3C22	284610J000077502	30/03/2022	55414
ACS1280	284610J000077351	25/03/2022	76332
ACS3930	284610J000077507	30/03/2022	54521
ACV7G14	284610J000077364	28/03/2022	55414
ACX9966	284610J000077595	01/04/2022	76332
ACZ8559	284610J000077283	24/03/2022	76251
ADG8211	284610J000077668	05/04/2022	51851
ADG8211	284610J000077669	05/04/2022	76332
ADH8J09	284610J000077764	06/04/2022	51852
ADN2I75	284610J000077450	29/03/2022	55414
ADW2510	284610J000077312	25/03/2022	55414
AED8150	284610J000055930	24/03/2022	57380
AEI6261	284610J000077758	06/04/2022	55500
AEJ2651	284610J000077614	01/04/2022	55414
AEM4B68	284610J000077722	06/04/2022	76252
AER6118	284610J000077489	29/03/2022	51851
AER6118	284610J000077490	29/03/2022	51930
AES7809	284610J000066363	06/04/2022	55414
AEV8064	284610J000077316	25/03/2022	54521
AEZ0203	284610J000066361	06/04/2022	73662
AFD7386	284610J000077584	31/03/2022	55414
AFI6D33	284610J000077317	25/03/2022	51851
AFN2262	284610J000077636	04/04/2022	76332

AFR5F20	284610J000077500	30/03/2022	55414
AFT4090	284610J000077483	29/03/2022	76332
AFT5J00	284610J000077270	23/03/2022	55680
AFU3C71	284610J000077572	31/03/2022	54521
AFX9547	284610J000077337	25/03/2022	55680
AGA2399	284610J000077771	06/04/2022	76332
AGH8B69	284610J000077738	06/04/2022	54525
AGL1373	284610J000071159	29/03/2022	55411
AGR1816	284610J000062736	31/03/2022	76332
AGW0A25	284610J000077642	04/04/2022	55414
AGW1521	284610J000077361	28/03/2022	76251
AHG4A47	284610J000077359	28/03/2022	55414
AHH8192	284610J000077346	25/03/2022	55414
AHI0B03	284610J000077510	30/03/2022	55680
AHI9F77	284610J000066340	23/03/2022	51851
AIK5054	284610J000077656	04/04/2022	55414
AIP2244	284610J000077540	31/03/2022	51851
AIR8E55	284610J000077650	04/04/2022	55250
AJB0781	284610J000062738	03/04/2022	70481
AJC3957	284610J000077506	30/03/2022	55680
AJE7F09	284610J000077295	24/03/2022	76332
AJE7F09	284610J000077296	24/03/2022	51851
AJS4716	284610J000077285	24/03/2022	55500
AJY3569	284610J000077574	31/03/2022	55414
AJY3569	284610J000077575	31/03/2022	72930
AJY3F12	284610J000066349	27/03/2022	65300
AJY4G59	284610J000077646	04/04/2022	58780
AJY4G59	284610J000077645	04/04/2022	51851
AJY6881	284610J000077752	06/04/2022	60501
AKG2897	284610J000077633	04/04/2022	60412
AKG5619	284610J000077381	28/03/2022	55414
AKK2I01	284610J000077484	29/03/2022	59591
AKM8H54	284610J000077454	29/03/2022	51851
AKN2529	284610J000055929	23/03/2022	55411
AKN4J19	284610J000059230	05/04/2022	76332
AKO4J18	284610J000077667	05/04/2022	57380
AKT9164	284610J000077600	01/04/2022	76252
AKU2B64	284610J000077451	29/03/2022	58191
AKU2B64	284610J000077452	29/03/2022	60412
AKW2E99	284610J000077421	28/03/2022	76332
AKW2F29	284610J000077447	29/03/2022	51930
AKW2F29	284610J000077446	29/03/2022	51851
AKX4038	284610J000077352	25/03/2022	55090
AKZ5A56	284610J000077334	25/03/2022	55250
AKZ5A56	284610J000077342	25/03/2022	55250
ALA6574	284610J000077532	30/03/2022	76332
ALC5E79	284610J000077495	30/03/2022	61220
ALD0978	284610J000077549	31/03/2022	51851
ALE0473	284610J000077416	28/03/2022	76332
ALG9805	284610J000077592	01/04/2022	76251
ALI2J05	284610J000062737	31/03/2022	51851
ALJ6759	284610J000077709	06/04/2022	51851
ALJ6759	284610J000077708	06/04/2022	60501
ALL0041	284610J000066342	25/03/2022	56570
ALN9B23	284610J000077560	31/03/2022	54521
ALP6231	284610J000077297	24/03/2022	52070
ALQ9752	284610J000077606	01/04/2022	55414
ALU3393	284610J000077329	25/03/2022	70721
ALU5876	284610J000077508	30/03/2022	58191
ALU5876	284610J000055931	24/03/2022	58350
ALZ8195	284610J000077599	01/04/2022	55414
AMD4G71	284610J000077765	06/04/2022	76332
AMD4G71	284610J000077766	06/04/2022	51851
AME5I99	284610J000077571	31/03/2022	76251
AMH0I09	284610J000077358	25/03/2022	65300
AMI7218	284610J000077750	06/04/2022	51930
AMM0125	284610J000077626	04/04/2022	60501
AMM0125	284610J000077627	04/04/2022	51851
AMM6A77	284610J000077537	30/03/2022	54521
AMM8087	284610J000077657	04/04/2022	55414
AMN4F91	284610J000077602	01/04/2022	76251
AMO3883	284610J000077516	30/03/2022	55500
AMO7949	284610J000077703	06/04/2022	55414
AMR5A12	284610J000066365	06/04/2022	76332
AMS8086	284610J000066364	06/04/2022	57380
AMT6A28	284610J000077339	25/03/2022	54521
AMT6A28	284610J000077493	30/03/2022	52070
AMU9763	284610J000077258	23/03/2022	51851
AMV1F70	284610J000077518	30/03/2022	61220
AMW8211	284610J000077737	06/04/2022	54521
AMW9401	284610J000077377	28/03/2022	55680
AMZ1311	284610J000077387	28/03/2022	54521
AMZ6H06	284610J000077278	23/03/2022	76251
AND5F96	284610J000077424	28/03/2022	54521
ANE2G21	284610J000077744	06/04/2022	54521
ANG9716	284610J000077348	25/03/2022	51851
ANK9J96	284610J000077591	01/04/2022	59670
ANL9D54	284610J000077569	31/03/2022	54521
ANM7E61	284610J000077318	25/03/2022	76251

ANO8190	284610J000077265	23/03/2022	51851
ANP8B26	284610J000077562	31/03/2022	59670
ANP8E91	284610J000077578	31/03/2022	76251
ANQ3540	284610J000077773	06/04/2022	51851
ANR4574	284610J000055934	02/04/2022	54600
ANR7I30	284610J000077706	06/04/2022	54521
ANT2888	284610J000077470	29/03/2022	76332
ANT2888	284610J000077471	29/03/2022	51851
AOC2J84	284610J000077488	29/03/2022	70721
AOD8598	284610J000077586	31/03/2022	76332
AOF7I90	284610J000077716	06/04/2022	54600
AOI7I27	284610J000077576	31/03/2022	55414
AOJ4862	284610J000077434	29/03/2022	76252
AOL3174	284610J000077563	31/03/2022	54521
AOL5014	284610J000077634	04/04/2022	60412
AOQ5949	284610J000077670	05/04/2022	57380
AOV6334	284610J000077325	25/03/2022	54521
APA5181	284610J000066343	25/03/2022	51851
APC6071	284610J000077455	29/03/2022	51851
APF9A06	284610J000077412	28/03/2022	76332
APF9A56	284610J000064651	29/03/2022	60501
API9745	284610J000077235	22/03/2022	76332
API9939	284610J000077605	01/04/2022	55414
APL0916	284610J000077577	31/03/2022	76252
APO2175	284610J000077496	30/03/2022	54522
APP5223	284610J000077239	22/03/2022	55414
APR7A01	284610J000077564	31/03/2022	55414
APR9252	284610J000077420	28/03/2022	51851
APR9252	284610J000077419	28/03/2022	76332
APT2655	284610J000077473	29/03/2022	51851
APT2655	284610J000077474	29/03/2022	51930
APT7771	284610J000077375	28/03/2022	57380
APV5063	284610J000077720	06/04/2022	55090
APW7F07	284610J000077379	28/03/2022	55414
APX4748	284610J000055939	02/04/2022	55414
APY3451	284610J000077243	22/03/2022	76332
APY3451	284610J000077244	22/03/2022	52070
APZ4173	284610J000077729	06/04/2022	51930
APZ4173	284610J000077730	06/04/2022	51851
AQA1566	284610J000077237	22/03/2022	55500
AQA5976	284610J000077732	06/04/2022	51851
AQF4D75	284610J000077777	06/04/2022	55414
AQH4064	284610J000059224	01/04/2022	60412
AQI8B93	284610J000077769	06/04/2022	76332
AQJ1D31	284610J000077677	05/04/2022	76332
AQM9J16	284610J000077466	29/03/2022	51851
AQR1905	284610J000077444	29/03/2022	76252
AQR4843	284610J000077779	06/04/2022	76252
AQY7664	284610J000077231	22/03/2022	65300
AQY7664	284610J000077232	22/03/2022	51851
AQY7664	284610J000077224	22/03/2022	51851
AQY7664	284610J000077223	22/03/2022	65300
AQZ4258	284610J000064654	05/04/2022	55414
ARC1A81	284610J000077222	22/03/2022	51851
ARD7206	284610J000077747	06/04/2022	76252
ARH0I98	284610J000055940	02/04/2022	51851
ARJ0759	284610J000077632	04/04/2022	54521
ARK4H23	284610J000077647	04/04/2022	76251
ARM3E21	284610J000077525	30/03/2022	55411
ARN0831	284610J000077539	31/03/2022	55411
ARR4G32	284610J000077478	29/03/2022	51851
ARX7G82	284610J000077580	31/03/2022	55414
ARY0G46	284610J000077553	31/03/2022	55414
ARZ2C83	284610J000077509	30/03/2022	55414
ASB5075	284610J000077704	06/04/2022	55411
ASD6A88	284610J000077441	29/03/2022	55414
ASI5I44	284610J000066353	31/03/2022	57380
ASM5821	284610J000077386	28/03/2022	54521
ASM5821	284610J000077349	25/03/2022	54521
ASO7331	284610J000077721	06/04/2022	55414
ASP2B75	284610J000077728	06/04/2022	76252
ASP4420	284610J000077299	24/03/2022	76332
ASP5A18	284610J000077630	04/04/2022	55250
ASP8258	284610J000066360	06/04/2022	70481
ASQ9D16	284610J000077457	29/03/2022	51851
ASR3098	284610J000077538	31/03/2022	55411
ASV0859	284610J000066362	06/04/2022	55414
ASW4269	284610J000077649	04/04/2022	59320
ASX9937	284610J000071157	29/03/2022	76251
ASY1G28	284610J000077492	30/03/2022	76252
ASY5B81	284610J000077759	06/04/2022	51851
ATA4261	284610J000059227	01/04/2022	70561
ATD7B59	284610J000077442	29/03/2022	55680
ATI1721	284610J000077671	05/04/2022	76332
ATI1721	284610J000077672	05/04/2022	51851
ATI2830	284610J000066358	06/04/2022	73662
ATK2437	284610J000077530	30/03/2022	54522
ATL3A48	284610J000077714	06/04/2022	55250
ATM0F45	284610J000077390	28/03/2022	60094

ATO0655	284610J000077274	23/03/2022	76252
ATO9I38	284610J000077269	23/03/2022	51851
ATP0F87	284610J000077227	22/03/2022	51851
ATP4213	284610J000077568	31/03/2022	54521
ATP5F72	284610J000077762	06/04/2022	51851
ATR6H78	284610J000077629	04/04/2022	54521
ATS4F24	284610J000077559	31/03/2022	54521
ATU4J00	284610J000077692	05/04/2022	55414
ATV1E66	284610J000077233	22/03/2022	51851
ATV3E56	284610J000055936	02/04/2022	55414
ATX9499	284610J000077679	05/04/2022	51851
AUD6952	284610J000077259	23/03/2022	51851
AUF1986	284610J000077565	31/03/2022	76252
AUF5721	284610J000077371	28/03/2022	76332
AUG8424	284610J000077319	25/03/2022	55414
AUG8424	284610J000077320	25/03/2022	72930
AUK9672	284610J000077686	05/04/2022	76332
AUL1012	284610J000077405	28/03/2022	51851
AUM9J72	284610J000077395	28/03/2022	76332
AUQ6160	284610J000071155	29/03/2022	55414
AUR0139	284610J000077226	22/03/2022	54521
AUT6B78	284610J000077554	31/03/2022	57380
AUT7H65	284610J000077609	01/04/2022	55414
AUT9540	284610J000077511	30/03/2022	55680
AUU0732	284610J000077625	04/04/2022	54521
AUW3H09	284610J000077350	25/03/2022	55414
AUX8B35	284610J000077713	06/04/2022	61220
AVA8238	284610J000077485	29/03/2022	59591
AVB4566	284610J000077376	28/03/2022	55680
AVC1F99	284610J000077230	22/03/2022	51851
AVC3792	284610J000077501	30/03/2022	55414
AVG3936	284610J000077529	30/03/2022	55414
AVG3A73	284610J000077546	31/03/2022	51930
AVG3A73	284610J000077547	31/03/2022	51851
AVH0437	284610J000077343	25/03/2022	55250
AVH2C80	284610J000077673	05/04/2022	54521
AVH6467	284610J000077776	06/04/2022	76251
AVH9168	284610J000077245	22/03/2022	55680
AVI8J50	284610J000077756	06/04/2022	54521
AVJ1D54	284610J000077260	23/03/2022	51851
AVK5I16	284610J000077438	29/03/2022	55500
AVK6561	284610J000077734	06/04/2022	76332
AVL4016	284610J000077783	06/04/2022	55680
AVN2805	284610J000077566	31/03/2022	55500
AVO3G27	284610J000077475	29/03/2022	60412
AVO7J07	284610J000077266	23/03/2022	51851
AVP4216	284610J000077491	30/03/2022	57380
AVP5965	284610J000077301	24/03/2022	54600
AVV5C29	284610J000077435	29/03/2022	76332
AVV5C29	284610J000077436	29/03/2022	51851
AWA5765	284610J000059217	28/03/2022	73662
AWA6C48	284610J000077639	04/04/2022	60502
AWC0G26	284610J000077579	31/03/2022	76251
AWD5330	284610J000077406	28/03/2022	51851
AWD9002	284610J000077404	28/03/2022	51851
AWD9002	284610J000077403	28/03/2022	51930
AWF2A74	284610J000077707	06/04/2022	51851
AWG4H55	284610J000077615	01/04/2022	55414
AWH2168	284610J000077757	06/04/2022	54521
AWH2168	284610J000077628	04/04/2022	54521
AWI2492	284610J000077505	30/03/2022	55680
AWL0F18	284610J000077281	23/03/2022	58191
AWM4F73	284610J000077550	31/03/2022	51851
AWP3804	284610J000077252	23/03/2022	61220
AWT0188	284610J000077363	28/03/2022	55090
AWT0188	284610J000077368	28/03/2022	55090
AWU2519	284610J000077654	04/04/2022	61220
AWV9A15	284610J000077775	06/04/2022	76252
AWY8015	284610J000077307	24/03/2022	51851
AWY8015	284610J000077306	24/03/2022	76332
AWZ8C89	284610J000077607	01/04/2022	55414
AXC0C93	284610J000077293	24/03/2022	51851
AXC3138	284610J000077276	23/03/2022	76332
AXD1759	284610J000077410	28/03/2022	60094
AXE4B02	284610J000071165	04/04/2022	73662
AXI1114	284610J000077613	01/04/2022	55414
AXJ6497	284610J000077469	29/03/2022	51851
AXK6410	284610J000077279	23/03/2022	55414
AXM6A34	284610J000077710	06/04/2022	55414
AXM7A30	284610J000077594	01/04/2022	76332
AXN4212	284610J000077461	29/03/2022	51851
AXQ8G35	284610J000077517	30/03/2022	60094
AXR5981	284610J000077340	25/03/2022	55414
AXS1822	284610J000077288	24/03/2022	61220
AXU5277	284610J000077551	31/03/2022	76251
AXW3118	284610J000077695	05/04/2022	54521
AXY2H01	284610J000077515	30/03/2022	76251
AXY7854	284610J000077582	31/03/2022	54521
AYB5B01	284610J000077467	29/03/2022	60412

AYB5B01	284610J000077468	29/03/2022	51851
AYC6D88	284610J000077690	05/04/2022	76332
AYD1H42	284610J000077449	29/03/2022	76252
AYG4B86	284610J000059221	31/03/2022	60501
AYH0932	284610J000077354	25/03/2022	51852
AYH5D91	284610J000077362	28/03/2022	76251
AYI8046	284610J000077735	06/04/2022	61220
AYN7I65	284610J000055935	02/04/2022	55414
AYT1D08	284610J000077341	25/03/2022	55250
AYT5G64	284610J000077733	06/04/2022	51851
AYU2871	284610J000077682	05/04/2022	55414
AYU4226	284610J000077658	04/04/2022	76332
AYV9023	284610J000077724	06/04/2022	54521
AYX3725	284610J000077725	06/04/2022	76332
AYZ1I12	284610J000071156	29/03/2022	76251
AZH9F21	284610J000077482	29/03/2022	54521
AZJ3984	284610J000077480	29/03/2022	55414
AZJ3984	284610J000077481	29/03/2022	72930
AZJ4371	284610J000077428	29/03/2022	55414
AZK0C50	284610J000077683	05/04/2022	51851
AZK9G04	284610J000077292	24/03/2022	51851
AZL0G08	284610J000077370	28/03/2022	55414
AZM5829	284610J000066350	28/03/2022	58196
AZN8J45	284610J000077261	23/03/2022	61220
AZP7295	284610J000077331	25/03/2022	76251
AZQ0293	284610J000077742	06/04/2022	54870
AZU3516	284610J000077302	24/03/2022	51851
AZW2893	284610J000077315	25/03/2022	61220
AZX5C69	284610J000077653	04/04/2022	61220
AZY1941	284610J000077557	31/03/2022	55411
AZZ6G51	284610J000077717	06/04/2022	76252
BAA3H85	284610J000077338	25/03/2022	54521
BAB7693	284610J000077533	30/03/2022	76332
BAD4814	284610J000077589	01/04/2022	55411
BAD6I62	284610J000077545	31/03/2022	54521
BAD7934	284610J000077731	06/04/2022	76332
BAE6D66	284610J000077523	30/03/2022	55414
BAF1H92	284610J000077256	23/03/2022	55414
BAK0G17	284610J000077522	30/03/2022	54521
BAK9262	284610J000077330	25/03/2022	70721
BAO9338	284610J000077443	29/03/2022	55680
BAP3G19	284610J000077543	31/03/2022	58191
BAV9A43	284610J000066351	30/03/2022	56300
BAW2F98	284610J000077556	31/03/2022	54521
BAW3768	284610J000077422	28/03/2022	76332
BAW9F43	284610J000077782	06/04/2022	54521
BAX8384	284610J000077581	31/03/2022	54521
BBB4H61	284610J000066357	06/04/2022	76251
BBC5F89	284610J000077741	06/04/2022	55250
BBD6E75	284610J000077409	28/03/2022	76332
BBL5C87	284610J000077644	04/04/2022	76251
BBL7831	284610J000077778	06/04/2022	51851
BBN9D24	284610J000077380	28/03/2022	61220
BBP2926	284610J000077619	04/04/2022	57380
BBP2926	284610J000077620	04/04/2022	76332
BBQ5I05	284610J000077324	25/03/2022	55414
BBR1448	284610J000077463	29/03/2022	51851
BBR3793	284610J000077418	28/03/2022	51851
BBR3793	284610J000077417	28/03/2022	51930
BBS7420	284610J000077751	06/04/2022	54522
BBU2F09	284610J000077693	05/04/2022	76251
BBW0A92	284610J000077780	06/04/2022	76252
BBZ6I65	284610J000066356	02/04/2022	55414
BCB2H23	284610J000077662	05/04/2022	55414
BCB2H23	284610J000077356	25/03/2022	60501
BCH2071	284610J000055942	06/04/2022	51851
BCH9562	284610J000077229	22/03/2022	61220
BCI1G42	284610J000077596	01/04/2022	52070
BCL3134	284610J000077531	30/03/2022	76332
BCL4502	284610J000077701	05/04/2022	55414
BCL7804	284610J000077298	24/03/2022	54521
BCM4D03	284610J000077663	05/04/2022	55414
BCN1244	284610J000077287	24/03/2022	54521
BCO5735	284610J000066344	25/03/2022	55414
BCU0A50	284610J000077723	06/04/2022	54521
BCV7I53	284610J000077727	06/04/2022	54521
BCV8D49	284610J000077275	23/03/2022	55090
BCY6A65	284610J000077597	01/04/2022	51851
BDA5H02	284610J000077608	01/04/2022	55414
BDC8B25	284610J000077456	29/03/2022	76332
BDG0F02	284610J000077736	06/04/2022	55414
BDJ9H81	284610J000055933	25/03/2022	60502
BDL2H42	284610J000077519	30/03/2022	76332
BDL9G58	284610J000077689	05/04/2022	54521
BDP1A26	284610J000066341	24/03/2022	70301
BDP7H51	284610J000066355	02/04/2022	57380
BDR2D86	284610J000077520	30/03/2022	54521
BDR9F87	284610J000059215	23/03/2022	57380
BDS5F37	284610J000077453	29/03/2022	76332

BDU1J60	284610J000077743	06/04/2022	55414
BDV6C83	284610J000077748	06/04/2022	76332
BDW5C01	284610J000077268	23/03/2022	55414
BDW5F41	284610J000077393	28/03/2022	76332
BDW5F41	284610J000077394	28/03/2022	51851
BDW6J37	284610J000077272	23/03/2022	54521
BEA3I84	284610J000077303	24/03/2022	55680
BEA8B92	284610J000077687	05/04/2022	55414
BEB2005	284610J000071160	29/03/2022	51851
BEE8H44	284610J000062735	29/03/2022	57380
BEE9C38	284610J000059220	30/03/2022	76331
BEG2B43	284610J000077544	31/03/2022	61220
BEG7E72	284610J000077624	04/04/2022	76332
BEG7I60	284610J000077585	31/03/2022	76332
BEG8I06	284610J000077767	06/04/2022	76332
BEH2J34	284610J000077622	04/04/2022	55414
BEI8D41	284610J000077460	29/03/2022	51851
BEK5D08	284610J000077604	01/04/2022	55414
BEO9F83	284610J000077250	23/03/2022	76251
BER4I06	284610J000077399	28/03/2022	76332
BES3F38	284610J000077611	01/04/2022	55414
BES9G43	284610J000077573	31/03/2022	55414
BET4G34	284610J000077618	01/04/2022	54521
BEU1H24	284610J000077382	28/03/2022	55414
BEW6J16	284610J000077432	29/03/2022	54870
BEZ7J27	284610J000077761	06/04/2022	58191
BHH4287	284610J000077635	04/04/2022	55414
BKH9359	284610J000077617	01/04/2022	76251
BLI0C88	284610J000077774	06/04/2022	55414
BQF4489	284610J000077286	24/03/2022	55250
BUM4J71	284610J000077236	22/03/2022	55414
BVM8863	284610J000077357	25/03/2022	54521
BYG2002	284610J000077389	28/03/2022	55414
CAB2490	284610J000077561	31/03/2022	59670
CAC9G38	284610J000077535	30/03/2022	52070
CAC9G38	284610J000077534	30/03/2022	51851
CCY9478	284610J000077396	28/03/2022	51852
CGS0214	284610J000059211	22/03/2022	51851
CJI8782	284610J000077314	25/03/2022	76252
CML0I82	284610J000077583	31/03/2022	55414
CNI4J38	284610J000077373	28/03/2022	76332
CNI4J38	284610J000077374	28/03/2022	51851
CNX6009	284610J000077430	29/03/2022	55413
CNZ2B30	284610J000077407	28/03/2022	76332
CPL2J40	284610J000077304	24/03/2022	55680
CQW4115	284610J000077603	01/04/2022	54521
CVY2899	284610J000077271	23/03/2022	54521
CWP6686	284610J000077719	06/04/2022	55414
CXB4G04	284610J000059223	01/04/2022	55414
CYL2402	284610J000077763	06/04/2022	76332
CZZ1309	284610J000077755	06/04/2022	54521
DAQ0F30	284610J000077440	29/03/2022	54521
DCC0F03	284610J000077472	29/03/2022	51851
DFF3312	284610J000077705	06/04/2022	54521
DFR9B10	284610J000077587	31/03/2022	51930
DGX2D18	284610J000077623	04/04/2022	76252
DIG9812	284610J000077353	25/03/2022	54521
DIJ5D42	284610J000055944	06/04/2022	51851
DIJ5D42	284610J000055943	06/04/2022	60501
DIW3317	284610J000077521	30/03/2022	53710
DKB7J58	284610J000077347	25/03/2022	55414
DMJ2415	284610J000066354	01/04/2022	51851
DMW8G94	284610J000059219	30/03/2022	57380
DNB2973	284610J000077321	25/03/2022	55414
DNB2973	284610J000077322	25/03/2022	72930
DNU1A88	284610J000077740	06/04/2022	72930
DNU1A88	284610J000077739	06/04/2022	55414
DOS5121	284610J000077372	28/03/2022	59670
DPE8G27	284610J000064653	01/04/2022	54790
DPS9893	284610J000077681	05/04/2022	54870
DQQ4126	284610J000066348	26/03/2022	57380
DQV5039	284610J000077588	31/03/2022	76332
DQW2454	284610J000077400	28/03/2022	51851
DTZ0680	284610J000077267	23/03/2022	55414
DWC1506	284610J000077413	28/03/2022	76332
DYE2B92	284610J000077300	24/03/2022	54521
DZI7I44	284610J000077360	28/03/2022	55414
EDG3J01	284610J000077552	31/03/2022	55414
EFC1200	284610J000064652	31/03/2022	73662
EFG0937	284610J000071163	29/03/2022	70301
EHE7010	284610J000077487	29/03/2022	51930
EJA5D29	284610J000077512	30/03/2022	55680
ELI4A24	284610J000077308	24/03/2022	51930
ELI4A24	284610J000077309	24/03/2022	51851
ELS1798	284610J000077513	30/03/2022	55414
ELS1798	284610J000077514	30/03/2022	72930
ENY7I79	284610J000077504	30/03/2022	60412
EQC8D38	284610J000077641	04/04/2022	55414
EQM6220	284610J000077499	30/03/2022	55414

EQX7C01	284610J000077313	25/03/2022	51851
ESU5A86	284610J000077247	22/03/2022	55680
EVH7H64	284610J000077228	22/03/2022	55414
EVP5J69	284610J000077401	28/03/2022	51930
EVP5J69	284610J000077402	28/03/2022	51851
EWM7170	284610J000077715	06/04/2022	54521
EYH3A54	284610J000077225	22/03/2022	54521
EYK9A38	284610J000077476	29/03/2022	51851
EZG9E28	284610J000077280	23/03/2022	55414
EZV6A69	284610J000077536	30/03/2022	76332
FBB0D67	284610J000077433	29/03/2022	54600
FJZ0H27	284610J000077590	01/04/2022	60412
FKU6B20	284610J000077593	01/04/2022	76332
FKZ9C83	284610J000077497	30/03/2022	76251
FLJ7B70	284610J000077745	06/04/2022	54521
FMG8J03	284610J000077391	28/03/2022	76332
FMG8J03	284610J000077392	28/03/2022	51851
FQL3I50	284610J000077610	01/04/2022	55414
GGA0E08	284610J000077702	06/04/2022	55414
GGO5B79	284610J000077284	24/03/2022	54870
GOL9A26	284610J000077264	23/03/2022	51851
HFS5J09	284610J000077291	24/03/2022	76332
HLB6D09	284610J000077781	06/04/2022	76332
HLN5E37	284610J000077345	25/03/2022	55250
HOU8435	284610J000077558	31/03/2022	54521
HPL4I09	284610J000077678	05/04/2022	76251
HQF6132	284610J000077640	04/04/2022	54521
HQU1G17	284610J000077282	23/03/2022	55680
HRH6223	284610J000055938	02/04/2022	55411
HSA5H72	284610J000071154	29/03/2022	51851
HSA5H72	284610J000071153	29/03/2022	73662
HSH0H07	284610J000064648	25/03/2022	65300
HTA8240	284610J000077426	29/03/2022	55411
HTA8240	284610J000071158	29/03/2022	55411
HTN4190	284610J000077462	29/03/2022	60412
HZD8138	284610J000077785	06/04/2022	54521
HZG3073	284610J000077335	25/03/2022	55680
IKE9303	284610J000077680	05/04/2022	54870
IPJ8B29	284610J000077542	31/03/2022	54521
ITR7I51	284610J000077240	22/03/2022	76251
IUB0D77	284610J000077429	29/03/2022	55411
IVN5J29	284610J000071162	29/03/2022	51851
IVN5J29	284610J000071161	29/03/2022	54522
IVX4462	284610J000077621	04/04/2022	57380
IYS1D59	284610J000077355	25/03/2022	54521
JFY4E77	284610J000077257	23/03/2022	55250
JGF4095	284610J000077688	05/04/2022	76251
JHO9559	284610J000055946	06/04/2022	76332
JMQ2F02	284610J000077262	23/03/2022	61220
JMQ2F02	284610J000077263	23/03/2022	76332
JTE6685	284610J000077477	29/03/2022	51851
KAD8J24	284610J000077494	30/03/2022	54521
KBN8A59	284610J000071152	29/03/2022	55250
KOU7I09	284610J000077277	23/03/2022	54521
KZW7F86	284610J000077427	29/03/2022	55414
LLZ1F69	284610J000077643	04/04/2022	55090
LNY4A08	284610J000077652	04/04/2022	55920
LYJ9469	284610J000077448	29/03/2022	55414
MAI7840	284610J000077411	28/03/2022	51851
MDC4475	284610J000077753	06/04/2022	54521
MDC4475	284610J000077754	06/04/2022	72930
MDP8669	284610J000077526	30/03/2022	55090
MEL0J37	284610J000077366	28/03/2022	76251
MEV4506	284610J000077674	05/04/2022	51851
MEV4506	284610J000077675	05/04/2022	57380
MFH5744	284610J000077408	28/03/2022	76332
MFX2441	284610J000077367	28/03/2022	55411
MGJ3598	284610J000077255	23/03/2022	55414
MIG1H85	284610J000059222	01/04/2022	54521
MJI1750	284610J000077726	06/04/2022	55680
MJR4I08	284610J000077326	25/03/2022	54521
MKY4I97	284610J000077344	25/03/2022	55250
MLX8395	284610J000077598	01/04/2022	55680
MTM5B99	284610J000077712	06/04/2022	51851
MVE3513	284610J000066345	26/03/2022	65300
MZS0G27	284610J000055937	02/04/2022	55414
NBL1284	284610J000077555	31/03/2022	54521
NDA1819	284610J000077666	05/04/2022	51851
NDA1819	284610J000077664	05/04/2022	61220
NRQ2872	284610J000077234	22/03/2022	51851
NUC1A69	284610J000077548	31/03/2022	61220
NWF7E41	284610J000077601	01/04/2022	55414
NWK5D50	284610J000077332	25/03/2022	55250
OAP0410	284610J000077437	29/03/2022	76251
OAS0199	284610J000077423	28/03/2022	51851
OBB8J96	284610J000064649	29/03/2022	51851
OBB8J96	284610J000064650	29/03/2022	65300
OBR4552	284610J000077503	30/03/2022	55414
OGO6E66	284610J000077369	28/03/2022	55414

OPZ0B71	284610J000077694	05/04/2022	76252
OQD0H21	284610J000077241	22/03/2022	55411
OUS3C15	284610J000077425	29/03/2022	55414
OWM4243	284610J000077465	29/03/2022	51930
OWM4243	284610J000077464	29/03/2022	51851
PKP6J44	284610J000077246	22/03/2022	55090
PQV8E32	284610J000077445	29/03/2022	55250
PVS8E94	284610J000077431	29/03/2022	55414
PWO3F34	284610J000077718	06/04/2022	55414
PWU2F11	284610J000077415	28/03/2022	51851
PYI9G48	284610J000077414	28/03/2022	51851
PYZ5F23	284610J000077700	05/04/2022	55414
PYZ5F23	284610J000062739	05/04/2022	55414
QHG9A97	284610J000077305	24/03/2022	55680
QIO1A62	284610J000077760	06/04/2022	76332
QNS2G70	284610J000077616	01/04/2022	55414
QUD8287	284610J000077365	28/03/2022	55414
QXX5H83	284610J000077238	22/03/2022	76332
RAD8A92	284610J000077676	05/04/2022	54870
RDY1E98	284610J000077638	04/04/2022	51851
RDY1E98	284610J000077637	04/04/2022	51930
REB3B79	284610J000077570	31/03/2022	54521
RFT5G49	284610J000077770	06/04/2022	76332
RHA0H83	284610J000077648	04/04/2022	55414
RHA2F56	284610J000077310	25/03/2022	76252
RHB4H32	284610J000077323	25/03/2022	55414
RHC9E36	284610J000077631	04/04/2022	76332
RHF1F80	284610J000077541	31/03/2022	55414
RHF1I34	284610J000077527	30/03/2022	55414
RHF1I34	284610J000077528	30/03/2022	72930
RHF7E15	284610J000077336	25/03/2022	55680
RHH5J77	284610J000077384	28/03/2022	51851
RHH5J77	284610J000077383	28/03/2022	76332
RHK7B76	284610J000077749	06/04/2022	54521
RHM1A19	284610J000077659	04/04/2022	51930
RHM1A19	284610J000077660	04/04/2022	51851
RHO9J54	284610J000077655	04/04/2022	55414
RHQ0H56	284610J000077398	28/03/2022	51851
RHQ0H56	284610J000077397	28/03/2022	76332
RHT7I16	284610J000077253	23/03/2022	60501
RTI6G22	284610J000077691	05/04/2022	55414
RTW2F42	284610J000077524	30/03/2022	55414

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F4EC1652

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°94839/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH2837	284610M000190896	02/04/2022	60503
AAJ7846	284610M000189999	28/03/2022	60503
AAK2639	284610M000190389	30/03/2022	60503
AAK5972	284610M000190872	02/04/2022	60503
AAT2906	284610M000190429	31/03/2022	60503
AAU6G88	284610M000190563	31/03/2022	60503
ABB3395	284610M000190362	31/03/2022	60503
ABD8682	284610M000190831	02/04/2022	60503
ABH0437	284610M000191150	04/04/2022	60503
ABH7404	284610M000190545	31/03/2022	60503
ABJ0169	284610M000190053	28/03/2022	60503
ABJ5B72	284610M000190304	30/03/2022	60503
ABJ8806	284610M000190970	03/04/2022	60503
ABK7581	284610M000190383	30/03/2022	60503
ABK7581	284610M000189857	27/03/2022	60503
ABK7581	284610M000191139	04/04/2022	60503
ABK7581	284610M000190682	01/04/2022	60503
ABK9817	284610M000190168	29/03/2022	60503
ABK9861	284610M000190012	28/03/2022	60503
ABM9798	284610M000191058	03/04/2022	60503
ABN8018	284610M000190258	30/03/2022	60503
ABT3939	284610M000190647	01/04/2022	60503
ABW3096	284610M000191074	03/04/2022	60503
ABX5F59	284610M000190459	31/03/2022	60503
ABY4728	284610M000189902	27/03/2022	60503
ABY4728	284610M000189948	28/03/2022	60503
ABY4728	284610M000190944	03/04/2022	60503
ABY4728	284610M000190135	29/03/2022	60503
ABY6775	284610M000190919	02/04/2022	60503
ACX9966	284610M000190173	29/03/2022	60503
ADD3108	284610M000190931	03/04/2022	60503
ADI7235	284610M000190990	03/04/2022	60503

ADO0B16	284610M000189930	27/03/2022	60503
ADT1960	284610M000190824	02/04/2022	60503
AEH8654	284610M000190488	31/03/2022	60503
AEH8654	284610M000189937	28/03/2022	60503
AEH8654	284610M000191127	04/04/2022	60503
AEI5730	284610M000191107	03/04/2022	60503
AEM4B68	284610M000190405	31/03/2022	60503
AEN7712	284610M000190311	30/03/2022	60503
AEN7712	284610M000190395	30/03/2022	60503
AER2831	284610M000190540	31/03/2022	60503
AEU0D50	284610M000189898	27/03/2022	60503
AEX4410	284610M000189981	28/03/2022	60503
AFC5924	284610M000190725	01/04/2022	60503
AFC5958	284610M000189927	27/03/2022	60503
AFH3701	284610M000190455	31/03/2022	60503
AFH3701	284610M000190147	29/03/2022	60503
AFI0180	284610M000190421	31/03/2022	60503
AFI5356	284610M000191148	04/04/2022	60503
AFJ7251	284610M000190829	02/04/2022	60503
AFK1011	284610M000191008	03/04/2022	60503
AFL6F75	284610M000190377	30/03/2022	60503
AFM3730	284610M000190242	30/03/2022	60503
AFP5338	284610M000190955	03/04/2022	60503
AFW7703	284610M000190408	31/03/2022	60503
AFZ1638	284610M000190032	28/03/2022	60503
AGE5B08	284610M000191111	03/04/2022	60503
AGH9388	284610M000190898	02/04/2022	60503
AGJ4011	284610M000191020	03/04/2022	60503
AGL5F40	284610M000190767	02/04/2022	60503
AGM0I19	284610M000190133	29/03/2022	60503
AGN8922	284610M000190277	30/03/2022	60503
AGO9424	284610M000190482	31/03/2022	60503
AGQ6363	284610M000190330	30/03/2022	60503
AGV1642	284610M000190094	29/03/2022	60503
AGY0267	284610M000190440	31/03/2022	60503
AGY7287	284610M000190017	28/03/2022	60503
AHA6354	284610M000190027	28/03/2022	60503
AHA7245	284610M000190637	01/04/2022	60503
AHA7245	284610M000190695	01/04/2022	60503
AHA7245	284610M000190166	29/03/2022	60503
AHC1F01	284610M000190367	30/03/2022	60503
AHD7263	284610M000190349	30/03/2022	60503
AHE0977	284610M000190194	29/03/2022	60503
AHE4463	284610M000189972	28/03/2022	60503
AHF6512	284610M000190275	30/03/2022	60503
AHG1065	284610M000191018	03/04/2022	60503
AHG7328	284610M000190810	02/04/2022	60503
AHH8192	284610M000190517	31/03/2022	60503
AHI7J16	284610M000189912	27/03/2022	60503
AHL7635	284610M000190675	01/04/2022	60503
AHM9693	284610M000190745	01/04/2022	60503
AHO2186	284610M000191086	03/04/2022	60503
AHS5D33	284610M000190662	01/04/2022	60503
AHT5I32	284610M000191136	04/04/2022	60503
AHU7683	284610M000189939	28/03/2022	60503
AHW6841	284610M000190365	31/03/2022	60503
AHX3821	284610M000190608	01/04/2022	60503
AHX3821	284610M000191118	04/04/2022	60503
AHX4096	284610M000190756	02/04/2022	60503
AIF0A59	284610M000190965	03/04/2022	60503
AII5175	284610M000190996	03/04/2022	60503
AIS9482	284610M000190080	29/03/2022	60503
AIT5A33	284610M000190671	01/04/2022	60503
AIX1H09	284610M000189952	28/03/2022	60503
AIZ3606	284610M000190030	28/03/2022	60503
AIZ3606	284610M000190428	31/03/2022	60503
AIZ6148	284610M000190801	02/04/2022	60503
AJB7289	284610M000190469	31/03/2022	60503
AJB7289	284610M000190412	31/03/2022	60503
AJC0944	284610M000190453	31/03/2022	60503
AJC0944	284610M000190443	31/03/2022	60503
AJC6248	284610M000190260	30/03/2022	60503
AJD0184	284610M000190624	01/04/2022	60503
AJD3074	284610M000190844	02/04/2022	60503
AJD3074	284610M000190787	02/04/2022	60503
AJD3074	284610M000190805	02/04/2022	60503
AJE0I11	284610M000190297	30/03/2022	60503
AJE2082	284610M000190777	02/04/2022	60503
AJE2082	284610M000190607	01/04/2022	60503
AJE2082	284610M000190827	02/04/2022	60503
AJF0833	284610M000191125	03/04/2022	60503
AJF9669	284610M000191134	04/04/2022	60503
AJG2695	284610M000190914	02/04/2022	60503
AJH3D14	284610M000190653	01/04/2022	60503
AJI0B70	284610M000190899	02/04/2022	60503
AJI8920	284610M000190301	30/03/2022	60503
AJJ9814	284610M000190061	29/03/2022	60503
AJK0862	284610M000190099	29/03/2022	60503
AJK8891	284610M000190721	01/04/2022	60503

AJL5246	284610M000190719	01/04/2022	60503
AJM8510	284610M000190768	02/04/2022	60503
AJN2817	284610M000190578	01/04/2022	60503
AJN6091	284610M000190621	01/04/2022	60503
AJN6091	284610M000190106	29/03/2022	60503
AJN8E86	284610M000189901	27/03/2022	60503
AJR4D24	284610M000189883	27/03/2022	60503
AJS4377	284610M000190265	30/03/2022	60503
AJS4377	284610M000190295	30/03/2022	60503
AJS4377	284610M000191166	04/04/2022	60503
AJT2633	284610M000190085	29/03/2022	60503
AJT4668	284610M000190336	30/03/2022	60503
AJT4G17	284610M000190233	30/03/2022	60503
AJT8051	284610M000190846	02/04/2022	60503
AJV6906	284610M000191064	03/04/2022	60503
AJV6906	284610M000190323	30/03/2022	60503
AJV6906	284610M000191068	03/04/2022	60503
AJV6906	284610M000190668	01/04/2022	60503
AJV6906	284610M000190497	31/03/2022	60503
AJW3023	284610M000190656	01/04/2022	60503
AJW3023	284610M000190328	30/03/2022	60503
AJW3023	284610M000190874	02/04/2022	60503
AJW3023	284610M000189955	28/03/2022	60503
AJW3023	284610M000190840	02/04/2022	60503
AJW3023	284610M000191157	04/04/2022	60503
AJY2827	284610M000190828	02/04/2022	60503
AJZ3I65	284610M000190551	31/03/2022	60503
AKD1743	284610M000190905	02/04/2022	60503
AKE2182	284610M000190174	29/03/2022	60503
AKE2182	284610M000190324	30/03/2022	60503
AKE2182	284610M000190781	02/04/2022	60503
AKE2182	284610M000190243	30/03/2022	60503
AKE2182	284610M000190869	02/04/2022	60503
AKI9B27	284610M000190529	31/03/2022	60503
AKJ2762	284610M000190154	29/03/2022	60503
AKJ9J88	284610M000189900	27/03/2022	60503
AKK7120	284610M000190809	02/04/2022	60503
AKL5632	284610M000190121	29/03/2022	60503
AKO1552	284610M000190788	02/04/2022	60503
AKO8G95	284610M000189951	28/03/2022	60503
AKO9I42	284610M000190536	31/03/2022	56732
AKP2506	284610M000190020	28/03/2022	60503
AKQ7910	284610M000190692	01/04/2022	60503
AKQ7926	284610M000190586	01/04/2022	60503
AKS5G66	284610M000190348	30/03/2022	60503
AKT1487	284610M000191035	03/04/2022	60503
AKT4172	284610M000190866	02/04/2022	60503
AKU3762	284610M000189941	28/03/2022	60503
AKU3762	284610M000191000	03/04/2022	60503
AKV0E27	284610M000191097	03/04/2022	60503
AKV2684	284610M000190942	03/04/2022	60503
AKV7G91	284610M000190979	03/04/2022	60503
AKW5888	284610M000190342	30/03/2022	60503
AKX3496	284610M000190333	30/03/2022	60503
AKX9723	284610M000190379	30/03/2022	60503
ALE8B32	284610M000190737	01/04/2022	60503
ALE8E08	284610M000190783	02/04/2022	60503
ALE9598	284610M000190171	29/03/2022	60503
ALF5820	284610M000189885	27/03/2022	60503
ALG1433	284610M000189960	28/03/2022	60503
ALG4245	284610M000190867	02/04/2022	60503
ALG5618	284610M000190138	29/03/2022	60503
ALJ5004	284610M000190610	01/04/2022	60503
ALK0J95	284610M000190478	31/03/2022	60503
ALK3602	284610M000190648	01/04/2022	60503
ALK6205	284610M000190167	29/03/2022	60503
ALK8097	284610M000191073	03/04/2022	60503
ALK8097	284610M000191094	03/04/2022	60503
ALM7059	284610M000190322	30/03/2022	60503
ALM7059	284610M000189865	27/03/2022	60503
ALN7104	284610M000190449	31/03/2022	60503
ALO4I68	284610M000190548	31/03/2022	60503
ALQ3E16	284610M000190752	01/04/2022	60503
ALQ3E16	284610M000190552	31/03/2022	60503
ALQ9752	284610M000190452	31/03/2022	60503
ALS5560	284610M000190641	01/04/2022	60503
ALS8574	284610M000191023	03/04/2022	60503
ALT7661	284610M000190352	30/03/2022	60503
ALT8454	284610M000189864	27/03/2022	60503
ALV3619	284610M000190291	30/03/2022	60503
ALV8066	284610M000190789	02/04/2022	60503
ALV9137	284610M000190054	28/03/2022	60503
ALV9137	284610M000190474	31/03/2022	60503
ALW1326	284610M000190139	29/03/2022	60503
ALZ0267	284610M000191085	03/04/2022	60503
ALZ3070	284610M000190923	02/04/2022	60503
ALZ3300	284610M000190681	01/04/2022	60503
ALZ6522	284610M000190565	31/03/2022	60503
AMA1655	284610M000190289	30/03/2022	60503

AMA1A54	284610M000190895	02/04/2022	60503
AMB1H03	284610M000189908	27/03/2022	60503
AMC8024	284610M000190184	29/03/2022	60503
AMC9386	284610M000190177	29/03/2022	60503
AMC9386	284610M000190760	02/04/2022	60503
AME1821	284610M000190329	30/03/2022	60503
AME6808	284610M000190107	29/03/2022	60503
AME9D14	284610M000190074	29/03/2022	60503
AMF2A71	284610M000190283	30/03/2022	60503
AMG5815	284610M000191024	03/04/2022	60503
AMG9615	284610M000190672	01/04/2022	60503
AMH6A21	284610M000190244	30/03/2022	60503
AMI2I78	284610M000191015	03/04/2022	60503
AMJ4880	284610M000190471	31/03/2022	60503
AMJ4F33	284610M000191137	04/04/2022	60503
AMK2921	284610M000190037	28/03/2022	60503
AML8213	284610M000189884	27/03/2022	60503
AML8213	284610M000189874	27/03/2022	60503
AML9I16	284610M000190798	02/04/2022	60503
AMM3191	284610M000190079	29/03/2022	60503
AMM3191	284610M000190071	29/03/2022	60503
AMM5927	284610M000190050	28/03/2022	60503
AMM7675	284610M000189956	28/03/2022	60503
AMN5564	284610M000190750	01/04/2022	60503
AMQ0G99	284610M000190483	31/03/2022	60503
AMQ1937	284610M000191016	03/04/2022	60503
AMQ1937	284610M000189871	27/03/2022	60503
AMQ1937	284610M000191031	03/04/2022	60503
AMQ2663	284610M000190350	30/03/2022	60503
AMQ2663	284610M000190224	29/03/2022	60503
AMQ3615	284610M000190232	30/03/2022	60503
AMQ9565	284610M000191161	04/04/2022	60503
AMU1425	284610M000190884	02/04/2022	60503
AMU6F40	284610M000190792	02/04/2022	60503
AMU8127	284610M000190332	30/03/2022	60503
AMW2H13	284610M000190201	29/03/2022	60503
AMW4244	284610M000191135	04/04/2022	60503
AMX6503	284610M000190288	30/03/2022	60503
AMX6E52	284610M000191130	04/04/2022	60503
AMZ6582	284610M000190075	29/03/2022	60503
AMZ6582	284610M000191132	04/04/2022	60503
AMZ6582	284610M000190051	29/03/2022	60503
ANA3A76	284610M000191124	03/04/2022	60503
AND0J65	284610M000190225	29/03/2022	60503
ANE3450	284610M000190939	03/04/2022	60503
ANE3450	284610M000190765	02/04/2022	60503
ANE3857	284610M000190246	30/03/2022	60503
ANH5875	284610M000190276	30/03/2022	60503
ANI1185	284610M000190218	29/03/2022	60503
ANJ3132	284610M000190397	30/03/2022	60503
ANJ8C48	284610M000190816	02/04/2022	60503
ANK9J96	284610M000190140	29/03/2022	60503
ANL4653	284610M000190112	29/03/2022	60503
ANL4690	284610M000190318	30/03/2022	60503
ANL9D54	284610M000189859	27/03/2022	60503
ANM1421	284610M000190857	02/04/2022	60503
ANM1421	284610M000189997	28/03/2022	60503
ANM1421	284610M000190316	30/03/2022	60503
ANM7J08	284610M000190889	02/04/2022	60503
ANN2972	284610M000191167	04/04/2022	60503
ANN2972	284610M000191156	04/04/2022	60503
ANN2972	284610M000191174	04/04/2022	60503
ANN9G36	284610M000190234	30/03/2022	60503
ANP8C39	284610M000191017	03/04/2022	60503
ANQ0I16	284610M000190897	02/04/2022	60503
ANQ0I16	284610M000190192	29/03/2022	60503
ANQ2821	284610M000189953	28/03/2022	60503
ANR9532	284610M000190862	02/04/2022	60503
ANS4H97	284610M000189889	27/03/2022	60503
ANT1119	284610M000190090	29/03/2022	60503
ANT4467	284610M000190908	02/04/2022	60503
ANU0615	284610M000190187	29/03/2022	60503
ANV1G69	284610M000189917	27/03/2022	60503
ANV6760	284610M000190492	31/03/2022	60503
ANW0I52	284610M000190486	31/03/2022	60503
ANW0I52	284610M000190499	31/03/2022	60503
ANW4096	284610M000190614	01/04/2022	60503
ANX4867	284610M000190534	31/03/2022	60503
ANY1556	284610M000190023	28/03/2022	60503
ANY1556	284610M000189861	27/03/2022	60503
ANY8721	284610M000190217	29/03/2022	60503
AOA0648	284610M000190144	29/03/2022	60503
AOD5457	284610M000190677	01/04/2022	60503
AOD5457	284610M000190806	02/04/2022	60503
AOE2826	284610M000190503	31/03/2022	60503
AOF7386	284610M000189978	28/03/2022	60503
AOH7904	284610M000191080	03/04/2022	60503
AOH8677	284610M000190604	31/03/2022	60503
AOI7C24	284610M000191083	03/04/2022	60503

AOJ5J72	284610M000190709	01/04/2022	60503
AOK7F39	284610M000191096	03/04/2022	60503
AOL7746	284610M000190803	02/04/2022	60503
AOL8375	284610M000190361	30/03/2022	60503
AON2709	284610M000190214	29/03/2022	60503
AON2C64	284610M000191069	03/04/2022	60503
AOO2824	284610M000190337	30/03/2022	60503
AOO2824	284610M000190422	31/03/2022	60503
AOP6F62	284610M000190584	01/04/2022	60503
AOR2631	284610M000190016	28/03/2022	60503
AOS1484	284610M000190021	28/03/2022	60503
AOS1484	284610M000190600	01/04/2022	60503
AOS7224	284610M000190976	03/04/2022	60503
AOT0956	284610M000190766	02/04/2022	60503
AOU3330	284610M000190195	29/03/2022	60503
AOU4007	284610M000190917	02/04/2022	60503
AOW5423	284610M000189991	28/03/2022	60503
AOY1853	284610M000190169	29/03/2022	60503
AOZ1B04	284610M000189940	28/03/2022	60503
AOZ4679	284610M000190683	01/04/2022	60503
APA3526	284610M000189877	27/03/2022	60503
APA3526	284610M000190354	30/03/2022	60503
APA3551	284610M000190763	02/04/2022	60503
APB1150	284610M000190602	01/04/2022	60503
APC1845	284610M000190619	31/03/2022	60503
APC1J01	284610M000190924	02/04/2022	60503
APC3018	284610M000190419	31/03/2022	60503
APC4H75	284610M000189967	28/03/2022	60503
APC8C60	284610M000189986	28/03/2022	60503
APC9G99	284610M000191159	04/04/2022	60503
APD7D73	284610M000190181	29/03/2022	60503
APF6903	284610M000190526	31/03/2022	60503
APJ1723	284610M000190487	31/03/2022	60503
APJ2680	284610M000190734	01/04/2022	60503
APJ9930	284610M000190013	28/03/2022	60503
APL5615	284610M000191014	03/04/2022	60503
APM7D05	284610M000190282	30/03/2022	60503
APO1062	284610M000190105	29/03/2022	60503
APO1062	284610M000190131	29/03/2022	60503
APO1062	284610M000190033	28/03/2022	60503
APO1062	284610M000191160	04/04/2022	60503
APQ2718	284610M000190620	01/04/2022	60503
APR3719	284610M000190722	01/04/2022	60503
APR9073	284610M000191032	03/04/2022	60503
APS8608	284610M000190157	29/03/2022	60503
APT0714	284610M000190539	31/03/2022	60503
APV0958	284610M000190936	03/04/2022	60503
APV3587	284610M000190957	03/04/2022	60503
APV9882	284610M000190871	02/04/2022	60503
APW0682	284610M000191066	03/04/2022	60503
APX6276	284610M000189971	28/03/2022	60503
APZ5148	284610M000190808	02/04/2022	60503
APZ8783	284610M000190254	30/03/2022	60503
AQB6296	284610M000190599	01/04/2022	60503
AQB7D84	284610M000190906	02/04/2022	60503
AQC7756	284610M000190518	31/03/2022	60503
AQD4087	284610M000190638	01/04/2022	60503
AQG6090	284610M000190285	30/03/2022	60503
AQH1762	284610M000190223	29/03/2022	60503
AQH5H22	284610M000191075	03/04/2022	60503
AQI1772	284610M000190293	30/03/2022	60503
AQI6263	284610M000189868	27/03/2022	60503
AQI9828	284610M000190751	01/04/2022	60503
AQI9E99	284610M000190512	31/03/2022	60503
AQJ7764	284610M000190704	01/04/2022	60503
AQK6985	284610M000190446	31/03/2022	60503
AQK7677	284610M000191034	03/04/2022	60503
AQK7G62	284610M000189863	27/03/2022	60503
AQL9937	284610M000190909	02/04/2022	60503
AQM4174	284610M000190186	29/03/2022	60503
AQM5634	284610M000190437	31/03/2022	60503
AQN6J34	284610M000191131	04/04/2022	60503
AQO0930	284610M000189858	27/03/2022	60503
AQO1344	284610M000190588	01/04/2022	60503
AQO4E24	284610M000190229	29/03/2022	60503
AQQ1163	284610M000189893	27/03/2022	60503
AQQ1559	284610M000190660	01/04/2022	60503
AQQ1559	284610M000190609	01/04/2022	60503
AQQ1559	284610M000190639	01/04/2022	60503
AQT1941	284610M000190415	31/03/2022	60503
AQT7990	284610M000191022	03/04/2022	60503
AQU3905	284610M000191042	03/04/2022	60503
AQV2H20	284610M000191151	04/04/2022	60503
AQV2H20	284610M000191158	04/04/2022	60503
AQW4159	284610M000191090	03/04/2022	60503
AQW5923	284610M000190378	30/03/2022	60503
AQW5923	284610M000190837	02/04/2022	60503
AQX8980	284610M000190274	30/03/2022	60503
ARA8B53	284610M000190581	01/04/2022	60503

ARD7206	284610M000190969	03/04/2022	60503
ARD9E71	284610M000190543	31/03/2022	60503
ARE2098	284610M000190134	29/03/2022	60503
ARE4728	284610M000190764	02/04/2022	56732
ARF4259	284610M000189944	28/03/2022	60503
ARF7365	284610M000191116	03/04/2022	60503
ARG7G52	284610M000189946	28/03/2022	60503
ARH2848	284610M000189890	27/03/2022	60503
ARH4636	284610M000189918	27/03/2022	60503
ARI6479	284610M000190327	30/03/2022	60503
ARI9627	284610M000190569	01/04/2022	60503
ARK7067	284610M000190630	01/04/2022	60503
ARL6822	284610M000191026	03/04/2022	60503
ARL6822	284610M000190901	02/04/2022	60503
ARL6822	284610M000189870	27/03/2022	60503
ARL6822	284610M000189962	28/03/2022	60503
ARL6822	284610M000190769	02/04/2022	60503
ARL6822	284610M000190273	30/03/2022	60503
ARL6822	284610M000190009	28/03/2022	60503
ARL6822	284610M000190001	28/03/2022	60503
ARL6822	284610M000190797	02/04/2022	60503
ARL6822	284610M000190005	28/03/2022	60503
ARL6822	284610M000189911	27/03/2022	60503
ARL6822	284610M000190946	03/04/2022	60503
ARL7596	284610M000190073	29/03/2022	60503
ARM3E21	284610M000191067	03/04/2022	60503
ARM4J81	284610M000190930	03/04/2022	60503
ARM6646	284610M000190954	03/04/2022	60503
ARM6646	284610M000190995	03/04/2022	60503
ARM6646	284610M000190507	31/03/2022	60503
ARO2C49	284610M000190687	01/04/2022	60503
ARO2C49	284610M000191177	04/04/2022	60503
ARP3949	284610M000191052	03/04/2022	60503
ARQ2667	284610M000190024	28/03/2022	60503
ARR3465	284610M000190833	02/04/2022	60503
ARR3465	284610M000190807	02/04/2022	60503
ARR3465	284610M000190904	02/04/2022	60503
ARV7879	284610M000190049	28/03/2022	60503
ARW1529	284610M000190861	02/04/2022	60503
ARW1529	284610M000190064	29/03/2022	60503
ARW1529	284610M000190170	29/03/2022	60503
ARW1529	284610M000190063	29/03/2022	60503
ARW1669	284610M000190860	02/04/2022	60503
ARW3446	284610M000190748	01/04/2022	60503
ARX9850	284610M000190129	29/03/2022	60503
ARZ0563	284610M000190360	30/03/2022	60503
ARZ1725	284610M000190162	29/03/2022	60503
ARZ1725	284610M000190143	29/03/2022	60503
ASA4727	284610M000190928	03/04/2022	60503
ASA6B99	284610M000190272	30/03/2022	60503
ASB8I83	284610M000189982	28/03/2022	60503
ASD4489	284610M000190495	31/03/2022	60503
ASD4748	284610M000189994	28/03/2022	60503
ASE3783	284610M000190564	31/03/2022	60503
ASE5662	284610M000190555	31/03/2022	60503
ASH1886	284610M000190716	01/04/2022	60503
ASH1886	284610M000190843	02/04/2022	60503
ASH3674	284610M000189909	27/03/2022	60503
ASH4B01	284610M000190183	29/03/2022	60503
ASI3D48	284610M000190026	28/03/2022	60503
ASI5H88	284610M000190426	31/03/2022	60503
ASK4625	284610M000191092	03/04/2022	60503
ASK5070	284610M000189959	28/03/2022	60503
ASK7246	284610M000190967	03/04/2022	60503
ASM0651	284610M000190606	01/04/2022	60503
ASM0651	284610M000190494	31/03/2022	60503
ASM0651	284610M000190340	30/03/2022	60503
ASM2I35	284610M000190041	28/03/2022	60503
ASN9678	284610M000190188	29/03/2022	60503
ASP3405	284610M000191089	03/04/2022	60503
ASQ0356	284610M000190149	29/03/2022	60503
ASR7030	284610M000190498	31/03/2022	60503
ASS4168	284610M000189949	28/03/2022	60503
AST5679	284610M000190270	30/03/2022	60503
ASU0F22	284610M000190375	30/03/2022	60503
ASU0F22	284610M000191077	03/04/2022	60503
ASU9434	284610M000190537	31/03/2022	60503
ASW2C97	284610M000191028	03/04/2022	60503
ASX1A16	284610M000190083	29/03/2022	60503
ASX9937	284610M000189852	27/03/2022	60503
ASZ3441	284610M000190109	29/03/2022	60503
ASZ3441	284610M000190117	29/03/2022	60503
ASZ6615	284610M000191029	03/04/2022	60503
ATA4268	284610M000189899	27/03/2022	60503
ATB1840	284610M000189943	28/03/2022	60503
ATB7D14	284610M000190856	02/04/2022	60503
ATC4773	284610M000190938	03/04/2022	60503
ATC4773	284610M000190236	30/03/2022	60503
ATC5740	284610M000189932	28/03/2022	60503

ATC5740	284610M000190525	31/03/2022	60503
ATC5740	284610M000190355	30/03/2022	60503
ATC9C16	284610M000190213	29/03/2022	60503
ATD6C51	284610M000190579	01/04/2022	60503
ATE0857	284610M000190039	28/03/2022	60503
ATF8F47	284610M000191093	03/04/2022	60503
ATH5091	284610M000190470	31/03/2022	60503
ATH7741	284610M000191128	04/04/2022	60503
ATI0535	284610M000189850	27/03/2022	60503
ATJ7507	284610M000190814	02/04/2022	60503
ATJ8630	284610M000190048	28/03/2022	60503
ATK5622	284610M000190541	31/03/2022	60503
ATM5F97	284610M000190960	03/04/2022	60503
ATM7658	284610M000190320	30/03/2022	60503
ATO8211	284610M000189954	28/03/2022	60503
ATP2654	284610M000190384	30/03/2022	60503
ATP3D12	284610M000190713	01/04/2022	60503
ATQ0200	284610M000190686	01/04/2022	60503
ATQ0923	284610M000190371	30/03/2022	60503
ATQ0923	284610M000190263	30/03/2022	60503
ATR1I44	284610M000190271	30/03/2022	60503
ATS4468	284610M000190416	31/03/2022	60503
ATS6119	284610M000190326	30/03/2022	60503
ATS7010	284610M000190341	30/03/2022	60503
ATV6I04	284610M000189921	27/03/2022	60503
ATV9143	284610M000190269	30/03/2022	60503
ATV9253	284610M000191117	03/04/2022	60503
ATV9C61	284610M000190175	29/03/2022	60503
ATY1121	284610M000191108	03/04/2022	60503
ATY7E76	284610M000190812	02/04/2022	60503
AUA2132	284610M000190374	30/03/2022	60503
AUD7830	284610M000189897	27/03/2022	60503
AUE9F99	284610M000190952	03/04/2022	60503
AUI0F35	284610M000190199	29/03/2022	60503
AUK0857	284610M000190858	02/04/2022	60503
AUK9E83	284610M000190390	30/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000191010	03/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000190036	28/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000189961	28/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000189903	27/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000190535	31/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000189958	28/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000189968	28/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000190813	02/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191181	04/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000190108	29/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000190799	02/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000191002	03/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000190113	29/03/2022	60503
AUL5A96	284610M000191182	04/04/2022	60503
AUL5A96	284610M000190823	02/04/2022	60503
AUL7E78	284610M000190782	02/04/2022	60503
AUL9440	284610M000189987	28/03/2022	60503
AUM5017	284610M000190259	30/03/2022	60503
AUM5017	284610M000190092	29/03/2022	60503
AUM5226	284610M000190191	29/03/2022	60503
AUN0F80	284610M000190509	31/03/2022	60503
AUN1E87	284610M000191101	03/04/2022	60503
AUO6F68	284610M000190932	03/04/2022	60503
AUO9977	284610M000190065	28/03/2022	60503
AUQ9863	284610M000190601	01/04/2022	60503
AUR1826	284610M000190331	30/03/2022	60503
AUR1G82	284610M000191082	03/04/2022	60503
AUR4D52	284610M000190838	02/04/2022	60503
AUT8093	284610M000190334	30/03/2022	60503
AUT8093	284610M000190496	31/03/2022	60503
AUU2B34	284610M000190903	02/04/2022	60503
AUU9687	284610M000189860	27/03/2022	60503
AUV3919	284610M000190351	30/03/2022	60503
AUV5738	284610M000190477	31/03/2022	56732
AUV7C82	284610M000190062	28/03/2022	60503
AUV7C82	284610M000189926	27/03/2022	60503
AUW0027	284610M000190959	03/04/2022	60503
AUW2992	284610M000190617	01/04/2022	60503
AUW8643	284610M000191051	03/04/2022	60503
AUX6J88	284610M000190849	02/04/2022	60503
AUZ2596	284610M000190937	03/04/2022	60503
AUZ5566	284610M000189904	27/03/2022	60503
AUZ6747	284610M000189928	27/03/2022	60503
AUZ8B97	284610M000189934	27/03/2022	60503
AVA8238	284610M000189916	27/03/2022	60503
AVB3H69	284610M000191030	03/04/2022	60503
AVB6114	284610M000190978	03/04/2022	60503
AVC1D76	284610M000190431	31/03/2022	60503
AVC1F99	284610M000190047	28/03/2022	60503
AVD8F57	284610M000190776	02/04/2022	60503
AVE0F79	284610M000190882	02/04/2022	60503
AVE3G07	284610M000190746	01/04/2022	60503
AVF5I47	284610M000191119	03/04/2022	60503

AVG3A21	284610M000190220	29/03/2022	60503
AVI1263	284610M000191123	03/04/2022	60503
AVI4076	284610M000190262	30/03/2022	60503
AVI4076	284610M000190439	31/03/2022	60503
AVI8885	284610M000190386	30/03/2022	60503
AVI9569	284610M000190010	28/03/2022	60503
AVI9569	284610M000190130	29/03/2022	60503
AVI9569	284610M000189975	28/03/2022	60503
AVI9569	284610M000189993	28/03/2022	60503
AVI9569	284610M000190160	29/03/2022	60503
AVI9569	284610M000189984	28/03/2022	60503
AVI9569	284610M000190161	29/03/2022	60503
AVI9569	284610M000190006	28/03/2022	60503
AVI9569	284610M000190198	29/03/2022	60503
AVJ5702	284610M000190159	29/03/2022	60503
AVJ8504	284610M000190676	01/04/2022	60503
AVK3A30	284610M000189977	28/03/2022	60503
AVN6F51	284610M000190382	30/03/2022	60503
AVO5895	284610M000190642	01/04/2022	60503
AVS2790	284610M000191043	03/04/2022	60503
AVT1022	284610M000190627	01/04/2022	60503
AVT3506	284610M000190703	01/04/2022	60503
AVX5H01	284610M000190368	30/03/2022	60503
AVY0394	284610M000190612	01/04/2022	60503
AVY5299	284610M000190252	30/03/2022	60503
AVZ1480	284610M000190973	03/04/2022	60503
AVZ5485	284610M000190690	01/04/2022	60503
AWA8429	284610M000190380	30/03/2022	60503
AWC4431	284610M000191100	03/04/2022	60503
AWC6331	284610M000189979	28/03/2022	60503
AWC6831	284610M000190770	02/04/2022	60503
AWC6831	284610M000191163	04/04/2022	60503
AWD5767	284610M000191062	03/04/2022	60503
AWD7J04	284610M000190701	01/04/2022	60503
AWD7J04	284610M000190370	30/03/2022	60503
AWE1465	284610M000190022	28/03/2022	60503
AWE1465	284610M000190185	29/03/2022	60503
AWE4E79	284610M000191088	03/04/2022	60503
AWE8A35	284610M000190699	01/04/2022	60503
AWG4712	284610M000191114	03/04/2022	60503
AWH6C60	284610M000190028	28/03/2022	60503
AWH8180	284610M000191027	03/04/2022	60503
AWI0842	284610M000190247	30/03/2022	60503
AWI6F07	284610M000190761	02/04/2022	60503
AWJ5I22	284610M000190458	31/03/2022	60503
AWK3151	284610M000190758	01/04/2022	60503
AWK5252	284610M000190414	31/03/2022	60503
AWK8D02	284610M000190830	02/04/2022	60503
AWK9I44	284610M000190731	01/04/2022	60503
AWL6751	284610M000190848	02/04/2022	60503
AWM1358	284610M000190980	03/04/2022	60503
AWN1361	284610M000190251	30/03/2022	60503
AWO5I86	284610M000190945	03/04/2022	60503
AWO7B86	284610M000190103	29/03/2022	56732
AWO7B86	284610M000190136	29/03/2022	60503
AWP0217	284610M000190910	02/04/2022	60503
AWP1G18	284610M000190237	30/03/2022	60503
AWQ0C95	284610M000189867	27/03/2022	60503
AWS3653	284610M000191133	04/04/2022	60503
AWS8580	284610M000190417	31/03/2022	60503
AWX1A37	284610M000191078	03/04/2022	60503
AWX2G91	284610M000190851	02/04/2022	60503
AWX8886	284610M000190200	29/03/2022	60503
AXB6147	284610M000190310	30/03/2022	60503
AXB7324	284610M000191046	03/04/2022	60503
AXC9439	284610M000190886	02/04/2022	60503
AXD4678	284610M000190958	03/04/2022	60503
AXG7C09	284610M000190533	31/03/2022	60503
AXH5D62	284610M000190696	01/04/2022	60503
AXJ4581	284610M000190521	31/03/2022	60503
AXO1879	284610M000190249	30/03/2022	60503
AXO2J86	284610M000190577	01/04/2022	60503
AXO6A94	284610M000190445	31/03/2022	60503
AXO6F25	284610M000190717	01/04/2022	60503
AXO7124	284610M000189983	28/03/2022	60503
AXR7842	284610M000190145	29/03/2022	60503
AXS7C69	284610M000190451	31/03/2022	60503
AXT6951	284610M000190894	02/04/2022	60503
AXT7G56	284610M000190736	01/04/2022	60503
AXU4643	284610M000190994	03/04/2022	60503
AXU4643	284610M000190977	03/04/2022	60503
AXV0429	284610M000189925	27/03/2022	60503
AXV6703	284610M000190042	28/03/2022	60503
AXW9E50	284610M000191041	03/04/2022	60503
AXX6398	284610M000191169	04/04/2022	60503
AXY7854	284610M000190299	30/03/2022	60503
AXZ1I96	284610M000190148	29/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190629	01/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000191175	04/04/2022	60503

AXZ3695	284610M000190688	01/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000190391	30/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190448	31/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190464	31/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190832	02/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000190519	31/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190132	29/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000191173	04/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000190206	29/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190385	30/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190116	29/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190915	02/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000190554	31/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190873	02/04/2022	60503
AXZ3695	284610M000190082	29/03/2022	60503
AXZ3695	284610M000190510	31/03/2022	60503
AYC0117	284610M000190929	03/04/2022	60503
AYC0961	284610M000189875	27/03/2022	60503
AYC7E42	284610M000190436	31/03/2022	60503
AYE4F50	284610M000190890	02/04/2022	60503
AYE6A97	284610M000190165	29/03/2022	60503
AYF2209	284610M000189947	28/03/2022	60503
AYH5E05	284610M000191140	04/04/2022	60503
AYI4380	284610M000190228	29/03/2022	60503
AYI7A45	284610M000190738	01/04/2022	60503
AYM3E54	284610M000190468	31/03/2022	60503
AYM8680	284610M000189998	28/03/2022	60503
AYO7I89	284610M000190235	30/03/2022	60503
AYP5201	284610M000190207	29/03/2022	60503
AYQ0425	284610M000189854	27/03/2022	60503
AYR4D46	284610M000190720	01/04/2022	60503
AYR9J75	284610M000190393	30/03/2022	60503
AYT3G24	284610M000189935	27/03/2022	60503
AYT4A50	284610M000190303	30/03/2022	60503
AYU0113	284610M000191079	03/04/2022	60503
AYU0A57	284610M000190974	03/04/2022	60503
AYW1247	284610M000190321	30/03/2022	60503
AYY9720	284610M000190046	28/03/2022	60503
AZA1F51	284610M000190515	31/03/2022	60503
AZA6G72	284610M000190069	29/03/2022	60503
AZD3701	284610M000190710	01/04/2022	60503
AZD4H51	284610M000190773	02/04/2022	60503
AZF1977	284610M000190347	30/03/2022	60503
AZF2741	284610M000190357	30/03/2022	60503
AZF7430	284610M000191180	04/04/2022	60503
AZF9304	284610M000190179	29/03/2022	60503
AZG1E79	284610M000190420	31/03/2022	60503
AZG5803	284610M000190774	02/04/2022	60503
AZG5996	284610M000190372	30/03/2022	60503
AZI3183	284610M000190298	30/03/2022	60503
AZI6725	284610M000190358	30/03/2022	60503
AZJ9114	284610M000190516	31/03/2022	60503
AZJ9114	284610M000191168	04/04/2022	60503
AZL4340	284610M000190119	29/03/2022	60503
AZL7778	284610M000190697	01/04/2022	60503
AZM3G77	284610M000190029	28/03/2022	60503
AZM6793	284610M000191050	03/04/2022	60503
AZM6817	284610M000190705	01/04/2022	60503
AZN9171	284610M000190128	29/03/2022	60503
AZO3927	284610M000190842	02/04/2022	60503
AZO5056	284610M000190208	29/03/2022	60503
AZV1G71	284610M000190988	03/04/2022	60503
AZY0971	284610M000190868	02/04/2022	60503
AZY0971	284610M000190852	02/04/2022	60503
AZY1073	284610M000190605	01/04/2022	60503
BAA2581	284610M000190757	01/04/2022	60503
BAB1I03	284610M000189969	28/03/2022	60503
BAD0155	284610M000190239	30/03/2022	60503
BAE2650	284610M000190241	30/03/2022	56732
BAF2G15	284610M000190045	28/03/2022	60503
BAF3721	284610M000190989	03/04/2022	60503
BAF4D39	284610M000190559	31/03/2022	60503
BAF6I76	284610M000189966	28/03/2022	60503
BAH8710	284610M000191147	04/04/2022	60503
BAH9J02	284610M000190335	30/03/2022	60503
BAI2522	284610M000190879	02/04/2022	60503
BAN8736	284610M000190004	28/03/2022	60503
BAO3485	284610M000190730	01/04/2022	60503
BAO5H11	284610M000190373	30/03/2022	60503
BAO5H11	284610M000190122	29/03/2022	60503
BAO7G97	284610M000190088	29/03/2022	60503
BAP5A19	284610M000190883	02/04/2022	60503
BAR4284	284610M000190216	29/03/2022	60503
BAS8293	284610M000190465	31/03/2022	60503
BAT3706	284610M000190292	30/03/2022	60503
BAU2H10	284610M000190755	02/04/2022	60503
BAV6I36	284610M000190885	02/04/2022	60503
BAW2D88	284610M000190052	28/03/2022	60503
BAW2D88	284610M000190035	28/03/2022	60503

BAW2D88	284610M000190740	01/04/2022	60503
BAW4A04	284610M000190592	01/04/2022	60503
BAX8919	284610M000189919	27/03/2022	60503
BAY0C85	284610M000190463	31/03/2022	60503
BAY0C85	284610M000190476	31/03/2022	60503
BAZ8C17	284610M000190178	29/03/2022	60503
BBE3C68	284610M000190927	03/04/2022	60503
BBJ2E23	284610M000190784	02/04/2022	60503
BBJ6512	284610M000190698	01/04/2022	60503
BBJ7A80	284610M000190841	02/04/2022	60503
BBL8E26	284610M000191003	03/04/2022	60503
BBM3207	284610M000190481	31/03/2022	60503
BBN2F20	284610M000190314	30/03/2022	60503
BBN7655	284610M000190674	01/04/2022	60503
BBO9223	284610M000190912	02/04/2022	60503
BBP5F39	284610M000191143	04/04/2022	60503
BBR1263	284610M000190544	31/03/2022	60503
BBS3881	284610M000190423	31/03/2022	60503
BBT3B21	284610M000191011	03/04/2022	60503
BBT3B21	284610M000189988	28/03/2022	60503
BBT7G49	284610M000190689	01/04/2022	60503
BBT7G49	284610M000190508	31/03/2022	60503
BBT8068	284610M000190817	02/04/2022	60503
BBT8251	284610M000190153	29/03/2022	60503
BBU3983	284610M000190570	01/04/2022	60503
BBU7378	284610M000190998	03/04/2022	60503
BBV3389	284610M000190204	29/03/2022	60503
BBV4C23	284610M000189929	27/03/2022	60503
BBX7766	284610M000190749	01/04/2022	60503
BBY5I07	284610M000190549	31/03/2022	60503
BBY9798	284610M000190364	30/03/2022	60503
BBZ2D11	284610M000189849	27/03/2022	60503
BCB0678	284610M000190306	30/03/2022	60503
BCB5823	284610M000190658	01/04/2022	60503
BCC1E67	284610M000190100	29/03/2022	56732
BCD2222	284610M000190267	30/03/2022	60503
BCD2D12	284610M000190461	31/03/2022	60503
BCD5328	284610M000190366	31/03/2022	60503
BCD8H44	284610M000190163	29/03/2022	60503
BCE7851	284610M000189923	27/03/2022	60503
BCG0D36	284610M000191048	03/04/2022	60503
BCG0D36	284610M000191120	03/04/2022	60503
BCG1E37	284610M000190523	31/03/2022	60503
BCG7340	284610M000190407	31/03/2022	60503
BCG9184	284610M000189866	27/03/2022	60503
BCG9267	284610M000190410	31/03/2022	60503
BCG9267	284610M000190222	29/03/2022	60503
BCG9267	284610M000189996	28/03/2022	60503
BCH3535	284610M000190211	29/03/2022	60503
BCI7529	284610M000190058	28/03/2022	60503
BCK7335	284610M000190432	31/03/2022	60503
BCL8501	284610M000190018	28/03/2022	60503
BCM1172	284610M000189848	27/03/2022	60503
BCM7292	284610M000190040	28/03/2022	60503
BCM7292	284610M000190057	28/03/2022	60503
BCN5882	284610M000190891	02/04/2022	60503
BCN8G98	284610M000190935	03/04/2022	60503
BCO0G16	284610M000190631	01/04/2022	60503
BCO8691	284610M000190489	31/03/2022	60503
BCP5E50	284610M000190795	02/04/2022	60503
BCR9C02	284610M000191091	03/04/2022	60503
BCS7D55	284610M000190673	01/04/2022	60503
BCS7J93	284610M000190949	03/04/2022	60503
BCS8J20	284610M000190971	03/04/2022	60503
BCT4B09	284610M000190982	03/04/2022	60503
BCT5D59	284610M000190072	29/03/2022	60503
BCU3A21	284610M000190212	29/03/2022	60503
BCU3B41	284610M000190226	29/03/2022	60503
BCU3B41	284610M000190376	30/03/2022	60503
BCU7D76	284610M000191021	03/04/2022	60503
BCU9I42	284610M000190685	01/04/2022	60503
BCV8B16	284610M000190514	31/03/2022	60503
BCW4A34	284610M000191047	03/04/2022	60503
BCW7B29	284610M000190663	01/04/2022	60503
BCX3I50	284610M000190302	30/03/2022	60503
BCX6B78	284610M000189895	27/03/2022	60503
BCZ3J40	284610M000190418	31/03/2022	60503
BCZ8I34	284610M000190319	30/03/2022	60503
BDB8E55	284610M000190870	02/04/2022	60503
BDD2A49	284610M000190558	31/03/2022	60503
BDD5G24	284610M000190493	31/03/2022	60503
BDE1H74	284610M000191153	04/04/2022	60503
BDE7878	284610M000190502	31/03/2022	60503
BDF3J72	284610M000190724	01/04/2022	60503
BDI0E75	284610M000190098	29/03/2022	60503
BDI4G33	284610M000190015	28/03/2022	60503
BDK2G81	284610M000191105	03/04/2022	60503
BDM4J34	284610M000190613	01/04/2022	60503
BDM5I71	284610M000190248	30/03/2022	60503

BDM9I35	284610M000190338	30/03/2022	60503
BDP7H54	284610M000190215	29/03/2022	60503
BDQ1E76	284610M000191056	03/04/2022	60503
BDQ4B21	284610M000190126	29/03/2022	60503
BDQ6J44	284610M000190504	31/03/2022	60503
BDQ8J06	284610M000189896	27/03/2022	60503
BDR4G82	284610M000190193	29/03/2022	60503
BDR4I95	284610M000190363	31/03/2022	60503
BDR4I95	284610M000191176	04/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000190643	01/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000190821	02/04/2022	60503
BDR4I95	284610M000190150	29/03/2022	60503
BDS6G97	284610M000190059	28/03/2022	60503
BDS8A73	284610M000190447	31/03/2022	60503
BDU3I27	284610M000191001	03/04/2022	60503
BDU9A53	284610M000190582	01/04/2022	60503
BDU9G05	284610M000190096	29/03/2022	60503
BDW1H92	284610M000190700	01/04/2022	60503
BDX8F71	284610M000189924	27/03/2022	60503
BDY3H33	284610M000190305	30/03/2022	60503
BDY5J95	284610M000189957	28/03/2022	56732
BEA5I05	284610M000191054	03/04/2022	60503
BEC4I70	284610M000190835	02/04/2022	60503
BEC6I64	284610M000190694	01/04/2022	60503
BED5D88	284610M000190546	31/03/2022	60503
BEF9F60	284610M000190087	29/03/2022	60503
BEH5B92	284610M000190943	03/04/2022	60503
BEH5B92	284610M000191006	03/04/2022	60503
BEH5G70	284610M000190997	03/04/2022	60503
BEI3B99	284610M000190892	02/04/2022	60503
BEI4I26	284610M000190506	31/03/2022	60503
BEI9C59	284610M000191145	04/04/2022	60503
BEJ4A31	284610M000190398	30/03/2022	60503
BEJ7F81	284610M000190430	31/03/2022	60503
BEJ9H43	284610M000190800	02/04/2022	60503
BEK2H63	284610M000191110	03/04/2022	60503
BEK2H63	284610M000190972	03/04/2022	60503
BEL6B32	284610M000191170	04/04/2022	60503
BEM6I75	284610M000190826	02/04/2022	60503
BEN0266	284610M000190189	29/03/2022	60503
BEN7J13	284610M000190902	02/04/2022	60503
BEO3E47	284610M000190401	30/03/2022	60503
BEO8B68	284610M000189970	28/03/2022	60503
BEQ6D94	284610M000190146	29/03/2022	60503
BEU1B29	284610M000190859	02/04/2022	60503
BEV8J16	284610M000190203	29/03/2022	60503
BEV9G81	284610M000190227	29/03/2022	60503
BEW1E48	284610M000190661	01/04/2022	60503
BEX6J10	284610M000189974	28/03/2022	60503
BEX9A19	284610M000190356	30/03/2022	60503
BFO4348	284610M000190480	31/03/2022	60503
BGO8180	284610M000189876	27/03/2022	60503
BGY1B90	284610M000190110	29/03/2022	60503
BIL0I78	284610M000191099	03/04/2022	60503
BJK8161	284610M000190794	02/04/2022	60503
BJN8979	284610M000190210	29/03/2022	60503
BLY3173	284610M000190257	30/03/2022	60503
BOP8569	284610M000190632	01/04/2022	60503
BPF7799	284610M000191142	04/04/2022	60503
BRX4157	284610M000190804	02/04/2022	60503
BRX4157	284610M000190820	02/04/2022	60503
BUW3047	284610M000190623	01/04/2022	60503
BWJ1A32	284610M000189907	27/03/2022	60503
BYS1856	284610M000190926	03/04/2022	60503
BYS1856	284610M000191040	03/04/2022	60503
BYS6A60	284610M000190651	01/04/2022	60503
BZV6204	284610M000190667	01/04/2022	60503
BZV6204	284610M000190571	01/04/2022	60503
CBL4285	284610M000190253	30/03/2022	60503
CDI0435	284610M000190308	30/03/2022	60503
CDJ0626	284610M000191126	03/04/2022	60503
CFW2I87	284610M000189892	27/03/2022	60503
CGG3D75	284610M000190114	29/03/2022	60503
CGW9206	284610M000191141	04/04/2022	60503
CGW9206	284610M000190981	03/04/2022	60503
CGW9206	284610M000190424	31/03/2022	60503
CGW9206	284610M000190940	03/04/2022	60503
CHE5733	284610M000190404	31/03/2022	60503
CHE5733	284610M000190287	30/03/2022	60503
CHO5420	284610M000191103	03/04/2022	60503
CIU1318	284610M000191005	03/04/2022	60503
CLR9I31	284610M000190991	03/04/2022	60503
CMF0604	284610M000190839	02/04/2022	60503
CNL2651	284610M000190670	01/04/2022	60503
CNV2401	284610M000190834	02/04/2022	60503
CPG1578	284610M000190406	31/03/2022	60503
CPG7399	284610M000190307	30/03/2022	60503
CSB1872	284610M000190491	31/03/2022	60503
CVU1147	284610M000190172	29/03/2022	60503

CXM0340	284610M000190475	31/03/2022	60503
CXM0340	284610M000190460	31/03/2022	60503
CXN4728	284610M000190575	01/04/2022	60503
CXO5770	284610M000191038	03/04/2022	60503
CXW8809	284610M000190822	02/04/2022	60503
CXW9E89	284610M000190300	30/03/2022	60503
CZF5948	284610M000190344	30/03/2022	60503
CZZ7915	284610M000190456	31/03/2022	60503
DAJ1814	284610M000190205	29/03/2022	60503
DCW9G78	284610M000190055	29/03/2022	60503
DDC2G89	284610M000190771	02/04/2022	60503
DDS4I34	284610M000191033	03/04/2022	60503
DDS4I34	284610M000190665	01/04/2022	60503
DEN1332	284610M000190881	02/04/2022	60503
DEW2E80	284610M000191104	03/04/2022	60503
DFA7A03	284610M000190209	29/03/2022	60503
DFT2751	284610M000191084	03/04/2022	60503
DGD6263	284610M000190853	02/04/2022	60503
DGH8115	284610M000190999	03/04/2022	60503
DGJ5451	284610M000190197	29/03/2022	60503
DGQ8750	284610M000190359	30/03/2022	60503
DHI5245	284610M000190733	01/04/2022	60503
DIB5G04	284610M000190070	29/03/2022	60503
DIT7663	284610M000190230	29/03/2022	60503
DJN6422	284610M000191106	03/04/2022	60503
DMF0315	284610M000189990	28/03/2022	60503
DMG2892	284610M000190664	01/04/2022	60503
DMP2523	284610M000190779	02/04/2022	60503
DMY8533	284610M000190346	30/03/2022	60503
DOA6252	284610M000190987	03/04/2022	60503
DOA6252	284610M000190963	03/04/2022	60503
DPD2397	284610M000191053	03/04/2022	60503
DPD2397	284610M000190097	29/03/2022	60503
DPD2397	284610M000190962	03/04/2022	60503
DPD2397	284610M000190947	03/04/2022	60503
DPR0117	284610M000190553	31/03/2022	60503
DQJ4E76	284610M000190875	02/04/2022	60503
DQT9F41	284610M000190019	28/03/2022	60503
DRD1H46	284610M000189931	27/03/2022	60503
DRK5I05	284610M000190684	01/04/2022	60503
DRM2114	284610M000191155	04/04/2022	60503
DSO1424	284610M000190585	01/04/2022	60503
DTK8895	284610M000190014	28/03/2022	60503
DTL7H05	284610M000191037	03/04/2022	60503
DTL7H05	284610M000191009	03/04/2022	60503
DTR8448	284610M000190679	01/04/2022	60503
DUF1I44	284610M000191113	03/04/2022	60503
DUO1C41	284610M000190118	29/03/2022	60503
DUV8856	284610M000190728	01/04/2022	60503
DWG1013	284610M000190315	30/03/2022	60503
DWN3800	284610M000190739	01/04/2022	60503
DWT5407	284610M000189881	27/03/2022	60503
DWY6J17	284610M000191102	03/04/2022	60503
DWY6J17	284610M000191063	03/04/2022	60503
DXP6J99	284610M000189887	27/03/2022	60503
DXU3D11	284610M000190953	03/04/2022	60503
DXZ1781	284610M000190527	31/03/2022	60503
DZB3B52	284610M000190268	30/03/2022	60503
DZU7A52	284610M000190002	28/03/2022	60503
EAA4955	284610M000190180	29/03/2022	60503
EAM0A38	284610M000190343	30/03/2022	60503
EBH6F53	284610M000190948	03/04/2022	60503
EBV5A66	284610M000190411	31/03/2022	60503
EBX6093	284610M000190580	01/04/2022	60503
ECE5F43	284610M000190388	30/03/2022	60503
ECG3561	284610M000190427	31/03/2022	60503
ECI3983	284610M000190907	02/04/2022	60503
EDW9104	284610M000190984	03/04/2022	60503
EEG8H49	284610M000190560	31/03/2022	60503
EEP1098	284610M000190182	29/03/2022	60503
EEV8I29	284610M000189920	27/03/2022	60503
EFL7D93	284610M000190294	30/03/2022	60503
EGR9152	284610M000190791	02/04/2022	60503
EHJ1255	284610M000190450	31/03/2022	60503
EIT2990	284610M000190438	31/03/2022	60503
EIW6267	284610M000190968	03/04/2022	60503
EKE6123	284610M000190646	01/04/2022	60503
EKT9G31	284610M000190542	31/03/2022	60503
ELG6494	284610M000189973	28/03/2022	60503
ELK3941	284610M000189942	28/03/2022	60503
ELT5A08	284610M000190484	31/03/2022	60503
ENA8134	284610M000190284	30/03/2022	60503
ENJ4F37	284610M000190743	01/04/2022	60503
ENV7652	284610M000190403	30/03/2022	60503
ENV7E94	284610M000190893	02/04/2022	60503
EPC9758	284610M000190747	01/04/2022	60503
EPE3024	284610M000191149	04/04/2022	60503
EPG9J23	284610M000190256	30/03/2022	60503
EPM1J07	284610M000190095	29/03/2022	60503

EQE6149	284610M000189882	27/03/2022	60503
EQW8853	284610M000190409	31/03/2022	60503
ERH6722	284610M000190941	03/04/2022	60503
ERL6G72	284610M000190845	02/04/2022	60503
ERZ0A83	284610M000190933	03/04/2022	60503
ESL6A83	284610M000191061	03/04/2022	60503
ETJ3571	284610M000190425	31/03/2022	60503
EUC5D08	284610M000189880	27/03/2022	60503
EUN6A97	284610M000190261	30/03/2022	60503
EVN1J14	284610M000190880	02/04/2022	60503
EVP8611	284610M000190196	29/03/2022	60503
EWQ3I35	284610M000190573	01/04/2022	60503
EWS8J81	284610M000190067	29/03/2022	60503
EYL7214	284610M000190255	30/03/2022	60503
EYM7E61	284610M000190594	01/04/2022	60503
EZC4249	284610M000190056	28/03/2022	60503
EZV1145	284610M000190522	31/03/2022	60503
FAG4205	284610M000191179	04/04/2022	60503
FAQ8F28	284610M000190645	01/04/2022	60503
FBC6D32	284610M000190762	02/04/2022	60503
FBX4I41	284610M000190877	02/04/2022	60503
FCG7A64	284610M000189922	27/03/2022	60503
FCN3280	284610M000190381	30/03/2022	60503
FCP5C25	284610M000190603	01/04/2022	60503
FDU8481	284610M000190402	30/03/2022	60503
FDU8F88	284610M000191065	03/04/2022	60503
FFA2357	284610M000190473	31/03/2022	60503
FFL9B82	284610M000190597	01/04/2022	60503
FFL9B82	284610M000190693	01/04/2022	60503
FGE2610	284610M000189964	28/03/2022	60503
FGN7A28	284610M000189913	27/03/2022	60503
FGQ2633	284610M000190031	28/03/2022	60503
FGQ2J49	284610M000190786	02/04/2022	60503
FHX5B04	284610M000189963	28/03/2022	60503
FHY0013	284610M000189846	27/03/2022	60503
FIS1E36	284610M000189995	28/03/2022	60503
FJC1505	284610M000189905	27/03/2022	60503
FJM9H61	284610M000190644	01/04/2022	60503
FKK7824	284610M000190264	30/03/2022	60503
FLL1C26	284610M000191004	03/04/2022	60503
FLQ4B05	284610M000190772	02/04/2022	60503
FLU5138	284610M000191162	04/04/2022	60503
FMQ6071	284610M000191152	04/04/2022	60503
FPE2I23	284610M000190561	31/03/2022	60503
FPR8G47	284610M000190312	30/03/2022	60503
FQC3J91	284610M000190992	03/04/2022	60503
FQN6F11	284610M000191072	03/04/2022	60503
FQZ0C75	284610M000189869	27/03/2022	60503
FRQ8709	284610M000191154	04/04/2022	60503
FSE0H75	284610M000190640	01/04/2022	60503
FSF4I95	284610M000190925	02/04/2022	60503
FSQ9693	284610M000190618	31/03/2022	56732
FTY5H60	284610M000190921	02/04/2022	60503
FTY5H60	284610M000190714	01/04/2022	60503
FTZ6D40	284610M000190296	30/03/2022	60503
FUB6J61	284610M000190060	28/03/2022	60503
FVP8I55	284610M000191095	03/04/2022	60503
FWD7968	284610M000190238	30/03/2022	60503
FWJ2B78	284610M000189894	27/03/2022	60503
FXI6C40	284610M000191039	03/04/2022	60503
FXR4J10	284610M000190557	31/03/2022	60503
FYH8H49	284610M000191171	04/04/2022	60503
FYH8H49	284610M000190466	31/03/2022	60503
FYH8H49	284610M000191172	04/04/2022	60503
GAO0E33	284610M000190911	02/04/2022	60503
GAQ4D29	284610M000190715	01/04/2022	60503
GAT6E29	284610M000190961	03/04/2022	60503
GBD3C60	284610M000190339	30/03/2022	60503
GBG2B37	284610M000189888	27/03/2022	60503
GDG4F77	284610M000190025	28/03/2022	60503
GDZ3G11	284610M000190753	01/04/2022	60503
GGB6J25	284610M000190785	02/04/2022	60503
GHO1C53	284610M000190691	01/04/2022	60503
GIF2C38	284610M000189906	27/03/2022	60503
GII1F63	284610M000189878	27/03/2022	60503
GJU7I00	284610M000190735	01/04/2022	60503
GKF8E15	284610M000190556	31/03/2022	60503
GQP8284	284610M000190387	30/03/2022	60503
GQP8284	284610M000190038	28/03/2022	60503
GQT8317	284610M000189891	27/03/2022	60503
GRZ1262	284610M000190649	01/04/2022	60503
GYW1478	284610M000190566	31/03/2022	60503
GZV9003	284610M000190712	01/04/2022	60503
HAG8191	284610M000190596	01/04/2022	60503
HDK7D43	284610M000191122	03/04/2022	60503
HEU9057	284610M000190636	01/04/2022	60503
HEU9057	284610M000190652	01/04/2022	60503
HFE7B51	284610M000190878	02/04/2022	60503
HFU8E40	284610M000190190	29/03/2022	60503

HIH8793	284610M000190313	30/03/2022	60503
HMH9I04	284610M000190625	01/04/2022	60503
HMJ9G17	284610M000190089	29/03/2022	60503
HMX1205	284610M000191049	03/04/2022	60503
HMX1205	284610M000191013	03/04/2022	60503
HPR7331	284610M000191129	04/04/2022	60503
HQR8293	284610M000190934	03/04/2022	60503
HQU2396	284610M000190654	01/04/2022	60503
HRE8105	284610M000190567	31/03/2022	60503
HRP9B47	284610M000190044	28/03/2022	60503
HRR8H61	284610M000189845	27/03/2022	60503
HRR9D89	284610M000190399	30/03/2022	60503
HRZ4D73	284610M000190918	02/04/2022	60503
HSN7384	284610M000190951	03/04/2022	60503
HTA0J48	284610M000189853	27/03/2022	60503
HTB2118	284610M000190034	28/03/2022	60503
HTC4C57	284610M000189950	28/03/2022	60503
HTW9100	284610M000190479	31/03/2022	60503
HTW9100	284610M000190706	01/04/2022	60503
HTW9100	284610M000190400	30/03/2022	60503
HTW9100	284610M000190281	30/03/2022	60503
IHM9F95	284610M000190142	29/03/2022	60503
IJO6246	284610M000190836	02/04/2022	60503
IJO6246	284610M000190864	02/04/2022	60503
IKR5274	284610M000190435	31/03/2022	60503
IKW1902	284610M000190538	31/03/2022	60503
IMM4654	284610M000189965	28/03/2022	60503
IOC5I60	284610M000190081	29/03/2022	60503
IQH6F12	284610M000190888	02/04/2022	60503
IRN6B15	284610M000190531	31/03/2022	60503
ISB7512	284610M000190164	29/03/2022	60503
IVC3643	284610M000191144	04/04/2022	60503
IZL3J84	284610M000190250	30/03/2022	60503
JCE3I27	284610M000190279	30/03/2022	60503
JKJ5868	284610M000191059	03/04/2022	60503
JOE9354	284610M000190744	01/04/2022	60503
JOL6G04	284610M000190876	02/04/2022	60503
JTE7885	284610M000189914	27/03/2022	60503
JTX8993	284610M000191044	03/04/2022	60503
JVZ2254	284610M000190754	02/04/2022	60503
JVZ2254	284610M000190655	01/04/2022	60503
JVZ2254	284610M000190325	30/03/2022	60503
JVZ2254	284610M000190568	01/04/2022	60503
JZY1D56	284610M000190723	01/04/2022	60503
KAC2856	284610M000190485	31/03/2022	60503
KAC2856	284610M000190865	02/04/2022	60503
KCT4762	284610M000189855	27/03/2022	60503
KDM7J24	284610M000190702	01/04/2022	60503
KDZ7F68	284610M000190966	03/04/2022	60503
KEC8145	284610M000190123	29/03/2022	60503
KEF1185	284610M000190068	29/03/2022	60503
KHF8J87	284610M000190278	30/03/2022	60503
KHK7011	284610M000190369	30/03/2022	60503
KIW5863	284610M000191055	03/04/2022	60503
LKB9246	284610M000189851	27/03/2022	60503
LOQ3A94	284610M000190176	29/03/2022	60503
LQY8H17	284610M000191138	04/04/2022	60503
LWW2A85	284610M000190454	31/03/2022	60503
LXI5532	284610M000190413	31/03/2022	60503
LXV1459	284610M000190950	03/04/2022	60503
LYP0940	284610M000190286	30/03/2022	60503
LYP0940	284610M000190280	30/03/2022	60503
MBR8681	284610M000190666	01/04/2022	60503
MCG2674	284610M000190598	01/04/2022	60503
MCR6202	284610M000190590	01/04/2022	60503
MDL4615	284610M000190550	31/03/2022	60503
MDU5H85	284610M000191121	03/04/2022	60503
MDU8417	284610M000189938	28/03/2022	60503
MDU8417	284610M000190104	29/03/2022	60503
MDU8417	284610M000190650	01/04/2022	60503
MDU8417	284610M000190819	02/04/2022	60503
MFB8814	284610M000189992	28/03/2022	60503
MFC6I84	284610M000189980	28/03/2022	60503
MFF3752	284610M000190008	28/03/2022	60503
MFH5967	284610M000190726	01/04/2022	60503
MFH5967	284610M000190707	01/04/2022	60503
MFH5967	284610M000190742	01/04/2022	60503
MFH5967	284610M000190708	01/04/2022	60503
MFP8G22	284610M000191109	03/04/2022	60503
MGA3494	284610M000190219	29/03/2022	60503
MGH4H76	284610M000189872	27/03/2022	60503
MGH7561	284610M000190986	03/04/2022	60503
MGH7561	284610M000189847	27/03/2022	60503
MGN1992	284610M000190589	01/04/2022	60503
MGZ2981	284610M000190444	31/03/2022	60503
MHH7J40	284610M000191071	03/04/2022	60503
MHV7G43	284610M000190433	31/03/2022	60503
MIU6B32	284610M000190811	02/04/2022	60503
MIY9990	284610M000190855	02/04/2022	60503

MKI4B80	284610M000190317	30/03/2022	60503
MKR4D50	284610M000191146	04/04/2022	60503
MKX1269	284610M000190775	02/04/2022	60503
MKX1269	284610M000189910	27/03/2022	60503
MLA6B53	284610M000190796	02/04/2022	60503
MLG0D20	284610M000190611	01/04/2022	60503
MLU1424	284610M000190505	31/03/2022	60503
MNL0910	284610M000190396	30/03/2022	60503
MYA3619	284610M000190078	29/03/2022	60503
MYA3619	284610M000190077	29/03/2022	60503
NCD3082	284610M000189989	28/03/2022	60503
NDB2480	284610M000191012	03/04/2022	60503
NDB2480	284610M000190101	29/03/2022	60503
NDR9926	284610M000190513	31/03/2022	60503
NET8245	284610M000190780	02/04/2022	60503
NET8245	284610M000190863	02/04/2022	60503
NET8245	284610M000190595	01/04/2022	60503
NEZ0F70	284610M000190964	03/04/2022	60503
NEZ0F70	284610M000190007	28/03/2022	60503
NEZ0F70	284610M000191019	03/04/2022	60503
NEZ0F70	284610M000190202	29/03/2022	60503
NLF0088	284610M000190530	31/03/2022	60503
NLF0088	284610M000190528	31/03/2022	60503
NLM8I40	284610M000191036	03/04/2022	60503
NMI5429	284610M000191115	03/04/2022	60503
NQJ1H11	284610M000190583	01/04/2022	60503
NQL6A03	284610M000190124	29/03/2022	60503
NRF5756	284610M000190778	02/04/2022	60503
NRQ2872	284610M000190591	01/04/2022	60503
NRQ2872	284610M000190593	01/04/2022	60503
NRQ2872	284610M000190245	30/03/2022	60503
NRW2A60	284610M000189886	27/03/2022	60503
NSB1H42	284610M000190141	29/03/2022	60503
NXY2E18	284610M000190000	28/03/2022	60503
OAS2D95	284610M000189915	27/03/2022	60503
OBA8G56	284610M000190472	31/03/2022	60503
OEJ8J12	284610M000190626	01/04/2022	60503
OJA0G10	284610M000190615	01/04/2022	60503
OKV2696	284610M000189862	27/03/2022	60503
OMM6335	284610M000189985	28/03/2022	60503
ONH7329	284610M000191098	03/04/2022	60503
OOF1J60	284610M000190854	02/04/2022	60503
OON9J77	284610M000190985	03/04/2022	60503
OOQ6044	284610M000190587	01/04/2022	60503
OPW9C11	284610M000190635	01/04/2022	60503
OVP9I63	284610M000190790	02/04/2022	60503
OWX4D39	284610M000190155	29/03/2022	60503
OXN7G02	284610M000190975	03/04/2022	60503
PFF0G75	284610M000190956	03/04/2022	60503
PHE6144	284610M000189873	27/03/2022	60503
PIR0E45	284610M000191087	03/04/2022	60503
PLK9I12	284610M000190847	02/04/2022	60503
PMA7E89	284610M000190093	29/03/2022	60503
POO7C03	284610M000189933	27/03/2022	60503
PVT3J41	284610M000190511	31/03/2022	60503
PWN6J62	284610M000190913	02/04/2022	60503
PWW3A48	284610M000190231	30/03/2022	60503
PYI1E59	284610M000190628	01/04/2022	56732
PZA3I93	284610M000190501	31/03/2022	60503
PZA3I93	284610M000190084	29/03/2022	60503
PZP4H85	284610M000190678	01/04/2022	60503
PZP4H85	284610M000190066	29/03/2022	60503
PZP4H85	284610M000189936	28/03/2022	60503
PZY1H45	284610M000190887	02/04/2022	60503
QAA4A93	284610M000190669	01/04/2022	60503
QAU1F15	284610M000191165	04/04/2022	60503
QBL3809	284610M000190125	29/03/2022	60503
QBX7B96	284610M000190825	02/04/2022	60503
QEG4970	284610M000190802	02/04/2022	60503
QEG4970	284610M000190815	02/04/2022	60503
QHO3H54	284610M000190576	01/04/2022	60503
QHT2A13	284610M000190711	01/04/2022	60503
QHV6A82	284610M000190120	29/03/2022	60503
QPC3I05	284610M000190290	30/03/2022	60503
QPH9C49	284610M000190616	01/04/2022	60503
QPK1D58	284610M000190634	01/04/2022	60503
QPZ4J86	284610M000191178	04/04/2022	60503
QQA0H24	284610M000190657	01/04/2022	60503
QQA0H24	284610M000190076	29/03/2022	60503
QQN6B52	284610M000190353	30/03/2022	60503
QQV4B73	284610M000190741	01/04/2022	60503
QQX8D98	284610M000191081	03/04/2022	60503
QUY3795	284610M000190240	30/03/2022	60503
QVG9D25	284610M000190562	31/03/2022	60503
REZ8G03	284610M000191045	03/04/2022	60503
RFN3A30	284610M000190850	02/04/2022	60503
RFX2I49	284610M000190151	29/03/2022	60503
RHA4F22	284610M000190102	29/03/2022	56732
RHA9A43	284610M000190043	28/03/2022	60503

RHB1F72	284610M000190532	31/03/2022	60503
RHC5B39	284610M000190152	29/03/2022	60503
RHE4I96	284610M000190091	29/03/2022	60503
RHE7C68	284610M000190309	30/03/2022	60503
RHE7J47	284610M000189879	27/03/2022	60503
RHF1H81	284610M000190221	29/03/2022	60503
RHG2E09	284610M000191007	03/04/2022	60503
RHG3B52	284610M000191057	03/04/2022	60503
RHH9F39	284610M000190392	30/03/2022	60503
RHI8C07	284610M000190520	31/03/2022	60503
RHL3H31	284610M000190158	29/03/2022	60503
RHM6F07	284610M000190547	31/03/2022	60503
RHM8D76	284610M000190729	01/04/2022	60503
RHO3G05	284610M000189856	27/03/2022	60503
RHO5G33	284610M000190572	01/04/2022	60503
RHR7D16	284610M000190633	01/04/2022	60503
RHS3E28	284610M000191112	03/04/2022	60503
RHS9B75	284610M000190793	02/04/2022	60503
RHS9B75	284610M000189945	28/03/2022	60503
RHT4D53	284610M000191076	03/04/2022	60503
RHT6G18	284610M000191025	03/04/2022	60503
RHU1F18	284610M000190920	02/04/2022	60503
RHU1F18	284610M000190922	02/04/2022	60503
RHU3H98	284610M000190490	31/03/2022	60503
RHV4I60	284610M000190727	01/04/2022	60503
RHV5E60	284610M000190115	29/03/2022	60503
RHV6I57	284610M000190732	01/04/2022	60503
RHW0G98	284610M000190441	31/03/2022	60503
RKY9I12	284610M000190574	01/04/2022	60503
RLA2I11	284610M000190993	03/04/2022	60503
RMU9E23	284610M000191164	04/04/2022	60503
RMU9E23	284610M000190394	30/03/2022	60503
RNX3G29	284610M000190818	02/04/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:4F9DAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°94877/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
API0566	284610M000178647	29/01/2022	56732	
BAL4753	284610M000178582	29/01/2022	56732	02566139714

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8D7162AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°94876/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW2024	284610M000178769	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ABM9J78	284610M000178759	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000178717	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ADA7E95	284610NIC0015990	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AED7D00	284610M000178784	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AEH7888	284610M000178831	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000178669	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AEJ5669	284610M000178660	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AEP4G31	284610NIC0016025	06/04/2022	50020	R$ 586,94
AEV0246	284610M000178805	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000178577	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AFM9013	284610M000178744	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AFN5380	284610M000178699	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AFQ5953	284610M000178721	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AGE6674	284610M000178673	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AGF0130	284610NIC0016029	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AGW4615	284610M000178627	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AGX8248	284610M000178767	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AHH8C94	284610M000178716	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AHH8C94	284610M000178694	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178693	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178583	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000178825	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000178579	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AIG6941	284610M000178793	30/01/2022	60503	R$ 293,47

AIL6149	284610M000178587	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AIL9755	284610NIC0016011	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AIZ9A53	284610NIC0016010	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AJC6740	284610M000178807	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000178628	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000178631	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AJP9H82	284610M000178790	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000178664	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000178612	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKA6385	284610M000178752	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000178665	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610NIC0016032	06/04/2022	50020	R$ 586,94
AKG1532	284610M000178800	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKJ4427	284610M000178718	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000178638	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKY0677	284610M000178611	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKZ2G94	284610M000178754	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AKZ2G94	284610M000178746	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ALE9488	284610M000178580	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ALI4799	284610M000178726	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ALK7751	284610M000178674	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000178776	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AMA2E45	284610M000178658	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000178814	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000178832	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000178778	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000178788	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AMY2G16	284610M000178679	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ANA7323	284610M000178736	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ANB8485	284610M000178691	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000178585	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ANM7768	284610NIC0015999	06/04/2022	50020	R$ 293,47
ANN8A04	284610M000178816	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ANV3194	284610NIC0015995	06/04/2022	50020	R$ 293,47
ANW6791	284610M000178792	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ANX4A74	284610M000178652	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ANY6940	284610M000178798	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AOG1A09	284610M000178802	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AOK6168	284610M000178705	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AOT8B93	284610M000178681	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AOV9178	284610M000178782	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000178606	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APA4087	284610M000178596	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000178599	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APG8455	284610M000178812	31/01/2022	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000178682	30/01/2022	60503	R$ 293,47
APL7382	284610M000178821	31/01/2022	60503	R$ 293,47
APM7053	284610M000178732	30/01/2022	60503	R$ 293,47
APO8A45	284610M000178607	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000178598	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APR4272	284610M000178760	30/01/2022	60503	R$ 293,47
APY0904	284610M000178590	29/01/2022	60503	R$ 293,47
APY1297	284610M000178641	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3280	284610NIC0015993	06/04/2022	50020	R$ 586,94
AQE3744	284610M000178623	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178672	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178719	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178755	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178712	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178640	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178707	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178600	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178634	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178605	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178636	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQK0743	284610M000178644	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AQK4016	284610M000178703	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQM5621	284610M000178704	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQP4984	284610M000178675	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQU5C35	284610M000178806	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000178684	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AQY4067	284610M000178614	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ARA8072	284610M000178651	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ARB7899	284610M000178645	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000178597	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ARF6E54	284610M000178615	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000178619	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ART5145	284610M000178586	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ART7C90	284610M000178671	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARV6524	284610NIC0016017	06/04/2022	50020	R$ 293,47
ARV6583	284610M000178731	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARW1669	284610M000178826	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2J77	284610M000178799	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2J77	284610M000178687	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ARZ9A51	284610M000178666	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ASE6266	284610M000178728	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000178709	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000178724	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000178604	29/01/2022	60503	R$ 293,47

ASM0651	284610M000178654	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000178629	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ASO1004	284610M000178804	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ASP5D04	284610M000178698	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ASS7367	284610M000178676	29/01/2022	60503	R$ 293,47
ASW6596	284610M000178722	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000178809	31/01/2022	60503	R$ 293,47
ATP5584	284610NIC0016000	06/04/2022	50020	R$ 130,16
ATQ7A67	284610M000178713	30/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000178720	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUA3651	284610M000178818	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AUD2886	284610M000178750	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUH3515	284610M000178678	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AUI2G25	284610M000178695	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000178609	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AUN8699	284610M000178791	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000178772	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUO9E63	284610M000178657	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000178757	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AUS8785	284610M000178656	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AUT3405	284610NIC0015988	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AUT8926	284610M000178610	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AVE4I93	284610M000178578	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AVF5873	284610NIC0016002	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AVI4076	284610M000178601	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AVP2E96	284610NIC0016027	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AVP3A11	284610M000178689	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AVR1E92	284610M000178786	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000178742	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000178602	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWL6286	284610M000178764	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AWM7372	284610NIC0016001	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AWV7695	284610M000178655	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWZ4663	284610M000178745	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AWZ4663	284610M000178706	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXA2173	284610M000178593	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AXC8F01	284610M000178723	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXK4071	284610NIC0016003	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AXL9298	284610NIC0016018	06/04/2022	50020	R$ 586,94
AXN3C30	284610M000178766	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXS7I70	284610NIC0016016	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AXU2D76	284610M000178740	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXU2D76	284610M000178743	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000178643	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AXV1444	284610M000178771	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AXW5821	284610M000178637	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000178833	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000178667	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000178662	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000178661	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AYA4667	284610M000178830	31/01/2022	60503	R$ 293,47
AYF8G81	284610M000178594	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AYM2300	284610M000178801	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AYT3819	284610M000178653	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AYU9B70	284610M000178796	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZA6G72	284610NIC0015997	06/04/2022	50020	R$ 293,47
AZC2199	284610M000178762	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZJ4376	284610M000178696	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZK2674	284610M000178758	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000178711	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000178783	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZS9124	284610M000178795	30/01/2022	60503	R$ 293,47
AZX1H41	284610M000178819	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BAB7467	284610M000178650	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BAC5H35	284610NIC0016013	06/04/2022	50020	R$ 293,47
BAK9154	284610NIC0015989	06/04/2022	50020	R$ 293,47
BAM6708	284610M000178770	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BBA9273	284610M000178734	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BBA9H56	284610M000178690	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BBD7F12	284610M000178797	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BBD8A72	284610M000178589	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BBE4210	284610M000178625	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BBM4879	284610NIC0015984	06/04/2022	50020	R$ 586,94
BBV2E67	284610M000178688	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BCA2083	284610M000178774	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BCB3203	284610M000178603	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BCG9383	284610M000178702	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BCM0635	284610NIC0016007	06/04/2022	50020	R$ 293,47
BCN2722	284610NIC0016019	06/04/2022	50020	R$ 293,47
BCO0G92	284610M000178737	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BCP6J62	284610M000178608	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BCV4G33	284610M000178823	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BCY2I22	284610M000178648	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BDC1G72	284610M000178775	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BDJ7H63	284610M000178808	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BDN7117	284610NIC0015981	06/04/2022	50020	R$ 586,94
BDO3I97	284610M000178822	31/01/2022	60503	R$ 293,47
BDO9A80	284610NIC0015983	06/04/2022	50020	R$ 293,47
BDP4D86	284610M000178683	30/01/2022	60503	R$ 293,47

BDV2J81	284610M000178735	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BDY4J98	284610M000178763	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BDY9B88	284610M000178581	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BDZ4C93	284610M000178649	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC2C83	284610M000178685	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BEM8I49	284610NIC0016020	06/04/2022	50020	R$ 586,94
BEP3F81	284610M000178632	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BLJ6F24	284610M000178591	29/01/2022	60503	R$ 293,47
BQA8646	284610M000178710	30/01/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000178677	30/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000178715	30/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000178761	30/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000178646	29/01/2022	60503	R$ 293,47
CHG1673	284610M000178813	31/01/2022	60503	R$ 293,47
CHN0808	284610M000178789	30/01/2022	60503	R$ 293,47
CLE5865	284610M000178680	29/01/2022	60503	R$ 293,47
CSJ5J23	284610M000178670	29/01/2022	60503	R$ 293,47
CXI7F01	284610M000178613	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DBQ4505	284610M000178768	30/01/2022	60503	R$ 293,47
DEH2894	284610M000178817	31/01/2022	60503	R$ 293,47
DIT9A59	284610M000178787	30/01/2022	60503	R$ 293,47
DJO4C06	284610NIC0015979	06/04/2022	50020	R$ 293,47
DLB7C26	284610M000178616	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DNF7C60	284610M000178700	30/01/2022	60503	R$ 293,47
DRK5I05	284610M000178620	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000178592	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DTT6559	284610M000178588	29/01/2022	60503	R$ 293,47
DYZ0776	284610M000178824	31/01/2022	60503	R$ 293,47
EDC6J87	284610M000178633	29/01/2022	60503	R$ 293,47
EEQ0A14	284610M000178785	30/01/2022	60503	R$ 293,47
EGE1226	284610NIC0015985	06/04/2022	50020	R$ 293,47
ELX3843	284610M000178659	29/01/2022	60503	R$ 293,47
EPK4105	284610M000178773	30/01/2022	60503	R$ 293,47
EVN0I74	284610NIC0016031	06/04/2022	50020	R$ 293,47
EVQ9A38	284610M000178815	31/01/2022	60503	R$ 293,47
EVT1011	284610M000178738	30/01/2022	60503	R$ 293,47
EXI6315	284610NIC0015980	06/04/2022	50020	R$ 293,47
EYP4E98	284610M000178780	30/01/2022	60503	R$ 293,47
EYR8566	284610M000178781	30/01/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000178756	30/01/2022	60503	R$ 293,47
FAV0844	284610M000178827	31/01/2022	60503	R$ 293,47
FBP5E64	284610M000178730	30/01/2022	60503	R$ 293,47
FEK4I47	284610M000178692	30/01/2022	60503	R$ 293,47
FIC0987	284610M000178811	31/01/2022	60503	R$ 293,47
FKO1754	284610NIC0016006	06/04/2022	50020	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000178834	31/01/2022	60503	R$ 293,47
FXG0707	284610M000178621	29/01/2022	60503	R$ 293,47
FYH8H49	284610NIC0016009	06/04/2022	50020	R$ 293,47
FYY3B50	284610NIC0016021	06/04/2022	50020	R$ 293,47
FZQ0G66	284610M000178748	30/01/2022	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610M000178733	30/01/2022	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000178642	29/01/2022	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000178639	29/01/2022	60503	R$ 293,47
IGA9570	284610M000178663	29/01/2022	56732	R$ 130,16
INQ9731	284610M000178828	31/01/2022	60503	R$ 293,47
IOX2853	284610M000178708	30/01/2022	60503	R$ 293,47
IUR5D79	284610M000178618	29/01/2022	60503	R$ 293,47
IXB2644	284610NIC0016015	06/04/2022	50020	R$ 293,47
JAP8F81	284610NIC0015982	06/04/2022	50020	R$ 293,47
JVO5H24	284610M000178701	30/01/2022	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000178753	30/01/2022	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000178751	30/01/2022	60503	R$ 293,47
KFW6G32	284610NIC0015991	06/04/2022	50020	R$ 293,47
KJB1739	284610NIC0016004	06/04/2022	50020	R$ 293,47
KQK8762	284610M000178803	30/01/2022	60503	R$ 293,47
LZV0C49	284610M000178617	29/01/2022	56732	R$ 130,16
MAA3759	284610M000178729	30/01/2022	60503	R$ 293,47
MAJ5171	284610M000178727	30/01/2022	60503	R$ 293,47
MCR9374	284610M000178584	29/01/2022	60503	R$ 293,47
MDA1I75	284610M000178741	30/01/2022	60503	R$ 293,47
MDA1I75	284610M000178739	30/01/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000178810	31/01/2022	60503	R$ 293,47
MHV4I96	284610M000178630	29/01/2022	60503	R$ 293,47
NCV8D87	284610M000178714	30/01/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000178595	29/01/2022	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610NIC0016024	06/04/2022	50020	R$ 1.467,35
OBO2F25	284610M000178765	30/01/2022	60503	R$ 293,47
OIN4381	284610M000178635	29/01/2022	60503	R$ 293,47
PAN5J88	284610M000178747	30/01/2022	60503	R$ 293,47
PMF1E72	284610M000178686	30/01/2022	60503	R$ 293,47
PWG1912	284610NIC0016022	06/04/2022	50020	R$ 293,47
PWG1912	284610NIC0016028	06/04/2022	50020	R$ 293,47
QBL2D98	284610M000178725	30/01/2022	60503	R$ 293,47
QJO4J19	284610NIC0015992	06/04/2022	50020	R$ 293,47
QJO4J19	284610NIC0015987	06/04/2022	50020	R$ 293,47
QOT6A09	284610M000178668	29/01/2022	60503	R$ 293,47
QPD9756	284610NIC0015994	06/04/2022	50020	R$ 293,47
QPM4932	284610NIC0016026	06/04/2022	50020	R$ 880,41
QPZ2A22	284610M000178794	30/01/2022	60503	R$ 293,47

QQH9B81	284610NIC0015996	06/04/2022	50020	R$ 130,16
QQJ9F54	284610M000178779	30/01/2022	60503	R$ 293,47
QUS9A96	284610M000178622	29/01/2022	60503	R$ 293,47
QXM7480	284610NIC0016008	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RAC0D33	284610M000178820	31/01/2022	56732	R$ 130,16
RBU5B95	284610M000178829	31/01/2022	60503	R$ 293,47
RFO1C89	284610NIC0016030	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RHB7E92	284610NIC0015978	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RHE7D64	284610NIC0016023	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RHF9E50	284610NIC0016012	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RHH6F17	284610NIC0015998	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RHI7I32	284610M000178835	31/01/2022	60503	R$ 293,47
RHR3J55	284610NIC0016005	06/04/2022	50020	R$ 293,47
RMD7A18	284610M000178749	30/01/2022	60503	R$ 293,47
RNN3D45	284610NIC0016014	06/04/2022	50020	R$ 880,41
RTG5B79	284610NIC0015986	06/04/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6EF68BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°94804/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1591	284610M000178556	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AAA5742	284610M000178325	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AAF7192	284610M000178356	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AAT5669	284610M000178126	23/01/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000178331	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ABK7C88	284610M000178145	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ABN0714	284610M000178296	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ABQ0A30	284610M000178366	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ABY6512	284610M000178509	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000178235	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000178532	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ABY8538	284610M000178205	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ACV0361	284610M000178222	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ADA7E95	284610M000178179	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ADP4787	284610M000178348	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ADV7884	284610M000178130	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AEC3815	284610NIC0015973	05/04/2022	50020	R$ 293,47
AEP4A26	284610M000178405	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AEP4G31	284610M000178531	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000178225	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000178135	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AEX1501	284610M000178415	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000178439	27/01/2022	56732	R$ 130,16
AFP6503	284610M000178079	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AGD1038	284610M000178441	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AGF0130	284610M000178563	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AGH4128	284610M000178501	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AGS8280	284610M000178248	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000178279	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AHE4371	284610M000178183	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AHF6999	284610M000178497	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AHJ2541	284610M000178369	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AHJ2F09	284610M000178184	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178404	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178326	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178226	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178249	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178134	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000178416	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000178517	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AIL9755	284610M000178420	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AIZ9A53	284610M000178410	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJA4D51	284610M000178377	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AJB8B38	284610M000178472	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000178318	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AJF9B62	284610M000178092	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000178423	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000178523	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AJJ9809	284610M000178292	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000178221	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AJS3187	284610M000178458	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000178400	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJY2G48	284610M000178345	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AJY6881	284610M000178323	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AJZ5787	284610M000178440	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000178297	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AKA8305	284610M000178519	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AKB4249	284610M000178462	27/01/2022	60503	R$ 293,47

AKE2182	284610M000178492	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000178417	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AKG0544	284610M000178570	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000178287	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AKM4676	284610M000178270	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AKU4418	284610M000178373	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AKU4418	284610M000178362	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AKU8591	284610M000178518	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AKV1921	284610M000178077	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000178195	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AKY8120	284610M000178319	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000178367	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ALC1437	284610M000178186	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ALI8040	284610M000178224	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ALJ1354	284610M000178549	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000178160	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000178302	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000178378	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ALK4339	284610M000178465	27/01/2022	56732	R$ 130,16
ALP3243	284610M000178259	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000178285	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ALS5E84	284610M000178346	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ALS6193	284610M000178459	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000178139	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ALU1602	284610M000178555	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ALX6B81	284610M000178111	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AMC8D10	284610M000178168	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000178571	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000178544	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000178510	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AML9728	284610M000178256	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000178267	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000178407	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AMS8F15	284610M000178140	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AMT5962	284610M000178572	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000178515	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000178099	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AMY3458	284610M000178464	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AMY3458	284610M000178425	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AND3536	284610M000178250	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ANE3669	284610M000178380	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ANJ8232	284610M000178421	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000178163	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ANM7768	284610M000178238	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ANT2888	284610M000178333	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ANV3194	284610M000178219	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ANV8050	284610M000178175	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000178150	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000178339	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000178278	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AOA7347	284610M000178429	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AOB5377	284610M000178081	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AOC8J91	284610M000178560	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AOE5H42	284610M000178294	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AOE8610	284610M000178350	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AOK5661	284610M000178574	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000178198	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000178513	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AOU0I58	284610M000178522	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000178122	23/01/2022	60503	R$ 293,47
APD5I93	284610M000178506	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APD6980	284610M000178471	27/01/2022	60503	R$ 293,47
APF1436	284610M000178567	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APF1743	284610M000178536	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APF2094	284610M000178123	23/01/2022	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000178427	27/01/2022	60503	R$ 293,47
APK9C23	284610M000178304	26/01/2022	60503	R$ 293,47
APL4G49	284610M000178481	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000178488	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000178336	26/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000178241	25/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000178243	25/01/2022	60503	R$ 293,47
APP3J82	284610M000178494	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000178156	24/01/2022	60503	R$ 293,47
APU8015	284610M000178512	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APW6098	284610M000178418	27/01/2022	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000178541	28/01/2022	60503	R$ 293,47
APZ7498	284610M000178438	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQB3009	284610M000178452	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000178468	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQC2989	284610M000178477	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3280	284610M000178191	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000178096	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE6371	284610M000178119	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AQE7354	116100E008618786	28/01/2022	70561	R$ 293,47
AQH9030	284610M000178260	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AQI9569	284610M000178402	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQJ1682	284610M000178185	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000178273	25/01/2022	60503	R$ 293,47

AQR7I57	284610M000178445	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AQT9010	284610M000178076	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AQT9010	284610M000178213	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AQT9010	284610M000178147	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AQU3856	284610M000178274	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW8762	284610M000178171	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW8762	284610M000178316	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AQY4252	284610M000178545	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ARE0792	284610M000178553	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ARF9071	284610M000178090	23/01/2022	60503	R$ 293,47
ARJ4123	284610M000178207	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ARL0740	284610M000178193	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ARM4149	284610M000178293	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ARP5426	284610M000178268	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ARP7327	284610M000178463	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000178271	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000178546	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000178363	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ARU6816	284610M000178215	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ARV2672	284610M000178476	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ARV6524	284610M000178450	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ARW1669	284610M000178338	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ARW1669	284610M000178514	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ARW6D91	284610M000178524	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH1598	284610M000178448	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK1599	284610M000178332	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000178396	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000178177	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000178098	23/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000178528	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASN2404	284610M000178411	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000178569	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ASR1I21	284610M000178384	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000178419	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ASV8057	284610M000178117	23/01/2022	60503	R$ 293,47
ASX5256	284610M000178386	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000178375	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB2A47	284610M000178474	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000178487	28/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000178132	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB9442	284610M000178103	23/01/2022	60503	R$ 293,47
ATD2544	284610M000178432	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ATF2754	284610M000178218	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ATM7658	284610M000178435	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ATO4826	284610M000178403	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ATP5584	284610M000178252	25/01/2022	56732	R$ 130,16
ATU5074	284610M000178159	24/01/2022	60503	R$ 293,47
ATV2749	284610M000178084	23/01/2022	60503	R$ 293,47
ATV3443	284610M000178376	26/01/2022	60503	R$ 293,47
ATX1254	284610M000178239	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ATY7E76	284610M000178246	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ATY7E76	284610M000178266	25/01/2022	60503	R$ 293,47
ATZ3230	284610M000178409	27/01/2022	60503	R$ 293,47
ATZ3450	284610M000178197	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUB1F66	284610M000178550	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE2J57	284610M000178174	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE2J57	284610M000178190	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000178095	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AUF4839	284610M000178516	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AUI2512	284610M000178217	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AUJ8343	284610M000178263	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000178573	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AUL9F39	284610M000178223	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000178413	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000178146	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000178212	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUQ1902	284610M000178100	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AUT3405	284610M000178173	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178460	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178398	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178101	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178385	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178482	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178483	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178307	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178201	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178288	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000178262	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AVA6G22	284610M000178525	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AVD6C84	284610M000178322	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AVF3889	284610M000178105	23/01/2022	56732	R$ 130,16
AVF5873	284610M000178289	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI7F75	284610M000178561	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AVL1427	284610NIC0015972	05/04/2022	50020	R$ 293,47
AVP2E96	284610M000178540	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AVX8821	284610M000178192	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AVY0399	284610M000178301	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AVY1807	284610NIC0015974	05/04/2022	50020	R$ 195,23
AWB3645	284610M000178265	25/01/2022	60503	R$ 293,47

AWB6C01	284610M000178347	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWB6C01	284610M000178355	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWC8J99	284610M000178082	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AWD4J07	284610M000178264	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AWD5B01	284610M000178107	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AWF6822	284610M000178364	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWH3B74	284610M000178575	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AWJ7439	284610M000178473	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AWK3151	284610M000178303	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWK3315	284610M000178151	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AWK5252	284610M000178430	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AWM7372	284610M000178286	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AWN3C21	284610M000178187	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AWN9459	284610M000178330	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWQ3807	284610M000178251	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR4899	284610M000178344	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AWU0160	284610M000178511	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AWU0160	284610M000178559	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AXA4J77	284610M000178188	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AXB4I47	284610M000178283	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AXD0764	284610M000178442	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AXF2I63	284610M000178558	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AXG0A84	284610M000178533	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AXI4231	284610M000178280	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AXJ0138	284610M000178354	26/01/2022	56732	R$ 130,16
AXK4071	284610M000178290	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AXL9298	284610M000178456	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AXM0369	284610M000178275	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AXS7I70	284610M000178444	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AXY4I83	284610M000178166	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AYC4235	284610M000178557	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AYG8046	284610M000178446	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AYI9556	116100E009045298	21/01/2022	60501	R$ 293,47
AYM7C04	284610M000178479	27/01/2022	60503	R$ 293,47
AYP5201	284610M000178343	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8J72	284610M000178172	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AYQ8J72	284610M000178500	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AYR3G52	284610M000178527	28/01/2022	56732	R$ 130,16
AYS6I53	284610M000178576	29/01/2022	60503	R$ 293,47
AYS6I53	284610M000178309	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AYU6652	284610M000178203	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV2G98	284610M000178116	23/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV6F15	284610M000178341	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AYW4735	284610M000178342	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AZA6G72	284610M000178232	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AZG8D77	284610M000178253	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AZJ9335	284610M000178352	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AZL2022	284610M000178242	25/01/2022	60503	R$ 293,47
AZM2410	284610M000178526	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AZM7650	284610M000178204	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000178211	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000178379	26/01/2022	60503	R$ 293,47
AZV4B87	284610M000178554	28/01/2022	60503	R$ 293,47
AZW1C36	284610M000178199	24/01/2022	60503	R$ 293,47
AZY9C85	284610M000178447	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BAB9566	284610M000178498	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAC5H35	284610M000178431	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BAK9154	284610M000178178	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BAL7831	284610M000178401	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BAN2I18	284610M000178110	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BAO6I40	284610M000178542	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAO6I40	284610M000178102	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BAR2A94	284610M000178144	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BAS0946	284610M000178454	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000178507	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BAW9F43	284610M000178291	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BAX6440	284610M000178359	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BBD3333	284610M000178495	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BBD5G39	284610M000178538	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BBF7B66	284610M000178357	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BBM4879	284610M000178138	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BBN7335	284610M000178327	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BBQ9130	284610M000178548	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BBV7648	284610M000178078	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BBY5806	284610M000178324	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BCE7A52	284610M000178230	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BCG2593	284610M000178165	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BCG2593	284610M000178180	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BCM0635	284610M000178381	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BCN2722	284610M000178461	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BCR4D58	284610M000178562	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BCS2B60	284610M000178194	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BCT8B27	284610M000178543	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BCU2D94	284610M000178162	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BCU9F73	284610M000178155	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BCW8C82	284610M000178295	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BCX1B70	284610M000178457	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BDG9G70	284610M000178247	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BDK7D53	284610M000178371	26/01/2022	56732	R$ 130,16

BDM8I39	284610M000178443	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BDN7117	284610M000178121	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BDO5A93	284610M000178208	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BDO9A80	284610M000178136	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BDQ6A94	284610M000178272	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BDQ6A94	284610M000178176	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BDU4H16	284610M000178083	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC8E23	284610M000178152	24/01/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7408	284610M000178412	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BEM8I49	284610M000178491	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BES7B34	284610M000178552	28/01/2022	60503	R$ 293,47
BET7E96	284610M000178370	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BEU3E82	284610M000178245	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BEW0049	284610M000178306	26/01/2022	60503	R$ 293,47
BHA5798	284610M000178281	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BOE7946	284610M000178113	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BTG2J08	284610M000178233	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BVA7264	284610M000178086	23/01/2022	60503	R$ 293,47
BWR0934	284610M000178254	25/01/2022	60503	R$ 293,47
BYK6460	284610M000178436	27/01/2022	60503	R$ 293,47
BZD9629	284610M000178391	26/01/2022	60503	R$ 293,47
CCB6446	284610M000178449	27/01/2022	60503	R$ 293,47
CEK5227	284610M000178360	26/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000178537	28/01/2022	60503	R$ 293,47
CIT3766	284610M000178535	28/01/2022	60503	R$ 293,47
CNW5457	284610M000178422	27/01/2022	60503	R$ 293,47
CWQ7711	284610M000178320	26/01/2022	60503	R$ 293,47
CXM0340	284610M000178154	24/01/2022	60503	R$ 293,47
CZL9896	284610M000178358	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DBH3832	284610M000178305	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DCM4223	284610M000178118	23/01/2022	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000178148	24/01/2022	60503	R$ 293,47
DES3356	284610M000178466	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DIC3490	284610M000178097	23/01/2022	60503	R$ 293,47
DIJ6H22	284610M000178127	23/01/2022	60503	R$ 293,47
DJG0112	284610M000178112	23/01/2022	60503	R$ 293,47
DJO4C06	284610M000178093	23/01/2022	60503	R$ 293,47
DKV7591	284610M000178228	25/01/2022	60503	R$ 293,47
DMF0315	284610M000178209	24/01/2022	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000178392	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DNB9A34	284610M000178374	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DNF7665	284610M000178361	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DNF7665	284610M000178269	25/01/2022	60503	R$ 293,47
DNI5885	284610M000178240	25/01/2022	60503	R$ 293,47
DOJ2002	284610M000178534	28/01/2022	60503	R$ 293,47
DOS9138	284610M000178489	28/01/2022	60503	R$ 293,47
DOV6615	284610M000178255	25/01/2022	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000178428	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DQW2454	284610M000178261	25/01/2022	60503	R$ 293,47
DRL8344	284610M000178080	23/01/2022	60503	R$ 293,47
DSB9820	284610M000178475	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DSE2A26	284610M000178202	24/01/2022	60503	R$ 293,47
DSG8585	284610M000178312	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DSN1347	284610M000178200	24/01/2022	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000178298	25/01/2022	60503	R$ 293,47
DTP0433	284610M000178321	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DTZ0998	284610M000178397	27/01/2022	60503	R$ 293,47
DYT4289	284610M000178390	26/01/2022	60503	R$ 293,47
DZB5619	284610M000178399	27/01/2022	60503	R$ 293,47
EFG6G41	284610M000178108	23/01/2022	60503	R$ 293,47
EFW4B66	284610M000178158	24/01/2022	60503	R$ 293,47
EGE1226	284610M000178157	24/01/2022	60503	R$ 293,47
EGG1390	284610M000178383	26/01/2022	60503	R$ 293,47
EGR9152	284610M000178328	26/01/2022	60503	R$ 293,47
EVN0I74	284610M000178568	29/01/2022	60503	R$ 293,47
EXI6315	284610M000178114	23/01/2022	60503	R$ 293,47
EZH2C94	284610M000178565	28/01/2022	60503	R$ 293,47
EZO0A22	284610M000178387	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FAO3D71	284610M000178315	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FCB4B40	284610M000178566	28/01/2022	60503	R$ 293,47
FCH1H30	284610M000178300	25/01/2022	60503	R$ 293,47
FFO8520	116100E008820366	26/01/2022	58196	R$ 880,41
FJD5A77	284610M000178365	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FKO1754	284610M000178351	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FKP5E40	284610M000178389	26/01/2022	60503	R$ 293,47
FKZ6A70	284610M000178089	23/01/2022	60503	R$ 293,47
FLU6B27	284610M000178503	28/01/2022	60503	R$ 293,47
FTG7995	284610M000178124	23/01/2022	60503	R$ 293,47
FTV6892	284610M000178141	24/01/2022	60503	R$ 293,47
FYH8H49	284610M000178406	27/01/2022	60503	R$ 293,47
FYY3B50	284610M000178496	28/01/2022	60503	R$ 293,47
GBD7C11	284610M000178453	27/01/2022	60503	R$ 293,47
GCN9D11	284610M000178393	26/01/2022	60503	R$ 293,47
GFG4E10	284610NIC0015975	05/04/2022	50020	R$ 195,23
GOL8I34	284610M000178085	23/01/2022	60503	R$ 293,47
GQM5745	284610M000178104	23/01/2022	60503	R$ 293,47
GQT7627	284610M000178434	27/01/2022	56732	R$ 130,16
GYV8356	284610M000178480	28/01/2022	60503	R$ 293,47
HGR2633	284610M000178236	25/01/2022	60503	R$ 293,47

HIE8G59	284610M000178115	23/01/2022	60503	R$ 293,47
HJK0H12	284610M000178220	25/01/2022	60503	R$ 293,47
HNU9615	284610M000178196	24/01/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000178257	25/01/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000178368	26/01/2022	60503	R$ 293,47
HSH5E12	284610M000178284	25/01/2022	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000178455	27/01/2022	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000178277	25/01/2022	60503	R$ 293,47
HSX6C63	284610M000178106	23/01/2022	60503	R$ 293,47
HTH7031	284610M000178125	23/01/2022	60503	R$ 293,47
IKT5344	284610M000178529	28/01/2022	60503	R$ 293,47
IUR5D79	284610M000178143	24/01/2022	60503	R$ 293,47
IXB2644	284610M000178437	27/01/2022	60503	R$ 293,47
JAP8F81	284610M000178133	24/01/2022	60503	R$ 293,47
JEI9J00	284610M000178231	25/01/2022	60503	R$ 293,47
JGN8I71	284610M000178334	26/01/2022	60503	R$ 293,47
JGV1079	284610M000178282	25/01/2022	60503	R$ 293,47
JHN3B60	284610M000178109	23/01/2022	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000178394	26/01/2022	60503	R$ 293,47
JTQ1133	284610M000178469	27/01/2022	60503	R$ 293,47
JUY1590	284610M000178181	24/01/2022	60503	R$ 293,47
KAD8J24	284610NIC0015977	05/04/2022	50020	R$ 293,47
KDR6282	284610M000178131	24/01/2022	60503	R$ 293,47
KFW6G32	284610M000178182	24/01/2022	60503	R$ 293,47
KGC6898	284610M000178504	28/01/2022	60503	R$ 293,47
KJB1739	284610M000178308	26/01/2022	60503	R$ 293,47
KMR1H10	284610M000178353	26/01/2022	60503	R$ 293,47
KNH2129	284610M000178120	23/01/2022	60503	R$ 293,47
KPG7654	284610M000178276	25/01/2022	60503	R$ 293,47
KQX3B96	284610M000178478	27/01/2022	60503	R$ 293,47
KWE9992	284610M000178470	27/01/2022	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000178161	24/01/2022	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000178088	23/01/2022	60503	R$ 293,47
LNC6855	284610M000178337	26/01/2022	60503	R$ 293,47
LRW3F54	284610M000178167	24/01/2022	60503	R$ 293,47
LTC8B09	284610M000178467	27/01/2022	60503	R$ 293,47
LZE1I31	284610M000178299	25/01/2022	60503	R$ 293,47
MDK1147	284610M000178094	23/01/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000178486	28/01/2022	60503	R$ 293,47
MFE7013	284610M000178424	27/01/2022	60503	R$ 293,47
MGL1813	284610M000178493	28/01/2022	60503	R$ 293,47
MIT1434	284610M000178214	24/01/2022	60503	R$ 293,47
MIT1434	284610M000178388	26/01/2022	60503	R$ 293,47
MKU1314	284610M000178408	27/01/2022	60503	R$ 293,47
MLS5501	284610M000178137	24/01/2022	60503	R$ 293,47
MLU1424	284610M000178142	24/01/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000178153	24/01/2022	60503	R$ 293,47
NFP2007	284610M000178149	24/01/2022	60503	R$ 293,47
NPD1600	284610M000178484	28/01/2022	60503	R$ 293,47
NRF7F20	284610M000178530	28/01/2022	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610M000178521	28/01/2022	60503	R$ 293,47
NSB9554	284610M000178206	24/01/2022	60503	R$ 293,47
OIN4381	284610M000178129	24/01/2022	60503	R$ 293,47
OOL4H85	284610M000178502	28/01/2022	60503	R$ 293,47
PRT5C80	116100E008942904	25/01/2022	65300	R$ 195,23
PVP3C57	284610M000178451	27/01/2022	60503	R$ 293,47
PWG1912	284610M000178499	28/01/2022	60503	R$ 293,47
PWG1912	284610M000178551	28/01/2022	60503	R$ 293,47
QAA8A45	284610M000178314	26/01/2022	60503	R$ 293,47
QIN0920	284610NIC0015976	05/04/2022	50020	R$ 195,23
QJO4J19	284610M000178170	24/01/2022	60503	R$ 293,47
QJO4J19	284610M000178189	24/01/2022	60503	R$ 293,47
QNL3B33	284610M000178310	26/01/2022	60503	R$ 293,47
QNM0J41	284610M000178311	26/01/2022	60503	R$ 293,47
QNS7H30	284610M000178340	26/01/2022	60503	R$ 293,47
QPD9756	284610M000178216	24/01/2022	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610M000178539	28/01/2022	60503	R$ 293,47
QQH9B81	284610M000178227	25/01/2022	56732	R$ 130,16
QWR5D94	284610M000178485	28/01/2022	60503	R$ 293,47
QXM7480	284610M000178382	26/01/2022	60503	R$ 293,47
RAH1904	284610M000178313	26/01/2022	60503	R$ 293,47
RBN1B05	284610M000178244	25/01/2022	60503	R$ 293,47
RFO1C89	284610M000178564	28/01/2022	60503	R$ 293,47
RGB0H59	284610M000178237	25/01/2022	60503	R$ 293,47
RGC1G84	284610M000178490	28/01/2022	60503	R$ 293,47
RHB7E92	284610M000178091	23/01/2022	60503	R$ 293,47
RHE7D64	284610M000178520	28/01/2022	60503	R$ 293,47
RHF1F80	284610M000178335	26/01/2022	60503	R$ 293,47
RHF9E50	284610M000178426	27/01/2022	60503	R$ 293,47
RHH6F17	284610M000178234	25/01/2022	60503	R$ 293,47
RHJ0I43	284610M000178508	28/01/2022	60503	R$ 293,47
RHJ0I43	284610M000178395	26/01/2022	60503	R$ 293,47
RHR3J55	284610M000178329	26/01/2022	60503	R$ 293,47
RHS5F41	284610M000178229	25/01/2022	60503	R$ 293,47
RNN3D45	284610M000178433	27/01/2022	60503	R$ 293,47
RTG5B79	284610M000178169	24/01/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:68FA41FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°94392/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK1779	284610M000177496	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AAY6698	284610M000177608	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000177692	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ACR7D18	284610M000177876	21/01/2022	60503	R$ 293,47
ACV0361	284610M000177769	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ACY9009	284610M000177637	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ADA8765	284610M000177716	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ADJ8233	284610M000177846	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ADZ6246	284610M000177530	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AED0194	284610M000177718	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AEH7888	284610M000177673	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AER3E25	284610M000177578	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AFE0I12	284610M000177752	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AFM9614	284610M000177597	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AFV7967	284610M000177849	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AFZ5934	284610M000177490	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AGB8034	284610M000177393	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000177508	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AGM1203	284610M000177541	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AGM4550	284610M000177581	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AGS2063	284610M000177863	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AGT0603	284610M000177675	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AHE3451	284610M000177874	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000177470	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AHK1768	284610M000177498	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000177770	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000177672	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000177683	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000177861	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000177666	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610M000177859	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AHY3554	284610M000177786	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AIB4048	284610M000177771	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AIJ9115	284610M000177509	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000177889	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AIT7375	284610M000177485	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AIW4379	284610M000177767	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AJF2F24	284610M000177869	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000177601	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000177879	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000177535	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000177789	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AJJ6E67	284610M000177481	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AJJ9814	284610M000177714	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AJK8F35	284610M000177710	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AJM9530	284610M000177818	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AKD0D40	284610M000177671	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000177589	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AKE9367	284610M000177611	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AKE9367	284610M000177750	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AKG2569	284610M000177881	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AKK1D81	284610J000073790	17/01/2022	51851	R$ 195,23
AKK8186	284610M000177825	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000177744	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000177574	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AKT6080	284610J000073794	17/01/2022	76252	R$ 293,47
AKV6901	284610M000177761	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AKX1443	284610M000177489	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AKY9C02	284610M000177469	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ALC4354	284610M000177591	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ALC9072	284610M000177832	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ALC9475	284610M000177843	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000177782	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000177855	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ALL4596	284610M000177894	21/01/2022	60503	R$ 293,47
ALL7J44	284610M000177854	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000177615	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000177724	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000177478	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000177641	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AMC7E42	284610M000177547	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000177663	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AMG1422	284610M000177568	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000177677	19/01/2022	60503	R$ 293,47

AMH4512	284610M000177602	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AMH4512	284610M000177600	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AMH7G08	284610M000177815	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AML3395	284610M000177463	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AML3794	284610M000177712	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000177689	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AML9424	284610M000177707	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AMN9C43	284610J000069316	16/01/2022	70561	R$ 293,47
AMO3676	284610M000177501	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AMQ0H03	284610M000177754	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AMQ2663	284610M000177524	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AMR4H43	284610M000177742	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AMS8F15	284610M000177487	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AMS8F15	284610M000177523	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AMW2888	284610M000177779	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000177840	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AMY2317	284610M000177658	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AMY7622	284610M000177465	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000177810	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AMZ9704	284610J000073802	17/01/2022	54521	R$ 195,23
AMZ9704	284610J000073801	17/01/2022	76332	R$ 293,47
AMZ9704	284610J000073800	17/01/2022	57380	R$ 293,47
ANA6845	284610M000177582	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AND4F96	284610M000177616	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ANF0B21	284610M000177502	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ANI2952	284610M000177640	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ANI7464	284610M000177884	21/01/2022	60503	R$ 293,47
ANJ8B61	284610M000177503	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ANK6683	284610M000177760	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ANP8665	284610M000177473	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ANT9744	284610M000177806	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW0I52	284610M000177552	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ANW2408	284610M000177727	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AOA0597	284610M000177693	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000177892	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AOD4661	284610M000177656	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AOG0760	284610M000177757	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AOH2243	284610M000177522	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AOR9344	284610M000177772	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AOS7855	284610M000177895	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AOV5I80	284610M000177703	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AOX7H39	284610M000177731	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AOY6121	284610M000177520	17/01/2022	60503	R$ 293,47
APG8218	284610J000066216	18/01/2022	70301	R$ 293,47
API4808	284610M000177797	20/01/2022	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000177633	18/01/2022	60503	R$ 293,47
APL6675	284610M000177730	19/01/2022	60503	R$ 293,47
APL6675	284610M000177700	19/01/2022	60503	R$ 293,47
APL6675	284610M000177720	19/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000177529	17/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000177588	18/01/2022	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000177878	21/01/2022	60503	R$ 293,47
APO2175	284610M000177518	17/01/2022	60503	R$ 293,47
APP5G59	284610M000177654	18/01/2022	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000177634	18/01/2022	60503	R$ 293,47
APT4126	284610M000177717	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AQG1359	284610M000177534	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AQM7276	284610M000177826	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AQN4J67	284610M000177743	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AQN5E94	284610M000177598	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AQV1608	284610M000177883	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000177548	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AQY7J89	284610M000177747	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AQY8021	284610M000177662	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000177665	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ARF4104	284610M000177586	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ARF8217	284610M000177828	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ARG9325	284610M000177776	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000177590	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000177585	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ARM1585	284610M000177540	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ARN8373	284610M000177857	21/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000177870	21/01/2022	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000177459	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ASA2I20	284610M000177560	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ASD0995	284610M000177595	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000177464	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH1J69	284610M000177494	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ASH2645	284610M000177507	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000177711	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000177556	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ASL2F79	284610M000177799	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000177819	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000177850	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4I24	284610M000177504	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ6B68	284610M000177670	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ASZ9452	284610M000177617	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ATA9J09	284610M000177515	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB1D06	284610M000177882	21/01/2022	60503	R$ 293,47

ATB6634	284610M000177759	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000177577	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ATE8574	284610M000177809	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATE8574	284610M000177827	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATG7686	284610M000177845	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATJ8630	284610M000177788	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATM4937	284610M000177625	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ATM7658	284610M000177798	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATM9474	284610M000177814	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000177738	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ATP2066	284610M000177620	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ATQ8079	284610M000177493	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ATS3441	284610M000177695	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000177897	21/01/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000177667	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000177736	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000177690	19/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU6A91	284610M000177823	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU6A91	284610M000177805	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU6A91	284610M000177803	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATU6A91	284610M000177841	20/01/2022	60503	R$ 293,47
ATV4398	284610M000177557	17/01/2022	60503	R$ 293,47
ATW7822	284610J000073799	17/01/2022	55414	R$ 195,23
AUC6F65	284610M000177571	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AUD6033	284610M000177482	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE9278	284610M000177787	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AUE9F99	284610M000177604	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000177460	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000177802	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AUP0574	284610M000177514	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AUU0F66	284610J000069318	17/01/2022	51851	R$ 195,23
AUY4010	284610M000177725	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000177821	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000177801	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000177837	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000177847	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AVE2460	284610M000177726	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AVG8494	284610M000177474	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AVH2754	284610M000177704	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AVH8906	284610M000177865	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000177794	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000177587	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000177862	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000177525	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000177599	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000177486	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AVM0602	284610M000177755	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AVP5476	284610M000177583	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AVQ0467	284610M000177468	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AVR0790	284610M000177593	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AVY4023	284610M000177492	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AVZ8123	284610M000177580	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AWB2714	284610M000177626	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AWD4878	284610M000177512	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR6381	284610M000177472	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AWR9H15	284610M000177676	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AWW4511	284610M000177546	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AWW6584	284610M000177795	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AWX3D39	284610M000177765	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AXG7425	284610M000177800	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AXP1H66	284610M000177477	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AXQ9I63	284610M000177562	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AXV7319	284610M000177475	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AXY4886	284610M000177668	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AYC1F06	284610M000177543	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AYD1E89	284610M000177719	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AYE7H97	284610M000177699	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AYI0992	284610J000073792	17/01/2022	54521	R$ 195,23
AYM2300	284610M000177483	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AYQ1327	284610M000177709	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AYU9187	284610M000177511	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV6F15	284610M000177642	18/01/2022	60503	R$ 293,47
AYV7253	284610M000177808	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AYX4535	284610M000177517	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AYY4093	284610M000177852	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AZF4734	284610M000177891	21/01/2022	60503	R$ 293,47
AZJ6D33	284610M000177549	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AZM9E24	284610M000177544	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AZQ1943	284610M000177513	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AZQ9E43	284610M000177476	16/01/2022	60503	R$ 293,47
AZR8H34	284610M000177551	17/01/2022	60503	R$ 293,47
AZS8D77	284610M000177768	20/01/2022	60503	R$ 293,47
AZW8967	284610M000177684	19/01/2022	60503	R$ 293,47
AZY3H22	284610M000177624	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BAD4736	284610M000177628	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BAE0H69	284610M000177872	21/01/2022	60503	R$ 293,47
BAF5D62	284610M000177748	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BAF8695	284610M000177579	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BAH9749	284610M000177484	16/01/2022	60503	R$ 293,47

BAL3J64	284610M000177462	16/01/2022	60503	R$ 293,47
BAM3519	284610M000177701	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000177661	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000177729	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BAN8I32	284610M000177554	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BAO7D68	284610M000177526	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BAO9458	284610M000177563	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BAP3540	284610M000177674	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BAS7D49	284610M000177697	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BAS9604	284610M000177497	16/01/2022	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000177785	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BBD5997	284610M000177722	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BBH6157	284610M000177664	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BBI6F05	284610M000177880	21/01/2022	60503	R$ 293,47
BBK0605	284610M000177573	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BBQ0H17	284610M000177698	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BBQ1H55	284610M000177751	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BBR6312	284610M000177657	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BBU9E45	284610M000177777	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BBV2J30	284610M000177681	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BBW2739	284610M000177466	16/01/2022	60503	R$ 293,47
BBW2J66	284610M000177527	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BCB2G56	284610M000177737	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BCD1772	284610M000177866	21/01/2022	60503	R$ 293,47
BCE3425	284610M000177888	21/01/2022	60503	R$ 293,47
BCF7413	284610M000177612	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BCG7075	284610M000177708	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000177622	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BCH9859	284610J000073787	17/01/2022	59591	R$ 1.467,35
BCQ7986	284610M000177868	21/01/2022	60503	R$ 293,47
BCQ7986	284610M000177783	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BDC7B76	284610M000177533	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BDF2120	284610M000177685	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BDH9I42	284610M000177565	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BDI0J15	284610J000073797	17/01/2022	55680	R$ 195,23
BDI5H28	284610M000177629	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BDI8B65	284610M000177833	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BDQ4H11	284610M000177461	16/01/2022	60503	R$ 293,47
BDR4I38	284610M000177521	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BDT2G16	284610M000177594	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BDT6E78	284610J000073796	17/01/2022	76251	R$ 293,47
BDT6I39	284610M000177721	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BDX0G26	284610M000177621	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BDX4G50	284610J000073782	17/01/2022	55414	R$ 195,23
BDZ1H49	284610M000177804	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC2A35	284610M000177480	16/01/2022	60503	R$ 293,47
BEC7G94	284610M000177858	21/01/2022	60503	R$ 293,47
BED2101	284610M000177781	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BED8J44	284610M000177764	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BEE6E71	284610M000177830	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BEE6E71	284610M000177812	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BEI9A16	284610M000177545	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BEO4D71	284610M000177614	18/01/2022	60503	R$ 293,47
BEQ2705	284610M000177516	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BET2687	284610M000177746	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BLJ3559	284610M000177499	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BNA1277	284610M000177790	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BPA3194	284610J000073805	17/01/2022	54521	R$ 195,23
BQK9889	284610J000073793	17/01/2022	51851	R$ 195,23
BRD7E12	284610M000177678	19/01/2022	60503	R$ 293,47
BRI4747	284610M000177651	16/01/2022	60503	R$ 293,47
BTM2114	284610M000177807	20/01/2022	60503	R$ 293,47
BWA2097	284610M000177495	17/01/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000177860	21/01/2022	60503	R$ 293,47
CAJ3296	284610M000177639	18/01/2022	60503	R$ 293,47
CAJ3296	284610M000177778	20/01/2022	60503	R$ 293,47
CCZ1167	284610M000177829	20/01/2022	60503	R$ 293,47
CFM6405	284610M000177890	21/01/2022	60503	R$ 293,47
CFP0134	284610M000177680	19/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000177538	16/01/2022	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000177567	17/01/2022	60503	R$ 293,47
CJB5907	284610M000177510	17/01/2022	60503	R$ 293,47
CLA8427	284610M000177632	16/01/2022	60503	R$ 293,47
CLE4138	284610M000177753	19/01/2022	60503	R$ 293,47
CLS7611	284610M000177471	16/01/2022	60503	R$ 293,47
CNH8477	284610M000177643	18/01/2022	60503	R$ 293,47
COY0I71	284610J000073789	17/01/2022	55414	R$ 195,23
CRY8235	284610M000177867	21/01/2022	60503	R$ 293,47
CTW3E27	284610M000177550	17/01/2022	60503	R$ 293,47
CXR4136	284610M000177528	17/01/2022	60503	R$ 293,47
CXZ6H08	284610M000177488	16/01/2022	60503	R$ 293,47
DBC9383	284610M000177824	20/01/2022	56732	R$ 130,16
DCQ2850	284610M000177500	17/01/2022	60503	R$ 293,47
DDW4590	284610M000177519	17/01/2022	60503	R$ 293,47
DEN4J87	284610M000177644	18/01/2022	60503	R$ 293,47
DEX7023	284610M000177505	17/01/2022	60503	R$ 293,47
DGO9A48	284610J000073804	17/01/2022	54521	R$ 195,23
DJQ5256	284610J000073784	17/01/2022	61650	R$ 195,23
DJQ5256	284610J000073785	17/01/2022	51851	R$ 195,23

DJV1534	284610M000177893	21/01/2022	60503	R$ 293,47
DOY6615	284610M000177652	18/01/2022	60503	R$ 293,47
DSQ7F58	284610M000177834	20/01/2022	60503	R$ 293,47
DSU2568	284610M000177735	19/01/2022	60503	R$ 293,47
DUG9I81	284610J000073803	17/01/2022	55414	R$ 195,23
DWI7J63	284610M000177575	18/01/2022	60503	R$ 293,47
EBZ1091	284610M000177774	20/01/2022	60503	R$ 293,47
EDN2238	284610M000177653	18/01/2022	60503	R$ 293,47
EEA6643	284610M000177555	17/01/2022	60503	R$ 293,47
EEA7D64	284610M000177606	17/01/2022	60503	R$ 293,47
EFC6B15	284610J000073795	17/01/2022	76251	R$ 293,47
EGL2985	284610M000177564	17/01/2022	60503	R$ 293,47
EIG0G82	284610M000177570	17/01/2022	60503	R$ 293,47
EIN6614	284610J000062670	16/01/2022	51851	R$ 195,23
ELT7G85	284610M000177813	20/01/2022	60503	R$ 293,47
EMU7I91	284610M000177649	18/01/2022	60503	R$ 293,47
ENR2724	284610M000177741	19/01/2022	60503	R$ 293,47
EOC1536	284610M000177610	18/01/2022	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000177713	19/01/2022	60503	R$ 293,47
EQG6252	284610M000177763	20/01/2022	60503	R$ 293,47
EVD2E70	284610M000177627	18/01/2022	60503	R$ 293,47
EVV6D14	284610J000062669	16/01/2022	51851	R$ 195,23
EVX1B08	284610J000073788	17/01/2022	55414	R$ 195,23
EYT3E16	284610J000073808	17/01/2022	51851	R$ 195,23
EYT3E16	284610J000073807	17/01/2022	65300	R$ 195,23
FAY0H92	284610M000177596	18/01/2022	60503	R$ 293,47
FDX7H05	284610M000177817	20/01/2022	60503	R$ 293,47
FES8I42	284610M000177458	16/01/2022	60503	R$ 293,47
FKH0971	284610M000177886	21/01/2022	60503	R$ 293,47
FNZ6E08	284610M000177838	20/01/2022	60503	R$ 293,47
FSL2054	284610M000177816	20/01/2022	60503	R$ 293,47
FUV7F62	284610J000062671	16/01/2022	51851	R$ 195,23
FXO2C85	284610M000177780	20/01/2022	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000177636	18/01/2022	60503	R$ 293,47
GHO1C53	284610M000177853	20/01/2022	60503	R$ 293,47
GJD3D11	284610M000177650	18/01/2022	60503	R$ 293,47
GTH2525	284610M000177773	20/01/2022	60503	R$ 293,47
GVF0152	284610M000177479	16/01/2022	60503	R$ 293,47
GYS4J35	284610M000177561	17/01/2022	60503	R$ 293,47
GZP8575	284610M000177836	20/01/2022	60503	R$ 293,47
HAK7358	284610J000066217	18/01/2022	76332	R$ 293,47
HEJ2B36	284610M000177851	20/01/2022	60503	R$ 293,47
HKE0799	284610M000177537	17/01/2022	60503	R$ 293,47
HKQ8785	284610M000177659	18/01/2022	60503	R$ 293,47
HPY0156	284610M000177386	16/01/2022	60503	R$ 293,47
HQT6580	284610M000177553	17/01/2022	60503	R$ 293,47
HRL5160	284610M000177576	18/01/2022	60503	R$ 293,47
HSG5F58	284610M000177766	20/01/2022	60503	R$ 293,47
HTC1274	284610M000177873	21/01/2022	60503	R$ 293,47
HTH7031	284610M000177887	21/01/2022	60503	R$ 293,47
HXW6D82	284610M000177796	20/01/2022	60503	R$ 293,47
IJP0B54	284610M000177732	19/01/2022	60503	R$ 293,47
IKF8A39	284610M000177467	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ITP1500	284610J000069317	16/01/2022	51851	R$ 195,23
IUR5D79	284610M000177694	19/01/2022	60503	R$ 293,47
JGR2805	284610M000177775	20/01/2022	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000177389	16/01/2022	60503	R$ 293,47
JKD1234	284610M000177739	19/01/2022	60503	R$ 293,47
JKI2008	284610M000177635	18/01/2022	60503	R$ 293,47
JLR4215	284610M000177749	19/01/2022	60503	R$ 293,47
JTN7193	284610M000177428	16/01/2022	60503	R$ 293,47
KEC8145	284610M000177558	17/01/2022	60503	R$ 293,47
KMB1I37	284610M000177762	20/01/2022	60503	R$ 293,47
KMT8A64	284610M000177756	20/01/2022	60503	R$ 293,47
KUZ7A21	284610M000177877	21/01/2022	60503	R$ 293,47
LPW3715	284610M000177856	21/01/2022	60503	R$ 293,47
LQT3300	284610M000177418	16/01/2022	60503	R$ 293,47
LXP9I55	284610J000066218	18/01/2022	60501	R$ 293,47
LZE1I31	284610M000177740	19/01/2022	60503	R$ 293,47
LZK1013	284610M000177839	20/01/2022	60503	R$ 293,47
LZP2412	284610M000177875	21/01/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000177619	18/01/2022	60503	R$ 293,47
MDE1265	284610M000177835	20/01/2022	60503	R$ 293,47
MDI0978	284610M000177646	18/01/2022	60503	R$ 293,47
MJD1G95	284610M000177733	19/01/2022	60503	R$ 293,47
MJT8737	284610M000177539	16/01/2022	60503	R$ 293,47
MKZ8498	284610M000177380	16/01/2022	60503	R$ 293,47
MMD4139	284610M000177618	17/01/2022	60503	R$ 293,47
MPZ6268	284610M000177679	19/01/2022	60503	R$ 293,47
MVI9233	284610M000177647	18/01/2022	60503	R$ 293,47
MZL2081	284610M000177569	17/01/2022	60503	R$ 293,47
NDA9265	284610M000177531	17/01/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000177506	17/01/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000177584	18/01/2022	60503	R$ 293,47
NGS1J70	284610M000177655	18/01/2022	60503	R$ 293,47
NLF0088	284610M000177728	19/01/2022	60503	R$ 293,47
NMO7841	284610M000177745	19/01/2022	60503	R$ 293,47
NNC0692	284610M000177811	20/01/2022	60503	R$ 293,47
NYY0952	284610M000177864	21/01/2022	60503	R$ 293,47

OAA9J23	284610M000177566	17/01/2022	60503	R$ 293,47
OEP0A97	284610M000177378	16/01/2022	60503	R$ 293,47
OMG0E28	284610M000177432	16/01/2022	60503	R$ 293,47
ONB8750	284610M000177793	20/01/2022	56732	R$ 130,16
ONL0B21	284610M000177390	16/01/2022	60503	R$ 293,47
OPD9516	284610M000177705	19/01/2022	60503	R$ 293,47
OUI6C92	284610M000177734	19/01/2022	60503	R$ 293,47
PHO5057	284610M000177686	19/01/2022	60503	R$ 293,47
PJC4988	284610J000073783	17/01/2022	55500	R$ 130,16
PWH2B86	284610M000177871	21/01/2022	60503	R$ 293,47
PZJ0230	284610M000177613	18/01/2022	60503	R$ 293,47
PZP4H85	284610M000177687	19/01/2022	60503	R$ 293,47
PZR8F63	284610M000177696	19/01/2022	60503	R$ 293,47
QAD8H35	284610M000177609	18/01/2022	60503	R$ 293,47
QAZ9C66	284610M000177669	19/01/2022	60503	R$ 293,47
QHG0F34	284610M000177688	19/01/2022	60503	R$ 293,47
QHZ3G49	284610M000177758	20/01/2022	60503	R$ 293,47
QIU8C19	284610M000177491	17/01/2022	60503	R$ 293,47
QJD0972	284610M000177896	21/01/2022	60503	R$ 293,47
QOE4E67	284610M000177532	17/01/2022	56732	R$ 130,16
QPY2817	284610M000177848	20/01/2022	60503	R$ 293,47
QQA0D50	284610J000073791	17/01/2022	51930	R$ 293,47
QWV3B36	284610M000177559	17/01/2022	60503	R$ 293,47
QXY2J39	284610M000177572	17/01/2022	60503	R$ 293,47
RCB9J90	284610M000177592	18/01/2022	60503	R$ 293,47
RFH8F91	284610M000177885	21/01/2022	60503	R$ 293,47
RFP7C21	284610M000177623	18/01/2022	60503	R$ 293,47
RHA4C37	284610M000177842	20/01/2022	60503	R$ 293,47
RHD2D85	284610M000177682	19/01/2022	60503	R$ 293,47
RHF8A59	284610J000073781	17/01/2022	54870	R$ 195,23
RHJ2I35	284610J000062672	16/01/2022	51851	R$ 195,23
RHM2C01	284610M000177715	19/01/2022	60503	R$ 293,47
RHM2D70	284610M000177723	19/01/2022	60503	R$ 293,47
RHM4F81	284610M000177831	20/01/2022	60503	R$ 293,47
RHQ1G63	284610M000177607	17/01/2022	60503	R$ 293,47
RNA5A83	284610M000177630	18/01/2022	60503	R$ 293,47
RTG3A34	284610M000177784	20/01/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:93FA7C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 11

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ESPÓLIO DE PEDRO ANTÔNIO SCAPIN	SARANDI SEDE	34	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14156
ESPÓLIO DE PEDRO ANTÔNIO SCAPIN	SARANDI SEDE	34	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14157
TÚLIO NOBREGA DE ARAÚJO	JARDIM FRANÇA	22	8 -9 -10 -11- 12- 13- 14	EMBARGO	02783
TÚLIO NOBREGA DE ARAÚJO	JARDIM FRANÇA	22	8 - 9 -10 - 11- 12- 13- 14	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13123
ALEX CAMPOS PERALIS	JARDIM SÃO PAULO	05	03	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03754
ALEX CAMPOS PERALIS	JARDIM SÃO PAULO	05	03	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13507
EDSON LUIZ DE CAMPOS	GLEBA PATRIMÔNIO DE SARANDI	231	231	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03760
EDSON LUIZ DE CAMPOS	GLEBA PATRIMÔNIO DE SARANDI	231	231	AUTO DE INFRAÇÃO	00934
MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1° PARTE	21	2A	AUTO DE INFRAÇÃO	00935
MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1° PARTE	21	2A	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13532
ESPÓLIO DE PEDRO RICO ARJONA	SARANDI SEDE	37	13	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13517
ERVINO SÉRGIO PEREIRA	JARDIM INDEPENDÊNCIA	210	21	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13420
ANTÔNIO VICENTE CARNIO	JARDIM INDEPENDÊNCIA	85	20	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13429
JÉSSICA SALVADEGO	JARDIM OURO VERDE	12	19	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13450
ERIKA APARECIDA DE FREITAS	PARQUE ALVAMAR	27	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13959
ESPÓLIO DE ANTÔNIO GAZOLA FILHO	PARQUE ALVAMAR	25	02	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13964
VERA LÚCIA DA SILVA PAULA	PARQUE ALVAMAR	33	03	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13971
VALMIR VITTI CARLOS	PARQUE ALVAMAR	18	12	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13985
ONIVALDO CRIVELARI	PARQUE ALVAMAR	15	14	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13987
LUIZA BERNARDES	JARDIM REAL II	03	01	AUTO DE INFRAÇÃO	01200
SÔNIA BERTOTTI DE ABREU DO NASCIMENTO	SARANDI SEDE	18	12	AUTO DE INFRAÇÃO	01186

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:335C4317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2022
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 743.204,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS).**
DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.306.0018.6.011	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1007	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **363**
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Creche
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1007	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **407**
12.306.0019.6.012	Programa de Alimentação Escolar PNAE – Ed. Infantil Pré Escola
3.3.90.32.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **408**

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CDB05908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Município de Altamira do Paraná – PR, por meio de seu representante legal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido na Lei Municipal n. 608/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Específica n. 608/2019, 362/2011 e Lei Complementar n. 130/2005 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujo cargo, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo. **QUADRO I**

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
1	Professor	20h	02 + CR	R$ 1.727,70	Licenciatura em Pedagogia
2	Educador Infantil	40h	1 + CR	R$ 3.455,41	Licenciatura em Pedagogia
3	Professor de Ed. Física	40h	1+CR	R$ 3.455,41	Licenciatura em Educação Física

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de duas fases:
1.1.1. Inscrição;
1.1.2. Comprovação de títulos;
1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no período de **11/07/2022** a **18/07/2022**, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8.
1.3. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.
1.4. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos da Lei Municipal n. 608/2019.
1.5. O Regime de Contratação será equiparado aos servidores efetivos (art. 11, 12 e 13 da lei municipal n. 608/2019), mas as contribuições previdenciárias serão para o regime geral de previdência social, na forma do art. 9º da lei municipal n. 608/2019.
1.6. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados através do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.altamiradoparana.pr.gov.br.
1.7. A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.9. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.10. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná.
1.11. O horário e turno de trabalho serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná.

1.12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

PROFESSOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.

a) TAREFAS TÍPICAS:
1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
5. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
7. Participar ativamente do processo de integração da escola — família —comunidade;
8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
9. Realizar outras atividades correlatas com a função.

EDUCADOR INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem, creches e CMEIs.

a) TAREFAS TÍPICAS
1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
2. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
4. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
6. Participar ativamente do processo de integração da escola — família —comunidade;
7. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
8. Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar outras atribuições afins.

a) TAREFAS TÍPICAS

• Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e pianos de trabalho no que for de sua competência;

• Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo;

• Acompanhar o desenvolvimento das crianças;

• Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

• Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;

• Participar ativamente do processo de integração da escola — família —comunidade;

• Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;

• Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado;
3.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
3.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital.
3.4. Ter concluído a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme descrito no quadro I deste Edital até o dia da inscrição.
3.5. Estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.6. Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.7. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade nos últimos 05 (cinco) anos na esfera administrativa, exceto advertência.
3.8. Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. O interessado em participar do Processo Seletivo deve efetuar a inscrição exclusivamente via internet no período de **11/07/2022** a **18/07/2022**, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesLOJ5nQeRkinW6KDXA4SVZThj0VvIKtSNzCFxVT6HqqfSRA/viewform?usp=sf_link.
4.2. No formulário de inscrição o candidato informará seus dados pessoais bem como relativos à sua formação acadêmica, experiência profissional e existência de alguma necessidade especial, que deverão ser comprovados quando da convocação para a apresentação dos títulos.
4.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
4.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
4.5. No ato da inscrição deverá ser informado um endereço de e-mail válido, através do qual o candidato receberá o cartão de confirmação de sua inscrição.
4.6. A impressão do cartão de confirmação é de inteira responsabilidade do candidato;
4.7. O candidato é responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.8. A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.
4.9. A Administração Municipal não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à indisponibilidade do e-mail informado, bloqueios de antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas nos termos da Lei Municipal 362/2011.
5.2. A Pessoa com Deficiência – PCD (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.
5.3. Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 5.2 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
5.4. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.
5.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
• espécie e grau ou nível da deficiência;
• código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
• limitações funcionais;
• função para a qual é candidato;
• se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 2 deste Edital;
• data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
5.9. Não será considerado laudo médico ilegível.
5.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
5.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.8 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
5.12. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
5.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Classificação Provisória
6.1.1. Serão classificados todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital.

6.1.2. A classificação se dará de acordo com os dados informados pelo candidato no ato da inscrição por meio de sistema automatizado.
6.1.3. A pontuação máxima que o candidato poderá alcançar é de 100 pontos, que dividem-se em dois grupos: I- formação acadêmica e II- experiência profissional na área.
6.1.4. A pontuação de todos os itens referentes a cada grupo encontra-se na Tabela de Pontos disponível no Anexo I deste edital;
6.1.5. A pontuação final será o número com duas casas decimais, obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos.
6.1.6. Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
• Maior Escolaridade/Formação;
• Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido;
• Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso);
• Persistindo o empate será observado hora, minutos e segundos da inscrição;
• Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.
•
6.1.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
6.1.8. A Lista de Classificação Provisória será publicada na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.2. Recursos
6.2.1. Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
• Seja feito presencialmente na Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Cantú, 180 – Centro – Anexo ao Paço, na cidade de Altamira do Paraná-PR
• Seja protocolado dentro do prazo estipulado no cronograma e em formulário conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital
• Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para realização do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8 , até a data de 26/07/2022.

6.3. Resultado Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8 , na data de 27/07/2022.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
7.1. A convocação dos candidatos para a comprovação de títulos será feita de acordo com a necessidade e por ordem de classificação.
7.2. A convocação será divulgada através da publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar o nome do candidato, sua classificação, data, horário e local de comparecimento.
7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4. As convocações poderão ser acompanhadas pelo endereço eletrônico https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8 .
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado no momento da inscrição.
7.6. Na data e horário determinados o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e entregar os comprovantes dos títulos informados em envelope lacrado e assinado nas bordas pelo mesmo.
7.7. O envelope deverá conter os seguintes documentos, na sequência estabelecida e paginados em ordem numérica:
(a) Cartão de comprovação da inscrição assinado pelo candidato;
(b) Cópia do documento de identidade com foto;
(c) Cópia do CPF, caso este não conste no documento de identidade;
(d) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
(e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino
(f) Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição;
(g) Cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição;
(h) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência;
(i) Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos;
7.8. Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO VI, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.
7.9. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes, após o encerramento do prazo estabelecido no Edital de Convocação;
7.10. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail);
7.11. Somente serão aceitos os documentos legíveis, que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação;
7.12. A experiência profissional na área da Educação como professor deverá ser assim comprovada:
7.12.1. Apresentação do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
7.12.2. Documento oficial emitido em papel timbrado devidamente identificado pelo setor de recursos humanos da instituição, assinado pelo responsável onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e a função desempenhada.
7.12.3. No caso de experiência como estagiário apresentar cópia do contrato de trabalho, acrescido de declaração emitida em papel timbrado pela instituição de ensino e assinada pelo diretor e/ou coordenador, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e função desempenhada.
7.13. No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
7.14. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa da prevista neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
7.15. Caso o candidato já esteja aposentado, o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.16. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante;
7.17. Não serão computados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias e bolsas de estudo.
7.18. A formação acadêmica na área da Educação deverá ser assim comprovada:
7.18.1. Licenciatura em pedagogia: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.
7.18.2. Licenciatura em educação física: Diploma, acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.
7.18.3. Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização na área de Educação:
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
7.18.4. Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área de Educação: Diploma ou Ata de Defesa de Curso devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
7.19. Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da Instituição de Ensino Superior.
7.20. Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO
8.1. Dos procedimentos para contratação
8.1.1. Estará apto a ser contratado o candidato que comprovar os títulos e demais documentos exigidos.
8.1.2. À medida que surgirem vagas, os candidatos serão convocados por meio de Edital para proceder a entrega da documentação referente à contratação.
8.1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer nas datas e locais estipulados pelo Edital para a sessão pública de escolha de vaga, que seguirá estritamente a ordem de classificação final.
8.1.4. No momento da escolha de vaga o candidato receberá da Comissão Organizadora o Memorial de Encaminhamento, de posse do qual deverá apresentar-se na Instituição de Ensino.
8.1.5. Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas de escolha de vagas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
8.1.6. A classificação do candidato ao qual não foi atribuída vaga será mantida e o mesmo deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8.
8.2. Dos Requisitos Básicos e Dos Documentos Para a Contratação
8.2.1. São requisitos básicos para a contratação:
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino superior);
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
• Estar no gozo dos direitos políticos;
• Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
• Cumprir as determinações deste Edital;
• Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido.
8.2.2. Para efetivação da contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
8.2.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
8.2.4. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

9. DO FIM DE LISTA
9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificação, o candidato que:
9.1.1. não apresente os documentos exigidos e descritos nos itens 7.7 e 8.4;

9.1.2. apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
9.1.3. não manifeste interesse nas vagas ofertadas;
9.1.4. esteja impossibilitado de assumir as vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;
9.2. O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
9.3. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

10. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
10.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato ou pertencimento ao grupo de risco do coronavírus (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
10.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que apresente os documentos comprobatórios de titulação.
10.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

11. DA DESISTÊNCIA
11.1. Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:
11.1.1. Não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação da titulação;
11.1.2. Não comparecer na instituição de ensino na data de início designada;
11.1.3. Assinar Termo de Desistência de Vaga constante no Anexo III deste Edital;
11.1.4. Quando estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos;

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
12.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
12.1.1. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
12.1.2. Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
12.1.3. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
12.1.4. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
12.1.5. Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
12.1.6. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
12.1.7. Se inscrito como Portador de Deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
12.1.8. O candidato que tenha sido demitido de serviço público.
12.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data do edital de homologação, que será publicado no endereço eletrônico https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8 e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
13.2. O prazo de contratação inicial será de **até** 12 (doze) meses;
13.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
13.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
13.5. O contrato poderá rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
13.5.1. Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
13.5.2. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
13.5.3. Seus serviços forem considerados ineficientes;
13.5.4. Os tratos com as crianças não forem adequados;
13.5.5. Agir com insubordinação ou desrespeito;
13.6. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
13.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
13.8. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
13.9. Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital. 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Altamira do Paraná, 06 de julho de 2022**.**

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cronograma Processo Seletivo Simplificado

FASE	PERÍODO

Publicação do Edital – PSS EDUCAÇÃO	**08/07/2022**
Período de Inscrição dos candidatos na através do endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSesLOJ5nQeRkinW6KDXA4SVZThj0VvIKtSNzCFxVT6HqqfSRA/viewform?usp=sf_link	**11/07/2022 até 18/07/2022**
Publicação da Classificação Provisória	**20/07/2022**
Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	**21/07/2022**
Publicação do Resultado dos Recursos	**26/07/2022**
Publicação da Classificação Final	**27/07/2022**
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, via Edital, no endereço eletrônico https://altamiradoparana.pr.gov.br/concursosView/?id=8

ANEXO II - TABELA DE PONTOS

ITEM	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO**	
		Unit.	**Máxima**
02	GRADUAÇÃO a) Licenciatura em Pedagogia, ou licenciatura em educação física	15	15
03	Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas	10	30
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Doutorado na área de Educação	20	20
06	Experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 pontos) *	01 por ano completo de experiência	20
TOTAL		**100**	

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____RG nº _____ convocado (a) para ocupar a vaga disponível no PSS- Secretaria Municipal de Educação nº /2022, para contratação na função temporária de _____(preencher cargo e carga horária), venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Altamira do Paraná , _____ de _____de 2022

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:
1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:
Nome:
Assinatura:

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref.: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 02/2022.
Nome do candidato: _____ RG n.º _____ Número da Inscrição:_____

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
( ) Escolaridade
( ) Experiência Profissional
( ) Outro: _____

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____,

Altamira do Paraná, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.:A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no item 6.2 do Edital, resultará no indeferimento do recurso.
ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração, (Nome)_____, CPF n.º_____, de nacionalidade _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado em (município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (Nome do Procurador), CPF n.º _____ , estado civil _____ , Profissão_____ , residente e domiciliado em (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante junto a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, **por ocasião da Convocação para Comprovação de documentos pessoais, escolaridade, atestado e laudo médico, certidão de antecedentes criminais do** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para a função pública de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Outorgante
CPF nº

_____
Assinatura do Outorgado CPF nº

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:4FA0379D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.230 DE 08 DE JULHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	048/2022	**Vigência:**	08.07.2022 a 07.07.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	057/2022		
Contratado:	**AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) FACILITADORES DE OFICINAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NAS MODALIDADES: 01 (UM) MÚSICA, CANTO E CORAL; 01 (UM) ARTES MARCIAIS JUDÔ; 01 (UM) GINÁSTICA RÍTMICA E 01(UM) DANÇA FITNESS (ZUMBA) , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.		
Valor:	R$ 21.600,00		

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	048/2022	**Vigência:**	08.07.2022 a 07.07.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	057/2022		
Contratado:	**BRUNO LUIZ PLACIDINO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) FACILITADORES DE OFICINAS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NAS MODALIDADES: 01 (UM) MÚSICA, CANTO E CORAL; 01 (UM) ARTES MARCIAIS JUDÔ; 01 (UM) GINÁSTICA RÍTMICA E 01(UM) DANÇA FITNESS (ZUMBA) , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ESPERANÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.		
Valor:	R$ 21.120,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:815E6B9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.676 DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 528.107,65 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e sessenta e cinco centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS- CIVIL	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*36.000,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*25.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*71.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.100,00*
2.029. Manter a Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*42.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*184.300,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*102.400,00*
3.3.90.37.00.00.3494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*23.000,00*
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	*8.107,65*
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso da fonte: 1000 – Recursos livres, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$103.000,00 (cento e três mil reais); 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais); superávit financeiro da fonte 3494 –Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 37.307,65 (trinta e sete mil trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	*71.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*20.100,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*77.650,00*
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*6.670,00*
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.650,00*
3.1.90.94.00.00.1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*6.430,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/06/2021	17.606.558,98
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022	21.623.189,78
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021	18.936.735,37
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,23
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**23.256.822,82**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO JUNHO DE 2022	21.623.189,78
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JULHO ATÉ DEZEMBRO 2022	23.256.822,82
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**44.880.012,60**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	44.880.012,60
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.839.109,88**
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9644 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.946.740,92**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1101

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/06/2021	4.327.967,84
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022	5.613.652,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021	4.475.492,85
ORÇAMENTO ATUAL	9.980.144,69
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,30
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**5.805.001,47**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO JUNHO DE 2022	5.613.652,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JULHO ATÉ DEZEMBRO 2022	5.805.001,47
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**11.418.653,53**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1101	9.980.144,69
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**9.980.144,69**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	11.418.653,53
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**1.438.508,84**
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**1.438.508,84**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1494

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/06/2021	1.482.959,52
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/06/2022	1.756.491,51
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021	2.233.548,81
ORÇAMENTO ATUAL	3.202.811,39
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,18
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**2.645.527,05**
PROVÁVEL EXCESSO	

RECEITA DE JANEIRO JUNHO DE 2022	1.756.491,51
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JULHO ATÉ DEZEMBRO 2022	2.645.527,05
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**4.402.018,56**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	3.202.811,39
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**3.202.811,39**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	4.402.018,56
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.199.207,17**
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.199.207,17**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1FA44876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2022

SÚMULA – INSTITUI A TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS, DA QUAL DISPÕE O ARTIGO 16 DA LEI 3.049/2020.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 16 da Lei 3.049/2020, que institui o Programa deDesenvolvimentoe Incentivo à Geração de Emprego e Renda de Astorga e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Para os fins da Lei 3.049/2020, ficam instituídos os seguintes Preços Públicos, obtidos por média dos orçamentos realizados pelo Município:

Item	Equipamento	Unidade	Valor
01	Mini Carregadeira	horas	196,66
02	Escavadeira Hidráulica	horas	373,33
03	Pá Carregadeira	horas	261,66
04	Retroescavadeira	horas	260,66
05	BOBCAT	horas	168,33
06	Patrola	horas	373,33
07	Rolo Compactador	horas	268,33
08	Caminhão caçamba	diária	1.333,33
09	Caminhão pipa	diária	1.333,33
10	Trator com Rolo Arras	horas	175,00

Art. 2º. Em Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 07(sete) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0C824E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 06/2022

ANEXO II DO EDITAL 06/2022						
CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**BERÇÁRIO**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	CARLOS DANIEL WOLOCHATY PROROCKI	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES	25/10/2021	30/06/2022	**1,5**	AGUARDANDO
Classificação	**INFANTIL II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	AGATHA GABRIELLA IVANICHE	GABRIELLI FIOR ESTEVÃO	21/05/2019	30/06/2022	**0,1**	AGUARDANDO
CMEI CANTINHO DA SERRA						
Classificação	**INFANTIL III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	ANA PRISCILA FERREIRA DE SOUZA	BIANCA FRIZON DE SOUZA	26/11/2018	13/06/2022	0,6	APROVADO
CMEI TIA NIVA						
Classificação	**BERÇÁRIO**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ANA ISABELLI ARCANJO DOS SANTOS	FERNANDO AUGUSTO ARCANJO DE SOUZA	07/07/2021	24/06/2022	1,4	AGUARDANDO
2º	LUIZ HENRIQUE RAMOS GRANDE	ADRIANA RAMOS DANIEL	02/04/2021	24/06/2022	1,3	AGUARDANDO
3º	LUIZ GUILHERME RAMOS GRANDE	ADRIANA RAMOS DANIEL	02/04/2021	24/06/2022	1,3	AGUARDANDO
Classificação	**INFANTIL I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	GUSTAVO HENRIQUE ALVES	HAILINNE RIGO DE LIMA	20/06/2020	24/06/2022	0,5	APROVADO

2º	LEONARDO MENDES DE BRITO	MARIA VANIRA MENDES DA SILVA BRITO	22/10/2020	24/06/2022	0,2	APROVADO
*** CMEI JARDIM DA ALEGRIA**						
Classificação	-	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
-	-	-	-	-	-	-
CMEI PROF.ª MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ						
Classificação	**BERÇÁRIO**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	FELIPE KUDLAWIEC DA CRUZ	RENATALY ANY FILLA KUDLAWIEC	22/02/2022	22/06/2022	0,8	APROVADO
2º	ISABELA DEBAX	KAROLINE RIBEIRO PORTES	08/04/2021	21/06/2022	0,7	AGUARDANDO
Classificação	**INFANTIL I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	GABRIELE APARECIDA LENARTOVICZ	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES LENARTOVICZ	11/10/2020	07/06/2022	0,5	AGUARDANDO
Classificação	**INFANTIL II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	LUCAS DANIEL RUBIM VIEIRA	JOSEFA RUBIM VIEIRA	12/04/2019	27/06/2022	2,0	APROVADO
1 - Lista provisória sujeita a alterações						
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês						
3 - Convoca-se os candidatos APROVADOS, para comparecer na instituição de ensino						
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência						
* O CMEI JARDIM DA ALEGRIA, não teve procura de vagas para o mês de julho de 2022.						

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1C7EC0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2537/2022

LEI Nº 2537/2022

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal número 2400/2020, e dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
CAPITULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A presente Estrutura Administrativa trata da organização e das atribuições gerais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia e assessoramento, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º.A competência estabelecida nesta Estrutura Administrativa, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de direção ou chefia, nos casos de omissão.

Art. 3º.A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 4º.O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Estrutura Administrativa.

Parágrafo único.É indelegável a competência decisória do Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz.

TITULO II
CAPITULO ÚNICO
SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO

Art. 5º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada secretário ou titular de cargo de igual nível hierárquico:

Exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
Assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
Despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
Propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;

Aprovar anualmente a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da administração, observando a legislação em vigor;
Propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
Propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
Elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
Prorrogar ou antecipar pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;
Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
Atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
Autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a administração;
Indicar nomes para as direções dos Departamentos e opinar sobre o preenchimento dos cargos de chefia de Divisão;
Zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
Assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;
Representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
Resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DE DIREÇÃO, CHEFIA E DEMAIS SERVIDORES

Art. 6º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta estrutura, compete ao ocupante de cargo de Diretor Geral, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão ou outro de igual nível hierárquico:
Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
Despachar diretamente com o superior imediato;
Opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
Despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisória, em processos de sua competência;
Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
Propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
Fornecer anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
Justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação municipal;
Propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
Propor a aplicação de medidas disciplinares;
Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo, cobrando efetivamente a utilização do ponto eletrônico;
Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
Zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

Art. 7º. Aos Diretores de Departamentos, Chefes de Divisão e servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta estrutura, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Aos Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e servidores a que se refere o caput deste artigo, cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixá-las por Decreto quando do provimento dos respectivos cargos.

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 8º.A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos e departamentos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Departamento de Relações Públicas;
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.
Procuradoria Jurídica:
Procurador (a) Jurídico;
Assessoria Jurídica.
Controladoria Interna:
Controladoria Geral.
Departamento de Indústria e Comércio:
Diretor Geral de Indústria e Comércio.
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;

Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Secretaria Municipal de Ação Social;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Secretaria Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos

III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO

Junta de Alistamento Militar;
Casa do Cidadão;
Conselho Tutelar;
Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E DIVISÕES E DOS SECRETÁRIOS, DIRETORES E CHEFES

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 9º. Os Órgãos de Assessoramento do Prefeito têm por finalidade:
Coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
Dar Gestão direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos que ele participar;
Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito Municipal;
Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
Promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;
Desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único.O órgão de assessoramento apresenta a seguinte estrutura interna:

Departamento de Relações Públicas
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.

SEÇÃO II

DO ASSESSORAMENTO AO GABINETE

Art. 10º. Compete ao Assessoramento de Gabinete:
Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
Acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
Promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
Providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
Providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
Promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
Promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
Apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;
Promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
Programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
Receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 11º. O Departamento de Relações Públicas tem por finalidade atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, bem como assessorar o Chefe do Executivo e os demais Secretários nas relações entre a sociedade civil, suas organizações e o Município.

Parágrafo único.O Departamento de Relações Públicas apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Comunicação

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 12º. Compete ao Chefe da Divisão de Comunicação:
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para pesquisas de opinião;
Prestar apoio direto ao Chefe do Executivo nas relações com a sociedade;
Prestar apoio aos órgãos da Administração Municipal nas relações com a sociedade;
Formular e implementar políticas de comunicação, voltadas para campanhas publicitárias de caráter institucional;
Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DO CHEFE DA DVISIÃO DE CERIMONIAL

Art. 13º. Compete ao Chefe da Divisão de Cerimonial prestar assessoramento ao Prefeito e aos demais secretários municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal.
Parágrafo Único. Compete ainda ao Chefe da Divisão de Cerimonial conduzir os eventos do Município de Barbosa Ferraz, desde seu planejamento, organização, condução da execução do cronograma no dia do evento, cumprimento dos protocolos onde os eventos têm caráter mais formal, como formaturas, premiações, atividades culturais, política ou religiosa, inauguração, reunião, congressos ou qualquer outro tipo de cerimônia.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 14º.A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:
Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
Assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
Instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
Manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
Manter sob sua responsabilidade, controle e guarda a documentação do patrimônio imobiliário pertencente ao município;
Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
Promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;
Proporcionar assessoramento jurídico-legal a todos os órgãos da Prefeitura;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Procuradoria Jurídica apresenta a seguinte estrutura interna:
Procuradoria Jurídica;
Assessoria Jurídica

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 15º. Compete ao Procurador (a) Jurídico:
Promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;
Promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emiti-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
Promover o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
Promover a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
Representar e tomar as providências para defender em juízo o Município;
Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
Promover a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
Controlar os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
Apresentar projeto sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
Promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
Defender os interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
Representar o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
Apurar, quando necessário, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
Supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município;

Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA JURIDICA

Art. 16º.À Assessoria Jurídica tem por objeto as seguintes atribuições:
Encaminhar ao Procurador Jurídico todos os assuntos jurídicos que interessam ao Município;
Substituir, na falta ou impedimento, o Procurador Jurídico;
Emitir pareceres e informações sobre assuntos e matérias submetidos a exames;
Manter compilação das Leis, Decretos e Regulamentos relativos a assuntos de interesse da Administração Municipal;
Manter os necessários contatos com os órgãos jurídicos do município e do estado, para atender aos assuntos de interesse do poder executivo, junto aos órgãos do poder judiciário.
Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Procuradoria Jurídica.
Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos licitatórios, processos administrativos, bem como em demandas solicitadas pelas diversas Secretarias;
Analisar minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres;
Analisar proposições, de leis, de atos administrativos diversos e de vetos a projetos de lei;
Participar de cursos, seminários e palestras por determinação do Prefeito Municipal, dentre outras atribuições afins;
Exercer a advocacia como mandatário do Município de Barbosa Feraz, quando houver substabelecimento do Procurador Jurídico, dentre outras atribuições afins.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17º.A Controladoria Interna é o órgão responsável pela fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo e Legislativo, competindo-lhe todas as atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, bem como a legislação afim, além das seguintes:
Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
Providências tomadas, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, quando houver.
Demais atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e pela legislação superveniente.

SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 18º. Compete a Controlador Geral:
Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo, competindo-lhe e todas atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000.
Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIAP, e outros que o Tribunal de Contas vier a instituir;
Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n° 14133/2021, dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
Organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
Enviar semestralmente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;

Emitir parecer sobre a prestação de conta anual dos poderes executivo e legislativo, bem como as prestações de contas de convênios, auxílios e subvenções recebidos e concedidos.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 19°. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio é o órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de prestação de serviços, como ainda prestar apoio logístico ao industrial e comerciante estabelecido no Município, organizar e fiscalizar feiras, eventos e atividades comerciais e industriais, desenvolver ações voltadas à proteção dos industriais e comerciantes estabelecidos no Município e outras atividades inerentes ao seu campo de atuação.

Art. 20°. Compete ao diretor de Indústria e Comércio;
Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com a região metropolitana, na qual está inserido;
Organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comercial, industrial e de prestação de serviços no Município;
Articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas à implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional; estimular e apoiar iniciativas privadas ou públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar empresas do Município;
Negociar convênios e parcerias com órgãos, governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas locais;
Estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico ou material às pessoas ou entidades interessadas;
Apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;
Levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à suas áreas de atuação;
Promover ações para o surgimento de feiras, novos negócios, empresas nascentes, condomínios empresariais, incubadoras, distritos empresariais e industriais no Município;
Cuidar dos aspectos atrativos da infraestrutura disponível no Município, bem como promover o Município junto aos mercados interno e externo, com ênfase no Mercosul;
Empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;
Administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município;
Promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo estudos para a implantação de agroindústrias;
Planejar campanhas e promover eventos na sua área de competência;
Tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Administração em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados a sua esfera de atuação;
Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 21º.A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento têm por finalidade:
Executar atividades relativas à padronização, aquisição, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
Executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas e equipamentos leves da Prefeitura;
Promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos da Prefeitura;
Coordenar o relacionamento do Executivo com os órgãos representativos dos servidores municipais;
Elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração de material e patrimônio da Prefeitura;
Implantação normativa, com os respectivos procedimentos, no processamento de licitações para a aquisição de materiais, realização de serviços e obras de interesse do Município;
Coordenação dos serviços de secretaria, arquivo, comunicação interna, copa, informações, limpeza, portaria, recepção, protocolo, reprografia, vigilância e zeladoria do Paço Municipal;
Planejamento e gerenciamento das atividades relativas ao processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
Dirigir, coordenar e executar as atividades de organização e métodos junto aos órgãos e entidades do Município;
Participação no processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA) de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA);
O acompanhamento da execução orçamentária;
Desenvolver e manter atualizado o cadastro técnico municipal, fornecendo subsídios aos órgãos e entidades da Prefeitura, a fim de permitir o planejamento setorial do Município;
Cadastrar as fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, preparando os projetos destinados à captação de recursos de outras esferas do governo;
A orientação normativa e controle do processo de planejamento, instruindo a elaboração de planos e programas a nível municipal;
O apoio técnico aos órgãos da administração municipal no que concerne aos estudos, proposição, negociação e coordenação de convênios firmados pelo Município;
O levantamento de dados estatísticos e respectivas atualizações, com referência às informações básicas destinadas à execução, ao planejamento e às ações municipais;
Prestar assessoria aos órgãos da administração, quando solicitada;
A elaboração de estudos, coordenação de pesquisas e diagnóstico de natureza social, econômica e urbanística, necessária ao processo de planejamento do município;
A elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do plano diretor do município, bem como de planos, projetos e programas relacionados ao ordenamento e ocupação do solo do município;
A elaboração de projetos de engenharia e arquitetura das obras públicas municipais;

O estudo, projeto e elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:

Departamento de Compras e Licitações;
Diretoria Geral;
Diretoria de Patrimônio;
Divisão de Licitação;
Divisão de Compras;
Divisão de Patrimônio;
Divisão de Contratos;
Divisão de Informática.
Departamento de Planejamento e Projetos;
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.
Departamento de Administração Geral;
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo;
Divisão de Arquivamento;
Divisão de Convênios;
Divisão de Almoxarifado.
Departamento de Fiscalização de Tributos;
Diretoria Geral;
Divisão de Fiscalização;
Divisão de Dívida Ativa;
Divisão de Tributos.

Secretaria Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças;
Diretoria Geral.
Departamento de Finanças e Tesouraria
Diretoria Geral;
Divisão de Orçamento.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Divisão de Cadastro e Registro;
Divisão de Folha de Pagamento;
Secretaria Municipal de Ação Social;
Diretoria de Programas Especiais;
Departamento do Idoso;
Departamento de Atendimento Psicossocial.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Departamento de Cultura;
Diretoria Geral
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão de Transporte Escolar.
Departamento de Esportes;
Diretoria Geral do Departamento de Esportes.
Departamento de Lazer;
Diretoria Geral do Departamento de Esportes.

Secretaria Municipal de Saúde;
Departamento de Saúde;
Diretoria Geral do Hospital
Departamento de Convênios;
Departamento de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;
Departamento de Agendamento;
Departamento de Triagem e Controle;

Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Diretoria Geral de Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos;
Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia;
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.
Departamento de Limpeza Pública;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria Geral de Obras;

Diretoria de Obras Urbano;
Divisão de Serviços Rodoviários Urbanos;
Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria Geral de Obras Rurais;
Diretoria de Obras e Serviços Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais.
Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos;
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 22º. Compete ao Secretário de Administração, Planejamento:
Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
Assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
Tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos dos encargos devidos;
Coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
Promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
Determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
Providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
Promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
Expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
Promover e supervisionar atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
Promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
Promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 23º.O Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como à administração dos bens patrimoniais da Prefeitura.

Parágrafo único.O Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria Geral;
Diretoria de Patrimônio;
Divisão de Licitação;
Divisão de Compras;
Divisão de Patrimônio;
Divisão de Contratos;
Divisão de Informática

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

Art. 24. Compete a Diretoria Geral do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio:

I –Quanto às atividades de administração de material:

a)Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
b)Promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
c)Efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, entre outros;
d)Consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
e)Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
f)Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
g)Declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
h)Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Prefeitura;
i)Orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
j)Acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
k)Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
l)Encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços, concorrências e providenciar a sua publicação;
m)Promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
n)Estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
o)Solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
p)Garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
q)Providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;

r)Orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
s)Promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
t)Estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
u)Executar outras atribuições afins;

II –Quanto às atividades de administração patrimonial:

a)coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
b)Promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
c)Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
d)Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
e)Promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
f)Coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
g)Manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
h)Providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
i)Elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
j)Promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
k)Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
l)Promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
m)Fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
n)Promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
o)Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Art. 25º. Compete ao Diretor Geral da Divisão de Licitações:
Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
Redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
Acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
Elaborar quadros demonstrativos das licitações;
Providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 26°. Compete a Diretoria de Patrimônio:
Controlar bens patrimoniais no que diz respeito a aquisições, atualizações, transferências, manutenção e baixas dos mesmos;
Gerenciar e acompanhar contratos de manutenção de máquinas e equipamentos;
Acompanhar e gerenciar contratos de comodato;
Emitir relatórios patrimoniais.

SEÇÃO VII
DA DIVISÃO DE COMPRAS

Art. 27º. Compete ao Chefe da Divisão de Compras:
Administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
Organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente;
Elaborar e manter atualizado o catálogo de materiais;
Fazer incluir, no cadastro competente, a lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores;
Elaborar o calendário de compras para a Prefeitura;
Estimar o montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação;
Expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
Fazer os contatos necessários com os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura;
Providenciar, junto à unidade competente, o empenho das despesas à conta das dotações orçamentárias de material;
Fornecer ao Diretor do Departamento os dados para a realização de contratos de serviços, obras ou fornecimento de material;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VIII
DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 28º. Compete ao Chefe da Divisão de Patrimônio:
Executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
Manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis da Prefeitura;
Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
Elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;

Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor do Departamento;
Proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens eventualmente verificados;
Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
Comunicar ao Diretor do Departamento a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO IX
DA DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 29º. Compete ao Chefe da Divisão de Contratos:
Formalizar os contratos, os termos aditivos e os termos de rescisão celebrados pela Prefeitura;
Manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato de assinatura de contratos aditivos;
Gerenciar as informações referentes à vigência de contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, encaminhar notificações.
Promover a transparência das informações dos contratos, homologações e aditivos na página da Prefeitura;
Realizar a publicação de homologações, extratos, atas, contratos e termos aditivos no sistema;
Homologar as licitações;
Acompanhar as publicações nos diários oficiais diariamente;
Elaborar contratos e atas para compras e prestação de serviços;
Alimentar corretamente o sistema de gestão.

SEÇÃO X
DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 30º. O Departamento de Informática tem por objetivo a execução das atividades relativas ao Setor de microinformática, Setor de Suporte Técnico e Setor de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 31º. Compete ao Diretor do Departamento de Informática:
Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
A disponibilização de informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar), a análise de orçamentos e a identificação das necessidades reais relacionadas à aquisição e atualização de softwares e de hardwares no Município, a busca de soluções tecnológicas que atendam a necessidade de atualização, e ainda a coordenação geral das atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
Chefiar a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
Proceder a pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos;
Estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tendo como objetivo implantar nos computadores os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária, bens patrimoniais e outros;
Opinar quando solicitado sobre assunto técnico de sua área de atuação;
Elaborar informações e relatórios;
Controlar a manutenção dos equipamentos e dos “softwares” de informática existentes na Administração Municipal;
Opinar sobre substituição de equipamentos obsoletos por outros mais modernos ou mais eficientes;
Desempenhar ainda em seu bojo todas as atividades atinentes ao departamento, atuando na coordenação e no assessoramento tanto do próprio departamento como também da Secretaria da Administração;
Executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XII
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 32º. Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento de Projetos:
Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projeto referentes à infraestrutura em geral, em consonância com as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e plano diretor.
Zelar pela macrodrenagem (redução de imóveis perdidos ou danificados pelas inundações);
Zelar pela qualidade das águas pluviais;
Zelar pela diminuição da destruição de vias públicas pelo efeito de chuvas intensas;
Planejar, definir e elaborar estudos, planos e projetos referentes aos serviços de edificações públicas;
Elaborar orçamento de obras de edificações e infraestrutura, incluindo sua ampliação através de recursos humanos e materiais próprios ou da contratação de projeto a terceiros;
Coordenar atividades relativas a compras e contratações de obras e serviços;
Acompanhar todos os procedimentos relativos a editais de compras e serviços de engenharia.

SEÇÃO XIII
DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 33º. Compete ao Chefe da Divisão de Planejamento:
Coordenar a atividade de apoio à elaboração de Projetos Prioritários para o Governo, que promoverão o desenvolvimento da cidade, em alinhamento com as diversas secretarias municipais;
Estabelecer metodologias para se apresentar estudos de impacto econômico, ambiental, técnico e social para os projetos e programas municipais;
Ajustar o planejamento para que sejam contemplados as metas e diretrizes da programação governamental;
Materializar, com metodologias consistentes, as propostas contidas nos programas de governo;
Acompanhar a cooperação com organismos multilaterais de desenvolvimento com os quais o município seja signatário de parceria;

Emitir pareceres e responder a consultas pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, comentários, vistorias, levantamentos, e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO XIV
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 34º.O Departamento de Administração Geral tem por objetivo a execução das atividades relacionadas com as comunicações administrativas, tais como cadastro e protocolo, arquivamento, Almoxarifado e comunicação, bem dos demais serviços gerais da Prefeitura.

Parágrafo único.O Departamento de Administração Geral apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Administração
Divisão de Cadastro e Protocolo
Divisão de Arquivamento
Divisão de Convênios
Divisão de Almoxarifado

SEÇÃO XV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 35º. Compete ao Diretor do Departamento da Administração Geral:
Promover estudos e implantar normas de organização de recebimento, numeração, controle da movimentação e arquivo de papéis e documentos da Prefeitura;
Promover o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da tramitação de documentos e papéis relativos à Prefeitura;
Assegurar o registro e o controle da movimentação de processos e outros documentos, bem como de seu despacho final e da data do arquivamento;
Orientar o fornecimento de informações sobre processos e documentos aos respectivos interessados;
Estudar e propor medidas que visem melhorar o atendimento ao público e tornar mais rápida a tramitação de papéis;
Promover o exame final dos aspectos administrativos dos processos encaminhados para arquivamento;
Estudar planos de trabalho de racionalização do arquivo;
Orientar, organizar e supervisionar os serviços de telefonia;
Supervisionar os serviços de reprodução de documentos;
Dispor normas sobre o sistema de iluminação, consumo de água e tarifas telefônicas nas instalações da Prefeitura e controlar sua adequada utilização;
Programar, organizar e supervisionar a execução das atividades relativas à limpeza guarda e conservação de móveis e instalações da Prefeitura;
Providenciar medidas e contratos de segurança e conservação dos imóveis municipais ou ocupados pela sede da Prefeitura;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XVI
DA DIVISÃO DE CADASTRO E PROTOCOLO

Art. 36º. Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo:
Organizar o recebimento, classificação, numeração, distribuição e controle da movimentação dos documentos e papéis encaminhados pelo público à Prefeitura e daqueles que tramitam entre as suas diversas unidades;
Manter o registro e o controle da tramitação de processos e outros papéis, bem como do seu despacho final e da data do respectivo arquivamento;
Fornecer informações sobre processos e outros documentos em tramitação aos respectivos interessados;
Fazer verificar o atendimento às exigências e condições gerais estabelecidas para o recebimento de documentos e petições na Prefeitura e a devolução daqueles que não atendam a essas condições;
Prestar informações e instruções ao público quanto às exigências, orientando o preenchimento de requerimentos, quando necessário;
Encaminhar os processos ao arquivo, após receberem despacho final, mantendo os respectivos registros;
Controlar os prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, comunicando aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos estabelecidos;
Organizar o arquivo de processos que estejam aguardando os interessados;
Executar serviços de recepção, telefonia e atendimento ao público em geral, direcionando-os ao setor competente;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XVII
DA DIVISÃO DE ARQUIVAMENTO

Art. 37º. Compete ao Chefe da Divisão de Arquivamento:
Coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;
Desenvolver planos de trabalho de racionalização do arquivo;
Atender, de acordo com as normas estabelecidas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
Fazer colecionar, encadernar e arquivar jornais e publicações oficiais de particular interesse da Prefeitura;
Providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas por quem de direito;
Providenciar, pelo menos uma vez por ano, a triagem da documentação, reservando as de valor administrativo e histórico e incinerando os papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;
Manter o sistema e os índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
Prestar as informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando o seu empréstimo, mediante recibo, quando solicitado;
Coordenar-se com os órgãos municipais competentes, visando o aproveitamento e a conservação dos documentos administrativos de valor histórico;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XVIII
DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Art. 38º.Compete ao Chefe da Divisão de Convênios:
Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado do Paraná, visando à celebração de convênios, contratos de repasse e outros objetos similares;

• Realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;
• Promover os esforços necessários para aumentar a velocidade de implementação dos recursos e programas dos Governos da União e do Estado, conveniados com o município;
• Promover uma qualificada capacidade gerencial do município na gestão dos convênios;
• Acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos convênios;
• Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal com vistas à celebração de convênios;
• Participar e colaborar com a elaboração do ciclo orçamentário do município, no que tange às reservas de recursos de repasses e contrapartidas destinados aos convênios, bem como acompanhar a execução do orçamento público vigente;
• Colaborar para o fomento da publicidade e do controle social sobre os convênios;
• Realizar o registro e o controle das atividades desenvolvidas e mantê-las devidamente arquivadas; e
• Desincumbir-se de outras tarefas relacionadas aos convênios, que lhe forem delegadas.

SEÇÃO XIX
DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Art. 39º. Compete ao Chefe da Divisão de Almoxarifado:
Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
Manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
Promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
Estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
Promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
Promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimento expedido pela Prefeitura;
Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
Formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
Proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
Preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da Divisão, na periodicidade determinada;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XX
DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Art. 40º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Fiscalização de Tributos:
Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
Opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
Indicar ao Secretário os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e suas respectivas Divisões;
Apresentar relatórios mensais das atividades de seu Departamento e das respectivas Divisões, encaminhando-os ao Secretário;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO XXI
DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Art. 41º. Compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização:
A responsabilidade pelo cumprimento do Código de Posturas do Município, fiscalizando todo tipo de comércio e notificando imóveis em desacordo com as leis municipais.
Fiscalizar a cobrança de tributos e rendas municipais;
Lançar e arrecadar a cobrança de tributos e rendas municipais;
Realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes;
Acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação municipal.
Apurar denúncias de fraudes e infrações fiscais, tomando as providências necessárias para a defesa do Município;
Promover a lavratura de notificações, intimações, autos de infração e de apreensão, quando necessário, bem como promover a aplicação de multas;
Auxiliar o Diretor de Departamento de Fiscalização em todos os seus atos, sempre que requisitado.
Executar outras atividades afins.

Parágrafo único.O Departamento de Fiscalização apresenta a seguinte estrutura interna:
Divisão de Fiscalização
Divisão de Dívida Ativa e Tributos

SEÇÃO XXII
DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 42º. Compete ao Chefe da Divisão de Dívida Ativa:
Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao IPTU e ao ITBI, a outras taxas de serviços urbanos e à contribuição de melhoria;
Programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor providências e medidas regularizadoras;
Apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual do Setor;
Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
Promover a divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
Providenciar a notificação dos lançamentos, por meio de carnês, guias ou avisos;
Promover a avaliação dos imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança do IPTU;
Efetuar a retificação, revisão e alteração do lançamento, sempre que cabíveis;
Fazer creditar os contribuintes pelos pagamentos efetuados;
Determinar o levantamento dos créditos tributários não pagos nas épocas determinadas, para efeito de sua inscrição na Dívida Ativa;
Fornecer ao Setor de Dívida Ativa os dados e elementos referentes aos tributos imobiliários não pagos;
Informar e fazer informar os processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, reclamações ou defesa contra lançamento de tributos imobiliários, proferindo despachos interlocutórios;
Informar e fazer informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
Coordenar o recebimento e a prestação de contas dos agentes externos de arrecadação;
Expedir certidão negativa de débitos municipais;
Prestar e fazer prestar informações aos contribuintes a respeito dos tributos imobiliários;
Providenciar o processamento da baixa de todos os pagamentos efetuados nas agências bancárias;
Controlar o pagamento e a baixa do IPTU;
Dar baixa nos créditos prescritos, por determinação de autoridade superior;
Articular-se com os agentes arrecadadores visando obter informações atualizadas sobre a evolução da arrecadação tributária da Prefeitura;
Receber, conferir, processar e enviar para a Divisão de Contabilidade os documentos de arrecadação recebidos;
Dirigir e supervisionar a elaboração do boletim de arrecadação diária com dados e indicações que permitam acompanhar o desempenho da máquina arrecadadora da Prefeitura;
Estudar as questões relativas às receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da máquina arrecadadora da Prefeitura;
Providenciar estatísticas de arrecadação dos tributos imobiliários e organizar mapas demonstrativos que evidenciem as variações ocorridas em relação à previsão da receita;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais;
Promover a atualização do cadastro imobiliário;
Fornecer, quando solicitado, informações sobre imóveis para os órgãos da Prefeitura;
Alocar os recursos humanos e materiais disponíveis, de acordo com as necessidades de trabalho;
Estudar e propor modificações na legislação tributária do Município;
Zelar pelo aperfeiçoamento técnico e funcional de seus subordinados;
Orientar os servidores do Departamento de forma a assegurar um bom atendimento ao público;
Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao ISS e às taxas de licença para localização e funcionamento;
Dirigir e supervisionar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos de sua competência;
Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor ao Diretor do Departamento providências e medidas regularizadoras;
Apresentar ao Diretor do Departamento a proposta do Plano de Trabalho Anual;
Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
Providenciar o lançamento do ISS dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal;
Providenciar a notificação dos contribuintes em atraso com o ISS e demais taxas sob a sua responsabilidade;
Acompanhar a homologação dos lançamentos efetuados pelos contribuintes obrigados ao pagamento do ISS;
Efetuar o processamento de dados das alterações cadastrais do ISS;
Coordenar a entrega das guias de recolhimento aos contribuintes do ISS;
Manter um sistema de conferência periódica da arrecadação do ISS;
Orientar e acompanhar os trabalhos de organização e manutenção atualizada dos cadastros do ISS;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XXIII
DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

Art. 43º. Compete ao Chefe de Divisão de Tributos:
Programar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal;
Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
Estudar e propor ao Secretário normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias do Município;
Apresentar, trimestralmente ao Secretário, relatórios das atividades do Departamento;
Desenvolver ações ou determinar providências visando o cumprimento do Calendário Fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho;
Fazer com que o fluxo dos processos fiscais obedeça às normas da legislação tributária;
Opinar e autorizar, quando for o caso, sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados e de compensação de créditos;
Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
Fornecer elementos para a preparação de avisos, comunicados e outras notas de interesse do Município, para a devida divulgação;
Supervisionar a realização de perícias contábeis que objetivem preservar o interesse do Município;
Opinar em casos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Munícipio;
Expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
Promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados;
Promover o cálculo dos tributos municipais;
Coordenar os serviços de transferência de recursos de outras esferas de Governo para o Município;

Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XXIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 44º.A Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

Parágrafo único.O Departamento de Finanças e Tesouraria apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria Geral
Divisão de Orçamento

SEÇÃO XXV
DA DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 45º. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Contabilidade, Gestão e Finanças:
Fazer escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;
Prover o Departamento de Programação e Orçamento de dados para a elaboração do orçamento anual da Prefeitura;
Assinar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Secretário e o Prefeito;
Assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pelo Departamento;
Organizar e apresentar ao Secretário, nos prazos legais e nos períodos determinados, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
Fazer registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;
Comunicar, incontinenti, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
Promover o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
Promover o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;
Verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;
Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias;
Contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;
Determinar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;
Elaborar as prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;
Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;
Supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado no Departamento, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins;

SEÇÃO XXVI
DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Art. 46º. Compete ao Diretor Geral de Departamento de Finanças e Tesouraria:
Receber, as importâncias devidas à Prefeitura;
Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso do Departamento;
Guardar e conservar os valores da Prefeitura ou para a mesma, caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
Manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
Registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
Requisitar, quando necessário, talões de cheques aos bancos;
Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
Preparar as transferências eletrônicas para os pagamentos autorizados;
Movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
Providenciar os suprimentos de numerário necessários aos pagamentos de cada dia, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias;
Providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
Preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro;
Depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais;
Assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XXVII
DIVISÃO DE ORÇAMENTO

Art. 47º. Compete ao Chefe da Divisão de Orçamento:
Conduzir os trabalhos metodológicos para a elaboração da proposta orçamentária do município, lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;
Gerenciar e coordenar a elaboração de relatórios com informações relativas às despesas públicas, incluindo previsões e realizações;
Elaborar metodologias para a confecção das peças orçamentárias;

Zelar pelo equilíbrio entre despesa e receita na proposta orçamentária;
Coordenar a Confecção, em conjunto com a Secretaria de Contabilidade, Gestão e Finanças, os anexos e demais partes integrantes das peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
Prezar pela compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário com os demais instrumentos de planejamento do município;
Propor e avaliar alterações nos sistemas eletrônicos de informação que versem sobre planejamento orçamentário, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas informacionais do município;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CAPITULO VI
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 48º.A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem por finalidade:
O planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, alocação e remanejamento;
A elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;
A gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos;
Os serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho;
A realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração direta e indireta;
A execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;
A gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
Promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível médio e ou técnico.

Parágrafo único.A Secretaria de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:

Divisão de Cadastro e Registros
Divisão de Folha de Pagamento

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 49º.- Compete ao Secretário Municipal de Recursos Humanos:
O planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas da secretaria;
A proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal;
O controle das atividades desenvolvidas, relativas ao recrutamento, capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
A organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
A coordenação do relacionamento da Prefeitura com os órgãos representativos dos servidores municipais;
A assessoria e orientação técnica aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal;
O desenvolvimento de programas de saúde ocupacional, de perícias médicas;
A promoção da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;
A administração e controle do atendimento à saúde do servidor municipal e seus dependentes legais;
Promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias;
O desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTROS

Art. 50º. Compete ao Chefe da Divisão de Cadastro e Registros:
Dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
Fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal;
Coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores;
Organizar e manter atualizados, entre outros, os registros de:
Servidores no exercício de funções de direção e chefia;
Servidores de outras instituições à disposição da Prefeitura;
Servidores da Prefeitura à disposição de outras instituições;
Servidores afastados ou desligados por qualquer motivo;
Classificação de pessoal por categoria funcional;
Número de cargos vagos;
Promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder o respectivo registro;
Manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal;
Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação ao órgão representativo dos servidores;
Promover a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais;
Promover a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e outras alterações afins;
Fazer apurar o tempo de serviço dos servidores;
Providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias;
Identificar e matricular os servidores;
Tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores a partir dos boletins de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;

Elaborar e manter atualizado o plano de lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, por categoria funcional;
Distribuir anualmente os formulários de escala de férias aos órgãos da Prefeitura, orientando sobre o seu preenchimento e os procedimentos a seguir;
Emitir parecer administrativo sobre direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e obrigações dos servidores municipais e solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município sobre casos em que se necessite firmar jurisprudência;
Promover a seleção e o atendimento dos casos para a concessão de benefícios e auxílios aos servidores;
Promover os serviços de orientação aos servidores e dependentes na utilização dos recursos e benefícios a que têm direito;
Tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores, a partir dos controles de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura;
Acompanhar a elaboração da folha de pagamento junto à unidade de processamento de dados da Prefeitura;
Coordenar e controlar os proventos de aposentados e pensionistas;
Fazer controlar o pagamento de salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;
Fazer elaborar, na época própria, a relação nominal dos servidores que estão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte;
Promover, mensalmente, a elaboração das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura aos órgãos previdenciários e trabalhistas;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 51º. Compete ao Chefe da Divisão de Folha de Pagamento:
Coordenar a conferência da folha de pagamento e dos demonstrativos das respectivas despesas;
Submeter à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças os valores apropriados da despesa referente à folha de pagamento;
Elaborar anualmente informações à RAIS ou outro que vier substituir este;
Orientar e controlar a preparação das alterações mensais que impliquem modificações financeiras para servidores, bem como o preenchimento dos comandos correspondentes para o serviço de processamento de dados;
Fornecer informações específicas aos órgãos de controle interno e externos;
Pagamento de gratificação natalina aos servidores na folha de pagamento;
Responder petições judiciais;
Elaborar planilhas de cálculos de valores atrasados;
Responder fiscalizações do TCE/PR;
Acompanhar decisões judiciais relacionadas à folha de pagamento;
Realizar a conferência final da folha de pagamento mensal;
Elaborar e encaminhar anualmente a DIRF (ou outro que a este vier substituir) e o comprovante de rendimentos para os servidores;
Coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho;
Planejamento das atividades da divisão, alinhadas ao Planejamento estratégico da administração municipal;
Acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade da divisão;
Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.”

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 52º.A Secretaria Municipal de Ação Social tem por finalidade:
Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a autossustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Ação Social apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Programas Especiais;
Departamento do Idoso;
Departamento de Atendimento Psicossocial.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL

Art. 53º. Compete ao Secretário de Ação Social:
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município;
Promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar;
Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social;
Propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município;

Propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 54º.O Departamento de Programas Especiais tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 55º. Compete ao Diretor do Departamento de Programas Especiais:
Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilizado, buscando formas alternativas de intervenção;
Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

Art. 56º.O Departamento do Idoso tem por objetivo a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto ao Idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

SEÇÃO VI
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO IDOSO

Art. 57°. Compete ao Diretor do Departamento do Idoso:
Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimento de recursos e a participação da comunidade;
Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos do Idoso.
Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 58º.O Departamento de Atendimento Psicossocial tem por objetivo a execução de programas sociais, cujo objetivo é prestar atendimento psicológico e social individual ou em grupo.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Art. 59º. Compete ao Diretor do Departamento de Atendimento Psicossocial:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;
Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio educativos de convívio;
Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

CAPITULO VIII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 60º.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem por finalidade:
Formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
Oferecer o atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
Oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;
Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
Manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;
Promover e apoiar as práticas esportivas e culturais junto à comunidade;
Formular e executar programas de esporte amador;
Promover e desenvolver programas esportivos e culturais no Município;
Organizar e executar eventos esportivos e recreativos de caráter popular;
Promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população;
Administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;
Prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos, culturais e de recreação;
Promover programas esportivos, culturais e recreativos junto à clientela escolar:
Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresenta a seguinte estrutura interna:
Departamento de Cultura
Diretoria Geral.
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão de Transporte Escolar.
Departamento de Esportes;
Diretoria Geral
Departamento de Lazer.
Diretoria Geral

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 61º. Compete ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;
Promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;
Promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;

Promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, no sentido de definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;
Promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;
Promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil;
Promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;
Promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;
Coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;
Promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto à sua devida utilização;
Providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o Prefeito informado;
Colaborar em programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;
Promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando a sua realimentação e melhoria de qualidade;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com esportes, cultura, recreação e lazer no Município;
Promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer em nível municipal;
Supervisionar a administração de quadras, parques e ginásios de esportes do Município;
Promover a utilização dos parques, praças e jardins municipais para fins de recreação e lazer e promover a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
Promover a organização do calendário de realizações recreativas e de lazer no âmbito municipal;
Promover a instalação e a ampliação dos recantos e centros de lazer e de recreação pública municipal;
Acompanhar os serviços de ornamentação da cidade para as festividades tradicionais do Município;
Promover a realização de programas desportivos e culturais e a organização do calendário de eventos nas escolas e na comunidade;
Promover a difusão da prática de educação física;
Promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;
Incentivar a prática de esportes nas escolas municipais;
Fazer preparar o inventário dos equipamentos públicos e privados de esporte, recreação e lazer do Município e propor medidas governamentais de integração desses setores;
Estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas dos clubes desportivos e recreativos do Município;
Promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes, cultura e recreação popular do Município;
Tomar as iniciativas necessárias para institucionalizar programas de esporte amador, culturais, de recreação e lazer acessíveis a todas as classes e faixas de idade;
Propor os regulamentos municipais, sobre serviços públicos e privados relacionados com esportes, cultura, recreação pública e lazer;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 62º.O Departamento de Cultura tem por objetivo estimular e promover a cultura no Município.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Art. 63º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Cultura:
Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;
Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
Viabilizar a implantação de Escolas de Artes no Município;
Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;
Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;
Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com as demais diretorias e departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;
Providenciar, quando oportuno, a impressão de material necessário à divulgação da história do Município;
Desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 64º.O Departamento de Transporte Escolar tem por objetivo promover, coordenar e supervisionar o fornecimento do transporte escolar aos alunos das unidades de ensino municipal.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 65º. Compete ao Chefe da Divisão de Transporte Escolar:
Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.;
Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
Cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 66º.O Departamento de Esportes tem por objetivo a execução das atividades de programação, organização e supervisão de eventos relacionados a desportos, bem como a administração dos equipamentos esportivos do Município.

SEÇÃO VIII
DO DIRETOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 67º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Esportes:
Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques e ginásios de esportes do Município;
Participar da programação de eventos esportivos nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
Expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos do Município, tomando as medidas cabíveis para o seu devido ressuprimento;
Elaborar o calendário das competições, eventos e certames a serem realizados nos equipamentos desportivos;
Promover a execução de atividades relacionadas com permissões, promoções e publicidades nos equipamentos esportivos do Município;
Baixar instruções e ordens de serviço, para a boa execução dos trabalhos sob sua direção;
Promover o atendimento médico, durante a realização de qualquer espetáculo, nos equipamentos esportivos do Município;
Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras de construção e reparação necessárias aos equipamentos desportivos, bem como fiscalizar sua execução;
Prestar contas ao Secretário da execução dos planos e programas levados a cabo pelo Departamento;
Promover a prática regular de esportes por grupos interessados, locando ou cedendo as instalações dos equipamentos desportivos da esfera municipal;
Fazer zelar pela guarda e manutenção dos materiais nas dependências dos equipamentos desportivos do Município;
Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos desportivos levados a cabo pela Prefeitura;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações esportivas.

SEÇÃO IX
DO DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 68º.O Departamento de Lazer tem por objetivo a execução das atividades relativas à programação, organização e supervisão de ações e eventos de recreação e lazer sob a responsabilidade do Município.

SEÇÃO X
DO DIRETOR(A) GERAL DO DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 69º. Compete ao Diretor(a) Geral do Departamento de Lazer:
Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;
Prestar assistência a instituições não oficiais existentes no Município, que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer junto à população;
Orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações recreativas e de lazer para a população;
Propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;
Programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;
Supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo Município;
Organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;
Programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e retretas;
Manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;
Incentivar a criação de bandas de música;
Providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;
Propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;
Executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO IX
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 70º.A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade:
Proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;

Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
Desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
Promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
Articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
Administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
Assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
Coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
Celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
Normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;
Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal da Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

Diretor(a) Geral (Hospital);
Departamento de Convênios;
Departamento de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO DA SAÚDE

Art. 71º. Compete ao Secretário da Saúde:
Propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
Promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
Promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
Promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
Assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
Supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
Promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
Dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
Supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;
Autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
Participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
Planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
Supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
Promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
Garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
Garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
Propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
Propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
Fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
Promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
Formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
Manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
Participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
Proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
Promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
Promover o controle de zoonoses no Município;
Planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE

Art. 72º.O Departamento de Saúde tem por finalidade realizar o levantamento dos problemas de saúde da população, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidências das doenças. Promover, prevenir e recuperar a saúde da população destituída de qualquer recurso à saúde, acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Estaduais e Federais na área da saúde.

Art. 73º. Compete ao Diretor Geral do Hospital:
Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS

Art. 74º.O Departamento de Convênios tem por finalidade acompanhar e avaliar a execução físico/financeira dos Convênios Municipais, Estaduais e Federais na área da saúde.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Art. 75º. Compete ao Chefe do Departamento de Convênios:
O acompanhamento, digitação, importação e exportação dos programas e convênios do Ministério da Saúde;
Alimentar e manter atualizados os registros e controles dos convênios celebrados, visando disponibilizar informações necessárias para manutenção da base de dados;
O controle do sistema de agendamento de especialidades, exames e consultas;
Emissão de relatórios referentes ao Consórcio CISCOMCAM e MV do Estado do Paraná;
Digitação e suporte do Sistema CADSUS – Cartão dos Usuários do Sistema Único de Saúde (ou outro programa que vier a este substituir);
Acompanhamento dos sistemas DATASUS (SAI, SIM, SINASC, SISPRENATAL, VERSIA, FPO, BPA, E-SUS, Transmissor DATASUS SARGSUS, SISPACTO, RAG, Relatório de Gestão)
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 76º.O Departamento de Administração Hospitalar está subordinado diretamente a Secretaria da Saúde e tem por objetivo o gerenciamento e administração do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 77º. Compete ao Chefe do Departamento de Administração Hospitalar:
Coordenar o planejamento, acompanhamento, avaliação, organização e normatização das atividades relacionadas com administração, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, alimentos, bens móveis e imóveis, reparos e manutenção de equipamentos do Hospital.
Promover atendimento de pessoas doentes e das necessitadas de socorros imediatos;
Providenciar transferência de pacientes para outras unidades quando houver necessidade;
Atender todos os pacientes que não tenham sido atendidos nos postos do programa de saúde da família;
Manter atualizadas escalas de plantonistas;
Encaminhar para internação hospitalar os pacientes mais graves que necessitem de cuidados especiais para a melhora da sua saúde;
Manter em estoque todos os medicamentos e materiais necessários para o serviço de pronto atendimento.
Autorizar e organizar fila de espera das cirurgias eletivas.
Autorizar internações de urgência durante a semana em 24 horas e finais de semana em 48 horas.
Autorizar as APACs do CAPS bem como assinar as receitas para o fornecimento de medicamentos controlados aos pacientes cadastrados no CAPS.
Selecionar e controlar internações para que os tetos estabelecidos pele Ministério da Saúde não sejam ultrapassados.
Orientar e cobrar para que os laudos para a emissão de AIHs tenham todos os campos preenchidos corretamente e com a letra legível.
Autorizar exames de alto custo, exames especiais, tratamento fora de domicilio e APACs e controlar para não ultrapassar tetos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Fazer estudos comparativos dos exames solicitados pelos PSFs, do total de exames em relação à população geral e toda estatística necessária para orientar as diretrizes da Secretaria da Saúde.
Elaboração de tabelas claras e objetivas que representam a realização do serviço, condição está para cobrança dos serviços prestados.
Executar outras atribuições afins a ele delegado pela Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR

Art. 78º.O Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

SEÇÃO IX
DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITALAR

Art. 79º. Compete ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar:
A assistência médica e sanitária, o controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção sanitária, conveniada ou concorrentemente com outros órgãos;
Articular-se com os órgão e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa comunitária do Município;
Estabelecer programas que visem divulgar a necessidade de prevenção a saúde;
Desenvolver atividades de orientação e fiscalização das condições sanitárias e de resguardo da saúde pública e do trabalhador, nas seguintes áreas:
De alimentos, bebidas e água para consumo humano;
De saneamento, inclusive habitacional, tanto urbano quanto rural;
Produtos químicos e farmacêuticos;
De condições de trabalho em qualquer ramo de atividade;
Registrar ocorrências, emitir termos de notificação ou multa e dar cumprimento à legislação, na execução das ações de fiscalização;
Articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal e Estadual para o perfeito cumprimento das atividades de Fiscalização e vigilância, tanto sanitária como epidemiológica;
Cumprir e fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente à matéria, bem como acordos e convênios eventualmente firmados com órgãos e entidades públicas e privadas;
Comunicar à autoridade policial competente e/ou órgãos do Ministério Público a ocorrência de ato ou fato tipificado como crime ou contravenção penal;
Executar as campanhas de vigilância no município;
Interditar os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, cujas condições sanitárias sejam consideradas nocivas à saúde;
Manter registros de antecedentes relativos às infrações sanitárias;
Solicitar cobertura de órgãos policiais para a execução de ações fiscalização, quando necessário;
Realizar palestras e cursos que visem auxiliar no combate de epidemias e efetuar acompanhamento e controle de epidemias.

SEÇÃO X
DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE

Art. 80º.O Departamento de Agendamento, Triagem e Controle tem por objetivo o atendimento ao público em geral e o assessoramento direto ao Secretário da Saúde na execução das atividades relativas ao setor.

SEÇÃO XI
DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, TRIAGEM E CONTROLE

Art. 81º. Compete ao Chefe da Divisão de Agendamento, Triagem e Controle:
Atendimento ao público em geral;
Triagem e encaminhamento dos munícipes para atendimento no setor competente;
Agendamento de exames médicos, laboratoriais e de imagem;
Autorização de procedimentos médicos e laboratoriais;
Triagem e controle da documentação gerada pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
Auxiliar o Secretário na direção, administração, controle e avaliações do pessoal interno lotado na Secretaria;
Supervisão e acompanhamento dos serviços executados pelos Agentes de Saúde;
Controle dos registros de obtenção de dados e informações, para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
Auxiliar o Secretário da Saúde nas questões administrativas;
Executar outras atividades afins.

CAPÍTULO X
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E TURISMO

Art. 82º.A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo tem por finalidade o planejamento, apoio e desenvolvimento da política agrícola, pecuária, do abastecimento e do turismo de negócios, ecológicos e étnico.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:

Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo.

SEÇÃO II
DO SECRETARIO DA AGRICULTURA E TURISMO

Art. 83º. Compete ao Secretário da Agricultura e Turismo:
Planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;
Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;
Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
Coordenar todas as atribuições dos Departamentos de Agricultura e Turismo.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 84º.O Departamento de Agricultura tem por finalidade a execução de atividades relativas à expansão da política agrícola, pecuária e do abastecimento do Município

SEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 85º. Compete ao Chefe do Departamento de Agricultura:
Promover a aplicação de programas de desenvolvimento rural, através de acesso à terra, por instituição de cooperativas e associações, e fomento à produção agropecuária;
Providenciar ações que possibilitem a capacitação de pessoal para o setor agropecuário;
Coordenar programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada as atividades agropecuárias;
Programar e coordenar a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;
Providenciar a realização de programas de extensão rural, em integração com outras atividades que atuem no setor agrícola;
Dirigir as equipes técnicas encarregadas de realizar os trabalhos de Secretaria relacionados com o setor da agricultura e pecuária;
Levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões relacionadas com o desenvolvimento de agropecuária do Município;
Manter-se informado sobre a legislação pertinente às instituições e ao mercado comercial, bem como difundi-la entre os interessados;
Dar pareceres sobre projetos de investimentos de agronegócios, à luz da política de desenvolvimento econômico local;
Levantar as informações estatísticas básicas para a elaboração de políticas públicas de desenvolvimento da agricultura e da pecuária;
Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 86º.O departamento de turismo tem por objetivo a execução das atividades relativas à expansão e ao fomento do setor turístico municipal.

SEÇÃO VI
DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 87º. Compete ao Chefe do Departamento de Turismo:
Coordenar as atividades de fomento turístico no Município;
Conduzir projetos de expansão turística no Município;
Discutir com lideranças locais planos de ação e tipos de apoio do poder municipal ao desenvolvimento turístico;
Coordenar estudos e ações sobre o aperfeiçoamento do potencial turístico de Barbosa Ferraz, decorrente do seu patrimônio natural e cultural e da sua importância no contexto regional;
Implantar um sistema atualizado de informações sobre a indústria turística na região: infraestrutura de serviços e fluxos e perfis de turistas;
Estudar as políticas públicas de incentivo ao turismo e a possibilidade de sua aplicação na região de Barbosa Ferraz;
Providenciar a elaboração de perfis e estudos de viabilidade que orientem empreendimentos turísticos públicos ou privados;
Proporcionar assistência técnica a iniciativas turísticas, dando prioridade às que gerem empregos e aproveitem recursos locais;
Catalogar a legislação e regulamentação local, estadual e nacional sobre turismo, visando subsidiar o desenvolvimento de suas atividades;
Manter registros atualizados de informações de interesse para o desenvolvimento turístico em Barbosa Ferraz;
Agenciar junto a empresas, através dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de eventos turísticos;
Participar da programação de eventos turísticos que atraiam visitantes e movimentem a economia do Município;
Coordenar-se com órgãos congêneres de outros municípios para a execução de programas comuns de fomento turístico regional;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 88º.A secretaria municipal de meio ambiente tem por objetivo a execução das atividades relativas ao diagnóstico do meio ambiente no Município, à promoção de medidas de proteção dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à verificação do cumprimento das normas de controle dos diversos tipos de poluição ou contaminação do meio ambiente.

SEÇÃO VIII
DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 89º. Compete ao Secretário de Meio Ambiente:
Dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
Promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
Fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
Promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;
Elaborar, em cooperação com as demais Secretarias, estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
Propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
Atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
Identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;

Colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
Propor, aos demais órgãos da Prefeitura, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
Propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere aos assuntos de meio ambiente;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XIX
DA DIRETORIA GERAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 90º. Compete ao Diretor Geral do Meio Ambiente:
Elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas, em coordenação com a Secretaria Municipal responsável pelos Serviços Públicos;
Propor ao Secretário de Agricultura as medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
Promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
Propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;
Promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;
Apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;
Estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;
Orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
Promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;
Assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
Programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;
Executar outras atribuições afins.

CAPÍTULO XI
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS.

Art. 91º.A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
Análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
Conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
Manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
Fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos apresenta a seguinte estrutura interna:

Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia.
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras;
Departamento de Limpeza Pública;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Departamento de Serviços Rodoviários Rurais;
Departamento de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

Art. 92º. Compete ao Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Projetos:
Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município;
Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
Gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
Supervisionar os serviços na rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais;
Supervisionar a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
Supervisionar os serviços de conservação, pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Coordenação e execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
Supervisionar a manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
Supervisionar a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 93º.O departamento de engenharia, têm por objetivo os serviços de desenho, topografia, orçamento e custos das obras sob a responsabilidade da Prefeitura.

SEÇÃO IV
DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 94º. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Engenharia:
Promover a realização de levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, demarcações e locações de terrenos e loteamentos;
Dirigir e supervisionar a realização de medições, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final da obra;
Orientar, fiscalizar e fazer medir as edificações públicas executadas por empreitadas;
Promover as atividades de desenho de plantas, mapas e gráficos necessários aos serviços sob sua direção;
Preparar o cronograma das obras de reforma e manutenção dos equipamentos públicos e próprios municipais;
Fazer observar as disposições contratuais das obras de pavimentação executadas por terceiros, quanto a especificações técnicas, prazos e pagamentos;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETO E OBRAS

Art. 95º.A Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras, têm por objetivo as atividades relativas à elaboração de estudos e projetos de obras públicas municipais.

SEÇÃO VI
DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

Art. 96º. Compete ao Chefe de Fiscalização, Execução de Projetos e obras:
Providenciar estudos e a elaboração de projetos relativos às obras públicas municipais;
Formular diretrizes, analisar e aprovar projetos de obras públicas;
Coordenar e preparar elementos e especificações técnicas para licitações de obras públicas;
Orientar e acompanhar a elaboração dos orçamentos relativos a projetos e obras públicas municipais, bem como a apropriação de seus respectivos custos;
Propor inovações tecnológicas com vistas à redução de custos e tempo de execução e à melhoria dos serviços;
Ler e assinar os diários de obra;
Verificar medições apresentadas;
Realizar vistoria nos locais onde se realizam as obras e serviços;
Elaborar relatórios técnicos de obras e serviços;
Prestar apoio técnico e gerar informações necessárias para tomadas dedecisões;
Acompanhar a execução físico-financeira de obras e serviços em relação aoestabelecido em contrato;
Realizar vistorias periódicas para repassar as informações ao secretário municipal da pasta;
Realizar vistoria final da qualidade do empreendimento com o objetivo deelaborar termo de recebimento;
Exercer outras atividades inerentes e compatíveis à sua área de competênciae responsabilidade que lhe forem atribuídas

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 97º.O Departamento de Limpeza Pública tem por objetivo a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como de fiscalização dos trabalhos de limpeza Pública.

SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 98º. Compete ao Chefe de Divisão de Limpeza Pública, auxiliar na programação, organização e supervisão dos serviços de capina e varrição de ruas e avenidas; coleta de lixo; raspagem e lavagem dos logradouros públicos; remoção de entulhos da cidade; na manutenção do plano de arborização dos logradouros públicos; no plantio, poda, corte, remoção, replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais; enfim, na execução dos serviços de limpeza pública urbana a cargo do Município.

SEÇÃO IX
DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 99º. Compete ao Chefe da Divisão de Limpeza Pública:
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza pública a cargo do Município;
Efetuar estudos e tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública prestados pelo Município;
Fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
Estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
Fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
Programar e dirigir a colocação, nas vias públicas, de cestas coletoras de lixo;

Manter a fiscalização sobre o tipo de recipiente destinado ao depósito do lixo, verificando se o mesmo obedece aos padrões estabelecidos pela Prefeitura;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar a distribuição e o controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
Estudar e propor o melhor sistema de conservação e abastecimento dos veículos utilizados na limpeza pública;
Estudar e propor o melhor sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
Desenvolver estudos e realizar pesquisas relativas a volume, peso, procedência (domiciliar, industrial, de varrição, entre outras) e composição aproximada (quantidade estimada de matérias orgânicas, papéis, latas, vidros, material inerte) do lixo coletado, tendo em vista o seu aproveitamento;
Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza e lavagem dos monumentos e estátuas existentes nos logradouros públicos;
Propor a composição das turmas de varrição, capinação e coleta de lixo;
Programar e dirigir os serviços de desinfecção dos veículos utilizados na limpeza, no fim de cada jornada de trabalho;
Programar e executar o plano de arborização dos logradouros públicos, o plantio, a poda, o corte, a remoção, o replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais;
Programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros;
Realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais;
Programar e supervisionar a extinção de formigueiros em logradouros públicos;
Providenciar a irrigação de parques e jardins;
Promover as atividades de vigilância dos parques, praças, jardins e logradouros públicos;
Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e arborização dos parques, praças e jardins;
Manter viveiros de mudas para arborização e ajardinamento de parques, praças e jardins;
Propor o pessoal necessário para os serviços de manutenção dos parques, praças e jardins;
Providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material;
Orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização;
Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO X
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 100º.O Departamento de Obras e Serviços Urbanos tem por objetivo a execução das obras públicas municipais e o acompanhamento e a fiscalização das obras contratadas a terceiros, bem como a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico a cargo da Prefeitura.

SEÇÃO XI
DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 101º. Compete ao Diretor Geral do Departamento de Obras serviços Urbanos:
Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
Proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
Administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
Manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão;
Organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
Administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
Estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo do Departamento, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
Fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
Conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
Organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios da Prefeitura;
Programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
Programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
Programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
Coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
Colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;
Organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;
Promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas;
Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo da Divisão;
Manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XII
DO DIRETOR DE OBRAS

Art. 102º. Compete ao Diretor de Obras:
Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
Proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
Realiza gestão baseada em resultados, coordena equipes com foco na obtenção de melhor resultado na gestão de pessoas.
Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
Executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XIII
DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS URBANO

Art. 103º. Compete ao Departamento de Serviços Rodoviários Urbano a manutenção e execução:
Coordenação e operacionalização das atividades relacionadas às estradas e vias públicas. Planejamento das ações e acompanhamento do desenvolvimento do processo.
Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, urbanas, e obras tais como: pontilhões e bueiros, etc.
Supervisionar a construção e manutenção das vias urbanas Municipais;
Construir e conservar as vias públicas do município;
Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de vias urbanas municipais, para fins de conservação.

CAPÍTULO XII
SEÇÃO I
DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Art. 104º. Compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais:
Coordenar as Obras e Atividades agrícolas;
Executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;
Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
Coordenar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
Assessorar o Prefeito Municipal sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
Coordenar o cadastro de produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
Coordenar o atendimento, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DO DIRETOR GERAL DE OBRAS RURAIS

Art. 105º. Compete ao Diretor(a) Geral de Obras Rurais:
Promover a manutenção e guarda dos equipamentos agrícolas do Município;
Elaborar a programação das atividades da patrulha motomecanizada no meio rural;
Emitir parecer sobre compra ou alienação de equipamentos e máquinas do Departamento, quando necessário;
Organizar e manter atualizado o mapa cadastral das estradas rurais do Município, com registro de todos os dados sobre cada uma delas, tais como extensão, largura, condições de uso, existência de pontes e mata-burros, localidades servidas, com vistas à identificação de cada estrada rural;
Promover a conservação das estradas rurais;
Cadastrar os produtores rurais do Município, para fornecimento de equipamentos agrícolas, visando ao preparo do solo para plantio, dando prioridade aos produtores de baixa renda;
Atender, de acordo com programação prévia, prioritariamente, os produtores de baixa renda em suas necessidades com equipamentos agrícolas;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA DE SERVIÇOS RURAIS E OBRAS

Art. 106º. Compete ao Chefe da Divisão de Serviços Rurais e Obras:
Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;
Coordenar a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção de tais vias;
Fazer a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros e outros equipamentos rurais existentes e a serem construídos nas vias rurais municipais;
Operar maquinário quando necessário;
Executar atribuições correlatas determinadas pelo Diretor de Departamento e pelo Secretário.

SEÇÃO IV
DA DIVISAO DE SRVIÇOS RODOVIÁRIOS RURAIS

Art. 107º. Compete ao Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais:
Coordenar a gestão das vias rurais Municipais;
Identificar e providenciar as soluções dos problemas relacionadas às estradas e vias públicas, rurais, e obras tais como: pontes, pontilhões, bueiros, etc.
Supervisionar a construção e manutenção de estradas rurais;
Construir e conservar as vias rurais do município;
Realizar levantamentos topográficos necessários à execução de projetos;
Organizar e manter atualizado o cadastro de estradas municipais, para fins de conservação.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Art. 108º. Compete ao Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos:
Coordenar os serviços de manutenção das obras executadas, estoques em almoxarifado de materiais de obras;
Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;

Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município;
Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;
Controle de custo hora máquina;
Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;
Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;
Estabelecer programas de manutenção preventiva;
Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;
Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;
Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
Executar outras atribuições afins.

Parágrafo único.O Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos apresenta a seguinte estrutura interna:
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA DE MÁQUINAS E OFICINAS
Art. 109º. Compete ao Diretor(a) do Departamento de Máquina e Oficinas:
Organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais;
Controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos;
Controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal;
Manter em perfeito estado de conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade;
Executar as demais tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

SEÇÃO VII
DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E OFICINAS

Art. 110º.Compete ao Chefe deDivisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas:
Auxiliar na execução dos serviços manutenção e conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade sob a supervisão direta do Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas e Oficinas e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Executar ou propor a contratação de serviços relacionados com a manutenção, recuperação, adaptação e reparos de máquinas e equipamentos e instalações elétricas e telefônicas da Prefeitura Municipal;
Definição e orientação de métodos de manutenção dos equipamentos, materiais e móveis, incluindo como providências a recuperação;
Supervisionar e manter atualizado todo o serviço de manutenção dos equipamentos, máquinas da Prefeitura Municipal, colaborando com a Divisão de patrimônio no fornecimento dos elementos necessários ao registro patrimonial;
Realização de estudos comparativos entre as necessidades de aquisição de equipamentos e materiais e seus custos de manutenção;

TÍTULO XII
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 111º. Os cargos em comissão, constantes do Anexo II (Quadro Fixo de Vagas e Símbolos) serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e obedecerá a hierarquia entre os mesmos de acordo com a tabela de vencimentos definida no Anexo IV.
§ 1º. Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.
§ 2º. Os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
§ 3º. Aos demais ocupantes de cargos comissionados, a critério do Chefe do Poder Executivo, poderá ser atribuído além do vencimento do cargo comissionado, as vantagens do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RTIDE, instituído pelo artigo seguinte, desde que a soma do vencimento do cargo comissionado com as vantagens do RTIDE, não ultrapasse o valor do subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 112º. Fica instituído o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, com percentual entre 10 (dez) a 80% (oitenta por cento), do piso salarial, a ser concedido aos ocupantes de cargos em comissão, mediante ato do Poder Executivo, condicionado as disponibilidades financeiras do Município.
§ 1º.A Dedicação Exclusiva não incorpora o valor ao vencimento e poderá a qualquer tempo ser revogada por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º.O servidor efetivo que for nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 113. Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único.A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.

Art. 114º.O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.

Art. 115º. Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.

Art. 116º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de julho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA PRGANIZACIONAL
I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
Departamento de Relações Públicas;
Divisão de Comunicação;
Divisão de Cerimonial.
Procuradoria Jurídica:
Procurador (a) Jurídico;
Assessoria Jurídica.
Controladoria Interna:
Controladoria Geral.
Departamento de Indústria e Comércio:
Diretor Geral de Indústria e Comércio.
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio;
Diretoria Geral;
Diretoria de Patrimônio;
Divisão de Licitação;
Divisão de Compras;
Divisão de Patrimônio;
Divisão de Contratos;
Divisão de Informática.

Departamento de Planejamento e Projetos;
Diretoria de Planejamento;
Divisão de Planejamento.

Departamento de Administração Geral;
Diretoria de Administração;
Divisão de Cadastro e Protocolo;
Divisão de Arquivamento;
Divisão de Convênios;
Divisão de Almoxarifado.

Departamento de Fiscalização e Tributos.
Diretoria Geral;
Divisão de Fiscalização;
Divisão de Dívida Ativa;
Divisão de Tributos.
Secretaria Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças;
Diretoria Geral.
Departamento de Finanças e Tesouraria.
Diretoria Geral;
Divisão de Orçamento.
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Divisão de Cadastro e Registro;
Divisão de Folha de Pagamento.
Secretaria Municipal de Ação Social;
Departamento de Programas Especiais;
Departamento do Idoso;
Departamento de Atendimento Psicossocial.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Departamento de Cultura;
Diretoria Geral.
Departamento de Transporte Escolar;
Divisão do Transporte Escolar.
Departamento de Esportes;
Diretoria Geral.
Departamento de Lazer;
Diretoria Geral.
Secretaria Municipal de Saúde:
Departamento de Saúde;
Diretoria Geral do Hospital
Departamento de Convênios;

Departamento de Administração Hospitalar;
Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar;
Departamento de Agendamento, Triagem e Controle;
Divisão de Agendamento.

Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
Departamento de Agricultura;
Departamento de Turismo;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Diretoria Geral do Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos
Departamento de Engenharia;
Diretoria de Engenharia;
Divisão de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.

Departamento de Limpeza Pública;
Divisão de Limpeza Pública.

Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Diretoria Geral de Obras Urbano;
Diretoria de Obras Urbano;
Divisão de Serviços Rodoviários Urbano.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais;

Departamento de Obras e Serviços Rurais;
Diretoria Geral de Obras Rurais;
Diretoria de Serviços Rurais e Obras.

Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;
Divisão de Serviços Rodoviários Rurais;

Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos
Diretoria de Máquinas e Oficinas;
Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas.

III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO

Junta de Alistamento Militar;
Casa do Cidadão;
Conselho Tutelar;
Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos em legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimes internos.

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	N° DE VAGAS	SÍMBOLO
I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	Departamento de Relações Públicas	Chefe da Divisão de Comunicação	01	CC-4
			Chefe de Cerimonial	01	CC-4
		Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	01	CC-1
			Assessoria Jurídica	01	CC-2
		Controladoria Interna	Controladoria Geral	01	CC-1
		Departamento de Indústria e Comércio	Diretor Geral de Indústria e Comércio	01	CC-2

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	N° DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CC-1
		Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio	Diretor Geral	01	CC-2
			Diretor de Patrimônio	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Licitação	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Compras	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Patrimônio	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Contratos	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Informática	01	CC-4
		Departamento de Planejamento e Projetos	Diretor de Planejamento	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Planejamento	01	CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Departamento de Administração Geral	Diretor de Administração	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Arquivamento	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Convênios	02	CC-4
			Chefe da Divisão de Almoxarifado	01	CC-4
		Departamento de Fiscalização e Tributos	Diretor Geral	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Fiscalização	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Dívida Ativa	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Tributos	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças	Secretário Municipal de Contabilidade Gestão e Finanças	01	CC-1
			Diretor Geral	01	CC-2

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Departamento de Finanças e Tesouraria	Diretor Geral	01	CC-2
			Chefe da Divisão de Orçamento	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos	01	CC-1
			Chefe da Divisão de Cadastro e Registro	01	CC-4
			Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	01	CC-4
		Secretaria de Ação Social	Secretário de Ação Social	01	CC-1
			Diretor do Departamento de Programas Especiais	01	CC-3
			Chefe do Departamento do Idoso	01	CC-4
			Chefe do Departamento de Atendimento Psicossocial	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	01	CC-1
		Departamento de Cultura	Diretor Geral	01	CC-2

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Departamento de Transporte Escolar	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	01	CC-4
		Departamento de Esportes	Diretor Geral do Departamento de Esportes	01	CC-2
		Departamento de Lazer	Diretor Geral do Departamento de Lazer	01	CC-2
		Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	01	CC-1
		Departamento de Saúde	Diretor Geral do Hospital	01	CC-2
		Departamento de Convênios	Chefe do Departamento de Convênios	01	CC-4
		Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Departamento de Administração Hospitalar	01	CC-4
		Departamento de Vigilância Sanitária e Hospitalar	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária Hospitalar	01	CC-4
			Chefe do Departamento de Triagem e Controle	01	CC-4
		Departamento de Agendamento, Triagem e Controle	Chefe da Divisão de Agendamento	01	CC-4
		Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	Secretário Municipal de Agricultura e Turismo	01	CC-1
		Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento de Agricultura	01	CC-4
		Departamento de Turismo	Chefe do Departamento de Turismo	01	CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Secretário Municipal do Meio Ambiente	01	CC-1
			Diretor Geral do Meio Ambiente	01	CC-2
		Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos	Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Projetos.	01	CC-1
		Departamento de Engenharia	Diretor de Engenharia	01	CC-3
			Chefe de Fiscalização, Execução de Projetos e Obras.	01	CC-4
		Departamento de Limpeza Pública	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	01	CC-4
		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos	01	CC-2
			Diretor de Obras Urbano	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	01	CC-4

		Secretaria Municipal de Obras, e Serviços Rurais.	Secretário Municipal de Obras, e Serviços Rurais.	01	CC-1
		Departamento de Obras e Serviços Rurais	Diretor Geral de Obras e Serviços Rurais	01	CC-2
			Diretor de Obras e Serviços Rurais	01	CC-3

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**Divisão de Serviços Rodoviários Rurais**	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Rurais	01	CC-4
		Departamento de Manutenção de Veículos e Equipamentos	Diretor de Máquinas e Oficina	01	CC-3
			Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas	01	CC-4

ANEXO II
QUADRO FIXO DE CARGOS, VAGAS E SÍMBOLOS

ÓRGÃO	SETOR	DEPARTAMENTO	CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
III – ÓRGÃOS ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO	**Junta e Alistamento Militar**				
	Casa do Cidadão				
	Conselho Tutelar				
	Conselhos Municipal				

ANEXO III

QUADRO RESUMIDO DE VAGAS POR CARGOS

CARGO	VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**10**
PROCURADOR JURÍDICO	**01**
ASSESSORIA JURÍDICA	**02**
CONTROLADORIA GERAL	**01**
DIRETOR GERAL	**12**
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	**08**
CHEFE DE DIVISÃO	**33**
T O T A L	**67**

ANEXO IV
QUADRO SALARIAL

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	**R$ 6.500,00**
CC-2	**R$ 4.600,00**
CC-3	**R$ 3.100,00**
CC-4	**R$ 2.400,00**

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4A734DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2022
Decreto nº 14/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2533/2022 de 07/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.828.579,92 (dois milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
587 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
54 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	

04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
126 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA	
594 - 4.4.90.51.00.00	31936	OBRAS E INSTALAÇÕES 800.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO MEIO AMBIENTE	E
588 - 4.4.30.42.00.00	03000	AUXÍLIOS	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
584 - 3.3.90.30.00.00	31914	MATERIAL DE CONSUMO	365.000,00
585 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
08.001.10.301.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
586 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
589 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
470 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
591 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO 133.579,92	
590 - 3.3.90.33.00.00	03103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
477 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
592 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**2.828.579,92**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
582 - 4.4.90.51.00.00	31936	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
304 - 3.3.90.30.00.00	31490	MATERIAL DE CONSUMO	365.000,00
313 - 3.3.90.39.00.00	31490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
430 - 3.3.90.39.00.00	31490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
457 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
487 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 183.579,92 JURÍDICA	
Total Redução:			**2.828.579,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estad Paraná, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8670B170

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2022
Decreto nº 15/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2534/2022 de 06/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
40 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
189 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
196 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.242.		SESA/INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO Nº1067/2021	
593 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	DE
583 - 3.3.90.39.00.00	31937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**640.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	470.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	70.000,00
Total da Receita:		**640.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FE744C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

Aos oito dias do mês de julho de 2022, às 16 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 044/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado e verificação das notas fiscais apresentadas para a concessão do reajuste do referido lote, sendo considerado o valor global, pois trata-se de licitação com a forma de julgamento menor preço por lote, como segue:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	* Adinaldo A. Ribeiro	Supermercado Magnabosco	Licitações / BLL
161	UN	DOCE DE LEITE 900 GR	R$ 13,44	**R$ 18,50**	R$ 23,99	R$ 19,90
226	UN	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GR	R$ 5,79	**R$ 6,40**	R$ 6,49	R$ 6,99
232	CX	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - CX 12 L	R$ 66,00	**R$ 89,80**	R$ 89,88	R$ 113,40
233	UN	LEITE ZERO LACTOSE.	R$ 6,72	**R$ 7,85**	R$ 7,90	R$ 9,25
323	KG	QUEIJO TIPO MUZZARELA FATIADO – KG	R$ 44,00	**R$ 54,50**	R$ 55,00	R$ 85,00

* Proposta global por lote mais vantajosa em negrito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 08 de julho de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 044/2021.

Bituruna, 08/07/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F4532A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 061/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
A Prefeitura Municipal de Bituruna, através do Prefeito Municipal Sr.º Rodrigo Rossoni, no uso das atribuições, promoverá Credenciamento objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022.
Visando cumprir os dispositivos das mencionadas leis, esta Administração decide por realizar o presente procedimento.

2. Descrição do Objeto:
Prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

3. Razão da Escolha
A escolha dos prestadores, deu-se em razão da apresentação de toda a documentação proposta no Edital de Credenciamento nº 001/2022, sendo declarados, portanto, aptos a firmar contrato com essa municipalidade.

Nome	Serviço
MARINALVA ELIAS FUIM	Serviços de Auxiliar Geral
MARILENE DA SILVA	Serviços de Auxiliar Geral
SOLANGE FAVERO	Serviços de Auxiliar Geral
ESTER DE QUADRA	Serviços de Auxiliar Geral
FRANCIELE SANT´ANA	Serviços de Auxiliar Geral
CLEIDE DA LUZ FERREIRA	Serviços de Auxiliar Geral
CLEIDE MARIANO DOS SANTOS	Serviços de Auxiliar Geral
MARCIELE CARDOZO REIS	Serviços de Auxiliar Geral
OLIVIA MENDES BILEK	Serviços de Auxiliar Geral
ALISON RIAN PEREIRA DA LUZ	Serviços de Auxiliar Geral
ALINE DE QUADRA DE GOIS	Serviços de Recepcionista
JENNIFER KETLIN BUENO	Serviços de Recepcionista
TAIS MICHELE VIEIRA DE LARA	Serviços de Recepcionista
JOSIANE DE FÁTIMA MACEDO	Serviços de Recepcionista
LAURINDO TOMAZETTI	Serviços de Motorista – Cat. Mínima "C"
CARLA MARCIELA WEISS	Serviços de Motorista – Cat. Mínima "C"
LUIS FELIPE KOTARSKI	Serviços de Motorista – Cat. Mínima "C"
AIRTOM ALVES DA SILVA	Serviços de Motorista – Cat. Mínima "C"
RAFAEL LORENSINI	Serviços de Operador de Máquina
ADRIANO TOMAZETTO	Serviços de Operador de Máquina
GILBERTO CARLOS DE FREITAS	Serviços de Pedreiro

4. Justificativa do Preço:
Pelos serviços prestados pelos contratados, a CONTRATANTE pagará os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Un. Med.	Preço Unitário – R$
1	Serviços de Auxiliar Geral	Hora	8,93
2	Serviços de Recepcionista	Hora	9,95
3	Serviços de Motorista – Cat. Mínima "C"	Hora	11,35
4	Serviços de Operador De Máquina	Hora	12,61
5	Serviços de Pedreiro	Hora	15,86

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2022.

6. Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
488	2.026	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
49	2.026	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
487	2.003	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
20	2.003	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
494	2.016	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
370	2.016	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
492	2.039	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
236	2.039	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF

493	2.018	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
300	2.018	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
495	2.029	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
398	2.029	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
489	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
102	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
100	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
101	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
490	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
491	2.006	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
144	2.010	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
166	2.007	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF
203	2.009	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2BA98788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVOCAÇÃO 008/2022

1 – PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Bituruna, através do Prefeito Municipal Sr.º Rodrigo Rossoni, no uso das atribuições, torna público aos credenciados no **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a contratação de **pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público,** fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Acórdão nº 1605/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a presente convocação

2 - CONVOCAÇÃO
2.1 Nos termos do item 7.7 do Edital de credenciamento n.º 001/2022, ficam convocados os credenciados abaixo relacionados, para que querendo assinem contrato de prestação de serviços, conforme anexo VIII do referido Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 11/07/2022, prorrogável pelo mesmo período.

2.2 Os credenciados interessados na assinatura do contrato deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Bituruna, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, Sala 14 (compras e Licitações) munidos de documento de identificação, a partir das 8:00 horas de 11/07/2022.

2.3 Lista dos convocados:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	N.º ATA	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
70	5	16/03/2022	10:45:55	KEISE ULISSES DONER DA SILVA
71	5	17/03/2022	11:32:07	EDILAINE FERNANDA CRESOSTEMO
72	5	17/03/2022	14:38:33	ANA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO

ITEM 02 - SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

ORDEM	N.º ATA	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
24	3	17/02/2022	14:15:23	FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS

ITEM 03 - SERVIÇOS DE MOTORISTA – CAT. MÍNIMA “C”

ORDEM	N.º ATA	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
15	2	11/02/2022	10:11:25	ALMIR ROGÉRIO MINOZZO
16	2	11/02/2022	11:22:38	LUCINÉIA DE FÁTIMA RODRIGUES
17	2	14/02/2022	16:55:15	MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON

ITEM 04 - SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINA

ORDEM	N.º ATA	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
20	6	22/03/2022	15:44:03	RAFAEL LORENSINI
21	6	11/04/2022	13:15:35	ADRIANO TOMAZETTO

ITEM 05 - SERVIÇOS DE PEDREIRO

ORDEM	N.º ATA	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NOME
3	4	25/02/2022	14:14:33	ANTÔNIO VERCY DOS SANTOS
4	6	13/04/2022	13:56:17	GILBERTO CARLOS DE FREITAS

Bituruna, 08 de julho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8AAE6C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 008/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, de 30 de junho de 2022, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Operadores de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Serviços Rodoviários e Urbanos;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

DENTISTA ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187885	MARINEIDE RITA DE SOUZA	28/07/1989	12,00	8,00	4,00	42,00	**66,00**	1º
188843	GLAUCIO TERENCIANO	30/01/1984	8,00	8,00	4,00	42,00	**62,00**	2º

MÉDICO ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187070	MARIA FERNANDA PELOSO	29/10/1997	8,00	8,00	12,00	54,00	**82,00**	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
188150	RAIZA CRISTINA MULLER GRACIANI	01/09/1994	4,00	4,00	4,00	36,00	**48,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua PortuguesaMAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos GeraisCE – Nota obtida em Conhecimentos específicosPE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 08 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:59345FB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110 2022

PORTARIA nº 110/2022
Data: 08/07/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gelson Luiz	374	Diretor(a) de Transportes da Saúde	11/07/2022 a 25/07/2022	2021/2022
Inês Vierczorquevecz	11457- 0	Zeladora	11/07/2022 a 25/07/2022	2020/2021
Leandro Pereira de Lima	322	Analista Administrativo	17/10/2022 a 26/10/2022	2020/2021
Leticia Gladis Trevizan Perin	117508-4	Analista Administrativo	06/07/2022 a 15/07/2022	2019/2020
Marly Wittmann	375	Diretor(a) da Divisão Administrativa	14/07/2022 a 23/07/2022	2021/2022
Roberto Alves da Silva	11594-0	Vigia	10/08/2022 a 08/09/2022	2021/2022
Rosa Luzia Carneiro Amaro	117572-6	Zeladora	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Zilda Ferreira	11303-4	Zeladora	11/07/2022 a 25/07/2022	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:967014E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: C. PARRA VIEIRA.
CNPJ: 10.641.724/0001-78
VALOR: R$ 10.492,90 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA COM TRIPLA PROTEÇÃO, CLIPE DE AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO REVESTIDO COM PLÁSTICO, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA INFLAMABILIDADE, COM CORDAS ELÁSTICAS BRANCAS RODADAS SOLTAS PARA FIXAÇÃO AURICULAR.	SP ODONTO	49760	R$ 0,15	R$ 7.464,00
1	49	UN	DISPENSADOR EM PLÁSTICO DE PAREDE DE ÁLCOOL GEM, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE SACHE ATÉ 800 ML.	PREMISSE	62	R$ 19,15	R$ 1.187,30
	67	PT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, FEITO EM TECIDO TNT. COR BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNID.	SP ODONTO	184	R$ 8,90	R$ 1.637,60
	75	CX	LUVA	LATEX BR	12	R$ 17,00	R$ 204,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 10.492,90	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8B808454

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 36.046.750/0001-41.

VALOR: R$ 28.834,40 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	23	UN	BALDE EM POLIPROPILENO, CAP. 10 LTS ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO.	ARQPLAST	156	R$ 6,25	R$ 975,00
1	24	PT	SACO DE LIXO - 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 7 MICRAS, COR PRETA.	ASSISROLL	405	R$ 15,00	R$ 6.075,00
1	26	UN	BALDE EM POLIPROPILENO, CAP. 20 LTS. ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO.	ARQPLAST	148	R$ 12,50	R$ 1.850,00
1	29	UN	LIMPA VIDROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO TENSOATIVA ANIONICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E PERFUME.	SIPROLIMP	925	R$ 2,50	R$ 2.312,50
1	37	UN	RODO C/ MÍNIMO 30 CM, C/ BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E CABO DE MADEIRA REFORÇADO.	LOCATELLI	126	R$ 4,00	R$ 504,00
1	38	UN	RODO C/ MÍNIMO 40 CM, C/ BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E CABO DE MADEIRA REFORÇADO.	LOCATELLI	179	R$ 4,50	R$ 805,50
1	39	UN	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO, GLICERINA, SILICATE SE SÓDIO E SÓDIO.	BARRA NOVA	192	R$ 7,50	R$ 1.440,00
1	52	LTS	DESINFETANTE LIQUIDO P/ BANHEIRO PINHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LT.	SIPROLIMP	1755	R$ 3,40	R$ 5.967,00
1	53	LTS	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE AEROSOL FRAGRÂNCIA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO 0,07% PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, E DATA DE VALIDADE DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS, CONTANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, FRASCO 400ML.	ULTRA FRESH	384	R$ 7,20	R$ 2.764,80
1	54	PT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MED 110X75X20. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 03 UNIDADES.	BRILHUS	963	R$ 1,70	R$ 1.637,10
1	63	UN	PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA LONGO 80 CM DE ABERTURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, APROXIMADO MEDIDO 24X16 CM.	LOCATELLI	101	R$ 6,00	R$ 606,00
1	64	UN	RODO ESPONJA PARA ENCERAR COM MÍNIMO 30 CM, C/ CABO, REFORÇADO.	LOCATELLI	265	R$ 7,00	R$ 1.855,00
1	68	L	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO INCOLOR PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO COM 750 ML. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA.	LIMPO MAIS	340	R$ 5,00	R$ 1.700,00
1	71	UN	ESPONJA FIBRA SINTÉTICA 230 MM X 102 MM	BRITSH	101	R$ 6,00	R$ 606,00
1	73	UN	PRENDEDOR DE ROUPA; PACOTE COM 12 UNIDADES, EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5 CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	LOCATELLI	265	R$ 7,00	R$ 1.855,00
1	74	L	SUPORTE PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCO - TIPO ROLÃO - DE 300 A 400 METROS - FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ABS - EQUIPADO COM FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICO ABS - ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - MEDIDAS: 27,5 CM/ALTURA X 27 CM/LARGURA X 12 CM/PROFUNDIDADE.	NOBRE	340	R$ 5,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 28.834,40

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B434F90A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.

CNPJ: 09.245.708/0001-87.

VALOR: R$ 17.279,06 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	LTS	Limpador multiuso limpeza pesada galão de 5 litros.	BONZÃO	370	R$ 14,25	R$ 5.272,50
1	19	UN	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA COM CABO DE MADEIRA.	HARACEN	26	R$ 5,00	R$ 130,00
1	20	FR	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO COMPOSTO DE HCL + H20, INCOLOR PARA LIMPEZA BRUTA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	SILAQUA	32	R$ 11,58	R$ 370,56
1	27	UN	ESCOVA MANUAL, FORMATO OVAL, MEDINDO 7X13 CM, CERDAS DE NYLON 2,5 CM COM APROXIMADAMENTE 50 TUFOS, TOLERÂNCIA DE 5% NAS MEDIDAS.	CHICK	200	R$ 2,19	R$ 438,00
1	31	UN	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM POLIETILENO.	ARQPLAST	85	R$ 74,00	R$ 6.290,00
1	32	UN	LIXEIRA TELADA CAPACIDADE 15 LITROS EM POLIETILENO.	ARQPLAST	217	R$ 20,00	R$ 4.340,00
1	34	UN	PALHA DE AÇO Nº 1	VEGA	365	R$ 1,20	R$ 438,00
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 17.279,06

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1D36E6A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LUIZ MINIOLI NETTO.

CNPJ: 14.221.429/0001-13.

VALOR: R$ 23.192,56 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	LTS	DETERGENTE LOUÇA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. C/ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	KLIP	1715	R$ 1,49	R$ 2.555,35
1	14	UN	VASSOURA DE NYLON PONTAS PRUMADAS DESFIADAS, COM BASE EM MADEIRA DE 21 CM RESISTENTE, C/CABO MÍNIMO DE 120CM DE COMPRIMENTO	HARACEM	284	R$ 5,10	R$ 1.448,40
1	21	RL	PLASTICO FILME para alimentos. 28 cm de largura.Rolo de 300m	TEC FILM	57	R$ 28,90	R$ 1.647,30
1	28	UN	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LIQUIDO MÍNIMO 42 G, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	TOP BRILHO	934	R$ 1,54	R$ 1.438,36
1	48	UN	CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP ÚMIDO 60CM	BRALIMPIA	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
1	50	UN	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES EM SPRAY, EMBALAGEM MÍNIMO DE 750ML	HIPERPLUS	155	R$ 18,35	R$ 2.844,25
1	56	KG	Cera pasta amarela, com parafina, mamona, hidrogenada, polietileno, corante e solvente, lata de 4,5 quilos	GIOCA	101	R$ 118,90	R$ 12.008,90
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 23.192,56

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8AFE5DE2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA EIRELI.

CNPJ:26.716.048/0001-94.
VALOR: R$ 729,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	PEDRA DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35GRS.	DESORAL	450	R$ 1,62	R$ 729,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 729,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A13E70DD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.

CNPJ:17.855.864/0001-98.

VALOR: R$ 25.278,63 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	L	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS.	SIMBEL	180	R$ 3,89	R$ 700,20
1	7	LTS	QUEROSENE.	PETRUS	273	R$ 14,98	R$ 4.089,54
1	12	UN	SABONETEIRA CONFECCIONADA EM ABS COM REFIL DE 800 ML, COM CHAVE DE ABERTURA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	NOBRE	96	R$ 32,99	R$ 3.167,04
1	16	UN	VASSOURA DE PALHA CONFECCIONADA COM PALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM COM NO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA C/ CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	ALCE PROFESSIONAL	345	R$ 23,37	R$ 8.062,65
1	25	UN	SUPORTE TOALHEIRO INTERFOLHA NA COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA DE 23X27 CM OU 2 OU 3 DOBRAS, MEDINDO APROX. 36,5X27,5X21CM.	NOBRE	70	R$ 25,70	R$ 1.799,00
1	51	LTS	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA.	SIMBEL	980	R$ 6,93	R$ 6.791,40
1	70	LTS	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITROS OU MAIS.	SIMBEL	320	R$ 2,09	R$ 668,80
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 25.278,63	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7DDAC077

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 12.811.487/0001-71.

VALOR: R$ 1.360,62 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	15	UN	VASSOURA HIGIÊNICA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO CERDAS DE NYLON ONDULADO, CABO C/ 18CM C/ BASE PLÁSTICA RESISTENTE.	LET	214	R$ 4,83	R$ 1.033,62
1	62	PT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	BILA	150	R$ 2,18	R$ 327,00
VALOR TOTAL DA ATA						1.360,62	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AB8745DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2022 – PREGÃO 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PERFECT CLEAN LTDA.
CNPJ: 39.835.150/0001-50.

VALOR: R$ 63.391,31 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVO).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % EM GEL, FRASCO COM DOSADOR, EMBALAGEM DE 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SUPÉR	745	R$ 5,00	R$ 3.725,00
1	13	UN	ALCOOL ETILICO 70% INPM USO HOSPITALAR - ACONDICIONAMENTO EM FRASCO DE PLÁSTICO NÃO RECICLADO TRANSPARENTE COM 1000ML, COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS, EVAPORAÇÃO E QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL PERFURO CORATANTE PARA USO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA NO RÓTULO DE ADA FRASCO E NA EMBALAGEM FINAL. A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE COM NO MÁXIMO 12 FRASCO. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR AS FISPQ S (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)PREVISTO NA NR-32, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SULMAR	1620	R$ 6,10	R$ 9.882,00
1	17	UN	PAPEL TOALHA; FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA; MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA PACOTE COM 2 ROLOS.	FACE A FACE	200	R$ 3,50	R$ 700,00
1	22	UN	PANO DE PRATO, TAMANHO APROX. 70X50 CM, NA COR BRANCA (SEM ESTAMPA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS, C/ TRAMA FECHADA E REFORÇADO.	MARTINS	494	R$ 2,70	R$ 1.333,80
1	35	FDO	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS E BRANCAS, FARDO C/ 64 ROLOS COM 30 MTS.	QUALITE	475	R$ 52,90	R$ 25.127,50
1	36	FDO	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, FARDO COM 1250 FOLHAS C/ 100% DE FIBRAS CELULOSICA, BOA ABSORÇÃO COM 2 A 3 BORDAS, FOLHAS SIMPLES DIMENSÕES APROX. 21x23CM	DALU/DAMASPEL	1950	R$ 7,18	R$ 14.001,00
1	41	LTS	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFIL GALÕES DE 5 LITROS.	SUPÉR	283	R$ 12,99	R$ 3.676,17
1	57	GL	DETERGENTE DE LOUÇA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	SUPÉR	294	R$ 10,36	R$ 3.045,84
1	59	LTS	Limpador Impurezas, aplicações em pisos em geral galão de 5 litros.	SUPÉR	152	R$ 12,50	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL DA ATA						63.391,31	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A5CC5086

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022 – PREGÃO 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

CNPJ: 26.405.348/0001-52.

VALOR: R$ 5.404,94 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM POLIETILENO.	RS INJ	106	R$ 50,99	R$ 5.404,94
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 5.404,94	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6A392520

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022 – PREGÃO 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: S.V. BRAGA IMPORTADORA.

CNPJ: 30.888.187/0001-72.

VALOR: R$ 16.968,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	PT	SACO DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 7 MICRAS	SCOOBY PLAST	525	R$ 32,32	R$ 16.968,00
VALOR TOTAL DA ATA						16.968,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B367CF42

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022 – PREGÃO 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 39.592.821/0001-08.

VALOR: R$ 14.460,75 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	47	UN	CONJUNTO MOP PÓ PROFISSIONAL 45CM - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVAS COMPOSTAS POR FIO ACRÍLICO COM ALTO PODER DE ESTÁTICA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	FLAT	11	R$ 72,00	R$ 792,00
1	69	MIL	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA FABRICADA DE MATERIAL RECICLADO, MEDINDO 45X60CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADES, COM TEXTURA UNIFORME E SEM FALHA NO MATERIAL, PESO MÍNIMO DO MILHEIRO 11KG	CM	225	R$ 60,75	R$ 13.668,75
VALOR TOTAL DA ATA						14.460,75	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3503A57D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2022 – PREGÃO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI.

CNPJ: 12.793.110/0001-37.

VALOR: R$ 38.515,24 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	PT	SACO DE LIXO - 150 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 12 MICRAS	CIG	213	R$ 59,99	R$ 12.777,87
1	11	UN	Balde plástico em polipropileno com capacidade mínima de 30 litros com alça e borda reforçada, resistente.	ARQUIPLAST	63	R$ 22,49	R$ 1.416,87
1	42	UN	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COM TRAMA FECHADA E REFORÇADO, MEDINDO APROX. 60X90 CM.	IATEX	845	R$ 4,89	R$ 4.132,05
1	43	PT	SACO DE LIXO - 30 LITROS - 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 6 MICRAS, COR PRETA.	CIG	750	R$ 12,39	R$ 9.292,50
1	45	PT	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LÍQUIDAS E SÓLIDAS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE, POSSUEM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO, CAPACIDADE MÉDIA DE 50ML. PACOTE COM 500 UNIDADES	CIG	43	R$ 38,90	R$ 1.672,70
1	46	UN	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO COM DETERGENTE E CLORO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ÁGUA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM TAMPA ABRE E FECHA. FRASCO PLÁSTICO C/ 300 GRAMAS.	RARIDADE	980	R$ 2,34	R$ 2.293,20
1	55	UN	FLANELA 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 38X58 CM, COM TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 5%.	IATEX	1530	R$ 2,14	R$ 3.274,20
1	65	PT	SACO DE LIXO - 15 LITROS - 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE - MINIMO 6 MICRAS, COR PRETA.	CIG	315	R$ 7,49	R$

							2.359,35
1	66	UN	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ÁGUA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA. FRASCO PLÁSTICO COM 300 GRAMAS.	SANY	330	R$ 1,99	R$ 656,70
1	72	FDO	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MTS, CAIXA COM 08 ROLOS.	ALVEFLOR	20	R$ 31,99	R$ 639,80
VALOR TOTAL DA ATA						38.515,24	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D1BC9C6D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2022 – PREGÃO 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2022 – PREGÃO 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SOLO G9 EIRELI.

CNPJ: 11.102.277/0001-41.

VALOR: R$ 14.108,95 (QUATORZE MIL CENTO E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	FR	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA, FRASCO COM 200ML, P/ SUPERFÍCIE DE MADEIRA, Á BASE DE ÓLEO MINERAL E SILICONE, EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WORKER	395	R$ 2,69	R$ 1.062,551
1	18	UN	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA	JSN	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
1	33	PAR	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO M.	VOLK	435	R$ 4,02	R$ 1.748,70
1	40	UN	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SILICONE,ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. C/ ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM C/ 1 KG.	KLIP	810	R$ 3,48	R$ 2.818,80
1	44	UN	SACO PARA LIMPEZA CRU MEDINDO APROX. 45X80CM, COM TRAMA FECHADA E REFORÇADO	MARTINS	605	R$ 3,50	R$ 2.117,50
1	58	UN	LIMPADOR DE FORNO - 230G	PASTA	97	R$ 11,20	R$ 1.086,40
1	60	UN	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO G.	VOLK	160	R$ 3,95	R$ 632,00
1	61	UN	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, TAMANHO P.	VOLK	340	R$ 3,95	R$ 1.343,00
VALOR TOTAL DA ATA						14.108,95	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:15E92E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022
Processo Licitatório Nº 58/2022 **– HOMOLOGADO EM: 13/06/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/07/2022 à 04/07/2023).

DETENTORA: IMPERIAL PNEUS LTDA- EPP - CNPJ: 04.535.638/0001-88.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 2 - Fornecimento de Material e Serviço para Duplagem de Pneus						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Material e Serviço para Duplagem de Pneus:**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
20	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24.	UNID.	PRÓPRIA	6	550,00	3.300,00
21	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	UNID.	PRÓPRIA	8	450,00	3.600,00
22	Serviço de duplagem de pneu 14.9 28	UNID.	PRÓPRIA	2	780,00	1.560,00
23	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	UNID.	PRÓPRIA	20	790,00	15.800,00
24	Serviço de duplagem de pneu 18.4 30	UNID.	PRÓPRIA	6	990,00	5.940,00
25	Serviço de duplagem de pneu 19.5 L/24	UNID.	PRÓPRIA	8	990,00	7.920,00
26	Serviço de duplagem de pneu 20.5 x 25	UNID.	PRÓPRIA	8	1.400,00	11.200,00
27	Serviço de duplagem de pneu 23.1/30	UNID.	PRÓPRIA	2	1.800,00	3.600,00
28	Serviço de duplagem de pneu 23.1/26,12	UNID.	PRÓPRIA	6	1.800,00	10.800,00
29	Serviço de duplagem de pneu 235.75/17.5	UNID.	PRÓPRIA	10	300,00	3.000,00
30	Serviço de duplagem de pneu 17.5/25,12	UNID.	PRÓPRIA	6	2.329,00	13.974,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					**R$ 80.694,00**	
LOTE 3 - Fornecimento de Material e Serviço de Recapagem de Pneus						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Material e Serviço de Recapagem de Pneus:**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
31	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	UNID.	PRÓPRIA	20	390,00	7.800,00
32	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	UNID.	PRÓPRIA	40	395,00	15.800,00
33	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	UNID.	PRÓPRIA	20	400,00	8.000,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	UNID.	PRÓPRIA	6	700,00	4.200,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	UNID.	PRÓPRIA	8	800,00	6.400,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	UNID.	PRÓPRIA	2	900,00	1.800,00
37	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	UNID.	PRÓPRIA	20	800,00	16.000,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30	UNID.	PRÓPRIA	6	1.200,00	7.200,00
39	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	UNID.	PRÓPRIA	8	2.700,00	21.600,00
40	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	UNID.	PRÓPRIA	30	390,00	11.700,00
41	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.175,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	UNID.	PRÓPRIA	40	540,00	21.600,00
42	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30	UNID.	PRÓPRIA	2	2.000,00	4.000,00
43	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	UNID.	PRÓPRIA	40	380,00	15.200,00
44	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm	UNID.	PRÓPRIA	40	370,00	14.800,00
45	Serviço de recapagem a quente de pneu 235.75/17.5 borrachudo	UNID.	PRÓPRIA	20	400,00	8.000,00
46	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25	UNID.	PRÓPRIA	8	300,00	2.400,00
47	Serviços de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	UNID.	PRÓPRIA	50	600,00	30.000,00
48	Serviços de recapagem a quente pneu 23.1/26 12 lonas	UNID.	PRÓPRIA	6	2.300,00	13.800,00
49	Serviços de recapagem a quente pneu 17.5/25 12 lonas	UNID.	PRÓPRIA	6	1.400,00	8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					**R$ 218.700,00**	
LOTE 4 - Fornecimento de Material e Serviços de Vulcanização de Pneus						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Material e Serviços de Vulcanização de Pneus:**	**UNID.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
50	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	UNID.	PRÓPRIA	10	89,00	890,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	UNID.	PRÓPRIA	10	74,00	740,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	UNID.	PRÓPRIA	6	79,00	474,00
53	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	UNID.	PRÓPRIA	8	100,00	800,00
54	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	UNID.	PRÓPRIA	2	200,00	400,00
55	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.175,5	UNID.	PRÓPRIA	20	89,00	1.780,00
56	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	UNID.	PRÓPRIA	4	210,00	840,00
57	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	UNID.	PRÓPRIA	4	219,00	876,00
58	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	UNID.	PRÓPRIA	20	79,00	1.580,00
59	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	UNID.	PRÓPRIA	2	210,00	420,00
60	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	UNID.	PRÓPRIA	20	130,00	2.600,00
61	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/26,12	UNID.	PRÓPRIA	6	210,00	1.260,00
62	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	UNID.	PRÓPRIA	6	129,00	774,00
63	Serviço de vulcanização de pneu 235.75/17.5	UNID.	PRÓPRIA	20	80,00	1.600,00
64	Serviço de vulcanização de pneu 17.5/25,12	UNID.	PRÓPRIA	6	115,00	690,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					**R$ 15.724,00**	

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 315.118,00 (Trezentos e Quinze Mil e Cento e Dezoito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa:1385; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1499; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1393; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1547; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1390; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1577; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1381; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa:1506; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção dos fundis Municipais de Assistência social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1575; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1215.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BEC0F9B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 – Registro de Preços nº 34/2022
Processo Licitatório 70/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 27.319.042/0001-46, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Categoria Adulta (com duração de 02 tempos de 20 minutos), com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	60	306,00	18.360,00
2	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de Futsal Feminino – categoria adulta (com duração de 02 tempos de 15 minutos) com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	Trio	25	266,00	6.650,00
3	Serviço de arbitragem para jogos de Futsal, categorias menores (sub17, sub15, sub13, sub10) composta por dois (02) árbitros e um (01) anotador.	Trio	50	254,00	12.700,00
4	Serviço de arbitragem na modalidade de Futebol Sete, na categoria adulto Masculino livre-equipe, composta por dois (2) árbitros e um (01) anotador. Duração de dois tempos de 25 minutos. Jogos na cidade e zona rural.	Trio	50	326,00	16.300,00
5	Serviço de arbitragem para jogos de Futebol de Campo na categoria adulto, equipe composta por dois (1) árbitros (02) assistentes e um (01) anotador.	Trio	25	680,00	17.000,00
6	Serviço de arbitragem de Voleibol de Quadra, nas categorias adulto masculino e feminino, e voleibol misto, composta por três (03) Árbitros.	Trio	25	349,00	8.725,00
7	Diárias para arbitragem de competições/festivais predefinidas nas modalidades de futebol, Futebol Sete, Futebol Society, Futsal, Voleibol, Vôlei de Praia, Futevôlei, Bocha, Ciclismo, Corrida de Rua, Karatê e Xadrez, em todas as categorias, masculino e feminino (diárias por árbitro).	Unid.	40	304,00	12.160,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 91.895,00.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 91.895,00					
(Noventa e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EBF8F3C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022
Processo Licitatório Nº 66/2022 **– HOMOLOGADO EM: 07/07/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/07/2022 à 07/07/2023).

DETENTORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 46.347.567/0001-30.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de paver e grama em leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades**, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 8cm**. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	DERIVADOS DE CIMENTO	1.500	M²	65,00	97.500,00
2	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	DERIVADOS DE CIMENTO	7.000	M²	50,90	356.300,00
3	**Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil"** Alerta e Direcional na cor vermelho, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	DERIVADOS DE CIMENTO	700	M²	80,00	56.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 509.800,00 (Quinhentos e Nove Mil e Oitocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1516.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:591ABD08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022
Processo Licitatório Nº 66/2022 **– HOMOLOGADO EM: 07/07/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/07/2022 à 07/07/2023).

DETENTORA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP - CNPJ: 36.929.543/0001-35.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de paver e grama em leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades**, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Fornecimento de Grama em Leiva**, **tipo Esmeralda**, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	CHERILOTTO	4.000	M²	9,00	36.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1516.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:75C5DE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

I – OBJETO:
Contratação do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, para a execução de Pavimentação Asfáltica Triplo (TST – Tratamento Superficial Triplo) e emprego de materiais/mão de obra que farão parte das obras de recapeamento asfáltico 9.900,00m2, extensão 1.650,00mx6,0m, sob pavimento poliédrico na Estrada Longuinópolis, Município de Braganey/PR , sendo:

Item Do Objeto	Descrição	UNID.	VALOR TOTAL
A)	Fornecimento de 43.000,00/kg de Emulsão Asfáltica RR-2C para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Tipo: TRATAMENTO SUERFICIAL TRIPLO – TST para um total de 9.900,00m2, conforme Projeto e Planilha de custos em anexo.	43.000,00 R$ =4,34	R$ 186.620,00
B)	B.1) Mão de Obra para Execução de Pavimentação Asfáltica – Tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) no total de 9.900,00m2 conforme Projeto e Planilha de custos em anexo. B.2) Mão de Obra para reperfilamento em Brita Graduada, no total de 9.900,00m2 conforme Projeto e planilha de custos em anexo	R$ 2,60 R$ 1,50	R$ 25.740,00 R$ 14.850,00
C)	TOTAL		R$ 227.210,00

II – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a necessidade dessa contratação, pois através desse Convênio n° 4500048903 firmado entre a Itaipu Binacional e alguns municípios incluindo o de Braganey será possível a melhoria de estrada rurais,que hoje são muito utilizadas por nossa população, os preços hora aqui descritos estão dentro dos preços praticados , e foram licitados através dos Pregoes 001 e 002 de Registro de Preços e seus respectivos aditivos conforme consta na Proposta de Execução 003/2022.
III – RAZÃO DA ESCOLHA:
Justifica-se a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI,** pessoa jurídica de direito público inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 13.401.522/0001-47**, com sede a Rua São João, n° 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, representado neste ato

por seu presidente o senhor **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro,casado, prefeito do Município de Anahy,inscrito no CPF/MF n° 525.179.269-72 e portador da cédula de identidade RG n° 3.926.005-0 SSP/PR.

IV – DO VALOR

O valor total da contratação importa em **R$ 227.210,00 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dez reais)** que pode ser aprovado e adjudicado pelo Senhor Prefeito Municipal Odair Guerreiro Oliveira.

Braganey, 05 de Julho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:615AC05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 079/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 114/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 062/2022**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS LAVANDERIA-ME CNPJ 12.229.153/0001-94 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Assis Chateaubriand-PR CEP 85935-000	12.000,00	Doze Mil Reais	EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:53C3E450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 153/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 153/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
65 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.500,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	

05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
175 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
531 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
Total Suplementação:			40.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
98 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
261 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
12		Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR;	
12.025		Departamento de Turismo	
12.025.23.695.0041.2.081.		Manutenção do departamento de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR;	
509 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
Total Redução:			40.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3693D8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 154/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 154/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
65 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.500,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
549 - 3.3.90.30.00.00	330	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			40.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	P30.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	Transferência Especial da União - Principal	10.000,00
Total da Receita:		40.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B6923EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 84A85/2022

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022-PMCS.

Detentora da Ata: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Leandro Taborda Stelf**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 060.088.279-96 e no RG sob nº 8.179.356-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Antônio Hardt, 885, centro, cep: 85.148-000 Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	**10%**	500.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	**37%**	100.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	**8%**	100.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**700.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022-PMCS.

Detentora da Ata: RODRIGO NEZI TEODORO -ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, 2741, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Rodrigo Nezi Teodoro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 094.382.789-23 e no RG sob nº 10.353.304-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R$)
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	**15%**	100.000,00
VAOR TOTAL DOS ITENS				**100.000,00**

VALIDADE DA ATA: 07 DE JULHO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 08 DE JULHO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0B68A8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1085/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 029/2022)

"ACRESCE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidos no quadro geral de servidores efetivos do município as vagas dos cargos constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 08 de julho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vagas existentes	Vagas ocupadas	Vagas acrescidas	Vagas totais
Advogado em geral	02	02	01	03
Assistente Social	03	03	02	05
Professor de Educação Física	01	01	02	03
Professor de Educação Especial	01	01	02	03
Psicologo	03	02	01	04

Campo do Tenente, (PR), 08 de julho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E00935B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.

Objeto: Contratação de empresa para impressão de materiais gráficos alusivos ao Programa Famílias Fortes, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	**Razão Social**
75290973000101	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA
11184290000197	SEIKE & MONTEIRO LTDA
14292313000175	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
16951665000110	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI
12959463000164	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
28419352000103	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
04664811000148	MARCELO SIMONI
21183741000125	AYER FELIPE DE FARIA NETO
84803683000105	BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA
41638596000137	ALAN DE OLIVEIRA 08122987990
46447352000190	JULIANA CORREA PAZ

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA MARCELO SIMONI	*ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, E 9.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h55min**, da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5DE56942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 140/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 84.881,61
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 18.751,93
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 49.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 103.633,54
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 50.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 49.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 8 de Julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3A1FDF6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 141/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 4.875,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 3.680,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,8 de Julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:43D1FCCF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 142/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R$ 3.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 109.654,47
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	R$ 2.042,75
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R$ 17.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 8 de Julho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F38FAE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

1. PREÂMBULO:
1.1. O Município de Centenário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 53/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as

normas consubstanciadas na **Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015**, e demais legislação pertinente, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições, **no período de 11/07/2022 a 29/07/2022**, para processo de chamamento público na modalidade Termo de Fomento, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme a seguir descritas.

2. DO OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA:
2.1. Do Objeto: O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), que necessitam de apoio.
2.2. Do Valor e da Vigência:
O presente termo terá como valor de referência o montante de R$ 171.196,41 (Cento e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2022.

2.3 - JUSTIFICATIVA:
· Complementar as demais fontes de receita da Entidade prestadora de serviços, que tem por objetivo resgatar potencialidades da pessoa com deficiência atendida para o seu desenvolvimento pessoal na habilitação, reabilitação e de sua respectiva Família, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando os seus direitos de cidadania.
· Promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, assim como apoiar e orientar suas respectivas Famílias, por meio dos Programas e Projetos, Pedagógicos, Esportivos, Saúde e Nutrição.
· Promover a manutenção da estrutura predial da entidade prestadora de serviços, quando devidamente comprovado, para garantir a segurança de todas as pessoas que frequentam o ambiente escolar, zelando pelo Patrimônio Público.

3. DO ACESSO:
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no link licitação – na página do Município **www.centenariodosul.pr.gov.br.** Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail:**licitação@centenariodosul.pr.gov.br**

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

5.DA INSCRIÇÃO
O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 02/2022, deverá (ão) apresentar os documentos elencados abaixo, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município.

5.1 DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para a entrega da documentação e projeto será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, e deverá ser protocolada aos cuidados da Comissão Permanente, conforme segue:
A partir do dia 11/07/2022 até o dia: 29/07/2022
Horário: Até às 17:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 Centro, CEP 86.630-000 - Estado do Paraná, Departamento de Licitações.

5.1.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. O volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, dentro do referido envelope:

6.1 – Ficha de Solicitação de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (**Anexo I**).

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica
a) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

6.4. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira:
6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
6.4.2 Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo constante no anexo III;
6.4.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
6.4.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da sua data de apresentação.

6.5 – Qualificação Técnica:
a)Apresentação do Projeto para administração e Gerenciamento, que deve constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho Básico.
b)Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;
d) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual da Entidade ou Empresa;
e) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.
f) Certificado deEntidadeBeneficentedeAssistênciaSocial– CEBAS; (será aceito pedido e protocolo do mesmo);

6.6 – O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos não será habilitado;
6.7 - Não serão admitidas emendas rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação;
6.8. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.
6.9. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa do chamamento público (antes da apresentação dos documentos) de posse dos originais, ou ainda apresentadas prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticadas em cartório. A Comissão de Licitação verificará a autenticidade via Internet.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. Na presente seleção de entidades, será julgado inabilitado o participante que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

7.2. Os documentos de Habilitação e Projeto serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final de protocolo, salvo se houver a necessidade de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados. A Comissão emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura, como publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

7.3 O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:
a) Entidade com sede no município – cinco pontos;
b) Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

7.4 Em caso de empate será organizado sorteio público com a presença da comissão de seleção e dos representantes das entidades envolvidas.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
8.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
8.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax.O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, no endereço Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, Sr. FRANCISCO CESAR DE MELO, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93: *" Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnaçãoematé3(três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".
8.6 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.
8.7 Interposto, o recurso será comunicado ato das proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissãodoprojetodoórgãooapreciará,podendorealizarinstruçõescomplementares, opinandopelamanutençãooureformadoatorecorridoeemseguida,oencaminharáaotitular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: licitação@centenariodosul.pr.gov.br.

9. DA ACESSIBILIDADE:
A Credenciada deverá implementar e manter em caráter definitivo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos do Inc. X, do Parágrafo 1º, do Artigo 24, da Lei nº 13.204/2015.

10. DO CONTRATO
10.1Será feito chamamento formal, por escrito do representante legal para a assinatura do Termo de Contrato, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste. O não comparecimento da interessada para assinatura do Contrato facultará à Administração a convocação dos participantes remanescentes, observando a ordem de classificação dos interessados cadastrados, a necessidade do serviço a ser contratado.
10.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto apresentado pela licitante.
10.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato/Termo de Fomento será de R$ 171.196,41 (Cento e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) resultante do projeto apresentado pela entidade.
10.4 O prazo de vigência do contrato/Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.
10.5 O contrato poderá ser renovado até completar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei de Licitações.
10.6 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.
10.7 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a organização CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:
a) Não cumprir as obrigações assumidas;
b) Dissolução;
c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;
d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
10.8A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
10.09 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
11.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
b - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
c - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:
a - ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;
b - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
c - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
12.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
12.2 Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
12.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
12.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
12.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
13.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
13.3 A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.
13.4 O remanejamento dos recursos de que trata o**caput**somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.
13.5 Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
13.6 As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas**in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
14.2 Para a implementação do disposto, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
14.3 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
14.4 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O recurso ou impugnação será dirigido a Secretaria de Administração, que após decisão encaminhará a Comissão de Licitação;
b) O Município de Centenário do Sul fará a homologação e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
c) As razões de recursos ou impugnação devem ser protocoladas, em horário de expediente na Depto. de Compras e Licitações, na Praça Pe. Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul/PR, em até 05 (dias);
d) Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização;
e) À Administração ou a Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações;
f) Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Centenário do Sul**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
g) Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação;
h) Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Depto. de Compras e Licitações, pelo telefone (043) 3675 8013, ou na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR.
i) Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS
16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

16.1.1 - ANEXO I – Ficha de solicitação de credenciamento;
16.1.3- ANEXO II - Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
16.1.4 - ANEXO III - Declaração de Idoneidade
16.1.5 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

Centenário do Sul, 06 de julho de 2022.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2022)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A **ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à (Rua, nº, etc...),nesteato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços nas áreas **(descrever as áreas conforme objeto)**.

Informamos que concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

Local, Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
(Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2022)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº 02/2022

A **ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à (Rua, nº, etc...),nesteato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), DECLARA, sob as penas da lei e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da entidade)

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público 02/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob n° 02/2022, instaurado pelo Município de Centenário/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2022

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar parceria de interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de R$ 171.196,41 (Cento e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;

e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, XX de XXXXX de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxx	***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

ANEXO V

PROJETO BÁSICO
I – DADOS CADASTRAIS:
Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Presidente:
Diretora:

II – VALOR DO REPASSE PELO MUNICÍPIO:

III – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:
() Aquisição de materiais de consumo
() Aquisição de material permanente
() Pagamento de serviços de terceiros
() Projeto de Informática

IV – JUSTIFICATIVA:
Apresentar Justificativa

V – PÚBLICO ALVO:
Apresentar público alvo.

VI – OBJETIVOS:
Informar todos os objetivos

VII – META:
Informar as metas

VIII – METODOLOGIA:
Informar a metodologia a ser aplicada.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO	VALOR
Xxxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxxx	R$ xxx
Xxxxxxxxx	R$ xxx
Total	**XXX**

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª parc.	2ª parc.	3ª parc.	4ª parc.
R$ XXXX	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**	**R$ XXXX**

_____,XX de XXXXXXX de 2022.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PresidenteDiretor(a)

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9AF8E552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 109/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.333,33 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2022, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	785	Convênio Aquisição Ônibus	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 473.416,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 473.416,66
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 24.916,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 24.916,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 498.333,33

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 473.416,66 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), é referente a valores repassado através de recursos do Governo estado.
II – O valor de R$ 24.916,67 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), é referente a valores superavit financeiro de recursos livres.
Art. 3° Este Decreto suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 12, de 30 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2BBBED77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
89ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 145 de 08 de julho de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de descritivo e a inclusão de procedimento no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:
Inclusão de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.212-0	INFILTRAÇÃO DO MEDICAMENTO ÁCIDO HIALURÔNICO – DOSE ÚNICA	2.000,00

Alteração da codificação e do descritivo:

DE		PARA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	90.01.01.223-0	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES – MÁXIMO 5 POR PACIENTE
040101004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	90.01.01.213-0	(04.01.01.004-0) ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE
405050089	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	90.01.01.219-0	(04.01.01.007-4) EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA - MÁXIMO 5 POR PACIENTE
040101009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIzAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	90.01.01.222-0	(04.01.01.009-0) FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS – MÁXIMO 5 POR PACIENTE

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D69F479

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 152/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	152/2022
b)	**Nr. Licitação:**	21/2022 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	08/07/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa para fornecimento de persianas para a unidade do CAPS AD III/Coronel Vivida, incluindo a instalação.
f)	**Fornecedores Vencedores:**	
DIEGO ANTONIO WAZLAWICK 07087807927		
Total fornecedor:		R$ 13.773,72
Total geral:		R$ 13.773,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAE32139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 395/2022

PORTARIA Nº 395/2022
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2022,
RESOLVE:
Art. 1º – **designar** os Servidores Públicos Municipais abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **comissão de Sindicância Punitiva no** processo n° 8309/2022, conforme o art. 205 da lei n.º 1.384/2014, conforme segue:

Servidor	**Matrícula**
Riolando Fransolino Junior	**11502**
Raphael Fernandes de Deus	11122
Romualdo Uniczycki Filho	9857

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 198/2022 e,
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de julho de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B9D2B9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 EDITAL N° 03/2022

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal n° 350/2022,e Edital de Chamamento Público n°01/2022, no uso de suas atribuições legais resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art.1°.A PONTUAÇÃO GERAL DOS INSCRITOS PARA AS UNIDADES HABITACIONAIS e a RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS SELECIONADOS PARA AS DOAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS, conforme segue:

PONTUAÇÃO GERAL DE INSCRITOS PARA UNIDADES HABITACIONAIS*

NOMES		PONTUAÇÃO
	ADELAIDE MENDES DE CARVALHO	1
	ADMIS OLIVEIRA DA SILVA	*Desclassificado***
	ADRIANA DE MACEDO	3
	ALBINA ALVES GAVASSO	6
	ANA IARA SANTOS DE SOUZA	2
	ANDREIA CAROLINA PATCHER RODRIGUES	2
	APARECIDA DE MORAIS	6
	CARLINDA DE JESUS LIBRANO MONTEIRO	4
	CELIA VIEIRA CARDOSO	*Desclassificada***
	CEZIRA ROLIM	2
	CLARISSE MACIEL GOES DE FREITAS	2
	CLAUDETE DA SILVA ALTISSIMO	2
	CLAUDIA PONTES CARDOSO	*Desclassificada***
	CLAUDINEIA ZAMPIERI BISSOLI DA COSTA	*Desclassificada***
	CRISTIANE ANTUNES DUTRA	5
	CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	3
	DALZIRA BARBOSA RODRIGUES	4
	DARA CRISTINA JANUARIO	3
	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS	*Desclassificada***
	EDILENE FATIMA DOS SANTOS	7
	EDITE DESTEFANI FIALHO	3
	EDY SYPRIANO DE LIMA	3
	ELIANE GVISDALA	3
	ERIC JHON DOS SANTOS	2
	EVA TELLES DOS SANTOS	*Desclassificada***
	FERNANDES DE OLIVEIRA	6
	FRANCISCA RECALDE	4
	GABRIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	*Desclassificada***
	GRAZIELI DE LIMA SCHEEMPP	4
	HELUANE BELEM DOS SANTOS	6
	ISABEL LOPES DE PAULA	4
	ISONILDA DE SOUZA MACIEL	*Desclassificada***
	IVONE PAULINO DE SOUZA	5
	IVONETE JUSSARA DE OLIVEIRA	4

	JACQUELINE GOMES DOS SANTOS	5
	JANDIRA PEDROSO DE MORAES	6
	JAQUELINE APARECIDA ALTISSIMO	2
	JAQUELINE DA SILVA	5
	JAQUELINE JECHAUKA MIRI CHAMORRO	3
	JENNIFER MAIARA DO NASCIMENTO	*Desclassificada***
	JOÃO BATISTA LEMES	1
	JOCILEIA MENDES	5
	JOICE MARA DE OLIVEIRA	*Desclassificada***
	JOSÉ BEZERRA	4
	JOSIANE DOS SANTOS	*Desclassificada***
	JOVENIL LORENZON MAURER	4
	JOZIANE MOURA MENDES	3
	JUCELIA DOS SANTOS	2
	JULIANE ROZENTALSKI DE MORAIS	*Desclassificada***
	KAMILA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	3
	KARIELLY CRISTINA DA SILVA POLANCZYK	4
	LEDIANE SUZANE DA ROSA ALMADA	*Desclassificada***
	LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES	6
	LUCIA BEZERRA	2
	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	3
	LUCIANA FERNANDES DE MATOS	7
	LUCIANE FERREIRA	3
	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	5
	MAGALI DE ANDRADE OLIVEIRA	3
	MAICON RABUSKE LOPES	*Desclassificado***
	MARA CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	4
	MARCIA ELIS PAULINO TORRES	2
	MARCIANA DOS ANJOS	2
	MARCOS ROBERTO SANTOS DA SILVA	3
	MARIA APARECIDA LEMES GONÇALVES	4
	MARIA APARECIDA LUCIDORO	3
	MARIA CREMILDA DOS SANTOS	3
	MARIA FERNANDA SILVA HOINOSKI	4
	MARIA MADALENA MACIEL DE FREITAS	6
	MARIA VIVIANE DA SILVA	3
	MARIANA PATCHER RODRIGUES SOBRINHO	*Desclassificada***
	MARILENE DO CARMO SILVA	3
	MARINA ALVES DE OLIVEIRA	1
	MARINES NUNES DA ROSA	2
	MARINO PELIN	3
	NAIR RIBEIRO LEONARDO	7
	NEUSA KELEMEN ZAMPIERI	3
	PAMELA DOS SANTOS BATISTA KIHM	3
	ROSANGELA ANSELMO	*Desclassificada***
	ROSANGELA MIRANDA DE LIMA	1
	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	4
	ROSELI PEREIRA	*Desclassificada***
	ROSEMERI GOMES DE OLIVEIRA	*Desclassificada***
	SANDRA APARECIDA FOGAÇA SIQUEIRA	2
	SANDRA XAVIER DA SILVA	6
	SEVANIRA DE ANDRADE	4
	SIMONE DA SILVA	*Desclassificada***
	SIMONI INOCENCIO DE SOUZA	3
	TAMARA DE ANDRADE VIER	*Desclassificada***
	TEREZINHA DE JESUS PERES	3
	VALDECI ANTUNES MACHADO	5
	VALDETE DOS SANTOS	*Desclassificado***
	VALDIR DOS SANTOS	2
	VANESSA CRISTIANE CORREIA LEITE	5
	VENANCIO GERONIMO ROQUE DE OLIVEIRA	3
	VIVIANE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA	3
	VIVIANE PADILHA MONTEIRO	*Desclassificada***
	WESLEY DE OLIVEIRA DIAS	3

*Listagem de nomes por ordem alfabética
**Desclassificado(a): não cumpriu com os requisitos do edital (tempo de moradia no município/renda *per capta*).

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS SELECIONADOS PARA FORMALIZAREM TERMO DE DOAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

SEGMENTO:IDOSO

NOMES	
1°	NAIR RIBEIRO LEONARDO
2º	ALBINA ALVES GAVASSO

SEGMENTO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

NOMES	
1°	EDILENE FATIMA DOS SANTOS
2º	LUCIANA FERNANDES DE MATOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOMES	
1°	JANDIRA PEDROSO DE MORAES
2º	APARECIDA DE MORAIS
3º	MARIA MADALENA MACIEL DE FREITAS
4º	SANDRA XAVIER DA SILVA
5º	FERNANDES DE OLIVEIRA
6º	HELUANE BELEM DOS SANTOS
7º	LUANA THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES
8º	JACQUELINE GOMES DOS SANTOS
9º	IVONE PAULINO DE SOUZA
10	VANESSA CRISTIANE CORREIA LEITE
11	JOCILEIA MENDES
12	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA
13	VALDECI ANTUNES MACHADO
14	JAQUELINE DA SILVA
15	CRISTIANE ANTUNES DUTRA
16	JOSÉ BEZERRA

Art. 2°. O prazo para apresentar impugnação ao edital com os nomes das famílias selecionadas será de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do edital, e deverá vir acompanhado com documentos comprobatórios, podendo ser utilizado o formulário de impugnação anexo a este edital.
Art. 3°. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias.
Art. 4°.Não havendo impugnações ou estas sejam julgadas improcedentes, a Comissão de Seleção seguirá o procedimento.
Art. 5°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste, 08 de julho de 2022

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante D´Oeste

DEISIANE CRISTINA VARGAS
Membro da Comissão

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT
Membro da Comissão

LUCIANE MACALI
Membro da Comissão

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Membro da Comissão

ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão

RAFAEL REIS DE SOUZA
Membro da Comissão

MARCOS AURÉLIO MOCELIN
Membro da Comissão

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

Diamante D´Oeste,_____ de _____de 2022.

À Comissão de Seleção das Famílias Beneficiárias com as Moradias Populares, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social:

I – DADOS DO IMPUGNANTE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n°_____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua_____, n°_____, no Município de _____, venho através deste apresentar IMPUGNAÇÃO à classificação de Famílias Beneficiadas com as doações das Unidades Habitacionais, conforme Edital de Chamamento Público n° 01/2022, conforme abaixo segue.

II – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

_____

_____
ASSINATURA DO SOLICITANTE

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FF7ACDAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
AVN4J58	116100E008839259	12/01/2022	58780	R$ 130.16
RHA4G91	275410D000015271	12/01/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AID6D63	275410D000015266	12/01/2022	74550	7273727432
AXF7258	275410D000017884	14/04/2022	74550	6934075489
AXW3E17	275410D000017813	11/04/2022	74550	1117819104

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AAK9G33	275410D000019921	25/06/2022	74550
ABY0B27	275410D000019939	26/06/2022	74550
AGE1G95	275410D000019979	27/06/2022	74550
AHU7149	275410D000019969	27/06/2022	74550
AHZ7A13	275410D000019875	24/06/2022	74550
AIL6J77	275410D000019976	27/06/2022	74630
AJC8804	275410D000019991	28/06/2022	74550
AKD8033	275410D000019932	25/06/2022	74630
AKJ6D05	275410D000019943	26/06/2022	74550
AKN7616	275410D000020030	30/06/2022	74630
ALQ3A48	275410V000016185	04/07/2022	55411
ALR9210	275410D000019924	25/06/2022	74550
AMI5A22	275410D000019883	24/06/2022	74550
AMU4945	275410D000020014	29/06/2022	74550
AMX2A15	275410D000019915	25/06/2022	74550
AMX6687	275410D000019982	27/06/2022	74550
ANA5776	275410D000019967	27/06/2022	74550
ANA5776	275410D000019992	28/06/2022	74550
ANJ8300	275410D000020050	30/06/2022	74550
ANL6666	275410D000019895	24/06/2022	74550
ANZ3D39	275410D000020016	29/06/2022	74550
AOO7D06	275410D000019989	28/06/2022	74550
AOQ8A78	275410D000019960	26/06/2022	74550
AOT2717	275410D000019918	25/06/2022	74550
AQB1H13	275410D000019914	25/06/2022	74550
AQD6318	275410D000019907	25/06/2022	74550
AQD6318	275410D000019908	25/06/2022	74550
AQG2951	275410D000020045	30/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019950	26/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019973	27/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019929	25/06/2022	74550
AQG2951	275410D000020003	28/06/2022	74550
AQG2951	275410D000020025	29/06/2022	74550
AQG2951	275410D000020047	30/06/2022	74550
AQR7393	275410D000019985	27/06/2022	74550
AQV7424	275410D000020007	28/06/2022	74550
ARJ3761	275410D000020008	29/06/2022	74630
ARU4A12	275410D000019930	25/06/2022	74630
ARX3622	275410D000019964	26/06/2022	74710
ARX3622	275410D000019940	26/06/2022	74630
ASE3F68	275410D000019977	27/06/2022	74550
ASS0058	275410D000019876	24/06/2022	74550
ASZ7237	275410D000019955	26/06/2022	74550
ATK7F31	275410D000019956	26/06/2022	74550
ATQ6C43	275410D000020005	28/06/2022	74550
ATX7628	275410D000019919	25/06/2022	74550
AUP3C68	275410D000019917	25/06/2022	74550
AVM7093	275410D000020046	30/06/2022	74550
AVM7093	275410D000020026	29/06/2022	74550
AVY5G41	275410D000019886	24/06/2022	74630
AWS9871	275410D000019900	24/06/2022	74550
AXG5328	275410D000020028	29/06/2022	74550
AXS6I63	275410D000019933	26/06/2022	74550

AYI1434	275410D000019972	27/06/2022	74550
AYM0E86	275410D000019978	27/06/2022	74550
AYO0D18	275410D000020013	29/06/2022	74550
AYR7F60	275410D000019879	24/06/2022	74550
AZI9787	275410D000019899	24/06/2022	74550
AZM9I03	275410D000019909	25/06/2022	74550
AZQ7330	275410D000020010	29/06/2022	74630
BAN9061	275410D000019945	26/06/2022	74550
BAO8770	275410D000020004	28/06/2022	74550
BAT3C84	275410D000020006	28/06/2022	74550
BAX1A59	275410D000019988	27/06/2022	74630
BBB4850	275410D000019980	27/06/2022	74550
BBC4F93	275410D000019891	24/06/2022	74630
BBN8163	275410D000020001	28/06/2022	74550
BCD7866	275410D000020022	29/06/2022	74550
BCR6F61	275410D000020042	30/06/2022	74550
BCV1A15	275410D000019948	26/06/2022	74630
BCW7I51	275410D000020033	30/06/2022	74550
BCX2D70	275410D000020019	29/06/2022	74550
BDE3E78	275410D000019957	26/06/2022	74630
BDF1I87	275410D000019947	26/06/2022	74550
BDJ9G12	275410D000019984	27/06/2022	74550
BDO4H96	275410D000020009	29/06/2022	74550
BDO5H41	275410D000020015	29/06/2022	74550
BDW7G15	275410D000019936	26/06/2022	74550
BEB2C65	275410D000020031	30/06/2022	74550
BEH9G30	275410D000019997	28/06/2022	74550
BEN6D22	275410D000020021	29/06/2022	74550
BES2B34	275410D000020018	29/06/2022	74550
BES4B60	275410D000020000	28/06/2022	74550
BEU1H06	275410D000020024	29/06/2022	74630
BEU3G28	275410D000019941	26/06/2022	74550
BEW7F70	275410D000020032	30/06/2022	74550
BEY6J80	275410D000019888	24/06/2022	74550
BEY9B72	275410D000019970	27/06/2022	74550
BPY8277	275410D000019931	25/06/2022	74550
BQK5665	275410D000019884	24/06/2022	74550
CBB1103	275410D000019961	26/06/2022	74550
CRC5054	275410D000019878	24/06/2022	74550
CZX2J87	275410D000020029	29/06/2022	74550
DTV3328	275410D000019877	24/06/2022	74550
EAZ9A76	275410D000020012	29/06/2022	74550
EDP2C96	275410D000020020	29/06/2022	74550
EEU0437	275410D000020035	30/06/2022	74550
EXS1996	275410D000019890	24/06/2022	74550
FDZ0060	275410V000016223	04/07/2022	76331
FNE3A58	275410D000019935	26/06/2022	74630
FTN0G02	275410D000019942	26/06/2022	74550
FUY8F97	275410D000019926	25/06/2022	74550
FYO0B03	275410D000020049	30/06/2022	74550
HBN5218	275410D000019882	24/06/2022	74550
HRR5053	275410D000020039	30/06/2022	74550
HRZ7905	275410D000019885	24/06/2022	74550
IMH8669	275410D000019958	26/06/2022	74630
ITY7F97	275410D000020011	29/06/2022	74550
IUD6I71	275410D000019901	24/06/2022	74710
JON4E44	275410D000019952	26/06/2022	74550
JYZ7044	275410D000019902	24/06/2022	74710
JYZ9699	275410D000020023	29/06/2022	74550
KAN4D21	275410D000019880	24/06/2022	74550
LAP8687	275410D000019928	25/06/2022	74550
LXA5177	275410D000019934	26/06/2022	74550
LXO0202	275410D000019904	24/06/2022	74710
MBK6383	275410D000020034	30/06/2022	74550
MCB3886	275410D000019986	27/06/2022	74550
MDU1184	275410D000020027	29/06/2022	74550
MEI3H81	275410D000019927	25/06/2022	74550
MEV9199	275410D000019894	24/06/2022	74550
MFX8264	275410D000019987	27/06/2022	74630
MFZ3829	275410D000020017	29/06/2022	74550
MGD0G43	275410D000019965	26/06/2022	74630
MHQ4425	275410D000019966	27/06/2022	74550
MHQ4425	275410D000019998	28/06/2022	74550
MHQ4425	275410D000019953	26/06/2022	74550
MIM7670	275410D000020051	30/06/2022	74550
MIO2484	275410D000019911	25/06/2022	74550
MIP2C61	275410D000019905	25/06/2022	74550
MKD2B48	275410D000019920	25/06/2022	74550
MKD7128	275410D000020043	30/06/2022	74550
MKI8B97	275410D000019962	26/06/2022	74630
MKK3131	275410D000019946	26/06/2022	74630
MKX2B24	275410D000019963	26/06/2022	74710
MKZ7J33	275410D000019999	28/06/2022	74550
MMC0767	275410D000019993	28/06/2022	74550
MMI7300	275410D000020036	30/06/2022	74550
MUK1181	275410D000019981	27/06/2022	74550
MUK1181	275410D000019983	27/06/2022	74630
MUK1181	275410D000019968	27/06/2022	74550
NSU9G82	275410D000019923	25/06/2022	74550

NSU9G82	275410D000019913	25/06/2022	74550
NWS8F18	275410D000019893	24/06/2022	74550
OLG3D56	275410D000019906	25/06/2022	74550
ONF9F06	275410D000019925	25/06/2022	74550
OTL3D51	275410D000019937	26/06/2022	74550
OWX4D39	275410D000019974	27/06/2022	74630
PBO6691	275410D000019896	24/06/2022	74550
PBO6691	275410D000020002	28/06/2022	74550
PXD0B85	275410D000019916	25/06/2022	74550
PZG5498	275410D000019903	24/06/2022	74550
PZM3755	275410D000019990	28/06/2022	74550
QFO8I75	275410D000020038	30/06/2022	74550
QHW6A39	275410D000019995	28/06/2022	74630
QID7014	275410D000019996	28/06/2022	74550
QJU1958	275410D000020040	30/06/2022	74550
QLX2F80	275410D000019887	24/06/2022	74630
QNE1D09	275410D000019938	26/06/2022	74550
QOK3C44	275410D000019954	26/06/2022	74550
QQQ0D80	275410D000019959	26/06/2022	74550
QRL1F01	275410D000020044	30/06/2022	74550
QUD5A94	275410D000019949	26/06/2022	74550
QUE0125	275410D000020048	30/06/2022	74630
QXU4D53	275410D000019898	24/06/2022	74550
RCO2E34	275410D000020037	30/06/2022	74550
RHL4J26	275410D000019889	24/06/2022	74630
RHM6C31	275410D000019975	27/06/2022	74630
RHN8C68	275410D000019897	24/06/2022	74550
RHU2J91	275410D000019912	25/06/2022	74550
RHY7B69	275410D000019881	24/06/2022	74630
RLF6A38	275410D000019971	27/06/2022	74550
RLH3I58	275410D000019951	26/06/2022	74550
RLJ9A92	275410D000019910	25/06/2022	74550
RLJ9A92	275410D000019922	25/06/2022	74550
RLL2B96	275410D000019944	26/06/2022	74550
RLO3I29	275410D000019994	28/06/2022	74550
RNU0H77	275410D000020041	30/06/2022	74630
RTK7J83	275410D000019892	24/06/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AID6D63	275410D000015309	14/01/2022	74550	7273727432
ALL3509	275410D000018121	20/04/2022	74550	
APG5I31	275410D000018087	19/04/2022	74550	
AQB1154	275410D000018119	20/04/2022	74550	
AQB1C64	275410D000018061	19/04/2022	74550	
AQQ0A57	275410D000018079	19/04/2022	74550	
AUP1E98	275410D000018132	21/04/2022	74550	
AVG4466	275410D000018076	19/04/2022	74550	
AXM2307	275410D000018143	21/04/2022	74550	
AYB2453	275410D000018069	19/04/2022	74550	
AZG7311	275410D000018063	19/04/2022	74550	
BDP1H77	275410D000018116	20/04/2022	74550	
BEG8C48	275410D000018134	21/04/2022	74550	
BEU3G83	275410D000018094	20/04/2022	74550	
BEV6E84	275410D000018072	19/04/2022	74550	
CKX2442	275410D000018085	19/04/2022	74550	
KVR7A88	275410D000018125	21/04/2022	74550	
LXA6245	275410D000018126	21/04/2022	74550	
LYC8268	275410D000018146	21/04/2022	74550	
NER7I11	275410D000018108	20/04/2022	74550	
PQK1C62	275410D000018066	19/04/2022	74550	
PTR5I32	275410D000018145	21/04/2022	74550	
RLJ9H36	275410D000018070	19/04/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ACO3D07	275410D000018064	19/04/2022	74550	R$ 130.16
AJK3233	275410V000015890	26/04/2022	55411	R$ 195.23
AJU0168	275410D000018074	19/04/2022	74550	R$ 130.16
AMO4G25	275410D000018129	21/04/2022	74550	R$ 130.16
ANK0F30	275410D000015328	15/01/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000018088	19/04/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000018089	19/04/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000018120	20/04/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000018122	20/04/2022	74630	R$ 195.23
ANT5014	116100E009277391	26/04/2022	54521	R$ 195.23
ANT5014	275410D000018095	20/04/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000018096	20/04/2022	74550	R$ 130.16

AOT2782	275410V000015889	26/04/2022	55411	R$ 195.23
ART9358	275410D000018141	21/04/2022	74550	R$ 130.16
ATI2982	275410D000018140	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000018080	19/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000018073	19/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000018111	20/04/2022	74630	R$ 195.23
AWB0H63	275410D000018135	21/04/2022	74630	R$ 195.23
AWC2165	275410D000018114	20/04/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000018092	20/04/2022	74550	R$ 130.16
AXJ3897	275410D000015302	13/01/2022	74550	R$ 130.16
AXM4C96	275410D000015317	14/01/2022	74550	R$ 130.16
AXO7282	275410D000018139	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AXQ9D54	275410D000018127	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AXQ9D54	275410D000018138	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AXR1B46	275410D000018105	20/04/2022	74550	R$ 130.16
AXV9I23	275410D000018130	21/04/2022	74550	R$ 130.16
AYN9B66	275410D000018075	19/04/2022	74630	R$ 195.23
AYR9710	116100E009283453	16/04/2022	60412	R$ 195.23
AYT9679	275410D000018067	19/04/2022	74550	R$ 130.16
AYZ6253	275410D000018090	20/04/2022	74630	R$ 195.23
AZH3329	116100E009276388	20/04/2022	56144	R$ 195.23
AZV1798	275410D000018137	21/04/2022	74630	R$ 195.23
BAK6H56	275410D000018077	19/04/2022	74550	R$ 130.16
BAT5253	275410D000015284	13/01/2022	74550	R$ 130.16
BEB1H68	275410D000018104	20/04/2022	74550	R$ 130.16
BEF6I75	275410D000018101	20/04/2022	74550	R$ 130.16
BER1324	275410D000018136	21/04/2022	74550	R$ 130.16
CVN5I84	116100E009283377	25/04/2022	55250	R$ 130.16
DJN4455	275410D000018112	20/04/2022	74550	R$ 130.16
EFK9477	275410D000015357	15/01/2022	74550	R$ 130.16
ETL3354	275410D000018065	19/04/2022	74630	R$ 195.23
FFX4B85	275410D000018086	19/04/2022	74550	R$ 130.16
FJQ0G19	275410D000018123	21/04/2022	74550	R$ 130.16
FLW4235	275410D000018083	19/04/2022	74550	R$ 130.16
FOH2G74	275410D000018091	20/04/2022	74550	R$ 130.16
IGI6I46	275410D000018110	20/04/2022	74550	R$ 130.16
INC4G01	275410D000015318	14/01/2022	74550	R$ 130.16
IVU9F52	275410D000018106	20/04/2022	74630	R$ 195.23
JDO3D02	275410D000018109	20/04/2022	74550	R$ 130.16
JZF2514	275410D000015332	15/01/2022	74550	R$ 130.16
KDS1815	275410D000018133	21/04/2022	74550	R$ 130.16
LYK9399	275410D000018147	21/04/2022	74710	R$ 880.41
MDJ0526	275410D000018124	21/04/2022	74550	R$ 130.16
MEG7541	275410D000018099	20/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018084	19/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018118	20/04/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000018115	20/04/2022	74710	R$ 880.41
MFR8677	275410D000018082	19/04/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000018062	19/04/2022	74550	R$ 130.16
MIS4400	275410D000018098	20/04/2022	74550	R$ 130.16
MTD7B23	275410D000018142	21/04/2022	74550	R$ 130.16
OAP5J33	275410D000015291	13/01/2022	74550	R$ 130.16
OVK6A19	275410D000018102	20/04/2022	74550	R$ 130.16
PQP3C99	275410D000018071	19/04/2022	74550	R$ 130.16
QIP0880	275410D000018078	19/04/2022	74550	R$ 130.16
QIT3E80	275410D000018144	21/04/2022	74550	R$ 130.16
QNM4H69	275410D000018097	20/04/2022	74550	R$ 130.16
QPC3E72	275410D000018113	20/04/2022	74550	R$ 130.16
RLC4B63	275410D000018103	20/04/2022	74550	R$ 130.16
RNP5E64	275410D000018100	20/04/2022	74550	R$ 130.16
RTE1G57	275410D000018081	19/04/2022	74550	R$ 130.16
RTQ9I33	275410D000018107	20/04/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ADA6776	275410D000018279	25/04/2022	74710	R$ 880.41
AHE1718	275410D000018211	24/04/2022	74550	R$ 130.16
AJK6G14	275410D000018225	24/04/2022	74630	R$ 195.23
ALL7C37	275410D000018208	23/04/2022	74550	R$ 130.16
ALL7C37	275410D000018173	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AMB2H62	275410D000018190	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AMR9967	275410D000018171	23/04/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000018330	27/04/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000018329	27/04/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000018280	25/04/2022	74550	R$ 130.16
AOP5588	275410D000018217	24/04/2022	74630	R$ 195.23
APY1445	275410D000018298	26/04/2022	74550	R$ 130.16
ARJ1841	275410D000018160	22/04/2022	74550	R$ 130.16
ASA4A71	116100E009276389	30/04/2022	54521	R$ 195.23
ATF3C46	275410D000018213	24/04/2022	74630	R$ 195.23
AUD4A61	275410D000018199	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AUI1E13	275410D000018172	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000018165	22/04/2022	74550	R$ 130.16

AVM7093	275410D000018156	22/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000018317	27/04/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000018277	25/04/2022	74550	R$ 130.16
AVQ3489	275410D000018294	26/04/2022	74550	R$ 130.16
AVW2147	275410D000018154	22/04/2022	74550	R$ 130.16
AWB0H63	275410D000018189	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AWN0085	275410D000018261	25/04/2022	74550	R$ 130.16
AXU4938	116100E008511547	27/04/2022	60501	R$ 293.47
AXV9I23	275410D000018218	24/04/2022	74550	R$ 130.16
AYB6258	275410D000018168	22/04/2022	74630	R$ 195.23
AYC6E84	116100E009276122	30/04/2022	60501	R$ 293.47
AYD8J87	275410D000018180	23/04/2022	74550	R$ 130.16
AYF2426	275410D000018315	27/04/2022	74550	R$ 130.16
BAR1357	116100E009283389	29/04/2022	54522	R$ 195.23
BBD0E92	275410D000018260	25/04/2022	74550	R$ 130.16
BBF6905	275410D000018159	22/04/2022	74550	R$ 130.16
BBN1367	275410D000018167	22/04/2022	74550	R$ 130.16
BBZ3127	275410D000018215	24/04/2022	74550	R$ 130.16
BCF5661	116100E009283388	29/04/2022	55411	R$ 195.23
BCU8E63	275410D000018196	23/04/2022	74550	R$ 130.16
BDG0E38	275410D000018162	22/04/2022	74550	R$ 130.16
BDP9B06	275410D000018265	25/04/2022	74550	R$ 130.16
BDW9H87	275410D000018289	26/04/2022	74630	R$ 195.23
BEF7B40	275410D000018169	22/04/2022	74630	R$ 195.23
BEL3G34	275410D000018202	23/04/2022	74550	R$ 130.16
BEL3G34	275410D000018223	24/04/2022	74550	R$ 130.16
BQP8H75	275410D000018200	23/04/2022	74550	R$ 130.16
CIQ1456	275410D000018249	24/04/2022	74710	R$ 880.41
CON6784	275410D000018326	27/04/2022	74710	R$ 880.41
DKD1C25	275410D000018158	22/04/2022	74630	R$ 195.23
DQY7I24	275410D000018302	26/04/2022	74630	R$ 195.23
DQY7I24	275410D000018300	26/04/2022	74630	R$ 195.23
DXS3833	116100E009283391	30/04/2022	54521	R$ 195.23
FOC9663	275410D000018201	23/04/2022	74630	R$ 195.23
INJ0728	275410D000018176	23/04/2022	74630	R$ 195.23
IYO1J75	275410D000018242	24/04/2022	74550	R$ 130.16
IZS5E64	275410D000018186	23/04/2022	74550	R$ 130.16
JAT8I15	275410D000018308	27/04/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000018254	24/04/2022	74630	R$ 195.23
MCB3886	275410D000018255	24/04/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000018256	24/04/2022	74550	R$ 130.16
MEF7D96	275410D000018262	25/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018319	27/04/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000018301	26/04/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000018328	27/04/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000018297	26/04/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000018284	26/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018253	24/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018206	23/04/2022	74710	R$ 880.41
MEV9199	275410D000018205	23/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000018324	27/04/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000018188	23/04/2022	74630	R$ 195.23
MGR3B54	275410D000018305	26/04/2022	74550	R$ 130.16
MGT6C39	275410D000018184	23/04/2022	74550	R$ 130.16
MKA6875	275410D000018314	27/04/2022	74550	R$ 130.16
MMA8G10	275410D000018287	26/04/2022	74550	R$ 130.16
QJQ6B39	275410V000015892	29/04/2022	55411	R$ 195.23
QJU9H17	275410D000018310	27/04/2022	74550	R$ 130.16
QJX0A45	275410D000018233	24/04/2022	74630	R$ 195.23
QOB0D35	275410D000018212	24/04/2022	74630	R$ 195.23
QUG8A62	275410D000018230	24/04/2022	74550	R$ 130.16
RAZ5I64	275410D000018290	26/04/2022	74630	R$ 195.23
RFQ4F13	275410D000018268	25/04/2022	74550	R$ 130.16
RHA0C76	275410D000018303	26/04/2022	74710	R$ 880.41
RHL1E07	275410D000018248	24/04/2022	74710	R$ 880.41
RHS3G04	275410D000018325	27/04/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A13	275410D000018327	27/04/2022	74550	R$ 130.16
RNP5E64	275410D000018291	26/04/2022	74550	R$ 130.16
SDP6D44	275410D000018273	25/04/2022	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6571E02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 106/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 106/2022.

Contrato	141/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 036/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Antoninho Fidelis Capeletto - CPF n° 332.644.149-53.
Objeto	Aquisição de cascalho para as estradas vicinais do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	01 de julho de 2022.

Contrato	142/2022 – Dispensa de Licitação n° 023/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Vida, Saúde e Show Treinamentos Empresariais e Comércio de Brindes Ltda Me - CNPJ nº 23.888.494/0001-98.
Objeto	Contratação de empresa para ministrar palestras durante a semana interna de prevenção de acidentes - SIPAT 2022.
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura	05 de julho de 2022.

Contrato	143/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 037/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Benjamin Capellesso - CPF n° 021.738.599-00 e Sra. Maria Candida Capellesso - CPF n° 015.888.749-23.
Objeto	Aquisição de cascalho para as estradas vicinais do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de julho de 2022.

Contrato	144/2022 – Tomada de Preços n° 009/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Contratação de empresa para execução de uma quadra esportiva, com recursos do contrato de repasse Nº 917212/2021.
Valor	R$ 352.790,28 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Prazo	7 (sete) meses.
Data de Assinatura	07 de julho de 2022.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FAA1F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FLOR DA SERRA DO SUL – PR

EDITAL Nº 02/CMDCA/2022
ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2020-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, na Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 02/2022-CMDCA, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha será disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, Resolução nº 170/2014 – CONANDA e será regido por este Edital, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flor da Serra do Sul e fiscalização do Ministério Público.

1.1.1 Para fins de condução do Processo de Escolha, o CMDCA designou a Comissão Especial Eleitoral pela Resolução nº 02/2022, de 2 de junho de 2022.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de **23 de setembro de 2022**.

1.3 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Diário Oficial Eletrônico e o *site* oficial da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, no endereço eletrônico http://www.fssul.pr.gov.br, devendo o candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua João Arisi, n° 56 - centro, nesta cidade, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do Anexo I, deste Edital, cujas datas serão respeitadas, salvo por motivo relevante que justifique sua alteração.

2 – DAS VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente Processo de Escolha visa eleger Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para ser convocado nas férias, afastamentos legais ou eventual desligamento dos Conselheiros Tutelares Titulares com mandato vigente até 09/01/2024.

2.2. A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de **R$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais), incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

2.3. Durante o período em que assumir a vaga do titular, o suplente exercerá suas atividades durante o horário previsto na Lei Municipal N° 556/2013 (trinta e cinco horas semanais), sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, (horário de atendimento 08h00 as 11h30 e das 13h30 até 17h00).

2.4. Além do cumprimento do estabelecido no item 2.4 deste edital, o exercício da função exigirá que o candidato se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

2.5. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e Regimento interno e, em especial, as constantes no Anexo VI, deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos cumulativos para a candidatura ao Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Reconhecida idoneidade moral;
c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
d) Residir no Município de Flor da Serra do Sul há mais de 02 (dois) anos;
e) Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou equivalente;
f) Não possuir cargo público eletivo;
g) Apresentar certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual;
h) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, bem como ser eleitor no Município de Flor da Serra do sul;
i) Estar quite com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
j) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, a ser formulada por Examinador designado pelo CMDCA;
k) Submeter-se à avaliação psicológica, que será realizada por Junta de Psicólogos designada pelo CMDCA;
l) Declarar que terá disponibilidade para dedicação exclusiva à função após a posse;
m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição, com ressalva para o elencado nas alíneas "e", que poderão ser comprovados até o registro da candidatura.

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

4.2 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

4.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo I deste Edital.

5.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município para cada uma das fases do processo de escolha, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos, após a análise dos documentos;
c) Relação dos candidatos considerados habilitados para as provas, após o julgamento de eventuais impugnações;
d) Relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento;
e) Relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;
f) Relação dos candidatos habilitados para a eleição e registro das candidaturas;

g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; e
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

6 – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição do candidato, a ser realizada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito a Rua João Arisi, n° 56 - centro, nesta cidade, no período **de 13 de Julho a 27 de Julho de 2022,** no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.**

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente e preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA (Anexo II), apresentando os seguintes documentos:
a) Original e cópia de Documento de Identidade;
b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c) Original e cópia do comprovante de residência, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de duas testemunhas (Anexo IV), os documentos apresentados deverão comprovar a residência atual e há mais de dois anos no Município;
d) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
e) Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
f) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
g) Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
h) Original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i) Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.

6.3 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

6.3.1 Excepcionalmente, os documentos relacionados nas alíneas "e" do Item 6.2 poderão ser apresentados até a homologação da candidatura, desde que, no ato da inscrição, o candidato comprove estar com o processo de emissão do documento em andamento.

6.4 O responsável pelo recebimento da inscrição emitirá comprovante de entrega, relacionando todos os documentos apresentados para fé e contrafé, conforme Termo de Recebimento constante no Anexo II.

6.5 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital, com código de autenticação.

6.6 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.9 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar com a documentação da inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse do CMDCA.

6.11 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo de escolha e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Comissão Especial Eleitoral, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 03 (três) dias antes da prova de conhecimento, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.14 A Comissão Especial Eleitoral não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.15 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico https://fssul.pr.gov.br.

6.16 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.17 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

7.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico e *site* Oficial do Município.

7.2 Cópia da relação dos candidatos habilitados ao pleito será encaminhada ao Ministério Público desta Comarca para ciência e impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 Qualquer cidadão poderá apresentar a impugnação às inscrições/candidaturas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação da inscrição preliminar.

7.4 As impugnações devem ser apresentadas por escrito, em petição fundamentada e dirigida à Comissão Especial Eleitoral, acompanhadas das provas já existentes ou com indicações de onde poderão ser colhidas.

7.5 Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa quanto à matéria da impugnação.

7.6 Decorrido o prazo do Item anterior, com ou sem apresentação da defesa, os autos serão enviados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 03 (três) dias.

7.7 O julgamento das impugnações será realizado pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias.

7.8 Desta decisão, caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão.

7.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados.

7.10 Concluída o prazo/análise das impugnações e/ou esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, com cópia ao Ministério Público.

7.11 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA A CANDIDATURA

Para obter o registro da candidatura no Processo de Escolha os candidatos que tiveram deferida a inscrição na forma do Item 7.10 do Edital, deverão ser aprovados na:

a) Avaliação de Conhecimentos; e

b) Avaliação Psicológica.

8.1 – DA PROVA DE CONHECIMENTO

8.1.1. A prova de conhecimento será realizada na data provável de 27 DE AGOSTO de 2022 das 8h30 às 11h30, no Polo de Apoio Presencial UAB de Flor da Serra do Sul, na Rua Cristiano Bender, N° 419, nesta cidade, e terá a duração de até 03 (três) horas.

8.1.2. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos meios de publicação oficial já indicados eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

8.1.4 O candidato deverá comparecer ao seu local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

8.1.5 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h (oito horas) e fechadas às 08h15 (oito horas e quinze minutos). Após este horário, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial Eleitoral. Extraordinariamente e a critério da comissão, poderá ser prorrogado o horário de fechamento as portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais à realização da prova.

8.1.6 A Comissão Especial Eleitoral poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

8.1.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de candidato, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.8 Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.1.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.1.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

8.1.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.1.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

8.1.12 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.1.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

8.1.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção;
k) não permitir a coleta de sua assinatura;
l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

8.1.15. A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.

8.1.16 A prova de conhecimentos possui caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto ao conteúdo e valoração:

Norma	Número de Questões	Valor Individual	Pontuação Parcial	Pontuação Total
Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019	05	5,0	25	
ECA – Lei Federal n° 8.069/90	15	5,0	75	100

8.1.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro.

8.1.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.19 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

8.1.20 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.1.21 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

8.1.22 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega das provas e gabaritos.

8.1.23 Até às 19h do dia seguinte a data de aplicação da prova, a Comissão Eleitoral publicará no *site* oficial do Município a prova e o gabarito preliminar, acerca do qual caberá recurso forma e prazo estabelecida no Capítulo 9 deste Edital.

8.1.24 Decorrido o prazo recursal e em até 05 (cinco) dias após a realização da prova, a Comissão Eleitoral publicará no *site* oficial do Município Edital contendo o resultado preliminar da avaliação de conhecimento e o gabarito definitivo, se houver alguma alteração.

8.1.25 Do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso na forma e prazo estabelecida no Capítulo 9 deste Edital.

8.1.26. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova.

8.1.27 Decorrido o prazo recursal, os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados por Edital para a avaliação psicológica.

8.2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 08 de SETEMBRO de 2022, com início às 14h, na Clinica da Mulher, Rua Leopoldo Cenatti, s/n°, próximo à Unidade de Saúde dessa Cidade.

8.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.2.3 Será desclassificado o candidato que se recusar a participar da Avaliação Psicológica.

8.2.4 A ausência do candidato na avaliação, por qualquer motivo, acarretará na sua eliminação.

8.2.5 A Avaliação Psicológica será realizada por Junta de Psicólogos designada pelo CMDCA e visa verificar, mediante o uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.

8.2.6 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.

8.2.7 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

8.2.8 Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

8.2.9 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

8.2.10 Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

8.2.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo previsto no cronograma (anexo I) após a divulgação e conforme modelo constante no Anexo V, sobre:
a) Indeferimento da inscrição preliminar;
b) Prova de Conhecimento e Gabarito Preliminar;
c) Resultado da Prova de Conhecimento.

9.2. Os recursos deverão ser protocolizados, pelos candidatos, no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário de 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e endereçado à Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo Anexo V.

9.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral o julgamento dos recursos em única instância.

9.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão da decisão de julgamento de recurso.

10. DA HABILITAÇÃO AO PLEITO – REGISTRO DA CANDIDATURA

10.1. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) Que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota da Prova de Conhecimento;
b) Que sejam considerados "aptos" na Avaliação Psicológica.

10.2. A lista com os candidatos habilitados e o registro de suas candidaturas será divulgada no *site* e Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019. Na mesma oportunidade será realizado o sorteio dos números para composição da cédula eleitoral e indicação de um Fiscal para cada candidato.

10.4 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

10.5 A campanha eleitoral terá início no dia seguinte ao da reunião para composição da cédula eleitoral.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente.

11.2. É vedado aos candidatos:
a) A propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos;
b) Fazer propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

11.2.1. O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nas alíneas do Item 11.2 será notificado para comparecer, no prazo de 03 (três) dias perante a Comissão Especial Eleitoral, onde receberá formalmente um advertência pelo ato praticado.

11.2.2. Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

11.3. É também proibido ao candidato:
a) Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
b) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
c) Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral. 11.3.1. A não observância das vedações do item 11.3 acarretará no cancelamento do registro de sua candidatura.

11.4. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.5. Qualquer pessoa pode noticiar a inobservância das proibições referidas nos itens anteriores, protocolando junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, petição escrita dirigida a Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

11.5.1 A comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e consequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

11.5.2 Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, sendo então submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias.

11.5.3. Desta decisão caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão na imprensa local.

11.6. Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos previstos em Lei Municipal.

12. DA ELEIÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados e com registro da candidatura concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Flor da Serra do Sul – PR.

12.2. A eleição para escolha dos candidatos será realizada no dia **23 de Setembro de 2022**, das **8h às 17h.**

12.3. As urnas estarão localizadas no Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro, sito a Rua Jair Siqueira Gomes, Centro, nesta cidade.

12.4. As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

12.4.1 Serão nulos os votos:
a) quando forem assinalados dois ou mais nomes de candidatos;
b) quando ficar duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
c) quando houver evidência suficiente de fraude.

12.5. O local de recebimento dos votos contará com 05 (cinco) Mesas de Recepção, composta por 3 (três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

12.6. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

12.7. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão Especial Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público.

12.8. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

12.9. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá também em 24 (vinte e quatro) horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.10. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

12.11. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

12.12. Os 1° (primeiro) candidato mais votados será considerados titular e subsequente os demais suplentes eleitos, seguindo-se a ordem decrescente de votação, com publicação do resultado da eleição no Diário Oficial Eletrônico no primeiro útil subsequente.

12.13. Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação na Prova de Conhecimento;
c) Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

12.14. A Comissão Especial Eleitoral poderá publicar Resolução específica sobre os procedimentos e normas a serem observados no dia da eleição, caso necessário.

13. DA FORMAÇÃO

13.1. Após a finalização do Processo de Escolha de Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, o CMDCA divulgará datas e diretrizes para formação dos suplentes eleitos, sendo obrigatório o comparecimento às reuniões e treinamentos.

14. DA POSSE

14.1. Os Conselheiros Eleitos serão empossados na vacância dos cargos dos titulares, na forma do Capítulo 2, desde Edital, através de decreto de nomeação no cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

14.2. Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o candidato eleito não tomar posse no cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irrecorrível.

14.3. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

14.4. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

15.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo CMDCA através da Resolução nº 02/2022:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

15.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.3. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final do Processo de Escolha e o resultado da votação ao CMDCA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral juntamente com o Ministério Público, com divulgação de Resolução do CMDCA, no que couber.

16.3. Também integram este Edital os Anexos I a VI.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/07/2022	-	Publicação do Edital	Jornal de Circulação e *site* do Município
13/07/2022 a 27/07/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Inscrições dos candidatos	Assistência Social
01/08/2022	-	Publicação da análise e homologação das Inscrições	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
02/08/2022 a 03/08/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos aos indeferimentos de inscrições (candidatos)	Setor de Protocolo da Prefeitura
04/08/2022 a 08/08/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Impugnações às inscrições dos candidatos (demais cidadãos e MP)	Setor de Protocolo da Prefeitura
08/08/2022 a 18/08/2022	-	Período para cumprimento dos atos dos itens 7.5 a 7.8, se necessário.	-
22/08/2022	-	Publicação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimento	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
27/08/2022	08h30 às 11h30	Prova de conhecimento	Polo de Apoio Presencial UAB de Flor da Serra do Sul
29/08/2022	Até às 19h	Divulgação do gabarito preliminar	*Site* do Município
29/08/2022 a 30/08/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos do gabarito preliminar	Setor de Protocolo da Prefeitura
01/09/2022	-	Divulgação do gabarito definitivo e do resultado das provas	*Site* do Município
02/09/2022 a 05/09/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos do resultado da prova de conhecimento	Setor de Protocolo da Prefeitura
06/09/2022	-	Resultado final da prova de conhecimento e convocação para avaliação psicológica	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
08/09/2022	Às 14h00	Avaliação Psicológica	Clínica da Mulher
09/09/2022	-	Publicação do resultado da Avaliação Psicológica	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
09/09/2022	-	Publicação dos Candidatos Habilitados para a Eleição	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
12/09/2022	Às 14h00	Reunião com candidatos para compromisso, sorteio dos números e indicação de fiscal.	Secretaria de Assistência Social
12/09/2022 a 22/09/2022	-	Campanha Eleitoral	-
23/09/2022	8h00 às 17h00	**ELEIÇÃO**	-
23/09/2022	A partir das 17h05	Apuração dos votos da eleição e divulgação do resultado da escolha	Secretaria Municipal de Assistência Social
26/09/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Prazo para impugnação do resultado	Setor de Protocolo da Prefeitura
29/09/2022	-	Publicação do resultado na Imprensa Oficial	Imprensa Oficial

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE
FLOR DA SERRA DO SUL/PR
QUADRIÊNIO 2020-2024

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Flor da Serra do Sul/PR

Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____.
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____
Telefone fixo: ( ) _____Celular: ( ) _____
Recado com: _____
CPF:_____ Nº Identidade: _____ Órgão Expeditor: _____ Data: _____ Carteira de Reservista: _____ Categoria: _____

Necessito de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento:
( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar o recurso especial necessário: _____

Eu, acima qualificado(a), **solicito a minha inscrição de pré-candidato(a) para o Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Flor da Serra do Sul/PR – quadriênio 2020-2014.**

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Informo que tomei ciência do conteúdo do Edital e que estou de acordo com seus termos.

.
Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o Processo de Escolha do Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul/PR, às _____ horas do dia ____/_____/____.
Certifico, ainda, que o candidato apresentou os seguintes documentos:
( ) Original e cópia de Documento de Identidade;
( ) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
( ) Original e cópia do comprovante de residência;
( ) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
( ) Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
( ) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal
( ) Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual
( ) Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
( ) Original e cópia do Título de Eleitor;
( ) Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
( ) Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
( ) Laudo Médico que justifica o atendimento especial, se solicitado.
Observações relacionadas ao Item 6.3 do Edital:
_____

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____,
Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na_____ _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que conheço o Senhor (a) _____, e que não tenho conhecimento de nenhum fato que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que _____ reside no Município de Flor da Serra do Sul desde _____.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À(ao)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Comissão Especial Eleitoral

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar – Flor da Serra do Sul – Edital nº 02/CMDCA/2022

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, solicito a revisão da decisão da comissão quanto ao seguinte:
_____

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura candidato)

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

São atribuições do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, as contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, as contidas na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e Regimento interno e, em especial:
1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII, da mesma lei;
1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA;
1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
1.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do ECA para o adolescente autor de ato infracional.
1.7 Expedir notificações.
1.8 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.
1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.
1.11 Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
1.12. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
1.13. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 do ECA.
1.14 Respeitar o disposto na Lei n° Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e Regimento interno.

Cópia do presente Termo deverá ser anexada à Ficha de Inscrição e o original entregue ao candidato.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:8BE41950

JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: Aprovar o Edital para Eleição de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8.069, de Julho de 1990, a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e a deliberação da Plenária realizada em 08 de Julho de 2022, Ata n° 286.

RESOLVE,

Art. 1º APROVAR o Edital N° 002/CMDCA/2022, Eleição para a escolha de Membros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar. Quadriênio 2020/2024.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

***MARISTELA GIRARDI PAETZOLD*------**
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FLOR DA SERRA DO SUL – PR

EDITAL Nº 02/CMDCA/2022
ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2020-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, na

Lei Federal nº 8.069/90 e na Resolução nº 02/2022-CMDCA, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Escolha será disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, Resolução nº 170/2014 – CONANDA e será regido por este Edital, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flor da Serra do Sul e fiscalização do Ministério Público.

1.1.1 Para fins de condução do Processo de Escolha, o CMDCA designou a Comissão Especial Eleitoral pela Resolução nº 02/2022, de 2 de junho de 2022.

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de **23 de setembro de 2022**.

1.3 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Diário Oficial Eletrônico e o *site* oficial da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, no endereço eletrônico http://www.fssul.pr.gov.br, devendo o candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua João Arisi, n° 56 - centro, nesta cidade, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do Anexo I, deste Edital, cujas datas serão respeitadas, salvo por motivo relevante que justifique sua alteração.

2 – DAS VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O presente Processo de Escolha visa eleger Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para ser convocado nas férias, afastamentos legais ou eventual desligamento dos Conselheiros Tutelares Titulares com mandato vigente até 09/01/2024.

2.2. A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de **R$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais), incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

2.3. Durante o período em que assumir a vaga do titular, o suplente exercerá suas atividades durante o horário previsto na Lei Municipal N° 556/2013 (trinta e cinco horas semanais), sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, (horário de atendimento 08h00 as 11h30 e das 13h30 até 17h00).

2.4. Além do cumprimento do estabelecido no item 2.4 deste edital, o exercício da função exigirá que o candidato se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

2.5. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e Regimento interno e, em especial, as constantes no Anexo VI, deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 São requisitos cumulativos para a candidatura ao Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Reconhecida idoneidade moral;
c) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
d) Residir no Município de Flor da Serra do Sul há mais de 02 (dois) anos;
e) Ter escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou equivalente;
f) Não possuir cargo público eletivo;
g) Apresentar certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual;
h) Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, bem como ser eleitor no Município de Flor da Serra do sul;
i) Estar quite com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
j) Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019, a ser formulada por Examinador designado pelo CMDCA;
k) Submeter-se à avaliação psicológica, que será realizada por Junta de Psicólogos designada pelo CMDCA;
l) Declarar que terá disponibilidade para dedicação exclusiva à função após a posse;
m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição, com ressalva para o elencado nas alíneas "e", que poderão ser comprovados até o registro da candidatura.

3.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

4.2 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

4.3 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo I deste Edital.

5.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município para cada uma das fases do processo de escolha, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos, após a análise dos documentos;
c) Relação dos candidatos considerados habilitados para as provas, após o julgamento de eventuais impugnações;
d) Relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento;
e) Relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;
f) Relação dos candidatos habilitados para a eleição e registro das candidaturas;
g) Dia e locais de votação;
h) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; e
i) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

6 – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição do candidato, a ser realizada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito a Rua João Arisi, n° 56 - centro, nesta cidade, no período **de 13 de Julho a 27 de Julho de 2022,** no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.**

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente e preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA (Anexo II), apresentando os seguintes documentos:
a) Original e cópia de Documento de Identidade;
b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c) Original e cópia do comprovante de residência, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de duas testemunhas (Anexo IV), os documentos apresentados deverão comprovar a residência atual e há mais de dois anos no Município;
d) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
e) Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
f) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual, que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
g) Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
h) Original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i) Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.

6.3 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

6.3.1 Excepcionalmente, os documentos relacionados nas alíneas "e" do Item 6.2 poderão ser apresentados até a homologação da candidatura, desde que, no ato da inscrição, o candidato comprove estar com o processo de emissão do documento em andamento.

6.4 O responsável pelo recebimento da inscrição emitirá comprovante de entrega, relacionando todos os documentos apresentados para fé e contrafé, conforme Termo de Recebimento constante no Anexo II.

6.5 Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital, com código de autenticação.

6.6 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

6.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.9 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar com a documentação da inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse do CMDCA.

6.11 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo de escolha e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Comissão Especial Eleitoral, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 03 (três) dias antes da prova de conhecimento, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.14 A Comissão Especial Eleitoral não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.15 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico https://fssul.pr.gov.br.

6.16 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.17 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

7.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico e *site* Oficial do Município.

7.2 Cópia da relação dos candidatos habilitados ao pleito será encaminhada ao Ministério Público desta Comarca para ciência e impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 Qualquer cidadão poderá apresentar a impugnação às inscrições/candidaturas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação da inscrição preliminar.

7.4 As impugnações devem ser apresentadas por escrito, em petição fundamentada e dirigida à Comissão Especial Eleitoral, acompanhadas das provas já existentes ou com indicações de onde poderão ser colhidas.

7.5 Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa quanto à matéria da impugnação.

7.6 Decorrido o prazo do Item anterior, com ou sem apresentação da defesa, os autos serão enviados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 03 (três) dias.

7.7 O julgamento das impugnações será realizado pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias.

7.8 Desta decisão, caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão.

7.9 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados.

7.10 Concluída o prazo/análise das impugnações e/ou esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, com cópia ao Ministério Público.

7.11 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA A CANDIDATURA

Para obter o registro da candidatura no Processo de Escolha os candidatos que tiveram deferida a inscrição na forma do Item 7.10 do Edital, deverão ser aprovados na:
a) Avaliação de Conhecimentos; e
b) Avaliação Psicológica.

8.1 – DA PROVA DE CONHECIMENTO

8.1.1. A prova de conhecimento será realizada na data provável de 27 DE AGOSTO de 2022 das 8h30 às 11h30, no Polo de Apoio Presencial UAB de Flor da Serra do Sul, na Rua Cristiano Bender, N° 419, nesta cidade, e terá a duração de até 03 (três) horas.

8.1.2. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.1.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos meios de publicação oficial já indicados eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

8.1.4 O candidato deverá comparecer ao seu local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

8.1.5 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h (oito horas) e fechadas às 08h15 (oito horas e quinze minutos). Após este horário, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial Eleitoral. Extraordinariamente e a critério da comissão, poderá ser prorrogado o horário de fechamento as portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais à realização da prova.

8.1.6 A Comissão Especial Eleitoral poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

8.1.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de candidato, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.1.8 Não serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.1.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.1.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

8.1.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.1.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

8.1.12 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.1.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

8.1.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa da seleção;
k) não permitir a coleta de sua assinatura;
l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

8.1.15. A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.

8.1.16 A prova de conhecimentos possui caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto ao conteúdo e valoração:

Norma	Número de Questões	Valor Individual	Pontuação Parcial	Pontuação Total
Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019	05	5,0	25	
ECA – Lei Federal n° 8.069/90	15	5,0	75	100

8.1.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro.

8.1.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.19 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

8.1.20 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.1.21 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

8.1.22 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega das provas e gabaritos.

8.1.23 Até às 19h do dia seguinte a data de aplicação da prova, a Comissão Eleitoral publicará no *site* oficial do Município a prova e o gabarito preliminar, acerca do qual caberá recurso forma e prazo estabelecida no Capítulo 9 deste Edital.

8.1.24 Decorrido o prazo recursal e em até 05 (cinco) dias após a realização da prova, a Comissão Eleitoral publicará no *site* oficial do Município Edital contendo o resultado preliminar da avaliação de conhecimento e o gabarito definitivo, se houver alguma alteração.

8.1.25 Do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso na forma e prazo estabelecida no Capítulo 9 deste Edital.

8.1.26. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova.

8.1.27 Decorrido o prazo recursal, os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão convocados por Edital para a avaliação psicológica.

8.2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.2.1 A Avaliação Psicológica será realizada no dia 08 de SETEMBRO de 2022, com início às 14h, na Clinica da Mulher, Rua Leopoldo Cenatti, s/n°, próximo à Unidade de Saúde dessa Cidade.

8.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.2.3 Será desclassificado o candidato que se recusar a participar da Avaliação Psicológica.

8.2.4 A ausência do candidato na avaliação, por qualquer motivo, acarretará na sua eliminação.

8.2.5 A Avaliação Psicológica será realizada por Junta de Psicólogos designada pelo CMDCA e visa verificar, mediante o uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar.

8.2.6 Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.

8.2.7 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

8.2.8 Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

8.2.9 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

8.2.10 Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

8.2.11 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão Especial Eleitoral, no prazo previsto no cronograma (anexo I) após a divulgação e conforme modelo constante no Anexo V, sobre:
a) Indeferimento da inscrição preliminar;
b) Prova de Conhecimento e Gabarito Preliminar;
c) Resultado da Prova de Conhecimento.

9.2. Os recursos deverão ser protocolizados, pelos candidatos, no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário de 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e endereçado à Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo Anexo V.

9.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral o julgamento dos recursos em única instância.

9.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão da decisão de julgamento de recurso.

10. DA HABILITAÇÃO AO PLEITO – REGISTRO DA CANDIDATURA

10.1. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) Que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota da Prova de Conhecimento;
b) Que sejam considerados “aptos” na Avaliação Psicológica.

10.2. A lista com os candidatos habilitados e o registro de suas candidaturas será divulgada no *site* e Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019. Na mesma oportunidade será realizado o sorteio dos números para composição da cédula eleitoral e indicação de um Fiscal para cada candidato.

10.4 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

10.5 A campanha eleitoral terá início no dia seguinte ao da reunião para composição da cédula eleitoral.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente.

11.2. É vedado aos candidatos:
a) A propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos;
b) Fazer propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

11.2.1. O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nas alíneas do Item 11.2 será notificado para comparecer, no prazo de 03 (três) dias perante a Comissão Especial Eleitoral, onde receberá formalmente um advertência pelo ato praticado.

11.2.2. Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

11.3. É também proibido ao candidato:
a) Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição;
b) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
c) Praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral. 11.3.1. A não observância das vedações do item 11.3 acarretará no cancelamento do registro de sua candidatura.

11.4. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.5. Qualquer pessoa pode noticiar a inobservância das proibições referidas nos itens anteriores, protocolando junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, petição escrita dirigida a Comissão Especial Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

11.5.1 A comissão ou membro designado procederá as diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e consequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

11.5.2 Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, sendo então submetidos à Comissão Especial Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias.

11.5.3. Desta decisão caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando sua decisão na imprensa local.

11.6. Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos previstos em Lei Municipal.

12. DA ELEIÇÃO

12.1. Os candidatos habilitados e com registro da candidatura concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Flor da Serra do Sul – PR.

12.2. A eleição para escolha dos candidatos será realizada no dia **23 de Setembro de 2022**, das **8h às 17h.**

12.3. As urnas estarão localizadas no Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro, sito a Rua Jair Siqueira Gomes, Centro, nesta cidade.

12.4. As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

12.4.1 Serão nulos os votos:
a) quando forem assinalados dois ou mais nomes de candidatos;
b) quando ficar duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
c) quando houver evidência suficiente de fraude.

12.5. O local de recebimento dos votos contará com 05 (cinco) Mesas de Recepção, composta por 3 (três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

12.6. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

12.7. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão Especial Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público.

12.8. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

12.9. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá também em 24 (vinte e quatro) horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.10. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

12.11. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

12.12. Os 1° (primeiro) candidato mais votados será considerados titular e subsequente os demais suplentes eleitos, seguindo-se a ordem decrescente de votação, com publicação do resultado da eleição no Diário Oficial Eletrônico no primeiro útil subsequente.

12.13. Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:
a) Maior idade;
b) Maior pontuação na Prova de Conhecimento;
c) Maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

12.14. A Comissão Especial Eleitoral poderá publicar Resolução específica sobre os procedimentos e normas a serem observados no dia da eleição, caso necessário.

13. DA FORMAÇÃO

13.1. Após a finalização do Processo de Escolha de Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, o CMDCA divulgará datas e diretrizes para formação dos suplentes eleitos, sendo obrigatório o comparecimento às reuniões e treinamentos.

14. DA POSSE

14.1. Os Conselheiros Eleitos serão empossados na vacância dos cargos dos titulares, na forma do Capítulo 2, desde Edital, através de decreto de nomeação no cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

14.2. Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o candidato eleito não tomar posse no cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irrecorrível.

14.3. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

14.4. O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

15.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo CMDCA através da Resolução nº 02/2022:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

15.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

15.3. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final do Processo de Escolha e o resultado da votação ao CMDCA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral juntamente com o Ministério Público, com divulgação de Resolução do CMDCA, no que couber.

16.3. Também integram este Edital os Anexos I a VI.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/07/2022	-	Publicação do Edital	Jornal de Circulação e *site* do Município
13/07/2022 a 27/07/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Inscrições dos candidatos	Assistência Social
01/08/2022	-	Publicação da análise e homologação das Inscrições	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
02/08/2022 a 03/08/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos aos indeferimentos de inscrições (candidatos)	Setor de Protocolo da Prefeitura
04/08/2022 a 08/08/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Impugnações às inscrições dos candidatos (demais cidadãos e MP)	Setor de Protocolo da Prefeitura
08/08/2022 a 18/08/2022	-	Período para cumprimento dos atos dos itens 7.5 a 7.8, se necessário.	-
22/08/2022	-	Publicação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimento	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
27/08/2022	08h30 às 11h30	Prova de conhecimento	Polo de Apoio Presencial UAB de Flor da Serra do Sul
29/08/2022	Até às 19h	Divulgação do gabarito preliminar	*Site* do Município
29/08/2022 a 30/08/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos do gabarito preliminar	Setor de Protocolo da Prefeitura
01/09/2022	-	Divulgação do gabarito definitivo e do resultado das provas	*Site* do Município
02/09/2022 a 05/09/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Recursos do resultado da prova de conhecimento	Setor de Protocolo da Prefeitura
06/09/2022	-	Resultado final da prova de conhecimento e convocação para avaliação psicológica	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
08/09/2022	Às 14h00	Avaliação Psicológica	Clínica da Mulher
09/09/2022	-	Publicação do resultado da Avaliação Psicológica	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
09/09/2022	-	Publicação dos Candidatos Habilitados para a Eleição	Diário Oficial Eletrônico e *site* do Município
12/09/2022	Às 14h00	Reunião com candidatos para compromisso, sorteio dos números e indicação de fiscal.	Secretaria de Assistência Social
12/09/2022 a 22/09/2022	-	Campanha Eleitoral	-
23/09/2022	8h00 às 17h00	**ELEIÇÃO**	Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro
23/09/2022	A partir das 17h05	Apuração dos votos da eleição e divulgação do resultado da escolha	Secretaria Municipal de Assistência Social
26/09/2022	07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00	Prazo para impugnação do resultado	Setor de Protocolo da Prefeitura
29/09/2022	-	Publicação do resultado na Imprensa Oficial	Imprensa Oficial

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE
FLOR DA SERRA DO SUL/PR
QUADRIÊNIO 2020-2024

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Flor da Serra do Sul/PR

Nome: _____
Data de nascimento: ___/___/_____.
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino.
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
E-mail: _____

Telefone fixo: ( ) _____Celular: ( ) _____
Recado com: _____
CPF:_____ Nº Identidade: _____ Órgão Expeditor: _____ Data: _____ Carteira de Reservista: _____ Categoria: _____

Necessito de atendimento especial para a realização da prova de conhecimento:
( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar o recurso especial necessário: _____

Eu, acima qualificado(a), **solicito a minha inscrição de pré-candidato(a) para o Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Flor da Serra do Sul/PR – quadriênio 2020-2014.**

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Informo que tomei ciência do conteúdo do Edital e que estou de acordo com seus termos.

.
Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura

TERMO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o Processo de Escolha do Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Flor da Serra do Sul/PR, às _____ horas do dia ____/_____/____.
Certifico, ainda, que o candidato apresentou os seguintes documentos:
( ) Original e cópia de Documento de Identidade;
( ) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
( ) Original e cópia do comprovante de residência;
( ) Declaração de idoneidade moral (Anexo VI), prestadas por três pessoas distintas e sem vínculo de parentesco com o candidato;
( ) Original e cópia do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
( ) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal
( ) Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual
( ) Folha de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
( ) Original e cópia do Título de Eleitor;
( ) Documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
( ) Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
( ) Laudo Médico que justifica o atendimento especial, se solicitado.
Observações relacionadas ao Item 6.3 do Edital:
_____

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III

DECLARAÇAO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____,
Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na_____ _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que conheço o Senhor (a) _____, e que não tenho conhecimento de nenhum fato que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
Portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que _____ reside no Município de Flor da Serra do Sul desde _____.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
À(ao)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Comissão Especial Eleitoral

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha de Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar – Flor da Serra do Sul – Edital nº 02/CMDCA/2022

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular e Suplente, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, solicito a revisão da decisão da comissão quanto ao seguinte:
_____

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura candidato)

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

São atribuições do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, as contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, §3º, inciso II, arts. 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, as contidas na Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e Regimento interno e, em especial:
1.1 Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII, da mesma lei;
1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do ECA;
1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
1.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, do ECA para o adolescente autor de ato infracional.
1.7 Expedir notificações.
1.8 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.
1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.
1.11 Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
1.12. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
1.13. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 do ECA.
1.14 Respeitar o disposto na Lei n° Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e Regimento interno.

Cópia do presente Termo deverá ser anexada à Ficha de Inscrição e o original entregue ao candidato.

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2A35B926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 48/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, inscrito (a) no CPF sob nº 457.063.879-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31041201.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DEVIDO A NOVAS DEMANDAS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	5168	PARACETAMOL 200 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL MEDICAMENTOS	NATULAB TYLEMAX / 1384100030055	FRAS	800,00	1,45	1.160,00
TOTAL								1.160,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:76F876F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 48/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.708.161/0001-20, sediada à R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 0 - CEP: 86020440 - BAIRRO: CONCEIÇÃO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDUARDO HENRIQUE FARIAS, inscrito (a) no CPF sob nº 032.502.999-79, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.670.231-4 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DEVIDO A NOVAS DEMANDAS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	22868	HEPARINA 5.000UI/0,25ml	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	500,00	9,07	4.535,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	14143	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJETAVEL COD BR300725	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	300,00	2,56	768,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	24423	Fibrinolisina 1U/G 666U/G desoxirribonuclease e 10 mg/G de cl BR270503 CREME DERMATOLOGICO	CRISTALIA CRISTALIA	UN	300,00	55,00	16.500,00
TOTAL								21.803,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 21.803,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:082283FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 48/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maicon Cordova Pereira, inscrito (a) no CPF sob nº 015.886.939-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.242.195.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DEVIDO A NOVAS DEMANDAS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	16790	VENLAFAXINA 150 MG COD. BR 272380	CELLERA DELTA (GENERICO) / RMS: 1044002000145	COM	8.000,00	1,4658	11.726,40
LOTE: 007 - Lote 007	1	16721	Butilbrometo de escopolamina/Dipirona 4 mg/mL + 500 mg/ COD. BR 270621	HYPOFARMA HYPOCINA COMPOSTA / RMS: 1038700230028	AMP	1.000,00	2,6667	2.666,70
LOTE: 011 - Lote 011	1	11101	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA HYPOFARMA (GENERICO) / RMS: 1038700470029	AMP	500,00	3,20	1.600,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	11209	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO) / RMS: 1134301010036	COM	1.000,00	0,1653	165,30
TOTAL								16.158,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 16.158,40 (Dezesseis Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EAF624D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 48/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65, sediada à RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87, 0 - CEP: 85503350 - BAIRRO: FRARON, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ademir Geraldo Kienen, inscrito (a) no CPF sob nº 329.374.669-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 101679012.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DEVIDO A NOVAS DEMANDAS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	6727	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	HALEX ISTAR HALEX ISTAR Nº REGISTRO: 1.0311.0166.001-1	AMP	1.000,00	0,81	810,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	11118	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	SANTISA SANTISA Nº REGISTRO: 1.0186.0036.002-2	AMP	500,00	3,60	1.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	25679	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE FARMACE Nº REGISTRO: 1.1085.0030.001-9	FRAS	800,00	1,32	1.056,00
TOTAL								3.666,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.666,00 (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6CF34BF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 48/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à RUA ITACOLOMI, 0 Nº 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EGON PAULO GRAMS, inscrito (a) no CPF sob nº 145.981.089-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 746.932-2.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO ULTIMO PROCESSO LICITATORIO E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS DEVIDO A NOVAS DEMANDAS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16747	DULOXETINA 30MG COD. BR 302442	EMS EMS REG: 1023510880031	COM	12.000,00	1,20	14.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	1433	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS COD. BR 412965	EMS EMS REGISTRO ISENTO	FRAS	700,00	1,188	831,60
LOTE: 006 - Lote 006	1	22603	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25MG +30 MG COD. BR 445954	COSMED NESINA PIO REG: 1781709030068	COM	400,00	6,0632	2.425,28
LOTE: 013 - Lote 013	1	11116	DIPIRONA 500 MG	EMS EMS REG: 1023505230083	COM	10.000,00	0,1495	1.495,00
TOTAL								19.151,88

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.151,88 (Dezenove Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5203E6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 046/2022 I

EDITAL Nº046/2022 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADZ2494	116100E009283902	08/04/2022	65300
ADZ7575	275650R000000593	01/04/2022	55412
AFU1780	275650R000000591	01/04/2022	55412
AFV9903	275650R000000579	01/04/2022	55412
ALW7874	275650W000111112	05/01/2022	74550
ANI7769	275650R000000574	01/04/2022	55412
ANS5J75	275650R000000598	01/04/2022	55412
AOC5D00	275650R000000564	02/04/2022	55412
AOU5D13	275650R000000576	01/04/2022	55412
APK1435	275650R000000572	01/04/2022	55412
AQT7784	275650R000000586	01/04/2022	55412
AQT9H21	116100E009346077	12/04/2022	60501
ARO5191	275650R000000580	01/04/2022	55412

ARS2991	275650R000000573	01/04/2022	55412
ARY7J41	275650R000000565	02/04/2022	55412
ARZ9J33	275650D000076888	05/01/2022	74550
ATE0760	275650R000000559	02/04/2022	55412
ATP4647	116100E009283903	15/04/2022	65300
ATS0G99	275650R000000575	01/04/2022	55412
AUE8599	275650R000000596	01/04/2022	55412
AUN2H40	275650B000101987	05/01/2022	74550
AUX0871	275650R000000571	01/04/2022	55412
AVN4854	275650R000000583	01/04/2022	55412
AVP9499	275650R000000555	02/04/2022	55412
AVP9499	275650R000000562	02/04/2022	55412
AVY8451	116100E008861367	08/04/2022	61810
AWP1411	275650R000000578	01/04/2022	55412
AXQ9E13	275650R000000569	01/04/2022	55412
AXU9608	116100E009328426	07/04/2022	55680
AYA9291	275650R000000561	02/04/2022	55412
AZF4D32	275650R000000549	02/04/2022	55412
AZK2437	275650R000000570	01/04/2022	55412
BBU8045	275650R000000553	02/04/2022	55412
BBV8769	275650R000000556	02/04/2022	55412
BCQ4G54	275650R000000566	02/04/2022	55412
BCW8J86	116100E009346621	15/04/2022	60501
BDX5E51	275650R000000550	02/04/2022	55412
BDY2F74	275650D000076884	05/01/2022	74550
BEA4H29	275650R000000584	01/04/2022	55412
BEM4283	275650R000000581	01/04/2022	55412
CCZ2C20	275650R000000590	01/04/2022	55412
DGI1F61	275650R000000592	01/04/2022	55412
EBL0H45	275650B000101945	05/01/2022	74550
ELQ9J62	275650R000000595	01/04/2022	55412
EPN5765	275650R000000597	01/04/2022	55412
FSJ5J52	275650R000000567	02/04/2022	55412
FSJ5J52	275650R000000552	02/04/2022	55412
HEL2808	275650W000111128	05/01/2022	74550
JIF5H73	275650R000000568	01/04/2022	55412
JOG7H08	275650W000111127	05/01/2022	74550
KUU7F83	275650R000000585	01/04/2022	55412
LWR8928	275650R000000563	02/04/2022	55412
LWR8928	275650R000000558	02/04/2022	55412
LZM4422	275650R000000588	01/04/2022	55412
MBK7D73	116100E009328377	14/04/2022	54521
MEO3F25	275650R000000560	02/04/2022	55412
MIS5A42	275650R000000557	02/04/2022	55412
MLT4G77	275650R000000554	02/04/2022	55412
NGD3399	275650R000000589	01/04/2022	55412
OGM7D14	275650R000000587	01/04/2022	55412
OLZ4D18	275650R000000577	01/04/2022	55412
PIJ5C14	275650R000000548	02/04/2022	55412
QTM4C54	275650R000000546	02/04/2022	55412
QWV9C15	275650R000000594	01/04/2022	55412
RHG2C43	275650W000111113	05/01/2022	74550
RHH4J38	275650R000000582	01/04/2022	55412
RHK6H22	275650R000000551	02/04/2022	55412
RHQ7D92	275650R000000547	02/04/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBJ4506	116100E007869476	15/04/2022	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4912	275650B000108137	09/04/2022	74550
ABM7553	275650W000111208	08/01/2022	74550
ADY4868	275650W000114052	13/04/2022	74550
AEI3H07	275650B000108332	13/04/2022	74550
AEK2509	275650B000108235	12/04/2022	74550
AFG6886	275650B000108266	12/04/2022	74550
AFT5283	275650D000078047	12/04/2022	74550
AHH5147	275650W000113981	10/04/2022	74550
AHL8889	275650W000113990	11/04/2022	74550
AHN1E47	275650B000108163	09/04/2022	74550
AIA1A64	275650B000108232	12/04/2022	74550
AIC2975	275650B000108227	12/04/2022	74550
AIG5359	275650W000114060	13/04/2022	74550
AJG7D42	275650B000108356	13/04/2022	74550
AJH3124	275650D000078044	12/04/2022	74550
ALZ2811	275650B000108238	12/04/2022	74550
ANB0316	275650W000114051	13/04/2022	74550
ANJ5I38	275650B000108277	12/04/2022	74550
ANP0142	275650B000108174	10/04/2022	74550
AOD0J63	275650B000108274	12/04/2022	74550
APJ1A54	275650B000108169	10/04/2022	74550
APJ2J73	275650B000108243	12/04/2022	74550
APP0J42	275650D000078057	13/04/2022	74550
APW0090	275650W000114013	12/04/2022	74550
AQF0D67	275650W000113967	09/04/2022	74550

AQF4A53	275650B000108250	12/04/2022	74550
AQM5573	275650B000108333	13/04/2022	74550
AQQ9677	275650B000108353	13/04/2022	74550
ARP8I44	275650W000113957	09/04/2022	74550
ARR2D66	275650B000108088	09/04/2022	74550
ARX4H02	275650W000113971	09/04/2022	74550
ASJ5D09	275650B000108144	09/04/2022	74550
ASN7B42	275650B000108285	12/04/2022	74550
ASS6H77	275650B000108203	11/04/2022	74550
ASW3B76	275650W000113989	11/04/2022	74550
ATB2G53	275650B000108199	11/04/2022	74550
ATJ3E49	275650B000108127	09/04/2022	74550
ATQ0J69	275650B000108281	12/04/2022	74550
ATU3B03	275650W000113964	09/04/2022	74550
ATZ3G55	275650W000111218	08/01/2022	74550
AUD9470	275650W000114018	12/04/2022	74550
AUE6542	275650B000108302	13/04/2022	74550
AUL9B92	275650B000108276	12/04/2022	74550
AUQ1J03	275650B000108205	11/04/2022	74550
AUZ3H01	275650W000113944	09/04/2022	74550
AVB4484	275650B000108118	09/04/2022	74550
AVI8142	275650B000108207	11/04/2022	74550
AWE6341	275650W000113970	09/04/2022	74550
AWG4542	275650B000108310	13/04/2022	74550
AWG9892	275650B000108200	11/04/2022	74550
AWK8A05	275650B000108085	09/04/2022	74550
AWR7428	275650W000113979	10/04/2022	74550
AWX4941	275650W000114033	12/04/2022	74550
AXM6H87	275650W000113996	11/04/2022	74550
AXN1456	275650B000108355	13/04/2022	74550
AXT7759	275650B000108139	09/04/2022	74550
AXZ0619	275650B000108142	09/04/2022	74550
AYW7A83	275650W000114036	13/04/2022	74550
AYY7H99	275650W000114006	12/04/2022	74550
AZB2115	275650D000078023	09/04/2022	74550
AZK6J35	275650B000108210	11/04/2022	74550
AZL8J96	275650B000108081	09/04/2022	74550
AZR1G23	275650D000078030	10/04/2022	74550
BAA0C72	275650B000108255	12/04/2022	74550
BAA2B38	275650B000108192	11/04/2022	74550
BAP0H71	275650W000114044	13/04/2022	74550
BAQ7673	275650B000108349	13/04/2022	74550
BAR0978	275650B000108298	13/04/2022	74550
BAS8I13	275650B000108337	13/04/2022	74550
BAW5507	275650B000108124	09/04/2022	74550
BAY3843	275650B000108112	09/04/2022	74550
BBD6B23	275650D000078056	13/04/2022	74550
BBE2H65	275650B000108264	12/04/2022	74550
BBI6676	275650B000108304	13/04/2022	74550
BBO2804	275650B000108101	09/04/2022	74550
BBR8194	275650D000078017	09/04/2022	74550
BBU6126	275650B000108134	09/04/2022	74550
BBU9750	275650B000108343	13/04/2022	74550
BCC5509	275650W000114059	13/04/2022	74550
BCD5528	275650B000108348	13/04/2022	74550
BCL3F76	275650W000113949	09/04/2022	74550
BCN6J34	275650B000108288	12/04/2022	74550
BEI5J52	275650B000108121	09/04/2022	74550
CMP8C43	275650B000108114	09/04/2022	74550
CQG2630	275650B000108089	09/04/2022	74550
DBK8H62	275650B000108303	13/04/2022	74550
DFI5637	275650B000108230	12/04/2022	74550
DIF1737	275650B000108109	09/04/2022	74550
DPX4H04	275650W000113966	09/04/2022	74550
DSJ1I49	275650W000114011	12/04/2022	74550
DYB4H99	275650B000108294	13/04/2022	74550
EMI5846	275650B000108220	11/04/2022	74550
GDI2A28	275650W000114025	12/04/2022	74550
GFJ5G56	275650W000113945	09/04/2022	74550
GJH4A04	275650B000108267	12/04/2022	74550
HNQ1H71	275650W000114029	12/04/2022	74550
IIM3E61	275650B000108261	12/04/2022	74550
IJS5083	275650B000108136	09/04/2022	74550
IOU7975	275650B000108122	09/04/2022	74550
ITD4E05	275650W000113953	09/04/2022	74550
IWA6443	275650B000108346	13/04/2022	74550
IWC4869	275650B000108150	09/04/2022	74550
JJL1906	275650W000114065	13/04/2022	74550
KDH1C11	275650B000108175	10/04/2022	74550
LYI2035	275650D000078027	09/04/2022	74550
LYR6G26	275650D000078064	13/04/2022	74550
LZH6509	275650B000108204	11/04/2022	74550
MAG2048	275650B000102057	06/01/2022	74550
MBJ9801	275650D000078031	11/04/2022	74550
MCO1D72	275650W000113955	09/04/2022	74550
MDD9053	275650B000108143	09/04/2022	74550
MDX9I97	275650B000108105	09/04/2022	74550
MEC6751	275650D000078060	13/04/2022	74550
MEW8E49	275650W000114041	13/04/2022	74550

MGF4176	275650B000108344	13/04/2022	74550
MGI5641	275650W000114061	13/04/2022	74550
MIJ9D15	275650B000108148	09/04/2022	74550
MLD2D66	275650W000113954	09/04/2022	74550
MLF8G79	275650W000114012	12/04/2022	74550
MLP4657	275650D000078050	12/04/2022	74550
MLT7B62	275650B000108284	12/04/2022	74550
MMB7C36	275650D000078041	12/04/2022	74550
MNS3F45	275650B000108167	10/04/2022	74550
NLO0049	275650B000108202	11/04/2022	74550
NPV9B09	275650B000108116	09/04/2022	74550
NSH7E92	275650D000078032	11/04/2022	74550
PRY0B30	275650B000108283	12/04/2022	74550
QBS9C70	275650W000114070	13/04/2022	74550
QCU3F40	275650B000108187	11/04/2022	74550
REY7F61	275650D000078051	12/04/2022	74550
RFF3I58	275650B000108336	13/04/2022	74550
RHG4J74	275650B000108242	12/04/2022	74550
RHG4J74	275650B000108259	12/04/2022	74550
RHI5G35	275650W000114043	13/04/2022	74550
RHL1J05	275650B000108331	13/04/2022	74550
RHL6I13	275650D000078054	13/04/2022	74550
RXQ7G21	275650B000108087	09/04/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2706	275650W000113956	09/04/2022	74550
ABM3F29	275650B000108256	12/04/2022	74550
ADO9889	275650W000111164	07/01/2022	74550
AEN1414	275650B000101995	06/01/2022	74550
AES0546	275650B000108323	13/04/2022	74710
AET5F44	275650W000114047	13/04/2022	74550
AFN3G36	275650B000108186	11/04/2022	74550
AGE4F40	275650B000108296	13/04/2022	74550
AGE9D40	275650W000113960	09/04/2022	74550
AHM4D16	275650W000113988	11/04/2022	74550
AHV1J91	275650W000111178	08/01/2022	74550
AIK7806	275650B000108110	09/04/2022	74630
AJJ0E68	275650W000111154	06/01/2022	74550
AJK5530	275650B000108133	09/04/2022	74550
AKK3944	275650W000114005	11/04/2022	74630
AKM5380	275650B000108191	11/04/2022	74550
AKN2070	275650B000108097	09/04/2022	74550
AKZ9212	275650B000108176	10/04/2022	74710
AKZ9212	275650B000108160	09/04/2022	74550
ALM9955	275650D000078039	12/04/2022	74550
AMC2937	275650B000108328	13/04/2022	74630
AMO2168	275650B000102143	08/01/2022	74550
AMS8H44	275650W000113991	11/04/2022	74550
AMU8435	275650W000113978	10/04/2022	74550
ANP1B52	275650W000114068	13/04/2022	74550
ANX1004	275650B000108245	12/04/2022	74630
ANY1F87	275650B000108244	12/04/2022	74550
APA2460	275650W000113986	11/04/2022	74550
APF4D01	275650W000111181	08/01/2022	74550
API1836	275650B000108149	09/04/2022	74550
APQ2673	275650W000113962	09/04/2022	74630
APZ8G84	275650W000114007	12/04/2022	74550
AQA9C34	275650B000108185	11/04/2022	74550
AQC0B83	275650B000108322	13/04/2022	74550
AQN6148	275650W000114015	12/04/2022	74550
ART7262	275650D000078021	09/04/2022	74550
ARU6I48	275650W000114053	13/04/2022	74630
ASA3J74	275650B000108157	09/04/2022	74550
ASG6865	275650B000102168	08/01/2022	74550
ASJ5G70	275650B000108188	11/04/2022	74550
ASJ7B93	275650D000076896	06/01/2022	74550
ASP8759	275650B000108170	10/04/2022	74710
ATC9488	275650B000102101	07/01/2022	74550
ATF5A45	275650B000108154	09/04/2022	74550
ATT3G40	275650D000078022	09/04/2022	74550
ATV2940	275650W000113959	09/04/2022	74550
AUK1E64	275650B000108233	12/04/2022	74550
AUY0831	275650W000113987	11/04/2022	74630
AVE1B55	275650W000114004	11/04/2022	74550
AVL9F82	275650B000102056	06/01/2022	74550
AVQ3D09	275650B000108341	13/04/2022	74550
AVT8I49	275650W000113958	09/04/2022	74550
AWD9D72	275650W000113992	11/04/2022	74550
AWF8D55	275650B000102004	06/01/2022	74550
AWG4C82	275650D000078019	09/04/2022	74630
AWG4C82	275650B000108140	09/04/2022	74550
AWG4C82	275650B000108146	09/04/2022	74630
AWG6F04	275650B000108076	09/04/2022	74550
AWH5084	275650W000114055	13/04/2022	74550
AWJ9357	275650B000108225	12/04/2022	74630
AWN2B19	275650B000108164	09/04/2022	74710
AWQ0939	275650B000108319	13/04/2022	74550

AWT5958	275650W000113995	11/04/2022	74550
AWV2D51	275650B000102202	08/01/2022	74550
AXD8134	275650B000108103	09/04/2022	74550
AXE1866	275650B000108273	12/04/2022	74550
AXF8272	275650W000114027	12/04/2022	74630
AXH8630	275650B000108249	12/04/2022	74550
AXI4B73	275650B000108201	11/04/2022	74550
AXL3I49	275650B000108313	13/04/2022	74550
AXO8E38	275650B000108141	09/04/2022	74630
AXS4668	275650B000102035	06/01/2022	74550
AXU1E15	275650B000108271	12/04/2022	74630
AYD2A44	275650W000111182	08/01/2022	74550
AYE9474	275650W000114048	13/04/2022	74630
AYG0263	275650W000114063	13/04/2022	74550
AYQ8J40	275650B000108123	09/04/2022	74550
AYR8A50	275650D000078046	12/04/2022	74550
AYT3E98	275650W000114030	12/04/2022	74550
AYT3E98	275650W000114016	12/04/2022	74630
AYU6534	275650B000108198	11/04/2022	74630
AYY3053	275650W000113969	09/04/2022	74550
AZD5911	275650B000108329	13/04/2022	74550
AZF0308	275650D000078036	11/04/2022	74550
AZK1559	275650W000111193	08/01/2022	74550
AZK1572	275650B000108091	09/04/2022	74550
AZU5634	275650B000108228	12/04/2022	74710
AZW4389	275650D000078040	12/04/2022	74630
AZW7F58	275650B000108190	11/04/2022	74550
BAK1D31	275650B000108252	12/04/2022	74630
BAK1D31	275650B000108307	13/04/2022	74550
BAK9526	275650B000108262	12/04/2022	74550
BAM7892	275650B000108308	13/04/2022	74550
BAN1A97	275650W000113977	10/04/2022	74550
BAQ8D78	275650B000108300	13/04/2022	74550
BAU0H51	275650B000108151	09/04/2022	74630
BAW8586	275650B000108315	13/04/2022	74550
BAX1886	275650W000114056	13/04/2022	74550
BBF6798	275650B000108153	09/04/2022	74550
BBG8E17	275650W000113950	09/04/2022	74550
BBG8E17	275650W000114049	13/04/2022	74550
BBI9315	275650B000108106	09/04/2022	74550
BBM8521	275650B000108279	12/04/2022	74550
BBO3255	275650B000102173	08/01/2022	74550
BBQ4995	275650B000108236	12/04/2022	74550
BBZ3283	275650B000108145	09/04/2022	74550
BCA8H15	275650B000108325	13/04/2022	74550
BCH3H60	275650W000114001	11/04/2022	74550
BCJ9F66	275650W000114066	13/04/2022	74550
BCL6093	275650B000108272	12/04/2022	74630
BCP5D88	275650B000108316	13/04/2022	74630
BCS0G43	275650W000114058	13/04/2022	74550
BCV0C29	275650B000108115	09/04/2022	74550
BCZ3J11	275650B000108246	12/04/2022	74550
BDC8I09	275650B000102003	06/01/2022	74550
BDH9E68	275650W000114014	12/04/2022	74550
BDI3B47	275650W000113961	09/04/2022	74550
BDJ0J36	275650B000108197	11/04/2022	74550
BDR4G24	275650B000108213	11/04/2022	74550
BDR7H86	275650B000108211	11/04/2022	74550
BDS9G40	275650F000099001	13/04/2022	55417
BDV0J90	275650W000113946	09/04/2022	74550
BDX3A72	275650B000108326	13/04/2022	74550
BDZ8I03	275650B000102016	06/01/2022	74550
BDZ9J47	275650B000108314	13/04/2022	74550
BEA4H29	275650B000108113	09/04/2022	74630
BEG3E53	275650W000111167	07/01/2022	74550
BEG5B91	275650B000108248	12/04/2022	74550
BEG5B91	275650B000108265	12/04/2022	74630
BEI3H97	275650B000108078	09/04/2022	74710
BEJ4E67	275650B000108282	12/04/2022	74630
BEJ8E51	275650W000114039	13/04/2022	74630
BEL0J85	275650B000102045	06/01/2022	74550
BEM8I29	275650B000108240	12/04/2022	74550
BEO4F41	275650B000102105	07/01/2022	74550
BEO4F41	275650W000111165	07/01/2022	74550
BEQ9D46	275650B000102111	07/01/2022	74550
BES3J17	275650W000114069	13/04/2022	74630
BEV4A88	275650B000108299	13/04/2022	74550
BEW2G12	275650B000108269	12/04/2022	74550
BEW5D47	275650W000114010	12/04/2022	74550
BWR0496	275650B000108290	12/04/2022	74550
CBY3292	275650B000108260	12/04/2022	74550
CBY3292	275650B000108092	09/04/2022	74550
CDW9D99	275650B000108330	13/04/2022	74550
CDW9D99	275650B000108268	12/04/2022	74550
CEK2418	275650W000114000	11/04/2022	74550
CIP0414	275650B000102144	08/01/2022	74550
CIP0414	275650B000102210	08/01/2022	74550
CIP8312	275650B000102042	06/01/2022	74550
CJC6J90	275650W000113974	09/04/2022	74550

CKO1990	275650W000111156	06/01/2022	74550
CWP3460	275650W000111146	06/01/2022	74550
DCD3F67	275650D000078061	13/04/2022	74550
DFK3F88	275650B000108189	11/04/2022	74550
DFM4493	275650W000114017	12/04/2022	74550
DFM5935	275650B000108084	09/04/2022	74630
DJF1J87	275650B000108181	11/04/2022	74630
DTE7I13	275650D000078049	12/04/2022	74550
DUG7215	275650B000108120	09/04/2022	74550
DXD5F57	275650D000078020	09/04/2022	74550
DZB4780	275650W000114045	13/04/2022	74630
DZK9E95	275650B000102161	08/01/2022	74550
DZK9E95	275650B000102109	07/01/2022	74550
DZK9E95	275650B000102121	07/01/2022	74550
EGL2086	275650B000102174	08/01/2022	74550
EJK7151	275650D000078062	13/04/2022	74630
EMK8D60	275650B000108158	09/04/2022	74550
EVF1J43	275650B000102065	07/01/2022	74550
EVY7D00	275650B000108350	13/04/2022	74550
EWP2F72	275650B000108129	09/04/2022	74630
EXN3D01	275650W000114019	12/04/2022	74550
EZM8F52	275650B000108270	12/04/2022	74630
FRY1B88	275650B000108079	09/04/2022	74630
GCG6H56	275650W000111163	07/01/2022	74550
GEP5F96	275650B000108095	09/04/2022	74630
HCJ5H77	275650B000102130	07/01/2022	74550
HMF9E33	275650B000108301	13/04/2022	74630
HQX7581	275650B000108177	11/04/2022	74630
HRG9029	275650W000113994	11/04/2022	74550
HRG9029	275650B000108182	11/04/2022	74550
HSA7A55	275650B000102172	08/01/2022	74550
HTI4J23	275650B000108292	13/04/2022	74710
HYE2E29	275650B000102059	06/01/2022	74550
IDE8787	275650B000108080	09/04/2022	74710
IJS5083	275650B000108125	09/04/2022	74630
IKU4B40	275650W000114002	11/04/2022	74550
INU7114	275650B000102011	06/01/2022	74550
ISH1E01	275650B000108117	09/04/2022	74550
ITW4E47	275650D000078016	09/04/2022	74550
IUO7174	275650W000114021	12/04/2022	74550
IVH4507	275650B000108278	12/04/2022	74550
IXY2I05	275650D000078037	11/04/2022	74550
JBB2E76	275650B000108237	12/04/2022	74550
JFN8I59	275650B000108183	11/04/2022	74550
JOO3H37	275650B000108152	09/04/2022	74550
JPW9F95	275650W000113976	10/04/2022	74550
JYT1504	275650F000089748	13/04/2022	55680
KIQ6518	275650W000114050	13/04/2022	74550
KNY9J71	275650B000108347	13/04/2022	74550
KWT5D93	275650B000108119	09/04/2022	74550
LCY0318	275650B000108297	13/04/2022	74630
LZG3H18	275650B000108339	13/04/2022	74550
MAT4535	275650D000078059	13/04/2022	74550
MAX4951	275650W000113951	09/04/2022	74550
MBX5I24	275650W000114028	12/04/2022	74550
MBZ1608	275650B000108291	13/04/2022	74630
MCC6597	275650B000108311	13/04/2022	74630
MCL9E49	275650B000108224	11/04/2022	74630
MCQ0B18	275650B000102020	06/01/2022	74550
MDP9612	275650B000108100	09/04/2022	74550
MDP9612	275650B000108096	09/04/2022	74550
MED6I37	275650B000108165	09/04/2022	74710
MED6I37	275650B000108135	09/04/2022	74630
MED6I37	275650B000108168	10/04/2022	74630
MED6I37	275650B000108293	13/04/2022	74710
MED6I37	275650B000108295	13/04/2022	74630
MEV6052	275650B000108324	13/04/2022	74550
MFE6A42	275650W000113985	11/04/2022	74550
MFF5105	275650B000108108	09/04/2022	74630
MFK0154	275650B000108218	11/04/2022	74550
MFR9F26	275650D000078045	12/04/2022	74550
MFR9F26	275650D000078043	12/04/2022	74550
MFT1I89	275650B000108162	09/04/2022	74630
MGD7214	275650B000108251	12/04/2022	74630
MGP7712	275650W000113972	09/04/2022	74550
MGP7712	275650D000078029	09/04/2022	74630
MGP7712	275650B000108194	11/04/2022	74550
MHA8714	275650B000108263	12/04/2022	74550
MII7I79	275650B000108098	09/04/2022	74630
MIK1D09	275650W000114023	12/04/2022	74630
MIS8325	275650D000078028	09/04/2022	74550
MJV8056	275650B000102047	06/01/2022	74550
MLD6846	275650B000108354	13/04/2022	74550
MLO4F67	275650B000108352	13/04/2022	74630
MLP0956	275650B000108317	13/04/2022	74550
MLW2C10	275650B000108223	11/04/2022	74550
MLW4610	275650B000108320	13/04/2022	74550
MPD5329	275650W000113983	10/04/2022	74550
MPD5329	275650W000113982	10/04/2022	74550

MPD5329	275650B000108258	12/04/2022	74550
MPD5329	275650B000108335	13/04/2022	74550
MPK9H00	275650B000102074	07/01/2022	74550
NPO8C64	275650W000114009	12/04/2022	74550
OAM4317	275650D000078065	13/04/2022	74550
OBC6I30	275650B000108111	09/04/2022	74630
OOH3E95	275650B000108138	09/04/2022	74550
OOP5D29	275650B000102163	08/01/2022	74550
OWJ2199	275650B000108099	09/04/2022	74550
PAJ8E00	275650W000113941	09/04/2022	74550
PAJ8E00	275650B000108083	09/04/2022	74550
PQF8D38	275650W000114054	13/04/2022	74550
PUZ6F11	275650W000114024	12/04/2022	74550
PVN4C65	275650W000114032	12/04/2022	74550
PWD1H32	275650W000113980	10/04/2022	74630
PWL9H98	275650B000108338	13/04/2022	74630
PXD1332	275650B000108128	09/04/2022	74630
PXY4A85	275650W000114022	12/04/2022	74630
PYY9512	275650B000108093	09/04/2022	74550
QBA6876	275650B000108156	09/04/2022	74550
QCH6C54	275650B000108184	11/04/2022	74550
QCK7939	275650W000113999	11/04/2022	74550
QHC0868	275650B000108280	12/04/2022	74550
QHD3917	275650W000113963	09/04/2022	74550
QID3E13	275650D000076898	06/01/2022	74550
QIG0A53	275650W000113997	11/04/2022	74550
QIG0A53	275650D000078033	11/04/2022	74550
QIJ7I66	275650W000114003	11/04/2022	74550
QIM0D60	275650B000108215	11/04/2022	74550
QJT5J00	275650B000108222	11/04/2022	74630
QJV8265	275650D000078026	09/04/2022	74550
QOG9G97	275650B000108086	09/04/2022	74630
QQB8H40	275650W000111211	08/01/2022	74550
QWS2C42	275650B000108219	11/04/2022	74550
QWT5792	275650B000108257	12/04/2022	74550
QXU8C04	275650B000108321	13/04/2022	74550
QXV7H28	275650B000108351	13/04/2022	74550
RAB7987	275650B000108161	09/04/2022	74630
RAU2F43	275650B000102066	07/01/2022	74550
RCG5A26	275650D000078052	13/04/2022	74550
RDY2J69	275650W000114038	13/04/2022	74630
RDZ5C98	275650B000108357	13/04/2022	74550
RHA7H59	275650B000108193	11/04/2022	74550
RHB1G92	275650B000102166	08/01/2022	74550
RHB8A12	275650B000108345	13/04/2022	74550
RHE3D53	275650B000108130	09/04/2022	74550
RHG2F57	275650B000108217	11/04/2022	74550
RHG2F57	275650B000108195	11/04/2022	74550
RHG7B89	275650W000114062	13/04/2022	74550
RHH3A93	275650B000102006	06/01/2022	74550
RHI2B71	275650W000113952	09/04/2022	74630
RHL1B71	275650B000108090	09/04/2022	74550
RHL5I86	275650B000108342	13/04/2022	74710
RHV3E31	275650B000108180	11/04/2022	74550
RHW7G04	275650B000108309	13/04/2022	74550
RLA4I29	275650B000108104	09/04/2022	74630
RLC2A01	275650D000078024	09/04/2022	74630
RMS9B71	275650B000108306	13/04/2022	74550
RNL2J81	275650B000108229	12/04/2022	74630
RTA9C27	275650B000108178	11/04/2022	74550
RXN9F32	275650B000108234	12/04/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1BCF02D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 046/2022 II

EDITAL Nº046/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4034	275650R000001745	07/06/2022	55412
ABJ2311	275650R000001748	08/06/2022	55412
ADP9C92	275650R000001749	08/06/2022	55412
AFQ2I25	275650R000001764	08/06/2022	55412
AFR2687	275650R000001746	07/06/2022	55412
AFR2687	275650R000001721	07/06/2022	55412
AFR2687	275650R000001740	07/06/2022	55412
AFR2687	275650R000001737	07/06/2022	55412
AFX0J43	275650R000001761	08/06/2022	55412
AHL0141	275650R000001758	08/06/2022	55412
AHQ0J22	275650R000001734	07/06/2022	55412
AIO7420	275650R000001762	08/06/2022	55412
AJT5I23	275650R000001780	08/06/2022	55412
AKZ9212	275650R000001739	07/06/2022	55412
ALX9E63	275650R000001770	08/06/2022	55412
AMK8874	275650R000001736	07/06/2022	55412
AOB3031	275650R000001777	08/06/2022	55412
AOE0676	275650R000001754	08/06/2022	55412
AQD4C38	275650R000001772	08/06/2022	55412
AQW0G83	275650R000001755	08/06/2022	55412
AQY0016	275650R000001724	07/06/2022	55412
ATH2C90	275650R000001722	07/06/2022	55412
AUH1C37	275650R000001779	08/06/2022	55412
AUO4E72	275650R000001743	07/06/2022	55412
AVS2909	275650R000001725	07/06/2022	55412
AWQ1B17	275650R000001738	07/06/2022	55412
AWT0205	116100E008717060	23/06/2022	55680
AXB6307	275650R000001741	07/06/2022	55412
AXX3I63	275650R000001773	08/06/2022	55412
AYH8871	275650R000001720	07/06/2022	55412
AZZ4G65	275650R000001759	08/06/2022	55412
BAC9C30	275650R000001760	08/06/2022	55412
BBR1D88	275650R000001771	08/06/2022	55412
BCF6H77	275650R000001766	08/06/2022	55412
BDF4E06	275650R000001733	07/06/2022	55412
BES1985	275650R000001767	08/06/2022	55412
CLW6961	275650R000001776	08/06/2022	55412
DXP5311	116100E008717062	23/06/2022	61490
EBK8953	275650R000001732	07/06/2022	55412
EQM3G90	275650R000001747	08/06/2022	55412
FHC6H76	275650R000001768	08/06/2022	55412
FHN3I28	275650R000001729	07/06/2022	55412
FLW4I89	275650R000001769	08/06/2022	55412
GGT7I72	275650R000001750	08/06/2022	55412
GHH8I18	275650R000001751	08/06/2022	55412
HSD9601	116100E008717061	23/06/2022	55411
HXC7J54	275650R000001757	08/06/2022	55412
IBJ9207	275650R000001742	07/06/2022	55412
IJN7042	275650R000001765	08/06/2022	55412
ILJ2A21	275650R000001726	07/06/2022	55412
IVO7597	275650R000001763	08/06/2022	55412
IYH2277	275650R000001774	08/06/2022	55412
IYJ2G00	275650R000001723	07/06/2022	55412
LYA1683	275650R000001753	08/06/2022	55412
LZB0646	275650R000001744	07/06/2022	55412
LZQ4353	275650R000001778	08/06/2022	55412
MCT2393	275650R000001756	08/06/2022	55412
MHF2A52	275650R000001752	08/06/2022	55412
MHY4089	275650R000001735	07/06/2022	55412
MKN7F32	275650R000001730	07/06/2022	55412
OFT6326	275650R000001731	07/06/2022	55412
PUU5013	275650R000001717	07/06/2022	55412
QQJ3885	275650R000001727	07/06/2022	55412
QQR0J90	275650R000001728	07/06/2022	55412
QQR0J90	275650R000001718	07/06/2022	55412
QUD8G46	275650R000001775	08/06/2022	55412
RFY8E45	275650R000001719	07/06/2022	55412
RXP8A58	275650B000113314	22/06/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6C23	275650D000078688	22/06/2022	74550
ABM9G64	275650B000113274	21/06/2022	74550
ABW7860	275650W000115778	23/06/2022	74550
ABY2811	275650W000115780	23/06/2022	74550
AEZ0A06	275650B000113362	22/06/2022	74550
AFL8897	275650B000113428	23/06/2022	74550

AGI6J74	275650B000113288	21/06/2022	74550
AHB1697	275650R000001794	09/06/2022	55412
AIH8361	275650W000115732	21/06/2022	74550
AIK6A86	275650D000078681	21/06/2022	74550
AIN9G58	275650B000113407	23/06/2022	74550
AIQ1625	116100E008717657	26/06/2022	61732
AIU3002	275650B000113420	23/06/2022	74550
AIV3I08	275650B000113276	21/06/2022	74550
AJK5530	275650B000113289	21/06/2022	74550
AJK5530	275650W000115745	22/06/2022	74550
AKG8136	116100E008717067	24/06/2022	54522
AKL8G23	275650R000001795	09/06/2022	55412
AKM7A31	275650B000113344	22/06/2022	74550
ALF0769	275650B000113255	21/06/2022	74550
ALY2A83	275650B000113258	21/06/2022	74550
AMI6G65	275650W000115773	23/06/2022	74550
AMP7384	275650B000113244	21/06/2022	74550
AMQ6184	275650B000113358	22/06/2022	74550
ANL5968	275650W000115784	23/06/2022	74550
ANT9D22	275650B000113377	23/06/2022	74550
AOE2151	275650B000113423	23/06/2022	74630
AOP1342	275650B000113236	21/06/2022	74550
AOQ6513	275650B000113313	22/06/2022	74630
AOY9044	275650B000113324	22/06/2022	74550
APN8D33	275650B000113389	23/06/2022	74550
APZ8G84	275650B000113251	21/06/2022	74550
AQB3I71	275650B000113254	21/06/2022	74550
AQG3H23	275650W000115781	23/06/2022	74550
AQW7B81	275650B000113325	22/06/2022	74630
AQX1646	275650W000115757	22/06/2022	74550
AQZ7C49	275650B000113335	22/06/2022	74550
ARB3H32	275650B000113415	23/06/2022	74550
ARO7D19	275650B000113339	22/06/2022	74550
ARW1548	275650B000113262	21/06/2022	74550
ARW1548	275650W000115769	23/06/2022	74550
ARW1548	275650W000115746	22/06/2022	74550
ASC4D45	275650D000078693	23/06/2022	74550
ASD4D65	275650B000113391	23/06/2022	74550
ASG5982	275650B000113268	21/06/2022	74550
ASK9714	275650W000115742	21/06/2022	74550
ASW2889	275650B000113327	22/06/2022	74630
ASY9834	275650R000001788	09/06/2022	55412
ATH9710	275650B000113286	21/06/2022	74550
ATI1G59	275650W000115772	23/06/2022	74550
ATM6E19	275650B000113360	22/06/2022	74550
ATT6F89	275650B000113275	21/06/2022	74550
ATT6F89	275650B000113332	22/06/2022	74550
ATZ0135	275650R000001785	09/06/2022	55412
AUA4C42	275650B000113249	21/06/2022	74550
AUK8H34	275650D000078696	23/06/2022	74550
AUK8H34	275650D000078687	21/06/2022	74550
AUK8H34	275650D000078691	23/06/2022	74630
AUO4E72	275650B000113283	21/06/2022	74550
AUO4E72	275650B000113231	21/06/2022	74550
AUO4E72	275650B000113279	21/06/2022	74550
AUT2706	275650W000115731	21/06/2022	74550
AUT5678	275650B000113417	23/06/2022	74550
AVG0350	275650R000001783	09/06/2022	55412
AVH6625	275650D000078684	21/06/2022	74550
AVT9953	275650B000113257	21/06/2022	74550
AVY2E76	275650B000113369	23/06/2022	74550
AWJ9246	275650B000113408	23/06/2022	74550
AWJ9246	275650W000115775	23/06/2022	74550
AWM9I81	275650B000113315	22/06/2022	74550
AWO0D81	275650B000113411	23/06/2022	74630
AWR0B72	275650B000113336	22/06/2022	74550
AWZ6J26	275650B000113361	22/06/2022	74630
AXB5704	275650B000113406	23/06/2022	74550
AXD5J91	275650W000115756	22/06/2022	74550
AXG1H29	275650B000113432	24/06/2022	74550
AXH9J81	275650B000113424	23/06/2022	74630
AXL0150	275650B000113414	23/06/2022	74550
AXO6F93	275650W000115755	22/06/2022	74550
AXZ2762	275650B000113394	23/06/2022	74630
AXZ2762	275650B000113397	23/06/2022	74550
AXZ2762	275650B000113393	23/06/2022	74550
AYB3616	275650B000113266	21/06/2022	74550
AYE9E04	275650B000113413	23/06/2022	74550
AYF7739	275650W000115776	23/06/2022	74550
AYL7I31	275650B000113261	21/06/2022	74550
AYT9J32	275650W000115753	22/06/2022	74630
AYX7C02	275650W000115754	22/06/2022	74550
AZD3A36	275650B000113426	23/06/2022	74550
AZG0687	275650B000113259	21/06/2022	74550
AZJ0740	275650B000113363	22/06/2022	74550
AZM3D50	275650B000113341	22/06/2022	74550
AZN2G30	275650B000113351	22/06/2022	74550
AZP4J74	275650B000113326	22/06/2022	74550
AZY3F11	275650W000115762	23/06/2022	74550

AZZ4459	275650B000113267	21/06/2022	74550
BAB0H86	275650R000001789	09/06/2022	55412
BAD3G15	275650B000113329	22/06/2022	74550
BAD8D95	275650B000113352	22/06/2022	74550
BAF3139	275650B000113419	23/06/2022	74550
BAG7F48	275650B000113273	21/06/2022	74550
BAO1C30	275650B000113431	24/06/2022	74550
BAQ3642	275650W000115752	22/06/2022	74550
BAR7E42	116100E009343219	25/06/2022	53470
BAR7E42	116100E009343220	25/06/2022	54521
BAT7530	275650R000001784	09/06/2022	55412
BAY3645	275650B000113321	22/06/2022	74550
BAZ6546	275650B000113287	21/06/2022	74550
BAZ6546	275650B000113380	23/06/2022	74550
BBA0472	275650B000113248	21/06/2022	74550
BBD0G25	275650B000113402	23/06/2022	74550
BBD1E21	275650B000113401	23/06/2022	74550
BBD7415	275650B000113328	22/06/2022	74550
BBF0F57	275650B000113359	22/06/2022	74550
BBJ3477	275650B000113242	21/06/2022	74550
BBK2F80	275650B000113382	23/06/2022	74550
BBK7196	275650B000113330	22/06/2022	74550
BBL7B42	275650B000113387	23/06/2022	74630
BBN1H75	275650W000115747	22/06/2022	74550
BBR1D88	275650R000001786	09/06/2022	55412
BBY3A10	275650W000115767	23/06/2022	74550
BCB7E07	275650B000113285	21/06/2022	74550
BCG5047	275650R000001791	09/06/2022	55412
BCR6G91	275650B000113323	22/06/2022	74550
BCS4H11	275650B000113371	23/06/2022	74550
BCU3F69	275650B000113271	21/06/2022	74550
BCW7J30	275650B000113409	23/06/2022	74550
BCX4E30	275650B000113379	23/06/2022	74550
BDD8B28	275650D000078698	24/06/2022	74550
BDE4H31	275650W000115779	23/06/2022	74550
BDF6A61	275650B000113390	23/06/2022	74550
BDH7A56	275650B000113375	23/06/2022	74630
BDH9D79	275650B000113353	22/06/2022	74550
BDK5C45	275650B000113354	22/06/2022	74630
BDQ3C95	275650B000113308	22/06/2022	74550
BDQ3G61	275650B000113250	21/06/2022	74550
BDQ6D57	275650B000113372	23/06/2022	74550
BDS3E37	275650B000113280	21/06/2022	74550
BDT3B12	275650B000113388	23/06/2022	74550
BDV2D27	275650W000115761	23/06/2022	74550
BDV8G77	275650B000113260	21/06/2022	74550
BDW1B75	275650B000113303	22/06/2022	74550
BDY8F90	275650B000113343	22/06/2022	74550
BEC7A91	275650B000113421	23/06/2022	74550
BEK7070	275650B000113331	22/06/2022	74550
BES2B92	275650B000113301	22/06/2022	74550
BEX2I54	275650B000113429	24/06/2022	74550
CAS7A21	275650B000113416	23/06/2022	74550
CPR7816	275650B000113252	21/06/2022	74630
CRN4G30	275650B000113333	22/06/2022	74550
DDB3285	275650W000115770	23/06/2022	74630
DDJ6708	275650W000115749	22/06/2022	74550
DDJ6708	275650W000115751	22/06/2022	74550
DFU8198	275650B000113263	21/06/2022	74550
DME7961	275650W000115738	21/06/2022	74550
DQZ2J34	275650B000113282	21/06/2022	74550
EAJ9929	275650W000115741	21/06/2022	74550
EBI4E95	275650W000115748	22/06/2022	74550
ELG6I92	275650B000113290	21/06/2022	74550
EPY9I52	275650B000113306	22/06/2022	74550
EQA1J05	275650W000115777	23/06/2022	74550
ERX6G78	275650B000113337	22/06/2022	74550
EWP2F72	275650D000078689	22/06/2022	74550
EWP2F72	275650B000113374	23/06/2022	74550
FGH7893	275650B000113349	22/06/2022	74550
FHU1045	275650B000113247	21/06/2022	74550
FOF4E90	275650W000115763	23/06/2022	74550
GCC0C15	275650B000113302	22/06/2022	74550
GDL9C58	275650B000113338	22/06/2022	74550
HCQ0C14	275650B000113278	21/06/2022	74550
HNK6144	275650B000113357	22/06/2022	74550
HPU3C21	275650D000078682	21/06/2022	74630
HTJ5A36	275650B000113386	23/06/2022	74550
IFC7C01	275650B000113277	21/06/2022	74550
IFC7C01	275650B000113305	22/06/2022	74550
IGA2364	275650B000113348	22/06/2022	74550
IGV6F63	275650B000113270	21/06/2022	74550
IJK5C69	116100E008717068	24/06/2022	54522
IKQ7193	275650W000115734	21/06/2022	74550
IMG7I37	275650B000113355	22/06/2022	74550
IQW3C50	275650B000113367	23/06/2022	74550
IWT5J70	275650B000113235	21/06/2022	74550
IWZ9C51	275650B000113298	22/06/2022	74630
IXI0280	275650B000113232	21/06/2022	74550

IXN3D36	275650B000113239	21/06/2022	74550
IYA4020	275650B000113381	23/06/2022	74550
IYI6J46	275650B000113433	24/06/2022	74630
IZE5I89	275650B000113405	23/06/2022	74550
IZU8F48	275650D000078694	23/06/2022	74550
IZW8B00	275650B000113399	23/06/2022	74550
IZY7B27	275650B000113233	21/06/2022	74550
JAZ5D96	275650D000078683	21/06/2022	74550
JDL6E48	275650B000113319	22/06/2022	74550
JOE3E21	275650B000113243	21/06/2022	74550
JUW6F24	275650W000115744	21/06/2022	74550
JUW6F24	275650D000078686	21/06/2022	74550
JYK6165	275650B000113241	21/06/2022	74550
KAO9036	275650B000113310	22/06/2022	74550
LAD6070	275650B000113410	23/06/2022	74550
LPL4F13	275650D000078695	23/06/2022	74630
LYY7B09	275650W000115733	21/06/2022	74550
LZD1097	275650R000001792	09/06/2022	55412
LZG4E50	275650B000113234	21/06/2022	74550
MBF8G25	275650W000115783	23/06/2022	74550
MBF8G25	275650B000113400	23/06/2022	74630
MBJ1D75	275650W000115750	22/06/2022	74550
MCH9B41	275650B000113427	23/06/2022	74630
MCN0B36	275650W000115774	23/06/2022	74550
MCR0479	275650W000115735	21/06/2022	74550
MDK6317	275650B000113376	23/06/2022	74550
MDY4H59	275650B000113312	22/06/2022	74550
MEI3B75	275650W000115765	23/06/2022	74550
MFL2A87	275650B000113356	22/06/2022	74550
MFM7335	275650W000115760	23/06/2022	74550
MFT2C93	275650B000113269	21/06/2022	74550
MFY4J18	275650B000113265	21/06/2022	74550
MGJ4762	275650B000113311	22/06/2022	74550
MGR5A13	275650W000115759	22/06/2022	74630
MGR5A13	275650W000115766	23/06/2022	74630
MHH8003	275650B000113245	21/06/2022	74630
MHS3512	275650W000115768	23/06/2022	74550
MIC5C18	275650B000113320	22/06/2022	74550
MIC7796	275650B000113284	21/06/2022	74550
MIG1F89	275650B000113297	22/06/2022	74550
MIS8325	275650B000113364	23/06/2022	74630
MIS8325	275650B000113365	23/06/2022	74550
MJN3J82	275650B000113294	21/06/2022	74550
MJX6496	275650B000113300	22/06/2022	74550
MKL2972	275650B000113396	23/06/2022	74550
MLG5015	275650B000113385	23/06/2022	74550
MMC2F01	275650B000113373	23/06/2022	74550
MMD7A38	275650B000113291	21/06/2022	74550
MML0399	275650B000113322	22/06/2022	74550
MSQ5E15	275650W000115743	21/06/2022	74550
NAK8001	275650R000001790	09/06/2022	55412
NCG4288	275650B000113281	21/06/2022	74550
NDA1738	275650B000113383	23/06/2022	74550
NOJ8961	275650B000113253	21/06/2022	74630
NPG8H68	275650B000113378	23/06/2022	74630
NQC2806	275650W000115758	22/06/2022	74630
NWQ8D38	275650W000115782	23/06/2022	74630
NXR7282	275650W000115737	21/06/2022	74630
OCW4589	275650B000113318	22/06/2022	74550
OJQ6I57	275650W000115740	21/06/2022	74550
OPZ3G98	275650B000113272	21/06/2022	74550
OPZ9I51	275650B000113256	21/06/2022	74630
PCV4C87	275650D000078685	21/06/2022	74630
PXW6144	275650B000113425	23/06/2022	74550
QAF8F15	275650B000113309	22/06/2022	74550
QAH4G59	275650B000113404	23/06/2022	74630
QHN6895	275650B000113334	22/06/2022	74550
QIA5J40	275650W000115764	23/06/2022	74550
QIE2506	275650W000115736	21/06/2022	74550
QII2B86	275650B000113403	23/06/2022	74550
QIN7454	275650B000113370	23/06/2022	74550
QIP0E95	275650B000113366	23/06/2022	74550
QIT3A64	275650B000113346	22/06/2022	74550
QIY3279	275650B000113307	22/06/2022	74550
QIZ7391	275650B000113317	22/06/2022	74550
QJE0984	275650B000113295	22/06/2022	74550
QJH6456	275650B000113238	21/06/2022	74550
QJN4G48	275650B000113264	21/06/2022	74550
QJO1020	275650D000078690	22/06/2022	74550
QJU0645	275650B000113340	22/06/2022	74630
QOS5B26	275650R000001782	09/06/2022	55412
QOZ1D66	275650B000113395	23/06/2022	74550
QPG1H48	275650D000078680	21/06/2022	74550
QQX0H60	275650R000001793	09/06/2022	55412
QRA5D23	275650B000113316	22/06/2022	74630
QXE6944	275650B000113299	22/06/2022	74550
QXR1C69	275650B000113398	23/06/2022	74630
QXS4I81	275650B000113246	21/06/2022	74550
RAD4C66	275650B000113422	23/06/2022	74550

RAE9618	275650B000113240	21/06/2022	74550
RHA1F13	275650D000078692	23/06/2022	74550
RHB5J42	275650B000113392	23/06/2022	74550
RHC2B86	275650B000113430	24/06/2022	74550
RHH5A92	275650B000113418	23/06/2022	74550
RHK5B80	275650B000113304	22/06/2022	74550
RHL0I74	275650B000113350	22/06/2022	74630
RHL8G52	275650B000113292	21/06/2022	74550
RHL8G52	275650B000113293	21/06/2022	74550
RHM2B26	275650B000113296	22/06/2022	74550
RHS4H33	275650W000115739	21/06/2022	74550
RHT2C98	275650R000001781	09/06/2022	55412
RHZ7E93	275650B000113345	22/06/2022	74550
RLJ5C59	275650R000001787	09/06/2022	55412
RMT9F61	275650B000113368	23/06/2022	74550
RNJ0A85	275650B000113237	21/06/2022	74630
RNX0G30	275650D000078697	23/06/2022	74550
RTN5G11	275650B000113412	23/06/2022	74630
RTQ4H55	275650B000113342	22/06/2022	74630
RTQ4H55	275650B000113347	22/06/2022	74550
RTZ0F69	275650B000113230	21/06/2022	74550
RXM1F84	275650W000115771	23/06/2022	74630
RXM1F84	275650B000113384	23/06/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN7600	275650B000108493	15/04/2022	74550
ADP8I05	275650W000114090	14/04/2022	74550
AER0048	275650D000078089	15/04/2022	74550
AFA0719	275650W000114160	16/04/2022	74550
AHG8808	275650B000108443	14/04/2022	74550
AIM1652	275650B000108397	14/04/2022	74550
AIO0H27	275650W000114194	18/04/2022	74550
AJL1F62	275650B000108579	16/04/2022	74550
AKO2328	275650W000114192	18/04/2022	74550
AKP1I07	275650B000108635	16/04/2022	74550
AMT7307	275650W000114116	15/04/2022	74550
AMX2A21	275650D000078096	15/04/2022	74550
ANY2F56	275650D000078118	16/04/2022	74550
AOI4E74	275650B000108565	16/04/2022	74550
AOV1444	275650W000114117	15/04/2022	74550
APJ4412	275650B000108537	15/04/2022	74550
APU5877	275650W000114093	14/04/2022	74550
APZ4G69	275650B000108535	15/04/2022	74550
AQR2110	275650B000108545	15/04/2022	74550
ARN3610	116100E009343273	10/03/2022	57620
ART5F91	275650B000108473	15/04/2022	74550
ARU5045	275650B000108572	16/04/2022	74550
ARX6720	275650W000114130	15/04/2022	74550
ASE6C01	275650W000114186	18/04/2022	74550
ATF3J24	275650B000108534	15/04/2022	74550
ATX5C07	275650B000108596	16/04/2022	74550
AUC9641	275650B000108401	14/04/2022	74550
AUE9H99	275650B000108408	14/04/2022	74550
AUO4E72	275650B000108608	16/04/2022	74550
AUP5H69	275650W000114084	14/04/2022	74550
AUQ9020	275650W000114057	13/04/2022	74550
AUW7F08	275650W000114152	16/04/2022	74550
AVD5077	275650D000078088	15/04/2022	74550
AVQ1005	275650W000114149	16/04/2022	74550
AVT8893	275650B000108399	14/04/2022	74550
AWE8852	275650D000078115	16/04/2022	74550
AWJ4G28	275650W000114190	18/04/2022	74550
AWP5066	275650B000108564	16/04/2022	74550
AWX7D20	275650B000108406	14/04/2022	74550

AXC7G72	275650W000114158	16/04/2022	74550
AXN0577	275650B000108625	16/04/2022	74550
AYT2B80	275650B000108416	14/04/2022	74550
AYZ7C40	275650W000114122	15/04/2022	74550
AZF7D25	275650D000078117	16/04/2022	74550
AZJ9427	275650B000108594	16/04/2022	74550
BAA0F06	275650W000114202	18/04/2022	74550
BAD7D02	275650B000108607	16/04/2022	74550
BAF0465	275650W000114198	18/04/2022	74550
BAG8599	275650B000108629	16/04/2022	74550
BAH1D63	275650B000108367	13/04/2022	74550
BAO7E08	275650W000114153	16/04/2022	74550
BAP3H54	275650W000114168	16/04/2022	74550
BAR7A42	275650D000078086	15/04/2022	74550
BAT4852	275650B000108589	16/04/2022	74550
BAU7J40	275650B000108540	15/04/2022	74550
BAX6489	275650W000114086	14/04/2022	74550
BAY6564	275650D000078087	15/04/2022	74550
BBI5053	275650B000108404	14/04/2022	74550
BBN1829	275650B000108638	16/04/2022	74550
BBO7G92	275650W000114080	14/04/2022	74550
BBU9H92	275650W000114126	15/04/2022	74550
BBY2694	275650W000114157	16/04/2022	74550
BBZ5268	275650W000114159	16/04/2022	74550
BCX6D12	275650D000078116	16/04/2022	74550
BCZ2J67	275650B000108465	15/04/2022	74550
BDH3A96	275650B000108527	15/04/2022	74550
BDR5C64	275650W000114079	14/04/2022	74550
BDZ8F56	275650D000078114	16/04/2022	74550
BEA7C19	275650B000108642	16/04/2022	74550
BEO4I10	275650W000114161	16/04/2022	74550
BER9E13	275650B000108632	16/04/2022	74550
CSY8F58	275650W000114094	14/04/2022	74550
DFK9E95	275650B000108441	14/04/2022	74550
DKA4G85	275650B000108546	15/04/2022	74550
DRD1445	275650W000114156	16/04/2022	74550
EEQ6B15	275650B000108552	16/04/2022	74550
EJJ0D65	275650W000114177	17/04/2022	74550
ERR1524	275650B000108586	16/04/2022	74550
ETQ1950	275650B000108436	14/04/2022	74550
EUW6I67	275650B000108388	14/04/2022	74550
FAJ2G32	275650B000108424	14/04/2022	74550
FFC7J58	275650W000114140	16/04/2022	74550
FGG1G85	275650D000078090	15/04/2022	74550
FKF2C07	275650B000108481	15/04/2022	74550
FUS0E71	275650B000108599	16/04/2022	74550
FXW1217	275650B000108614	16/04/2022	74550
GFM3J05	275650B000108507	15/04/2022	74550
HCI3423	275650B000108462	15/04/2022	74550
HTA4050	275650D000077656	04/03/2022	74550
HXT3E83	275650B000108483	15/04/2022	74550
INK7G19	275650B000108505	15/04/2022	74550
IPG9082	275650D000078123	18/04/2022	74550
IUA9B64	275650B000108533	15/04/2022	74550
IUY6786	275650B000108484	15/04/2022	74550
IWB6B88	275650W000114148	16/04/2022	74550
IXH7253	275650D000078095	15/04/2022	74550
IYU8301	275650B000108480	15/04/2022	74550
IZE7D45	275650B000106267	15/03/2022	74550
JFM8276	275650D000078122	18/04/2022	74550
JHU9G11	275650W000114184	18/04/2022	74550
JPC3B41	275650B000108643	16/04/2022	74550
KOU6D72	275650B000108528	15/04/2022	74550
LLW6F37	275650B000108598	16/04/2022	74550
MAO7B28	275650B000108472	15/04/2022	74550
MBB5D44	275650B000108469	15/04/2022	74550
MBF3A50	275650B000108485	15/04/2022	74550
MCV6362	275650W000114076	14/04/2022	74550
MEQ5682	275650B000108454	14/04/2022	74550
MGF6585	275650B000108432	14/04/2022	74550
MHJ1H97	275650B000108396	14/04/2022	74550
MIC3141	275650B000108660	16/04/2022	74550
MKL1425	275650W000114083	14/04/2022	74550
MLH7384	275650B000108654	16/04/2022	74550
MLI4681	275650B000108444	14/04/2022	74550
MLS3H80	275650B000108452	14/04/2022	74550
MMM9F30	275650D000078104	16/04/2022	74550
MNG6119	275650F000099003	18/04/2022	73662
NRY6B51	275650D000078112	16/04/2022	74550
NVW5830	275650W000114123	15/04/2022	74550
NWY4545	275650B000108362	13/04/2022	74550
OGT5988	275650B000108394	14/04/2022	74550
OYS3H86	275650B000108471	15/04/2022	74550
PRJ0I43	275650W000114147	16/04/2022	74550
PUT9B14	275650D000078070	14/04/2022	74550
PXC2245	275650B000108492	15/04/2022	74550
PYX1J06	275650D000078081	14/04/2022	74550
PZM1J72	275650B000108648	16/04/2022	74550
QAD3G88	275650B000108580	16/04/2022	74550

QAK4J19	275650D000078078	14/04/2022	74550
QBL2116	275650D000078076	14/04/2022	74550
QFL2J90	275650B000108522	15/04/2022	74550
QIA5A04	275650B000108386	14/04/2022	74550
QIT3879	275650D000078125	18/04/2022	74550
QIV0066	275650B000108597	16/04/2022	74550
QLX9A00	275650B000108591	16/04/2022	74550
QNX0B53	275650D000078094	15/04/2022	74550
QPF6D06	275650B000108419	14/04/2022	74550
QPI8H01	275650B000108665	17/04/2022	74550
QWR0164	275650B000108512	15/04/2022	74550
RAE3524	275650B000108617	16/04/2022	74550
RAX4E03	275650D000078075	14/04/2022	74550
RDX7G68	275650B000108421	14/04/2022	74550
RDY9J76	275650B000108363	13/04/2022	74550
REB0D31	275650B000108566	16/04/2022	74550
RHE9H25	275650B000108581	16/04/2022	74550
RHE9I44	275650B000108541	15/04/2022	74550
RHH3A84	275650B000108578	16/04/2022	74550
RHI7I31	275650B000108574	16/04/2022	74550
RHJ4E97	275650B000108387	14/04/2022	74550
RHN7C63	275650B000108375	14/04/2022	74550
RHU1B40	275650B000108457	14/04/2022	74550
RLH3J86	275650D000078093	15/04/2022	74550
RMG8G94	275650B000108383	14/04/2022	74550
RMN1E36	275650B000108504	15/04/2022	74550
RMN3F83	275650B000108618	16/04/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3340DFE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 046/2022 III

EDITAL Nº046/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN8444	275650R000001800	11/06/2022	55412
AFQ0099	275650R000001807	11/06/2022	55412
AFV4J96	275650R000001838	10/06/2022	55412
AHL8889	275650R000001823	10/06/2022	55412
AHS2310	275650R000001849	10/06/2022	55412
AKA4H93	275650R000001852	10/06/2022	55412
AOE0676	275650R000001836	10/06/2022	55412
AOE0676	275650R000001829	10/06/2022	55412
AOL9I89	275650R000001803	11/06/2022	55412
APD0258	275650R000001819	10/06/2022	55412
ARN1696	275650R000001810	11/06/2022	55412
ARS3506	275650R000001809	11/06/2022	55412
ATB8A67	275650R000001820	10/06/2022	55412
ATG3236	275650R000001801	11/06/2022	55412
ATK2C91	275650R000001831	10/06/2022	55412
ATW0725	275650R000001799	11/06/2022	55412
AUC1463	275650R000001806	11/06/2022	55412
AVC9542	275650R000001817	10/06/2022	55412
AVD2836	275650R000001840	10/06/2022	55412
AVP1B85	275650R000001825	10/06/2022	55412
AWD7468	275650R000001796	11/06/2022	55412
AWY9630	275650R000001848	10/06/2022	55412
AXT7542	275650R000001824	10/06/2022	55412
AYD8973	116100E009328653	21/06/2022	55500

AYU0958	275650R000001837	10/06/2022	55412
AYX7555	275650R000001855	10/06/2022	55412
BAR0809	275650R000001808	11/06/2022	55412
BBF7183	275650R000001844	10/06/2022	55412
BCY6G94	275650R000001822	10/06/2022	55412
BDJ5J28	275650R000001805	11/06/2022	55412
CDF2H93	275650R000001850	10/06/2022	55412
DPP8418	275650R000001812	11/06/2022	55412
DRA0436	275650R000001816	10/06/2022	55412
DZY3A75	275650R000001832	10/06/2022	55412
DZY3A75	275650R000001813	11/06/2022	55412
EEN0387	275650R000001814	11/06/2022	55412
EQM3G90	275650R000001818	10/06/2022	55412
ERT0D63	275650R000001798	11/06/2022	55412
FCJ2J60	275650R000001802	11/06/2022	55412
FLV5E12	275650R000001843	10/06/2022	55412
HEO4796	275650R000001821	10/06/2022	55412
HIQ9F96	275650R000001827	10/06/2022	55412
HRE8B90	275650R000001847	10/06/2022	55412
ISN5A05	275650R000001826	10/06/2022	55412
JKO5J08	275650R000001828	10/06/2022	55412
JUW6F24	275650R000001846	10/06/2022	55412
KLZ9016	275650R000001815	11/06/2022	55412
LJQ3352	275650R000001854	10/06/2022	55412
LYR6G26	275650R000001833	10/06/2022	55412
MBG4E27	275650R000001845	10/06/2022	55412
MCT2393	275650R000001804	11/06/2022	55412
MDQ8532	275650R000001851	10/06/2022	55412
MDU7D57	275650R000001834	10/06/2022	55412
MEH0E93	275650R000001842	10/06/2022	55412
MFN8I16	116100E009328651	21/06/2022	55500
MHF0747	275650R000001797	11/06/2022	55412
MKT6186	275650R000001830	10/06/2022	55412
NSR2H11	275650R000001811	11/06/2022	55412
QJE7736	275650R000001853	10/06/2022	55412
QXX7I62	275650R000001839	10/06/2022	55412
RHD0J18	275650R000001835	10/06/2022	55412
RHV3G92	275650R000001841	10/06/2022	55412

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCB3017	275650B000107602	02/04/2022	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8337	275650B000108641	16/04/2022	74550
ABM2241	275650B000108377	14/04/2022	74550
ACX5322	275650B000108532	15/04/2022	74550
AEL4098	275650R000000638	06/04/2022	55412
AEW2E29	275650R000000629	05/04/2022	55412
AEW5E48	116100E009276811	16/04/2022	54523
AFC2533	275650R000000618	05/04/2022	55412
AFI6C68	275650B000108369	14/04/2022	74550
AFI6C68	275650B000108371	14/04/2022	74630
AFI6C68	275650W000114071	14/04/2022	74550
AFO7220	275650D000078101	16/04/2022	74550
AFO7220	275650D000078085	15/04/2022	74630
AGI2679	275650F000098613	18/04/2022	55417

AGT6514	275650W000114191	18/04/2022	74550
AGZ7A71	275650D000078092	15/04/2022	74630
AHH2767	275650B000108616	16/04/2022	74630
AIB6E33	275650R000000649	07/04/2022	55412
AIC3I73	275650B000108358	13/04/2022	74550
AID2B22	275650B000108621	16/04/2022	74630
AIE7077	275650R000000603	05/04/2022	55412
AIE7434	116100E009276810	15/04/2022	54523
AIN5H62	275650F000098612	18/04/2022	55417
AIZ1H04	275650W000114167	16/04/2022	74630
AJJ0E68	275650D000076973	09/01/2022	74550
AJK5530	275650W000114128	15/04/2022	74550
AJK5530	275650B000108549	15/04/2022	74630
AJK5530	275650B000108449	14/04/2022	74630
AJT9361	275650B000108531	15/04/2022	74550
AJZ3538	275650B000108365	13/04/2022	74630
AKJ6830	275650R000000620	05/04/2022	55412
AKN5975	275650B000108413	14/04/2022	74550
AKQ0002	275650W000114204	18/04/2022	74630
ALN4009	275650R000000625	05/04/2022	55412
ALV6051	275650B000108605	16/04/2022	74550
ALX1D44	275650R000000599	05/04/2022	55412
AMC6388	275650W000114110	15/04/2022	74550
AMF6A31	275650F000091034	14/04/2022	55411
AMS8H44	275650W000114072	14/04/2022	74550
AMX4021	275650B000108584	16/04/2022	74550
AMZ5F68	275650D000078109	16/04/2022	74630
ANC9G06	275650W000114174	16/04/2022	74550
AND0B79	275650D000078083	14/04/2022	74630
ANT1J98	275650W000114113	15/04/2022	74630
ANT2901	275650W000114193	18/04/2022	74550
AOC4B68	275650B000106031	11/03/2022	74630
AOH1D50	275650B000108427	14/04/2022	74550
AOO7136	275650B000108583	16/04/2022	74550
API1555	275650B000108611	16/04/2022	74550
APM7101	275650B000108666	17/04/2022	74630
APX1224	275650R000000633	06/04/2022	55412
AQA3214	275650B000108667	17/04/2022	74550
AQN2137	275650R000000645	07/04/2022	55412
AQN2137	275650R000000650	07/04/2022	55412
AQS2G33	116100E009279534	16/04/2022	54522
AQS7E85	275650A000002568	17/04/2022	60503
AQW1F91	275650R000000621	05/04/2022	55412
ARF4711	275650B000108372	14/04/2022	74630
ARK7943	275650B000108499	15/04/2022	74550
ARP0H95	275650B000108437	14/04/2022	74550
ARP1H02	275650B000108536	15/04/2022	74550
ARR7936	275650R000000622	05/04/2022	55412
ART6H08	275650B000108661	16/04/2022	74630
ASC6750	275650R000000630	06/04/2022	55412
ASD4160	275650R000000617	05/04/2022	55412
ASR5C02	275650W000114111	15/04/2022	74630
ASR5C02	275650B000108495	15/04/2022	74550
ATE7799	275650R000000609	05/04/2022	55412
ATE8895	116100E008861781	09/04/2022	59401
ATK5888	275650B000108482	15/04/2022	74550
ATW1H53	275650B000108390	14/04/2022	74550
ATX1312	275650R000000605	05/04/2022	55412
AUA1953	275650B000108627	16/04/2022	74550
AUB5364	275650B000108582	16/04/2022	74550
AUC0D59	275650B000108569	16/04/2022	74550
AUC9641	275650B000108398	14/04/2022	74630
AUL6J60	275650W000114085	14/04/2022	74550
AUM2284	275650B000102230	09/01/2022	74550
AUN3E08	275650W000114129	15/04/2022	74630
AUN7E62	275650B000108376	14/04/2022	74550
AUQ6585	275650B000108459	14/04/2022	74550
AVA7I39	275650R000000646	07/04/2022	55412
AVF6I81	275650B000108664	17/04/2022	74710
AVJ2F02	275650B000108623	16/04/2022	74550
AVJ2F02	275650B000108547	15/04/2022	74550
AVT0D30	275650D000078098	15/04/2022	74550
AVZ9713	275650W000114119	15/04/2022	74630
AWB9J87	275650B000108477	15/04/2022	74550
AWD1232	275650D000078082	14/04/2022	74550
AWE3B13	275650B000108466	15/04/2022	74630
AWE3B13	275650B000108463	15/04/2022	74550
AWE9I21	275650W000114144	16/04/2022	74550
AWJ3742	275650R000000602	05/04/2022	55412
AWM4526	275650B000108633	16/04/2022	74550
AWO4B01	275650W000114132	16/04/2022	74550
AWT5958	275650F000098615	18/04/2022	55417
AWV5A91	275650R000000640	06/04/2022	55412
AWW5A56	275650B000108458	14/04/2022	74550
AWZ2H31	275650R000000628	05/04/2022	55412
AXI1693	275650B000108446	14/04/2022	74550
AXI7431	275650B000102211	09/01/2022	74550
AXR8F57	275650B000108526	15/04/2022	74550
AXT7718	275650B000108645	16/04/2022	74550

AXT8D88	275650B000108573	16/04/2022	74550
AYA6104	275650R000000610	05/04/2022	55412
AYD6I90	116100E009276818	17/04/2022	54523
AYH0398	275650W000114074	14/04/2022	74550
AYI1361	275650B000108669	17/04/2022	74550
AYR3A68	275650W000114187	18/04/2022	74550
AYS0D11	275650W000111241	09/01/2022	74550
AYS0D11	275650B000102247	09/01/2022	74550
AYT1898	275650B000108456	14/04/2022	74630
AYW3396	275650B000108657	16/04/2022	74550
AYW6J93	275650R000000615	05/04/2022	55412
AYW6J93	275650R000000606	05/04/2022	55412
AZE1573	275650A000002566	15/04/2022	60503
AZF7662	275650B000108415	14/04/2022	74550
AZL2A36	275650B000108422	14/04/2022	74630
AZN8611	275650W000114185	18/04/2022	74630
AZN9C57	275650R000000651	07/04/2022	55412
AZR3F56	275650W000114105	15/04/2022	74550
AZU5634	275650B000108381	14/04/2022	74550
AZU8D43	275650A000002569	18/04/2022	60503
AZY7935	275650W000114150	16/04/2022	74550
AZZ5455	275650D000078124	18/04/2022	74550
BAE7C59	116100E009276943	16/04/2022	76251
BAF0408	275650W000114196	18/04/2022	74550
BAJ1I54	275650F000098614	18/04/2022	55411
BAJ3E92	275650D000078069	14/04/2022	74550
BAP1784	275650W000114182	18/04/2022	74550
BAP3H86	275650F000097321	23/03/2022	60175
BAQ5474	275650B000108634	16/04/2022	74550
BAU2B20	275650B000108384	14/04/2022	74630
BAU8679	275650R000000613	05/04/2022	55412
BAV1373	275650B000108525	15/04/2022	74550
BAV6560	275650B000108659	16/04/2022	74550
BAY8292	275650B000108567	16/04/2022	74550
BAZ4I00	275650B000108506	15/04/2022	74550
BBD4649	275650B000108410	14/04/2022	74550
BBD4649	275650W000114082	14/04/2022	74550
BBH7H37	275650B000108453	14/04/2022	74550
BBI2H08	275650W000114073	14/04/2022	74550
BBJ0I02	275650R000000647	07/04/2022	55412
BBJ5436	275650W000114154	16/04/2022	74550
BBL4B29	275650B000108562	16/04/2022	74550
BBP5165	275650B000108576	16/04/2022	74550
BBS6G37	275650D000078077	14/04/2022	74630
BBV2G51	275650W000114120	15/04/2022	74550
BCC4777	275650W000114112	15/04/2022	74550
BCE2J95	275650B000108650	16/04/2022	74630
BCE4734	275650B000108538	15/04/2022	74550
BCG3A39	275650D000078097	15/04/2022	74550
BCH9D06	275650F000098483	06/03/2022	51930
BCI1G45	275650B000102225	09/01/2022	74550
BCJ2476	275650B000108509	15/04/2022	74550
BCJ6075	275650R000000635	06/04/2022	55412
BCM1417	275650B000108524	15/04/2022	74630
BCN6J34	275650R000000611	05/04/2022	55412
BCP7G01	275650B000108470	15/04/2022	74550
BCQ0813	275650B000108600	16/04/2022	74550
BCT0G53	275650B000102218	09/01/2022	74550
BCW6F57	275650W000114176	17/04/2022	74630
BDF1D73	275650B000108380	14/04/2022	74550
BDF4I82	275650W000114091	14/04/2022	74550
BDL2B15	275650W000114087	14/04/2022	74550
BDR6F77	275650B000108423	14/04/2022	74630
BDR9F45	275650W000114136	16/04/2022	74550
BDS0H32	275650B000105547	04/03/2022	74710
BDW3B73	275650W000114096	14/04/2022	74550
BDW3F91	275650B000108379	14/04/2022	74550
BDZ6A27	275650F000099004	18/04/2022	76331
BDZ9J47	275650B000108543	15/04/2022	74550
BEB6J58	275650W000114166	16/04/2022	74550
BEC2J10	275650F000098315	14/04/2022	55417
BED0F39	275650B000108622	16/04/2022	74550
BED9H01	275650W000114114	15/04/2022	74550
BEJ4I78	275650W000111249	09/01/2022	74550
BEK6F81	275650B000108439	14/04/2022	74550
BEL4536	275650D000078080	14/04/2022	74550
BEL4940	275650B000108513	15/04/2022	74550
BEM3708	275650B000108609	16/04/2022	74550
BER4B82	275650B000108519	15/04/2022	74630
BER5C70	275650B000108430	14/04/2022	74550
BES8E81	275650B000108508	15/04/2022	74550
BES9D06	275650B000108624	16/04/2022	74550
BEU5I57	275650W000114104	15/04/2022	74630
BEU7D21	275650F000099102	18/04/2022	54526
BEV6A77	275650B000108539	15/04/2022	74550
BEW7B33	275650W000112891	05/03/2022	74630
BMH1I17	275650B000108414	14/04/2022	74550
BZR0D00	275650B000108393	14/04/2022	74550
CBY3292	275650B000108382	14/04/2022	74550

CEU3857	275650B000108647	16/04/2022	74550
CEY6730	275650B000108554	16/04/2022	74630
CFR8836	275650W000114133	16/04/2022	74550
CIA4514	275650W000114189	18/04/2022	74550
CWV3730	275650B000108521	15/04/2022	74550
CYW7110	275650B000108517	15/04/2022	74550
DAP8224	275650R000000616	05/04/2022	55412
DBU9J85	275650B000108658	16/04/2022	74550
DCO5200	275650D000078072	14/04/2022	74550
DDO7H14	275650R000000642	06/04/2022	55412
DDO7H14	275650R000000644	06/04/2022	55412
DHG7F56	275650B000108555	16/04/2022	74550
DHQ7A99	275650W000114103	15/04/2022	74630
DMR6585	275650B000108529	15/04/2022	74550
DOD1601	275650R000000648	07/04/2022	55412
DQW6282	275650W000114173	16/04/2022	74550
DTA8665	275650W000114137	16/04/2022	74550
DTA9430	275650F000098955	06/04/2022	76331
DWS2177	275650R000000626	05/04/2022	55412
DYJ2047	275650D000078067	14/04/2022	74550
EAH7987	275650R000000623	05/04/2022	55412
EAH7987	275650R000000627	05/04/2022	55412
EEW8G51	275650B000108478	15/04/2022	74630
EID4B65	275650W000114109	15/04/2022	74550
ENF9I02	275650B000108563	16/04/2022	74550
EPL8736	275650B000108490	15/04/2022	74630
EQZ4856	275650W000114163	16/04/2022	74550
EZJ6F59	275650B000108489	15/04/2022	74550
EZV8448	275650R000000604	05/04/2022	55412
FBL5D92	275650B000108615	16/04/2022	74550
FGL9500	275650R000000327	17/03/2022	55412
FJG9F62	275650W000114078	14/04/2022	74550
FKN1004	275650B000108447	14/04/2022	74550
FKY0G32	116100E009279533	15/04/2022	54522
FMA7H34	275650B000108487	15/04/2022	74550
FQC6F33	275650B000108587	16/04/2022	74550
FRS2010	275650W000114138	16/04/2022	74550
FWB2J66	275650B000108601	16/04/2022	74550
GEJ4E10	275650W000114107	15/04/2022	74550
GUZ9H68	275650B000108644	16/04/2022	74630
GZQ8I48	116100E009314108	18/04/2022	65300
HCQ0C14	275650B000108395	14/04/2022	74710
HLW9I34	275650B000108511	15/04/2022	74550
HOG1167	275650D000078103	16/04/2022	74550
HOG4468	275650R000000652	07/04/2022	55412
HWZ4C71	275650B000108548	15/04/2022	74550
HWZ4C71	275650B000108556	16/04/2022	74550
HYC0E14	275650R000000637	06/04/2022	55412
ICX9A56	275650R000000639	06/04/2022	55412
IEM1010	275650B000108438	14/04/2022	74550
IGE6H17	275650B000108364	13/04/2022	74550
IKY9406	275650R000000632	06/04/2022	55412
INW5G87	275650B000108448	14/04/2022	74550
IQE2951	275650B000108603	16/04/2022	74550
ISU1029	275650D000078108	16/04/2022	74630
ITN6D50	275650W000114175	17/04/2022	74550
IXV0F22	275650R000000612	05/04/2022	55412
IYI7I58	275650W000112717	27/02/2022	74630
IYI7I58	275650B000105297	27/02/2022	74630
IZV8H22	275650B000108577	16/04/2022	74550
JAW8J39	275650B000102251	09/01/2022	74550
JCH0G09	275650B000108467	15/04/2022	74550
JCK2A90	275650F000091035	14/04/2022	76252
JME0804	275650W000114139	16/04/2022	74550
JME0804	275650W000114141	16/04/2022	74550
JPV8869	275650B000108468	15/04/2022	74630
JPW9F95	275650W000114101	15/04/2022	74550
JYO3F24	275650B000108516	15/04/2022	74550
LNN3A00	275650B000108656	16/04/2022	74550
LNN3A00	275650A000002567	16/04/2022	60503
LUL9C43	275650B000108417	14/04/2022	74550
LWT1160	275650R000000607	05/04/2022	55412
LXV7E60	275650W000114081	14/04/2022	74550
LYA2D76	275650B000108662	16/04/2022	74550
LYB8J11	275650D000078100	15/04/2022	74550
MAK4G47	275650B000108418	14/04/2022	74630
MAU7076	275650W000114089	14/04/2022	74550
MAW1B75	275650B000108626	16/04/2022	74550
MAZ8819	275650R000000619	05/04/2022	55412
MBM9G39	275650B000108403	14/04/2022	74630
MBW3F05	275650R000000634	06/04/2022	55412
MCB6497	275650B000108553	16/04/2022	74550
MCL2194	275650B000108663	17/04/2022	74550
MCT0493	275650B000108420	14/04/2022	74550
MDX1E86	275650W000114124	15/04/2022	74550
MED6I37	275650B000108451	14/04/2022	74630
MED6I37	275650B000108455	14/04/2022	74710
MED6I37	275650W000114121	15/04/2022	74630
MED6I37	275650B000108515	15/04/2022	74710

MEF4353	275650W000114115	15/04/2022	74550
MET4397	275650R000000636	06/04/2022	55412
MEU2819	275650B000108595	16/04/2022	74550
MEU2819	275650W000114143	16/04/2022	74550
MEV7496	275650W000114181	18/04/2022	74550
MFL4697	275650B000108494	15/04/2022	74550
MGT6J41	275650B000108407	14/04/2022	74550
MHF6C02	275650B000108389	14/04/2022	74550
MHZ1033	275650B000108520	15/04/2022	74550
MIB1178	275650B000108475	15/04/2022	74630
MID3D68	116100E009279536	17/04/2022	54523
MIS8325	275650W000114165	16/04/2022	74550
MIX6439	275650B000108405	14/04/2022	74550
MJA3676	275650W000114077	14/04/2022	74630
MJA3676	275650B000108392	14/04/2022	74630
MJE9616	275650B000108637	16/04/2022	74550
MJF1D33	275650B000108368	14/04/2022	74630
MJF2793	275650B000108630	16/04/2022	74550
MJX8F19	275650B000108542	15/04/2022	74630
MKA5403	275650B000108409	14/04/2022	74630
MKC0J00	275650R000000614	05/04/2022	55412
MKJ0E66	275650R000000643	06/04/2022	55412
MKP0J45	275650B000108435	14/04/2022	74550
MLW2C10	275650B000108560	16/04/2022	74550
MLW2C10	275650B000108557	16/04/2022	74550
MLW2C10	275650B000108558	16/04/2022	74550
MLW2C10	275650B000108559	16/04/2022	74550
MLW2C10	275650B000108400	14/04/2022	74550
MLZ5267	275650B000102269	09/01/2022	74550
MMB9A84	275650B000108442	14/04/2022	74550
MMC3233	275650B000108102	09/04/2022	74630
MMF2384	275650B000108374	14/04/2022	74550
MPD5329	275650B000108593	16/04/2022	74550
MPD5329	275650B000108450	14/04/2022	74550
MSB8663	275650B000108385	14/04/2022	74550
NBH2567	275650F000098600	14/04/2022	76331
NHT7H02	275650B000108588	16/04/2022	74550
NJL2098	275650W000111248	09/01/2022	74550
NUG7E96	275650W000114195	18/04/2022	74550
NVD0925	275650B000108460	15/04/2022	74550
NVX5J48	275650D000078106	16/04/2022	74550
OAX3303	275650B000108628	16/04/2022	74550
OHW2H08	275650W000114179	18/04/2022	74550
OKF3256	275650B000108604	16/04/2022	74550
OSA0828	275650B000108503	15/04/2022	74550
PIF3116	275650D000078107	16/04/2022	74550
PIQ1D08	275650B000108360	13/04/2022	74550
PIQ1D08	275650B000108359	13/04/2022	74550
PMX6537	275650R000000608	05/04/2022	55412
PUQ6H84	275650B000108610	16/04/2022	74630
PVF7408	275650B000108655	16/04/2022	74550
PWO5B79	275650D000077836	20/03/2022	74710
PXS1I01	275650B000108530	15/04/2022	74550
PZD1C79	275650B000108570	16/04/2022	74630
PZI7E93	275650R000000631	06/04/2022	55412
QAY1F00	275650W000114125	15/04/2022	74550
QBZ4581	275650B000108486	15/04/2022	74550
QCC3935	275650D000078091	15/04/2022	74550
QHD2D32	275650R000000624	05/04/2022	55412
QHD3917	275650B000108434	14/04/2022	74630
QHJ6H09	275650R000000600	05/04/2022	55412
QHP4941	275650B000108411	14/04/2022	74550
QHQ9F29	275650W000114200	18/04/2022	74630
QHV1C98	275650F000099005	18/04/2022	76331
QIM0I09	275650B000105010	22/02/2022	74710
QIW7371	275650W000114169	16/04/2022	74550
QIX5C88	275650B000108636	16/04/2022	74550
QJL4714	275650D000078121	18/04/2022	74550
QJM9E94	275650W000114142	16/04/2022	74630
QJS1B64	275650B000108668	17/04/2022	74550
QJS1B64	275650W000114099	14/04/2022	74550
QNF7H40	275650B000108378	14/04/2022	74550
QQK3A14	275650B000108561	16/04/2022	74630
RAB0D97	275650W000111226	09/01/2022	74550
RAE3086	275650B000108491	15/04/2022	74550
RAF5809	275650R000000641	06/04/2022	55412
RAI5J81	275650B000108426	14/04/2022	74550
RAV3C65	275650B000108612	16/04/2022	74630
RAY5G18	275650B000108602	16/04/2022	74550
RAY5G18	275650W000114145	16/04/2022	74550
RHF2D17	275650R000000601	05/04/2022	55412
RHG5I92	275650F000099002	18/04/2022	76251
RHL4G89	275650B000108606	16/04/2022	74630
RHR7C68	275650B000108568	16/04/2022	74550
RLD5G79	275650B000108510	15/04/2022	74630
RLH2A60	275650B000108550	15/04/2022	74630
RLK1B82	275650B000108631	16/04/2022	74550
RLL7A67	275650B000108571	16/04/2022	74630
RMS9B71	275650B000108474	15/04/2022	74550

RMW0H28	275650W000114199	18/04/2022	74550
RTI7F75	275650B000108461	15/04/2022	74550
RTP0B04	275650W000114102	15/04/2022	74550
RWA5J45	275650B000108361	13/04/2022	74550
RWA5J45	275650B000108500	15/04/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8EF94B51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 01/2022 INTECFB

A **Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão - INTECFB,** torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de empreendimentos cujos produtos, serviços ou processos resultem de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, ou que utilizem tecnologias já existentes para seu aprimoramento, de acordo com as condições estipuladas neste edital.

1. EDITAL

Este processo seletivo será regido pelo regimento Interno da Incubadora, bem como pelas condições e informações contidas neste instrumento convocatório e tem por objetivo identificar as propostas de empreendimentos que receberão apoio da Incubadora Tecnológica e seus parceiros chaves para criação e consolidação de novos empreendimentos. As propostas de empreendimentos deverão descrever um negócio com aptidão para desenvolver produtos, serviços ou processos inovadores nos segmentos apresentados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Francisco Beltrão.

2. OBJETIVOS

Através do presente edital, a Incubadora Tecnológica tem os seguintes objetivos:
Fomentar o espírito empreendedor e a manifestação criativa entre estudantes, pesquisadores e professores de instituições de Ensino, bem como profissionais liberais, empresários e pessoa jurídica na forma do desenvolvimento, produção e comercialização ento de novos negócios, startups e empresas, a partir dos novos produtos e serviços criados;
Ampliar o grau de sucesso comercial dos empreendimentos gerados;
Facilitar a transferência de tecnologia e *know-how*;
Oferecer um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento do empreendimento;
Disponibilizar serviços nas áreas estratégicas para o desenvolvimento do empreendimento, como planejamento, tecnologia, gestão, mercado, capital e legislação;
Captar recursos junto a instituições de fomento;
Estabelecer uma rede de relacionamentos sustentável e duradoura;
Disponibilizar consultorias e treinamentos;
Valorizar e fortalecer a cultura de interação entre a Universidade e o meio empresarial, a partir da formação de uma nova geração de empresários com estreito vínculo com as IES e ICTs, desde a origem dos seus negócios;
Estimular a integração regional e cooperar para a criação e fortalecimento de incubadoras vinculadas às IES da Região;
Colaborar para o desenvolvimento econômico e socioambiental de Francisco Beltrão e região, incentivando a aplicação do conhecimento e competências das IES e ICTs em atividades geradoras de riqueza e de trabalho.

3. MODALIDADES

Poderão participar do processo seletivo, propostas de empreendimentos produtos, serviços ou processos inovadores que envolvam Tecnologia da Informação, Eletroeletrônicos, Biotecnologia, Energias Renováveis e limpas, Tecnologias Abertas, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Mobilidade Urbana e Smart Cyties, Tecnologias da Saúde, Automação e Agroalimentar que se enquadrem nas categorias relacionadas abaixo:
a) Pessoa Física: Estudante, empreendedor ou profissional que tenha uma ideia, projeto ou produto/serviço inovador de base tecnológica e que deseja criar e desenvolver sua empresa na incubadora;
b) Pessoa Jurídica - Empresa ou grupo empresarial que deseja criar, seja para pesquisa e/ou desenvolvimento de um processo, produto ou serviço inovador de base tecnológica.
Parágrafo primeiro: A incubação pode ser feita no espaço físico disponibilizado pela Incubadora ou em espaços alternativos disponibilizados pelas empresas interessadas ou em espaços disponíveis nas IES.
Parágrafo segundo: Não poderão participar do processo seletivo: Pessoa Física e Jurídica - que forem inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão. Consideram-se inidôneas aquelas pessoas físicas e jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude no recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições sociais e/ou que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação, e inadimplentes aqueles que tenham cometido infrações contratuais, causando prejuízo à instituição.
Parágrafo terceiro: A participação do proponente no Processo Seletivo implica a manifestação tácita de que:
a) Respeita a legislação que lhe é aplicável quanto à contratação de menores de idade;
b) Não lhes afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com a Incubadora Tecnológica;
c) Aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. VAGAS

O número de vagas disponibilizadas para incubadas residentes será de 09 (nove), correspondente à capacidade de lotação na INTECFB. Entretanto, por ser um edital de fluxo contínuo, as vagas poderão ser preenchidas no transcorrer do tempo, caso haja disponibilidade de espaço físico. Empresas incubadas não residentes terão prioridade na ocupação das salas disponíveis de acordo com os critérios estabelecidos a seguir: i) Maior número de empregos gerados; ii) Faturamento semestral; iii) Pontuação no formulário de monitoramento.

5. INSCRIÇÕES

Para participar do processo seletivo o candidato deve preencher o formulário de inscrição apresentado no ANEXO I e enviá-lo para o seguinte e-mail: incubadora@franciscobeltrao.com.br.

Caso seja selecionado, o candidato deverá apresentar, no momento oportuno, os documentos solicitados no ANEXO II, necessários para assinatura do contrato.

6. DO APOIO OFERECIDO

Será fornecido, conforme disponibilidade de acesso à rede de relacionamentos de parceiros-chave para viabilizar os serviços de consultoria e assessoria nos eixos empreendedor, tecnologia, capital, gestão e mercado, entre outros serviços especializados que possam surgir no período de vigência do contrato.

6.1 Das obrigações da Incubadora Tecnológica

a) Garantir o acesso da INCUBADA aos serviços e à infraestrutura física a ela disponibilizada, em conformidade com o preconizado no presente instrumento de contrato e no Regimento Interno da Incubadora Tecnológica.

b) Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução dos serviços de consultoria e assessoria assistida às INCUBADAS;

c) Promover o acompanhamento e a avaliação periódica do cumprimento do Plano de Desenvolvimento;

d) Supervisionar as atividades da INCUBADA, inspecionando, periodicamente, a utilização da área disponibilizada e a conformidade de atendimento ao Regimento Interno da Incubadora Tecnológica.

e) Prestar serviços de apoio e suporte à INCUBADA, mediando e facilitando seu acesso aos equipamentos e instalações;

f) Oferecer apoio à INCUBADA na busca de recursos e suporte na elaboração e implementação de projetos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos e planejamento estratégico da Incubadora Tecnológica;

6.2 Das obrigações do empreendedor incubado

a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Incubadora Tecnológica;

b) Desenvolver, cumprir e atualizar o seu Plano de Desenvolvimento, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do referido plano, bem como comunicar a Incubadora Tecnológica de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;

c) Realizar as atividades descritas no Plano de Desenvolvimento e cronograma elaborado em conjunto com a Incubadora Tecnológica;

d) Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, toda e qualquer informação e/ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada, inclusive dados e resultados contábeis e inerentes à operação da empresa;

e) Apresentar mensalmente DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) e Balancete com resultados da empresa para acompanhamento do desempenho econômico-financeiro;

f) Apresentar ao final de cada exercício contábil o DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) e o Balanço para acompanhamento de desempenho econômico-financeiro;

g) Permitir e facilitar ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, caso julguem necessário, o acesso aos locais de execução do projeto e o exame da documentação produzida;

h) Apresentar o Planejamento Estratégico no final da vigência deste Contrato, como pré-requisito para graduação;

i) Participar, integralmente, dos cursos, oficinas e demais eventos de desenvolvimento nos eixos empreendedor, tecnologia, capital, gestão e mercado que forem ofertados e para os quais forem direcionados pela Incubadora Tecnológica;

j) Informar a Incubadora Tecnológica sobre o pedido de registro de patentes e outras inovações de produtos, serviços ou processos desenvolvidos durante o período de vigência do contrato assim que este for realizado;

k) Informar a Incubadora Tecnológica sobre fatos relevantes ou que tenham qualquer influência no cotidiano do projeto ou empresa;

l) Comunicar, a qualquer tempo, problemas identificados nas consultorias, capacitações e serviços prestados e contratados pela Incubadora Tecnológica;

m) As logomarcas da Incubadora Tecnológica e do Município de Francisco Beltrão serão fornecidas em anexo ao Contrato e deverão, obrigatoriamente, serem utilizadas e/ou citadas em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica e devem ser afixados de forma padronizada e definida pela Incubadora Tecnológica em todas as peças, independentemente do meio, formato e suporte utilizados.

n) Efetuar pagamentos a título das taxas de contribuição conforme o regimento interno, nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária, juros legais previstos e protesto de título;

o) Informar a Incubadora Tecnológica de qualquer alteração societária da empresa INCUBADA, em relação à apresentação da proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral dos compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;

p) Comportar-se de maneira ética e com postura de acordo com as regras estabelecidas pela Incubadora Tecnológica;

q) Ser pontual, cumprir compromissos assumidos e comunicar por correio eletrônico, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, qualquer problema que impeça o comparecimento dos integrantes em qualquer dos compromissos e atividades previstos, sob pena de cobrança de multa no valor do custo da atividade;

r) Respeitar o fluxo de processos, prazos e regras estabelecidas no regulamento interno da Incubadora Tecnológica.

s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades

6.3 Do período de apoio

Cada empreendedor poderá usufruir a estrutura de serviços da Incubadora Tecnológica, por um período de 1 (um) ano, podendo ser renovável por mais 1 (um).

6.4 Da infraestrutura de recursos

Serão disponibilizadas aos incubados as seguintes áreas em comum e equipamentos:

a) Conjunto básico de mobiliário (01 mesas, 01 armário, 01 gaveteiro, 03 cadeiras) disponibilizado em cada uma das salas destinadas às empresas incubadas;

b) Chaves e senhas de acesso ao local, monitorada por um sistema de segurança contratado;

c) Serviço de limpeza;

d) Linha telefônica compartilhada no primeiro ano de incubação;

e) Ar condicionado;

f) Internet.

6.5 Outros serviços disponibilizados pela Incubadora Tecnológica

Interface com as entidades de ensino e pesquisa para acesso às informações científicas e tecnológicas;

Facilidade no acesso aos produtos e serviços ofertados pelo SEBRAE-PR;

Orientação na elaboração e atualização do Plano de Negócios e/ou planos similares;

Apoio na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;

Participação em editais de órgãos de fomento como empresa incubada da Incubadora Tecnológica.

Acesso às informações disponibilizadas pela Rede Paranaense de Incubadoras (REINOVA) e Parques Tecnológicos e pela Anprotec – Associação Nacional das Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores;

Aconselhamento na gestão tecnológica dos projetos em desenvolvimento, desde que previamente agendado entre as empresas incubadas e a coordenação da incubadora;
Apoio na participação em eventos mercadológicos;
Participação em cursos de capacitação em gestão empresarial, tais como: gestão financeira e custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações.
Parágrafo único: apoios que necessitarem de recursos financeiros serão realizados somente quando houver recursos de convênios previstos disponíveis.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreende as seguintes etapas:
ETAPA 01:
Preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;
Análise interna e seleção preliminar das propostas;
ETAPA 02:
Apresentação oral dos candidatos pré-selecionados;
Avaliação dos pareceristas;
Divulgação do resultado final;
ETAPA 03:
Entrega de documentação, conforme Anexo II, para elaboração do Contrato de Incubação;
Assinatura do Contrato de Incubação;
Recepção dos novos incubados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Do Julgamento

O julgamento das propostas apresentadas, em resposta ao anúncio deste Edital, será efetuado por representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Francisco Beltrão) e possíveis consultores convocados especificamente para esse fim, devidamente cadastrados como pareceristas em cada área do conhecimento vinculadas às prioridades definidas no presente edital.
Não há um prazo definido para a realização do julgamento das propostas apresentadas, que poderá variar em função de diversos fatores, incluindo a disponibilidade de vagas.

8.2 Critérios

8.2.1 Fase Eliminatória

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que não adotarem o Formulário de Inscrição apresentado no Anexo I, ou com informações incompletas, inconsistentes ou incoerentes, que possam dificultar sua análise e julgamento.

8.2.2 Fase Classificatória

As propostas que passarem pela Fase Eliminatória serão julgadas e classificadas segundo os critérios abaixo, que deverão ser abordados pelos candidatos na Proposta Simplificada presente do Formulário de Inscrição apresentado no Anexo I.

CRITÉRIOS	ASPECTOS AVALIADOS
Empreendedores	Formação; experiência profissional; experiência em programas de inovação; tempo de dedicação ao negócio; alternativas de renda pessoal.
Mercado	Relevância das dores, problemas e oportunidades de mercado; público-alvo; potencial de mercado; análise da concorrência.
Produtos, Serviços e Tecnologia	Características e elementos inovadores do produto/serviço proposto; diferenciais em relação à concorrência; conhecimento sobre aspectos legais; estágio de desenvolvimento; tempo para lançamento do produto/serviço no mercado.
Capital	Conhecimento sobre os investimentos necessários; disponibilidade de recursos financeiros; estratégias de captação de recursos financeiros.
Gestão	Perfil da equipe; expectativas em relação ao apoio da incubadora.

Cada parecerista atribuirá notas entre 1 (um) e 10 (dez) para cada critério de avaliação, gerando uma nota média final, que também variará entre 1 (um) e 10 (dez).

8.2.3 Da Classificação

Serão classificadas para incubação as propostas que atingirem pontuação média final (entre todos os pareceristas) igual ou superior a 6,5 pontos.

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas que obtiverem o maior número de pontos em ordem decrescente, conforme o número de vagas disponíveis.

9.1 Do Desempate

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação nos seguintes critérios de classificação, pela ordem:
Produtos, Serviços e Tecnologia;
Mercado;
Empreendedores;
Gestão;
Capital.

10. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será disponibilizado via e-mail, telefone e publicação no site do município.

11. DA CONTRATAÇÃO

As proponentes selecionadas deverão assinar o contrato junto à Incubadora, conforme negociação entre as partes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado. A não observância deste prazo implica na desistência, por parte do candidato, do ingresso na Incubadora.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora Tecnológica;
A critério da Incubadora Tecnológica poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência;
Ao ingressar na Incubadora Tecnológica, o responsável deverá assinar um contrato, no qual estão estabelecidas responsabilidades das partes;
A entrega de proposta em resposta a este Edital configura na aceitação de seus termos;
Este edital permanecerá aberto até **31/12/2026**, em regime de fluxo contínuo;
Poderá ser suspenso a qualquer tempo, ou por total preenchimento das vagas oferecidas, ou por decisão do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Francisco Beltrão para revisão de seu conteúdo e formatação;
A critério da Incubadora Tecnológica, a qualquer momento poderão ser lançados outros editais de seleção, com condições e regras específicas;
As decisões da Incubadora Tecnológica são soberanas e irrecorríveis.

Francisco Beltrão, 02 de Maio de 2022.

_____
(Nome, cargo e assinatura)

ANEXO I
Formulário de Inscrição
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU EMPREENDIMENTO

NOME DO PROJETO:	
Razão Social (caso exista):	
CNPJ (caso exista):	
Empreendedor Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Data de preenchimento:	

1. EMPREENDEDORES

Perfil dos Empreendedores
Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Para tanto, copie e cole este quadro e repita a operação quantas vezes forem necessárias.

NOME COMPLETO:			
Idade:		**Telefone:**	
E-mail:			
Município em que reside:			
Formação Escolar (concluídas e/ou em curso). Informe o nome do curso, instituição e ano de conclusão:			
Experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor):			
Participação em programas de inovação, tais como programas de pré-aceleração, hackathons, etc. (nome do programa e ano):			
Tempo disponível para se dedicar ao negócio e às atividades na incubadora (horas semanais em horário comercial):			
Fonte de renda até que o empreendimento apresente retorno financeiro:			
Percentual de participação na sociedade (existente ou futura):			

2. MERCADO

Quais problemas, dores do mercado ou necessidades o empreendimento irá atender?	
Qual é o seu público-alvo?	
Qual o tamanho e potencial de crescimento do mercado que irá atender?	
Quais são os seus principais concorrentes e quais os pontos fortes e fracos de cada um?	

3. PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA

Qual é o produto/serviço que você se propõe a desenvolver?	
Quais as características e elementos inovadores do produto/serviço que você se propõe a desenvolver?	
Quais são os principais diferenciais do seu produto/serviço em relação aos concorrentes?	
O negócio exige autorizações especiais para funcionamento? Quais?	
Qual o estágio de desenvolvimento do produto/serviço proposto? Assinale uma das opções ao lado.	*a.( ) Por enquanto é apenas uma ideia.* *b.( ) Solução em estágio inicial de desenvolvimento.* *c.( ) Já existe um MVP ou protótipo funcional com usuários (necessária a comprovação).* *d.( ) Já está sendo comercializada (necessária a comprovação).*
Quanto tempo levará até que você possa começar a obter receita a partir deste produto/serviço?	

4. CAPITAL

Quais os investimentos já realizados para desenvolver o produto/serviço e quais investimentos ainda precisarão ser feitos (informar valor e como serão aplicados)?	
Já possuem os recursos financeiros necessários para tais investimentos? Se ainda não, como pretendem obtê-los?	
O empreendimento já está faturando? Se sim, qual o faturamento bruto no último ano?	

5. GESTÃO

Qual o perfil da equipe, incluindo os sócios? Apresente cada membro da equipe em um parágrafo, de forma objetiva, informando seu perfil profissional, formação, habilidades e função no empreendimento.	
Como você imagina que a incubadora poderá auxiliar no desenvolvimento do seu empreendimento?	

ANEXO II
Documentação para Assinatura do Contrato de Incubação
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:
1. RG dos empreendedores;
2. CPF dos empreendedores;
3. Título de Eleitor dos empreendedores;

4. Comprovante de residência dos empreendedores;
5. Documento de comprovação de regularidade perante a autoridade competente (se for de origem estrangeira);
6. Comprovante de CNPJ (apenas para Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BAAFE97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 103/2022 com vigência de 08 de julho de 2022 a 03 de janeiro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 613/2022
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	5	81366	QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA, INTERFOLIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAG EM PLÁSTICA ATÓXICA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PRENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	TERRA VIVA	K	625,00	38,23
003	5	81366	QUEIJO FATIADO, TIPO MUSSARELA, INTERFOLIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAG EM PLÁSTICA ATÓXICA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PRENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	TERRA VIVA	K	1.875,00	38,23

ATA SRP Nº 614/2022
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81339	APRESUNTADO, COZIDO, RESFRIADO, INTERFOLIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAG EM PLÁSTICA ATÓXICA, OBTIDO DA CARNE DE SUÍNOS SADIOS, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS AO MESMO, SEM MANCHAS, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. DEVE CONTER NA PORÇÃO DE 30 G: NO MÍNIMO 3,9 G DE PROTEÍNA E NO MÁXIMO 3,2 GRAMAS DE GORDURAS TOTAIS E 350 MG DE SÓDIO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF OU SIP/PR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRIMESA	K	1.000,00	30,39
001	2	81340	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO OU COCO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO LEITE INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, GELATINA E CULTURAS LÁCTEAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 900 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	IMAGEM	UN	8.000,00	3,96
001	3	81341	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAM ENTE 5 CM, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	MIOLAR	K	1.250,00	28,86
001	4	81342	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), DE SEGUNDA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	MIOLAR	K	1.250,00	23,47
001	5	81343	CARNE DE FRANGO (FILÉ SASSAMI) COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA	NAT	K	3.000,00	19,41

			DATA3000 DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.				
001	6	81344	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	COOPACOL	K	2.000,00	17,79
001	7	81345	CARNE SUÍNA (LOMBO), SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA (CAMADA IN FERIOR A 0,5 CM) PICADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 5 CM, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	MIOLAR	K	1.000,00	14,48
001	8	81346	FARINHA DE ROSCA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADE S, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO 500G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	GERIBA	PCT	400,00	7,97
001	10	81348	MANTEIGA, MANTEIGA PURA COM SAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FEC HADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 200 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRIMESA	PT	1.000,00	8,79
001	11	81349	NATA - CREME DE LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM EM POTES D E POLIETILENO CONTENDO 300G. COMPOSIÇÃO: GORDURA LÁCTEA: MÍNIMO DE 25%, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA FIRME, COM BOM ESPALHAMENTO, APARÊNCIA BRILHANTE, SEM APRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA E CONTER REGISTRO NO MAPA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	FRIZZO	PT	600,00	7,77
001	18	81356	SALSICHA TIPO HOTDOG, RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, COM ODOR, SABOR E CO R CARACTERÍSTICO, COMPOSTA POR CARNE DE FRANGO E BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, XAROPE DE GLICOSE, LACTATO DE SÓDIO, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, COM 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	NAT	K	1.000,00	12,19
002	1	81362	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), SEM PORÇÃO DORSAL, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMAS, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	LAR	K	5.000,00	8,49
002	3	81364	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, SELECION ADOS COM CASCAS LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAL DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	MARTINI	DZ	3.750,00	7,19
003	1	81362	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), SEM PORÇÃO DORSAL, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMAS, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	LAR	K	15.000,00	8,49
003	3	81364	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, SELECION ADOS COM CASCAS LIMPAS ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAL DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	MARTINI	DZ	11.250,00	7,19

ATA SRP Nº 615/2022
EMPRESA DETENTORA: CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 08.071.657/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	81350	PÃO DE LEITE CASEIRO DE 30GR, COM CRESCIMENTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃ O ADEQUADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	BONKOSKI	K	1.500,00	14,25
001	13	81351	PÃO DE LEITE FATIADO, TIPO SANDUÍCHE, COM SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRI LHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE E MACIO, CONTENDO EM MÉDIA 22 FATIAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 500 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	BONKOSKI	K	4.000,00	12,00
001	14	81352	PÃO INTEGRAL FATIADO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEG RAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 500 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	BONKOSKI	K	250,00	13,25
001	15	81353	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50GR, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% FARINHA D E TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO COM CONSISTÊNCIA E CRESCIMENTO ADEQUADO CRESCIDO ADEQUADAMENTE, COM CASCA LEVEMENTE CROCANTE E MIOLO COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO COM 25 A 50 UNIDADES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	BONKOSKI	K	2.500,00	10,98
003	4	81365	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM CONSISTÊNCIA E CRESCIMENTO ADEQUADO, COM CASCA LEVEMENTE CROCANTE E MIOLO COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. NÃO DEVE CONTER LEITE NOS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 25 A 50 UNIDADES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	BONKOSKI	K	7.500,00	8,17

ATA SRP Nº 616/2022
EMPRESA DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 26.389.014/0001-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	16	81354	POLPA NATURAL DE FRUTAS, CONGELADA, NOS SABORES MORANGO, COCO (50% CAD A SABOR), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E ADITIVOS ALIMENTARES, NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SERÁ REJEITADA A EMBALAGEM COM DEFEITOS QUE EXPONHA O ALIMENTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, SENDO 10 PACOTES DE POLIETILENO DE 100 GRAMAS ACONDICIONADAS EM UM PACOTE DE 01 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	COAPROCOR	K	1.500,00	12,68
001	17	81355	REQUEIJÃO CREMOSO COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO, ÁGUA, CREME DE LEIT E, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO FINAL DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ODOR SUAVE E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO (COPO PLÁSTICO) CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 220 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	UNIBABY	UN	400,00	7,45
002	2	81363	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, O PRODUTO DEVE SER HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 3,5 GRAMAS/100ML DE LEITE EM EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO, LIMPA E INTACTA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	CAPEG	L	7.500,00	4,49
002	4	81365	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM CONSISTÊNCIA E CRESCIMENTO ADEQUADO, COM CASCA LEVEMENTE CROCANTE E MIOLO COM TEXTURA MACIA E ELÁSTICA. NÃO DEVE CONTER LEITE NOS INGREDIENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 25 A 50 UNIDADES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	SUPERPÃO	K	2.500,00	8,18
003	2	81363	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, O PRODUTO DEVE SER HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 3,5 GRAMAS/100ML DE LEITE EM EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO, LIMPA E INTACTA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 1 LITRO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	CAPEG	L	22.500,00	4,49

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:02F84D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck, decorrente do Pregão eletrônico nº 112/2022 com vigência de 08 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 612/2022
EMPRESA DETENTORA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ Nº 01.992.757/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	45513	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	2.690,00
001	2	45514	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 100 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	2.500,00
001	3	45515	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	6.500,00
001	4	45516	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 200 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	5,00	6.000,00
001	5	45517	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	5.200,00
001	6	45518	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, trifásico de 150 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	5.000,00
001	7	45519	Serviço de caminhão Munck (para quando a instalação do padrão para entrada de energia elétrica ocorrer fora do perímetro urbano do Município).	KM	4.000,00	3,60
001	8	53837	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e Padrão saída aérea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.490,00
001	9	53838	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, bifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.489,00
001	10	53839	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, trifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	7,00	1.834,57
001	11	53840	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e e saída subterrânea, trifásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	8,00	1.650,12
001	12	76104	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída aérea, monofásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.390,00
001	13	76105	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, monofásico de 50 ampéres, incluindo a instalação, o fornecimento do material, da mão de obra e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.	UN	5,00	1.244,36

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C6C62AD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANICLER GUARDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 610/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D02F3AFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 727/2021 – Pregão Eletrônico Nº 74/2021.
OBJETO: Execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITENS da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.395/2022.
Fica atualizado o valor dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
001	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
001	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
001	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
001	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
002	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
002	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
002	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
002	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
002	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
003	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
003	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
003	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
003	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
003	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
004	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
004	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
004	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
004	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	231,14
004	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	189,60
005	2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	265,00	323,82
005	3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	200,00	251,90
005	4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva	Hora	200,00	231,14

			de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.			
005	5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	155,00	186,14
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 878.597,80						

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:F88E30F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARQUES E HIGASHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 287/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família dos BAIRROS CRISTO REI e SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19338/2022..
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	80125	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 – Médica PATRÍCIA LIKA HIGASHI, CRM nº 48891, que prestará serviços no Bairro Cristo Rei	MES	4	3.000,00	12.000,00
1	80125	2 - Médica CAROLINA LETÍCIA DA SILVA MARQUES, CRM nº 48892, que prestará serviços no Bairro São Cristóvão.	MES	4	3.000,00	12.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:ED7358EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19174/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	8	3.000,00	24.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C25DF78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 992/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 95/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO INDUSTRIAL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19172/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	78830	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	3.000,00	18.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:2CED8097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19170/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	78897	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	7	3.000,00	21.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:42730140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade nº 44/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19346/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	76968	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	7	3.000,00	21.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E818BB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 37/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro JARDIM FLORESTA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19171/2022.
Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	76361	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5	3.000,00	15.000,00

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:074DB3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 84/2022

OBJETO – Contratação de serviços gráficos para confecção de 2.000 cadernetas de vacinação de meninos e meninas, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.261.548/0001-46

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	76939	CADERNETAS MENINO VERSAO RESUMIDA, 36 PAGINAS COLORIDAS (4X4), TAMANHO 15X21 CM, CAPA PAPEL BRILHO, PAGINAS INTERNAS SULFITE 75G, GRAMPEADAS	1.000	UN	3,49	3.490,00
2	76940	CADERNETAS MENINA VERSAO RESUMIDA, 36 PAGINAS COLORIDAS (4X4), TAMANHO 15X21 CM, CAPA PAPEL BRILHO, PAGINAS INTERNAS SULFITE 75G, GRAMPEADAS	1.000	UN	3,49	3.490,00
Total						R$ 6.980,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2022 R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0C5A1700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 86/2022

OBJETO – Contratação de empresa para execução de reparos nos toldos dos CMEI's Idalino Rinaldi e Nancy Pinto de Moraes e nas Escolas Municipais Nossa Senhora de Fátima e Bom Pastor, incluindo a substituição da lona, reinstalação e fixação da estrutura dos toldos.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

CONTRATADA: FENIX COM. VISUAL LTDA
CNPJ: 45.711.220/0001-61

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	82207	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Idalino Rinaldi, sendo: a) 2,58 x 3,85 = 9,93 b) 2,58 x 2,95 = 7,61 c) 3,10 x 10,00 = 31,00 Total m² = 48,54	48,54	M2	105,00	5.096,70
2	82208	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo no CMEI Nancy Pinto de Moraes, sendo: a) 3,50 x 2,55 = 8,92 b) 4,62 x 1,95 = 9,00 c) 1,21 x 0,60 = 0,72 d) 3,54 x 1,20 = 4,24 e) 3,58 x 2,13 = 7,62 f) 2,86 x 1,68 = 4,80 g) 2,45 x 1,20 = 2,94 Total m² = 38,24	38,24	M2	105,00	4.015,20
3	82209	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, sendo: a) 3,50 x 1,42 = 4,97 Total m² = 4,97	4,97	M2	105,00	521,85
4	82210	Prestação de serviços com troca de lona, reinstalação e fixação da estrutura do toldo na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) 11,37 x 2,03 = 23,08 Total m² = 23,08	23,08	M2	105,00	2.423,40
5	82211	Prestação de serviços de instalação e fixação da estrutura de janela em lona transparente na Escola Municipal Bom Pastor, sendo: a) 1,82 x 1,78 = 3,23 Total m² = 3,23	3,23	M2	190,00	613,70
Total						R$ 12.670,85

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2022 R$ 12.670,85 (doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C2672273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 617/2022 - Pregão nº 85/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PANOS E ESTOPAS para manutenção da frota municipal.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.149,00 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:52A154A2

DRH
EDITAL 293-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 353-2021

EDITAL Nº 293/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
36º	ELENIR MUNDINI DELAZARI	15.98.140-3 - iipr	15/08/1971	50
37º	JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	27/03/1974	50
38º	MARCIO CRISTIANO DA SILVA	7.345.948-6 - SSP/PR	01/07/1978	50
39º	SANDRA ROSA CECHINI	9.260.372-5	28/01/1984	50
40º	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	90974734	26/03/1987	50
41º	AQUIEL BEATRIZ MENGUES	10422064-9	31/10/1988	50
42º	FABIANA PAGNO	140110515 - SSP/PR	22/12/1992	50
43º	MAICON DA SILVA	12.655.834-1 SSP/PR	27/12/1992	50
44º	CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594-SSP/PR	14/06/1995	50

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) (Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	AMANDA DAMBROSKI RIBAS	127889473 – PR	01/02/1997	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8FF334A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2022.

Aos 05 (cinco) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150 – Centro – Barao do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº. 19.316.524/0001-14 neste ato representada pela Sr(a) CASSIANO TIAGO CHIES, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 113/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
05	**60**	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	R$ 324,90	R$ 19.494,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 19.494,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;

Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/04/2022 e termino no dia 06/07/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 - Registro de Preços nº. 028/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2FE84CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2022.

Aos 05 (cinco) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.828.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, sediada na Avenida Ernesto Vilela, n° 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº. 02.231.842/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) ALFREDO FILUS, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 113/2022, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
06	05	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standart; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	R$ 1.540,00	R$ 7.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3498 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Mnautenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 06/04/2022 e termino no dia 06/07/2023.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 053/2022 - Registro de Preços nº. 028/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DCB96122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2022

Aos oito (08) dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JUAREZ JABOB MULLER**, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, n° 249 – Monte Castelo – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 12.395.732/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **JUAREZ JABOB MULLER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 114/2022, referente ao pregão eletrônico nº. 054/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o: **"Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
01	Serviço funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado com papel braço ou TNT, tamanho interno: 1,95 metros de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo 2,00mt de comprimento, 0,60 cm de largura e 0,40 cm de altura. Branco; 01 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, asséptica, velas, livros de presença, translado (local do corpo/velório capela municipal de General Carneiro até o cemitério.	Un	50	R$ 1.005,11	R$ 50.255,50
02	Serviço funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 200 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado com papel braço ou TNT, tamanho interno: 2,10 metros de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho	Un	20	R$1.216,28	R$ 24.325,60

	externo 2,18mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. Branco; 01 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, asséptica, velas, livros de presença, translado (local do corpo/velório capela municipal de General Carneiro até o cemitério.				
03	Serviço funeral infantil – crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 urna funerária branca para criança com estatura de até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado com papel braço ou TNT. Branco; 01 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, asséptica, velas, livros de presença, translado (local do corpo/velório capela municipal de General Carneiro até o cemitério.	Un	40	R$ 600,60	R$ 24.024,00
04	Serviço funeral infantil – crianças com estatura de até 1,60 cm: 01 urna branca para crianças com estatura de até 1,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado ou TNT. Branco; 01 véu simples (em tule); paramentações completas conforme credo religioso atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, asséptica, velas, livros de presença, translado (local do corpo/velório capela municipal de General Carneiro até o cemitério.	Un	30	R$ 745,12	R$ 22.353,60
05	Translado (levar e/ou buscar fora do limite territorial do município; por km rodado.	km	7000	R$ 3,13	R$ 21.910,00

2.1 O valor total do contrato é de R$. 142.868,70 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 054/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 054/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 054/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de preparo e translado de corpos deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, e efetuados em conformidade com a necessidade a famílias em estado de vulnerabilidade, mediante aemissão daAF – Autorização, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade,**no local ali indicado,** sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

4.2. A CONTRATADA se obriga a dar inicio aos trabalhos de preparo e translado no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar do recebimento de emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

4.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas decorrentes de viagens correrão às suas expensas.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar local e veiculo adequado para preparação do corpo e translado.

4.5. A cada serviço prestado a empresa contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviço, para conferência e empenho respectivo.

4.6. A CONTRATADA se obriga executar os serviços em conformidade com os preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes aos serviços (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013, com inicio no dia 11/07/2022 e termino no dia 11/07/2023.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 11/07/2022 e termino no dia 11/07/2023.

CLAUSULA SÉTIMA:: DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Janete E. Weber Ferreira** , servidora responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª **Eloize Emanuelle Padilha Albino,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Assistência Social.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de serviços, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Assistência Social, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo imediato, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Secretaria de Assistência Social o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 054/2022 - Registro de Preços nº. 029/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5645774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 116/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2022.

Aos oito dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICRADO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES,** sediada na ROD BR 153 – S/N – AREA INDUSTRIAL – GENERAL CARNEIRO/PR inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **ZAURI ANTONIO LOURES**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 116/2022, referente ao pregão eletrônico nº. 056/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**",de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. Horas	Valor Unit.	Valor Total R$.
001	Prestação de serviços contínuos de mão de obra elétrica, para consertos e reparos elétricos nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.	1.100	R$ 84,60	R$ 93.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 93.060,00 (noventa e três mil e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.0.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 056/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 056/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 056/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS EPRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

5.11.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.12. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao LICITADOR, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.19. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a CONTRATADA substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 11/07/2022 e termino no dia 11/07/2023.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais do Contrato, os servidores **Ademir Siega, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Dejalmas Fabio da Luz,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

8.2. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura da mesma, o Sr° **Sandro Wasmann,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, garantir a disponibilização de funcionários suficientes entre sua relação de pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, para atendimento imediato das solicitações de serviços, facultado a contratante à opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

10.3. Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

10.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.6. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.
10.7. Executar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidas neste termo de referencia.

10.8. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.9. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 056/2022 - Registro de preços nº. 031/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A7205661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 115/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2022.

Aos oito dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **IGOR U. DRABIK E CIA LTDA**, sediada na Rua Tancredo Neves, n° 236 – São Miguel – Gal. Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **IGOR U. DRABIK**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 115/2022, referente ao pregão eletrônico nº. 055/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Serviços Conserto pneu em automóvel aro 13,14,15 e 16	300	R$ 33,16	R$ 9.948,00
02	Serviços de Troca pneu em automóvel aro 13,14,15 e 16	300	R$ 25,50	R$ 7.650,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$ 38,37	R$ 11.511,00
04	Serviço Conserto de Pneu 900/20, 1000/20, 1100/22 e 275/80/22.5	350	R$ 49,00	R$ 17.150,00
05	Serviço Troca de Pneu 900/20, 1000/20, 1100/22 e 275/80/22.5	350	R$ 51,50	R$ 18.025,00
06	Serviço de Montagem pneu 900/20, 1000/20, 1100/22 e 275/80/22.5	350	R$ 57,17	R$ 20.009,50
07	Serviço de troca/conserto pneu 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	R$ 134,62	R$ 40.386,00
08	Serviço de troca/conserto 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	R$ 143,00	R$ 42.900,00
09	Serviços de Montagem de pneu 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	R$ 138,75	R$ 41.625,00
10	Serviço de Conserto pneu micro-onibus	250	R$ 59,37	R$ 14,842,50
11	Serviço de Troca pneu micro-onibus	250	R$ 62,75	R$ 15.687,50
12	Serviço de Montagem pneu micro-onibus	250	R$ 51,62	R$ 12.905,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 252.639,50 (duzentos e cinqüenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

2.1.1.A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.0.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 055/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 055/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 055/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento,sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante.

5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá também ser encaminhada via email.

5.3.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

5.4. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.5. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.6. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, possuir ambiente adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

5.7. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 11/07/2022 e termino no dia 11/07/2023.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais do Contrato, os servidores **Ademir Siega, Suzana de Oliveira Machado, Christian Mateus Schneider, Eloiza das Graças Ksionskewicz, Eloize Emanuelle Padilha Albino e Dejalmas Fabio da Luz,** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o senhor**Sandro Wasmann**, servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do P**regão Eletrônico nº. 055/2022 - Registro de preços nº. 030/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AD31BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR 2022

Edital CMDCA nº 01/2022

Dispõe sobre o processo de eleição suplementar de escolha dos membros suplentes para Conselheiros Tutelares no Município de General Carneiro – PR, para o mandato vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 05 de junho de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro, General Carneiro, PR, e considerando o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e nos arts. 9º,10 e 11, da Lei Municipal nº 1194/2012 e com redação dada pela Lei nº 1365/2015, abre as inscrições e deflagra processo eletivo para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

1. Do Cargo e das Vagas

A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas vagas para conselheiros suplentes.

Os candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, sendo chamados quando houver necessidade.

2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar suplente constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1194/2012, é assegurado o direito a:

I – fins do valor do vencimento do conselheiro a remuneração será correspondente ao cargo de DIRETOR, conforme referência constante no Estatuto do Servidor Público Municipal (Nível 128CC-C), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina (décimo terceiro salário).

Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do Conselho Tutelar para o atendimento é realizado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00:
2.5.1 Plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte;
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana e feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 07 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 15:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Interventor Manoel Ribas, 329, Centro – General Carneiro, Paraná.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
reconhecida idoneidade moral;
residir no município, demonstrado por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
possuir carteira nacional de habilitação mínima “B”;
certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Civil, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude;
disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar expressamente proibido exercer qualquer outro cargo e/ou função tanto público quanto privado;
ficarão impedidos de participar do presente Processo Escolha, aqueles que forem penalizadas com a destituição da Função de Conselheiro Tutelar;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador;

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 18 de julho de 2022 durante o período da tarde, no site da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, para ciência pública;

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, no dia 19 de julho no horário de atendimento ao público 8:00 as 12:00, ás 13:00 ás 15:00, mediante prova da alegação, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente;

3.2.2.1 Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão de Eleição e os seus pareceres serão publicados no dia 20 de julho de 2022.

3.2.2.2O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no dia 21 de julho de 2022, no horário das 8:30 as 11:30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.2.3A Comissão de Eleição deverá apresentar resposta aos recursos das impugnações até 22 de julho de 2022.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado no dia 25 de julho de 2022, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por ele e por seus simpatizantes.

3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna";

3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos" constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*;

3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor, bem ou vantagem pessoal, de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e "santinhos" com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos;

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;

3.3.5 Compete à Comissão de Eleição processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão de Eleição, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;

3.3.7 O candidato envolvido e/o denunciante serão notificados das decisões da Comissão de Eleição e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes;

3.3.9 A desobediência as regras deste edital ou as determinações da Comissão de Eleição, acarretará a abertura de processo competente.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 31 de julho de 2022 – no horário de 8:00 as 15:00, no seguinte local:
Centro de Múltiplo Uso na Praça Quindrade Gaioviz.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público;

3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números;

3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, documento oficial com foto;

3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento apresentado, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral;

3.4.6A candidatura será individual e cada eleitor apto a participar do processo citado poderá votar em apenas 1 (um) dos candidatos.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável;

3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e/ou apelido e/ou número do candidato escolhido.

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com indicação do nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência para aquele que primeiro se inscrever;

3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão de Eleição;

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão de Eleição.

3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhe, ainda, assinar a ata da eleição.

37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas (24) antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão de Eleição.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão de Eleição;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos.

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração

3.8.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da eleição, com a presença da Comissão de Eleição.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão de Eleição, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente;

3.8.5 Os candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes;

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado até 01 de agosto de 2022, em edital afixado no Mural do Átrio e no site da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos;

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.3 A posse dos candidatos suplentes que receberem o maior número de votos será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Tutelar de General Carneiro;

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que tenha obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato;

4.3.2 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4 Serão impedidos de ser empossados os candidatos eleitos que tiverem grau de parentesco como: cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive**.**

5. Disposições Finais

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 1194/2012 e com redação dada a Lei nº 1365/2015 sem prejuízos das demais Leis afetas;

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital;

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital;

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público;

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral;

5.8 O conselheiro tutelar suplente eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município, sofrer condenação criminal ou ser condenado em processo de caráter disciplinar;

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude;

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Paraná, 05 de julho de 2022.

RENATA CARDOSO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De General Carneiro, Paraná

ANEXO I

Das Inscrições	
Data: 07 á 15 de julho das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:00.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação das candidaturas	
Data: 18 de julho de 2022.	Local: Mural do Àtrio e no site da Prefeitura Câmara de Vereadores de General Carneiro Fórum da Comarca Site da Prefeitura de General Carneiro
Impugnação das candidaturas	
Data: 19 de julho de 2022 das 8:00 as 12:00, ás 13:00 ás 15:00.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação dos pareceres referentes às impugnações	
Data: 20 de julho de 2022.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Manifestação dos candidatos impugnados	
Data: 21 de julho de 2022 das 8:30 as 11:30.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Resposta das Impugnações	
Data: 22 de julho de 2022.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação da relação dos candidatos com inscrições aprovada	
Data: 25 de julho de 2022.	Local: Mural do Àtrio e no site da prefeitura Câmara de Vereadores de General Carneiro Fórum da Comarca Site da Prefeitura de General Carneiro
Eleição Suplementar Conselheiro Tutelar Suplente	
Data: 31 de julho de 2022 das 8:00 as 15:00.	Local: No Centro de Múltiplo Uso na Praça Quindrade Gaioviz.
Publicação do resultado da eleição	
Data: 01 de agosto de 2022.	Local: Mural do Àtrio e no site da prefeitura Câmara de Vereadores de General Carneiro Fórum da Comarca Site da Prefeitura de General Carneiro

Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes
Data: _____

Inscrição nº:
Candidato:
Protocolo de recebimento dos documentos para inscrição:

	Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
	Idade superior a 21 anos;
	Residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Assinatura do responsável pelo recebimento
Assinatura do candidato

Edital CMDCA nº 01/2022

Dispõe sobre o processo de eleição suplementar de escolha dos membros suplentes para Conselheiros Tutelares no Município de General Carneiro – PR, para o mandato vigente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 05 de junho de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Interventor Manoel Ribas, 329 – Centro, General Carneiro, PR, e considerando o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e nos arts. 9º,10 e 11, da Lei Municipal nº 1194/2012 e com redação dada pela Lei nº 1365/2015, abre as inscrições e deflagra processo eletivo para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

1. Do Cargo e das Vagas

A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas vagas para conselheiros suplentes.

Os candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, sendo chamados quando houver necessidade.

2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar suplente constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1194/2012, é assegurado o direito a:
I – fins do valor do vencimento do conselheiro a remuneração será correspondente ao cargo de DIRETOR, conforme referência constante no Estatuto do Servidor Público Municipal (Nível 128CC-C), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina (décimo terceiro salário).

Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do Conselho Tutelar para o atendimento é realizado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00:
2.5.1 Plantão noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte;
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana e feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 07 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, em dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 15:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Interventor Manoel Ribas, 329, Centro – General Carneiro, Paraná.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
reconhecida idoneidade moral;
residir no município, demonstrado por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;
possuir carteira nacional de habilitação mínima “B”;
certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Civil, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude;
disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar expressamente proibido exercer qualquer outro cargo e/ou função tanto público quanto privado;
ficarão impedidos de participar do presente Processo Escolha, aqueles que forem penalizadas com a destituição da Função de Conselheiro Tutelar;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador;

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 18 de julho de 2022 durante o período da tarde, no site da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, para ciência pública;

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, no dia 19 de julho no horário de atendimento ao público 8:00 as 12:00, ás 13:00 ás 15:00, mediante prova da alegação, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada à Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente;

3.2.2.1 Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão de Eleição e os seus pareceres serão publicados no dia 20 de julho de 2022.

3.2.2.2O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no dia 21 de julho de 2022, no horário das 8:30 as 11:30, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.2.3A Comissão de Eleição deverá apresentar resposta aos recursos das impugnações até 22 de julho de 2022.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado no dia 25 de julho de 2022, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por ele e por seus simpatizantes.

3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna";

3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com "santinhos" constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*;

3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor, bem ou vantagem pessoal, de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e "santinhos" com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos;

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;

3.3.5 Compete à Comissão de Eleição processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão de Eleição, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;

3.3.7 O candidato envolvido e/o denunciante serão notificados das decisões da Comissão de Eleição e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes;

3.3.9 A desobediência as regras deste edital ou as determinações da Comissão de Eleição, acarretará a abertura de processo competente.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 31 de julho de 2022 – no horário de 8:00 as 15:00, no seguinte local:
Centro de Múltiplo Uso na Praça Quindrade Gaioviz.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público;

3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números;

3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, documento oficial com foto;

3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento apresentado, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral;

3.4.6A candidatura será individual e cada eleitor apto a participar do processo citado poderá votar em apenas 1 (um) dos candidatos.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável;

3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e/ou apelido e/ou número do candidato escolhido.

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com indicação do nome do candidato.

3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência para aquele que primeiro se inscrever;

3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão de Eleição;

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão de Eleição.

3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhe, ainda, assinar a ata da eleição.

37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas (24) antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão de Eleição.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão de Eleição;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos.

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração

3.8.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da eleição, com a presença da Comissão de Eleição.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão de Eleição, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente;

3.8.5 Os candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes;

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado até 01 de agosto de 2022, em edital afixado no Mural do Átrio e no site da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos;

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.3 A posse dos candidatos suplentes que receberem o maior número de votos será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Tutelar de General Carneiro;

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que tenha obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato;

4.3.2 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.4 Serão impedidos de ser empossados os candidatos eleitos que tiverem grau de parentesco como: cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive**.**

5. Disposições Finais

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 1194/2012 e com redação dada a Lei nº 1365/2015 sem prejuízos das demais Leis afetas;

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital;

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital;

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público;

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral;

5.8 O conselheiro tutelar suplente eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município, sofrer condenação criminal ou ser condenado em processo de caráter disciplinar;

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude;

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Paraná, 05 de julho de 2022.

RENATA CARDOSO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De General Carneiro, Paraná

ANEXO I

Das Inscrições	
Data: 07 á 15 de julho das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 15:00.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação das candidaturas	
Data: 18 de julho de 2022.	Local: Mural do Àtrio e no site da Prefeitura Câmara de Vereadores de General Carneiro Fórum da Comarca Site da Prefeitura de General Carneiro
Impugnação das candidaturas	
Data: 19 de julho de 2022 das 8:00 as 12:00, ás 13:00 ás 15:00.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação dos pareceres referentes às impugnações	
Data: 20 de julho de 2022.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Manifestação dos candidatos impugnados	
Data: 21 de julho de 2022 das 8:30 as 11:30.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Resposta das Impugnações	
Data: 22 de julho de 2022.	Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Publicação da relação dos candidatos com inscrições aprovada	
Data: 25 de julho de 2022.	Local: Mural do Àtrio e no site da prefeitura Câmara de Vereadores de General Carneiro Fórum da Comarca

	Site da Prefeitura de General Carneiro
Eleição Suplementar Conselheiro Tutelar Suplente	
Data: 31 de julho de 2022 das 8:00 as 15:00.	Local: No Centro de Múltiplo Uso na Praça Quindrade Gaioviz.
Publicação do resultado da eleição	
Data: 01 de agosto de 2022.	Local: Mural do Àtrio e no site da prefeitura Câmara de Vereadores de General Carneiro Fórum da Comarca Site da Prefeitura de General Carneiro

Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes
Data: _____

Inscrição nº:
Candidato:
Protocolo de recebimento dos documentos para inscrição:

	Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
	Idade superior a 21 anos;
	Residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Assinatura do responsável pelo recebimento
Assinatura do candidato

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CBF37E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.023/0001-42, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena nº 254, Loja 02, Barro Preto, CEP 30.190-130, neste ato representado pelo Srº **BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA,** portador da cédula de identidade RG nº MG3935861 PC/MG, inscrito no CPF nº 567.621.006-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	APARELHO DE ONDAS CURTAS CONTÍNUO E PULSADO (BR383836) Aparelho de diatermia por ondas curtas; capacitivo e indutivo modo de operação contínuo e pulsado. Segurança e proteção contra choque elétrico; bivolt 110 / 240 V~ (60 Hz); Consumo (máx.) 400 VA - 540 VA; frequência da O.C:- 27,12 MHz; característica do aplicador capacitivo timer de 10 a 30 minutos; intensidade máxima de potência de saída a uma distância eletrodo-pele aproximada de 1 a 1,5 cm (c/carga resistiva de 50 O) modo contínuo de 100 W até 400W; modo pulsado varredura automática de frequência (30 a 400 Hz); pulso retangular c/duração de 0,4 a 0,8 milissegundos de 10 W a 200W (pico); características do aplicador Indutivo potência de 5 a 100W, timer de 1 a 40 minutos, modo pulsado de 30 a 800Hz; largura de pulso de 50 a 500 microssegundos; largura de pulso: de 100 a 500 microssegundos; variação automática de frequência: de 30 a 200 Hz; válvulas 2 x 812. Acompanha o equipamento manual em português; 01 (um) cabo; 01 (um) kit eletrodos vulcanizados; 01 (um) kit de eletrodos indutivos; 02 (dois) fusíveis de 5A; 01 (uma) Cinta para eletrodos Indutivos. Voltagem: Bivolt (127V e 220V) REGISTRO NA ANVISA.	IBRAMED	01 UN	7.790,00
35	PRANCHA ORTOSTÁTICA Equipamento utilizado para segurar o corpo do paciente durante sua mudança de horizontal para vertical, fornecendo apoio mecânico.	CARCI	01 UN	6.600,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
Hand Life Suprimentos Medicos e Fisioterapicos EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3DF76D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.806.274/0001-29, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Caldas Junior nº 456, Sala 02, Tres Vendas, CEP 99.713-190, neste ato representado pela Srª **FABIANA DOMINGUES,** portadora da cédula de identidade RG nº 7063788629 SSP/RS, inscrito no CPF nº 959.084.550-91, residente e domiciliada em Erechim - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A VOLUME (VOLDYNE) Material utilizado na reabilitação pulmonar. O espirômetro de incentivo é utilizado quando necessário uma exata mensuração do volume de ar inspirado pelo paciente, resultando em melhor controle da terapia e seus resultados. Confeccionado em material acrílico transparente e resistente. Apresenta seta externa indicadora de volume inspirado, com graduações a cada 250ml, pistão indicador interno de volume inspirado; Coluna com codificador amarelo de performance do trabalho respiratório; Saída externa para tubo tamanho padrão, medindo aproximadamente 30cm e peça bucal para exercício respiratório; Capacidade 5000ml; ideal para pacientes adulto e para pacientes c/menor capacidade inspiratória (pediátricos e geriátricos) capacidade de 2500ml.	NCS	06 UN	234,99
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL (BR435789) Bivolt; Método de nebulização cavitação por nebulizador portátil; cavitação por ultrassom; potência de entrada 25-35va; frequência de oscilação 2,4mhz; acionamento botão liga/desliga; Led indicador inalador/nebulizador ligado e falta de água; partículas 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm); fusíveis 2,0 a 250v; ação retardada; capacidade de nebulização 10ml; desligamento automático 12 minutos; taxa de nebulização entre 0,70 ml/min a 1,25 ml/min.	G-TECH	04 UN	220,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIANA DOMINGUES
Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BD4A6282

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RINAMED – COMERCIO DDE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001-83, com sede no Município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Pavão nº 374, Centro, CEP 86.700-245, neste ato representado pelo Srº **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN,** portador da cédula de identidade RG nº 60220298 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.175.569-42, residente e domiciliado em Arapongas – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ANDADOR ORTOPÉDICO (BR329391) Material em alumínio anodizado, c/ajuste de altura; mínimo 76cm e máximo 96cm; tipo fixo; barras centrais de aço; ponteira de borracha; suporta até 130kg.	INDAIA	04 UN	199,50
02	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final; exercitador feito em silicone extremamente leve e durável c/resistência de 18 quilos.	LIVE UP	10 UN	41,00
15	EXTENSOR ELÁSTICO DE DEDOS (Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento) O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas c/problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos.	MONALIZA IMPORT	10 UN	36,00
16	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS (3 KG) Produzido em borracha; material para fortalecimento dos dedos.	FUNCIONAL SHOP	10 UN	36,00
18	HAND GRIP. Com espuma material utilizado para fortalecimento da mão, punho e antebraço.	MONALIZA IMPORT	10 UN	40,00
19	HAND GRIP C/MOLA AJUSTÁVEL DE (10KG ATÉ 40KG) Material utilizado para trabalhar a musculatura do antebraço e da mão o que proporciona um aumento na força dessa região.	MMX	10 UN	44,00
25	MINI BOLAS MASSAGEADORA (KIT C/2 UND) Material plástico c/cravos utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. Fisioterapia: exercícios de força, coordenação e propriocepção.	CARCI	03 KIT	19,90

	Melhora a circulação sanguínea.			
26	LÂMPADA INFRAVERMELHO E27 (POTÊNCIA 150W). Refletor interno aluminizado. Soquete do tipo rosca.	CARCI	10 UN	94,90
27	MULETA AXILAR (BR447085) Material da estrutura alumínio, ponteira de borracha, ajuste telescópico da altura, capacidade 100 kg.	INDAIA	04 UN	148,90
29	MULETA CANADENSE ADULTO (BR447081) Estrutura em alumínio, tratamento superficial anodizado, acabamento superficial pintado, ponteira de nylon; características adicionais de apoio articulado antebraço; material de apoio da mão nylon, resistência até 130 kg.	INDAIA	04 UN	79,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN
Rinamed – Comercio de Materiais Medicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C2665ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2.022 – PMG 047/2.022

Pregão nº. 085/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001—34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.091.197/0001-33, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Teodoro Metchko nº 1047, Jardim Copacabana, CEP 87.302-325, neste ato representado pelo Srº **LUIS CUNHA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG nº 59360698 SSP/PR, inscrito no CPF nº 696.007.599-87, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	APARELHO DE INFRAVERMELHO C/PEDESTAL (BR474762) Estrutura em alumínio; pedestal c/regulagem de altura; pés c/rodízios giratórios; refletor de alumínio anodizado; haste flexível c/regulagem para o direcionamento do foco da lâmpada; tensão bivolt; dimensões mínimas 80cm (alt.) e máxima 150cm; Deve acompanhar lâmpada infravermelho c/refletor em alumínio anodizado, potência mínima de 150W. Garantia mínima 12 meses.	MED	04 UN	392,00
08	BRINQUEDO DE ENCAIXE MEU URSINHO. Material plástico atóxico; cores variadas; Composto por: 01 pino de plástico; 05 cinco argolas de diferentes tamanhos e cores de plástico e 1 ursinho em plástico. Certificação pelo INMETRO.	ROMA	03 UN	33,00
10	COLEÇÃO BICHINHOS BOLICHE. Material vinil atóxico; composto por 06 pinos de vinil, cada um representando um bichinho; acompanha 02 bolinhas; dimensões mínimas: 17cm x 6,5cm x 6cm.	ROMA	03 COL	85,00
11	JOGO DE CUBO DIDÁTICO BABY START. Material plástico resistente atóxico; peças coloridas e desmontáveis; formas geométricas em todos os lados para encaixar e várias peças c/texturas e formatos diferentes; inclui 01 cubo c/06 peças e 12 peças de encaixe; dimensões aproximadas 16x16x16cm. Produto certificado pelo INMETRO.	B KENDY	05 JG	55,00
21	TATAME DE EVA (KIT C/16 PEÇAS). PEÇAS DE 100x100x4CM. Material para atividade física. Cobertura de película siliconizada, textura especial para pratica desportiva; composição E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos c/ótima memória de retorno; espessura mínima 40mm.	HAITI	02 KIT	1.949,99
22	KIT DE BOLAS C/RESISTÊNCIA 5CM (LEVE, MEDIA, FORTE) Material utilizado para (Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento) Fisioterapia exercícios de força, coordenação e propriocepção; Melhora a circulação sanguínea.	LIVE UP	10 KIT	68,00
23	KIT C/12 MINIATURAS DE (FRUTAS E VERDURAS) Material plástico atóxico; cores diversas.	TOYMST	04 KIT	70,00
24	KIT C/5 JOGOS E BRINQUEDOS ADAPTADOS. Material utilizado para terapia manual: jogo de memória, jogo quebra cabeça, jogo dominó, jogo de tabuleiro entre outros brinquedos adaptados como de encaixe.	OTPLAY	03 KIT	224,95

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de julho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Techtoys Brinquedos e Tecnologia - EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:74179F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/07/2022	681,91
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	08/07/2022	1.446.313,29
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	08/07/2022	8.840,92
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	08/07/2022	10.287,02
Secretaria Tesouro Nacional	CIDE	08/07/2022	8.435,83
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	08/07/2022	10.287,02
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/07/2022	170.568,94
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância	08/07/2022	4.944,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	08/07/2022	63.024,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	08/07/2022	2.266,28
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	08/07/2022	22.724,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	08/07/2022	17.996,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	08/07/2022	22.724,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	08/07/2022	8.500,00

Goioerê, 08 de Julho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:50AD6943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 185, DE 08 DE JULHO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias aos Servidor lotados na Secretaria de Educação, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias a partir da data de 11/07/2022, aos Servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo descrito:

NOMES	CARGO	INSTITUIÇÃO	Tempo de férias
Adriana Bocalon Mostefal	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Andrica Zay Boligon	Professora	Escola Santa Catarina	10 dias
Alessandra Salvadori	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Altemir José Ludwig	Professor	Escola Colônia Piquiri	10 dias
Arilda da Apª Marcondes Loures	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Arlete Linhares de Almeida	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Bernadete Oliveira Marcondes	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Clair da Rosa Ramos	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	10 dias
Cleide de Fª K.Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Cleonice Aparecida De Matos	Professora	Escola Ari Barroso	10 dias
Daiane Ilchenco	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Débora Demenek Visentim	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	10 dias
Deucelia Aparecida Cavalheiro	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Dimari de Fátima G. Marcondes	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Ediane Maria Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	10 dias
Eliton Leite da Silva	Professor	Escola Moysés Lupion	10 dias
Erivaldo Gonçalves	Professor	Escola Moysés Lupion	10 dias
Erondina Godoy Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Eroni Polli Bocalon	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Eva Eliane da Rocha Rosa	Professora	Escola Colônia Piquiri	10 dias
Elizabete Cordeiro dos Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Felicia Lulek dos Santos	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Gilmar Antônio de Oliveira	Professor	Escola Santa Catarina	10 dias
Gislaine Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Jane Silveira Gutervil	Professora	Secretaria de Educação	10 dias
Jaqueline Rossi	Professora	Secretaria de Educação	10 dias
Josiane de Fátima Gutervil	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Joraci Marcondes Schadeck	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Lourdes Foschera	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Lourdes Maria Ortolan	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Luciane Kurpel de Andrade	Professora	Escola Ari Barroso	10 dias
Lucimara Aparecida de Lima	Professora	Secretaria de Educação	10 dias
Lurdes Aparecida de Matos	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	10 dias
Luzia de Fátima Oliveira	Professora	Escola Santa Catarina	10 dias
Maria do Belém G. C. dos Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Maria Eliane G. Oliveira	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Maria Eunice Dias Leite	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Maria de Fátima Oliveira	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias

Marilza de Fátima da Cruz	Professora	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Marli de Fátima S. Cordeiro	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Maristela Rizzi Esteche	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Miriam Rossi	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Neile Katrucha	Professora	Escola Colônia Piquiri	10 dias
Nisalete Maria V.Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Paulina Gonçalves da Silva	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Rosilda Aparecida Schadeck	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Rosilene Schadeck de Góes	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Rosilene Marcondes de Mattos	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Rosinha Apª B. Cordeiro	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	10 dias
Sandra Cristina Kipper	Professora	Escola Moysés Lupion	10 dias
Sebastiana de J. Ramos Ferraz	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	10 dias
Suzimara Fernandes	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Valderez Batista	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	10 dias
Vera Lucia Andrade	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	10 dias
Vilma Loures Ramos	Professora	Secretaria de Educação	10 dias
Zelinda de Lourdes R. Medeiro	Professora	Escola Santa Catarina	10 dias

Francisca Apª Andrade Chagas	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	07 dias
Orida dos Santos Zuconelli	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	07 dias
Sandra Ludwig	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	07 dias
Eva Souza da Luz Vicente	Serviços Gerais	Escola Manoel da Nóbrega	07 dias
Irene Ferraz K. Rothermel	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	07 dias
Elessandra Schadeck Pereira	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	07 dias
Juliane Machado	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	07 dias
Cristina Camargo Linhares	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	07 dias
Nelson Ferreira de souza	Tecnico Administrativo	Escola Moysés Lupion	07 dias
Luciamara Faria Silvestre	Serviços Gerais	Escola Ari Barroso	07 dias
Dirlei de Fátima Thibes	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	07 dias
Bruna Cristina ferreira dos santos	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	07 dias
Luciane de Fátima de Oliveira	Serviços Gerais	Escola Moyses Lupion	07 dias
Andréia Liliane Jacobs	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	07 dias
Vanderleia Cordeiro Silvério	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	07 dias
Rosicleres Deolindo F. Santos	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	07 dias
Rosilda Ribas Marcondes	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	07 dias
Hellen Nayane Silvério	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	07 dias
Denise Ferreira Ramos	Chefe Coordenador da equipe pedagogica	Escola Ari Barroso/ Manoel da Nóbrega	10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de julho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:784F0FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.022		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.981.457,60	2.680.534,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.981.457,60	2.680.534,10
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.981.254,70	2.680.331,20
De Tributos	203.296,03	190.541,36
De Contribuições Previdencíarias	2.777.958,67	2.489.789,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.008.261,83	13.073.583,12
Disponibilidade de Caixa	14.008.261,83	13.073.583,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.288.936,81	13.860.847,11
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	280.674,98	787.263,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.026.804,23	-10.393.049,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.945.113,99	35.831.344,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	30.795.113,99	35.681.344,16
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,68	7,51
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,81	-29,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.954.136,79	42.817.612,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.258.723,11	38.535.851,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	512.751,12	550.056,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.689.182,57	2.979.315,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2022 as 10h e 25m.		

THOMAS VICTOR PINTO
Controlador Interno

LORENZO LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:791D31B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.945.113,99	35.831.344,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.795.113,99	35.681.344,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.774.925,08	7.849.895,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.097.432,57	7.064.906,14	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2022 as 10h e 28m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:94C6C0A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.831.344,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.681.344,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.709.015,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.138.113,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.497.694,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2022 as 10h e 29m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B1F8DA40

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2.022								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar	Restos a Pagar	Demais					

	(a)	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Financeiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.785.155,14**	**8.168,17**	**327.379,36**	**342.584,54**	**0,00**	**0,00**	**5.107.023,07**	**1.383.500,10**	**12.239,86**	**3.723.522,97**
Recursos Ordinários	5.785.155,14	8.168,17	327.379,36	342.584,54	0,00	0,00	5.107.023,07	1.383.500,10	12.239,86	3.723.522,97
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.020.602,38**	**121.554,76**	**330.161,70**	**2.636.730,55**	**550.056,00**	**0,00**	**4.382.099,37**	**1.801.424,23**	**0,00**	**2.580.675,14**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	179.224,82	0,00	0,00	79.355,35	0,00	0,00	99.869,47	0,00	0,00	99.869,47
Transferências do FUNDEB	119.871,61	68.234,76	10.558,90	549.022,17	0,00	0,00	-507.944,22	150.963,02	0,00	-658.907,24
Outros Recursos Destinados à Educação	224.045,62	0,00	254.120,80	104.070,20	0,00	0,00	-134.145,38	153.531,02	0,00	-287.676,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-62.367,64	0,00	2.301,04	10.074,07	0,00	0,00	-74.742,75	324.304,77	0,00	-399.047,52
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.216.945,38	0,00	34.124,88	12.014,33	0,00	0,00	3.170.806,17	838.563,37	0,00	2.332.242,80
Recursos Destinados à Assistência Social	417.545,01	0,00	200,83	0,00	0,00	0,00	417.344,18	14.105,07	0,00	403.239,11
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	882,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,97	0,00	0,00	882,97
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.924.454,61	53.320,00	28.855,25	1.882.194,43	550.056,00	0,00	1.410.028,93	319.956,98	0,00	1.090.071,95
TOTAL (III) = (I + II)	**13.805.757,52**	**129.722,93**	**657.541,06**	**2.979.315,09**	**550.056,00**	**0,00**	**9.489.122,44**	**3.184.924,33**	**12.239,86**	**6.304.198,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitidoem 08/jul/2022 as 10h e 31m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:6FB4128D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		35.831.344,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.681.344,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.681.344,16
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.321.000,18	40,14
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.267.925,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.304.529,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.341.133,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.393.049,02	-29,13
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.817.612,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.849.895,72	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.709.015,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.497.694,09	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 08/jul/2022 as 10h e 42m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:11A8539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186/2021 de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PSS Nº 003/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - PEDRA CHATA, MIRANTE, ASSUNGUI À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA - PORTO DA LINHA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	037	DIOGO PONTES DE ARAUJO	2,00
2º	064	NOE MILTON KOZLOSKI	0,75

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - DIVISA GUARAQUEÇABA/ANTONINA, RIO DO CEDRO/POTINGA À ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO – TAGAÇABA -PORTO DA LINHA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	046	ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	6,00
2º	055	AMOS VENANCIO ROZA	4,00

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA "D" - BATUVA, RIO VERDE, UTINGA À GUARAQUEÇABA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	008	ALTAIR CELIO PEDRO	4,50
2º	001	GILMAR FRANÇA DE ARRUDA	2,25

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE ITAQUI;

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	005	GIVANILDO RODRIGUES MARIA	5,50
2º	047	DULCELINA PONTES DOS SANTOS	3,00
3º	025	ANANIAS FILADELFO DE LARA	1,50
4º	018	DERLI DE LARA MENDES	REQUISITOS MÍNIMOS
4º	019	CLARICE CUNHA MARTINS	REQUISITOS MÍNIMOS
4º	021	MARIA HELENA MAIA GONÇALVES	REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BARBADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	053	PATRICIA ANGELO ALVES	3,75
2º	032	JANICE LOPES MICHAUD	2,75
3º	033	JOÃO MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA SQUENINE	2,50
4º	007	ANGELICA MALAQUIAS LOPES RODRIGUES	0,50
4º	006	EDIVAN ROBERTO MARTINS DOS REIS	0,50
5º	010	MARCIELE GONÇALVES	REQUISITOS MÍMIMOS
5º	056	MARIA DO ROCIO CUSTODIO ROSA	REQUISITOS

			MÍNIMOS
5º	002	RITA SILVA DIAS	REQUISITOS MÍNIMOS
5º	023	ALISSON PEREIRA OELKE	REQUISITOS MÍNIMOS
5º	024	SUELEN DE OLIVEIRA AMERICO OELKE	REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BERTIOGA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	052	CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS	29,00
2º	061	ELENICE GARCIA DIAS	20,00
3º	049	LARISSA COSTA MARQUES	13,00
4º	026	MARCELY BARBOSA MARQUES	11,50
5º	027	LEIDIANE MARTINS SANTOS	11,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MORATO;

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	069	JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS	31,75
2º	059	ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER	17,25
3º	040	LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA	16,25

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA DO NORTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	044	RAFAELA MENDES	34,50
2º	057	VANDRESSA VANDRA CORREA DE JESUS	29,25
3º	060	LEONIR LOPES FILHO	14,00
4º	003	MAYRAH MERILIN DORIGON GOUVEA	13,00
5º	009	ADHALIA VIGARIO DE MELO NASCIMENTO	10,50
6º	031	DOUGLAS AGOSTINHO	10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BATUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	011	DEBORA PONTES DIAS	26,50
2º	004	LUCIANO MORAIS SCHARMANN	12,25
3º	014	MARINES PONTES PIRES	10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MASSARAPUÃ

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	020	VALERIA OLIVEIRA DA COSTA DO ROSARIO	21,50
2º	048	EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES	15,00
3º	039	FRANCIELE CARVALHO PORRUA	14,00
4º	030	SANDIELE BERNARDO MAIA FERREIRA	10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	034	DIOLESIA MODESTO DA SILVA FRANCO	42,75
2º	035	FERNANDA DO ROSARIO SIQUEIRA	34,50
3º	036	VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA	17,25
4º	045	ALAIR ARAUJO LOPES FUSIK	14,50

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAGAÇABA -PORTO DA LINHA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	050	KATIA FERNANDES MIRANDA	37,25
2º	070	THAIS DOS SANTOS ROCHA	27,00
3º	012	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	25,00
4º	041	GABRIELLE DE LIMA POLIDORO	12,00
5º	022	KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES	10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TAQUANDUVA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	038	MARIELE DE LARA GONÇALVES	11,50

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA ILHA DO ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	068	MARIVALDA CORREA DOS SANTOS	36,00
2º	062	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	23,50
3º	028	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS	16,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA ILHA RASA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos

1º	051	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	48,75
2º	016	BEATRIZ BARBOSA SABINO	23,75
3º	029	ANA KESSELY ALVES CORREA	10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A)- ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE UTINGA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	063	CRISLAINE CORREA PINTO ROLIM	15,50
2º	065	ELAINE DO CARMO PONTES	14,50
3º	013	RAUMIL VIANA DA SILVA	10,00

FUNÇÃO: PROFESSOR (A) - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO RIO DO CEDRO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	058	NEUZELI MODESTO MENDES	20,25

FUNÇÃO: PSICOLOGO (A) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	043	ISIS CHACON FREITAS	11,75

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota de Títulos
1º	066	MARIA JOSE BARCELOS DA SILVA GOMES	49,75
2º	067	TEREZINHA PRIGOL LOPES	44,75
3º	015	GIOVANNA DE FATIMA BARBOSA	36,75
4º	042	GLACI MARIA DE ALMEIDA MARTINS	18,00

Art. 2º - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal de Guaraqueçaba

SORAIA PATRUNI
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Portaria nº 186/2021.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:62022855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 075/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Gerenciamento de Custos, para utilização no executivo Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME, - CNPJ da Contratada nº 00.091.222/0001-67. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual e reajuste de preço conforme O valor do índice do IGMP atual é de 10,72%. A partir da presente data, os valores e as quantidades abaixo relacionadas:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	002	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de contabilidade sistema de contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial.	Mês	012	2.039,54	24.474,49
001	003	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de licitação sistema de licitações e compras.	Mês	012	1.483,29	17.799,46
001	004	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema controle sistema de controle de controle interno.	Mês	012	494,43	5.933,15
001	005	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de recurso sistema de controle de recursos humanos e folha de pagamento.	Mês	012	2.101,32	25.215,86
001	006	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de controlo, sistema de controle de frotas	Mês	012	679,84	8.158,03
001	007	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de portal sistema de portal de transparência.	Mês	012	618,02	7.416,28
001	008	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de tributa sistema de tributação e dívida ativa.	Mês	012	2.039,54	24.474,49
001	009	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de nota, sistema de nota fiscal eletrônica.	Mês	012	2.039,48	24.473,77
001	010	Serviço licenciamento de software e suporte técnico sistema de gerencia, sistema de gerenciamento de custos.	Mês	012	247,21	2.966,52
TOTAL						140.912,99

Passando a valer a partir da data de 17/06/2022, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/06/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7916D433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 247/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R ES O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA LUCIENE JUSSIANI	200563	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2020 A 26/02/2021	11/07/2022	30/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F4D7EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 32 DE 07 JULHO DE 2022

DECRETO Nº 32/2022 DE 07/07/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.882.309,62 (Dois milhões,oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.882.309,62 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.785,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	

1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1120	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	361.807,48
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	611	Operações de Crédito Internas	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	130.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	80.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	32.043,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	100.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	37.964,46
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	480.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	58.974,10
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	40.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3130	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	222,75
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2631	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	75.923,73
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	340.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	11,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.320,33
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
3773	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.656,24
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.378,14
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	495	Atenção Básica	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	912,15
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	220,94
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4134	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	84,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.950,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
4166	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4214	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.144,40
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.300,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.027,80
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4482	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4960	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	9.000,00
10.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0008.2021		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**2.882.309,62**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 264.494,15 , o excesso de arrecadação no valor de R$ 368.496,88 e a anulação parcial no valor de R$ 2.249.318,59 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.785,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	680.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	32.043,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	30.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	415.923,73
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	230.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	60.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	406.656,24
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.320,33
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.378,14
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4133	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	912,15
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4163	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.300,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4571	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4631	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4691	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
10.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0008.2021		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	19.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**2.249.318,59**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de julho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:97207E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2022-PMI

CONTRATO Nº. 080/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.072.379/0001-06.**
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Desarmada em Atendimento as Demandas da Secretaria de Esportes e Lazer na realização dos 64° Jogos Abertos do Paraná fase regional no Município de Ivatuba-Pr.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Diária	44	Serviço de segurança desarmada, com monitoramento e controle de acesso de locais necessários para organização do evento realizado, tais como alojamentos ginásios entre outros, conforme a necessidade da contratante. Os agentes devem estar todos uniformizados com permanência de diárias de 12 horas. As despesas com estadia e alimentação e combustível será de inteira responsabilidade da contratada. Deverão ser realizadas rondas em todo perímetro do município com viatura própria e caracterizada de contratada.	250,00	11.000,00
				TOTAL	**11.000,00**

VALOR: **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, V da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de Julho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Janeiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de Julho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D44B64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844 DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de Portaria que concedeu Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17122/2022, de 29/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo 87º, I, da Lei Municipal nº 2280/2008, e o Artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

Art. 1º – RETIFICAR, o item da Portaria nº 823, de 29/06/2022, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço

Onde consta:

Matrícula		Nome	RG	Período	%Atribuído	
6772	1	MARCELO HORNING	7.022.646-4/PR	01/07/2019 a 01/07/2022	5%	15%

Passa a constar:

Matrícula		Nome	RG	Período	%Atribuído	
6772	1	MARCELO HORNING	7.022.646-4/PR	01/07/2019 a 01/07/2022	5%	20%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de Julho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8A66B67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PREGÃO SRP Nº 29/2022

Aos 06/07/2022 (seis dias de julho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LL AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.713.502/0001-13, com endereço na RUA JULIA GONÇALVES RIBEIRO, 32, 0 - CEP: 85022482 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **Lirio Ferreira Vivan Junior,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 84024848 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.059.239-16, residente e domiciliado em Rua Barão de capanema , 544 - CEP: 85022482 - BAIRRO: Santa Cruz cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA ANALISE DE AMOSTRAS E MONITORAMENTO DO SOLO DO ATERRO SANITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **20.301,52** (Vinte **Mil, Trezentos e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	11377	ANALISE DE PH DA AGUA	Não aplicável Não aplicável	UN	110,00	11,55	1.270,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	11378	ANÁLISE DE FLUORETO DE ÁGUA	Não aplicável Não aplicável	UN	60,00	45,11	2.706,60
LOTE: 003 - Lote 003	1	11379	ANÁLISE DE CONTAGENS DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA	Não aplicável Não aplicável	UN	110,00	67,95	7.474,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	20827	ANÁLISE DE ÁGUA (CÁDMIO TOTAL)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	57,93	926,88
LOTE: 005 - Lote 005	1	20828	ANÁLISE DE ÁGUA (CHUMBO)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	50,12	801,92
LOTE: 006 - Lote 006	1	20829	ANÁLISE DE ÁGUA (COLIFORME TERMO TOLERANTE)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	53,12	849,92
LOTE: 007 - Lote 007	1	20830	ANÁLISE DE ÁGUA (COLIFORME TOTAL)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	67,95	1.087,20
LOTE: 008 - Lote 008	1	20831	ANÁLISE DE (DBO 5)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	76,42	1.222,72
LOTE: 009 - Lote 009	1	20832	ANÁLISE DE ÁGUA (MERCÚRIO)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	59,95	959,20
LOTE: 010 - Lote 010	1	20833	ANÁLISE DE ÁGUA ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	68,00	1.088,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	20834	ANÁLISE DE ÁGUA (PH)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	11,55	184,80
LOTE: 012 - Lote 012	1	20835	ANÁLISE DE ÁGUA (ZINCO)	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	44,99	719,84
LOTE: 013 - Lote 013	1	20836	ANÁLISE DE ÁGUA DQO	Não aplicável Não aplicável	UN	16,00	63,09	1.009,44
TOTAL								20.301,52

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	08.002.18.541.1801.2044	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4660	13.002.17.512.1501.1076	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor .
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais,

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla
defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 29/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de julho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR
04505923916

Testemunhas:

Nome: _____
Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2FE39F89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
PREGÃO SRP Nº 32/2022

Aos 08/07/2022 (oito dias de julho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40, 0 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VILMAR MARTINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MAQUINAS PESADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos; **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO** Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação depenalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 05 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** O valor total da presente Ata é de R$ **72.250,00** (**Setenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BOMBA TRANSMISSÃO - COD FAB: 75312797 - PÁ 12B	PARKER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	1.704,40	1.704,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO INTERNO TRANSMISSÃO - COD FAB: 73118088 - MÁQUINA 12B	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	20,00	76,30	1.526,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - COD FAB: 75202526 - MÁQUINA 12B	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	12,00	6,60	79,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA TAMPA TORQUE - COD FAB: 75312764 - MÁQUINA 12B	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	32,50	32,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	MOLA TRANSMISSÃO - COD FAB: 75287025 - MÁQUINA 12B	WEBER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	83,60	83,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	VEDADOR CONVERSOR - COD FAB: 75312758 - MÁQUINA 12B	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	158,60	158,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SILENCIOSO MOTOR - COD FAB: 75216114 - MÁQUINA 12B	SILENMAK PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	236,50	236,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SAÍDA DO SILENCIOSO - COD FAB: 75236197 - MÁQUINA 12B	BRASCON PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	66,00	66,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CRUZETA CARDAN COD.79850479 PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	STHAL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	4,00	171,50	686,00
LOTE: 001 - PA CARREGA	DENTE DA LAMINA COD.75224766AR	METISA PA CARREGAD EIRA NEW	UN	8,00	215,40	1.723,20
DEIRA NEW HOLLAND 12B	I PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLLAND	HOLLAND 12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FILTRO DE AR EXTERNO COD. 79011386 PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND	DONALDSO N PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	3,00	118,50	355,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FILTRO DE AR INTERNO COD.79011387 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	DONALDSO N PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	51,80	103,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	TUBO DE SAIDA COD.75218597 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	SERMANG PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	138,70	138,70
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75218061	SERMANG PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	73,30	73,30
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	MANGOTE INFERIOR RADIADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75218180	SERMANG PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	72,50	72,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	MANGOTE INFERIOR COD. 75218181 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	SERMANG PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	64,90	64,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	HELICE DO MOTOR COD. 75202984 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	FIBRAMETA L PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	318,30	318,30
LOTE: 001 - PA	CABO FREIO DE MÃO COD.	BRUNASSI PA	UN	1,00	71,40	71,40
CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	75218118 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	LAMINA DA CONCHA COD. 75216635 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	METISA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	3.265,90	3.265,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO TRANSMISSÃO - COD. 73118097 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	115,00	115,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA COD. 73118092 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	4,00	31,70	126,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B 75312780	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	161,30	322,60

LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ESPAÇADOR COD. 73117901 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	AVM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	42,50	42,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA EIXO 1º COD. 73118057 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	15,60	15,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FLANGE CARDÃ TRASEIRO COD. 75216622 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	372,60	372,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	GARFO DO CARDÃ COD. 75216813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	TRIEX PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	724,50	724,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CRUZETA DO CARDÃ INTERMEDIARIO COD. 75216607 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLA	STHAL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	186,50	373,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	LUVA DO CARDÃ INTERMEDIARIO COD. 75216815	HALTBAR PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	371,20	371,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO COD. 87457081 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	322,60	645,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO DE FREIO COD. 148963A1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	8,00	61,50	492,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO DE FREIO COD. 71102762 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	8,00	152,10	1.216,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD. 75287812 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	4,00	128,70	514,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW	PORCA COD. 70911029 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	24,00	1,50	36,00
HOLLAND 12B						
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO COD. 75207931 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	3,00	152,20	456,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO EXTERNO TRANSMISSÃO 73118089 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	20,00	31,30	626,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO DA TRANSMISSÃO 73118133 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	8,00	70,30	562,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	MOLA TRANSMISSÃO EIXO 2º 73118107 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	WEBER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	36,20	72,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	REPARO PISTÃO LEVANTAMENTO 75286813 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	4,00	164,50	658,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SAPATA FREIO ESTACIONÁRIO 75285630 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	ORLI PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	230,40	230,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CABO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75216020	BRUNASSI PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	137,90	275,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FILTRO DA TRANSMISSÃO 75313513 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	DONALDSO N PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	2,00	114,50	229,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SUPORTE CONVERSOR PÁ 12B 75312792	LEOSUL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UND	1,00	504,20	504,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	LONA DE FREIO ESTACIONARIO PÁ 12B 75285631	FRASS LEE PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	86,30	86,30
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118108	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UND	1,00	53,10	53,10
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CANO INJETOR Nº6 PÁ 12B 75202578	BRC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	62,00	124,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CANO INJETOR Nº5 PÁ 12B 75202579	BRC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	62,00	124,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CANO INJETOR Nº4 PÁ 12B 75202580	BRC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	62,00	124,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CANO INJETOR Nº3 PÁ 12B 75202581	BRC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	72,50	145,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CANO INJETOR Nº2 PÁ 12B 75202582	BRC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	62,00	124,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CANO INJETOR Nº1 PÁ 12B 75202583	BRC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	62,00	124,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BOMBA ALIMENTADORA PÁ 12B 746189	PARKER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	3,00	52,30	156,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA COLETOR ESCAPE PÁ 12B 75202973	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	12,00	6,60	79,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FILTRO ÓLEO MOTOR PÁ 12B 71101950	DONALDSO N PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	64,40	128,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA FILTRO LUBRIFICANTE PÁ 12B 75202712	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	5,60	11,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CORREIA DO MOTOR PÁ 12B 75237360	CONTINENT AL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	38,90	155,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL CONVERSOR PÁ 12B 75205454	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	16,00	16,00
LOTE: 001 - PA	VARETA NÍVEL ÓLEO	PV PA CARREGAD	PÇ	1,00	118,50	118,50
CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206115	EIRA NEW HOLLAND 12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 75313490	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	1,10	2,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" TRANSMISSÃO 75312756	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	0,80	1,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 14462981	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	1,80	7,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO PÁ 12B 79076219	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	7,50	7,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO CONVERSOR PÁ 12B 79064452	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	295,40	295,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PLACA DO CONVERSOR PÁ 12B 75313653	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	169,50	169,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PLACA DO CONVERSOR PÁ 12B 75313654	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	64,40	128,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118090	AVM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	59,90	59,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA EXTERNA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118094	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	7,20	7,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75287859	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	6,00	24,20	145,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206118	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	7,00	7,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 71004961	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	64,20	64,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 7528849	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	18,40	18,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW	ANEL TRAVA EXTERNA TRANSMISSÃO PÁ 12B 70926000	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND	PÇ	3,00	10,00	30,00

HOLLAND 12B		12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TEFLON TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118087	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	24,70	49,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	VEDADOR TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118086	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	3,00	38,70	116,10
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 70673903	FAGOR PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	17,30	34,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ARRUELA TRANSMISSÃO PÁ 12B 71005114	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	16,20	32,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" TRANSMISSÃO PÁ 12B 75206131	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	1,30	2,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ARRUELA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118058	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	20,80	20,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 75312755	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	92,20	92,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA EIXO 1º PÁ 12B 75205431	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	34,80	69,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO EIXO 1º PÁ 12B 75205481	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	64,90	64,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL SEGMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 73109875	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	12,30	24,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118094	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	7,10	7,10
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PÁ 12B 28042480	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	57,90	57,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 73118176	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	18,60	37,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 71008990	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	38,00	38,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRANSMISSÃO PÁ 12B 75289849	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	52,60	52,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRANSMISSÃO PÁ 12B 75205467	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	65,50	65,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ESPAÇADOR TRANSMISSÃO EIXO 2º PÁ 12B 73118090	AVM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	60,00	60,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118087	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	27,90	27,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA TRANSMISSÃO PÁ 12B 73118167	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	17,90	17,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CRUZETA CARDAN INTERMEDIÁRIO PÁ 12B 75216820	STHAL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	185,20	185,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIAN. PÁ 12B 75237375	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	213,20	213,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUJÃO EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148883A1	CG PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	8,00	18,20	145,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" EIXO DIANT. PÁ 12B 148889A1	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	4,80	9,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	TAMPÃO EIXO DIANT/TRANS. PÁ 12B 87457076	DINAMICA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	119,00	476,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRAVA EIXO DIANT. PÁ 12B 148885A1	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	19,50	19,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO EIXO DIANT. PÁ 12B 148897A1	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	243,40	486,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148933A1	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	85,60	342,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PORCA FLANGE EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148931A1	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	104,80	209,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" EIXO DIANT/TRAS. PÁ 12B 148930A1	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	4,30	8,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DEFLETOR EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148929A1	PV PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	53,40	106,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT/TRAS PÁ 12B 148915A1	STHAL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	426,80	853,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 87457092	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	51,00	102,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148939A1	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	35,60	35,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 148985A1	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	48,00	32,40	1.555,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PORCA RODA DIANT/TRAS PÁ 12B 147496A1	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	48,00	9,40	451,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	MOLA FREIO DIANT/TRAS PÁ 12B 148959A1	WEBER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	6,00	10,40	62,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PARAFUSO EIXO DIANT/TRAS PÁ 12B 148958A1	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	8,00	43,80	350,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" FREIO DIANT PÁ 12B 148964A1	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	6,00	1,40	8,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PISTÃO FREIO PÁ 12B 148966A1	PV PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	6,00	128,60	771,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL "O" FREIO DIANT. PÁ 12B 148960A1	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	6,00	0,40	2,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIF. TRAS. PÁ 12B 148972A1	ITR PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	381,80	763,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ARRUELA PLANETÁRIA DIF. TRAS. PÁ 12B 148973A1	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	30,50	61,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ESPAÇADOR DIFERENCIAL TRAS. PÁ 12B 148926A1	AVM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	181,20	181,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO ENGRENAGEM SATÉLITE DIF. TRAS. PÁ 12B 148916A1	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	213,80	213,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	VÁLVULA HIDRÁULICA FREIO PÁ 12B 79087360	LNG PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	190,50	190,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	INTERRUPTOR FREIO PÁ 12B 70094334	CEM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	162,00	162,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BOMBA DO FREIO PÁ 12B 75210858	PARKER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	732,90	732,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA CHASSI PÁ 12B 75216695	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	169,70	169,70
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216674	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	262,70	262,70

LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216676	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	122,00	122,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216677	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	17,40	34,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216669	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	295,00	295,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA ARTICULAÇAO CHASSI PÁ 12B 75216668	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	140,40	140,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FLANGE ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216670	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	164,90	164,90
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 75216664	NTN PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	171,10	342,20
LOTE: 001 - PA	PINO CILINDRICO	VAP PA CARREGAD	PÇ	4,00	44,90	179,60
CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DIREÇÃO PÁ 12B 75220634	EIRA NEW HOLLAND 12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PORCA ARTICULAÇÃO CHASSI PÁ 12B 12164121	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	2,50	2,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213653	BMC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	8,50	34,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213654	BMC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	9,50	38,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA PÁ 12B 75213660	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	85,60	171,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75213655	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	153,70	307,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75242577	PARKER PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	3.555,00	3.555,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	JUNTA BOMBA HIDRÁULICA PÁ 12B 75217811	DANA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	9,10	9,10

LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222645	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	82,10	164,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75222646	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	151,60	303,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219869	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	8,00	143,70	1.149,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75219071	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	63,90	255,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75218614	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	137,10	548,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75255363	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	296,00	592,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216645	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	97,10	388,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	GAXETA BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75216644	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	30,00	5,10	153,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239509	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	186,80	373,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO PÁ 12B 75239507	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	34,60	138,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218611	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	142,00	284,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75213179	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	103,00	206,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 8280391	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	68,10	136,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ESPAÇADOR INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75217637	AVM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	10,00	27,00	270,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75218127	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	72,80	145,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PINO INCLINAÇÃO CONCHA PÁ 12B 75239508	VAP PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	133,50	267,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PARAFUSO DO DENTE PÁ 12B 70921597	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	30,00	4,60	138,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	COIFA COMANDO DISTRIBUIDOR PÁ 12B 75214658	PV PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	82,80	82,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	FILTRO HIDRÁULICO PÁ 12B 75213131	DONALDSO N PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	96,60	193,20
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 79100822	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	6,00	35,40	212,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA CILINDRO LEVANTAMENTO PÁ 12B 75216645	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	4,00	98,10	392,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	BUCHA CILINDRO CAÇAMBA PÁ 12B 75222313	BIZA PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	70,70	141,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	HORIMETRO PÁ 12B 75220416	WILLTEC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	86,30	86,30
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	INDICADOR PRESSÃO AR PÁ 12B 75213469	FEM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	78,50	78,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	INDICADOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO PÁ 12B 75236102	FEM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	75,30	75,30
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR PÁ 12B 75236105	FEM PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	76,50	76,50
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO FREIO LD PÁ 12B 71101862	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	458,90	917,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	DISCO FREIO LE PÁ 12B 71101861	BRASSINTE R PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	2,00	459,90	919,80
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SENSOR TEMPERATURA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND RG140 75236111	BOSCH PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	122,10	122,10
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	ANEL TRANSMISSÃO EIXO 2º NEW HOLLAND 12B 73118087	APC PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	1,00	27,60	27,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	PORCA TRANSMISSÃO NEW HOLLAND 12B 71005113	FEY PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	PÇ	3,00	26,10	78,30
LOTE: 001 - PA	FILTRO COMBUSTIVEL	DONALDSO N PA	UN	8,00	12,80	102,40
CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	COD.71101949 PA NEW HOLL. 12B	CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	RETENTOR TRANSMISSÃO COD.73118180 PA NEW H. 12B	SABO PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	85,40	85,40
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA	ROLAMENTO PÁ 12B 75312765	NTN PA CARREGAD EIRA NEW	UN	1,00	473,90	473,90

NEW HOLLAND 12B		HOLLAND 12B				
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRAS. PÁ 12B 71101856	ZF PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	UN	1,00	5.607,60	5.607,60
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADO S NEW HOLAND 12B EM HIDRAULICOS, TRANSMISSÕES, SCANNER E DIAGNOSTICO DE MAQUINAS PESADAS	GUAVIBEL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	HRS	80,00	115,30	9.224,00
LOTE: 001 - PA CARREGA DEIRA NEW HOLLAND 12B	SERVIÇOS MECANICOS NEW HOLAND 12B	GUAVIBEL PA CARREGAD EIRA NEW HOLLAND 12B	HRS	100,00	101,80	10.180,00
TOTAL						72.250,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral. do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.002.26.782.2601.2 029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2 029	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza. **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.** Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA** A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da

Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA** As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades: Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA** As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades: O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 32/2022. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE** Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, oito dias de julho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VILMAR MARTINI
45269530910

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1476CDA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PREGÃO SRP Nº 32/2022
Aos 08/07/2022 (oito dias de julho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronicol nº 32/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IVAÍ TRACTORS PEÇAS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.044.990/0001-62, com endereço na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDES, 3450, 0 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 21228923 e inscrito no CPF/MF sob o n° 397.696.159-00, residente e domiciliado em RUA RIO GRANDE DO SUL, 1455 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Ivaiporã/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA MAQUINAS PESADAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** O valor total da presente Ata é de R$ **400.099,00** (Quatrocentos **Mil e Noventa e Nove Reais).** Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ENGRENAGEM 24 DENTES - COD FAB 3K7110 - MÁQUINA 930/930R	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	345,00	690,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - COD FAB 5Y0459 - MÁQUINA 930/930R	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	65,10	130,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - COD FAB 1W8451 - MÁQUINA 930/930R	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	95,80	191,60
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	SILENCIOSO ESCAPE - COD FAB 4N7870 - MÁQUINA 930/930R	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	528,50	528,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CORREIA DO MOTOR COD. 2Y4123 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	4,00	165,40	661,60
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO DE AR PRIMARIO COD. 4M8047 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	201,10	402,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO DE TRANSMISSÃO COD. 2P5834 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	150,10	300,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO HIDRAULICO COD. 4J6064 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	121,00	242,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO TELA DO CARTER COD. 2P1776 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	1,00	194,90	194,90
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO DO CONVERSOR COD. 1T0334 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	276,50	553,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRAVA DO ROLAMENTO COD. 1T1401 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	3,00	36,60	109,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	LUVA DO TREM DE FORÇA COD. 6K7356 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	3,00	617,70	1.853,10
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRAVA COD. 1T0294 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	15,90	31,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FIXADOR DO CONVERSOR COD. 1T1428 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	137,10	274,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRANSMISSÃO COD. 9P1332 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	56,10	112,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PARAFUSO COD. 0S1594 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	20,00	1,60	32,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO TRANSMISSÃO COD. 5P3133 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	37,60	75,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	RETENTOR DO CONE COD. 5K5288 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	174,70	349,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO CONE COD. 6K8275 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	1,00	541,80	541,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CAPA DO ROLAMENTO COD. 6B3223 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	1,00	293,00	293,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	TRAVA COD. 2K9249 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	4,00	17,20	68,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CAMARA DE PRESSÃO COD. 4V5414 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	1.503,70	3.007,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VALVULA DE EMERGENCIA COD. 7K2738 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	199,90	399,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	REPARO CILINDRO DIREÇÃO COD. CAT006 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	164,00	328,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO COD. CAT004 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	221,20	442,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CILINDRO DE FREIO COD. 6K7701 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	564,10	1.128,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA	PARAFUSO DO DENTE COD.8J2928 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA	UN	22,00	17,80	391,60

CATERPIL LA 930T		930T				
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PORCA DO PARAFUSO COD. 8J2933 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	22,00	5,20	114,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ENGRAXADEIRA RETA COD.3B8489 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	20,00	1,90	38,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PINO COD. 7K9345 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	1,00	517,90	517,90
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BUCHA COD. 7K9603 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	127,10	254,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BUCHA COD. 7K9602 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	101,70	203,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	RETENTOR COD. 7K9208 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	4,00	17,50	70,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	RETENTOR COD. 7K9202 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	8,00	13,50	108,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BUCHA DA HASTE COD. 7K9589 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	4,00	110,30	441,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ARRUELA COD.7K8593 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	8,00	10,10	80,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	JUNTA COD.2B7557 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	10,00	2,60	26,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO DE AR SECUNDARIO 8N4901 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	136,40	272,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	IMPULSOR CONVERSOR TORQUE 1T1569 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	1,00	1.438,50	1.438,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BUCHA 7K9601 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	102,90	205,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 5P3114 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	5,00	8,70	43,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DA TRANSMISSÃO 9P1331 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	5,00	28,20	141,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CRUZETA DO TREM DE FORÇA 1S9670 PÁ CARREG 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	247,00	494,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO DO CARTER PÁ CARREGADEIRA CAT 930T 2Y8096	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	132,20	132,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 2M5407	CATERPIL LA 930T	PÇ	3,00	4,40	13,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	JUNTA DO SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CARTEPILAR 930T 7F7590	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	4,80	9,60
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	COLETOR DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 1P1216	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	902,80	902,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	TUBO DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	184,50	184,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO TELA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 9M2341	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	87,90	175,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CARTEPILAR 930T 10525,08	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	234,40	234,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CHAVE GERAL CARTEPILAR 930T 7N4160	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	218,40	218,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 0S1625	CATERPIL LA 930T	PÇ	5,00	4,20	21,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PINO DA PLANETÁRIA CARTEPILAR 930T 6P3135	CATERPIL LA 930T	PÇ	3,00	175,60	526,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 1K6992	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	8,60	34,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P7118	CATERPIL LA 930T	PÇ	3,00	51,50	154,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6797	CATERPIL LA 930T	PÇ	3,00	71,40	214,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ARRUELA DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6P3910	CATERPIL LA 930T	PÇ	5,00	13,80	69,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PLACA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9P6903	CATERPIL LA 930T	PÇ	3,00	42,70	128,10
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6V2753	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	42,80	42,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 5P3131	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	54,30	54,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO CAPA/CONE DA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 4K5080	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	368,30	368,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	JUNTA TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 9G5866	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	29,10	58,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 3D8317	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	5,10	10,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 7S4607	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	99,30	99,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA DO TREM DE FORÇA CARTEPILAR 930T 3T7726	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	119,50	119,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DA TAMPA DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 2D1691	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	23,40	46,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PASTILHA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8022	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	132,60	530,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	RETENTOR DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 9X3972	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	34,70	34,70
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CRUZETA DO DIFERENCIAL CARTEPILAR 930T 4V4079	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	336,60	673,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 8K6000	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	8,00	32,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL TRAVA CARTEPILAR 930T 5K0926	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	18,20	72,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DE VEDAÇÃO CARTEPILAR 930T 9X3973	CATERPIL LA 930T	PÇ	5,00	13,90	69,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	TRAVA DE FERRO CARTEPILAR 930T 6H4209	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	2,90	11,60
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DA RODA CARTEPILAR 930T 4K4879	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	47,20	188,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PORCA DA RODA CARTEPILAR 930T 6B6682	CATERPIL LA 930T	PÇ	25,00	1,90	47,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA DE FREIO CARTEPILAR 930T 3V8313	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	199,40	199,40

LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA DO PEDAL DO FREIO CARTEPILAR 930T 2Y7485	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	399,30	399,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	MOLA DO PATIM DE FREIO CARTEPILLAR 930T 1V2772	CATERPIL LA 930T	PÇ	4,00	12,70	50,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	SAPATA DE FREIO CARTEPILAR 930T 9C8682	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	687,60	1.375,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	REPARO DA ORBITROL CARTEPILAR 930T 5V1667	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	74,40	74,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CILINDRO MESTRE CARTEPILAR 930T 2Y8524	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	509,90	1.019,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	RETENTOR DO PINO CARTEPILAR 930T 7K9209	CATERPIL LA 930T	PÇ	6,00	20,00	120,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	PORCA DO DENTE CARTEPILAR 930T 8J8933	CATERPIL LA 930T	PÇ	18,00	4,80	86,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL BLOCO DO MOTOR CARTEPILAR 930T 5S6670	CATERPIL LA 930T	PÇ	12,00	6,50	78,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	JUNTA DO CABEÇOTE CARTEPILAR 930T 4P8915	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	295,30	590,60
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA DE ADMISSÃO CARTEPILAR 930T 6N9915	CATERPIL LA 930T	PÇ	6,00	81,90	491,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 6N9916	CATERPIL LA 930T	PÇ	6,00	89,50	537,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ENGRENAGEM BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 7N4722	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	341,30	341,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO DO MOTOR CARTEPILAR 930T 7W0507	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	295,20	590,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VARETA NÍVEL ÓLEO MOTOR CARTEPILAR 930T 58115	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	93,30	93,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	TROCADOR CALOR CARTEPILAR 930T 2Y9779	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	1.273,90	1.273,90
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BOMBA D'ÁGUA CARTEPILAR 930T 2W8002	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	1.862,10	1.862,10
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA TERMOSTÁTICA CARTEPILAR 930T 7E3361	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	201,70	201,70
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	MANGUEIRA FILTRO AR CARTEPILAR 930T 5Y2252	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	165,30	165,30
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	SAÍDA DE ESCAPE CARTEPILAR 930T 2Y8458	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	184,50	184,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	VÁLVULA REGULADORA CARTEPILAR 930T 1W8939	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	358,90	358,90
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CANO INJETOR Nº1 CARTEPILAR 930T 4P9963	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	98,10	196,20
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CANO INJETOR Nº2 CARTEPILAR 930T 4P9964	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	98,00	196,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CANO INJETOR Nº3 CARTEPILAR 930T 4P9961	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	98,20	196,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CANO INJETOR Nº4 CARTEPILAR 930T 4P9962	CATERPIL LA 930T	PÇ	2,00	98,00	196,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	DEFLETOR TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 3K0196	CATERPIL LA 930T	PÇ	48,00	50,80	2.438,40
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ROLAMENTO TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6K5746	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	737,10	737,10
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL CONVERSOR CARTEPILAR 930T 1T1230	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	24,10	24,10
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CARREIER CARTEPILAR 930T 1T1443	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	864,70	864,70
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ENGRENAGEM CONVERSOR CARTEPILAR 930T 1T1396	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	751,70	751,70
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ENGRENAGEM 32 DENTES TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 7G9119	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	836,00	836,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	CARRIER TRANSMISSÃO CARTEPILAR 930T 6K5837	CATERPIL LA 930T	PÇ	1,00	525,50	525,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	JG REPARO CILINDRO INC. COD.CAT005 930T	CATERPIL LA 930T	UN	1,00	205,70	205,70
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- PÁ- CARREGADEIRA DIESEL 930 CATERPILLAR 1R0740	CATERPIL LA 930T	UN	3,00	66,60	199,80
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	ANEL DE AÇO COD. 5K9064 PÁ CARREGADEIRA 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	3,00	23,50	70,50
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	BUCHA DA TRANSMISSÃO COD. 9M6937 PÁ CARREGADEIRA 930/930	CATERPIL LA 930T	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADO S CATERPILLAR 930T EM HIDRAULICOS, TRANSMISSÕES, SCANNER E DIAGNOSTICO DE MAQUINAS PESADAS	CATERPIL LA 930T	HRS	80,00	142,70	11.416,00
LOTE: 005 - PÁ CARREGA DEIRA CATERPIL LA 930T	SERVIÇOS MECANICOS CATERPILLAR 930T	CATERPIL LA 930T	HRS	100,00	126,00	12.600,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PINO DA CAÇAMBA DIANT. COD.8111/80001 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	208,50	834,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PINO CONCHA TRAS. COD.990/88201 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	1.460,30	5.841,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	BUCHA CONCHA TRAS. COD.G65/0 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	18,00	135,00	2.430,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	DENTE DO CENTRO COD.531/03205 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	24,00	126,20	3.028,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	DENTE LATERAL LE COD.531/02208 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	238,60	477,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	DENTE LATERAL LD COD.531/02207 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	239,00	478,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PINO BASE COD.911/12400 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	333,20	666,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PARAFUSO DENTE COD.826/00303 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	60,00	10,20	612,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PORCA PARAFUSO DENTE COD.1340/0701Z RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	60,00	4,30	258,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	LAMINA DA CONCHA COD.993/35700 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	2.479,70	4.959,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PINO DO H COD.811/10088 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	428,50	1.714,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR A JCB 4CX	PINO DO H COD.811/10089 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	212,60	425,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIR	BUCHA DO H COD.808/00296 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	179,90	1.439,20

A JCB 4CX						
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	BUCHA DO H COD.1208/0023 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	153,90	1.231,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	PINO PIVOT COD.811/70098 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	1,00	640,70	640,70
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	BUCHA PIVOT COD.808/00385 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	205,00	820,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	BUCHA BIELA COD.809/00125 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	125,30	1.002,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	LANTERNA DIANT. COD.700/38900 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	313,30	1.253,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	CABO FREIO ESTACIONARIO COD.910/47800 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	342,70	685,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	CRUZETA CARDAN COD. 914/10803 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	785,90	4.715,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO CONCHA COD.991/00102 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	236,10	1.416,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO INCLINAÇÃO COD.991/00100 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	192,00	1.152,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO SAPATA COD.991/00110 RETRO JCB4CX	JCB 4CX	UN	6,00	299,80	1.798,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO DA LANÇA COD.991/00115 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	237,90	1.427,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO ESTABILIZADOR A COD.991/00145 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	273,90	1.095,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO PROFUNDIDADE COD.991/00148 RETRO JCB4CX	JCB 4CX	UN	4,00	256,80	1.027,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO CAÇAMBA COD.991/00103 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	223,80	895,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	REPARO GIRO COD.991/00125 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	217,00	1.736,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	CRUZETA TRAÇÃO COD.914/86202 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	134,40	1.075,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	PINO CARCAÇA COD.448/42402 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	435,80	1.743,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	RETENTOR CARCAÇA COD.904/0677 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	217,00	1.736,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ROLAMENTO CARCAÇA COD.907/08300 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	314,10	2.512,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	RETENTOR SEMI EIXO COD.904/50009 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	71,20	569,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ENGRENAGEM PLANETARIA COD.450/10206 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	448,60	2.691,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ROLAMENTO DA PLANETARIA COD.907/50200 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	362,60	2.175,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ANEL TRAVA DA PLANETARIA COD.821/00209 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	32,70	196,20
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	RETENTOR CUBO COD.904/50033 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	231,70	1.853,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ROLAMENTO CUBO COD.907/52200 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	519,70	4.157,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	BUCHA EIXO CENTRO COD.829/00548 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	166,90	1.001,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	RETENTOR EIXO CENTRAL COD.813/00426 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	23,70	189,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ROLAMENTO CARCAÇA COD.907/08400 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	466,10	3.728,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	RETENTOR CARCAÇA COD.904/50040 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	95,60	764,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	FILTRO HIDRAULICO COD.32/913500 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	3,00	505,00	1.515,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	PINO HASTE GIRO COD.811/50482 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	4,00	124,50	498,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	BUCHA HASTE GIRO COD.809/00177 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	6,00	167,60	1.005,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	RETENTOR PÓ COD.813/00460 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	8,00	29,50	236,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	SILENCIOSO COD.123/07343 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	2,00	2.164,90	4.329,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	PRISIONEIRO COD.02/291243 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	UN	30,00	19,60	588,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	COXIM COD.123/03138 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	4,00	143,60	574,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	POLIA DO MOTOR COD.02/200877 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	1,00	3.820,60	3.820,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	PLACA SEPARADORA COD.450/10226 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	24,00	138,10	3.314,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	DISCO FREIO COD.450/10224 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	24,00	179,10	4.298,40
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ANEL FREIO COD.813/50012 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	8,00	74,70	597,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ANEL FREIO COD.813/50026 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	8,00	68,10	544,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	DISCO TRANSMISSÃO COD.445/03205 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	9,00	79,30	713,70
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	SEPARADOR TRANSMISSÃO COD.445/12307 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	9,00	64,40	579,60
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	BOMBA TRANSMISSÃO COD.20/900400 RETRO JCB 214 4X	JCB 4CX	UN	2,00	1.845,40	3.690,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	ANEL "O" COD. 828/00196 RETRO JCB 4CX	JCB 4CX	PÇ	12,00	8,90	106,80
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADO S JCB 4CX EM HIDRAULICOS, TRANSMISSÕES, SCANNER E DIAGNOSTICO DE MAQUINAS PESADAS	JCB 4CX	HRS	80,00	207,50	16.600,00
LOTE: 007 - RETROES CAVADEIRA JCB 4CX	SERVIÇOS MECANICOS JCB 4CX	JCB 4CX	HRS	100,00	183,30	18.330,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	6,00	33,60	201,60
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D44 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	6,00	23,90	143,40

LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA B16T0442D57 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	10,00	15,10	151,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	CALÇO AJUSTE PINO CILINDRO LANÇA YN12B01602D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135	NEW HOLLAND 135B	UN	6,00	48,90	293,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO DO CILINDRO LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	721,50	721,50
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ENGRAXADEIRA ZG91S02000 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	15,00	38,40	576,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01521P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	9.005,80	9.005,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO DO CILINDRO LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	1.687,30	1.687,30
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO DO CILINDRO LANÇA YX02B01003P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	390,90	390,90
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ESPAÇADOR PINO CILINDRO LANÇA LP02B01054P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	496,90	993,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ANEL VEDAÇÃO 2445R220D2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	6,00	38,10	228,60
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ANEL VEDAÇÃO 244R220D1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	4,00	103,60	414,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO DA LANÇA YY12B01435P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	700,40	700,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA DA CONCHA YM12B01120P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	4,00	254,80	1.019,20
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA DA CONCHA YB12B01101P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	4,00	254,40	1.017,60
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO BIELA CONCHA YY12B01428P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	1.196,70	1.196,70
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO BIELA CONCHA YY12B01429P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	10,00	8,50	85,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ANEL VEDAÇÃO 2445R220DZ ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	6,00	38,70	232,20
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA DA LANÇA YY12B01446P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	724,40	1.448,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA DA LANÇA YY12B01447P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	4,00	893,20	3.572,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA DA LANÇA YY12B01449P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	3.044,80	6.089,60
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO DA LANÇA YY02B01177P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	3,00	2.105,50	6.316,50
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R100 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	1.625,00	1.625,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	REPARO CILINDRO LANÇA YY01V00053R200 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	3.923,00	3.923,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	CORREIA DO MOTOR VA3434904400 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	2.466,70	2.466,70
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	FILTRO HIDRAULICO YN52V01013P2 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	3,00	429,20	1.287,60
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	FILTRO COMBUSTIVEL YY30T01002P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	3,00	1.279,00	3.837,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	CORREIA AR CONDICIONADO YN20M01494D8 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	896,30	896,30
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	FILTRO DE AR INTERNO YY11P00008S002 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	501,50	501,50
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	FILTRO DE AR EXTERNO YY11P00008S003 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	3,00	1.543,90	4.631,70
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	VARETA NIVEL OLEO VA32G1311200 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	611,30	611,30
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	FILTRO AR CONDICIONADO YN50V01014P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	531,20	1.062,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	FILTRO AR CONDICIONADO YN50V010015P3 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	389,90	779,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PARAFUSO DA RODA DENTADA LP53D01001P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	18,00	39,30	707,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	EIXO DA RODA DENTADA LP52D01000P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	3.392,50	3.392,50
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA DA RODA DENTADA LP52D01004P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	817,00	1.634,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	RETENTOR DA RODA DENTADA 244R441F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	2,00	589,60	1.179,20
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ROLETE YY64D00027F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	4,00	4.343,70	17.374,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ROLETE YY64D0010020F1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	4,00	2.824,70	11.298,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ELO LD YY62D01027P1 ESCAVADEIRA NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	8,00	2.058,10	16.464,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ELO LE YY62D01028F1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	8,00	2.060,80	16.486,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA YY62D01029P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	7,00	805,70	5.639,90
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO YY62D01031P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	7,00	316,20	2.213,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	BUCHA YY62D01030P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	731,60	731,60
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO YY62D01032P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	472,90	472,90
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	ARRUELA DE VEDAÇÃO YY62D01033P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	20,00	294,30	5.886,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PARAFUSO DA SAPATA YY60D01004P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	46,00	49,00	2.254,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PORCA PARAFUSO DA SAPATA YY60D01002P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	46,00	13,90	639,40
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	SAPATA 2424N240D2 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	18,00	789,90	14.218,20
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	PINO CILINDRO LEVANTAMENTO YY51B01188P1 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	4.192,80	4.192,80
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R100 NEW H. E 135B	NEW HOLLAND 135B	UN	1,00	1.710,50	1.710,50
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO YY01V00056R200	NEW HOLLAND	UN	1,00	2.520,60	2.520,60

HOLLAND 135B		135B				
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADO NEW HOLLAND 135B EM HIDRAULICOS, TRANSMISSÕES, SCANNER E DIAGNOSTICO DE MAQUINAS PESADAS	NEW HOLLAND 135B	HRS	80,00	226,80	18.144,00
LOTE: 009 - ESCAVAD EIRA NEW HOLLAND 135B	SERVIÇOS MECANICOS NEW HOLLAND 135B	NEW HOLLAND 135B	HRS	100,00	200,30	20.030,00
TOTAL						400.099,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ouparcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida,** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida,** por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto destaATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 32/2022. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, oito dias de julho de 2022.

LAUDIO ROBERTO DA SILVA
39769615900

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E007755F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 080/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Coronel João Franco Mourão, 637, Centro, Telefone: (19)3053-3030/ 9.8169-3761, CEP:13.610-180, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.601.773/0001-75, neste por seu representante legal, Senhor Valmir Tadeu Impulcetto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 064.044.398-24, RG nº11.530.487 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Mourão, 820, Centro, CEP:13.610-070 na cidade de Leme, Estado de São Paulo, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº080/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº080/2021-PML, objetivando Contratação de empresa especializada para a realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores cobrados, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionaria de Energia, em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 61/2021-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº080/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e art. 065 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº080/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24(vinte e quatro) meses e acréscimo de valor na importância de R$22.023,80(vinte e dois mil, vinte e três reais e oitenta centavos) referente ao pagamento dos valores arrecadados a mais do que o estimado.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 13/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo já praticado na importância de R$74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais). Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais), para R$171.423,80(cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), condicionando o pagamento do valor aditivado mediante comprovação de transferência de repasse dos valores arrecadados.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO					
Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTES AOS VALORES INDEVIDOS COBRADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES DO MUNICÍPIO DE LOANDA	SERVIÇ	300000	0,249	74.700,00
ACRÉSCIMO DE VALOR					
1	SERVIÇO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS REFERENTES AOS VALORES INDEVIDOS COBRADOS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES DO MUNICÍPIO DE LOANDA	SERVIÇ	88.449	0,249	22.023,80
VALOR TOTAL ADITIVO.....R$96.723,80					

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 07 de julho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
VALMIR TADEU IMPULCETTO
Impulcetto Serviços Elétricos EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D024E397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 091/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 091/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°622, térreo, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP:87.900-000, Telefone: (44) 3425-4160/3425-3755 inscrita no CNPJ/MF nº.07.961.516/0001-41, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Alan Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR-218 – KM02, s/n, Estância Paraíso, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.365.483-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº.005.725.179-71, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº091/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº091/2021-PML, o qual tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços de conectividade à rede mundial de computadores (internet) através de link dedicado com conexão realizada em fibra óptica (fast ethernet), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 77/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº091/2021-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Segunda, do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº091/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 02/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA A SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS (DOWNLOAD E UPLOAD), ENTREGEUE EM FIBRA OPTICA REDUNDANTECOM NO MINIMO 2 ROTAS DISTINTAS, CONEXÃO PRINCIPAL FEIRA SOBRE TECNOLOGIA GPON OU SUPERIOR QUE GARANTA UMA GERENCIA DE TRAFEGO DE NO MINIMO 1.25 GBPS, AS CONEXOES REDUNDANTES DEVEM SER INSTALADAS USANDO TODA A INFRAESTRUTURA EM FIBRA OPTICA COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPEIOR AO DA CONEXAO PRNCIPAL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, COM ENDEREÇO NA RUA MATO GROSSO Nº 354, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-Pr	MÊS	12	2.100,00	25.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais), R$50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de julho de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C06BF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 028/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Lins Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para a renovação e modernização da Rede do Paço Municipal de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Eletroduto PVC, encaixe preto ¾, barra de 3 metros	Un.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
02	Caixa condulete rede/energia	Un	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
03	Espelho para condulete com tomada RJ45 Cat5e	Un	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
04	Caixa de cabo de rede 300 metros, UTP padrão Cat5e	Un	1	R$ 990,00	R$ 990,00
05	Rack de parede 6u padrão 19”	Un	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
06	Montagem de eletroduto e condulete, instalação e certificação de tomadas de redes RJ45 CAT5e	Un	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
TOTAL R$ 17.500,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE APARECIDO DE LIMA LINS
Lins Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4989AAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 7/2022 – DP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ADVOGADO

EDITAL Nº 7/2022 – DP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ADVOGADO

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA (PO), DISCURSIVA (PD) E DE TÍTULOS (PT)

1. Resultado preliminar das provas objetiva (PO), discursiva (PD) e de títulos (PT) do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de advogado.

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	PO	PD	PT	PONTOS	RESULTADO
1	Amanda Gonçalves da Silva	57021310	60	20	0	80	Aprovado
2	Amanda Regina Bahu	57081049	40	17	0	57	Reprovado
3	Camila Casteleira	5702095	70	20	0	90	Aprovado
4	Cesar Henrique Bilmaia da Costa	57081752	60	18	0	78	Aprovado
5	Daniel Murazzi Ceschini	572012106	50	15	0	65	Aprovado
6	Daniel Rosa Ferreira	572015114	60	18	0	78	Aprovado
7	Edgar De Souza Fermino	57060932	60	15	10	85	Aprovado
8	Evandro Carobrez Franzini	57151482	50	13	25	88	Aprovado
9	Felipe Augusto Ambrosio Marquete	57170988	60	18	10	88	Aprovado
10	Fernanda Borges Barreto	572011103	70	20	20	110	Aprovado
11	Fernando Antonio Vicentini de Souza	57151784	50	18	10	78	Aprovado
12	Flavia de Melo	57071143	60	18	30	108	Aprovado
13	Gabriela Cogo Bettelli Lopes	57030818	60	19	20	99	Aprovado
14	Gabriela Zarantonelli Soares	57022016	40	18	0	58	Reprovado
15	Geysa da Paz Grycajuk	572012105	30	20	12	62	Aprovado
16	Gustavo Gastelaars Campos Ayache	572015112	50	17	10	77	Aprovado
17	Gustavo Henrique da Silva Avelar	572009101	70	19	24	113	Aprovado
18	Jhessica Franchetti de Gouvea	57171693	60	19	40	119	Aprovado
19	Jonathan Druciak	57061335	30	18	0	48	Reprovado
20	Laíse Branco Jacomel	57021311	80	20	30	130	Aprovado
21	Maria Carolina Casonato Possani	57131471	80	19	20	119	Aprovado
22	Maria Cristina da Silva	57171190	60	17	10	87	Aprovado
23	Paula Goulart Ferreira	57031123	60	15	0	75	Aprovado
24	Paulo Henrique RechenchoskiPortugal Pantoja	57151179	80	20	20	120	Aprovado
25	Pollyana Conte Bittencourt	57071042	50	17	10	77	Aprovado
26	Silvana Faria Pereira	57140976	80	20	33	133	Aprovado
27	Victoria Maria Camargo Santos	57030819	60	18	0	78	Aprovado
28	Vinicius Druciak	57061336	30	16	10	56	Reprovado

2. Quanto ao resultado preliminar divulgado, **caberá a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação, sendo até as 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, devendo, necessariamente utilizar-se do *e-mail* "pss@fafiman", devidamente fundamentado, nos termos do item 17, do Edital nº 1/2022.

Mandaguari, 08 de julho de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:1CF6507D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIALCM 2020 RETIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		Exercício de 2020
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	649.588,46	699.563,41
ATIVO CIRCULANTE	22.902,43	95.903,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.902,43	95.903,38
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	626.686,03	603.660,03
IMOBILIZADO	626.686,03	603.660,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.977,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.977,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.977,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	649.588,46	699.563,41
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	510.615,69	510.615,69
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.151,02	6.151,02
RESULTADOS ACUMULADOS	130.844,75	182.796,70
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	649.588,46	699.563,41
ATIVO FINANCEIRO	22.902,43	95.903,38
ATIVO PERMANENTE	626.686,03	603.660,03

PASSIVO (II)	649.588,46	699.563,41
PASSIVO FINANCEIRO	22.902,43	95.903,38
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	649.588,46	699.563,41
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	5.372,12
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS		
0000110000101070001 - RECURSO DO TESOURO(DESCENTRALIZADO) - CÂMARA	22.902,43	95.903,38
0000110000101000094 – RETENÇÃO EM CARATER CONDIGNATORIO	0,00	0,00

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B65EEBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 20/2022 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HAWKS EM APOIO À 6ª EDIÇÃO DO ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE MANDIRITUBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
		Nr.: 20/2022
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **130/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **04/07/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2022						
b) Licitação Nr.: 20/2022 - IL						
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação						
d) Data Homologação: 06/07/2022						
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HAWKS EM APOIO À 6ª EDIÇÃO DO ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS DE MANDIRITUBA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 988/2018, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
LEIRIANE WICTHOFF CUNHA 80160285941						
1	SHOW ARTISTICO DA BANDA HAWKS (74015973)	SER	1,000	0,000	4.000,0000	4.000,0000
Total Fornecedor:						**4.000,0000**
Total Geral:						**4.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00

Mandirituba, 06 de Julho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:291671E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 53/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 53/2022**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo	**71/2022**
	Data do Processo:	**07/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	71/2022
b) Licitação Nr.:	53/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	08/07/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis em atendimento as secretarias municipais

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
12	Saco plastico para talher 6x23 transparente. Embalagem com 1.000 unidades(74013373)	UND	21,000	0,000	13,4800	283,0800
71	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 28cm x 30m. (74013379)	ROL	95,000	0,000	4,6900	445,5500
109	Copo térmico de isopor com no mínimo 237ml. Embalagem com no mínimo 20 unidades (74013389)	UND	150,000	0,000	6,5900	988,5000
Total Fornecedor:						**1.717,1300**
COMERCIAL BORA EIRELI EPP						
2	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde. (74012493)	UND	1.418,000	0,000	28,7800	40.810,0400
3	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde. (74012430)	UND	1.886,000	0,000	4,5900	8.656,7400
4	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde. (3010056)	UND	11.190,000	0,000	5,5900	62.552,1000
7	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros. (74012498)	UND	550,000	0,000	10,5900	5.824,5000
16	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros. (74012494)	UND	119,000	0,000	145,0000	17.255,0000
24	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com500 ml. (3010171)	UND	514,000	0,000	3,0900	1.588,2600
26	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra. (74013374)	UND	530,000	0,000	7,1900	3.810,7000
27	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tenso ativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml; (74012444)	UND	9.262,000	0,000	1,3500	12.503,7000
29	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete liquido de corpo plástico ABS com reservatório, na cor branca com fundo cinza, fechamento com chave. Medidas: Aprox. 29 cm de altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml,bertura frontal para troca de refil, com visor frontal. Acompanha parafusos e buchas para instalação. (74012448)	UND	479,000	0,000	20,5000	9.819,5000
48	Inseticida spray sem cheiro. Embalagem com 500 ml. (3010104)	UND	99,000	0,000	6,7500	668,2500
55	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P. (74012465)	PAR	890,000	0,000	2,4500	2.180,5000
56	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho M. (74012466)	PAR	1.239,000	0,000	2,4500	3.035,5500
57	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho G. (74012467)	PAR	713,000	0,000	2,4500	1.746,8500
63	Pano de prato em tecido atoalhado, branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,46 m x 0,65 m; (74014699)	UND	603,000	0,000	2,2900	1.380,8700
66	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades. (74014706)	FAR	260,000	0,000	38,5000	10.010,0000
75	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm. (74011021)	UND	411,000	0,000	10,4900	4.311,3900
78	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa. (74011023)	PCT	666,000	0,000	6,2500	4.162,5000
79	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg; (74012478)	UND	3.471,000	0,000	3,2200	11.176,6200
85	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. (74013382)	UND	719,000	0,000	15,9300	11.453,6700
91	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veiculo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragância. Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa. (74011025)	UND	2.174,000	0,000	2,1700	4.717,5800
113	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde. (3010056)	UND	3.730,000	0,000	5,5900	20.850,7000
114	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. (74014707)	FAR	315,000	0,000	60,9800	19.208,7000
Total Fornecedor:						**257.723,7200**
C. PARRA VIEIRA						
101	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (3010182)	PCT	316,000	0,000	7,5000	2.370,0000
Total Fornecedor:						**2.370,0000**
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
44	Fralda geriátrica tamanho M pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável (74012459)	UND	8.000,000	0,000	1,1900	9.520,0000
Total Fornecedor:						**9.520,0000**
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA						
90	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE GRANDE, TAMANHO 50X60 CM. EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. (3010290)	CX	22,000	0,000	118,5100	2.607,2200
96	Talher descartável para festas tipo garfo cor branca. Embalagem com 50 unidades. (74012485)	PCT	218,000	0,000	2,2500	490,5000
97	Talher descartável para festas tipo colher cor branca. Embalagem com 50 unidades. (74012486)	PCT	208,000	0,000	2,2100	459,6800
108	Pote plástico descartável comtampa 250ml. Embalagem com no mínimo 25 unidades. (74013388)	UND	57,000	0,000	11,0700	630,9900
Total Fornecedor:						**4.188,3900**
H R CARLONE						
30	Dispensador de parede para papel toalha interfolhado em plástico ABS, na cor branca. Medidas: 30 cm de altura, 26 cm de largura e 12,3 cm de profundidade. Capacidade para 1000 folhas (74012449)	UND	184,000	0,000	25,9900	4.782,1600
Total Fornecedor:						**4.782,1600**
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550						
20	Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 200 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. (74014696)	UND	200,000	0,000	7,1400	1.428,0000
Total Fornecedor:						**1.428,0000**
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME						
8	Amaciante de roupa aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem de no minimo 1,5 litros. (74013372)	UND	206,000	0,000	9,9800	2.055,8800
17	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros. (74012495)	UND	116,000	0,000	79,9400	9.273,0400
19	Cesto de Lixo telado em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 10 litros. (74012440)	UND	418,000	0,000	4,1800	1.747,2400
28	Dispensador de mesa para álcool em gel de material plástico transparente e resistente frasco com válvula. Capacidade para 500 ml. (74012447)	UND	648,000	0,000	4,1900	2.715,1200

49	Limpa forno. Embalagem com mínimo 250g. (74012462)	UND	42,000	0,000	9,9400	417,4800
70	Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda. (74011013)	UND	732,000	0,000	3,7900	2.774,2800
80	Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá. (3010165)	UND	130,000	0,000	2,2800	296,4000
92	Saponáceo em pó. Embalagem com 300 gramas. (3010146)	UND	209,000	0,000	1,9800	413,8200
104	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico. (74012487)	UND	185,000	0,000	3,8400	710,4000
Total Fornecedor:						**20.403,6600**
LUIZ MINIOLI NETTO - EPP						
5	Álcool Gel Refil 70% bactericida 800ml, pH 5,5-7,8, Gel transparente com odor caracteristico, viscosidade 3000-8000cP, ativo alcool etílico 70 INPM 3,0%, pronto para usar. (74013436)	UND	250,000	0,000	9,9000	2.475,0000
6	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades (74013437)	PCT	300,000	0,000	2,1000	630,0000
9	Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias. (74012433)	UND	262,000	0,000	5,9500	1.558,9000
18	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros. (74012438)	UND	36,000	0,000	78,0000	2.808,0000
21	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865. (3010077)	CX	322,000	0,000	91,7500	29.543,5000
23	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas. (3010079)	UND	4.280,000	0,000	1,4500	6.206,0000
33	Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco. (3010091)	UND	4.800,000	0,000	0,6400	3.072,0000
34	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas. (74012450)	UND	780,000	0,000	1,5400	1.201,2000
42	Fralda geriátrica tamanho EG pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável (74012457)	UND	8.000,000	0,000	1,2000	9.600,0000
46	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades. (74012461)	PCT	1.850,000	0,000	1,4000	2.590,0000
51	Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. (74012464)	UND	3.830,000	0,000	2,1800	8.349,4000
68	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos. (74012475)	PCT	335,000	0,000	3,4500	1.155,7500
82	Saco de lixo 200 litros. Super Reforçado. Composição: mínimo 95% em polietileno. Medidas 90x115. Espessura reforçada (micra mínima 0,10/0,11). Capacidade para no mínimo 25 Kg. Embalagem com 50 unidades. (74012492)	PCT	100,000	0,000	38,0000	3.800,0000
86	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm. (74013383)	ROL	122,000	0,000	12,5000	1.525,0000
98	Tábua de lavar roupas (esfregadeira), em madeira resistente, com porta sabão. Medidas: Aprox. 40x70 cm. (3010297)	UND	34,000	0,000	32,0000	1.088,0000
102	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo. (74011028)	UND	562,000	0,000	4,8000	2.697,6000
103	Vassoura de palha reforçada. (74011029)	UND	662,000	0,000	23,5000	15.557,0000
Total Fornecedor:						**93.857,3500**
MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905						
31	Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m. (3010087)	UND	65,000	0,000	23,5900	1.533,3500
Total Fornecedor:						**1.533,3500**
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
14	Canudinho plástico colorido. Embalagem com 100 unidades. (4010205)	PCT	120,000	0,000	3,2500	390,0000
58	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 60 cm. Medidas: 17x20 cm. (74014698)	UND	147,000	0,000	3,8600	567,4200
60	Palha de aço para panela (esfregão). (3010325)	UND	195,000	0,000	1,0600	206,7000
62	Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades. (3010359)	CX	199,000	0,000	0,7000	139,3000
88	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm. (74013385)	ROL	120,000	0,000	37,5000	4.500,0000
89	Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades. (74013386)	ROL	64,000	0,000	63,0000	4.032,0000
99	Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas aproximadas: 45x70 cm. (74014708)	UND	73,000	0,000	7,2800	531,4400
105	Vassoura para limpeza pesada (esfregão) (74011033)	UND	127,000	0,000	7,1200	904,2400
Total Fornecedor:						**11.271,1000**
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE						
15	Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml. (3010253)	UND	530,000	0,000	4,7400	2.512,2000
22	Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865. (3010078)	CX	83,000	0,000	114,9500	9.540,8500
32	Escova de nylon para lavar roupa. (3010092)	UND	185,000	0,000	1,8700	345,9500
65	Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m. (74012472)	ROL	90,000	0,000	5,3000	477,0000
72	Pratinho descartável para festas. Embalagem com 10 unidades. (3010275)	PCT	248,000	0,000	1,1700	290,1600
73	Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades. (3010277)	PCT	354,000	0,000	1,7000	601,8000
Total Fornecedor:						**13.767,9600**
PERFECT CLEAN LTDA						
25	Desinfetante para uso geral. Composição: cloreto de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância, sequestrante e veículo. Embalagem com 05 litros cada. (74012442)	UND	2.320,000	0,000	7,9800	18.513,6000

47	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. (3010103)	UND	147,000	0,000	17,0000	2.499,0000
69	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas. (74012476)	CX	1.332,000	0,000	42,9900	57.262,6800
76	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm. (74011022)	UND	272,000	0,000	4,8900	1.330,0800
77	Rodo mágico com fibras especiais absorventes para remoção de poeira e sujeira, com cabo de aluminio retrátil com regulagem de altura, com esponja que possa ser alterada, tamanho do refil 26 cm. (3010397)	UND	37,000	0,000	45,9800	1.701,2600
81	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. (74012479)	UND	726,000	0,000	13,8900	10.084,1400
107	Prato de papelão nº 02, aproximadamente 15cm, pacote com 100 unid (74012489)	PCT	61,000	0,000	13,5000	823,5000
112	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde. (74012493)	UND	472,000	0,000	27,9000	13.168,8000
Total Fornecedor:						**105.383,0600**
SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI						
1	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde. (3010321)	UND	2.778,000	0,000	7,4900	20.807,2200
10	Balde plástico 20 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias. (74012434)	UND	246,000	0,000	11,7900	2.900,3400
37	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades (74013376)	CX	467,000	0,000	2,5700	1.200,1900
50	Limpa vidros tipo liquido cor incolor/azul. Embalagem tipo pulverizador com 500 ml.' (74012463)	UND	996,000	0,000	2,7500	2.739,0000
52	Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde. (74014697)	UND	282,000	0,000	4,5000	1.269,0000
53	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M. (74012499)	PAR	138,000	0,000	5,1500	710,7000
54	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho G. (74012500)	PAR	138,000	0,000	5,1500	710,7000
59	Palha de aço N° 1. (3010271)	PCT	612,000	0,000	1,0000	612,0000
61	Palheta plástica para café, com 11 cm. Embalagem com 500 unidades. (74012469)	PCT	87,000	0,000	7,7000	669,9000
67	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. (74014707)	FAR	945,000	0,000	61,0000	57.645,0000
74	Refil para rodo mágico, esponja de 26 cm. (74011018)	UND	33,000	0,000	23,6700	781,1100
84	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. (74013381)	UND	560,000	0,000	12,3500	6.916,0000
87	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 30x40 cm. (74013384)	ROL	79,000	0,000	22,8000	1.801,2000
93	Suporte de parede para copo descartável de 180 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente. (3010295)	UND	30,000	0,000	24,9000	747,0000
94	Suporte de parede para copo descartável de 50 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente. (3010294)	UND	6,000	0,000	24,5000	147,0000
95	Suporte para descarte de copos descartáveis. (74012484)	UND	22,000	0,000	26,0000	572,0000
100	Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem alcool etílico. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa. (74011027)	UND	800,000	0,000	3,1000	2.480,0000
110	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil) (74013390)	UND	2.124,000	0,000	5,5200	11.724,4800

111	Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml (74014702)	UND	10,000	0,000	21,4000	214,0000
115	Caixa plástica para hortifrutigranjeiros, cores diversas, dimensões aproximadas: c 55,5xl36xa31cm, contentor com ombreira para transportes em geral, hortifruti, supermercados, organização na estocagem de indústria em comercio em geral, etc. (74015188)	UND	115,000	0,000	39,6000	4.554,0000
Total Fornecedor:						**119.200,8400**
S. V. BRAGA IMPORTADORA						
38	Fralda descartável infantil tamanho XG, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012453)	UND	1.800,000	0,000	0,6200	1.116,0000
39	Fralda descartável infantil tamanho G, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012454)	UND	1.800,000	0,000	0,5900	1.062,0000
40	Fralda descartável infantil tamanho M, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polimero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012455)	UND	1.800,000	0,000	0,4700	846,0000
41	Fralda descartável infantil tamanho P, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. (74012456)	UND	1.800,000	0,000	0,4200	756,0000
83	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. (74013380)	UND	757,000	0,000	22,2300	16.828,1100
Total Fornecedor:						**20.608,1100**
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA						
13	Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml. (3010071)	UND	368,000	0,000	2,8600	1.052,4800
Total Fornecedor:						**1.052,4800**
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA						
106	Shampoo infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 400 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. (74014701)	UND	250,000	0,000	8,1000	2.025,0000
Total Fornecedor:						**2.025,0000**
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI						
43	Fralda geriátrica tamanho G pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável (74012458)	UND	11.000,000	0,000	1,2300	13.530,0000
45	Fralda geriátrica tamanho P pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável (74012460)	UND	3.000,000	0,000	1,1600	3.480,0000
Total Fornecedor:						**17.010,0000**
ZOOM COMERCIAL EIRELI						
35	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem de 1 unidade; (74012451)	**UND**	5.475,000	0,000	0,5700	3.120,7500
36	Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada cor branca, com barras costuradas tipo overlok. Medidas aproximadas: 35x58 cm. (74013375)	UND	1.920,000	0,000	1,4900	2.860,8000
64	Pano para limpeza de chão saco para uso em limpeza de chão tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 70cm x 50cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e de boa qualidade (74014700)	UND	3.620,000	0,000	3,1900	11.547,8000
Total Fornecedor:						**17.529,3500**
Total Geral:						**705.371,6600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	R$ 1.300,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 41.000,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 8.000,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.72.30.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 42.929,49
MANUT. DA EPIDEMIOLOGIA	08.002.10.305.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 6.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 6.900,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 237.000,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 1.600,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 7.800,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 200.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00	R$ 9.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 6.183,18
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 227.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 5.500,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00

08 de Julho de 2022

08 de Julho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C077B746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CNPJ: 76.105.550/0001-	37 **Telefone:** (41) 3626-1122	TOMADA DE PREÇOS
		Nr.: 4/2022

Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**98/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**09/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	98/2022
b) Nr. Licitação:	4/2022 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	08/07/2022
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada em serviços topográficos em atendimento a secretaria municipal de obras e urbanismo.*

Participante: TOPOTECNICA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico 8 km com largura média de 16.00 m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas do município de Mandirituba - Levantamento planialtimétrico 8 km com largura média de 16.00 m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas do município de Mandirituba	128.000	M²	0,06	7.680,00
2	Emissão de ARTs - Emissão de ARTs	15,000	UND	90,00	1.350,00
3	Fornecimento de seção transversal da Rua a cada 20m para no máximo 8km - Fornecimento de seção transversal da Rua a cada 20m para no máximo 8km	400,000	UND	5,85	2.340,00
4	Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do município de Mandirituba - Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do município de Mandirituba	72.000,	M²	0,19	13.680,00
Total do Participante:					25.050,00
Total Geral:					25.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	11.001.15.451.0003.1002.4.4.90.51.00	R$ 40.266,95
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 1.700,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.36.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 2.700,00

Mandirituba, 08 de Julho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:88DAC1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 11/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 11/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	

08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.750,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
425 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.500,00
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	**97.250,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
417 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
419 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
531 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.750,00
		Total Redução:	**97.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:4029D918

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 22/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 22/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
335 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
76 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
553 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
328 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
554 - 4.4.90.52.00.00	15185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
536 - 3.3.71.70.00.00	349412	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
402 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**998.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	478.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.01.000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	10.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.01.000	FES/SESA AMBULÂNCIAS	510.000,00
Total da Receita:		**998.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:4EE9C08E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	13/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	04/07/2022
Objeto	Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias e departamentos do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento De Recursos Humanos
03.001.04.128.0201.2003 – Manutenção E Coordenação De Pessoal
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – Departamento De Serviços Administrativos
03.003.04.122.0201.2005 – Manutenção Dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – Departamento De Contabilidade
04.001.04.124.0201.2006 – Manutenção Dos Serviços De Contabilidade
339030.00.00 – Material de Consumo
04.002 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.002.04.129.0201.2007 – Manutenção Dos Serviços De Cadastro, Tributação e Fiscalização
339030.00.00 – Material de Consumo
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2008 – Manutenção Dos Serviços De Tesouraria
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento De Transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços De Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção Do Departamento De Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção Das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2022 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal De Assistência Social
09.002.08.244.0801.2022 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – MANUTENÇÃO DO CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6022 – Manut. Do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.606.2001.2025 – Manutenção Das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – Departamento De Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção Das Atividades De Proteção Ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME CNPJ: 16.808.888/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Extrator de grampo tipo espátula, zincado	Leonora	20,00	R$ 3,94	R$ 78,80
2	Agenda	Tilibra	50,00	R$ 41,45	R$ 2.072,50
3	Algodão	Jhoson	20,00	R$ 6,38	R$ 127,60
4	Almofada para carimbo na cor azul	Radex	20,00	R$ 8,89	R$ 177,80
5	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, retangular.	Cis	20,00	R$ 2,67	R$ 53,40
6	Arquivo morto papelão Medidas internas (C x L x A): 340 x 140 x 241mm	Frama	400,00	R$ 5,99	R$ 2.396,00
9	Bexiga nº 08 colorida, formato arredondado, 20 cm, cores vibrantes, brilho intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO	São roque	50,00	R$ 12,65	R$ 632,50
10	Blocos autoadesivo para recado, contem 01 unidade informs removíveis, medindo 76mm x 76 mm	Leonora	40,00	R$ 9,83	R$ 393,20
19	Cartolina dupla face, formato 50/65cm, gramatura150gr, especificado na embalagem sendo cores fortes nas cores amarela, azul, branca, verde, vermelha, rosa, marrom, preta.	JANDAIA	700,00	R$ 1,20	R$ 840,00
33	Envelope A4 Kraft ouro sko	FORONI	800,00	R$ 1,50	R$ 1.200,00
34	Envelope branco 90gr 176mm/250mm	FORONI	500,00	R$ 0,50	R$ 250,00
35	Envelope branco 90gr 240mm/340mm	FORONI	1.000,00	R$ 0,75	R$ 750,00
36	Envelope pardo, tamanho ofício	FORONI	500,00	R$ 0,49	R$ 245,00
37	Envelope plástico A4 com furos 0.12 micras pacote com 100 uindades	DAC	60,00	R$ 46,20	R$ 2.772,00
38	Etiqueta adesiva branco, tarja vermelha, 210mm/297mm	FITACEL	100,00	R$ 5,84	R$ 584,00
39	Fita Adesiva Crepe Medindo Aproximadamente 48mm/45m	MASK	100,00	R$ 17,95	R$ 1.795,00
40	Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 25mm/50m	ALDELBRAS	100,00	R$ 8,00	R$ 800,00
41	Fita adesiva em acetato, dupla face medindo aproximadamente 25mm /30m	SCHOT	50,00	R$ 21,80	R$ 1.090,00
42	Fita adesiva em papel Kraft	ALDELBRAS	30,00	R$ 14,05	R$ 421,50
43	Fita adesiva plástica transparente medindo aproximadamente 45mmx45m	QUALITAPE	100,00	R$ 6,94	R$ 694,00
44	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 12mm /50m para fixação de papel.	POLISUL	50,00	R$ 2,39	R$ 119,50
45	Folhas de etiquetas, brancas autoadesivas com 24 etiquetas por folha 89 x 23,8mm	PIMACO	50,00	R$ 22,99	R$ 1.149,50
58	Pacote plástico para pasta Romeu e Julieta	DAC	2.500,00	R$ 0,34	R$ 850,00
59	PALITO DE CHURRASCO	THEOTO	20,00	R$ 10,99	R$ 219,80
60	PALITO P/ SORVETE	THEOTO	20,00	R$ 10,99	R$ 219,80
61	Papel camurça	VMP	40,00	R$ 0,50	R$ 20,00
62	Papel camurça colorido 60/40cm medindo entre 93 a 113gr/m2 em cores vivas e variadas	VMP	50,00	R$ 1,30	R$ 65,00
63	Papel cartão A4 50x70cm 240g cores diversas pacote com 10folhas	VMP	20,00	R$ 10,77	R$ 215,40
64	Papel casca de ovo, material celulose, 297mm/210mm, gramatura 120g/m2, em várias cores	FILIPIPER	50,00	R$ 31,99	R$ 1.599,50
65	Papel celofane (pacote30/45) cores vivas e variadas	GALA	200,00	R$ 3,29	R$ 658,00
66	Papel contact com estampa	LEONORA	10,00	R$ 91,80	R$ 918,00
67	Papel contact transparente	LEONORA	3,00	R$ 98,90	R$ 296,70
68	Papel crepon colorido 0,48/2,0m em cores vivas e de todas as cores, caixa com 10 unidades.	VMP	100,00	R$ 8,40	R$ 840,00
69	PAPEL DOBRADURA cores variadas Dimensões do produto: 60 cm x 48 cm Gramatura: 54 g/m²	VMP	150,00	R$ 0,68	R$ 102,00
70	Papel fotográfico	FILIPIPER	15,00	R$ 41,99	R$ 629,85
71	Papel Kraft para embrulho, similar Kraft, pardo, bobina de 60cm de largura com no mínimo 100m de comprimento	LIBANO	20,00	R$ 114,90	R$ 2.298,00
72	Papel laminado colorido 49/58cm em cores vivas de todas as cores	VMP	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00
73	Papel Paraná	VMP	80,00	R$ 6,50	R$ 520,00
74	PAPEL PARANA TAMANHO A4	VMP	100,00	R$ 2,36	R$ 236,00
75	Papel sulfite A4 colorido 75g 210x297	CHAMEQUINHO	100,00	R$ 10,99	R$ 1.099,00
76	Papel sulfite A4, 210/297mm com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Caixa com 10 resmas com 500 folhas. Especificando quantidade e peso neto na caixa.	nobily	100,00	R$ 284,00	R$ 28.400,00
77	Papel vergê formato A4, pacote com 100 folhas. 180g/m2	FILIPIPER	20,00	R$ 27,99	R$ 559,80

78	Pasta AZ, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho oficio, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites,prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. com visor largo.	FRAMA	20,00	R$ 19,99	R$ 399,80
79	Pasta cartolina classificador, cores variadas, plastificada, prendedor metálico macho e fêmea, 235/350mm	DELLO	150,00	R$ 4,74	R$ 711,00
80	Pasta com elástico para documento, em plástico transparente, com aba e elástico. Dimensões 235x350mm	POLIBRAS	100,00	R$ 4,57	R$ 457,00
81	Pasta de papelão com elástico, com aproximadamente 23,5x33,5cm, fecho inteiriço de borracha na cor verde	POLYCART	400,00	R$ 3,65	R$ 1.460,00
82	Pasta de papelão com trilho, com aproximadamente 23,5x33,5cm	POLYCART	400,00	R$ 4,59	R$ 1.836,00
83	Pasta de papelão com trilho, com aproximadamente 23,5x33,5cm, fecho inteiriço de borracha	POLYCART	500,00	R$ 4,06	R$ 2.030,00
84	Pasta fibra plástica fina	POLIBRAS	100,00	R$ 9,49	R$ 949,00
85	Pasta plástica fina cores variadas	POLIBRAS	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
86	PASTA SANFONADA	DELLO	15,00	R$ 38,30	R$ 574,50
87	Pasta suspensa marmorizada em papel Kraft. Confeccionada em cartão resistente e plastificado com varetas de aço e ponteiras de nylon , contendo etiquetas.	DELLO	100,00	R$ 4,24	R$ 424,00
90	Pilha media	PANASONIC	50,00	R$ 1,80	R$ 90,00
91	Pilhas pequenas	PANASONIC	100,00	R$ 1,80	R$ 180,00
96	Placa de EVA com gliter	DUBFLEX	100,00	R$ 6,07	R$ 607,00
97	Placa de EVA estampado	DUBFLEX	100,00	R$ 6,79	R$ 679,00
98	Placa de isopor 50/100cm e com espessura de 50mm	PLACTERM	100,00	R$ 17,99	R$ 1.799,00
99	Placa EVA dupla face com 2mm, atóxico cores variadas	DUBFLEX	600,00	R$ 3,24	R$ 1.944,00
100	Prancheta de madeira MDF com prendedor de metal	CARBRINK	15,00	R$ 9,49	R$ 142,35
101	Prancheta em acrílico fumê transparente com prendedor metálico.	WALEU	15,00	R$ 27,99	R$ 419,85
102	Recibo comercial c/ canhoto	TILIBRA	30,00	R$ 3,50	R$ 105,00
103	Régua transparente, de 30 cm em acrílico com espessura 3 mm.	WALEU	100,00	R$ 2,23	R$ 223,00
104	ROLO DE BARBANTE	FIAL	20,00	R$ 19,99	R$ 399,80
105	Rolo de papel Kraft 08kg	LIBANO	4,00	R$ 118,70	R$ 474,80
Total					75.794,25

Fornecedor: Ponto Certo Comercio De Confeccoes Ltda - Me CNPJ: 16.808.888/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 75.794,25 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reias e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES - ME CNPJ: 07.716.078/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Bastão, cola de silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e cera especial indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30 cm de comprimento acondicionados em embalagens de 01kg	TEK BOND	50,00	R$ 72,80	R$ 3.640,00
8	Bastão, cola de silicone 7,5mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintética e cera especial indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 7,5mm de diâmetro e 30 cm de comprimento acondicionados em embalagens de 01kg	TEK BOND	30,00	R$ 64,00	R$ 1.920,00
11	Borracha branca escolar, caixa com 40 unidades	MERCUR	20,00	R$ 29,70	R$ 594,00
12	Caderno Grande Capa Dura com 1 Matéria	CREDEAL	30,00	R$ 13,89	R$ 416,70
13	Caderno Grande Capa Dura com 10 Matérias	CREDEAL	30,00	R$ 19,30	R$ 579,00
14	Caderno grande de desenho	TILIBRA	400,00	R$ 13,29	R$ 5.316,00
15	Caderno Pequeno Capa Dura 48 Folhas	TILIBRA	50,00	R$ 8,94	R$ 447,00
16	Calculadora de Mesa, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	VIGHS	20,00	R$ 34,50	R$ 690,00
17	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	70,00	R$ 54,50	R$ 3.815,00
18	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo claro, verde claro, e laranja à base d'água, espessura do traço 2,5x5,0mm, ponta chanfrada.	JOCAR	100,00	R$ 2,94	R$ 294,00
20	Clips de papel tipo MOL (Binder clip) espessura de 19 mm	BACCHI	150,00	R$ 1,50	R$ 225,00
21	Clips de papel tipo MOL (Binder clip) espessura de 42 mm	BACCHI	150,00	R$ 2,29	R$ 343,50
22	Clips para papel nº 06 (seis), em aço niquelado. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, caixa com 50 unidades - material Norma SAE 1010/20	BACCHI	20,00	R$ 25,90	R$ 518,00
23	Clips para papel nº 1/0 (um), em aço niquelado. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, caixa com 500 grama	BACCHI	30,00	R$ 25,90	R$ 777,00
24	Clips para papel nº 2/0 (dois), em aço niquelado. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, caixa com 500 grama	BACCH	50,00	R$ 25,90	R$ 1.295,00
25	Clips para papel nº 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, caixa com 50 unidades – material conforme Norma SAE 1010/20	BACCHI	40,00	R$ 25,90	R$ 1.036,00
26	Clips para papel nº 4/0 com 420 unidades caixa com 500 gr	BACCHI	20,00	R$ 25,90	R$ 518,00
27	Clips para papel nº 5/0 com 770 unidades, caixa com 500 gr	BACCHI	20,00	R$ 25,90	R$ 518,00
28	Cola colorida, (Alto relevo) caixa com 06 cores de 25 gr cada, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos a partir da data de entrega	MARIPEL	40,00	R$ 17,40	R$ 696,00
29	Cola em bastão para colar papel, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo no mínimo 10 g	LEONORA	100,00	R$ 2,97	R$ 297,00
30	Cola para EVA e isopor	ACRILEX	25,00	R$ 6,47	R$ 161,75
31	Cola plástica, material polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável.	ACRILEX	30,00	R$ 30,99	R$ 929,70
32	Corretivo líquido, a base de água, com no mínimo 20ml, antitóxico e com selo do INMETRO.	FRAMA	40,00	R$ 4,99	R$ 199,60
46	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixas com 64 tubos, medindo aproximadamente 12/70mm	ZIG GIZ	15,00	R$ 4,89	R$ 73,35
47	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixas com 64 tubos, medindo aproximadamente 12/70mm	ZIG GIZ	20,00	R$ 5,84	R$ 116,80
48	Gizão de cera, destinado às crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores.	LEO LEO	200,00	R$ 8,74	R$ 1.748,00

	Dimensões aproximadas da embalagem 12,5/15,2/1,7cm (A,L,P) Peso aproximado 154gr, validade mínima de 02 anos após a data da entrega com selo do INMETRO.				
49	Grampeador de Tapeceiro Alta Pressão	GRAMP LINE	5,00	R$ 117,10	R$ 585,50
50	Grampeador grande 26/6 com sistema de grampeamento aberto e fechado, base plástica antiderrapante, capacidade para 210 grampos e comprimento 250mm aproximadamente.	GRAMP LINE	10,00	R$ 49,60	R$ 496,00
51	Grampeador pequeno	GOLLER	10,00	R$ 23,90	R$ 239,00
52	Grampo para grampeador em aço galvonizado, tamanho 26/6. Sem rebarba de corte e ou excesso de cola. Embalagem com dados de identificação do produto, indicação de quantidade, marca do fabricante, acondicionados em caixas com 5000 unidades	GRAMP LINE	50,00	R$ 15,99	R$ 799,50
53	Grampos trilho, metálico, 80mm, para pastas, com 50 unidades	GRAMP LINE	60,00	R$ 22,45	R$ 1.347,00
54	Lápis 6B	LEO E LEO	20,00	R$ 34,96	R$ 699,20
55	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Caixa com 50	MULTICOLOR	20,00	R$ 44,97	R$ 899,40
56	Livro ata 50 folhas capa dura 210 x 300 mm	TAMOIO	80,00	R$ 11,85	R$ 948,00
57	Livro de ata 100 folhas, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m2, folhas internas papel off-set 56gr/m2, formato da capa 310/217mm, miolo 300/211mm	TAMOIO	80,00	R$ 26,97	R$ 2.157,60
88	Pen driver de 08 gb; sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte	MULTILAISER	40,00	R$ 39,99	R$ 1.599,60
89	Perfurador de papel 02 furos, alavanca horizontal, capacidade mínima de perfuração de 10 folhas	JOCAR	6,00	R$ 30,99	R$ 185,94
92	Pincel atômico, escrita grossa 5mm com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta à base de álcool nas cores preta, azul, vermelha, verde. Tampa do pincel na cor da tinta. Referência para a qualidade do produto a ser adquirido. Pilot ou similar ou de marca melhor.	PILOT	80,00	R$ 5,89	R$ 471,20
93	Pincel pilot marcador de quadro branco nas cores azul, preto, vermelho e verde, traço linear, sem falhas. Com ponta macia para não danificar o quadro. Ideal para uso escolar e palestras. Ponta de acrílico de 4mm, espessura da escrita de 2mm e de cores vivas para que facilitem a leitura à distância, recarregável e com selo do INMETRO, validade de 02 anos a partir da data da entrega. O marcador deve ter a mesma marca do refil	JOCAR	100,00	R$ 9,99	R$ 999,00
94	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm, 110v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO	WEC	20,00	R$ 47,48	R$ 949,60
95	Pistola pequena para bastão de cola silicone 7,5mm, 110v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO	LEO ART	20,00	R$ 31,99	R$ 639,80
106	Tecido de cetim liso, 100% poliéster, largura de 1,5m no mínimo nas cores verde, amarelo, azul, branco, vermelho, marrom e preto	SAO GERALDO	100,00	R$ 22,74	R$ 2.274,00
107	Tecido de faixa branca, fina	SAO GERALDO	200,00	R$ 6,49	R$ 1.298,00
108	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	CAERUS	30,00	R$ 27,99	R$ 839,70
109	Tinta guache atóxica, 250ml de cores variadas.	MARIPEL	200,00	R$ 9,89	R$ 1.978,00
110	Tinta para carimbo	PILOT	10,00	R$ 8,94	R$ 89,40
111	TNT de 1,40m de largura, rolo com 50m nas cores verde, amarelo, azul escuro, azul claro, branco, rosa, vermelho, marrom, laranja, rosa e pink	PROVIDENCE	15,00	R$ 166,20	R$ 2.493,00
Total					49.152,84

Fornecedor: IZAIAS ANTUNES - ME CNPJ: 07.716.078/0001-56
Valor Total do Fornecedor: R$ 49.152,84 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 124.947,09 **(cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6293148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 197/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 197/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 388.650,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 207 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 258 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**25.650,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 260 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 268 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**130.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**388.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Despesa - 74 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 205 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 265 - 339039 - 00510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**80.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**130.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 272 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.700,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1407.2643000 - CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	
Despesa - 275 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**9.950,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**388.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de julho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F138FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 20 /2022
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 07/07/2022
d) Objeto Homologado : Fundação de Educação/Transporte Escolar, para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, dos Alunos do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PNEU 185R14-8 LONAS	Ud	20,000	360,0000	7.200,00
9	PNEU 205/70R15 VAN	Ud	8,000	480,0000	3.840,00
Total:					11.040,00
Fornecedor					
CV TYRES EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	PNEU 175/70 R 13	Ud	12,000	297,0000	3.564,00
4	PNEU 225/70R15 -8 LONAS 112R	Ud	12,000	575,0000	6.900,00
6	PNEU 900/20 LISO - 14 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	10,000	1.388,0000	13.880,00
7	PNEU 900/20 BORRACHUDO-14 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	10,000	1.450,0000	14.500,00
11	PNEU 235/75R17,5	Ud	12,000	790,0000	9.480,00
12	PNEU 275/80R22,5	Ud	12,000	1.540,0000	18.480,00
13	PNEU 285/70R19	Ud	12,000	1.680,0000	20.160,00
Total:					86.964,00
Fornecedor					
SERJAO PNEUS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PNEU 215/75R17,5 12 LONAS LISO	Ud	28,000	575,0000	16.100,00
5	PNEU 215/75R17,5-12 LONAS BORRACHUDO	Ud	28,000	668,0000	18.704,00
10	PNEU 205/75R16 VAN	Ud	8,000	464,0000	3.712,00
Total:					38.516,00
Fornecedor					
A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	PNEU 175/70 R14	Ud	12,000	280,0000	3.360,00
Total:					3.360,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F4FDDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	51 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/07/2022
d) Objeto Homologado :	necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
31	PNEU 195/60 R 15	Ud	8,000	320,0000	2.560,00
32	PNEU 195/65 R 15	Ud	20,000	315,0000	6.300,00
36	PNEU 225/50 R 17	Ud	12,000	450,0000	5.400,00
Total:					14.260,00
Fornecedor					
CV TYRES EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	27,000	1.720,0000	46.440,00
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - COM CÂMARA E PROTETOR COTA	Ud	8,000	1.720,0000	13.760,00
3	PNEU 1000X20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR COTA PRINCIPAL	Ud	53,000	1.685,0000	89.305,00
4	PNEU 1000X20 LISO - COM CÂMARA E PROTETOR (COTA EXCLUSIVA)	Ud	17,000	1.685,0000	28.645,00
6	PNEU 12,5. 80/18 14 LONAS COM CÂMARA	Ud	12,000	1.768,0000	21.216,00
7	PNEU 12 X 16,5 NSH	Ud	8,000	1.030,0000	8.240,00
8	PNEU 14.9.24- C/ CÂMARA	Ud	6,000	2.490,0000	14.940,00
9	PNEU 14.9-24 R-1 C/ CAMARA	Ud	6,000	2.490,0000	14.940,00
10	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA -COMPLETO COTA PRINCIPAL	Ud	12,000	3.150,0000	37.800,00
11	PNEU 1400X24- 16 LONAS C/ CÂMARA -COMPLETO COTA EXCLUSIVA	Ud	4,000	3.095,0000	12.380,00
13	PNEU 155R 12C	Ud	5,000	300,0000	1.500,00
15	PNEU 17,5X25-16 LONAS - COM CÂMARA E PROTETOR-COMPLETO	Ud	12,000	4.295,0000	51.540,00
16	PNEU 17,5X25-16 LONAS - COM CÂMARA E PROTETOR-COMPLETO	Ud	4,000	4.295,0000	17.180,00
17	PNEU 175/65 - R14	Ud	40,000	289,0000	11.560,00
18	PNEU 185/65/R14	Ud	8,000	348,0000	2.784,00
19	PNEU 175/70 R 13	Ud	76,000	290,0000	22.040,00
20	PNEU 18.4.34 COM CAMARA	Ud	2,000	4.695,0000	9.390,00
21	PNEU 18.4/15-34 C/ CAMARA	Ud	2,000	4.695,0000	9.390,00
22	PNEU 18.4-34 R-1 C/ CAMARA	Ud	4,000	4.695,0000	18.780,00
24	PNEU 185/60 - R15	Ud	6,000	294,0000	1.764,00
26	PNEU 185/65 R15	Ud	8,000	296,0000	2.368,00
27	PNEU 185/70 R14	Ud	15,000	338,0000	5.070,00

28	PNEU 185R14	Ud	14,000	369,0000	5.166,00
29	PNEU 19,5L24 12 LONAS E A CÂMARA DE AR	Ud	8,000	4.070,0000	32.560,00
30	PNEU 195/55 R 15	Ud	8,000	314,0000	2.512,00
33	PNEU 205/60 R 15	Ud	12,000	385,0000	4.620,00
35	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	Ud	36,000	580,0000	20.880,00
37	PNEU 225/65 R16C	Ud	4,000	545,0000	2.180,00
38	PNEU 225/75 R15	Ud	4,000	725,0000	2.900,00
39	PNEU 245/70 R16 C/ CÂMARA	Ud	6,000	620,0000	3.720,00
40	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS COTA PRINCIPAL	Ud	45,000	1.665,0000	74.925,00
41	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS COTA	Ud	15,000	1.665,0000	24.975,00
42	PNEU 275/80 R22.5 - LISO (COTA PRINCIPAL)	Ud	53,000	1.580,0000	83.740,00
43	PNEU 275/80 R22.5 - LISO (COTA EXCLUSIVO)	Ud	17,000	1.580,0000	26.860,00
45	PNEU 295/80 R22,5 LISO	Ud	12,000	1.640,0000	19.680,00
Total:					745.750,00
Fornecedor					
SERJAO PNEUS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
34	PNEU 205/75 R 16	Ud	4,000	470,0000	1.880,00
47	PNEU 6.50 R16 C/ CAMARA	Ud	20,000	500,0000	10.000,00
48	PNEU 7.50-16 C/ CAMARA	Ud	6,000	670,0000	4.020,00
Total:					15.900,00
Fornecedor					
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	PNEU 110/90-17 C/ CÂMARA	Ud	6,000	189,0000	1.134,00
14	PNEU 16.9.30 C/ CAMÂRA	Ud	2,000	4.389,0000	8.778,00
44	PNEU 2.75-18 42P C/ CAMARA	Ud	2,000	164,0000	328,00
46	PNEU 350-8 REFORÇADO COM CÂMARA	Ud	8,000	59,0000	472,00
49	PNEU 90/90-19 E CÂMARA	Ud	6,000	229,0000	1.374,00
Total:					12.086,00
Fornecedor					
A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	PNEU 185/60 R 14	Ud	4,000	268,0000	1.072,00
25	PNEU 185/65 R14	Ud	40,000	306,0000	12.240,00
Total:					13.312,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC0D5AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	33 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/07/2022
d) Objeto Homologado :	
	necessidades da Fundação de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	205/65 ARO 15	Ud	8,000	378,0000	3.024,00
Total:					3.024,00
Fornecedor					
CV TYRES EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	175/65 ARO 14	Ud	50,000	289,0000	14.450,00
5	185/60 ARO 15	Ud	8,000	310,0000	2.480,00
6	205/75 ARO 16	Ud	80,000	495,0000	39.600,00
7	225/65 ARO 16	Ud	40,000	696,0000	27.840,00
8	225/75 ARO 16	Ud	25,000	605,0000	15.125,00
Total:					99.495,00
Fornecedor					
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	185/65 ARO 14	Ud	75,000	298,0000	22.350,00
9	90/90- 18 DIANTEIRO	Ud	10,000	144,0000	1.440,00
10	2.75-18 TRASEIRO	Ud	10,000	129,0000	1.290,00

Total:					25.080,00
Fornecedor					
A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	175/70 ARO 13	Ud	35,000	283,0000	9.905,00
Total:					9.905,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:909A43EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **24º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/07/2022 as 18:00 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
				V. ANTERIOR	**V. APROVADO**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 7,07	**R$ 7,05**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 7,29	R$ 7,29

Paiçandu-Pr, 04 de julho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:802F6CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA ARP Nº 135/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MAGIOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 28.094.264/0001-70

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - **AUMENTO DE META FISICA**, referentes ao acréscimo de 25% do valor total contratado passando o valor total do contrato de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para o valor total acrescido deste aditivo de R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos vinte e cinco reais), para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços em segurança e Medicina do Trabalho e da implantação de laudos e segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar PPRA e laudos para PCMSO.
§2º - O valor do aditivo foi de R$ 1.725,00 (um mil, setecentos vinte e cinco reais) referente aos 25% de aumento de meta física se deve a extinção do PPRA e em seu lugar o PGR – Programa de Gestão de Riscos, mais amplo e mais complexo.
§3º - A nova tabela de preços passara a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
5	Elab	01	PGR NR01/NR09 FORMATO E SOCIAL	1.275,00	2.655,00
6	Elab	01	PCMSO – NR 07 – FORMATO E SOCIAL	930,00	930,00
7	Elab	01	LIP – NR15/NR16 FORMATO E SOCIAL	1.180,00	1.180,00
8	Elab	01	LTCAT-INSS - FORMATO E SOCIAL	1.180,00	1.180,00
9	Elab.	01	AET – ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO	2.680,00	2.680,00
				TOTAL	**8.625,00**

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 24 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B8B6BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	72 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	08/07/2022
d) Objeto Homologado :	1
	granulometria, liquidez, plasticidade do Parque São Jorge e teste de carga da Marginal da Rodovia PR-323, Paiçandu- PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades de serviços de pavimentação e recape do Município.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor				
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME				
Lote: *1 LOTE 01*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	TESTE DE SONDAGEM SIMPLES RECONHECIMENTO 45 ENSAIOS	1,000	29.800,000	29.800,0000
	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO CBR E INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA 35	1,000	27.800,000	27.800,0000
	TESTE DE CARGA ATRAVÉS DA DETERMINAÇÃO DA DEFLEXÃO - VIGA	1,000	6.900,0000	6.900,0000
Total:				64.500,00

Paiçandu, 08/07/2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8113F1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 31-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	34 /2022				
b) Modalidade:	Pregão				
c) Data Homologação:	08/07/2022				
d) Objeto Homologado:	Registro de preço para eventual a aquisição de Tablet Resolução SESA 1071/2021, para atender as necessidades da Atenção primária.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TABLET COM TELA MÍNIMA 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM 4GB MÍNIMA,	Ud	38,000	1.815,0000	68.970,00
2	TABLET COM TELA MÍNIMA 10 POLEGADAS, MEMORIA RAM 4GB MÍNIMA,	Ud	13,000	1.815,0000	23.595,00
Total:					92.565,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:44FF272E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 07

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10262/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 07

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 28/2022 – Processo Administrativo nº. 1778/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 90/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 07 classificado em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 07: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE E BUTANO/PROPANO COMO PROPELENTE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P. EMBALAGEM ENTRE 500 ML A 5 LITROS

Licitante remanescente: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
07	R$ 4,98	R$ 5,09	R$ 5,11	R$ 5,07	R$ 5,09

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira, 08 de julho de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F6C60D54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8435/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 47

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8435/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 28 – LOTE 47

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 28/2022 – Processo Administrativo nº. 1778/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades de todas as Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 90/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 47 classificado em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme disposto abaixo:

Item nº 47: QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS. EMBALAGEM ENTRE 500ML A 5 LITROS

Licitante remanescente: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Valor registrado	Valor atualizado conforme índices oficiais			Valor final
		INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
47	R$ 12,50	R$ 12,77	R$ 12,82	R$ 12,72	R$ 12,77

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Palmeira, 08 de julho de 2022.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:84793269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 152/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 152/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/07/2022 até 08/07/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado e reajustado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 152/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16381	01HYUNDAI HB201.0 SENSE9BHCN51AANP198412 PLACAS-RHD4B602021/2022 01HYUNDAI HB201.0 SENSE9BHCN51AANP203694 PLACAS-RHD4B642021/2022	UND	2,00	2.309,925	4.619,85
TOTAL							4.619,85

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA,
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CD5BFB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITICO AO CONTRATO 152/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 152/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 08/07/2022 até 08/07/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado e reajustado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 152/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16381	01HYUNDAI HB201.0 SENSE9BHCN51AANP198412 PLACAS-RHD4B602021/2022 01HYUNDAI HB201.0 SENSE9BHCN51AANP203694 PLACAS-RHD4B642021/2022	UND	2,00	2.309,925	4.619,85
TOTAL							4.619,85

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA,
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:387A84A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISEPENSA 34/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TECIDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D EPALMITAL-PR

VALOR: R$ 18.266,40 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARISTELA MEZZALIRA 78738393972 CNPJ: 42.716.087/0001-48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	07.002.12.367.1201.2048	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3030	07.003.12.365.0802.6046	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..
.

Palmital, 08/07/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº108/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TECIDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D EPALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARISTELA MEZZALIRA 78738393972,** empresa inscrita no CNPJ: 42.716.087/0001-48.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2022

REF: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TECIDO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D EPALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2022, Dispensa de Licitação n° 34/2022, atende a todos os requisitos do artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 34/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARISTELA MEZZALIRA 78738393972,**inscrita no CNPJ: 42.716.087/0001-48

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/07/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:13ACDED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.947.487,52	70.896.966,53	12.479.511,24	17,60	34.716.596,94	48,97	36.180.369,59
RECEITAS CORRENTES	50.497.487,52	54.506.377,12	11.432.546,01	20,97	33.044.010,07	60,62	21.462.367,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.174.700,00	4.174.700,00	968.145,73	23,19	2.064.268,46	49,45	2.110.431,54
IMPOSTOS	3.779.000,00	3.779.000,00	864.751,38	22,88	1.818.620,51	48,12	1.960.379,49
TAXAS	395.700,00	395.700,00	103.394,35	26,13	245.647,95	62,08	150.052,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.428.100,00	2.428.100,00	437.694,36	18,03	1.039.095,50	42,79	1.389.004,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.976.500,00	1.976.500,00	317.652,69	16,07	792.121,71	40,08	1.184.378,29
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	451.600,00	451.600,00	120.041,67	26,58	246.973,79	54,69	204.626,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.368.279,52	2.641.081,12	670.775,85	25,40	2.403.388,18	91,00	237.692,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.000,00	6.000,00	2.026,25	33,77	5.310,43	88,51	689,57
VALORES MOBILIÁRIOS	2.362.279,52	2.635.081,12	668.749,60	25,38	2.398.077,75	91,01	237.003,37
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	19.923,33	66,41	58.948,38	196,49	(28.948,38)
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	19.923,33	66,41	58.948,38	196,49	(28.948,38)
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	16.332,58	19,21	38.324,74	45,09	46.675,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	4.000,00	4.000,00	2.266,05	56,65	5.997,22	149,93	(1.997,22)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	80.000,00	80.000,00	14.066,53	17,58	32.327,52	40,41	47.672,48
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.202.408,00	44.938.496,00	9.288.010,99	20,67	27.323.206,35	60,80	17.615.289,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.908.708,00	24.474.796,00	5.343.872,45	21,83	15.203.491,77	62,12	9.271.304,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.346.200,00	12.316.200,00	2.481.353,97	20,15	7.485.255,35	60,78	4.830.944,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	37.500,00	37.500,00	7.272,00	19,39	21.303,00	56,81	16.197,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.890.000,00	8.090.000,00	1.455.512,57	17,99	4.613.156,23	57,02	3.476.843,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	31.663,17	15,22	116.778,46	56,14	91.221,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	3.710,00	74,20	3.710,00	74,20	1.290,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	86.000,00	86.000,00	12.188,31	14,17	55.198,80	64,18	30.801,20
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	117.000,00	15.764,86	13,47	57.869,66	49,46	59.130,34

RECEITAS DE CAPITAL	6.450.000,00	16.390.589,41	1.046.965,23	6,39	1.672.586,87	10,20	14.718.002,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.300.000,00	10.052.239,28	0,00	0,00	173.821,64	1,73	9.878.417,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.300.000,00	10.052.239,28	0,00	0,00	173.821,64	1,73	9.878.417,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	6.288.350,13	1.046.965,23	16,65	1.498.765,23	23,83	4.789.584,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	2.248.520,00	764.000,00	33,98	764.000,00	33,98	1.484.520,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.039.830,13	282.965,23	7,00	734.765,23	18,19	3.305.064,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.115.904,48	6.115.904,48	965.777,78	15,79	2.852.054,30	46,63	3.263.850,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.063.392,00	77.012.871,01	13.445.289,02	17,46	37.568.651,24	48,78	39.444.219,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.063.392,00	77.012.871,01	13.445.289,02	17,46	37.568.651,24	48,78	39.444.219,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.063.392,00	77.012.871,01	13.445.289,02	17,46	37.568.651,24	48,78	39.444.219,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.727.345,59	0,00	0,00	6.727.345,59	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.727.345,59	0,00	0,00	6.727.345,59	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:79F190B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO R
ELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	6.115.904,48	6.115.904,48	965.777,78	15,79	2.852.054,30	46,63	3.263.850,18
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.526.600,00	3.526.600,00	490.813,04	13,92	1.442.081,49	40,89	2.084.518,51
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.526.600,00	3.526.600,00	490.813,04	13,92	1.442.081,49	40,89	2.084.518,51
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.589.304,48	2.589.304,48	474.964,74	18,34	1.409.972,81	54,45	1.179.331,67
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.589.304,48	2.589.304,48	474.964,74	18,34	1.409.972,81	54,45	1.179.331,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.115.904,48	6.115.904,48	965.777,78	15,79	2.852.054,30	46,63	3.263.850,18
DÉFICIT (IV)	161.745,52	233.326,97	12.464,75		76.032,88		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	15,41	2.928.087,18	46,12	3.263.850,18

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0622D052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.785.742,00	77.390.985,15	18.365.144,09	39.853.787,05	37.537.198,10	10.354.866,73	28.283.055,66	49.107.929,49	26.902.186,36
DESPESAS CORRENTES	43.216.228,00	48.394.694,69	8.764.384,90	23.933.577,37	24.461.117,32	8.750.814,95	23.828.174,58	24.566.520,11	23.146.522,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.509.500,00	27.525.904,42	4.537.373,99	13.074.387,97	14.451.516,45	4.537.373,99	13.074.387,97	14.451.516,45	13.009.991,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	345.000,00	715.000,00	122.609,40	338.122,14	376.877,86	122.609,40	338.122,14	376.877,86	338.122,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.361.728,00	20.153.790,27	4.104.401,51	10.521.067,26	9.632.723,01	4.090.831,56	10.415.664,47	9.738.125,80	9.798.409,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.812.130,00	25.238.906,46	9.600.759,19	15.920.209,68	9.318.696,78	1.604.051,78	4.454.881,08	20.784.025,38	3.755.663,57
INVESTIMENTOS	8.627.130,00	24.053.906,46	9.383.968,88	15.296.850,15	8.757.056,31	1.387.261,47	3.831.521,55	20.222.384,91	3.132.304,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.185.000,00	1.185.000,00	216.790,31	623.359,53	561.640,47	216.790,31	623.359,53	561.640,47	623.359,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.757.384,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	2.928.087,18	3.421.144,27	978.242,53	2.928.087,18	3.421.144,27	2.523.994,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.063.392,00	83.740.216,60	19.343.386,62	42.781.874,23	40.958.342,37	11.333.109,26	31.211.142,84	52.529.073,76	29.426.181,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.063.392,00	83.740.216,60	19.343.386,62	42.781.874,23	40.958.342,37	11.333.109,26	31.211.142,84	52.529.073,76	29.426.181,04
RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.737.384,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121.279,22	6.366.607,86	(6.366.607,86)	8.151.569,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.063.392,00	83.740.216,60	19.343.386,62	42.781.874,23	40.958.342,37	13.454.388,48	37.577.750,70	46.162.465,90	37.577.750,70

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1B9820DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.377.650,00	5.449.231,45	831.178,90	2.502.625,62	2.946.605,83	831.178,90	2.502.625,62	2.946.605,83	2.098.533,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.826.650,00	2.898.231,45	356.214,16	1.056.178,78	1.842.052,67	356.214,16	1.056.178,78	1.842.052,67	889.568,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.551.000,00	2.551.000,00	474.964,74	1.446.446,84	1.104.553,16	474.964,74	1.446.446,84	1.104.553,16	1.208.964,47
DESPESAS DE CAPITAL (II)	900.000,00	900.000,00	147.063,63	425.461,56	474.538,44	147.063,63	425.461,56	474.538,44	425.461,56
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	147.063,63	425.461,56	474.538,44	147.063,63	425.461,56	474.538,44	425.461,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	2.928.087,18	3.421.144,27	978.242,53	2.928.087,18	3.421.144,27	2.523.994,68
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.059,62
TOTAL (V) = (III + IV)	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	2.928.087,18	3.421.144,27	978.242,53	2.928.087,18	3.421.144,27	2.852.054,30

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6B6F3C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2021	0,00	0,00	0,00	30.398.727,08
2022	9.524.288,02	6.271.727,92	3.252.560,10	33.651.287,18
2023	9.958.387,87	6.686.751,77	3.271.636,10	36.922.923,28
2024	10.413.785,45	7.075.255,10	3.338.530,35	40.261.453,63
2025	10.845.504,54	7.305.857,23	3.539.647,31	43.801.100,94
2026	11.294.478,40	7.671.126,35	3.623.352,05	47.424.452,99
2027	11.757.710,73	8.049.179,16	3.708.531,57	51.132.984,56
2028	12.218.760,67	8.204.001,86	4.014.758,81	55.147.743,37
2029	12.703.898,45	8.592.120,00	4.111.778,45	59.259.521,82
2030	13.182.842,72	8.707.432,36	4.475.410,36	63.734.932,18
2031	13.691.406,93	8.877.117,90	4.814.289,03	68.549.221,21
2032	14.227.135,76	9.064.460,73	5.162.675,03	73.711.896,24
2033	14.766.083,18	9.323.460,28	5.442.622,90	79.154.519,14
2034	15.315.325,39	9.429.104,67	5.886.220,72	85.040.739,86
2035	15.677.397,21	9.687.302,27	5.990.094,94	91.030.834,80
2036	15.768.804,44	9.931.932,78	5.836.871,66	96.867.706,46
2037	15.242.990,95	10.152.403,37	5.090.587,58	101.958.294,04
2038	15.526.846,29	10.272.771,22	5.254.075,07	107.212.369,11
2039	15.821.038,02	10.928.012,98	4.893.025,04	112.105.394,15
2040	16.053.873,37	11.080.114,56	4.973.758,81	117.079.152,96
2041	16.293.301,25	11.445.213,43	4.848.087,82	121.927.240,78
2042	16.535.344,92	11.723.368,66	4.811.976,26	126.739.217,04
2043	16.760.038,50	11.947.790,62	4.812.247,88	131.551.464,92
2044	17.015.445,91	12.057.201,98	4.958.243,93	136.509.708,85
2045	17.236.943,73	12.106.285,66	5.130.658,07	141.640.366,92
2046	17.502.210,75	12.402.575,80	5.099.634,95	146.740.001,87
2047	17.741.739,28	12.629.953,36	5.111.785,92	151.851.787,79
2048	12.335.291,96	12.583.374,53	(248.082,57)	151.603.705,22
2049	12.325.876,67	12.468.342,81	(142.466,14)	151.461.239,08
2050	12.321.962,79	12.445.173,40	(123.210,61)	151.338.028,47
2051	12.313.587,87	12.319.424,71	(5.836,84)	151.332.191,63
2052	12.313.587,87	12.319.424,71	(5.836,84)	151.326.354,79
2053	12.320.128,23	12.056.591,95	263.536,28	151.589.891,07
2054	12.347.160,16	11.995.977,11	351.183,05	151.941.074,12
2055	12.358.149,42	11.870.679,59	487.469,83	152.428.543,95
2056	12.368.728,76	11.709.871,78	658.856,98	153.087.400,93
2057	12.398.545,28	11.529.490,67	869.054,61	153.956.455,54
2058	12.443.153,05	11.462.601,22	980.551,83	154.937.007,37
2059	12.481.880,68	11.322.798,94	1.159.081,74	156.096.089,11
2060	12.531.418,19	11.155.005,25	1.376.412,94	157.472.502,05
2061	12.604.297,49	11.120.916,35	1.483.381,14	158.955.883,19
2062	12.670.025,13	11.105.268,04	1.564.757,09	160.520.640,28
2063	12.730.513,85	11.052.209,09	1.678.304,76	162.198.945,04

2064	12.798.396,08	10.936.104,97	1.862.291,11	164.061.236,15
2065	12.885.277,61	10.864.482,72	2.020.794,89	166.082.031,04
2066	12.978.344,31	10.840.704,20	2.137.640,11	168.219.671,15
2067	13.069.967,79	10.757.783,37	2.312.184,42	170.531.855,57
2068	13.182.733,43	10.770.405,84	2.412.327,59	172.944.183,16
2069	13.275.667,85	10.586.650,89	2.689.016,96	175.633.200,12
2070	13.416.073,36	10.575.678,11	2.840.395,25	178.473.595,37
2071	13.540.091,44	10.504.250,10	3.035.841,34	181.509.436,71
2072	13.674.938,54	10.431.072,30	3.243.866,24	184.753.302,95
2073	13.824.563,87	10.377.497,39	3.447.066,48	188.200.369,43
2074	13.979.772,03	10.253.310,37	3.726.461,66	191.926.831,09
2075	14.155.906,50	10.217.333,53	3.938.572,97	195.865.404,06
2076	14.351.878,95	10.246.423,04	4.105.455,91	199.970.859,97
2077	14.528.697,24	10.092.469,82	4.436.227,42	204.407.087,39
2078	14.742.294,54	9.959.227,33	4.783.067,21	209.190.154,60
2079	14.967.379,26	9.810.354,99	5.157.024,27	214.347.178,87
2080	15.217.765,99	9.709.075,05	5.508.690,94	219.855.869,81
2081	15.466.559,47	9.533.464,57	5.933.094,90	225.788.964,71
2082	15.758.052,45	9.471.513,29	6.286.539,16	232.075.503,87
2083	16.047.711,67	9.323.686,13	6.724.025,54	238.799.529,41
2084	16.373.089,04	9.216.848,55	7.156.240,49	245.955.769,90
2085	16.714.278,07	9.070.164,72	7.644.113,35	253.599.883,25
2086	17.089.904,86	8.991.249,17	8.098.655,69	261.698.538,94
2087	17.467.983,44	8.860.930,70	8.607.052,74	270.305.591,68
2088	17.874.042,25	8.733.091,07	9.140.951,18	279.446.542,86
2089	18.316.521,94	8.620.364,67	9.696.157,27	289.142.700,13
2090	18.785.827,16	8.506.333,97	10.279.493,19	299.422.193,32
2091	19.272.096,85	8.401.536,16	10.870.560,69	310.292.754,01
2092	19.793.238,94	8.282.729,21	11.510.509,73	321.803.263,74
2093	20.341.764,58	8.167.218,99	12.174.545,59	333.977.809,33
2094	20.926.199,70	8.060.435,31	12.865.764,39	346.843.573,72
2095	21.545.130,52	7.960.649,63	13.584.480,89	360.428.054,61
2096	22.192.651,80	7.844.492,36	14.348.159,44	374.776.214,05

Fonte

Dados extraídos do Anexo H - Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Tabela H1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Projeções Atuarias, páginas 83 e 84. LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00), LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00), Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º.

Notas Explicativas

Em 28/06/2022, foi elaborado Relatório de Avaliação Atuarial, para vigir no ano de 2022. Os dados foram utilizados com base nas informações de 31/12/2021.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:55DE9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	56.785.742,00	77.390.985,15	18.365.144,09	39.853.787,05	93,16	37.537.198,10	10.354.866,73	28.283.055,66	90,62	49.107.929,49
LEGISLATIVA	2.170.000,00	2.170.000,00	276.041,30	857.251,91	2,00	1.312.748,09	276.444,01	857.248,52	2,75	1.312.751,48
AÇÃO LEGISLATIVA	2.170.000,00	2.170.000,00	276.041,30	857.251,91	2,11	1.312.748,09	276.444,01	857.248,52	2,89	1.312.751,48
ADMINISTRAÇÃO	6.572.000,00	8.401.700,30	2.329.305,58	4.511.777,08	10,55	3.889.923,22	1.150.208,38	3.331.947,88	10,68	5.069.752,42
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	563.700,00	565.700,00	93.607,40	276.980,55	0,65	288.719,45	93.257,40	276.630,55	0,89	289.069,45
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	673.200,00	675.200,00	133.086,23	342.291,56	0,80	332.908,44	133.086,23	342.291,56	1,10	332.908,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.409.400,00	6.312.000,30	1.983.266,62	3.500.361,46	8,18	2.811.638,84	804.519,42	2.320.882,26	7,44	3.991.118,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000,00	108.100,00	13.599,37	35.314,38	0,08	72.785,62	13.599,37	35.314,38	0,11	72.785,62
CONTROLE INTERNO	66.700,00	66.700,00	16.892,00	49.567,00	0,12	17.133,00	16.892,00	49.567,00	0,16	17.133,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	194.500,00	194.500,00	21.763,62	113.482,28	0,27	81.017,72	21.763,62	113.482,28	0,36	81.017,72
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	279.500,00	279.500,00	32.652,64	95.060,75	0,22	184.439,25	32.652,64	95.060,75	0,30	184.439,25
COMUNICAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	34.437,70	98.719,10	0,23	101.280,90	34.437,70	98.719,10	0,32	101.280,90
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.853.150,00	2.800.871,92	840.761,39	1.481.059,43	3,46	1.319.812,49	350.855,94	989.154,98	3,17	1.811.716,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	1.052,37	1.052,37	0,00	18.947,63	1.052,37	1.052,37	0,00	18.947,63
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	85.700,00	85.700,00	6.639,82	33.623,93	0,08	52.076,07	6.639,82	33.623,93	0,11	52.076,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	820.000,00	920.000,00	89.752,32	371.745,81	0,87	548.254,19	90.164,32	371.745,81	1,19	548.254,19

ADOLESCENTE										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	848.450,00	1.773.071,92	743.316,88	1.074.637,32	2,51	698.434,60	252.999,43	582.732,87	1,87	1.190.339,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.702.500,00	6.702.500,00	1.038.461,62	3.005.324,80	7,02	3.697.175,20	1.038.461,62	3.005.324,80	9,63	3.697.175,20
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.702.500,00	6.702.500,00	1.038.461,62	3.005.324,80	7,02	3.697.175,20	1.038.461,62	3.005.324,80	9,63	3.697.175,20
SAÚDE	8.033.308,00	12.218.004,00	2.735.876,68	7.346.125,97	17,17	4.871.878,03	2.047.057,73	5.230.010,29	16,76	6.987.993,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.000,00	639.018,12	188.784,86	343.182,68	0,80	295.835,44	207.410,60	330.028,58	1,06	308.989,54
ATENÇÃO BÁSICA	5.668.508,00	9.877.229,92	2.275.257,48	6.087.256,73	14,23	3.789.973,19	1.568.586,99	3.988.592,15	12,78	5.888.637,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.524.000,00	1.032.500,00	150.557,41	584.795,68	1,37	447.704,32	150.557,41	584.795,68	1,87	447.704,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	494.455,96	61.276,93	270.890,88	0,63	223.565,08	60.502,73	266.593,88	0,85	227.862,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	72.000,00	72.000,00	60.000,00	60.000,00	0,14	12.000,00	60.000,00	60.000,00	0,19	12.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	102.800,00	102.800,00	0,00	0,00	0,00	102.800,00	0,00	0,00	0,00	102.800,00
EDUCAÇÃO	15.062.800,00	16.491.960,39	5.599.393,07	9.408.854,08	21,99	7.083.106,31	2.534.446,53	6.053.464,44	19,40	10.438.495,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.800,00	461.300,00	54.210,12	132.392,06	0,31	328.907,94	54.210,12	132.392,06	0,42	328.907,94
ENSINO FUNDAMENTAL	10.199.700,00	10.794.641,40	4.286.443,52	6.841.080,83	15,99	3.953.560,57	1.204.433,23	3.495.086,19	11,20	7.299.555,21
ENSINO MÉDIO	636.450,00	711.788,56	255.175,33	338.762,95	0,79	373.025,61	255.175,33	338.762,95	1,09	373.025,61
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.714.590,00	3.299.847,83	793.815,94	1.700.311,22	3,97	1.599.536,61	810.879,69	1.690.916,22	5,42	1.608.931,61
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.300,00	39.825,47	9.320,52	33.028,32	0,08	6.797,15	9.320,52	33.028,32	0,11	6.797,15
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.022.960,00	1.184.557,13	200.427,64	363.278,70	0,85	821.278,43	200.427,64	363.278,70	1,16	821.278,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
CULTURA	110.000,00	490.000,00	0,00	430.137,48	1,01	59.862,52	0,00	430.137,48	1,38	59.862,52
DIFUSÃO CULTURAL	110.000,00	490.000,00	0,00	430.137,48	1,01	59.862,52	0,00	430.137,48	1,38	59.862,52
URBANISMO	570.000,00	6.499.602,75	1.435.927,96	2.553.880,17	5,97	3.945.722,58	140.994,80	365.292,42	1,17	6.134.310,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	5.879.602,75	1.294.933,16	2.221.473,37	5,19	3.658.129,38	0,00	32.885,62	0,11	5.846.717,13
SERVIÇOS URBANOS	470.000,00	620.000,00	140.994,80	332.406,80	0,78	287.593,20	140.994,80	332.406,80	1,07	287.593,20
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.725.600,00	1.878.350,16	242.223,64	1.180.401,46	2,76	697.948,70	237.102,99	1.175.280,81	3,77	703.069,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	79.000,00	20.462,95	56.762,95	0,13	22.237,05	20.462,95	56.762,95	0,18	22.237,05
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.260.000,00	1.260.000,00	81.618,57	932.588,02	2,18	327.411,98	81.618,57	932.588,02	2,99	327.411,98
CONTROLE AMBIENTAL	336.600,00	489.350,16	140.142,12	191.050,49	0,45	298.299,67	135.021,47	185.929,84	0,60	303.420,32
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.017.100,00	3.105.270,26	668.602,55	2.133.859,22	4,99	971.411,04	564.512,62	1.096.235,73	3,51	2.009.034,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	82.000,00	19.850,45	60.137,95	0,14	21.862,05	19.850,45	60.137,95	0,19	21.862,05
EXTENSÃO RURAL	546.100,00	2.681.270,26	601.861,96	1.993.812,76	4,66	687.457,50	497.772,03	956.189,27	3,06	1.725.080,99
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	322.000,00	272.000,00	46.890,14	76.757,18	0,18	195.242,82	46.890,14	76.757,18	0,25	195.242,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	70.000,00	70.000,00	0,00	3.151,33	0,01	66.848,67	0,00	3.151,33	0,01	66.848,67
INDÚSTRIA	1.583.000,00	2.283.000,00	10.711,12	1.364.036,12	3,19	918.963,88	10.711,12	1.364.036,12	4,37	918.963,88
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.583.000,00	2.283.000,00	10.711,12	1.364.036,12	3,19	918.963,88	10.711,12	1.364.036,12	4,37	918.963,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	8.307,28	15.793,20	0,04	30.206,80	8.307,28	15.793,20	0,05	30.206,80
TURISMO	46.000,00	46.000,00	8.307,28	15.793,20	0,04	30.206,80	8.307,28	15.793,20	0,05	30.206,80
ENERGIA	1.982.100,00	1.285.100,00	66.470,02	235.199,32	0,55	1.049.900,68	66.470,02	235.199,32	0,75	1.049.900,68
ENERGIA ELÉTRICA	1.982.100,00	1.285.100,00	66.470,02	235.199,32	0,55	1.049.900,68	66.470,02	235.199,32	0,75	1.049.900,68
TRANSPORTE	3.165.300,00	5.915.276,16	2.228.715,08	3.554.693,87	8,31	2.360.582,29	1.388.979,03	2.702.568,87	8,66	3.212.707,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	79.000,00	19.062,95	55.363,01	0,13	23.636,99	19.062,95	55.363,01	0,18	23.636,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.086.300,00	5.836.276,16	2.209.652,13	3.499.330,86	8,18	2.336.945,30	1.369.916,08	2.647.205,86	8,48	3.189.070,30
DESPORTO E LAZER	417.500,00	977.965,21	467.374,40	564.424,48	1,32	413.540,73	123.342,26	220.392,34	0,71	757.572,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	338.500,00	975.865,21	467.374,40	564.424,48	1,32	411.440,73	123.342,26	220.392,34	0,71	755.472,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.870.000,00	2.220.000,00	416.972,40	1.210.968,46	2,83	1.009.031,54	416.972,40	1.210.968,46	3,88	1.009.031,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.450.000,00	305.313,87	882.853,35	2,06	567.146,65	305.313,87	882.853,35	2,83	567.146,65
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	470.000,00	470.000,00	100.026,85	316.483,43	0,74	153.516,57	100.026,85	316.483,43	1,01	153.516,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	11.631,68	11.631,68	0,03	288.368,32	11.631,68	11.631,68	0,04	288.368,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.757.384,00	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	3.757.384,00

RESERVA DO RPPS	3.737.384,00	3.737.384,00	0,00	0,00	0,00	3.737.384,00	0,00	0,00	0,00	3.737.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	2.928.087,18	6,84	3.421.144,27	978.242,53	2.928.087,18	9,38	3.421.144,27
TOTAL III = (I + II)	63.063.392,00	83.740.216,60	19.343.386,62	42.781.874,23	100,00	40.958.342,37	11.333.109,26	31.211.142,84	100,00	52.529.073,76

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9EBC0CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	2.928.087,18	6,85	3.421.144,27	978.242,53	2.928.087,18	9,40	3.421.144,27
LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	14.806,70	45.079,60	0,11	124.920,40	14.806,70	45.079,60	0,14	124.920,40
AÇÃO LEGISLATIVA	170.000,00	170.000,00	14.806,70	45.079,60	0,11	124.920,40	14.806,70	45.079,60	0,14	124.920,40
ADMINISTRAÇÃO	409.300,00	410.300,00	56.116,88	167.753,14	0,39	242.546,86	56.116,88	167.753,14	0,54	242.546,86
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	11.916,48	34.096,12	0,08	35.903,88	11.916,48	34.096,12	0,11	35.903,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	62.000,00	62.000,00	10.609,00	30.372,39	0,07	31.627,61	10.609,00	30.372,39	0,10	31.627,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.500,00	219.500,00	27.076,83	82.289,97	0,19	137.210,03	27.076,83	82.289,97	0,26	137.210,03
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.500,00	18.500,00	1.517,85	4.345,43	0,01	14.154,57	1.517,85	4.345,43	0,01	14.154,57
CONTROLE INTERNO	4.300,00	4.300,00	681,92	2.055,55	0,00	2.244,45	681,92	2.055,55	0,01	2.244,45
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	1.517,86	4.345,47	0,01	5.654,53	1.517,86	4.345,47	0,01	5.654,53
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	26.000,00	26.000,00	2.796,94	10.248,21	0,02	15.751,79	2.796,94	10.248,21	0,03	15.751,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000,00	77.000,00	11.758,97	34.299,27	0,08	42.700,73	11.758,97	34.299,27	0,11	42.700,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000,00	32.000,00	3.755,40	11.221,97	0,03	20.778,03	3.755,40	11.221,97	0,04	20.778,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	43.000,00	8.003,57	23.077,30	0,05	19.922,70	8.003,57	23.077,30	0,07	19.922,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.557.500,00	2.557.500,00	482.483,44	1.467.972,05	3,43	1.089.527,95	482.483,44	1.467.972,05	4,71	1.089.527,95
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.557.500,00	2.557.500,00	482.483,44	1.467.972,05	3,43	1.089.527,95	482.483,44	1.467.972,05	4,71	1.089.527,95
SAÚDE	690.000,00	760.000,00	68.970,06	213.599,88	0,50	546.400,12	68.970,06	213.599,88	0,69	546.400,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	1.530,00	4.377,08	0,01	260.622,92	1.530,00	4.377,08	0,01	260.622,92
ATENÇÃO BÁSICA	265.000,00	335.000,00	38.387,79	112.108,55	0,26	222.891,45	38.387,79	112.108,55	0,36	222.891,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	160.000,00	160.000,00	29.052,27	97.114,25	0,23	62.885,75	29.052,27	97.114,25	0,31	62.885,75
EDUCAÇÃO	1.755.550,00	1.763.131,45	241.389,88	565.272,36	1,32	1.197.859,09	241.389,88	565.272,36	1,81	1.197.859,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.425,63	936,90	2.824,12	0,01	5.601,51	936,90	2.824,12	0,01	5.601,51
ENSINO FUNDAMENTAL	1.189.000,00	1.196.523,96	172.411,46	395.250,87	0,92	801.273,09	172.411,46	395.250,87	1,27	801.273,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	400.850,00	398.732,24	54.488,02	132.749,59	0,31	265.982,65	54.488,02	132.749,59	0,43	265.982,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	4.524,99	1.699,12	4.198,66	0,01	326,33	1.699,12	4.198,66	0,01	326,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	154.000,00	154.924,63	11.854,38	30.249,12	0,07	124.675,51	11.854,38	30.249,12	0,10	124.675,51
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	1.466,37	5.498,12	0,01	14.501,88	1.466,37	5.498,12	0,02	14.501,88
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.466,37	5.498,12	0,01	14.501,88	1.466,37	5.498,12	0,02	14.501,88
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	4.737,93	11.654,09	0,03	14.345,91	4.737,93	11.654,09	0,04	14.345,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	4.737,93	11.654,09	0,03	10.345,91	4.737,93	11.654,09	0,04	10.345,91
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	64.800,00	64.800,00	11.057,96	28.004,91	0,07	36.795,09	11.057,96	28.004,91	0,09	36.795,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSÃO RURAL	62.800,00	62.800,00	11.057,96	28.004,91	0,07	34.795,09	11.057,96	28.004,91	0,09	34.795,09

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	97.000,00	97.000,00	12.620,96	37.722,45	0,09	59.277,55	12.620,96	37.722,45	0,12	59.277,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	95.000,00	95.000,00	12.620,96	37.722,45	0,09	57.277,55	12.620,96	37.722,45	0,12	57.277,55
DESPORTO E LAZER	8.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	72.833,38	351.231,31	0,82	48.768,69	72.833,38	351.231,31	1,13	48.768,69
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	72.833,38	351.231,31	0,82	48.768,69	72.833,38	351.231,31	1,13	48.768,69
TOTAL (I) =	6.277.650,00	6.349.231,45	978.242,53	2.928.087,18	100,00	3.421.144,27	978.242,53	2.928.087,18	100,00	3.421.144,27

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EE8D8A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.908.079,52	4.068.686,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.976.500,00	792.121,71
Civil	1.976.500,00	792.121,71
Ativo	1.844.000,00	720.715,33
Inativo	105.000,00	58.806,83
Pensionista	27.500,00	12.599,55
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.526.600,00	1.442.081,49
Civil	3.526.600,00	1.442.081,49
Ativo	3.526.600,00	1.442.081,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.302.979,52	1.788.617,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.302.979,52	1.788.617,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	102.000,00	45.865,86
Compensação Financeira entre os regimes	102.000,00	44.372,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.493,44
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.908.079,52	4.068.686,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	6.100.000,00	2.844.144,86	2.844.144,86	2.844.144,86
Aposentadorias	5.050.000,00	2.363.528,95	2.363.528,95	2.363.528,95
Pensões	1.050.000,00	480.615,91	480.615,91	480.615,91
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.160.000,00	2.844.144,86	2.844.144,86	2.844.144,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.748.079,52	1.224.541,87	1.224.541,87	(2.844.144,86)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	3.737.384,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.409.972,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	771.472,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**		**RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	500.000,00		194.912,25	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	500.000,00		194.912,25	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	491.300,00	178.525,25	178.525,25	178.525,25
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.600,00	4.179,90	4.179,90	4.179,90
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	499.900,00	182.705,15	182.705,15	182.705,15
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	100,00	12.207,10	12.207,10	(182.705,15)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	

Contribuições dos Servidores	5.503.100,00		2.234.203,20	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.503.100,00		2.234.203,20	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:BC038AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.506.377,12	33.044.010,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.174.700,00	2.064.268,46
IPTU	915.000,00	571.769,47
ISS	842.000,00	474.249,22
ITBI	1.118.000,00	303.710,59
IRRF	904.000,00	468.891,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.700,00	245.647,95
Contribuições	2.428.100,00	1.039.095,50
Receita patrimonial	2.641.081,12	2.403.388,18
Aplicações Financeiras (II)	2.605.081,12	2.368.839,42
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	34.548,76
Transferências correntes	44.938.496,00	27.323.206,35
Cota-Parte do FPM	18.760.000,00	10.175.740,76
Cota-Parte do ICMS	9.888.000,00	5.291.740,57
Cota-Parte do IPVA	1.330.000,00	1.304.584,03
Cota-Parte do ITR	320.000,00	145.600,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	144.800,00	62.902,71
Transferências do FUNDEB	8.050.000,00	4.593.599,75
Outras transferências correntes	6.445.696,00	5.749.038,09
Demais receitas correntes	324.000,00	214.051,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	324.000,00	214.051,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.901.296,00	30.675.170,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.390.589,41	1.672.586,87
Operações de Crédito (VI)	10.052.239,28	173.821,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.288.350,13	1.498.765,23
Convênios	5.151.550,13	1.046.965,23
Outras Transferências de Capital	1.136.800,00	451.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.338.350,13	1.498.765,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.239.646,13	32.173.935,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.394.694,69	23.933.577,37	23.828.174,58	23.146.522,79	178.443,12	142.809,33	142.809,33
Pessoal e encargos sociais	27.525.904,42	13.074.387,97	13.074.387,97	13.009.991,50	45.012,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	715.000,00	338.122,14	338.122,14	338.122,14	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.153.790,27	10.521.067,26	10.415.664,47	9.798.409,15	133.430,85	142.809,33	142.809,33

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.153.790,27	10.521.067,26	10.415.664,47	9.798.409,15	133.430,85	142.809,33	142.809,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.679.694,69	23.595.455,23	23.490.052,44	22.808.400,65	178.443,12	142.809,33	142.809,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.238.906,46	15.920.209,68	4.454.881,08	3.755.663,57	0,00	636.556,40	636.556,40
Investimentos	24.053.906,46	15.296.850,15	3.831.521,55	3.132.304,04	0,00	636.556,40	636.556,40
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.185.000,00	623.359,53	623.359,53	623.359,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.053.906,46	15.296.850,15	3.831.521,55	3.132.304,04	0,00	636.556,40	636.556,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.757.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.490.985,15	38.892.305,38	27.321.573,99	25.940.704,69	178.443,12	779.365,73	779.365,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.275.422,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.368.839,42	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	331.340,10	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.312.921,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Junho / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.284.776,20	16.792.131,72
DEDUÇÕES (XXIX)	8.878.235,52	12.153.654,84
Disponibilidade de Caixa	8.840.697,51	11.850.660,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.209.438,73	14.701.762,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.331.203,21	2.548.108,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.538,01	302.994,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.406.540,68	4.638.476,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.768.063,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.216.904,79)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.311.983,50	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	16.296.952,09	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	14.259.452,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.727.345,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.727.345,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.737.384,00	

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1A45486B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.779.000,00	1.818.620,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	915.000,00	571.769,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.118.000,00	303.710,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	842.000,00	474.249,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	904.000,00	468.891,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.161.000,00	21.225.707,90
2.1 - Cota-parte FPM	22.800.000,00	12.719.675,80

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.200.000,00	12.719.675,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.160.000,00	6.614.675,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	181.000,00	78.628,31
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	182.000,45
2.5 - Cota-parte IPVA	1.620.000,00	1.630.727,77
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.940.000,00	23.044.328,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.112.200,00	4.245.141,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.122.800,00	1.515.940,52

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.057.100,00	4.638.703,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.057.100,00	4.638.703,39
6.1.1 - Principal	8.050.000,00	4.593.599,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.100,00	45.103,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	937.800,00	348.458,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	297.532,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	297.532,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.936.235,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.758.761,76	3.248.800,00	3.248.800,00	3.187.970,42	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.481.000,00	635.467,42	635.467,42	620.907,60	0,00
10.1.1 - Creche	1.481.000,00	635.467,42	635.467,42	620.907,60	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.277.761,76	2.613.332,58	2.613.332,58	2.567.062,82	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.684.587,10	818.421,21	818.421,21	760.080,70	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.034.587,10	558.377,70	558.377,70	505.857,05	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	1.034.587,10	558.377,70	558.377,70	505.857,05	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	650.000,00	260.043,51	260.043,51	254.223,65	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.443.348,86	4.067.221,21	4.067.221,21	3.948.051,12	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.140.498,72	3.140.498,72	3.079.669,14	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.724.960,83	3.724.960,83	3.605.790,74	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.247.092,37	3.140.498,72	3.140.498,72	67,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	463.870,34	913.742,56	913.742,56	19,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.598,72	580.847,26	571.452,26	559.229,46	9.395,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	1.069.598,72	580.847,26	571.452,26	559.229,46	9.395,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.325.236,75	1.188.516,03	1.148.516,03	1.099.250,21	40.000,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.394.835,47	1.769.363,29	1.719.968,29	1.658.479,67	49.395,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.444.929,12
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	348.458,17
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.096.470,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.761.082,10	5.096.470,95	22,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	710.546,74	145.815,49	210.231,52	2.128,00	498.187,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	710.546,74	145.815,49	210.231,52	2.128,00	498.187,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.451.350,00	994.086,01
35.1 - Salário-Educação	551.000,00	314.197,15
35.2 - PDDE	3.100,00	0,00
35.3 - PNAE	145.800,00	67.076,24
35.4 - PNATE	173.950,00	84.409,38
35.5 - Outras Transferências do FNDE	577.500,00	528.403,24
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.200,00	1.640,76
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	3.500.000,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.151.550,00	995.726,77

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.884.796,75	4.906.260,00	1.560.265,36	1.505.251,83	3.345.994,64
43 - ENSINO MÉDIO	711.788,56	338.762,95	338.762,95	338.762,95	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	8.596.585,31	5.245.022,95	1.899.028,31	1.844.014,78	3.345.994,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.434.769,64	11.081.607,45	7.686.217,81	7.450.545,57	3.395.389,64
47.1 - Despesas Correntes	13.956.593,03	6.271.706,94	6.271.706,94	6.090.806,58	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.081.635,87	4.504.220,08	4.504.220,08	4.409.175,46	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.783.957,16	1.749.486,86	1.749.486,86	1.663.631,12	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.248.500,00	3.480.864,77	125.475,13	125.475,13	3.355.389,64
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.248.500,00	3.480.864,77	125.475,13	125.475,13	3.355.389,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	343.248,86	214.143,93
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.638.703,39	314.197,15
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.949.011,11	384.806,35
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.032.941,14	143.534,73
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.032.941,14	143.534,73

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:89F5B624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	10.052.239,28	173.821,64	9.878.417,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.138.906,46	16.342.801,24	9.796.105,22
Investimentos	24.053.906,46	15.293.980,15	8.759.926,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.085.000,00	1.048.821,09	1.036.178,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.138.906,46	16.342.801,24	9.796.105,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.086.667,18	16.168.979,60	(82.312,42)

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7654B802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2022						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	60.100,00		9.036,56		51.063,44	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	60.100,00		9.036,56		51.063,44	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00		0,00		50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00		9.036,56		1.063,44	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.100,00		9.036,56		51.063,44	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	353.009,50	298.998,61	298.998,61	294.518,72	0,00	54.010,89
Investimentos	353.009,50	298.998,61	298.998,61	294.518,72	0,00	54.010,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	353.009,50	298.998,61	298.998,61	294.518,72	0,00	54.010,89

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	201.361,43	(289.962,05)	(88.600,62)

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E4CB29C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.779.000,00	3.779.000,00	1.818.620,51	48,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	915.000,00	915.000,00	571.769,47	62,49
IPTU	650.000,00	650.000,00	480.744,52	73,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	265.000,00	265.000,00	91.024,95	34,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.118.000,00	1.118.000,00	303.710,59	27,17
ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	283.560,04	25,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	18.000,00	18.000,00	20.150,55	111,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	842.000,00	842.000,00	474.249,22	56,32
ISS	800.000,00	800.000,00	456.713,57	57,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.000,00	42.000,00	17.535,65	41,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	904.000,00	904.000,00	468.891,23	51,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.591.000,00	35.561.000,00	21.225.707,90	59,69
Cota-Parte FPM	20.200.000,00	21.200.000,00	12.719.675,80	60,00
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	182.000,45	45,50
Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.620.000,00	1.630.727,77	100,66
Cota-Parte ICMS	11.360.000,00	12.160.000,00	6.614.675,57	54,40
Cota-Parte IPI-Exportação	181.000,00	181.000,00	78.628,31	43,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.370.000,00	39.340.000,00	23.044.328,41	58,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.317.500,00	4.687.000,00	2.714.191,57	57,91	1.304.778,71	27,84	1.255.602,07	26,79
Despesas Correntes	3.257.500,00	2.857.000,00	1.087.819,62	38,08	1.084.888,76	37,97	1.035.712,12	36,25
Despesas de Capital	60.000,00	1.830.000,00	1.626.371,95	88,87	219.889,95	12,02	219.889,95	12,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.681.000,00	1.181.000,00	676.601,75	57,29	676.601,75	57,29	584.694,41	49,51
Despesas Correntes	1.681.000,00	1.181.000,00	676.601,75	57,29	676.601,75	57,29	584.694,41	49,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	169.561,78	47,10	169.561,78	47,10	89.561,78	24,88
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	169.561,78	47,10	169.561,78	47,10	89.561,78	24,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00	60.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	545.400,00	595.400,00	106.677,10	17,92	106.677,10	17,92	99.979,75	16,79
Despesas Correntes	290.400,00	340.400,00	105.537,63	31,00	105.537,63	31,00	98.840,28	29,04
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	1.139,47	0,45	1.139,47	0,45	1.139,47	0,45
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.963.900,00	6.883.400,00	3.727.032,20	54,15	2.317.619,34	33,67	2.089.838,01	30,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.727.032,20	2.317.619,34	2.089.838,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	88.428,51	88.428,51	88.428,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	2.384,00	2.384,00	2.384,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.636.219,69	2.226.806,83	1.999.025,50

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.456.649,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	179.570,43	(1.229.842,43)	(1.457.623,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,78	9,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.456.649,26	3.636.219,69	179.570,43	0,00	88.428,51	0,00	0,00	0,00	2.384,00	267.998,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	2.384,00	2.384,00	2.384,00	-2.384,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.400.108,00	4.755.996,00	3.846.902,84	80,89
Proveniente da União	2.362.608,00	3.681.696,00	3.373.799,84	91,64
Proveniente dos Estados	0,00	1.036.800,00	451.800,00	43,58
Proveniente de outros Municípios	37.500,00	37.500,00	21.303,00	56,81
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.700,00	9.700,00	116.872,91	1.204,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.409.808,00	4.765.696,00	3.963.775,75	83,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.595.008,00	5.504.229,92	3.481.971,24	63,26	2.792.719,52	50,74	2.710.643,05	49,25
Despesas Correntes	2.494.008,00	4.184.060,24	2.656.634,77	63,49	2.625.431,49	62,75	2.553.164,02	61,02
Despesas de Capital	101.000,00	1.320.169,68	825.336,47	62,52	167.288,03	12,67	157.479,03	11,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	134.455,96	51.831,38	38,55	51.831,38	38,55	51.541,38	38,33
Despesas Correntes	24.000,00	134.455,96	51.831,38	38,55	51.831,38	38,55	51.541,38	38,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	102.800,00	102.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.800,00	102.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	307.018,12	240.882,66	78,46	227.728,56	74,17	201.982,06	65,79
Despesas Correntes	0,00	307.018,12	240.882,66	78,46	227.728,56	74,17	201.982,06	65,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.733.808,00	6.060.504,00	3.774.685,28	62,28	3.072.279,46	50,69	2.964.166,49	48,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.912.508,00	10.191.229,9	6.196.162,81	60,80	4.097.498,23	40,21	3.966.245,12	38,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.681.000,00	1.181.000,00	676.601,75	57,29	676.601,75	57,29	584.694,41	49,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	384.000,00	494.455,96	221.393,16	44,78	221.393,16	44,78	141.103,16	28,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	60.000,00	83,33	60.000,00	83,33	60.000,00	83,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	102.800,00	102.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	545.400,00	902.418,12	347.559,76	38,51	334.405,66	37,06	301.961,81	33,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.697.708,00	12.943.904,0	7.501.717,48	57,96	5.389.898,80	41,64	5.054.004,50	39,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.703.808,00	6.020.504,00	3.763.623,96	62,51	3.061.691,14	50,85	2.958.058,06	49,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:008C9D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.888.510,41	31.255.392,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5D52F4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2022
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2022 até 30/06/2022

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**999.840,00**	**1.125.638,72**	**629.820,69**	**55,95**	**629.820,69**	**55,95**	**602.880,81**	**53,56**
003 Departamento de Educação Infantil		**999.840,00**	**1.125.638,72**	**629.820,69**	**55,95**	**629.820,69**	**55,95**	**602.880,81**	**53,56**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**999.840,00**	**1.125.638,72**	**629.820,69**	**55,95**	**629.820,69**	**55,95**	**602.880,81**	**53,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**550.000,00**	**654.762,22**	**383.197,33**	**58,52**	**383.197,33**	**58,52**	**383.197,33**	**58,52**
02940 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		400.000,00	504.762,22	251.468,72	49,82	251.468,72	49,82	251.468,72	49,82
02950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		150.000,00	150.000,00	131.728,61	87,82	131.728,61	87,82	131.728,61	87,82
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**5.000,00**	**18.554,15**	**12.742,02**	**68,67**	**12.742,02**	**68,67**	**12.642,44**	**68,14**
02960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	18.554,15	12.742,02	68,67	12.742,02	68,67	12.642,44	68,14
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**128.850,00**	**126.732,24**	**38.767,06**	**30,59**	**38.767,06**	**30,59**	**26.643,84**	**21,02**

02970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	97.882,24	26.643,84	27,22	26.643,84	27,22	26.643,84	27,22
02980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		28.850,00	28.850,00	12.123,22	42,02	12.123,22	42,02	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**10.000,00**	**10.734,11**	**2.823,50**	**26,30**	**2.823,50**	**26,30**	**2.823,50**	**26,30**
02990 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		10.000,00	10.734,11	2.823,50	26,30	2.823,50	26,30	2.823,50	26,30
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**625,00**	**12,50**	**625,00**	**12,50**	**625,00**	**12,50**
03000 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		5.000,00	5.000,00	625,00	12,50	625,00	12,50	625,00	12,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**159.950,00**	**168.816,00**	**133.297,35**	**78,96**	**133.297,35**	**78,96**	**133.297,35**	**78,96**
03010 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		89.950,00	89.950,00	84.770,25	94,24	84.770,25	94,24	84.770,25	94,24
03030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		50.000,00	58.866,00	48.527,10	82,44	48.527,10	82,44	48.527,10	82,44
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**72.540,00**	**72.540,00**	**58.368,43**	**80,46**	**58.368,43**	**80,46**	**43.651,35**	**60,18**
03040 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		72.540,00	72.540,00	58.368,43	80,46	58.368,43	80,46	43.651,35	60,18
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**18.500,00**	**18.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03050 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03060 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03080 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**903.000,00**	**903.000,00**	**157.931,08**	**17,49**	**157.931,08**	**17,49**	**141.181,64**	**15,63**
002 Fundo Municipal de Saúde		**903.000,00**	**903.000,00**	**157.931,08**	**17,49**	**157.931,08**	**17,49**	**141.181,64**	**15,63**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**903.000,00**	**903.000,00**	**157.931,08**	**17,49**	**157.931,08**	**17,49**	**141.181,64**	**15,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**500.000,00**	**500.000,00**	**7.282,28**	**1,46**	**7.282,28**	**1,46**	**7.282,28**	**1,46**
03600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	500.000,00	7.282,28	1,46	7.282,28	1,46	7.282,28	1,46
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**10.000,00**	**10.000,00**	**5.481,25**	**54,81**	**5.481,25**	**54,81**	**3.665,72**	**36,66**
03610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00	10.000,00	5.481,25	54,81	5.481,25	54,81	3.665,72	36,66
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**100.000,00**	**100.000,00**	**98.461,16**	**98,46**	**98.461,16**	**98,46**	**83.527,25**	**83,53**
03640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		100.000,00	100.000,00	98.461,16	98,46	98.461,16	98,46	83.527,25	83,53
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**150.000,00**	**150.000,00**	**46.706,39**	**31,14**	**46.706,39**	**31,14**	**46.706,39**	**31,14**
03660 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		150.000,00	150.000,00	46.706,39	31,14	46.706,39	31,14	46.706,39	31,14
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03670 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.090.880,00**	**1.493.403,82**	**595.091,20**	**39,85**	**589.116,70**	**39,45**	**578.555,18**	**38,74**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**238.880,00**	**541.403,82**	**212.123,42**	**39,18**	**206.148,92**	**38,08**	**201.936,03**	**37,30**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**80.700,00**	**80.700,00**	**33.623,93**	**41,67**	**33.623,93**	**41,67**	**33.623,93**	**41,67**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**11.589,25**	**57,95**	**11.589,25**	**57,95**	**11.589,25**	**57,95**
04520 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		20.000,00	20.000,00	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**15.288,80**	**30,58**	**15.288,80**	**30,58**	**15.288,80**	**30,58**
04530 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		50.000,00	50.000,00	15.288,80	30,58	15.288,80	30,58	15.288,80	30,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.700,00**	**10.700,00**	**6.745,88**	**63,05**	**6.745,88**	**63,05**	**6.745,88**	**63,05**
04540 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.700,00	10.700,00	6.745,88	63,05	6.745,88	63,05	6.745,88	63,05
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04550 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**77.530,00**	**335.166,65**	**104.102,94**	**31,06**	**103.191,94**	**30,79**	**99.129,05**	**29,58**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04590 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**30.000,00**	**287.636,65**	**84.569,35**	**29,40**	**83.658,35**	**29,08**	**79.595,46**	**27,67**
04600 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		30.000,00	30.000,00	29.841,66	99,47	29.841,66	99,47	29.478,86	98,26
06820 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	250.000,00	54.727,69	21,89	53.816,69	21,53	50.116,60	20,05
06920 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		0,00	7.636,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04610 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04620 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**25.000,00**	**25.000,00**	**13.915,85**	**55,66**	**13.915,85**	**55,66**	**13.915,85**	**55,66**
04630 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		25.000,00	25.000,00	13.915,85	55,66	13.915,85	55,66	13.915,85	55,66
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**8.000,00**	**8.000,00**	**5.617,74**	**70,22**	**5.617,74**	**70,22**	**5.617,74**	**70,22**
04640 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		8.000,00	8.000,00	5.617,74	70,22	5.617,74	70,22	5.617,74	70,22
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04650 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.430,00**	**3.430,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04660 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		3.430,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.650,00**	**120.537,17**	**74.396,55**	**61,72**	**69.333,05**	**57,52**	**69.183,05**	**57,40**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**550,00**	**4.682,41**	**4.179,09**	**89,25**	**4.179,09**	**89,25**	**4.179,09**	**89,25**
04730 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04740 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04750 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos	-	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04760 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com		50,00	4.182,41	4.179,09	99,92	4.179,09	99,92	4.179,09	99,92
04770 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04780 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04790 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04800 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**28.432,31**	**18.992,82**	**66,80**	**18.924,12**	**66,56**	**18.924,12**	**66,56**
04670 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		20.000,00	20.000,00	18.924,12	94,62	18.924,12	94,62	18.924,12	94,62
06900 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	1.432,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06940 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	7.000,00	68,70	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**19.860,00**	**99,30**	**19.860,00**	**99,30**	**19.860,00**	**99,30**
04680 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		20.000,00	20.000,00	19.860,00	99,30	19.860,00	99,30	19.860,00	99,30
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04690 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**10.000,00**	**26.634,49**	**21.434,36**	**80,48**	**21.434,36**	**80,48**	**21.284,36**	**79,91**
04700 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		10.000,00	10.000,00	6.494,85	64,95	6.494,85	64,95	6.494,85	64,95
06520 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		0,00	9.839,51	9.839,51	100,00	9.839,51	100,00	9.839,51	100,00
06890 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		0,00	5.700,00	5.100,00	89,47	5.100,00	89,47	4.950,00	86,84
06910 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.		0,00	1.094,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**15.000,00**	**15.000,00**	**4.935,48**	**32,90**	**4.935,48**	**32,90**	**4.935,48**	**32,90**
04710 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		15.000,00	15.000,00	4.935,48	32,90	4.935,48	32,90	4.935,48	32,90
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04720 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**6.100,00**	**21.787,96**	**4.994,80**	**22,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04810 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06930 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr		0,00	15.687,96	4.994,80	31,84	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**752.000,00**	**752.000,00**	**274.121,60**	**36,45**	**274.121,60**	**36,45**	**267.772,97**	**35,61**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**498.000,00**	**498.000,00**	**168.995,61**	**33,93**	**168.995,61**	**33,93**	**165.432,01**	**33,22**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**300.000,00**	**300.000,00**	**111.531,76**	**37,18**	**111.531,76**	**37,18**	**111.531,76**	**37,18**
04820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	111.531,76	37,18	111.531,76	37,18	111.531,76	37,18
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**26.000,00**	**26.000,00**	**8.938,57**	**34,38**	**8.938,57**	**34,38**	**7.126,35**	**27,41**
04830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		26.000,00	26.000,00	8.938,57	34,38	8.938,57	34,38	7.126,35	27,41
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**29.000,00**	**29.000,00**	**11.221,97**	**38,70**	**11.221,97**	**38,70**	**9.470,59**	**32,66**
04840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	29.000,00	11.221,97	38,70	11.221,97	38,70	9.470,59	32,66
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**3.000,00**	**3.000,00**	**564,70**	**18,82**	**564,70**	**18,82**	**564,70**	**18,82**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	564,70	18,82	564,70	18,82	564,70	18,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**50.000,00**	**8.807,01**	**17,61**	**8.807,01**	**17,61**	**8.807,01**	**17,61**
04860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	8.807,01	17,61	8.807,01	17,61	8.807,01	17,61
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**12.711,60**	**63,56**	**12.711,60**	**63,56**	**12.711,60**	**63,56**
04870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**15.220,00**	**30,44**	**15.220,00**	**30,44**	**15.220,00**	**30,44**
04880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	15.220,00	30,44	15.220,00	30,44	15.220,00	30,44
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04890 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**254.000,00**	**254.000,00**	**105.125,99**	**41,39**	**105.125,99**	**41,39**	**102.340,96**	**40,29**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**180.000,00**	**180.000,00**	**84.995,06**	**47,22**	**84.995,06**	**47,22**	**84.995,06**	**47,22**
04900 00000 Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00	180.000,00	84.995,06	47,22	84.995,06	47,22	84.995,06	47,22
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**38.000,00**	**38.000,00**	**16.852,37**	**44,35**	**16.852,37**	**44,35**	**14.067,34**	**37,02**
04910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		38.000,00	38.000,00	16.852,37	44,35	16.852,37	44,35	14.067,34	37,02
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04920 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04930 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**900,00**	**18,00**	**900,00**	**18,00**	**900,00**	**18,00**
04940 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	900,00	18,00	900,00	18,00	900,00	18,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**2.078,56**	**69,29**	**2.078,56**	**69,29**	**2.078,56**	**69,29**
04970 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**
04980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04990 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**100.000,00**	**200.000,00**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**100.000,00**	**200.000,00**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**100.000,00**	**200.000,00**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**
05020 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	200.000,00	108.846,18	54,42	108.846,18	54,42	108.846,18	54,42
TOTAL		**2.993.720,00**	**3.522.042,54**	**1.382.842,97**	**39,26**	**1.376.868,47**	**39,09**	**1.322.617,63**	**37,55**

Critério de seleção:

Entidades:

38 - Município de Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3D27DCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO E ATIVIDADE

Município de Palmital - 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2022 até 30/06/2022

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**999.840,00**	**1.125.638,72**	**629.820,69**	**55,95**	**629.820,69**	**55,95**	**602.880,81**	**53,56**
003 Departamento de Educação Infantil		**999.840,00**	**1.125.638,72**	**629.820,69**	**55,95**	**629.820,69**	**55,95**	**602.880,81**	**53,56**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**999.840,00**	**1.125.638,72**	**629.820,69**	**55,95**	**629.820,69**	**55,95**	**602.880,81**	**53,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00	654.762,22	383.197,33	58,52	383.197,33	58,52	383.197,33	58,52
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00	18.554,15	12.742,02	68,67	12.742,02	68,67	12.642,44	68,14
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.850,00	126.732,24	38.767,06	30,59	38.767,06	30,59	26.643,84	21,02
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		10.000,00	10.734,11	2.823,50	26,30	2.823,50	26,30	2.823,50	26,30
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	625,00	12,50	625,00	12,50	625,00	12,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		159.950,00	168.816,00	133.297,35	78,96	133.297,35	78,96	133.297,35	78,96

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		72.540,00	72.540,00	58.368,43	80,46	58.368,43	80,46	43.651,35	60,18
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**903.000,00**	**903.000,00**	**157.931,08**	**17,49**	**157.931,08**	**17,49**	**141.181,64**	**15,63**
002 Fundo Municipal de Saúde		**903.000,00**	**903.000,00**	**157.931,08**	**17,49**	**157.931,08**	**17,49**	**141.181,64**	**15,63**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**903.000,00**	**903.000,00**	**157.931,08**	**17,49**	**157.931,08**	**17,49**	**141.181,64**	**15,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00	500.000,00	7.282,28	1,46	7.282,28	1,46	7.282,28	1,46
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00	10.000,00	5.481,25	54,81	5.481,25	54,81	3.665,72	36,66
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	98.461,16	98,46	98.461,16	98,46	83.527,25	83,53
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	150.000,00	46.706,39	31,14	46.706,39	31,14	46.706,39	31,14
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		**1.090.880,00**	**1.493.403,82**	**595.091,20**	**39,85**	**589.116,70**	**39,45**	**578.555,18**	**38,74**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**238.880,00**	**541.403,82**	**212.123,42**	**39,18**	**206.148,92**	**38,08**	**201.936,03**	**37,30**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**80.700,00**	**80.700,00**	**33.623,93**	**41,67**	**33.623,93**	**41,67**	**33.623,93**	**41,67**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95	11.589,25	57,95
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00	50.000,00	15.288,80	30,58	15.288,80	30,58	15.288,80	30,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.700,00	10.700,00	6.745,88	63,05	6.745,88	63,05	6.745,88	63,05
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**77.530,00**	**335.166,65**	**104.102,94**	**31,06**	**103.191,94**	**30,79**	**99.129,05**	**29,58**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	287.636,65	84.569,35	29,40	83.658,35	29,08	79.595,46	27,67
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	25.000,00	13.915,85	55,66	13.915,85	55,66	13.915,85	55,66
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		8.000,00	8.000,00	5.617,74	70,22	5.617,74	70,22	5.617,74	70,22
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**%**	**Liquidado**	**%**	**Pago**	**%**
	(NE) Não Exclusivo	**(a)**	**(b)**	**(c)**	**(c/b)**	**(d)**	**(d/b)**	**(e)**	**(e/b)**
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.430,00	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**75.650,00**	**120.537,17**	**74.396,55**	**61,72**	**69.333,05**	**57,52**	**69.183,05**	**57,40**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		550,00	4.682,41	4.179,09	89,25	4.179,09	89,25	4.179,09	89,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	28.432,31	18.992,82	66,80	18.924,12	66,56	18.924,12	66,56
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	19.860,00	99,30	19.860,00	99,30	19.860,00	99,30
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	26.634,49	21.434,36	80,48	21.434,36	80,48	21.284,36	79,91
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		15.000,00	15.000,00	4.935,48	32,90	4.935,48	32,90	4.935,48	32,90
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.100,00	21.787,96	4.994,80	22,92	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**752.000,00**	**752.000,00**	**274.121,60**	**36,45**	**274.121,60**	**36,45**	**267.772,97**	**35,61**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**498.000,00**	**498.000,00**	**168.995,61**	**33,93**	**168.995,61**	**33,93**	**165.432,01**	**33,22**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00	300.000,00	111.531,76	37,18	111.531,76	37,18	111.531,76	37,18
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00	26.000,00	8.938,57	34,38	8.938,57	34,38	7.126,35	27,41
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000,00	29.000,00	11.221,97	38,70	11.221,97	38,70	9.470,59	32,66
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		3.000,00	3.000,00	564,70	18,82	564,70	18,82	564,70	18,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	8.807,01	17,61	8.807,01	17,61	8.807,01	17,61
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56	12.711,60	63,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	15.220,00	30,44	15.220,00	30,44	15.220,00	30,44
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**254.000,00**	**254.000,00**	**105.125,99**	**41,39**	**105.125,99**	**41,39**	**102.340,96**	**40,29**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00	180.000,00	84.995,06	47,22	84.995,06	47,22	84.995,06	47,22
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00	38.000,00	16.852,37	44,35	16.852,37	44,35	14.067,34	37,02
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	900,00	18,00	900,00	18,00	900,00	18,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00	3.000,00	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29	2.078,56	69,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**100.000,00**	**200.000,00**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**100.000,00**	**200.000,00**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**	**108.846,18**	**54,42**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	200.000,00	108.846,18	54,42	108.846,18	54,42	108.846,18	54,42
TOTAL		**2.993.720,00**	**3.522.042,54**	**1.382.842,97**	**39,26**	**1.376.868,47**	**39,09**	**1.322.617,63**	**37,55**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3750AE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	63.063.392,00
Previsão Atualizada da Receita	73.151.569,49

Receitas Realizadas	24.123.362,22			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	5.242.898,68			
Dotação Inicial	63.063.392,00			
Créditos Adicionais	15.331.076,17			
Dotação Atualizada	78.394.468,17			
Despesas Empenhadas	23.438.487,61			
Despesas Liquidadas	19.878.033,58			
Despesas Pagas	18.442.941,75			
Superávit Orçamentário	4.245.328,64			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	23.408.214,71			
Despesas Liquidadas	19.847.760,68			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	52.729.660,80			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.682.660,80			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.682.660,80			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.861.635,16			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.861.635,16			
Despesas Previdenciárias Pagas	1.861.635,16			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.902.911,97	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.382.314,52	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.332.227,53	1.024,32	538.253,33	792.949,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.415.523,49	2.127,00	500.258,40	913.138,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.747.751,02	3.151,32	1.038.511,73	1.706.087,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício aplicar no		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.891.291,40	25% / 18%		19,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.007.281,68	70%		63,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	173.821,64		9.878.417,64	
Despesa de Capital Líquida	6.596.078,42		17.279.239,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			343.009,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.191.356,04	15%		7,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0B34F2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.284.776,20	16.561.431,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.742.943,86	15.648.875,76	0,00
Empréstimos	5.005.498,80	4.574.374,63	0,00
Internos	5.005.498,80	4.574.374,63	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.737.445,06	11.311.983,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.852.299,74	10.852.299,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	885.145,32	459.683,76	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(237.482,37)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	541.832,34	912.555,63	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.840.697,51	11.722.515,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.840.697,51	11.722.515,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.171.900,72	14.270.623,02	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.331.203,21	2.548.108,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.444.078,69	4.838.916,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.994.352,39	56.954.441,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	2.847.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.394.352,39	54.107.441,22	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	36,47	30,61	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	17,82	8,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	56.873.222,87	64.928.929,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	51.185.900,58	58.436.036,52	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	37.538,01	431.139,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(45.516.721,47)	(45.516.721,47)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.415.523,49	573.966,79	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E473EEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.994.352,39**	**56.954.441,22**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**600.000,00**	**2.847.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**47.394.352,39**	**54.107.441,22**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.558.757,53**	**12.529.977,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.502.881,77**	**11.276.979,36**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:7C2460F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	173.821,64	173.821,64
Interna	173.821,64	173.821,64
Empréstimos	173.821,64	173.821,64
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	173.821,64	173.821,64
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	56.954.441,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.847.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.107.441,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	173.821,64	0,31 %

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.657.190,60	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.791.471,54	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.787.520,89	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:34DBF58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		56.954.441,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.107.441,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		54.107.441,22
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.708.366,67	40,75
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.766.311,43	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.327.995,86	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.889.680,29	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.838.916,37	8,50
Limite definido por resolução do senado federal	68.345.329,46	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.529.977,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	173.821,64	0,31
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.657.190,60	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.787.520,89	7,00

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8125802E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.623

DECRETO Nº 3.623

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.096.409,28 (dois milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.096.409,28 (dois milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 500.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 500.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 74.798,60
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40%	R$ 560.610,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.096.409,28		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 52.798,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 560.610,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.096.409,28		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A59AE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.624

DECRETO Nº 3.624

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 18.400.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 18.400.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 900.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 85.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 550.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 280.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.500.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	

10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.365.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 110.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 60.000,00
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 150.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 70.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 630.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 4.700.000,00
3390490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.600.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 4.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 18.400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121500101 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510), 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1101 - FUNDEB 60%,

1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1CEA9AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Edital de Exclusão nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 8893/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICA:

a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado - PSS 01/2021, em conformidade com o item 7 e seus subitens do Edital de abertura do certame.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
26°	MARIA DE LOURDES SILVA GARCIA	3848
27°	VALMIR ROBERTO BRAMBILLLA	1983
28°	PAULO SERGIO BUENO	3860
29°	CLAUDIO JOÃO MARQUES	4019
30°	MARLI MEDEIROS DA SILVA DOS SANTOS	3868
31°	EDILAINE RIBEIRO	4027
32°	DEBORA RIBEIRO FERREIRA	1963
33°	MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ	4018
34°	JULIANO NEVES MORATO	3931
35°	MARIONEI DE LIMA GOMES	442
36°	JOSIANE DELFINA GONCALLO	4022
37°	VANESSA AMARO DA SILVA	3936
39°	KARINE CRISTINE NIERI	3740
40°	AMANDA CRISTINA DAS NEVES FERREIRA SAIF	3869

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
83°	JOSÉ LUIZ BARCELOS DA SILVA GOMES	2080

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – COTA ÍNDIO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
90°	LURDES VUITIK	1979

CARGO: ENFERMEIROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
39°	VASTI BALDUINO NUNES	3761
40°	JOCELICE DA SILVA CARDOSO	3959

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
57°	FABIOLA KIENEN DA VEIGA	3471
58°	GISLAINE ZELLA	929
59°	JESSICA DOS SANTOS DA SILVA	4403
60°	EVELYM PEREIRA SEVERINO	2547
61°	LUDMILA FRANCA ALVES	1511
62°	MARCIA CRISTINA STADLER RICARDO	8
63°	ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS	4010

64°	GISLAINE GOMES DA SILVA	3340

CARGO: ACS – "EVANIL RODRIGUES" JARDIM ARAÇA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
15°	BIANCA HENRIQUE COSTA	3330

CARGO: ACS – "SIMÃO AISENMAN" VILA GUARANI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
13°	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	3388
14°	JOAO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	2812

CARGO: ACS – "EMIR ROTH" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
11°	JUCELI FERREIRA DO ROSARIO	4738
12°	DIEGO DE OLIVEIRA PINTO	4805

CARGO: ACS – "NORBERTO COSTA" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
4	FÁBIO RUAN LUIZ MELCHOR	2748
5	REBEKA COSTA MENDES	4141

CARGO: ACS – "DOMINGOS LOPES" SERRARIA DO ROCHA – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	2961
26	SAIONARA CRISTINA BARBOSA GERALDO	2251

CARGO: ACS – "DOMINGOS LOPES" SERRARIA DO ROCHA – COTA PCD

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
49	TIAGO DA SILVA RIBAS	1062

CARGO: ACS – "ELIAS BORGES NETO" ALEXANDRA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
8	CAROLINE QUEGI	499

CARGO: ACS – "GUILHERMINA MAZZALI GAÍDA" JARDIM IGUAÇU

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
20	JAQUELINE XAVIER PINTO	1368

CARGO: ACS – "ALINE MARINHO ZACHARIAS" VILA GARCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
20°	ALISSON MARTINS ROVIGO	1078
21°	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	4041

CARGO: ACS – "SUELI DUTRA ALVES" CAIC

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
29	BIANCA CARDOSO DO ROSÁRIO	3303
30	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	402

CARGO: ACS – "ARGEMIRO FÉLIX" SANTOS DUMONT

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
15°	YASMIN HAMUD	2037
17°	WESLLEY ROBERTO DOS SANTOS ALVES	241

CARGO: ACS – "MARIA VARGAS BATISTA" PORTO SEGURO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
10°	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	2346

CARGO: ACS – "EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO" LEBLON

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25°	JAMILLE AEROZO MENDES	1902
27°	BRUNA GOMES ROCHA	1877

CARGO: ACS – "ANA NEVES" ENCANTADAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
2°	RUBIA MIRANDA CUNHA	1264

Paranaguá, 08 de julho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:DC9E4F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AJUDICAÇÃO PE 14-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con- clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	62/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/07/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.16.00

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 82.803.230/0001-53

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
75	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FO- LHAS	PACOTE	2.000	19,19	38.380,00
TOTAL:					**R$38.380,00**

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 36.521.392/0001-81

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
94	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V cc, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	250	4,16	1.040,00
TOTAL:					**R$1.040,00**

MOURA & LEAL LTDA - CNPJ: 00.273.974/0001-49

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, AZUL COM BASE EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 6,7X11,0 CM, RESINAS TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA CORAN- TES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL. COM SELO DO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNI- MA DE 11 MESES.	UNIDADE	25	12,50	312,50
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
20	BATERIA DE LÍTIO TIPO MOEDA CR2032 3V	UNIDADE	10	1,15	11,50
21	BETUME DA JUDEIA EMBALAGEM COM 500 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA ACRILEX	UNIDADE	1	49,90	49,90
29	CALCULADORA DE MESA, GRANDE, 12 DÍGI- TOS, BATERIA, VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NÚMEROS, +/-, M+, M-, MR, MC, GT, CE, AC, PORCENTAGEM, RAIZ QUA- DRADA.	UNIDADE	20	18,75	375,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOL- VENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUE- ÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPAREN- TE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ES- TAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDA- DE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADE	100	0,75	75,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LA- TÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOL- VENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUE- ÁVEL, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPAREN- TE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ES- TAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDA- DE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADE	1.000	0,70	700,00
33	CANETA MARCA TECIDO, PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, 3 A 5MM, PRETA	UNIDADE	2	10,50	21,00
35	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJE- TOR, PRETA , PONTA MEDIA 2.0MM, ARRE- DONDADA, TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCO- OL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADI- TIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM FAB. NACIO- NAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS	UNIDADE	30	7,50	225,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	MARCAS PILOT OU FABER CASTELL.				
37	CARTOLINA TAMANHO A4 COR BRANCA	UNIDADE	5	0,70	3,50
43	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO FRASCO COM 5 GRAMAS MULTIÚSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANO ACRILATO.	FRASCO	5	6,30	31,50
47	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, BORRACHA, SU- PER RESISTENTES COMPOSIÇÃO: BORRA- CHA NATURAL, PACOTE COM 100G	PACOTE	20	2,95	59,00
52	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	UNIDADE	2	10,50	21,00
54	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APRO- XIMADO: 141X18X10MM, CROMADO, RESIS- TENTE, ALTA DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8	UNIDADE	15	1,70	25,50
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM FIXAÇÃO EXTREMA E PERMANENTE (20 CM SUPORTA 5 KG, SUBSTITUI USO DE PREGOS E PARA- FUSOS), MEDIDAS 24MM X 2M	UNIDADE	10	29,90	299,00
68	LÁPIS DE ESCREVER, PRETO Nº 2, PRODU- ZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGA- BILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	100	0,37	37,00
70	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊN- CIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MES- MO.	UNIDADE	10	20,90	209,00
72	MAQUINA DE CALCULAR, PROFISSIONAL DE MESA COM BOBINA, 12 DÍGITOS	UNIDADE	2	338,60	677,20

81	PASTA CATALOGO, COR PRETA, TAMANHO A4, COM 40 PLÁSTICOS.	UNIDADE	12	12,15	145,80
93	PERFURADOR/FURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS PERFURAATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	2	19,35	38,70
100	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRAN-	UNIDADE	6	2,30	13,80
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	CO, COR AZUL, COM PONTA ARREDONDA- DA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOL- VENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CORPO NA COR DA TINTA MARCA E MODE- LO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EM- BALAGEM.				
101	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRAN- CO, COR VERMELHO, COM PONTA ARRE- DONDADA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPO- SIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLI- CO. CORPO NA COR DA TINTA MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MES- MO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UNIDADE	6	2,40	14,40
102	PINCEL ORDEM 421 PARA PINTURA ARTÍSTI- CA Nº 20	UNIDADE	3	21,50	64,50
107	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDE- DOR DE PLÁSTICO TAMANHO A4	UNIDADE	5	13,10	65,50
109	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,0MM X 30CM	UNIDADE	10	0,70	7,00
116	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, BRANCO, MARROM, VER- MELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO E LARANJA, A DEFINIR QUANDO DA AUTORI- ZAÇÃO DO EMPENHO.	UNIDADE	10	6,15	61,50
118	TINTA PVA 250ML NAS CORES PRETO, VER- DE ESCURO, LARANJA, MARROM, VERME- LHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO, PRATA METÁLICO, OURO METÁLICO, A DEFINIR QUANDO DAAUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNIDADE	20	23,50	470,00
119	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE COM 100ML	UNIDADE	1	9,75	9,75
TOTAL:					**R$4.023,55**

MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.855.864/0001-98

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	ADESIVO (COLA) À BASE DE PVA DE 1 LI- TRO (COR BRANCA) COM ALTA FORÇA DE	LITRO	8	29,56	236,48
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OU- TROS.				
19	BATERIAALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	20	3,26	65,20
56	FITA ADESIVA CREPE 19X50 MM COMPOSI- ÇÃO COLA AQUOSA, ATÓXICA EM PAPEL CREPADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERI- OR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	UNIDADE	200	5,36	1.072,00
58	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TA- MANHO: 45 MM X 45 M COMPOSIÇÃO FILME B.O. PP/COLA ACRÍLICA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	ROLO	100	7,90	790,00
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADEL- BRAS E ATLAS.	ROLO	150	3,78	567,00
61	FOLHA DE EVA 2MM MEDINDO 60X40CM DI- VERSAS CORES, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	200	2,55	510,00
TOTAL:					**R$3.240,68**

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 09.943.233/0001-00

Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
02	ALFINETES MARCADORES CAIXA COM 100	CAIXA	1	4,35	4,35
05	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA 50MM PARA FECHAMENTO DE CAIXAS E PA- COTES.	UNIDADE	1	10,66	10,66
06	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TER- MOPLÁSTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPE- RADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURA- BILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METÁLI- CO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBA- LAGEM.	UNIDADE	80	0,23	18,40
12	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGAS) LISO Nº7 EM- BALAGEM COM 50 UNIDADES COR AMARE-	PACOTE	10	5,56	55,60
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	LO				
13	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGAS) LISO Nº7 EM- BALAGEM COM 50 UNIDADES COR AZUL	PACOTE	10	5,56	55,60
14	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGAS) LISO Nº7 EM- BALAGEM COM 50 UNIDADES COR BRANCO	PACOTE	10	5,56	55,60
15	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGAS) LISO Nº7 EM- BALAGEM COM 50 UNIDADES COR LARAN- JA	PACOTE	10	5,71	57,10
16	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGAS) LISO Nº7 EM- BALAGEM COM 50 UNIDADES COR ROSA	PACOTE	10	4,05	40,50
17	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGAS) LISO Nº7 EM- BALAGEM COM 50 UNIDADES COR VERME- LHO	PACOTE	10	5,56	55,60
22	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, AMA- RELO, TAM. 38X51MM, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	30	3,72	111,60
23	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, AMA- RELO, TAM. 76X76MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNIDADE	30	2,82	84,60
25	BOBINA TÉRMICA KPH 57MM X 300MT PARA RELÓGIO PONTO.	ROLO	12	28,65	343,80
26	BOBINA PAPEL, APARELHO OFTALMOLÓGI- CO/LABORATÓRIO 57MMX22MTS ESPESSU- RA DO PAPEL 56 GR	ROLO	50	2,03	101,50
27	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ES- TIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBA- LAGEM.	UNIDADE	30	0,27	8,10
28	CAIXA ARTICULADA DE MESA PARA COR- RESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA TRANSPAREN- TE TAMANHO A4	UNIDADE	2	47,82	95,64
34	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITI- VOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRO-	UNIDADE	400	1,01	404,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	DUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM (CORES DIVERSAS).				
36	CARBONO PRETO DE 1 FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO OFICIO (22X33CM)	CAIXA	3	14,72	44,16
38	CLIPS Nº 10, FABRICADO EM AÇO GALVANI- ZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	10	14,26	142,60
39	CLIPS nº 3.0, FABRICADO EM AÇO GALVANI- ZADO, CAIXA COM 500GRAMAS	CAIXA	50	10,75	537,50
40	CLIPS nº 6.0, FABRICADO EM AÇO GALVANI- ZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	10	10,75	107,50
41	CLIPS Nº 8.0 FABRICADO EM AÇO GALVANI- ZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	10	10,75	107,50
42	COLA EM BASTÃO 10g, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM	UNIDADE	30	0,81	24,30
44	COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 35 G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACE- TATO DE POLIVINILA; TAMPA GIRATÓRIA, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICA- ÇÃO DO INMETRO	FRASCO	50	0,88	44,00
45	COLA INSTANTÂNEA 100G	UNIDADE	2	17,96	35,92
46	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS, PLASTIFICANTE, PIG- MENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML.	FRASCO	30	1,50	45,00
48	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMA- DAS 16X23CM	UNIDADE	2.000	0,22	440,00
49	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMA- DAS 18X25CM	UNIDADE	10.000	0,27	2.700,00
50	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMA- DAS 34X24CM	UNIDADE	2.000	0,36	720,00
53	ETIQUETA INK/LASER 23X37MM A5, 25 ETI- QUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 10 FO- LHAS	CAIXA	2	6,37	12,74
55	FICHA PAUTADA 3X5CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	5,27	52,70
62	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES (PINK, AMARE-	UNIDADE	200	4,62	924,00
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

	LO,AZUL, PRATEADO, VERMELHO, VERDE, DOURADO, ROXO), A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO				
63	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, 10CM, PRETO EM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	50	10,79	539,50
64	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM CONTRAÇÃO AUTOMÁTI- CA, 20CM. COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROS- TÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOCAR OU LIKE	UNIDADE	1	29,01	29,01
65	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL (PARA FIXAÇÃO DE CARTA- ZES E DECORAÇÃO) ALTA PRESSÃO, ACEI- TA GRAMPOS 106/6, DIMENSÕES 40X15X190MM, PESO APROXIMADO 475 GRAMAS	UNIDADE	1	22,82	22,82
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GAL- VANIZADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000	CAIXA	100	5,12	512,00
69	LIVRO ATA 100 FOLHAS COSTURADO CAPA DURA PRETO MEDINDO 210 X 300MM	UNIDADE	10	10,70	107,00
73	MOLHA DEDO, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMEN- TÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA, POTE COM 12G.	UNIDADE	60	1,70	102,00
74	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO VERTICAL PARA PAPEL A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO COR CRISTAL DIMENSÕES 12X24X33.5	UNIDADE	3	60,75	182,25
76	PAPEL CARTOLINA DIVERSAS CORES (ROSA, AZUL, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORI- ZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	100	0,43	43,00
77	PAPEL CREPON LISO DIVERSAS CORES (ROSA,PINK, AMARELA, PRETA, VERMELHA, BRANCO, AZUL E VERDE) A DEFINIR QUAN- DO DAAUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNIDADE	100	1,12	112,00
79	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES (PINK, VERDE, AZUL, PRATA E DOURADO) A DEFI-	UNIDADE	50	1,13	56,50
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	NIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPE- NHO				
85	PASTA COM ELÁSTICO, BRANCA TRANSPA- RENTE, COM ALTURA DE 4CM, TAMANHO A4	UNIDADE	120	4,56	547,20
86	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM L TAMANHO A4	UNIDADE	10	1,00	10,00
87	PASTA PAPELÃO, COM ABA, EM PAPEL KRAFT, RESISTENTE, PLASTIFICADA, GRA- MATURA 260 G/M², 24,5X33,5CM (FINA) COM ELASTICO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	20	1,91	38,20
88	PASTA PAPELÃO, COM GRAMPO TRILHO, EM PAPEL KRAFT, RESISTENTE, PLASTIFI- CADA, GRAMATURA 260 G/M², 24,5X33,5CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	120	1,55	186,00
90	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTES	UNIDADE	1	33,62	33,62
91	PASTA TIPO AZ - LOMBO LARGO EM PAPE- LÃO PRENSADO, TAMANHO APROX. 28X35X8CM, COM PRENDEDORES DE ME- TAL ANTIFERRUGEM. E ETIQUETA PARA ANOTAÇÕES.	UNIDADE	100	14,30	1.430,00
92	PERFURADOR DE PAPEL SEMI-INDUSTRIAL DOIS FUROS, EM FERRO, ALTA CAPACIDA- DE DE PERFURAÇÃO, PERFURA ATÉ 60 FO- LHAS.	UNIDADE	2	89,38	178,76
95	PILHA MEDIA ALCALINA TIPO C, EMBALA- GEM COM 2 UNIDADES	PACOTE	10	13,97	139,70
96	PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	250	4,04	1.010,00
97	PINCEL ATÔMICO 1100-P, PERMANENTE, AZUL DE MATERIAL PLÁSTICO COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCO- OL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADI- TIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	5	3,92	19,60
98	PINCEL ATÔMICO 1100-P, PERMANENTE, PRETO DE MATERIAL PLÁSTICO COM PON- TA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGÁVEL,COMPOSIÇÃO: RESINAS	UNIDADE	15	3,92	58,80
Lote	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
	TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCO- OL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADI- TIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.				
99	PINCEL ATÔMICO , PERMANENTE, VERME- LHO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM PONTA QUADRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CO- RANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INME- TRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM QUALI- DADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	5	3,92	19,60
106	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO 11,5X30 CM	UNIDADE	1	18,54	18,54
110	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO 11,5MM X 30CM	UNIDADE	25	1,51	37,75
111	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRÍLICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, 0,4MM DE ESPES- SURA, E 3,05 CM DE LARGURA. COM DIVI- SÃO EM MILÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILK- SCREEN, NA COR PRETA.	UNIDADE	30	2,08	62,40
113	SUPORTE DE FITA COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL ACOPLA FITAS DE 1 A 3 CM NO MESMO APARELHO DIMENSÕES APROXIMA- DAS 10,7X4,7X6CM	UNIDADE	2	20,67	41,34
114	TESOURA MULTIÚSO, COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, MAR- CA DO PRODUTO IMPRESSA NA LÂMINA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNIDADE	10	6,37	63,70
117	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL 40ML	UNIDADE	10	2,03	20,30
120	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA O GRAM- PEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFIS- SIONAL TAMANHO 106/6 CONTENDO 3500 UNIDADES	CAIXA	2	9,18	18,36
TOTAL:					**R$13.080,52**

2 - O senta **VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$59.764,75** (Cinquenta e nove mil e setecentos e ses- e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PARANAVAÍ, 08 de julho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Autoridade Competente
Direção Geral CIS/AMUNPAR 11

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0F2E598D

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 07/07/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 07/07/2022

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,85	4,45	-	**7,27**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,99	5,99	4,49	7,39	7,54
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,93	4,39	-	7,29
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÃ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,93	4,39	-	7,29
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,19	6,29	4,77	7,75	7,95
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	5,99	6,19	4,69	7,69	7,89
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	**5,79**	**5,84**	4,59	**7,15**	7,39
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,93	5,94	4,49	7,29	7,54
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,99	-	4,40	7,19	7,29

POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	5,98	-	4,39	7,16	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,99	-	4,39	-	7,44
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,99	-	4,39	-	7,44
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,79	6,99	4,89	7,19	7,34
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	5,89	4,39	7,17	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,89	5,99	4,37	-	7,34
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,95	6,19	4,45	-	7,49
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,99	6,99	4,67	7,59	7,59
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,85	5,95	4,39	7,19	7,34
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,29	6,69	4,89	7,68	7,99
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,99	-	4,34	7,18	-
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,49	6,59	4,69	7,59	7,79
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	6,50	-	**4,20**	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,99	**5,84**	4,34	-	7,39
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,89	4,39	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,99	-	4,29	7,19	7,29
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,99	5,99	4,39	-	7,39
PREÇO MÉDIO				**6,12**	**6,16**	**4,48**	**7,36**	**7,49**

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,79	6,99	20,73%
GASOL. ADITIV.	5,84	6,99	19,69%
ETANOL	4,20	4,89	16,43%
DIESEL COMUM	7,15	7,75	8,39%
DIESEL S-10	7,27	7,99	9,90%

- Pesquisa realizada no dia 07 de julho de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsáveis Pela Pesquisa:

PRISCILA DE SÁ COSTA e

TATIANE DARIVA GUASSU

Fiscais do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3F1E93AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.946, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Atenção Básica**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.414	Manutenção das atividades do curso de Medicina	
3.3.90.14 – 352	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.33 -352	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 352	Outros serviços de terceiros – PJ	150.000,00
4.4.90.51 – 352	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52 – 352	Equipamentos e Material Permanente	228.000,00
Total		**1.928.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Convênio Curso de Medicina FADEP – Município de Pato Branco	**1.928.000,00**
Total		**1.928.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:346EC99D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.947, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.11 –000 (001)	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	660.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.13 –000 (002)	Contribuições Patronais	105.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 –000 (022)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 –000 (042)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 –000 (043)	Contribuições Patronais	40.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON	
3.1.90.11 –000 (056)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 –000 (265)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.500.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	

0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 –000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00

TOTAL	**3.830.000,00**

Art. 2º Para cobertura crédito suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.90.16 –000 (044)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.91.13 –000 (047)	Obrigações Patronais	60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 –000 (128)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 –000 (104)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 –000 (145)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 –000 (146)	Contribuições Patronais	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação de Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.91.13 –000 (174)	Obrigações Patronais	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 –000 (386)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.91.13 –000 (391)	Obrigações Patronais	135.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	

3.1.90.13 –000 (403)	Contribuições Patronais	80.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto.	
3.1.90.11 –000 (419)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 –000 (469)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter o Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (893)	Obras e Instalações	1.000.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.11 –000 (896)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana	
3.1.90.11 –000 (1026)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal- PROBEM	
3.1.90.11 –000 (1048)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção Aterro Sanitário	
3.1.90.11 –000 (1113)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 –000 (1233)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
TOTAL		**3.830.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AD57A404

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.948, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.463.294,97 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.463.294,97 (um, milhão quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.	
3.3.90.39. – 496	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.148,95
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.	
3.1.90.11 – 497	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	158.670,44
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	665.483,54
4.4.90.51 – 338	Obras e Instalações	12.880,75
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	6.455,81
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	542,19
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	579.097,56
3.1.90.11 – 499	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	25.015,73
TOTAL		**1.463.294,97**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
338	Conv.Const.de U.B.de Saúde – Pinheirinho	12.880,75
347	FNSBLINV MORUMBI	6.455,81
354	Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	542,19
495	Atenção Básica	579.097,56
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.148,95
497	Vigilância em Saúde	158.670,44
499	Gestão do SUS	25.015,73
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	665.483,54
Total		**1.463.294,97**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71E0217C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.266, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.946, de 7 de julho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Atenção Básica**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.414	Manutenção das atividades do curso de Medicina	
3.3.90.14 – 352	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.33 -352	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 352	Outros serviços de terceiros – PJ	150.000,00
4.4.90.51 – 352	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52 – 352	Equipamentos e Material Permanente	228.000,00
Total		**1.928.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Convênio Curso de Medicina FADEP – Município de Pato Branco	**1.928.000,00**
Total		**1.928.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.946, de 7 de julho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Atenção Básica**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.414	Manutenção das atividades do curso de Medicina	
3.3.90.14 – 352	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.33 -352	Passagem e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 – 352	Outros serviços de terceiros – PJ	150.000,00
4.4.90.51 – 352	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52 – 352	Equipamentos e Material Permanente	228.000,00
Total		**1.928.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Convênio Curso de Medicina FADEP – Município de Pato Branco	**1.928.000,00**
Total		**1.928.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4C20BFDE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.267, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.947, de 7 de julho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.830.000,00 (três milhões e oitocentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.11 –000 (001)	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	660.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	

02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos Órgãos da Administração	
3.1.90.13 –000 (002)	Contribuições Patronais	105.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 –000 (022)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 –000 (042)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 –000 (043)	Contribuições Patronais	40.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON	
3.1.90.11 –000 (056)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 –000 (265)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.500.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 –000 (269)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000.000,00
TOTAL		**3.830.000,00**

Art. 2º Para cobertura crédito suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.90.16 –000 (044)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	
3.1.91.13 –000 (047)	Obrigações Patronais	60.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 –000 (128)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	

15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 –000 (104)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 –000 (145)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 –000 (146)	Contribuições Patronais	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação de Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.91.13 –000 (174)	Obrigações Patronais	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 –000 (386)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.91.13 –000 (391)	Obrigações Patronais	135.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
3.1.90.13 –000 (403)	Contribuições Patronais	80.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto.	
3.1.90.11 –000 (419)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 –000 (469)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter o Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (893)	Obras e Instalações	1.000.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.11 –000 (896)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana	
3.1.90.11 –000 (1026)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal- PROBEM	
3.1.90.11 –000 (1048)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção Aterro Sanitário	
3.1.90.11 –000 (1113)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 –000 (1233)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00
TOTAL		**3.830.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9F3DFB72

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.268, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.463.294,97 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.948, de 7 de julho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.463.294,97 (um, milhão quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.	
3.3.90.39. - 496	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.148,95
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.	
3.1.90.11 – 497	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	158.670,44
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	665.483,54
4.4.90.51 – 338	Obras e Instalações	12.880,75
4.4.90.51 – 347	Obras e Instalações	6.455,81
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	542,19
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	579.097,56
3.1.90.11 – 499	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	25.015,73
TOTAL		**1.463.294,97**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
338	Conv.Const.de U.B.de Saúde – Pinheirinho	12.880,75
347	FNSBLINV MORUMBI	6.455,81
354	Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	542,19
495	Atenção Básica	579.097,56
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.148,95
497	Vigilância em Saúde	158.670,44
499	Gestão do SUS	25.015,73
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	665.483,54
Total		**1.463.294,97**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:80BFFC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 EDITAL Nº 010/2022 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CARGOS APENAS COM PROVA OBJETIVA

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2022
EDITAL Nº 010/2022
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CARGOS APENAS COM PROVA OBJETIVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa	Classificação
83100109	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Educador Social	69299997	16/06/1976	Aprovado	82,00	18,00	36,00	14,00	14,00	1
83100028	Dienbens Ozeas Ribas Senn	Educador Social	104473628	13/03/1990	Aprovado	60,00	14,00	24,00	8,00	14,00	2
83100063	Vanessa Cavalheiro Pires	Educador Social	13490056	24/05/2002	Aprovado	40,00	10,00	12,00	6,00	12,00	3
83100050	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	Monitor de Educação Infantil	4358287	30/11/1982	Aprovado	64,00	12,00	24,00	10,00	18,00	1
83100029	Aline Richter	Monitor de Educação Infantil	12.313.048-0	24/11/1995	Aprovado	64,00	14,00	24,00	12,00	14,00	2
83100032	Cleuza Sacht	Monitor de Educação Infantil	102777573	29/11/1989	Aprovado	64,00	16,00	24,00	10,00	14,00	3
83100061	MARINA LEÃO REIS	Monitor de Educação Infantil	94439248	01/08/1985	Aprovado	60,00	16,00	20,00	10,00	14,00	4
83100010	Maria Aparecida Meister de oliveira	Monitor de Educação Infantil	9787315-1	01/09/1984	Aprovado	58,00	14,00	24,00	10,00	10,00	5
83100002	Luana Minikovski Zanchett	Monitor de Educação Infantil	136336053	02/03/2001	Aprovado	54,00	8,00	12,00	16,00	18,00	6
83100026	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira.	Monitor de Educação Infantil	104079679	29/04/1991	Aprovado	50,00	12,00	12,00	16,00	10,00	7
83100023	Sandra Maria Da Conceição Sutil De Oliveira	Monitor de Educação Infantil	90769871	15/05/1978	Aprovado	48,00	10,00	16,00	14,00	8,00	8
83100067	Maria Alice Pscheidt Krohl	Monitor de Educação Infantil	131268874	13/03/1999	Aprovado	44,00	10,00	12,00	12,00	10,00	9
83100022	Lucimara Santos de Souza	Monitor de Educação Infantil	4050900	28/01/1970	Aprovado	44,00	12,00	12,00	10,00	10,00	10
83100076	Blenda Mariani de Liz Hugen	Monitor de Educação Infantil	4780079	19/12/1992	Aprovado	44,00	12,00	12,00	10,00	10,00	11
83100118	Lyandra Aparecida Minikovski Fernandes	Monitor de Educação Infantil	13633763-7	31/07/1998	Aprovado	44,00	16,00	12,00	6,00	10,00	12
83100102	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	Monitor de Educação Infantil	91781484	29/10/1984	Aprovado	44,00	14,00	8,00	10,00	12,00	13
83100088	Daniele Cieslinsky	Monitor de Educação Infantil	145773318	26/02/2004	Aprovado	42,00	12,00	12,00	8,00	10,00	14
83100027	Cristiano Nogueira Vieira.	Monitor de Educação Infantil	4316972	29/07/1987	Aprovado	42,00	16,00	12,00	6,00	8,00	15
83100096	Milena do Carmo de Andrade	Monitor de Educação	126317948	26/03/1999	Aprovado	40,00	10,00	16,00	2,00	12,00	16

		Infantil									
83100079	Trinidy Rodrigues Ferreira	Monitor de Educação Infantil	6206265	07/12/2001	Aprovado	40,00	10,00	12,00	12,00	6,00	17
83100086	Edilene Stafin	Monitor de Educação Infantil	136420461	21/11/2000	Aprovado	40,00	14,00	8,00	10,00	8,00	18

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FD1DBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 EDITAL Nº 010/2022 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL Nº 010/2022
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa	Classificação
83200081	maria raquel schroth	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	47930152	28/03/1983	Aprovado	58,00	14,00	20,00	10,00	14,00	1
83200078	Marina Roberta de Lima Machado	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	1388816885	09/08/2000	Aprovado	52,00	12,00	20,00	12,00	8,00	2
83200058	Rita de Fatima Grosskopf	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Campina dos Maia	9291020-2	12/01/1984	Aprovado	42,00	12,00	12,00	6,00	12,00	3
83200024	Ilda Stéfanie Rezler	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)	137077426	21/06/2001	Aprovado	62,00	14,00	16,00	14,00	18,00	1
83200109	luana brunnquell gonçalves	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Lageado dos Martins (Caçador)	130351050	19/02/1999	Aprovado	50,00	10,00	12,00	14,00	14,00	2
83200060	Josmari Eliziane Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	98219455	07/05/1986	Aprovado	64,00	14,00	28,00	6,00	16,00	1
83200099	Denilse Aparecida Tschoke Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	91781484	29/10/1984	Aprovado	60,00	14,00	20,00	10,00	16,00	2
83200100	Bruna Aparecida Grein	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	6476489	17/10/1996	Aprovado	48,00	12,00	16,00	8,00	12,00	3
83200106	Marcelo David dos Santos	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	83078499	24/05/1982	Aprovado	48,00	14,00	12,00	10,00	12,00	4
83200098	Valdiceia da Silva Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	152581746	16/06/1984	Aprovado	46,00	12,00	16,00	6,00	12,00	5
83200065	FERNANDO RAFAEL RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	125770630	28/01/1997	Aprovado	42,00	14,00	8,00	10,00	10,00	6
83200079	SIMONE DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	3.520.260/SC	22/07/1981	Aprovado	68,00	14,00	16,00	18,00	20,00	1
83200038	Fernanda de Oliveira Hortz	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	137064804	28/10/1996	Aprovado	64,00	14,00	20,00	14,00	16,00	2
83200096	isabel soncini	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	97129576	26/07/1986	Aprovado	60,00	18,00	16,00	12,00	14,00	3
83200103	Luciana de Sousa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	78473053	17/08/1996	Aprovado	56,00	12,00	20,00	10,00	14,00	4
83200028	Sandra Maria Da Conceição Sutil De Oliveira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	90769871	15/05/1978	Aprovado	54,00	14,00	16,00	12,00	12,00	5
83200036	Priscila Machado Coelho	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4893956	17/01/1986	Aprovado	48,00	12,00	12,00	8,00	16,00	6
83200051	Susi Fabiane Nogueira	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	5.084.952-2	31/10/1984	Aprovado	48,00	14,00	12,00	10,00	12,00	7
83200089	Maristela Bruske Friedrich	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4128603	17/11/1983	Aprovado	48,00	16,00	12,00	8,00	12,00	8
83200020	Bárbara de Paula Miranda	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	145199980	02/07/2001	Aprovado	46,00	16,00	16,00	6,00	8,00	9
83200008	Deise Farias Michewski	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	63951960	17/06/1972	Aprovado	46,00	14,00	12,00	6,00	14,00	10
83200055	Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4174864	13/05/1981	Aprovado	44,00	8,00	16,00	12,00	8,00	11
83200027	Lucimara Santos de Souza	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	4054900	28/01/1970	Aprovado	42,00	8,00	12,00	6,00	16,00	12
83200080	THALYNE GABRIELLY QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	14.577.332-6/PR	05/05/2002	Aprovado	40,00	12,00	16,00	2,00	10,00	13
83200084	Vanessa Ribas Camargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Ponte Alta	82060375	31/03/1983	Aprovado	40,00	8,00	12,00	8,00	12,00	14
83200023	Verenice da silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5735085	25/07/1989	Aprovado	78,00	12,00	36,00	14,00	16,00	1
83200050	Jacira Honorio de Lima Taborda	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8.012.267-5	04/10/1983	Aprovado	76,00	16,00	28,00	16,00	16,00	2
83200092	PATRICK LACERDA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	141028391	19/11/1998	Aprovado	74,00	18,00	28,00	10,00	18,00	3
83200018	Isabel Victoria Lima de Oliveira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7383512	25/02/1997	Aprovado	72,00	20,00	24,00	8,00	20,00	4
83200048	Rúbia dos Santos Lang	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	124469945	17/07/2000	Aprovado	70,00	18,00	20,00	18,00	14,00	5
83200013	Leila Aparecida Sacht Orlandine*	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	87872483	07/06/1984	Aprovado	68,00	12,00	28,00	12,00	16,00	6
83200056	Rosangela David dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.641.251	19/04/1980	Aprovado	66,00	14,00	28,00	8,00	16,00	7
83200097	Henrique Lacerda Ferreira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	141157280	07/11/2002	Aprovado	64,00	16,00	20,00	12,00	16,00	8
83200102	Wellington Lisboa Leão	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	490507049	20/10/1993	Aprovado	64,00	20,00	20,00	8,00	16,00	9
83200093	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	131355734	02/09/2002	Aprovado	62,00	12,00	32,00	6,00	12,00	10
83200041	Luciana Aparecida Senn	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7531606	26/04/1983	Aprovado	60,00	14,00	24,00	10,00	12,00	11
83200064	JULIANA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	99110287	15/06/1987	Aprovado	60,00	16,00	20,00	8,00	16,00	12
83200057	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5887722	07/11/1980	Aprovado	60,00	18,00	20,00	6,00	16,00	13
83200107	Cleverson Meyer	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5868201	30/01/1998	Aprovado	60,00	16,00	20,00	12,00	12,00	14
83200094	chania paula ferreira	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	144408462	24/08/1998	Aprovado	58,00	12,00	24,00	10,00	12,00	15
83200113	Clarita Eduarda Cavalheiro da	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	125991785	13/07/1999	Aprovado	58,00	12,00	24,00	10,00	12,00	16

	Silva											
83200101	Cristiane Benedita Peres dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14.758.460-1	25/05/1989	Aprovado	58,00	14,00	20,00	8,00	16,00	17
83200082	RAFAELA PEREIRA DRANKA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	91069377	19/10/1989	Aprovado	58,00	16,00	20,00	8,00	14,00	18
83200083	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5575528	07/09/1976	Aprovado	58,00	16,00	16,00	10,00	16,00	19
83200031	Junior Matheus Nagorski	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7014069	15/08/1995	Aprovado	58,00	16,00	16,00	12,00	14,00	20
83200046	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4358287	30/11/1982	Aprovado	58,00	20,00	12,00	6,00	20,00	21
83200014	MATHEUS FERNANDES DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	144755685	26/02/1999	Aprovado	56,00	10,00	28,00	10,00	8,00	22
83200067	Daiana Sueli dos Santos	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	5841467	03/07/1988	Aprovado	56,00	12,00	16,00	14,00	14,00	23
83200072	Ramon Amorim Muller	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13.122.251.3	16/11/2001	Aprovado	54,00	18,00	12,00	12,00	12,00	24
83200032	marcos aurelio mielke	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	52396441	15/12/1967	Aprovado	52,00	16,00	20,00	8,00	8,00	25
83200087	Edina Dias de Bairros	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21R 4425165	06/09/1984	Aprovado	52,00	14,00	16,00	8,00	14,00	26
83200074	samuel sacht	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	53889930	12/05/1960	Aprovado	50,00	8,00	16,00	12,00	14,00	27
83200068	CÍRLEÍ DE FÁTIMA STOCKLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	92179354	05/09/1985	Aprovado	48,00	12,00	16,00	8,00	12,00	28
83200009	EDEVIRGES APARECIDA RESNER DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	126251637	13/01/2003	Aprovado	46,00	14,00	12,00	10,00	10,00	29
83200073	lavinia gabrieli da silva	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	147201893	19/04/2000	Aprovado	44,00	12,00	12,00	8,00	12,00	30
83200019	Ana Ruth Lima Prussak	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	7858087	23/02/1990	Aprovado	42,00	10,00	12,00	6,00	14,00	31

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9DEEFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 EDITAL Nº 010/2022 ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL Nº 010/2022
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Inscrição	Candidato	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Matemática	Língua Portuguesa	Classificação
83200098	Valdiceia da Silva Schreiner	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Comunidade: Poço Frio dos Souzas	152581746	16/06/1984	Aprovado	46,00	12,00	16,00	6,00	12,00	1

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA74D663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 121/2022

DECRETO N.º 121/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 964.309,44.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 964.309,44, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2571	00112-Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	70.809,44
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2602	00112-Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	14.000,00
	SUBTOTAL	406.809,44
11	SECRETARIA DE SAUDE	

11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4021	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	230.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4061	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4081	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4121	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	27.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4151	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	557.500,00
	TOTAL	964.309,44
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**964.309,44**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
	SUBTOTAL	172.000,00
	TOTAL	172.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 112	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 – FONTE 104	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00 – FONTE 1018	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	557.500,00
	TOTAL	711.500,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
112	TRANSFERÊNCIAS FNDE – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.809,44
	TOTAL	80.809,44
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**964.309,44**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 08 de julho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:820B0574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 41/2022.
DETENTOR DA ATA: MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 04967563970.
VALOR REGISTRADO: R$ 57.685,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de registro de Preço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CF27702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 41/2022.
DETENTOR DA ATA: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA.
VALOR REGISTRADO: R$ 51.971,50 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E1936661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 41/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, 08 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	2.170,00	23,95	51.971,50
TOTAL								51.971,50
MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 04967563970								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lanche tipo x-salada contendo: pão, hamburguer, presunto, queijo, alface, milho, ervilha, tomate, maionese.			UN	650,00	14,90	9.685,00
2	1	Lanche tipo x-tudo contendo: pão, hamburguer, ovo, frango, bacon, calabresa, queijo, presunto, milho, tomate, ervilha, alface, maionese.			UN	450,00	20,00	9.000,00
3	1	Marmita contendo o seguinte cardápio: Arroz, feijão, carne de frango ou carne de gado, farofa, macarrão, batata frita ou cozida, maionese, tomate, alface, beterraba ou cenoura.			UN	1.950,00	20,00	39.000,00
TOTAL								57.685,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2022 - Pregão: R$ 109.656,50 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:41FA0E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 41/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, 08 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.			UN	2.170,00	23,95	51.971,50
TOTAL								51.971,50
MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 04967563970								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lanche tipo x-salada contendo: pão, hamburguer, presunto, queijo, alface, milho, ervilha, tomate, maionese.			UN	650,00	14,90	9.685,00
2	1	Lanche tipo x-tudo contendo: pão, hamburguer, ovo, frango, bacon, calabresa, queijo, presunto, milho, tomate, ervilha, alface, maionese.			UN	450,00	20,00	9.000,00
3	1	Marmita contendo o seguinte cardápio: Arroz, feijão, carne de frango ou carne de gado, farofa, macarrão, batata frita ou cozida, maionese, tomate, alface, beterraba ou cenoura.			UN	1.950,00	20,00	39.000,00
TOTAL								57.685,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2022 - Pregão: R$ 109.656,50 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7EE053B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno, com fornecimento de materiais, e grades para bueiros para manutenção dos bueiros, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme processo de Pregão nº 45/2022.

DETENTOR DA ATA: METALURGICA DO NEGO LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 232.450,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	07.002.15.451.2601.1010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 08/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:331AC3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 100/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 100/2022 nestes termos:

Data Pregão	01/07/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: NILO MEURER EPP - CNPJ: 24.735.598/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUBSOLADOR NOVO, HIDRÁULICO, 5 HASTES, CHASSIS 1,80M	BUDNY ASB 1900/5HASTES	UN	1,00	6.500,00	6.500,00

FORNECEDOR: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - CNPJ: 37.141.260/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES NOVO, COM 04 PNEUS, RODAS ARO 16, CAPACIDADE DE 06 TONELADAS, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 14 M, VAZÃO DE 12.000 KG/H.	BUDNY D.C.A.B 6000KG	UN	1,00	39.400,00	39.400,00

FORNECEDOR: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 36.929.543/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 42.732,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 42.732,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENSILADEIRA – COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, DE NO MÍNIMO 01 LINHA TRANSMISSÃO COM CARDÃ OU CORREIAS,	PINHEIRO MAX GOLD PREMIER	UN	1,00	42.732,00	42.732,00

	BICA TOTAL HIDRÁULICA, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, CAIXA COM NO MÍNIMO 4 ROLOS ALIMENTADORES ARTICULÁVEIS, COM GIRO HIDRÁULICO, COM NO MÍNIMO 12 FACAS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS, COM ROTOR. POTENCIA MÍNIMA DE TDP DE 50CV A 80CV, COM ROLOS RECOLHEDORES E QUEBRADOR DE GRÃOS.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 88.632,00 (oitenta e oito mil , seiscentos e trinta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de Julho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 405/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NILO MEURER EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 100/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 406/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 100/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 407/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: 42.732,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 100/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:46C5CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTTRO DE PREÇO PREGÃO 101/2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 101/2022 nestes termos:

Data Pregão	04/07/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: A. QUEIROZ LTDA - CNPJ: 32.270.276/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 01
Valor Total do Lote: 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	PLASUTIL	UN	30,00	31,30	938,93
2	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	ARQPLAST	UN	30,00	63,11	1.893,37
3	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 50 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	ARQPLAST	UN	30,00	93,92	2.817,70

FORNECEDOR: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI - CNPJ: 29.704.594/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e seis reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Suporte de Rolo papel Higiênico compatível com rolo de 300 mts.	BELL PLUS DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO	UN	10,00	54,50	545,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 791,00 (setecentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pulverizador doméstico 500 ml, Bico Regulável de Jato, confeccionado de polipropileno resistente, Capacho tamanho mínimo 90x60, Material: Trama Vinílica, Espessura: 13mm, Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, cor azul petróleo ou preto. Personalizado.	NOBRE GOEDERT BORRIFADOR 500ML	UN	100,00	7,91	791,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 20.514,50 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
LOTE 2
Valor Total do Lote: 671,40 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Dispensador para sabonete líquido, para refil de 800 à 1000 ml, fabricado em material ABS, fechamento por trava antifurto, com visor central transparente.	nobre abs	UN	30,00	22,38	671,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.394,50 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bandeja de plástico cerca de 5,5l, dimensões de cerca de 34,9x 28,9 x 10 (CxLxA) na cor branca	rischioto plast	UN	20,00	17,52	350,41
2	Bandeja de plástico cerca de 3l, dimensões de cerca de 30,3cm,22,1cm,7,5cm (CxLxA) na cor branca.	rischioto plast	UN	50,00	20,88	1.044,09

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.536,80 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Válvula dosadora pump de alta vazão, para galão de 5Litros.	senapack pump	UN	80,00	19,21	1.536,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PALLET ESTRADO EM PLÁSTICO LISO, MEDINDO 1000 X 1200MM	lar estrado plas	UN	20,00	244,50	4.890,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caixa plástica, com tampa, capacidade de cerca de 8l, material opaco.	mb caixa	UN	60,00	23,90	1.434,00
2	Caixa organizadora, em plástico, baixa 13,7 litros fechamento com trava cor opaca	mb caixa	UN	40,00	31,50	1.260,00
3	Caixa organizadora, em plástico, alta 29 l fechamento com trava cor opaca	arqplast caixa	UN	60,00	40,20	2.412,00
4	Caixa organizadora, em plástico, alta 19,8 l fechamento com trava cor opaca	arqplast caixa	UN	40,00	41,00	1.640,00
5	Caixa organizadora, em plástico, alta 50 l fechamento com trava cor opaca	arqplast caixa	UN	15,00	58,60	879,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pote hermético, de Policarbonato transparente, capacidade cerca de 1,5l dimensões aproximadas 13x12x15 cm.	murano pote	UND	30,00	21,50	645,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.674,00 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Gaveteiro organizador pequeno, 4 gavetas, branco/transparente, dimensões aproximadas 22x18x21cm.	injeplastec plast	UN	40,00	66,85	2.674,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.077,80 (um mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pulverizador manual de alta pressão, com bomba de compressão previa, capacidade 2 l, alavanca com punho ergonômico, gatilho de acionamento com trava de pulverização continua, com regulagem de pressão.	palisad plast	UN	20,00	53,89	1.077,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.500,50 (vinte e sete mil , quinhentos e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de Julho de 2022 .

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº408/2022
Pregão Nº 101/2022

Aos 08 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A. QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.270.276/0001-86, estabelecida RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 – CEP: 86.930.000 – BAIRRO:CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAI/PR , neste ato representada pelo Sr. ALEXSANDRO QUEIROZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6979129, CPF nº. 779.838.159-72, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60488	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	UN	30	R$ 31,30	939,00	PLASUTIL
2	60489	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	UN	30	R$ 63,11	1.893,30	ARQPLAST
3	60490	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 50 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	UN	30	R$ 93,92	2.817,60	ARQPLAST
					TOTAL	5.649,90	

Valor total da ata: 5.649,90 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);
1.3. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.17. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.18. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.19. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.101/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114. - Secretaria Municipal da Saúde.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 08 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALEXSANDRO QUEIROZ***
Prefeito Municipal	CPF Nº 779.838.159-72

A. QUEIROZ LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº409/2022
Pregão Nº 101/2022

Aos 08 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.704.594/0001-01, estabelecida na RUA DONA BARBARA CID 337, 0 - CEP: 81580130- BAIRRO: UBERABA, CURITIBA/PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 88912853, CPF nº. 047.007.259-82, a saber:

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60496	Suporte de Rolo papel Higiênico compatível com rolo de 300 mts.	UN	10	R$ 54,50	545,00	BELL PLUS DISPENSER PARA PAPEL HIGIENCO ROL?O
					TOTAL	545,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60498	Pulverizador doméstico 500 ml, Bico Regulável de Jato,	UN	100	R$ 7,91	791,00	NOBRE GOEDERT

		confeccionado de polipropileno resistente, Capacho tamanho mínimo 90x60, Material: Trama Vinílica, Espessura: 13mm, Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, cor azul petróleo ou preto. Personalizado.					BORRIFADOR 500ML
					TOTAL	791,00	

Valor total da ata: 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e seis reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

1.3. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.17. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

1.18. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.19. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.101/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114. - Secretaria Municipal da Saúde.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 047.007.259-82

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114

Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº410/2022
Pregão Nº 101/2022

Aos 08 de julho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 39941465, SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60491	Dispensador para sabonete líquido, para refil de 800 à 1000 ml, fabricado em material ABS, fechamento por	UN	30	R$ 22,38	671,40	nobre abs

		trava antifurto, com visor central transparente.					
					TOTAL	671,40	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60494	Bandeja de plástico cerca de 5,5l, dimensões de cerca de 34,9x 28,9 x 10 (CxLxA) na cor branca	UN	20	R$ 17,52	350,40	rischioto plast
2	60495	Bandeja de plástico cerca de 3l, dimensões de cerca de 30,3cm,22,1cm,7,5cm (CxLxA) na cor branca.	UN	50	R$ 20,88	1.044,00	rischioto plast
					TOTAL	1.394,40	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60497	Válvula dosadora pump de alta vazão, para galão de 5Litros.	UN	80	R$ 19,21	1.536,80	senapack pump
					TOTAL	1.536,80	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	32285	PALLET ESTRADO EM PLÁSTICO LISO, MEDINDO 1000 X 1200MM	UN	20	R$ 244,50	4.890,00	lar estrado plas
					TOTAL	4.890,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	60499	Caixa plástica, com tampa, capacidade de cerca de 8l, material opaco.	UN	60	R$ 23,90	1.434,00	mb caixa
2	44949	Caixa organizadora, em plástico, baixa 13,7 litros fechamento com trava cor opaca	UN	40	R$ 31,50	1.260,00	mb caixa
3	44950	Caixa organizadora, em plástico, alta 29 l fechamento com trava cor opaca	UN	60	R$ 40,20	2.412,00	arqplast caixa
4	44951	Caixa organizadora, em plástico, alta 19,8 l fechamento com trava cor opaca	UN	40	R$ 41,00	1.640,00	arqplast caixa
5	44955	Caixa organizadora, em plástico, alta 50 l fechamento com trava cor opaca	UN	15	R$ 58,60	879,00	arqplast caixa
					TOTAL	7.625,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65600	Pote hermético, de Policarbonato transparente, capacidade cerca de 1,5l dimensões aproximadas 13x12x15 cm.	UND	30	R$ 21,50	645,00	murano pote
					TOTAL	645,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65601	Gaveteiro organizador pequeno, 4 gavetas, branco/transparente, dimensões aproximadas 22x18x21cm.	UN	40	R$ 66,85	2.674,00	injeplastec plast
					TOTAL	2.674,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65602	Pulverizador manual de alta pressão, com bomba de compressão previa, capacidade 2 l, alavanca com punho ergonômico, gatilho de acionamento com trava de pulverização continua, com regulagem de pressão.	UN	20	R$ 53,89	1.077,80	palisad plast
					TOTAL	1.077,80	

Valor total da ata: 20.514,40 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);

1.3. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.17. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.18. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.19. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 7494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.101/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114. - Secretaria Municipal da Saúde.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de julho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114

Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F6F7B504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 102/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão102/2022 nestes termos:

Data Pregão	05/07/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 590,00 (quinhentos e noventa reais).

LOTE 7 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MICRO-ONDAS Branco, Altura:26,3cm;Largura:45,8cm;Profundidade com puxador:34,8cm;Peso:11,4kg;20 Litros.	Britânia BMO23BB	UN	1,00	590,00	590,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 219.673,40 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 102.402,00 (cento e dois mil, quatrocentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE,CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO MINIMO TOTAL:553 LITROS, TURBO CONGELAMENTO,PORT AOVOS 12 UNIDADES, QUANTIDADE D PORTAS:2 PORTAS, GAVETÃO TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, COR:INOX, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR:VIDRO TEMPERADO, PRODUTO IGUAL OU SIMILAR ELECTROLUX OU BRASTEMP.	Electrolux Inox 553L Infinity (DF82X)	UN	18,00	5.689,00	102.402,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 64.178,40 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MAQUINA DE LAVAR E SECAR AS ROUPAS Capacidade mínima de 8,5kg de roupas; Classificação energética A; Permita temperatura de lavagem de 70°; Com múltiplos programas; Cesto em inox.	MIDEA 10,2KG STORM WASH	UN	17,00	3.775,20	64.178,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 32.871,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE,CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO MINIMO TOTAL:553 LITROS, TURBO CONGELAMENTO,PORT AOVOS 12 UNIDADES, QUANTIDADE D PORTAS:2 PORTAS, GAVETÃO TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, COR:INOX, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR:VIDRO TEMPERADO, PRODUTO IGUAL OU SIMILAR ELECTROLUX OU BRASTEMP.	Electrolux Inox 553L Infinity (DF82X)	UN	6,00	5.478,50	32.871,00

LOTE 5 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 18.742,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MAQUINA DE LAVAR E SECAR AS ROUPAS Capacidade mínima de 8,5kg de roupas; Classificação energética A; Permita temperatura de lavagem de 70°; Com múltiplos programas; Cesto em inox.	MIDEA 10,2KG STORM WASH	UN	5,00	3.748,50	18.742,50

LOTE 6 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.479,50 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TELEVISÃO SMART LED 32", POSSUI TELA LED COM QUALIDADE DE IMAGEM HD DE RESOLUÇÃO 1366X768 PIXELS, COM NO MINIMO 2 ENTRADAS HDMI E 1 USB CONECTIVIDADE WI-FI, PRODUTO IGUAL OU SIMILAR:SAMSUNG OU LCT S615	TCL S615	UN	1,00	1.479,50	1.479,50

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BELICHE COM COLCHÃO, Modelo: Robusta; Matéria-Prima: Madeira de pinus maciço e MDF; Pintura/Acabamento: Superfície impressão UV imbuia; Borda esmalte PU; Medida dos colchonetes: 88 cm (Solteiro), Altura: 158 cm; Largura: 97,5 cm; Profundidade: 201 cm; Peso: 42 kg;	BRITZ BRITZ	UN	6,00	630,00	3.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 224.043,40 (duzentos e vinte e quatro mil , quarenta e tres e quarenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de Julho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 411/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 590,00 (quinhentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 412/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 219.673,40 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 413/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 102/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:E8CAB2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 103/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 103/2022 nestes termos:

Data Pregão	06/07/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 13.641,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.641,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORTINA COM TECIDO CETIM JACQUARD 2,80X1,60 NA COR BRANCO, COM ILHOSES BRANCO, COM VARÃO INCLUSO, FRANZIMENTO MÍNIMO DE 40% VARÃO COMPLETO	Hella decorações tecido /Ilh?s	UN	30,00	454,70	13.641,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.641,00 (treze mil , seiscentos e quarenta e um)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga,06 de Julho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 414/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 13.641,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 103/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:ECE525C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER- ME.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ITAMAR MAURI MULLER- ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ITAMAR MAURI MULLER, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 134/2022, firmado entre as partes em data de 27 de maio de 2022, cujo objeto é a aquisição Municipal de saúde no município de Planalto, no Estado do Paraná. Utilizando os recursos da Resolução SESA 1.070/2021 objetivando a qualificação da Atenção primária e complementado se necessários com recursos próprios, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 134/2022, celebrado entre as partes em data de 27 de maio de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 43.344,00

(quarenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 44.464,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

ITENS							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	02	Micro-ondas 21L, com as seguintes especificações: - Voltagem: 110V; - Volume mínimo (litros): 21L; - Potência mínima de Entrada (Micro-ondas): 1250 W; - Potência mínima: 700 W; - Níveis de Potência: 10; - Eficiência energética (Inmetro): A - Display colorido; - Diâmetro do prato (cm): 27; - Auto descongelamento: 2; - Memória: 3; - Antibacteria Ag: Sim; - Antiaderente: Sim; - Autorreaquecimento: Sim; - Desodorizador: Sim; - Adicionar 30 Seg.: Sim; - Relógio: Sim; - Trava de Segurança Eletrônica: Sim; - Dimensões do Produto (L x A x P em mm): L:442 x A:260 x P:366; - Peso: 10.4 Kg; - Manual de Usuário - Garantia mínima de 12 meses.	PANASONIC	UN	02	560,00	1.120,00
TOTAL							**1.120,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 44.464,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITAMAR MAURI MULLER
Itamar Mauri Muller - ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A7F4FF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10406/2022 DE 07/07/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10406/2022 de 07/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
Total Suplementação:			**240.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA8B2873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10407/2022 DE 07/07/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10407/2022 de 07/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
61 - 3.3.90.47.00.00	00504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
62 - 3.3.90.47.00.00	00512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
04.001.04.123.0004.2.010.		GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
Total Suplementação:			**41.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
54 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
56 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
58 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
442 - 3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
443 - 3.3.90.30.00.00	00512	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**41.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B93D4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10408/2022 DE 08/07/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10408/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
242 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53C683E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 038/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, ***que Divulga Resultado Final*** à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior na área de **Fisioterapia;** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR
CARGO: ESTAGIÁRIO

Classif	Inscr	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Desemp. Curricular	Soma	Situação
1º	001	JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA	Pós-Graduação em Fisioterapia	10.278.355-7	088.604.739-00	13,00	00,00	13,00	Aprovado

Publique-se.

Prado Ferreira, 08 de julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:C55802D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
Inexigibilidade Nº. 24/2022
CONTRATO Nº 144/2022
Vencimento 05/01/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: CATARINA SCHAIDER AVILES
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de

Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a CATARINA SCHAIDER AVILES, brasileira, inscrita no CPF nº 067.757.279-41, portador do RG nº 12.560.015-8, residente e domiciliada a Rua João Polini, 954, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

– O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de SAÚDE:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37950	PROFISSIONAL MEDICO ATRIBUIÇÕES • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consultas clínicas e procedimentos na usf e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos acs, auxiliares de enfermagem, acd e thd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.	SERV	06	R$ 12.212,47 (11.970,07 + 20% insalubridade 242,40)	73.274,82
					TOTAL:	73.274,82

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos mensalmente de R$ 12.212,47 (Doze Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos), composto por Salário base de R$ 11.970,07 (onze mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional (R$ 1.212,00) = R$ 242,40, até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, o valor global do fornecimento, ora contratado é de 73.274,82 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos).

DO FORO

- O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 05 de Julho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

CATARINA SCHAIDER AVILES
Contratada(O)

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:71B1D7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177/2022

PORTARIA N° 177/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período de concessivo	
Agatha Larissa Czarneski	18/12/2020	17/12/2021	11/07/2022	09/08/2022
Aguinaldo Negreli Gabardo	04/05/2021	03/05/2022	11/07/2022	09/08/2022
Alamir Rocha Dos Santos	02/05/2021	01/05/2022	11/07/2022	30/07/2022
Celia Rybinski	01/07/2020	30/06/2021	04/07/2022	02/08/2022
Daltiva De Souza Toporovski Ribeiro	13/03/2021	12/03/2022	04/07/2022	02/08/2022
Edinailda Cruz Da Silva De Carvalho	19/05/2021	18/05/2022	07/07/2022	05/08/2022
Elvis Welisson Kmiecik	11/06/2021	10/06/2022	11/07/2022	09/08/2022
Emerson Adriano Kobus	10/04/2020	09/04/2021	02/07/2022	31/07/2022
Indianara Regiane De Medeiros	13/03/2020	12/03/2021	14/07/2022	02/08/2022

Jaime Taborda	20/06/2020	19/06/2021	01/07//2022	30/07/2022
Joao Ernani Ribas	02/06/2019	01/06/2019	11/07/2022	30/07/2022
Jucelita Ester Mika	12/09/2018	11/09/2019	04/07/2022	02/08/2022
Juliana Cristina Gavlak Taborda	16/07/2021	30/06/2022	11/07/2022	09/08/2022
Juliana Ruvinski Deda	01/12/2019	30/11/2020	11/07/2022	30/07/2022
Lidia Rodrigues	25/06/2019	24/06/2020	11/07/2022	30/07/2022
Luciane Maria Martins	01/03/2019	29/02/2020	11/07/2022	30/07/2022
Luis Fernando Kemp	01/09/2019	31/08/2020	11/07/2022	30/07/2022
Marcia Maria Figura Surek	18/02/2021	17/02/2022	01/07/2022	30/07/2022
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2012	31/03/2013	11/07/2022	30/07/2022
Matheus Lesinhoski Barchechen	18/06/2020	17/06/2021	13/07/2022	01/08/2022
Miguel Valdir Ferreira De Lima	02/05/2021	01/05/2022	04/07/2022	23/07/2022
Nadia De Cesar Sankio	10/04/2020	09/04/2021	27/07/2022	15/08/2022
Nelcineia Da Luz	10/06/2021	09/06/2022	01/08/2022	20/08/2022
Norildo Leal Dos Anjos	11/04/2020	10/04/2021	01/07/2022	20/07/2022
Silvia Maria Paolini	10/07/2020	09/07/2021	04/07/2022	02/08/2022
Tadeu Mikosz	02/05/2021	01/05/2022	11/07/2022	30/07/2022
Zilda De Fatima Kerecki Santos	03/07/2021	30/06/2022	11/07/2022	30/07/2022

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2791A239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.418/2022 04/07/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 215.565,28 (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	175.565,28

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3. 3.90.14.00.00	Diárias - Civil
257000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização de Encargos e Divida Interna

4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2071	Manutenção de Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil
141500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	175.565,28

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3. 3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
257000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F1EBA530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988; na Lei Municipal nº 563/2010 e suas alterações, que disciplinam o Regime Jurídico dos Professores Municipais; na Lei Municipal nº 465/2008 e suas alterações, que disciplinam o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; na Lei Municipal nº 756/2014 e suas alterações, que versam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul; na Lei Municipal nº 757/2014 e suas alterações, que versam sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Azul, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é organizado e conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 145/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de julho de 2022, e regido pelo Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019, e por este edital.
1.2. O presente processo seletivo visa a contratação de: a) professor substituto para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, decorrente de afastamento ou licença; b) contratação de pessoal para desenvolver atividades na Casa Lar, serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes e c) contratação de pessoal para execução de projetos temporários de interesse da Administração, cujas funções não justificam a criação ou provimento de cargos públicos.
1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade/qualificação e tempo de serviço, conforme pontuação prevista no Capítulo 7 deste edital.
1.4. A análise dos títulos e a contabilização da pontuação ficará a cargo da Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 146/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de julho de 2022.
1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado ao Município de Rio Azul o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.7. No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site https://rioazul.pr.gov.br/ e publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro de empregos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados a seguir e integrante do Anexo I:

Emprego/Função Pública	Escolaridade Exigida	Remuneração	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas
Educador Social	Ensino médio completo.	R$1.462,25	40h	2	*	2

Engenheiro Civil	Curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA	R$6.290,24	20h	1	*	1
Monitor Recreativo e Social	Ensino médio completo.	R$1.462,25	30h	11	1	12
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	R$ 1.522,18	40h	2	*	2
Pedreiro	Ensino fundamental completo.	R$1.462,25	40h	2	*	2
Professor	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	R$1.922,82	20h	4	1	5

*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2. O número de vagas previstas é para nomeação no prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.
2.4. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei nº 997/2019, e estritamente necessário para a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1.São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:
a)Nacionalidade brasileira;
b)Idade mínima de dezoito anos;
c)Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d)Aptidão física e mental;
e)Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. deste edital e Anexo I.
f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.2.É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.
3.2.1. Admite-se a cumulação para profissionais de educação, mediante a formal comprovação da compatibilidade de horários e desde que o interessado não ocupe cargo efetivo ou emprego público na Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Azul-PR.
3.3. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que, nos últimos 05 (cinco) anos foram demitidos do serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **período de 11 de julho de 2022 a 22 de julho de 2022.**
4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas pessoalmente ou por procurador na **Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h**, mediante entrega dos seguintes documentos:
a) "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia do RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
c) Cópia do CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
d) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site:http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ou mediante apresentação de comprovação de voto nas últimas eleições;
e) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função, conforme item 2.1. e Anexo I deste edital.
g) Caso o candidato opte por concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência, anexar laudo médico comprovando a condição, nos termos do Capítulo 5.
h) Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme Capítulo 7 deste Edital.
4.2.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
4.2.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar em bom estado de conservação e, no caso de carteira nacional de habilitação, estar dentro do prazo de validade.
4.3. Toda a documentação constante no Item 4.2. deverá ser acondicionada em envelope lacrado, contendo na capa os seguintes dizeres:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022
Nome: _____
Emprego pretendido: _____

4.4. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do prazo para inscrição estabelecido por este edital. Também não será admitido outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados por meio postal.
4.6. As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Organização do Processo Seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.8. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.
4.9. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2., letras "a" a "f".
4.10.A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 26 de julho de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).
4.11.O prazo para interpor recursos sobre o deferimento ou não das inscrições é das 8h do dia 26 de julho de 2022 até às 17 horas do dia 28 de julho de 2022, na Sede da prefeitura Municipal (mesmo endereço das inscrições), mediante preenchimento de formulário específico constante no anexo IV deste edital.
4.12.A divulgação dos resultados das análises dos recursos e as inscrições homologadas acontecerá no dia 01 de agosto de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste capítulo, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
5.2.1. O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
5.2.2. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.3. À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 465/2018, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego no processo seletivo simplificado, em face da classificação obtida.
5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por emprego oferecidas no certame.
5.4. O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.6.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
5.6.2. O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.6.3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
5.6.4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
5.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 146/2022 e critério de pontuação previsto no Capítulo 7 deste edital, não sendo obrigatória a presença do candidato.
6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade/qualificação profissional e tempo de serviço, de acordo com o que consta no Capítulo 7 deste Edital.
6.3. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação devem ser entregues juntamente com os documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2, sendo que os diplomas ou certificados somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL			
Atividades		**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE (formação acadêmica)			
Diploma de Graduação em curso superior em qualquer área		3	3
Certificado de conclusão de curso técnico ou Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes		2	2
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência	De 20 a 60 horas	0,5	2
	Mais de 60 horas	1	3
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função de Educador Social/Mãe Social/Cuidador Social/Orientador Social/ Monitor Recreativo e Social - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.		2	10
Tempo de serviço comprovado no trabalho com crianças e adolescentes (babá, professor da educação básica, conselheiro tutelar, entre outros) - 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) *A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público. OBS: Não poderá ter sido utilizado para comprovação do item anterior		1	5
TOTAL			**25**

ENGENHEIRO CIVIL			
Atividades		**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE (formação acadêmica)			
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Engenharia, em nível *lato sensu*.		1	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado.		2	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado.		4	4
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Cursos na área de Engenharia Civil com duração mínima de 40 horas.		0,5	2
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função de Engenheiro Civil com atuação na administração pública direta ou indireta da União, Estados, DF e Municípios. - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público em conjunto com a ART de cargo e função registrada junto ao CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil.		2	10
Experiência comprovada na função de Engenheiro Civil, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado no CREA.	CAT de execução, fiscalização ou projeto de obra com mais 200m² até 500m²	0,2	5
	CAT de execução, fiscalização ou projeto de obra com mais 500m² até 1.000m²	0,5	
	CAT de execução, fiscalização ou projeto de obra com mais 1.000m²	1	
TOTAL			**25**

MONITOR RECREATIVO E SOCIAL			
Atividades		**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE (formação acadêmica)			
Diploma de Graduação em curso superior em qualquer área		3	3
Certificado de conclusão de curso técnico ou Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes.		2	2
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência	De 20 a 60 horas	0,5	2
	Mais de 60 horas	1	3
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função de Monitor Recreativo e Social/ Educador Social/Mãe Social/Cuidador Social/Orientador Social - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.		2	10
Tempo de serviço comprovado no trabalho com crianças e adolescentes (babá, professor na educação infantil, conselheiro tutelar, entre outros) - 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público. OBS: Não poderá ter sido utilizado para comprovação do requisito anterior		1	5
TOTAL			**25**

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Atividades		**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE (formação acadêmica)			
Ensino Médio Completo		2	2
Certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área		2	2
Curso superior de graduação em qualquer área		2	2
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso de formação na área de atuação com duração mínima de 20 horas.	De 20 a 60 horas	1	3
	Mais de 60 horas	2	6
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função de Operador de Máquinas - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) * A comprovação se dará mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou nomeação em concurso público.		2	10
TOTAL			**25**

PEDREIRO		
Atividades	**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE		
Ensino Médio Completo	2	2
Certificado de conclusão de curso técnico em qualquer área	2	2
Curso superior de graduação em qualquer área	2	2
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		

Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. OBS.: serão aceitos cursos sobre os seguintes temas: pedreiro, carpinteiro, auxiliar de obras e eletricista predial.	De 20 a 60 horas	1	3
	Mais de 60 horas	2	6
TEMPO DE SERVIÇO			
Tempo de serviço comprovado na função - 2 pontos por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) OBS.: serão aceitas experiências nas seguintes áreas: pedreiro, carpinteiro, auxiliar de obras e eletricista predial.		2	10
TOTAL			**25**

PROFESSOR		
Atividades	**Pontos**	**Pontuação máxima**
ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Diploma de Curso de Magistério/Ensino Médio com formação de Magistério/Formação de docentes.	1	1
Declaração de Matrícula em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, em que conste de modo expresso que já tenha cumprido 50% ou mais da carga horária total do curso, acompanhado do histórico escolar que contenha a carga horária total do curso e a carga horária total cursada.	1	1
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	2	2
Diploma de curso "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996.	2	2
Diploma de graduação em curso superior na área da educação (desde que já não tenha sido utilizado para comprovação das atividades anteriores). OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	1	2
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Educação, em nível *lato sensu*. OBS.: Serão considerados no máximo 02 (dois) títulos.	2	4
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, na área de Educação.	3	3
Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado, na área de Educação.	5	5
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 08/07/2012 a 08/07/2022 – últimos 10 anos) Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria		
Tempo de serviço na função ou cargo de Professor ou Professor Pedagogo na Educação Básica e suas modalidades em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	0,5 ponto por ano	5
TOTAL		**25**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a)maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme Lei nº 10.741/2003;
b) maior pontuação acadêmica e
c) maior pontuação em tempo de serviço.

9. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1.O resultado e classificação final será divulgado no dia 02 de agosto de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).
9.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final é das 8h do dia 02 de agosto de 2022 às 17h do dia 04 de agosto de 2022, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal (mesmo endereço da inscrição), mediante preenchimento de formulário específico (Anexo IV).

10. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

10.1.O resultado final definitivo do processo seletivo simplificado e resultados das análises dos recursos, caso existam, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/), a partir do dia 08 de agosto de 2022, onde constará a relação final dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.
10.2. A homologação do processo seletivo simplificado está prevista para ocorrer na data de 08 de agosto de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
11.2. Ao ser convocado, o candidato poderá, por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o último lugar (final da fila).
11.3.O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.
11.4.O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
11.5. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
11.6.A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional, a cargo do candidato.
11.7.A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias nos quadros de cargos e salários do Município de Rio Azul.
11.7.1.Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
11.8. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei as seguintes gratificações, adicionais e vantagens:
a)gratificação natalina;
b)adicional pela prestação de serviço extraordinário;
c)adicional noturno, se for o caso;
d)adicional de férias.
11.8.1.A base de cálculo e as alíquotas para cômputo dos valores dos adicionais, gratificações e demais benefícios previstos nos incisos deste artigo equivalem aos aplicados aos servidores municipais estatutários.
11.9. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Municipal nº 758/2014, alterada pela Lei Municipal nº 997/2019 o disposto na Lei Municipal nº 465/2008 e Lei Municipal nº 563/2010, conforme o caso, no que se refere aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades.
11.10. O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
11.11.O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:
a)Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b)Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.12.A inobservância do disposto no item 11.11. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
11.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
11.14.O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa do contratado;
c)Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Rio Azul e CLT, observando a ampla defesa e o contraditório;
d)Por conveniência Administrativa.
e) Na hipótese do contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativas.
11.15.A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 11.14. não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.
11.16.A extinção do contrato fundada no inciso "c" ou "e" do item 11.14., não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
11.17.A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 11.14. implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Rio Azul-PR pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.
11.18.A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 11.14. será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.
11.19.O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.
12.2.A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
12.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
12.4.A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 145/2022, ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

Rio Azul-PR, 08 de julho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Função Pública	Escolaridade Exigida	Remuneração	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcD	Total de vagas
Educador Social	Ensino médio completo.	R$1.462,25	40h	2	*	2
Engenheiro Civil	Curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	R$6.290,24	20h	1	*	1
Monitor Recreativo e Social	Ensino médio completo.	R$1.462,25	30h	11	1	12
Operador de Máquinas	Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	R$ 1.522,18	40h	2	*	2
Pedreiro	Ensino fundamental completo.	R$1.462,25	40h	2	*	2
Professor	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em Pedagogia, com habilitação em Magistério para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; ou Graduação Superior denominada como "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996	R$1.922,82	20h	4	1	5

*Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES ENUMERADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 756/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 757/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

EDUCADOR SOCIAL
1 - Descrição Sumária
Cuida de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, que estiverem institucionalizados na "Casa Lar".
2 - Descrição Detalhada
a) Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
b) Dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e a Casa-Lar que lhes forem confiados e ser responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados;
c) O objetivo maior de seu trabalho, será construir um ambiente sócio-familiar baseado em relações afetivas que se aproximem da melhor forma de uma família, atendendo às necessidades individuais de cada morador da casa;
d) Organizar a rotina doméstica e do espaço residencial;
e) Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
f) Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
g) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
h) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de auto-estima e construção de identidade;

i) Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
j) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
k) Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

3 - Especificações

• Escolaridade: ensino médio completo.
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos teóricos e práticos; recebe supervisão ocasional.

ENGENHEIRO CIVIL

1 - Descrição Sumária

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e ori-entar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

2 - Descrição Detalhada

a) Elabora projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação;
b) Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança;
c) Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o proje-to e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
d) Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção;
e) Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;
f) Controla a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
g) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Especificações

• Escolaridade: curso superior de Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos especializados.

MONITOR RECREATIVO E SOCIAL

1 - Descrição Sumária

Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema.

2 - Descrição Detalhada

a) Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema;
b) Administra equipamentos e materiais para recreação;
c) Desempenha outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

3 - Especificações

• Escolaridade: ensino médio completo.
• Iniciativa/Complexidade: recebe supervisão ocasional.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1 - Descrição Sumária

Opera máquinas da construção civil, tratores e reboques, montados sobre rodas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas, bem como carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

2 - Descrição Detalhada

a) Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;
b) Opera máquinas ou tratores montados sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;
c) Conduz máquinas ou tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impul-são, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares;
d) Opera, ajusta e preparam máquinas e implementos agrícolas;
e) Opera máquinas ou tratores de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outro;
f) Opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar Leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;
g) Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;
h) Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pis-tas, estradas e outras obras;
i) Opera máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas;
j) Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;
k) Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;
l) Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
m) Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
n) Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-los, segundo as necessidades de trabalho;
o) Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os mate-riais escavados, para o transporte dos mesmos;
p) Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
q) Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados;
r) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Especificações
Escolaridade: ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação, categoria `C`.
Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e de natureza complexa, que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria; recebe instruções do superior imediato.

PEDREIRO

1 - Descrição Sumária
Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

2 - Descrição Detalhada
a) Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar;
b) Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;
c) Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;
d) Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;
e) Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins.
f) Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;
g) Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas seme-lhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;
h) Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e aten-tando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;
i) Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3 - Especificações

• Escolaridade: ensino fundamental completo.
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas variadas e complexas que exigem conhecimentos práticos, iniciativa própria; recebe orientação e supervisão do superior imediato.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.

DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
2. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
3. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
4. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
5. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
6. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
7. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
8. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
9. Participa do planejamento geral da escola;
10. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
11. Participa da escolha do livro didático;
12. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
13. Acompanha e orienta estagiários;
14. Zela pela integridade física e moral do aluno;
15. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
16. Elabora projetos pedagógicos;
17. Participa de reuniões interdisciplinares;
18. Confecciona material didático;
19. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
20. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
21. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
22. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
23. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
24. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
25. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
26. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
27. Participa do conselho de classe;
28. Desenvolve a auto-estima do aluno;
29. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
30. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
31. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
32. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

33. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
34. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
35. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
36. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
37. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
38. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
39. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
40. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
41. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
42. Executa outras atividades correlatas.

ESPECIFICAÇÕES

• Escolaridade: Integrado pelos professores que tenham habilitação mínima de Nível Médio com formação de Magistério, para o exercício da docência, na Educação Infantil, nas cinco primeiras séries do Ensino Fundamental e na Educação Especial).
• Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de interpretação e aprendizado.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2022

EMPREGO PRETENDIDO:
( ) Educador Social
( ) Engenheiro Civil
( ) Monitor Recreativo e Social
( ) Operador de Máquinas
( ) Pedreiro
( ) Professor

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:
01 - Nome: .....
02 - Endereço: Rua ..... nº .....
Cidade..... Estado .....C.E.P. ...../.....
Telefone: (.....) - ..... Email:.....
03 - Filiação:
Nome do Pai .....
Nome da Mãe .....
04 – Data de Nascimento: ...../..../..... **– Idade:**.....
05 – Estado Civil:..... 6 – Sexo:.....
07 – Título de Eleitor:..... 8 – Cert. Reserv.:.....
09 – Cart. Identidade:..... – Órgão emissor:.....
10 – CPF/MF ..... PIS/PASEP:.....
11 – Grau de Instrução:
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo
( ) Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério), Formação de Docentes ou equivalente
( ) Curso Técnico
( ) Ensino Superior ( ) Pós Graduação

Desejo me inscrever às vagas destinadas a pessoas com deficiência ( ) **SIM** ( ) **NÃO**
Caso opte por se inscrever às vagas destinadas a pessoas com deficiência, indicar:
a) Tipo de deficiência: _____
Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou b) Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF _____

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do **Edital de Abertura nº 01/2022** e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome: _____

À Comissão de Processo Seletivo,

Como candidato(a) ao **Processo Seletivo Simplificado 01/2022**, da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, solicito a revisão da decisão que: _____, sob os seguintes argumentos:_____

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	De 11 de julho a 22 de julho de 2022	Pessoalmente ou por meio de procurador diretamente na **Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000,** mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, **no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.**
Divulgação das Inscrições deferidas/indeferidas	26 de julho de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/)
Recursos	26 a 28 de julho de 2022	Na **Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000,** mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, **no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.**
Homologação das Inscrições	01 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/)
Divulgação dos resultados e classificação dos candidatos	02 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (hhttps://rioazul.pr.gov.br/)
Recursos	02 ao 04 de agosto de 2022	Na **Sede da prefeitura Municipal da Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000,** mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, **no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e entre às 13h e 17h.**
Divulgação do resultado definitivo e homologação do resultado	08 de agosto de 2022	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/).

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0A8CFB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 80/2022

Decreto nº 80/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
125 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
116 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.013.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
134 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3C896B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 129

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.129/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE-CURITIBA-PR						
Saída: 05/07/2022				Chegada: 05/07/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de julho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:1C4D842C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 131

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.131/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SANTA CASA-RUA ROCKEFELLER-CURITIBA-PR.						
Saída: 07/07/2022				Chegada: 07/07/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de julho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:25123609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2022

PROCESSO AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EDUCADOR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, VALORIZAÇÃO E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

A**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DO CARGO TÉCNICO EDUCADOR PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada pelo **Decreto nº 6.279/2022,** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a LEI Nº **1.321/2022** que alterou o anexo III da **Lei Municipal nº 1.192/2019**, bem como enquadra os servidores ocupantes do cargo de Técnico Educador para Professor da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o contido no **Art. 2º da Lei nº 1.321/2022** que estabelece critérios para que se efetive o enquadramento no cargo de Professor da Educação Infantil para quem já esteja exercendo a função de docência na educação infantil;

CONSIDERANDO a **Lei nº Municipal nº 1.061/2013** que criou o cargo de Professor da Educação Infantil, vagas e formação nas respectivas Classes e tabela de vencimentos básicos;

CONSIDERANDO o contido no **Art. 3º da Lei nº 1.321/2022** o enquadramento ao cargo de Professor da Educação Infantil dar-se-á na primeira Classe, conforme a tabela constante na **Lei Municipal nº 982/2011**;

RESOLVE

Estabelecer e regulamentar os critérios para a formalização e oficialização do enquadramento das servidoras efetivas ocupantes do cargo de Técnico Educador para o cargo de Professor da Educação Infantil que é regido pela Lei Municipal nº 982/2011 - Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 1º Que somente poderão ser enquadradas ao cargo de Professor da Educação Infantil quem possuir a formação mínima inerente ao cargo de Professor da Educação Infantil desde que respeitado o prazo para a entrega de documentação (autenticada em cartório) exigida como forma de ingresso ao cargo para a Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.279/2022 na Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma do Anexo I. Deverá à interessada preencher a Ficha de Inscrição de Enquadramento anexando a documentação necessária, Anexo V.

Art. 2º Conforme critérios da Lei nº 1.321/2022 e ainda observando as vagas criadas pela Lei Municipal nº 1.063/2013, a formação mínima para ingresso ao cargo de Professor da Educação Infantil se dará mediante comprovação de Formação em Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Formação Superior em Licenciatura em Pedagogia, para atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental conforme Anexo II.

Art. 3º A Lei nº **1.321/2022** estabelece que enquadramento seja somente para ocupantes de já exercem a função de docência na educação infantil, com a migração/ enquadramento ao novo cargo segue-se na íntegra o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, ressalta ainda que com o novo código de ocupação na função de Professor da Educação Infantil as servidoras obrigatoriamente deverão seguir os critérios de lotação do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas vigentes, a lotação ao novo cargo estará condicionada a existência da vaga de acordo com a organização do Quadro de Professores

Art. 4º a aceitação de certificados/diplomas devem comprovar a escolaridade mínima exigida para enquadramento ao novo cargo e serão aceitos os cursos que sejam reconhecidos pelo órgão competente – Ministério da Educação – MEC, não serão aceitos declarações ou certidão de conclusão de curso.

Art. 5º Após a averiguação da documentação para o novo cargo, os critérios de desempate para escolha de lotação considerar-se-á os direitos perante a Constituição Federal bem como seguir a rigor a Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) determina que o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único).

Art. 6º O ingresso no cargo de Professor da Educação Infantil seguirá a tabela de salários vigente de acordo com a Lei nº 1.205/2020 e será na Classe A, com remuneração de R$ 2.886,24 - Nível 1 – do Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, com carga horária de 40 horas semanais. Tabela no Anexo IV.

Art. 7º O direito a Progressão na Carreira será respeitado de acordo com as normas da Lei Municipal nº 982/2011, por se tratar de enquadramento não cabe cumprimento de estágio probatório, porém só poderão ter avanço na carreira e Evolução Funcional decorridos 2 anos após o ingresso no cargo de Professor da Educação Infantil.

Art. 8º Após o ingresso ao novo cargo as servidoras terão as atribuições específicas da função promovendo o desenvolvimento integral da criança, orientando-a na construção do conhecimento conforme Anexo IV.

Art. 9º A servidora que discordar do resultado de seu processo poderá interpor recurso dirigido à Comissão coordenadora do processo, no prazo estabelecido no anexo I desse Edital.

Parágrafo Único. Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão coordenadora do processo:
I – 05 (cinco) dias úteis, para solicitar a revisão do processo de avaliação, por iniciativa do avaliado, a contar da ciência do resultado da avaliação;
II – 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de revisão do processo de avaliação, para a apresentação das conclusões finais pela Comissão.

Art. 10º Casos omissos a esse edital serão avaliados pela comissão.

Rio Branco do Sul, 08 de julho de 2022.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
Presidente da Comissão

ANEXO I
Cronograma

Publicação do Edital	11/07/2022
Entrega de documentação à Comissão	28/07/2022
Avaliação da documentação pela Comissão	29/07/2022
Publicação do resultado preliminar	03/08/2022
Solicitação de revisão do processo de avaliação, por iniciativa do avaliado	05/08/2022
Apresentação das conclusões finais pela comissão depois de pedidos de revisão do processo de avaliação	12/08/2022

ANEXO II

Escolaridade/formação para o cargo de Professor da Educação Infantil – Lei nº 1.063/2013

CLASSES	**Requisito de Escolaridade**
Classe A	Ensino Médio com Habilitação em Magistério.
Classe B	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Classe C	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Pós Graduação em Área Específica de Educação.
Classe D	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Pós Graduação e Mestrado em Área Específica de Educação.
Classe E	Formação Superior em Licenciatura Específica para Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Pós Graduação e Doutorado em Área Específica de Educação.

ANEXO III

Funções e Atribuições do Professor de Educação Infantil

- Planeja e operacionaliza o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos dos eixos de conhecimento inerentes a faixa etária com a qual desempenha suas funções;

- Promove adaptação das crianças inseridas na unidade escolar;

- Desenvolve, orienta e acompanha as crianças nas atividades de higiene e nos momentos de alimentação, integrando o educar e cuidar;

- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças, atendendo suas necessidades;

- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

- Participa da elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da unidade escolar;

- Divulga as experiências educacionais realizadas;

- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;

- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;

- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;

- Organiza e mantém a ordem no ambiente onde se desenvolvem as atividades com as crianças;

- Zela pela segurança das crianças durante o período escolar;

- Recepciona, entrega as crianças aos responsáveis nos horários, observando os procedimentos pré-estabelecidos; e

- Observa e avalia o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças elaborando o parecer descritivo a ser entregue às famílias.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- LEI Nº 1.205/2020

Nível / Classes (R$)	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**Valores em Reais**	
				CLASSE D	**CLASSE E**
1	2.886,24	3.099,82	3.329,21	3.575,57	3.840,16
2	2.943,96	3.161,82	3.395,79	3.647,08	3.916,97

3	3.002,84	3.225,05	3.463,71	3.720,02	3.995,30
4	3.062,90	3.289,56	3.532,98	3.794,42	4.075,21
5	3.124,16	3.355,35	3.603,64	3.870,31	4.156,72
6	3.186,64	3.422,45	3.675,72	3.947,72	4.239,85
7	3.250,38	3.490,90	3.749,23	4.026,67	4.324,65
8	3.315,38	3.560,72	3.824,21	4.107,21	4.411,14
9	3.381,69	3.631,94	3.900,70	4.189,35	4.499,36
10	3.449,32	3.704,57	3.978,71	4.273,14	4.589,35
11	3.518,31	3.778,67	4.058,29	4.358,60	4.681,14
12	3.588,68	3.854,24	4.139,45	4.445,77	4.774,76
13	3.660,45	3.931,32	4.222,24	4.534,69	4.870,25
14	3.733,66	4.009,95	4.306,69	4.625,38	4.967,66
15	3.808,33	4.090,15	4.392,82	4.717,89	5.067,01
16	3.884,50	4.171,95	4.480,68	4.812,25	5.168,35
17	3.962,19	4.255,39	4.570,29	4.908,49	5.271,72
18	4.041,43	4.340,50	4.661,70	5.006,66	5.377,15
19	4.122,26	4.427,31	4.754,93	5.106,79	5.484,70
20	4.204,71	4.515,85	4.850,03	5.208,93	5.594,39
21	4.288,80	4.606,17	4.947,03	5.313,11	5.706,28
22	4.374,58	4.698,30	5.045,97	5.419,37	5.820,40
23	4.462,07	4.792,26	5.146,89	5.527,76	5.936,81
24	4.551,31	4.888,11	5.249,83	5.638,31	6.055,55

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO – ENQUADRAMENTO AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Em conformidade com a Lei Municipal n° 1.321/2022 - e Edital 001/2022
Comissão de Coordenadora do Processo de Enquadramento do Cargo Técnico Educador para Professor da Educação Infantil – Decreto Municipal nº 6.279/2022
Secretaria Municipal de Educação
Dados do (a) servidor (a)

Nome:	**Matrícula:**
Idade:	**Data de nascimento:** ____/____/_____
CPF:	**RG:**
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Documento de Formação Acadêmica **AUTENTICADO** em anexo:
( ) Certificado de Magistério Data de emissão:___/____/_____
( ) Diploma de Graduação Data de emissão:___/____/_____
Local de lotação escolhida mediante a existência de vaga e em conformidade com as instruções do Edital 001/2022 e Recursos Humanos da SEMED
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) servidor (a)

Titulação acadêmica apresentada: ( ) Magistério ( ) Graduação	**Resultado do enquadramento**	
	( ) DEFERIDO	**( ) INDEFERIDO**

Preenchimento pela Comissão de Coordenação do Enquadramento - Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do (a) membro (a) da Comissão
Decreto Municipal Nº 6.279/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0EA7B237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 61/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCULADORAS DE MESA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	UN	CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL, COM VISOR LCD DE 12 DÍGITOS, BIVOLT, SISTEMA DE IMPRESSÃO. COM BOBINA - Calculadora de mesa com impressora, Calculadora de mesa - Velocidade de escrita mínimo 2,4 linhas/sg - Impressão bicolor - Display LCD mínimo 12 dígitos - 04 operações básicas - Porcentagem - Contador de parcelas automático - Raiz Quadrada - Cálculo de taxas - Conversão de moeda - Alimentação elétrica Bi-volt (110-220V).	502,79	JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR

Rio Negro, 21 de junho de 2022 –

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A2BA6A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 104/2022

REF: Inexigibilidade nº 020/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ZAGONEL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 81.365.223/0001-54, tel. (49) 3366-6000, com sede a Rodovia BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de PINHALZINHO - SC, CEP nº 89.870-000, email:licitacao1@zagonel.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 1.839.342 SSP/SC e do CPF nº 575.673.759-34 , residente e domiciliado na Av. São Paulo, 339, centro, CEP 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho – SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a manutenção de luminárias LED da marca Zagonel, modelos ZL5958 e ZL 5960 discriminadas na tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Inexigibilidade nº 020/2022 ,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 30/06/2022.

Item	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	**LED DRIVER PUB.59 S/PHOTO 2 X 1211/3070 POT.150W RV 01**	R$ 162,00	R$ 324,00
2	02	**PLACA CIRCUITO PROTECAO SURTO COMP.03 ZL 59 E 49**	R$ 74,50	R$ 149,00
3	01	**LED DRIVER PUB.59 2X2850 100W RV06 S/PHOTO C/TGS**	R$ 176,09	R$ 176,09
4	01	**PLACA CIRCUITO PROTECAO SURTO COMPONENTE LUMINARIA ZL5958**	R$ 9,75	R$ 9,75
5	01	**LED DRIVER PUB.59 2X2870 150W RV06 S/PHOTO C/TGS**	R$ 196,65	R$ 196,65
6	04	**PLACA CIRCUITO PROTECAO SURTO COMPONENTE LUMINARIA ZL5960**	R$ 9,28	R$ 37,11
7	3.5 HRS	**Hr MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS LED ZAGONEL**	R$ 122,17	R$ 427,60
TOTAL R$ 1.320,20				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
• Entregar os produtos no prazo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
• Substituir os produtos em desacordo à proposta, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
• São obrigações da Contratante:
• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
• Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
• Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a imediata solução do serviço constante neste contrato.
• A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
• Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
• Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 1.320,20 (um mil trezentos e vinte reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas

neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
• Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes te
• Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
• Recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
• Demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
• Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
• Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
• As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
• As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
• A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
• A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
• O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
• As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
• As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
• As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
• Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2022.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
17.01 Diretoria de planejamento de Serviços públicos,
154520017.2.080.3390.30.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,04 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL	***ZAGONEL S.A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretário Municipal de Serviços Públicos**
EVANDRO GABRIEL DE PETRIS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:321C3252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 383/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*1648/2022*	*14,15/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1649/2022*	*14,15/06/2022*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1650/2022*	*17/06/2022*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1651/2022*	*18/06/2022*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1652/2022*	*19,20/06*	*Curitiba PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1653/2022*	*21/06/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1654/2022*	*15/06/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1655/2022*	*16,17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1656/2022*	*18/06/2022*	*Missal PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1657/2022*	*20,21/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*1658/2022*	*15/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*1659/2022*	*15/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Catiane Bagio	*069.868.319-60*	*1660/2022*	*15/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J. Baldessari	*990.973.389-72*	*1661/2022*	*15/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J. Baldessari	*990.973.389-72*	*1662/2022*	*17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1663/2022*	*15/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1664/2022*	*17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1665/2022*	*20,21/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*1666/2022*	*16/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.646.189-91*	*1667/2022*	*16/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*1668/2022*	*16,17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*1669/2022*	*19/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*1670/2022*	*21/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1671/2022*	*17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1672/2022*	*18,19/06/2022*	*Londrina PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1673/2022*	*20,21/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1674/2022*	*17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1675/2022*	*20/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ironides de F. Farias	*856.025.669-53*	*1676/2022*	*17/06/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Ironides de F. Farias	*856.025.669-53*	*1677/2022*	*20/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1678/2022*	*17/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1679/2022*	*18,19/06/2022*	*Campo Largo PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1680/2022*	*20/06/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1681/2022*	*17,18,19,20,21/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1682/2022*	*17/06/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1683/2022*	*18/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1684/2022*	*19/06/2022*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1685/2022*	*20,21/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1686/2022*	*18/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1687/2022*	*18/06/2022*	*Pato Branco PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1688/2022*	*18/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Silvani P.Nunes	*037.360.569-23*	*1689/2022*	*20/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*1690/2022*	*20/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Zenaide da S. Carvalho	*025.653.049-19*	*1691/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Andressa M. Borghezan	*092.402.409-77*	*1692/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Indianara Cambruzzi	*005.194.119-86*	*1693/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Silvana M.A.dos Santos	*984.948.309-10*	*1694/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luciane Brustolin	*022.867.109-45*	*1695/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tania Manfredini	*831.611.209-49*	*1696/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia M.L.Wojciechowski	*037.810.919-70*	*1697/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edineia D. Bello	*059.805.879-69*	*1698/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edimarcia V. da Rosa	*089.703.969-69*	*1699/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Geovana T.L.Belica	*033.856.759-36*	*1700/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Raquel Paiz	*040.192.639-73*	*1701/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1702/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Francieli Banck	*039.375.409-03*	*1703/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*1704/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro Zen	*563.179.219-20*	*1705/2022*	*23/06/2022*	*Realeza PR*
Elaine C.Ribeiro	*072.891.229-50*	*1706/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nicelda Kalkmann	*034.847.329-03*	*1707/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1708/2022*	*24,25,26/06/2022*	*Maringa PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*1709/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*1710/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1711/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1712/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Ibanes da Silva	*033.691.129-73*	*1713/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Sandra Ribeiro	*039.023.469-90*	*1714/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Wesley P.Hoinatz	*046.025.669-60*	*1715/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1716/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Lilian R.C.de Pieri	*990.672.009-30*	*1717/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*1718/2022*	*27,28/06/2022*	*Curitiba PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1719/2022*	*18,19/06/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*1720/2022*	*20/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*1721/2022*	*20,21,22,23/06/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1722/2022*	*20/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1723/2022*	*22/06/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1724/2022*	*21/06/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1725/2022*	*23/06/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1726/2022*	*24/06/2022*	*Cascavel PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1727/2022*	*22/06/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Karina A.Casagrande	*052.291.699-66*	*1728/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*1729/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1730/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ana C.de Almeida	*036.293.069-42*	*1731/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*1732/2022*	*22/06/2022*	*Santa Izabel d'Oeste PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*1733/2022*	*22/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1734/2022*	*23/06/2022*	*Pato Branco PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*1735/2022*	*23/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*1736/2022*	*23/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Dalva M.Giordani	*512.794.529-00*	*1737/2022*	*23/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*1738/2022*	*24/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ana L.Bueno	*116.418.239-09*	*1739/2022*	*24/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilmar Dario	*580.864.809-25*	*1740/2022*	*24/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Francieli Banck	*039.375.409-03*	*1741/2022*	*24/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1742/2022*	*24/06/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Danilo Silveira	*603.545.699-53*	*1743/2022*	*27/06/2022*	*Cascavel PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 14 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:9E0604CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.805 PP 65

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 143 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços
65/2022
Processo Administrativo: 139/2022
Ao Sr.JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.805/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 65/2022, o(s) participante(s):

133523 - ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
Lote: 1 - INTERNET						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 1000MBPS/1000MBPS, COM IP VALIDO.	UNIDADE	ASM INFORMÁTICA	96	R$717,00	R$68.832,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS/100MBPS, ACESSOS ESSE EXCLUSIVO PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA OCR EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	ASM INFORMÁTICA	360	R$87,00	R$31.320,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 300MBPS/300MBPS, COM IP VALIDO.	UNIDADE	ASM INFORMÁTICA	216	R$157,00	R$33.912,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, DOWNLOAD/UPLOAD DE 100MBPS/100MBPS, COM IP VALIDO.	UNIDADE	ASM INFORMÁTICA	72	R$117,00	R$8.424,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET DOWNLOAD/UPLOAD DE 30MBPS/30MBPS, ACESSO AO MEIO POR ANTENAS VIA ONDAS DE RÁDIO COM TECNOLOGIA AC, DE PONTO A PONTO, COM IP VALIDO.	UNIDADE	ASM INFORMÁTICA	120	R$117,00	R$14.040,00
Total do Fornecedor:						R$156.528,00

Santa Izabel do Oeste, 6 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:ECFE193A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 24/2022

OBJETO: Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESPESA	CÓD ALMOX.	VALOR R$	R$ TOTAL
1	1000	unid	Vacina de profilaxia da brucelose bovina, cepa *Brucella abortus* Amostra B-19 liofilizada (B19), na dose de 2 mL, a ser realizada em fêmeas bovinas a partir dos 3 até os 8 meses de idade.	130	146700	10,00	10.000,00
2	3000	unid	Teste de rotina para detecção de brucelose bovina utilizando antígeno acidificado tamponado (AAT), a ser realizado em fêmeas com idade superior a 24 meses, superior a 8 meses se não vacinadas ou vacinadas com cepa não indutora de formação de anticorpos e machos com idade igual ou superior a 8 meses, estes quando destinados a reprodução.	130	146701	10,00	30.000,00
3	3000	unid	Teste de rotina para detecção de tuberculose, teste cervical simples (TCS), com inoculação intradérmica de tuberculina PPD bovina na dosagem de 0,1 mL, a ser realizado nos bovinos com idade igual ou superior a 6 semanas.	130	146703	10,00	30.000,00
VALOR TOTAL R$ 70.000,00							

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 08 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:EF708E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

ATA Nº 16/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins **Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022.**

No dia 08 do mês de julho de 2022 as quinze (14h30min), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 16 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10 de junho de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 13 de junho de 2022.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS DAL PIZZOL LTDA ME	
CNPJ: 82.477.647/0001-73	
Endereço: Avenida Rubem Cesar Caselani, 2770	
Bairro: Centro	Cep: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Maristela Dal Pizzol	
CPF: 439.218.170-72	RG: 6028944277 SSP/RS

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, o proponente foi considerado HABILITADO.

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESPESA	CÓD ALMOX.	VALOR R$	R$ TOTAL
1	1000	unid	Vacina de profilaxia da brucelose bovina, cepa *Brucella abortus* Amostra B-19 liofilizada (B19), na dose de 2 mL, a ser realizada em fêmeas bovinas a partir dos 3 até os 8 meses de idade.	130	146700	10,00	10.000,00
2	3000	unid	Teste de rotina para detecção de brucelose bovina utilizando antígeno acidificado tamponado (AAT), a ser realizado em fêmeas com idade superior a 24 meses, superior a 8 meses se não vacinadas ou vacinadas com cepa não indutora de formação de anticorpos e machos com idade igual ou superior a 8 meses, estes quando destinados a reprodução.	130	146701	10,00	30.000,00
3	3000	unid	Teste de rotina para detecção de tuberculose, teste cervical simples (TCS), com inoculação intradérmica de tuberculina PPD bovina na dosagem de 0,1 mL, a ser realizado nos bovinos com idade igual ou superior a 6 semanas.	130	146703	10,00	30.000,00
VALOR TOTAL R$ 70.000,00							

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS DAL PIZZOL LTDA ME conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

ODAIR MENEGHINI
Membro

CLENIR TEIXEIRA
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D8A6C163

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº. 13.810
Data: 11.07.2022

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO 07.01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 07.01/2022, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Volnei Pedro Soares	5.805.235-3	Assistente Administrativo I	Tecnólogo em Processos Gerenciais, MBA em Gestão de Recursos Humanos e Gestor de CGRPPS	Presidente
Odair Meneghini	6.278.023-1	Motorista	Tecnologia em Gestão Pública	Membro
Fernanda Denes Debiasi	9.988.504-1	Auxiliar Administrativo	Administração e Recursos Humanos, Rotinas e Cálculos Trabalhistas	Membro
Valmir Fidel	5.019.742-5	Operador de Máquina Rodoviária	Tecnologia em Gestão Pública	Membro
Pedro Souza dos Santos	4.206.570-6	Operador de Máquina Rodoviária	Tecnologia em Gestão Pública	Membro
Maicon Jackson Sebold	9.674.157-0	Operário	Ensino Médio	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 11 de julho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CED36DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DARIO & MARIA LTDA EPP**, sito à Av Carlos Gomes, 1895 - CEP: 85803000 - Bairro: Parque São Paulo Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.633.165/0001-09, para **Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais.**, no valor de ***R$ 17.591,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais),*** conforme abaixo descrito:

DARIO & MARIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Parati Sports	UN	66,00	9,00	594,00
1	2	TROFÉU 112 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Parati Sports	UN	1,00	560,00	560,00
1	3	TROFÉU 102 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAMPEÃO	Parati Sports	UN	1,00	550,00	550,00
1	4	TROFÉU 98 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Parati Sports	UN	1,00	520,00	520,00
1	5	TROFÉU 23 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHOR GOLEIRO	Parati Sports	UN	2,00	95,00	190,00
1	6	TROFÉU 40 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - DISCIPLINA	Parati Sports	UN	1,00	178,00	178,00
2	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Parati Sports	UN	36,00	9,00	324,00
2	2	TROFÉU 112 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Parati Sports	UN	1,00	560,00	560,00
2	3	TROFÉU 102 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAMPEÃO	Parati Sports	UN	1,00	550,00	550,00
2	4	TROFÉU 98 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Parati Sports	UN	1,00	520,00	520,00
2	5	TROFÉU 23 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHOR GOLEIRO	Parati Sports	UN	2,00	95,00	190,00
2	6	TROFÉU 40 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - DISCIPLINA	Parati Sports	UN	1,00	178,00	178,00
3	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Parati Sports	UN	240,00	9,00	2.160,00
3	2	TROFÉU 112 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Parati Sports	UN	4,00	560,00	2.240,00
3	3	TROFÉU 102 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAMPEÃO	Parati Sports	UN	4,00	550,00	2.200,00
3	4	TROFÉU 98 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Parati Sports	UN	4,00	520,00	2.080,00
3	5	TROFÉU 23 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO ARTILHEIRO E MELHOR GOLEIRO	Parati Sports	UN	8,00	95,00	760,00
3	6	TROFÉU 40 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - DISCIPLINA	Parati Sports	UN	4,00	178,00	712,00
4	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 60 MM EM METAL COM FITA	Parati Sports	UN	30,00	9,00	270,00
4	2	TROFÉU 63 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - CAMPEÃO	Parati Sports	UN	2,00	198,00	396,00
4	3	TROFÉU 58 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - VICE CAMPEÃO	Parati Sports	UN	2,00	164,50	329,00

4	4	TROFÉU 52 CM EM POLIMERO COM ACABAMENTO EM DOURADO - 3º LUGAR	Parati Sports	UN	2,00	140,00	280,00
5	1	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA 50 MM EM METAL COM FITA	Parati Sports	UN	250,00	5,00	1.250,00
TOTAL							17.591,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, sete dias de julho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:589EE7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2022

OBJETO: Contratação de clínica/médico para realização de exame para atender a demanda da paciente IVONETE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA			SERV	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								1.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2595B6F5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a tosquia e preparo de animais
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TIAGO LUCIANO DAMBROS-MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução da tosquia e preparo de animais pertencentes ao "clube da bezerra" e o pia – programa de inseminação artificial.			SERV	20,00	250,00	5.000,00
1	2	Execução da tosquia e preparo de animais, que participarão do julgamento "gado de elite".			SERV	50,00	250,00	12.500,00
TOTAL								17.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA2D3587

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

POSSATTO & POSSATTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS CADA			PACOT	10,00	3,00	30,00
1	2	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMER, MONOCOMPONETE			UN	10,00	29,97	299,70
1	3	ALGODÃO EM ROLETE			PACOT	40,00	2,40	96,00
1	4	BROCA ACABAMENTO 3118 F			UN	10,00	4,70	47,00
1	5	BROCA ESF. DIAM. HASTE LONGA 1014			UN	10,00	4,70	47,00
1	6	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012			UN	10,00	4,70	47,00
1	7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA A 0,04MG/ML			CAIXA	10,00	74,40	744,00
1	8	ESCOVA DE ROBSON PLANA			UN	10,00	1,70	17,00
1	9	ESPONJA HEMOSTÁTICA, CX COM 10 UNID			CAIXA	10,00	43,50	435,00
1	10	RESINA COMPOSTA COM OA2			UN	3,00	38,40	115,20
1	11	RESINA COMPOSTA COR A2			UN	8,00	38,40	307,20
1	12	RESINA COMPOSTA COR A3 ??			UN	5,00	38,40	192,00
1	13	SELANTE RESINOSO			UN	2,00	16,50	33,00
1	14	SUGADOR DESCARTÁVEL			PACOT	50,00	8,97	448,50
TOTAL								2.858,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:571BA983

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Controle de Qualidade para um equipamento de Raio X convencional, Conjunto de programas RDC nº 611/2022, Levantamento radiométrico para raio x convencional conforme IN 90/2021, Projeto de blindagem para uma sala de raio –x radiologia, Teste por aparelho: até 01 câmara escura, 01 processadora (ou CR), 03 EPI, 05 chassis/cassetes e até 02 corpos negatoscópio/monitores conforme IN 90/2021, devido aquisição de novo aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste — PR, em sala, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidades.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Fotonrad Assessoria em Física Médica e Radioproteção Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	- Controle de Qualidade para um equipamento de Raio X convencional; - Conjunto de programas RDC nº 611/2022; - Levantamento radiométrico para raio x convencional conforme IN 90/2021; - Projeto de blindagem para uma sala de raio –x radiologia; - Teste por aparelho: até 01 câmara escura, 01 processadora (ou CR), 03 EPI, 05 chassis/cassetes e até 02 corpos negatoscópio/monitores conforme IN 90/2021;			SERV	1,00	4.950,00	4.950,00
TOTAL								4.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4A985522

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para habilitar rampa de lavagem na oficina da Secretaria de Obras.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

A.A. COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHAVE DE IMPACTO ½ 69KG C/ MALETA			UN	1,00	790,00	790,00
1	2	COMPRESSOR DE AR ALTERNATIVO MONO 60HZ 2CV 220V- 10 PES			UN	1,00	3.800,00	3.800,00
1	3	DESFORCIMETRO 1" C/ MALETA			UN	1,00	750,00	750,00
1	4	ENGRAXADEIRA PNEUMATICA GRAXA 12KG			UN	1,00	1.650,00	1.650,00
1	5	ESMIRILHADEIRA 7" 220V			UN	1,00	990,00	990,00
1	6	FURADEIRA IMPACTO ½ 127V 700W			UN	1,00	1.350,00	1.350,00
1	7	LAVADORA ALTA PRESSAO J6200-220V MONO MONO			UN	1,00	1.550,00	1.550,00
1	8	LAVADORA ALTA VAZAO 3,0 CV TRIP. C/MANGUEIRA			UN	1,00	3.330,00	3.330,00
TOTAL								14.210,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:80AE3B6F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 - Processo nº 649/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos notebooks.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK; I: 7 ,10ª geração ou similar/superior, SSD, 512 GB, memória RAM 16GB, Placa de vídeo 4 GB-4,5GZ, tela Full HD.	LENOVO	IDEAPEDGAMING 3I	UN	1,00	6.600,00	6.600,00
TOTAL								6.600,00
JUV DITRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	NOTEBOOK; I:5 10ª geração ou similar/superior, SSD, 512 GB, Memória RAM de 8 GB, Tela 17,3".	hp	i51135g7	UN	5,00	4.455,00	22.275,00
TOTAL								22.275,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:201965C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2022

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 028/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares) junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI	R$ 2.298,00
ITEM 02	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 940,00
ITEM 03	DESERTO	
ITEM 04	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	R$ 2.490,00
ITEM 05	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 7.140,00
ITEM 06	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 318,00
ITEM 07	ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R$ 13.680,00
ITEM 08	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI	R$ 800,00
ITEM 09	REISPEL LTDA	R$ 20.460,00
ITEM 10	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 14.700,00
ITEM 11	AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI	R$ 5.085,00
ITEM 12	COMERCIAL EVERLING LTDA - ME	R$ 2.190,00
ITEM 13	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 610,00
ITEM 14	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 12.250,00
ITEM 15	G. DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	R$ 20.979,00
ITEM 16	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 19.800,00
ITEM 17	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	R$ 4.799,97
ITEM 18	MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	R$ 2.319,99
ITEM 19	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 32.400,00
ITEM 20	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 5.300,00
ITEM 21	MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 20.500,00
ITEM 22	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 5.340,00
ITEM 23	PREGWEB LTDA	R$ 1.628,00
ITEM 24	CONNECTGOV LTDA	R$ 899,80
ITEM 25	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI	R$ 450,00
ITEM 26	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI	R$ 4.200,00
ITEM 27	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	R$ 2.625,00
ITEM 28	S. C. TURQUINO MACKERT	R$ 207,00
ITEM 29	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 2.160,00
ITEM 30	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 1.710,00
ITEM 31	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI	R$ 645,00
ITEM 32	S. DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	R$ 1.860,00
ITEM 33	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	R$ 3.269,90
ITEM 34	S. C. TURQUINO MACKERT	R$ 388,00
ITEM 35	S. C. TURQUINO MACKERT	R$ 4.792,00

São José das Palmeiras, 07 de Julho de 2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C304FDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 029/2022.

Objeto: aquisição de diversos materiais esportivos destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 029/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 11.675,00
ITEM 02	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.890,00
ITEM 03	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 5.220,00
ITEM 04	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 720,00
ITEM 05	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 6.988,50
ITEM 06	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.260,00
ITEM 07	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.220,76
ITEM 08	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 2.987,52
ITEM 09	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 2.583,60
ITEM 10	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.263,68
ITEM 11	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 3.200,00
ITEM 12	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 2.942,80
ITEM 13	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 4.239,24
ITEM 14	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 3.045,12
ITEM 15	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.570,56
ITEM 16	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.240,64
ITEM 17	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 3.417,00
ITEM 18	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 826,50
ITEM 19	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 5.320,00
ITEM 20	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 6.412,00
ITEM 21	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 4.100,00
ITEM 22	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 1.368,00
ITEM 23	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 5.652,00
ITEM 24	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 2.070,00
ITEM 25	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 2.050,00
ITEM 26	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 4.620,00

ITEM 27	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 4.480,00
ITEM 28	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 3.600,00
ITEM 29	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 3.300,00
ITEM 30	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 540,00
ITEM 31	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 536,00
ITEM 32	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 370,00
ITEM 33	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 240,00
ITEM 34	ESPORTIVA RV EIRELI	R$ 168,00

São José das Palmeiras, 05/07/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:634FCFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 65/2022

PORTARIA N.° 65/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
234	Ana Claudia Matanovic	09/01/2006	2016-2021	11/07/2022 a 09/08/2022 (30 dias)	Operário Serviços Diversos	Secretaria Assistência Social

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:50BC9F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA
DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

EDITAL nº. 01/2022
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 046/2017 de 13/06/2017, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo extraordinário de escolha com previsão em 27 de Agosto de 2022 para membros suplentes do Conselho Tutelar com vigência de Setembro de 2022 a Janeiro de 2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2022**, do CMDCA local.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 046/2017 de 13/06/2017 e Resolução nº 01/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Conforme a Lei Federal Nº 13.824, De 9 De Maio De 2019 em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha," em igualdade de condições com os demais pretendentes.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
3.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 32 horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual, conforme Lei Municipal N. 09/2020.
3.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.575,29 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), sendo reajustado anualmente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, Lei Municipal nº 046/2017, 13 De Junho De 2017, devendo em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV –A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha;
V- O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos e
VI – As vedações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
6.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestados de antecedentes criminais;
6.2 Idade superior a vinte e um anos, comprovado através de cópia de documento de identidade;
6.3 Residir no município a mais de 02 (dois) anos e comprovar domicilio eleitoral; e
6.4 Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.5 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
6.6 Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
6.7 Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, salvo nos casos previstos em lei, entre os quais a atividade de magistério, desde que haja compatibilidade de horários, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.
6.8 Vedada a acumulação de cargo político, assinando declaração de ciência no momento da inscrição de que na **posse** deverá preencher o requisito.
6.9 Ciência e concordância com as características do regime de trabalho, que inclui o exercício de função no período diurno, noturno, feriados e finais de semana.
6.10 Aprovação em prova objetiva, a versar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, com média mínima de 5,0 (cinco) pontos, em 10 (dez) possíveis;
6.11 Aprovação em prova escrita, a versar sobre Noções de Informática, com média mínima de 5,0 (cinco) pontos, em 10 (dez) possíveis;
6.12 Ser submetido a avaliação psicológica para aprovação de aptidão.
6.13 O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive. Ou seja, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 Estende-se o impedimento ao Conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

8. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
8.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
8.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h do dia 12/07/2022 às 17h do dia 19/07/2022.
8.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Porto Alegre, 308B, Centro, Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.5. No ato de inscrição o candidato deverá pessoalmente:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos do item 3.1 ao 3.10 deste Edital;
8.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
8.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

8.8 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.
8.9 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
8.10 Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
8.11 No prazo de 03 (três) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei dando ciência pessoal ao Ministério Público;
8.12 Após homologação das inscrições no prazo de 03 (três) dias será aplicada prova sobre Noções do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Noções de Informática, conforme disposto no item 6.7 e 6.8 deste edital, e no dia seguinte avaliação psicológica disposto no item 6.9 deste edital, publicando a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público no prazo de 03 (três) dias.

8.13 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios, no endereço Rua Porto Alegre, 308B, Centro, Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.14 Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
8.15 Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
8.16 Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
8.17 No prazo de 3 (três) dias terá esgotada a fase recursal a Comissão Especial publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas com envio de cópia ao Ministério Público.

9. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
9.1 A prova objetiva de conhecimentos específicos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, constará de 10 (dez) possíveis questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo 1 (uma) alternativa correta, cada questão no valor de 1 (um) ponto, no total de 10 (dez) pontos.
9.2 A prova objetiva, a versar sobre Noções básicas de Informática em word, internet, correio eletrônico, *hardware e software*, constará de 10 (dez) possíveis questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo 1 (uma) alternativa correta, cada questão no valor de 1 (um) ponto, no total de 10 (dez) pontos.
9.3 O candidato terá 03 horas para fazer a prova, incluindo a marcação da Folha de Respostas.
9.4 A prova será realizada com previsão para o dia 28/07/2022 com início às 08 horas no endereço Av. Brasil, 377, Centro, prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
9.5 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
9.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
9.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
9.8 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
9.9 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
9.10 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
9.11 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
9.12 O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
9.13 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
9.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
9.14 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% dos conhecimentos específicos e 50% sobre Noções de Informática.
9.15 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia para o Ministério Público.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
10.1 A avaliação psicológica visa verificar as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo, apresentando as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
10.2 A avaliação psicológica será realizada no dia 29/07/2022, no endereço Rua Porto Alegre, 308B, Centro, Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o horário agendado para cada candidato.
10.3 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
10.4 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
10.5 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
10.6 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DO PROCESSO ELEITORAL
11.1 Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
11.2 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que não ocorra eventual agrupamento de seções eleitorais, sendo os eleitores informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

11.3 A eleição ocorrerá com previsão no quarto sábado do mês de Agosto deste ano – 27/08/2022, com local a ser definido pela Comissão do Processo Eleitoral.
11.4 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.5 Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
11.6 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral federal, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
11.7 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
11.8 No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
11.9 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
11.10 Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
11.11 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, da Lei Municipal de N. 046/2017.
11.12 A votação ocorrerá em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
11.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas destinadas à votação manual.
11.14 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
11.15 Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:
a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos
suplentes;
a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
11.16 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
11.17 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
11.18 O eleitor poderá votar em até cinco candidatos.
11.19 Os votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
11.20 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
11.21 Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
11.22 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e apuração dos votos;
11.23 Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato previamente cadastrado e credenciado ou dele próprio;
11.24 A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
11.25 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
11.26 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
11.27 Havendo empate na votação, será considerado eleito conselheiro suplente o candidato com mais idade.
11.28 Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade, acidente em serviço e para atividade política.
11.29 Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

12. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
12.1 Os conselheiros tutelares eleitos como suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
12.2 O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.3 O conselheiro que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
12.4 O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
12.5 Os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar serão eleitos para suplentes no período já acima descriminado, tomando posse no dia 06 de Setembro do corrente ano ao da eleição.
12.6 Os Conselheiros Tutelares eleitos como suplentes serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL
13.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

13.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
13.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados no prazo de 3 (três) dias, concedendo-lhes o mesmo prazo para apresentação de defesa.
13.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
13.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso no prazo de 3 (três) dias à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade e no prazo de 3 (três) dias terá esgotada a fase recursal a Comissão Especial publicará a relação dos candidatos habilitados que tiverem suas inscrições homologadas, com envio de cópia ao Ministério Público.
13.6 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal e nas Resoluções do Conanda.
13.7 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
13.8 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
13.9 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar Suplente previsto para o dia 27 de Agosto de 2022.
13.10 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
13.11 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

14. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
14.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, noções em informática, avaliação psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 046/2017, de 13 de junho de 2017; Lei Municipal de nº 09/2020 de 10 de Fevereiro de 2020 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares suplentes.
15.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de Julho de 2022

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 01/2022 do CMDCA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	11/07/2022
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h às 11h/ das 13h às 17h	12/07/2022 à 19/07/2022
Análise dos requerimentos de inscrições	20/07/2022 à 22/07/2022
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	25/07/2022
Exame de conhecimento específico, noções em informática	28/07/2022
Avaliação Psicológica	29/07/2022
Divulgação do resultado do exame de conhecimento especifico, noções em informática e avaliação psicológica	01/08/2022
Prazo para recurso da prova	01/08/2022 à 03/08/2022
Prazo para intimação do candidato para apresentar defesa.	04/08/2022 à 06/08/2022
Prazo para análise dos recursos pela Comissão Especial	07/08/2022 à 09/08/2022
Divulgação do resultado dos recursos	10/08/2022
Prazo para recurso a Plenária junto ao CMDCA	10/08/2022 à 12/08/2022
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, noções em informática e avaliação psicológica em ordem alfabética	15/08/2022
Divulgação dos locais de votação	15/08/2022
Período de Campanha	15/08/2022 à 26/08/2022
Período para credenciamento de fiscal para permanecer no local de votação, e cadastramento de representante para acompanhar a recepção e apuração dos votos.	23/08/2022 à 24/08/2022
Dia da votação	27/08/2022
Divulgação do resultado da votação	27/08/2022
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	27/08/2022
Prazo para decisão dos pedidos de impugnação de votos	28/08/2022 à 30/08/2022
Diplomação dos escolhidos e suplentes	03/09/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	**TELEFONE:**
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ( ) Cópia RG; ( ) Cópia CPF; ( ) Cópia Título de Eleitor; ( ) Cópia Comprovante de votação da última eleição ou Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Comprovante de escolaridade exigida; ( ) Declaração constando não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos; ( ) Certidão de Antecedentes Criminais; ( ) Cópia Comprovante de Residência; ( ) Declaração de Residência a mais 2 anos no município ( ) Declaração de ciência, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de ciência, que é Vedado a acumulação de cargo político, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito. ( ) Declaração de acordo e ciência do regime de trabalho;	

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declaro para os devidos fins de registro, sob as penas da Lei, que estou de acordo e tenho ciência do regime de trabalho do cargo de conselheiro tutelar do município de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é Vedado a acumulação de cargo político, nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, que é Vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nas esferas federal, estadual ou municipal, que no momento da **posse** deverá preencher o requisito.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE DESTITUIÇÃO DE FUNÇAÕ DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____ declaro ciência para os fins de registro, sob as penas da Lei, não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG sob nº_____, CPF nº_____. DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado neste município a mais de dois anos.

São Pedro do Paraná, _____ de ----_____ de 2022.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:59A53657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 122/2022, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de 4.677 carnês de IPTU para o exercício de 2022, sendo adjudicada a empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI, estabelecida à Rua João Pio Duarte Silva, nº 42 – Sala 03, Bairro Córrego Grande, CEP:
88.037-000, Florianópolis - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 02.089.950/0001-60, conforme descrição a seguir:

POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4677	UN	CARNÊS IPTU 2022 TAMANHO À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4x0 CORES, PAPEL OFF-SET 90 g/m²; PROTOCOLO E LÂMINAS INTERNAS (IMAGEM CADASTRAL, PARCELA ÚNICA E PARCELAS MENSAIS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 g/m²; CONTRACAPA IMPRESSÃO 4x0 CORES, PAPEL OFF-SET 90 g/m²; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; E CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. - PROTOCOLO DE ENTREGA; - CAPA; - IMAGEM CADASTRAL; - 01 PARCELA ÚNICA; - 03 PARCELAS MENSAIS; - CONTRACAPA.	R$ 0,92	R$ 4.302,84
Total Geral ---------->					R$ 4.302,84

São Sebastião da Amoreira/PR, 08 de julho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B1FE92BC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 07/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 24/2022, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1– DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 24/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº 07.248.071/0001-57

Item	Quantidade	Unid.	Descrição				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15.739	US	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.				R$ 53,85	R$ 847.538,47
			1	PC	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	0,17		
			2	PC	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	0,39		
			3	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	0,11		
			4	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG.	0,26		
			5	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	0,10		
			6	PC	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	0,36		
			7	PC	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	0,56		
			8	PC	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	1,91		
			9	PC	ARRUELA ESPAÇADORA	0,86		
			10	PC	ARRUELA QUADRADA.	0,05		
			11	PC	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	0,08		
			12	PC	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	0,04		
			13	PC	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	1,61		
			14	PC	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	1,46		
			15	PC	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	1,75		
			16	PC	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	5,95		
			17	PC	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	9,06		
			18	PC	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	2,58		
			19	PC	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	0,07		
			20	PC	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	0,03		
			21	PC	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4"	0,22		
			22	KG	CABO CA 4/0 AWG	1,11		
			23	KG	CABO CA 2 AWG	0,99		
			24	KG	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	0,93		
			25	MT	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	0,15		
			26	MT	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	0,19		
			27	MT	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 35MM²	0,27		
			28	MT	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM²	0,30		
			29	MT	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM²	0,70		
			30	MT	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	0,22		
			31	MT	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	0,28		
			32	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²	0,37		
			33	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²	0,55		
			34	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²	0,68		
			35	MT	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM² CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM	0,97		
			36	MT	NEUTRO 70 MM²	1,35		
			37	MT	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	0,19		
			38	MT	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25 MM²	0,24		
			39	MT	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM²	0,35		
			40	MT	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	0,49		
			41	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	0,21		
			42	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	0,34		
			43	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	0,55		
			44	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	0,73		
			45	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	1,01		
			46	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	1,47		
			47	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	2,04		
			48	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	2,48		
			49	MT	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	3,14		
			50	KG	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	0,34		
			51	PC	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	9,56		
			52	PC	CAIXA DE CONCRETO 0,30X0,30M	1,70		
			53	PC	CHAPA DE ESTAI	0,22		
			54	PC	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	5,48		
			55	PC	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50ª	8,54		
			56	PC	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	11,42		
			57	PC	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	7,08		
			58	PC	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	8,83		
			59	PC	CINTA CIRCULAR 150MM	0,67		
			60	PC	CINTA CIRCULAR 170MM	0,79		
			61	PC	CINTA CIRCULAR 190MM	0,87		
			62	PC	CINTA CIRCULAR 210MM	0,94		
			63	PC	CINTA CIRCULAR 230MM	0,99		
			64	PC	CINTA CIRCULAR 250MM	1,14		
			65	PC	CINTA CIRCULAR 270MM	1,21		
			66	PC	CINTA CIRCULAR 290MM	1,29		
			67	PC	CINTA CIRCULAR 310MM	1,54		
			68	PC	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	0,16		
			69	PC	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	0,79		
			70	PC	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	0,24		
			71	PC	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	0,31		
			72	PC	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	0,44		
			73	PC	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	0,30		
			74	PC	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	0,33		
			75	PC	CONECTOR CUNHA TIPO I	0,32		
			76	PC	CONECTOR CUNHA TIPO II	0,33		

			77	PC	CONECTOR CUNHA TIPO III	0,19				
			78	PC	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	0,20				
			79	PC	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	0,23				
			80	PC	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	0,25				
			81	PC	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	0,25				
			82	PC	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	0,49				
			83	PC	CONECTOR CUNHA 20CA/ CAA / 20CA E 40CA- CAA / 2CA	0,49				
			84	PC	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	0,32				
			85	PC	CANECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	0,13				
			86	PC	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	0,46				
			87	PC	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	0,52				
			88	PC	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	1,30				
			89	PC	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	0,31				
			90	PC	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 1,5- 10MM²	0,33				
			91	PC	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 6,0- 35MM²	0,40				
			92	PC	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM² X 35- 70MM² -	0,50				
			93	PC	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM² X 50120MM²	0,65				
			94	PC	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	0,53				
			95	PC	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	0,66				
			96	PC	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE ½	0,33				
			97	PC	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	0,19				
			98	PC	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	0,13				
			99	PC	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	13,52				
			100	KG	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	0,39				
			101	KG	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	0,45				
			102	PC	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	1,83				
			103	PC	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	0,51				
			104	PC	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	1,56				
			105	PC	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	1,95				
			106	PC	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	2,98				
			107	PC	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	4,93				
			108	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	0,11				
			109	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	0,16				
			110	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	0,18				
			111	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	0,18				
			112	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	0,21				
			113	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	0,48				
			114	PC	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	0,85				
			115	PC	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	0,20				
			116	PC	ELO FUSÍVEL 500M 1A TIPO H	0,36				
			117	PC	ELO FUSÍVEL 500M 2A TIPO H	0,36				
			118	PC	ELO FUSÍVEL 500M 3A TIPO H	0,37				
			119	PC	ELO FUSÍVEL 500M 5A TIPO H	0,53				
			120	PC	ELO FUSÍVEL 500M 6A TIPO K	0,54				
			121	PC	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	0,87				
			122	PC	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	1,73				
			123	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	0,72				
			124	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA / CAA	1,32				
			125	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	1,21				
			126	PC	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	0,45				
			127	PC	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	0,56				
			128	PC	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	0,04				
			129	KG	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	1,69				
			130	KG	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	0,92				
			131	MT	FIO ALUMÍNIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	0,12				
			132	PC	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	0,80				
			133	PC	FITA ISOLANTE ROLO 20M	0,17				
			134	PC	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM- BR-AZ)	0,15				
			135	PC	FIXADOR DE PERFIL U	1,08				
			136	PC	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	0,23				
			137	PC	GANCHO OLHAL	0,30				
			138	PC	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	1,54				
			139	PC	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	2,16				
			140	PC	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	1,81				
			141	PC	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	2,93				
			142	PC	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	1,31				
			143	PC	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	1,97				
			144	PC	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	2,79				
			145	PC	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	3,96				
			146	PC	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	4,86				
			147	PC	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	2,43				
			148	PC	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV 170NBI	4,73				
			149	PC	ISOLADOR ROLDANA.	0,39				
			150	PC	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	0,14				
			151	PC	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2 AWG 15 KV	0,16				
			152	PC	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	0,12				
			153	PC	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	0,15				
			154	PC	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	0,18				
			155	PC	LAMPADA VSO 70 W	0,75				
			156	PC	LAMPADA VSO 100 W	0,87				
			157	PC	LAMPADA VSO 150 W	0,95				
			158	PC	LAMPADA VSO 250 W	1,44				
			159	PC	LAMPADA VSO 400 W	1,49				
			160	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	18,91				
			161	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	20,57				
			162	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	22,18				

			163	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	24,52			
			164	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	27,83			
			166	PC	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	32,57			
			167	PC	LUMINARIA TIPO LM-1	3,18			
			168	PC	LUMINARIA TIPO LM-3	4,14			
			169	PC	LUMINARIA GLOBO REPUBLICANO	8,36			
			170	PC	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	0,20			
			171	PC	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	0,13			
			172	PC	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	0,38			
			173	PC	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	1,55			
			174	PC	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	0,45			
			175	PC	LUVA DE EMANDA CAA 2/0 AWG	1,18			
			176	PC	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	1,89			
			177	PC	MANILHA SAPATILHA	0,66			
			178	PC	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993mm	0,97			
			179	PC	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619mm	0,28			
			180	RL	MASSA ISOL. ELETRICO	4,12			
			181	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 50A	46,58			
			182	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 63A	47,78			
			183	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 50A - RURAL	48,52			
			184	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 70A - RURAL	55,95			
			185	UN	MEDIÇÃO MONOFASICA 100A - RURAL	59,35			
			186	UN	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	63,69			
			187	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	74,44			
			188	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	105,71			
			189	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	182,19			
			190	UN	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	256,56			
			191	PC	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45mm	0,18			
			192	PC	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70mm	0,19			
			193	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125mm.	0,30			
			194	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150mm.	0,48			
			195	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200mm.	0,38			
			196	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250mm.	0,40			
			197	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300mm.	0,57			
			198	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350mm.	0,59			
			199	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400mm.	0,60			
			200	PC	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40mm.	0,28			
			201	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150mm	0,35			
			202	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200mm	0,40			
			203	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm.	0,45			
			204	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300mm.	0,52			
			205	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350mm.	0,69			
			206	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	0,70			
			207	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450mm	0,79			
			208	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500mm	0,88			
			209	PC	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600mm	0,97			
			210	PC	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	5,73			
			211	PC	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	8,25			
			212	PC	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	2,12			
			213	PC	PINO AUTO TRAVANTE 140mm P/ ISOL. PILAR	0,88			
			214	PC	PLACA DE CONCRETO 1000mm.	1,66			
			215	PC	PORCA OLHAL (M-16)	0,26			
			216	PC	POSTE CIRCULAR 15m X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	95,60			
			217	PC	POSTE DUPLO T B/300X10,5m	30,09			
			218	PC	POSTE DUPLO T B/300X12m	37,22			
			219	PC	POSTE DUPLO T B/600X10,5m	39,40			
			220	PC	POSTE DUPLO T B/600X12m	43,84			
			221	PC	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12m	63,71			
			222	PC	POSTE DUPLO T D/150X10,5m	23,10			
			223	PC	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	76,89			
			224	PC	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	115,55			
			225	PC	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	37,62			
			226	PC	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	58,23			
			227	PC	POSTE TELECONICO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	64,98			
			228	PC	POSTE TELECONICO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	73,90			
			229	PC	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	0,40			
			230	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	1,50			
			231	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	2,10			
			232	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	3,44			
			233	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	4,16			
			234	PC	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	5,03			
			235	PC	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W -	5,54			
			236	PC	EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	22,28			
			237	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	33,08			
			238	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	30,92			
			239	PC	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	43,88			
			240	PC	RELE FOTOELETRICO RF-10A	0,70			
			241	PC	SAPATILHA	0,21			
			242	PC	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	1,97			
			243	PC	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	0,71			
			244	PC	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	1,74			
			245	PC	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	2,82			
			246	PC	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	2,81			
			247	PC	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	10,69			
			248	PC	TERMINAL DE APERTO 16MM²	0,39			
			249	PC	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	0,45			

			250	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	236,97			
			251	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	309,21			
			252	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	395,36			
			253	PC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	531,37			
TOTAL Global -->										**R$ 847.538,47**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos
e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 24/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA
3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada de forma imediata de acordo com as necessidades da
Contratante no prazo máximo de **24 horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor Competente da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.
04.2 – Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
04.3 – O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ao) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
04.4 – O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
04.5 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante
apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que

venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e
§ 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
110	05.01	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.06.00.00
122	05.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
130	05.01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.43.10.00.00
6 – RESPONSABILIDADES				

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora
sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

10.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto
desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 07 de julho de 2022.

***RÔMULO RICARDO JANONI SOARES* –**
Pregoeiro

***JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA* –**
Equipe de Apoio

***GABRIEL VICTOR GOTO* –**
Equipe de Apoio

***SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA* –**
Equipe de Apoio

Empresas:
***A – STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA* –**
CNPJ Nº 07.248.071/0001-57.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4C331A3E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 08/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2022, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 37/2022, para o **Registro de Preço para Aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de papel sulfite para atender a demanda das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 37/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2 – As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Empresa: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS
CNPJ Nº 35.137.952/0001-36

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PAPEL SULFITE A4 75g ALCALINO 210x297mm BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	PINHEIRO	CX	110	R$ 262,25	R$ 26.225,00
Total do Fornecedor >						**R$ 26.225,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.
1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 37/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.
4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complemento Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
178	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
179	06.01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
195	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
196	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
197	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
198	06.01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
287	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
367	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
369	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo- lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 –Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.
– Em qualquer das hipóteses acima, concluído
9 – PENALIDADES
8.2 o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora
sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto
desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 08 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresa:
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS
CNPJ Nº 35.137.952/0001-36

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8B524E7D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATUALIZADA DIA 08/07/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2021.
Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado **do Pregão Presencial nº 34/2021**, para o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 34/2021, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AUTO POSTO IATE LTDA

CNPJ Nº 02.719.089/0001-76

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	140.000	CIAPETRO	R$ 6,89	R$ 964.600,00
2	GASOLINA COMUM	LTS	30.000	SHELL	R$ 5,85	R$ 175.500,00
3	ETANOL COMUM	LTS	4.500	SHELL	R$ 4,08	R$ 18.360,00
Total do Participante -------->						**R$ 1.207.930,00**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado é época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 34/2021** e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por **12(doze) meses**, contados de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos.

4.4 – Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3 – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Complem. Elemento
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
368	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
342	08.03	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00

289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
221	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
222	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
223	06.01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
32	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00
31	04.01	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.01.00.00
162	05.02	2.060	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.03.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 – Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do Município.

11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 08 de julho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ***AUTO POSTO IATE LTDA***
02.719.089/0001-76

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4D94BB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 09/2022 RESULTADO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR

ATA 09/2022
Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC realizou a Consulta Pública para eleição do gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, promovendo a gestão democrática, conforme a Lei Municipal nº 994/2015. O processo de consulta junto a comunidade escolar foi organizada e realizado pelo Conselho Municipal de Educação de Sapopema. Ao término da votação os membros do CME, que trabalharam como mesários, reuniram-se na sede da Secretaria M. de Educação para a apuração dos votos dirigida pela presidente do CME Sra. Vanessa de Pádua Ueda e a Secretária de Educação e Cultura Sra. Fátima Rodrigues de Almeida, verificando o quórum mínimo deu-se continuidade na escrutinação dos votos obtidos pelos candidatos inscritos. Para a abertura da urna, houve a participação de fiscais credenciados de cada chapa para o acompanhamento e fiscalização do processo, ao qual foi realizado com muito cuidado, respeitando rigorosamente todos os regulamentos. Finalizando, a presidente do CME publicou o resultado conforme anexo. Nada mais havendo a constar, encerro esta ata que segue assinada por mim e demais presentes.

GESTÃO DEMOCRÁTICA 2022
RESULTADO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA MACIEL DE MELO

Número de funcionários votantes	Compareceram	Número de pais/responsáveis votantes	Compareceram	Votos brancos ou nulos	Total de votos válidos
36	36	189	143	0	179

DIRETOR ELEITO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Candidato	Votos válidos de funcionários	Votos válidos de pais/responsáveis	Votos brancos ou nulos	Total de votos válidos	Porcentagem
Paulo César Pereira da Silva	26	89	0	115	67,22%

VANESSA DE PÁDUA UEDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9AC5AE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	ALHO Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	8,00	25,00	200,00
2	2	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com	Ceasa	KG	100,00	4,30	430,00

		ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg					
2	3	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	9,90	297,00
2	4	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	30,00	3,50	105,00
2	5	CEBOLA Branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, com casca protetora, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Ceasa	KG	90,00	4,70	423,00
2	6	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Ceasa	KG	75,00	3,90	292,50
2	7	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	Ceasa	UNI	20,00	6,50	130,00
2	8	PEPINO	Ceasa	KG	30,00	4,35	130,50
2	9	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Ceasa	UNI	40,00	4,50	180,00
3	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	Ceasa	KG	280,00	3,00	840,00
3	2	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	Ceasa	KG	150,00	3,05	457,50
3	3	MAÇA MAÇÃ FUGI ou GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	200,00	5,95	1.190,00
3	4	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA - 1 ª qualidade , tamanho médio , casca sã , apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, isento de partes pútridas, livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvido e maduro, apresentando de 80 a 90% de maturação; com polpa firme e intacta. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	30,00	6,90	207,00
3	5	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	Ceasa	UNI	90,00	20,56	1.850,40
3	6	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	Ceasa	KG	200,00	6,20	1.240,00
8	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	Copacol	UNI	150,00	1,88	282,00
8	2	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	Frimesa	CX	50,00	15,80	790,00
8	3	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	Frimesa	KG	100,00	19,70	1.970,00
8	4	MORTADELA Tipo Bologna Defumada - Carne suína, carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, toucinho suíno, amido, carne bovina, proteína isolada de soja, sal, regulador de acidez lactato de sódio, açúcar, temperos, malto dextrina, aroma de fumaça, corante natural carmim . Sem Glutém. Embutida em bexiga natural de bovino, cozida e defumada, sob rigorosos padrões de qualidade. Consistência firme.	Frimesa	KG	150,00	23,50	3.525,00
8	5	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas.	Frimesa	KG	360,00	31,00	11.160,00
8	6	QUEIJO MUSSARELA 1ª qualidade, a embalagem deve em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. , Fatiado em lâminas.	Frimesa	KG	500,00	41,99	20.995,00
8	7	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas.	Matilat	PCT	100,00	4,60	460,00
8	8	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos	Copacol	KG	160,00	12,50	2.000,00

		ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
9	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Frigorifico Argus	KG	90,00	35,40	3.186,00
9	2	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Frigorifico Argus	KG	160,00	31,00	4.960,00
9	3	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal	Frigorifico Argus	KG	75,00	27,90	2.092,50
9	4	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	65,00	15,48	1.006,20
9	5	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Canção	KG	135,00	10,90	1.471,50
9	6	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas ou substâncias contaminantes que possam alterar o produto, devendo ser resfriado e sem osso. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano. Impressa nas embalagens, com fabricação recente na data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, com rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Embalado em pacotes de 2 kg cada.	Canção	KG	150,00	16,90	2.535,00
9	7	CARNE DE PORCO tipo pernil, de 1ª categoria, congelada, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá -la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade, com rótulo contendo identificação da empresa, registro do SIF, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	Frigorifico Rajá	KG	90,00	19,72	1.774,80
9	8	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	Ceasa	DZ	340,00	7,18	2.441,20
13	1	PÃO DE FORMA pacote com 500 gramas , Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, açucar, ovos, sal e fermento biológico	Panco	PCT	500,00	6,10	3.050,00
13	2	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, glúten, frutose, sal, fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas	Paulispan	KG	50,00	15,60	780,00
13	3	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas,OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros.	Paulispan	KG	800,00	12,80	10.240,00
13	4	PÃO DOCE (TP CHINEQUE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	50,00	14,50	725,00
13	5	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	50,00	14,10	705,00
16	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de	Melita	PCT	1.700,00	11,79	20.043,00

		certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .					
16	2	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Real	CX	150,00	3,38	507,00
16	3	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).	Real	CX	156,00	3,51	547,56
16	4	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Real	CX	156,00	3,53	550,68
16	5	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	Real	CX	156,00	3,38	527,28
16	6	CHA MATE á granel, Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	Yaris	CX	465,00	7,90	3.673,50
Valor total – R$ 109.971,12							

**** I RECOMPOSIÇÃO EM 19/11/2021**
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
16	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	PCT	1.010,00	**R$ 16,50**

DETENTORA DA ATA: empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI**, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 08 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B94708F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2022.

Pregão Presencial n. 010/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	Quantidade	Uni	Descrição do produto	Valor Unit. R$	Valor Total
1	1.288,00	GL	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros	15,00	19.320,00
2	17,00	UNI	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	210,00	3.570,00
3	25,00	GL	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	25,00	625,00
4	417,00	UNI	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	132,66	55.319,22
5	30,00	UNI	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	490,00	14.700,00
VALOR TOTAL R$ 93.534,22					

DETENTORA DA ATA: J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14ABE909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º151/2021

Pregão Eletrônico n.º 092/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HVQ12000	UNI	27	2.348,00	63.396,00
3	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Com instalação - APARELHO AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HWQ18000	UNI	34	2.998,00	101.932,00
5	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU`S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (AMPLA CONCORRENCIA)	ELGIN HWQ24000	UNI	42	3.919,00	164.598,00
TOTAL							329.926,00

DETENTORA DA ATA: empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, com CNPJ sob n.º **77.853.083/0003-58**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 08 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86054B1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º150/2021

Pregão Eletrônico n.º 092/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	Aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTU´S Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTU´S – Tipo - 12.000 BTUS. Modelo Split High Wall; Tipo de ciclo: Quente/Frio; Cor Branco. Classificação de energética (INMETRO): A; Filtro de Ar Anti-bactéria.Vazão de Ar:No mínimo 500m³/h; Controle remoto Sim; Termostato Digital. Funções Sleep e Swing; Voltagem 220 V; Garantia do Produto: mínimo 1 ano; Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall; deverão possuir a tecnologia INVERTER, deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro.Deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso,conservação e manutenção dos equipamentos; incluindo a instalação. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN 45HXQE12B2NA	UNI	8	2.349,90	18.799,20
4	1	AR CONDICIONADO APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - Com instalação - APARELHO AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN HEQL18B2FB	UNI	11	3.043,00	33.473,00
6	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU`S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Com instalação (EXCLUSIVO PARA MPE)	ELGIN HEQL24B2FB	UNI	13	3.904,00	50.752,00
TOTAL							103.024,20

DETENTORA DA ATA: empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**, com CNPJ sob n.º º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **05/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 08 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6912D805

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 MM com tratamento UVA - Malha 15x15	Azzure/ Rede de Proteção	2.000,00	3,14	6.280,00
TOTAL						**6.280,00**

DETENTORA DA ATA: AZZURE INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI com CNPJ sob n.º 37.082.727/0001-75.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/**04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C21C6570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2021.

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
10	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	APTI	KG	20,00	11,75	235,00
10	2	AVEIA EM FLOCOS Grãos laminados de aveia, em partículas médias e pequenas resultante da moagem após limpeza e classificação. Produto natural sem a adição de aditivos químicos, devendo apresentar-se sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas ou de qualquer material que indique contaminação do produto. Isento de fermentação e substâncias tóxicas, Isento de elementos metálicos, Isento de pedras e vidros. Deve conter no mínimo 500 gramas.	APT	CX	33,00	7,50	247,50
10	3	CHANTILI Composto por água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monodiglicerideos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, aroma artificial de creme e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 1 litro.	AMÉLIA	UNI	20,00	16,10	322,00
10	4	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOCOCO	PCT	150,00	5,44	816,00
10	5	CREME DE LEITE Composto pelos seguintes ingredientes: Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%. Embalado em caixa cartonada, produzido com produtos da 1ª qualidade, sem glutén. Conter no mínimo 200 gramas	LIDER	CX	500,00	3,24	1.620,00
10	6	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante culinário - Embalagem de 200 gramas.	MARVI	PT	10,00	8,59	85,90
10	7	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	STARCOLOR	VD	25,00	8,20	205,00
10	8	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	FERMIX	SCH	150,00	1,60	240,00
10	9	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos.	DONA BENTA	UNI	160,00	2,85	456,00

		Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
10	10	GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g	BRETEZECK	UNI	160,00	1,03	164,80
10	11	GRANULADO Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g.	DORI	KG	30,00	9,87	296,10
10	12	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	TRIANGULO	LT	500,00	5,42	2.710,00
10	13	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	AMAFIL	PCT	120,00	5,65	678,00
10	14	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	AMAFIL	PCT	40,00	4,89	195,60
14	1	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto, deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. Peso liquido 1.000 gramas	FRUTAP	PCT	750,00	4,98	3.735,00
14	2	MARGARINA VEGETAL COM SAL Conteúdo de 500 gramas com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA .	DELICIA	PT	300,00	6,58	1.974,00
14	3	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	170,00	6,50	1.105,00
Valor total – R$ 15.085,90							

DETENTORA DA ATA: empresa **MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI**, com CNPJ sob n.º º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 08 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A724AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2021

Pregão Eletrônico n.º 083/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias e aos projetos assistências, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Administração e de Assistência Social conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	La Rend	PT	296,00	5,39	1.595,44
1	2	BEBIDA LÁCTEA - 200 ML A base de leite em pó integral, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, emulsificante lecitina de soja, corantes permitidos pela legislação vigente, cacau, enriquecida com vitaminas e sais minerais, livre de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, contendo 200 ML isento de mofo, odores estranho e substancias nocivas. Embalagem secundaria em fardos de papel kraft ou caixas de papelão reforçado, contendo de 10 a 20kg, o produto devera ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes, como a rdc nº 259 de 20 de setembro de 2002, rdc nº359 e nº 360 de 23 de dezembro de 2003 da anvisa/ms.prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Marajoara	UNI	600,00	1,35	810,00
1	3	LEITE EM PO instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	Danky	KG	100,00	12,67	1.267,00
1	4	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	Líder	CX	350,00	49,87	17.454,50
1	5	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Atalaia	PCT	125,00	4,88	610,00
1	6	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	Conquista	UNI	600,00	4,06	2.436,00
1	7	SUCO DE CAIXINHA 200 ML Suco de fruta, pronto para beber, embagem tetrapak de no mínimo 200 ml,	Maratá	UNI	630,00	1,78	1.121,40

		com canudinho.					
1	8	SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS.	Atalaia	UNI	3.160,00	1,00	3.160,00
4	1	PIPOCA DOCE Embalagem minima 20 GR.	Delicel	PCT	260,00	1,30	338,00
4	2	BALA DE GOMA Detalhes: Tubo de balas sortidas de goma de amido confeitadas sabores abacaxi, anis, framboesa, laranja, limão, morango, tangerina e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modiicado, aromatizantes, corante inorgânico dióxido de titânio, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho eritrosina, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Caixa com 30 unidades de tubo rolls de 32 gramas cada tubo.	Dori	CX	20,00	22,78	455,60
4	3	BALA SORTIDA Mastigável, sabores diversos. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Sem glutém. Minímo 600 g.	Prodasa	PCT	130,00	7,47	971,10
4	4	BOMBOM Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate com recheio a base de castanha de caju, ou elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, envolvidos por uma camada de biscoito Waffer e recobertos por uma camada de chocolate ao leite. Com primeira embalagem aluminizada e Acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sonho Valsa	PCT	40,00	36,65	1.466,00
4	5	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	Bonn	EMB	35,00	19,27	674,45
4	6	DOCE DE LEITE CREMOSO Fabricada a partir de matéria prima sã e limpa. Isento de matéria terrosa, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado de conservação e conter no m´nimo seguintes ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potássio. Sem glutén. Deve constar registro no ministério da agricultura. Deve seguir a legislação de rotulagens. Embalagem no mínimo de 400 gramas,	Xodó	UNI	275,00	6,65	1.828,75
4	7	DOCE DE LEITE EM BARRA Em barra de 25g cada. Produto embalado individualmente em embalagem de polietileno transparente, embalagem contendo MINIMO 50 unidades	Bonn	EMB	35,00	25,16	880,60
4	8	GELEIA GELÉIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos, contendo 100 gramas. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	Áurea	UNI	30,00	9,16	274,80
4	9	GOIABADA Doce de Goiaba, goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes ou latas (com lacres), de 600 gramas.	Val	UNI	30,00	7,29	218,70
4	10	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Pecin	PCT	20,00	5,59	111,80
4	11	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	Prodasa	PCT	120,00	6,46	775,20
5	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Luam	PCT	160,00	5,15	824,00
5	2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Sabor de Coco, Chocolate, Leite, sortidos. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo peso líquido 300 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	PCT	130,00	5,14	668,20
5	3	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	Luam	PCT	110,00	5,39	592,90
5	4	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	100,00	5,17	517,00
5	5	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	200,00	6,28	1.256,00
5	6	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE Recheado e coberto com chocolate ao leite. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, amido de milho, leite em pó integral, gema de ovo, óleo de soja, castanha de caju, leite em pó desnatado, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes, lecitina de soja e pouglicérol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de igual a supeerior 115 g	Biss	PCT	70,00	1,95	136,50
6	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	20,00	1,61	32,20
6	2	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	60,00	1,51	90,60
6	3	CANELA EM PÓ Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, pardo amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio, em forma de pó fino, homogêneo acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Peso com 30 gramas	D'mille	UNI	120,00	2,35	282,00

6	4	ORÉGANO ORÉGANO - tempero composto de ervas aromaticas , pacotes com 03 gramas ou superior.	Catemar	PCT	120,00	1,75	210,00
6	5	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	D'mille	PCT	10,00	2,27	22,70
6	6	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	Pop	PCT	50,00	1,56	78,00
6	7	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	D'mille	PT	50,00	5,19	259,50
7	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	Suavit	FR	50,00	5,44	272,00
7	2	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	6,00	960,00
7	3	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	Suavit	UNI	30,00	5,43	162,90
11	1	AZEITONA VERDE inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionado em embalagem com 500 gramas devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente, e demais dados conforme legislação vigente, reembalado de acordo com o praxe comercial, prazo de validade minima de 12 meses a partir dat de entrega.	Bom Jesus	UNI	25,00	10,62	265,50
11	2	ERVILHA EM CONSERVA Reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandes integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200 gramas de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade.	Goiás Verde	LT	200,00	2,60	520,00
11	3	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 340g Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	UNI	340,00	7,28	2.475,20
11	4	MILHO VERDE EM CONSERVA Simples grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ser entregue em sachê ou lata, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Goiás Verde	LT	678,00	3,38	2.291,64
11	5	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	Chochemore	LT	20,00	9,78	195,60
11	6	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Nautique	LT	100,00	4,42	442,00
12	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Globo	PCT	1.650,00	15,98	26.367,00
12	2	ARROZ BRANCO AGULHINHA 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termosselada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	Tuquinha	PCT	100,00	24,48	2.448,00
12	3	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	KG	50,00	5,45	272,50
12	4	FARINHA DE QUIBE Preparado com matérias-primas sãs, limpas, de boa qualidade. Aparência: cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, contendo quinhentos (500) gramas, constando o nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	PCT	80,00	3,65	292,00
12	5	FARINHA DE ROSCA Farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Devendo conter: Farinha de Trigo, açúcar, sal e fermento. Pacote com 500 gramas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	D'mille	PCT	15,00	4,90	73,50
12	6	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Spessatto	KG	650,00	3,89	2.528,50
12	7	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	D'mille	PCT	10,00	4,40	44,00
12	8	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pct 1k	Coradinho	KG	50,00	7,70	385,00
12	9	FUBA DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Zanin	KG	50,00	4,50	225,00
12	10	MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado	D'mille	UNI	150,00	3,49	523,50

		contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.					
12	11	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	KG	100,00	4,68	468,00
12	12	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	50,00	3,90	195,00
15	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	D'mille	KG	60,00	5,69	341,40
15	2	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	60,00	5,27	316,20
15	3	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	Cocamar	LT	200,00	8,46	1.692,00
17	1	AGUA MINERAL Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em acaixas com 36 unidades.	D'Fonte	CX	3.010,00	18,89	56.858,90
17	2	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	D'Fonte	FD	120,00	10,96	1.315,20
Valor total – R$ 143.349,48							

DETENTORA DA ATA: empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **04/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 08 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE02EF81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	BOLA de Futebol Society – Modelo nº 8 – circunferência aproximada de 68-69 cm; Peso aproximado de 420-450 gr; câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado; 0% absorção de água.	Magussy Society Evolution	20,00	51,50	1.030,00
4	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL adulto: bola de futebol 8 R1, circunferência aproximada de 68-70 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado,de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	Magussy Twister Oficial	20,00	180,00	3.600,00
7	1	BOLA FUTSAL OFICIAL sub 17 – mod 500 circunferência aproximada de 61-63 cm, peso aproximado de 430-450gr, costura, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, composição PVC, contrapeso, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	Magussy Matrix 500	20,00	87,00	1.740,00
TOTAL						**6.370,00**

DETENTORA DA ATA: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA - ME com CNPJ sob n.º 44.860.736/0001-05.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EEDE7FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	1	REDE Par de Redes – Rede Futebol Society – Fio 4mm; com tratamento U.V; Medidas 5,20x2,3	Pangué Pangué	15,00	231,00	3.465,00
16	1	REDE Par de Redes de Basquete de Corda – Fio 4mm; malha 7x7, Dimenões aproximadas (LxA): 7,5 x 27 cm. 10 alças.	Pangué Pangué	6,00	25,00	150,00
17	1	REDE DE FUTEBOL Rede de Futebol de Campo – Fio 4 Nylon – Largura de 7,5 m, Altura de 2,5 m, Lateral Superior de 0,5 m, Lateral Inferior de 2,0 m – Malha 15x15 cm, Material Polietileno, com tratamento contra raios ultra-violeta.	Pangué Pangué	5,00	319,00	1.595,00
19	1	REDE DE VOLEI OFICIAL 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5.0mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla	Pangué Pangué	4,00	149,00	596,00
20	1	REDE DE VÔLEI PRAIA AREIA 1,00x8,50 metros no Fio 2.5 mm com 1 Faixa e costura	Pangué Pangué	8,00	113,00	904,00
21	1	REDE PARA FUTSAL Par de Redes de Futsal – Medida 2,10x3,20m – Fio 4 mm, malha de 12x12 cm, com tratamento U.V. 100% Polipropileno.	Pangué Pangué	10,00	169,00	1.690,00
TOTAL						**8.400,00**

DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN - ME com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28AC9AA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA com tampos de MDF de 25mm, Pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	HOBBY BRASIL AUTOMAT 25MM	3,00	2.671,00	8.013,00
TOTAL						**8.013,00**

DETENTORA DA ATA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI — EPP com CNPJ sob n.º 18.472.961/0001-64.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CEFA4BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2022

Pregão Eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	BAMBOLES de Plástico: 65 cm de diâmetro, 2 cm de espessura e Conexão de 10 cm	SCALIBU OFICIAL	40,00	5,37	214,80
2	1	BOLA de basquete - Material 100% Borracha – Tamanho oficial – 7, Coberta e acolchoada em borracha com textura em relevo que garante total aderência; Circunferência aproximada de 75 cm.	MAGUSSY OFICIAL	8,00	55,00	440,00
8	1	BOMBA PARA ENCHER BOLA Dupla ação com 2 agulhas e mangueira.	MAGUSSY OFICIAL	3,00	32,00	96,00
11	1	CONE Laranja ou Preto, Tamanho 50 cm, Material Plástico resistente.	SCALIBU OFICIAL	10,00	21,90	219,00

13	1	FITAS DE MARCAÇÃO para Vôlei de Areia – Material Polipropileno - Medidas 16x8 metros. (Medidas obrigatórias: Sendo 4 Fitas - 2 de 16 m cada e 2 de 8 m cada)	PROPRIA OFICIAL	5,00	99,00	495,00
TOTAL						**R$ 1.464,80**

DETENTORA DA ATA: 100 SPORTS — EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 29.761.115/0001-80.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F314DBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL adulto: bola futsal 1000, circunferência aproximada de 61-64 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	JOMA HYBRID	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**

DETENTORA DA ATA: GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 10.361.835/0001-20.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44A84252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 /2022

Pregão Presencial n°009/2022

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE 001 - ITEM 001 - Aquisição de 6.235 unidade de cestas básicas compostas dos seguintes itens			
PRODUTOS	**QTD**	**UND**	**MARCA**
ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, subgrupo polido, classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tio João, Agulhinha, Camil.	1	Pct 5kg	CASTELÃO 1
FEIJÃO - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional, Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Camil, Caldo Bom.	2	Pct 1Kg	CARUNCHÃO
OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Liza.	3	Frasco 900 ml	LIZA
MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Galo, Orsi, Dona Benta.	2	Pct.	DONA BENTA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A	2	Pct. 500 gr	MELITTA

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Melita.			
AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Certano, Alto Alegre.	1	Pct. 5Kg	CERTANO
MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Elefante.	2	Latas 130gr	ELEFANTE
FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos em tamanhos normais, dissolvidos facilmente durante o preparo de refeições, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Pct 1 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Alambari.	1	Pct. 1 kg	YA-YA
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Renata Tradicional Puríssima ou Anaconda Premium.	3	Pct. 1Kg	DONA BENTA
BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Panco, Marilan.	1	Pct. 400gr	PANCO
CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto e prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sorriso.	1	Tubo 90gr	SORRISO
SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Protex.	5	Und. 85 gr	PROTEX
SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca OMO.	1	Und 800 g	OMO
SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Cisne.	1	Pct. 1Kg	MARLIN
LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sancor, Laserenissima.	1	Pct 400 gr	LA SERENISSI MA
TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Arisco.	1	Pote 300gr	ARISCO
ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, com vitamina C, A e B6. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Nescau, Toddy.	1	Pct 400 gr	NESCAU
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 04 rolos de10 cm X 30 metros. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Personal, Neve.	2	Pct c/4 unid	NEVE
SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 05 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	1	Pct c/ 5 unid.	YPE
GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Stella D'oro.	1	Pote ou Lata	STELLA D'ORO
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 350 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Marilan.	1	Pct de 350g	MARILAN
FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Dona Benta.	2	Sachê 10g	DONA BENTA
SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e condições de armazenamento. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Coqueiro.	2	Lata	COQUEIRO
GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Apti.	2	Cx	APTI
SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido	5	Pct	FRISCO

Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 01 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tang.			
ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê, Candura.	1	Litro	YPE
DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	3	Frasco 500ml	YPE
ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 08 unidades. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Assolan, Bombril.	1	Pcte	ASSOLAN
Valor unitário da cesta básica: R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Valor total: R$ 1.707.143,00 (Hum milhão setecentos e sete mil, cento e quarenta e três reais).			

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 – EM 18/04/2022**

OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela unidade de cestas em mais R$ 44,75 (quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme justificativa anexa ao Contrato supracitado, nos termos do inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34838BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2022

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	CONE Cores Diversas, Tamanho 20 à 25 cm, Material Plástico resistente.	pista e campo pista e campo	20,00	9,48	189,60
12	1	CONE (PRATINHO) Cores Diversas, Tamanho (diâmetro) 15 à 20 cm, Material Plástico resistente.	pista e campo pista e campo	20,00	7,55	151,00
TOTAL						**R$ 340,60**

DETENTORA DA ATA: JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA com CNPJ sob n.º 44.737.879/0001-24.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 08 de julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:91CB50BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

TEREZA PNEUS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **01.179.914/0001-14,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

J.M. FURLAN & FURLAN LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **03.708.608/0001-63,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

MAQHYDRAULICS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº **08.764.884/0001-62,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00

LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

MAQFOREST PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **24.511.724/0001-93,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00

LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

LILIAN LEMES ALVES PEÇAS, devidamente inscrito no CNPJ nº **05.601.762/0001-67,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
MÉDIA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	110,00
MÉDIA	MECÂNICA EM GERAL	110,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00
MÉDIA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
MÉDIA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	105,00

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	140,00
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
PESADA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00
LINHA	**SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	130,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	RETIFICA DE MOTORES	163,33
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	FUNILARIA E PINTURA	84,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, devidamente inscrito no CNPJ nº **76.527.951/0001-85,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
MÉDIA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	110,00
MÉDIA	MECÂNICA EM GERAL	110,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00
MÉDIA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
MÉDIA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	105,00
MÉDIA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
MÉDIA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	124,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	140,00
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
PESADA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00
PESADA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
PESADA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	127,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	130,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	RETIFICA DE MOTORES	163,33
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	FUNILARIA E PINTURA	84,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	64,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	172,50

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	541,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	1.660,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	1.813,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	2.392,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	408,75
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 / 80.18	983,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.50	856,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24	2.443,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	701,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.540,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 10 LONAS C/ GARRA	2.740,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.116,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5 14 LONAS C/ GARRA	1.026,67

Sengés, 08 de Julho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0FB2382A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3348/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 **(QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	535.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

	SUBTOTAL	35.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	456.000,00
	SUBTOTAL	456.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	535.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/07/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A14F8012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3347/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 922.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 922.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	767.000,00
	SUBTOTAL	767.000,00
	TOTAL	922.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superavit das fontes 000 e 555.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/07/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32C1118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.70/2020

4° Termo aditivo do contrato nº.70/2020, decorrente de Pregão n° 29/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 750-C, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representado por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do RG n° 9.776.974-5, portador do CPF sob n° 061.255.559-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 26.008,11 (vinte e seis mil e oito reais e onze centavos), com finalidade de Prorrogação Contratual conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - Prefeitura Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado, na sede da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.	Meses	03	R$ 2.834,70	R$ 8.504,10
2	Aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra, sendo o ponto principal. Ponto A: Prefeitura – Prédio Ponto B: Departamento de Obras Ponto C: Assistência Social Ponto D: CRAS Ponto E: Biblioteca Cidadão	Meses	03	R$ 1.334,99	R$ 4.004,97

LOTE 2 – Educação

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Internet Fibra Óptica, com quatro Ips fixos /30. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado no Departamento Municipal de Educação.	Meses	03	R$ 2.894,69	R$ 8.684,07
2	Aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra, partindo todos do Departamento Municipal de Educação sendo o ponto principal. Ponto A: Departamento Municipal de Educação Ponto B: Escola Municipal Luiz Deliberador Ponto C: Escola Municipal Maria Gomes Teixeira Ponto D: Escola Municipal Benedito Biazi Zanin Ponto E: Escola Municipal Santo Tomás Aquino Ponto F: CMEI Maria de Loudes Fernandes	Meses	03	R$ 1.604,99	R$ 4.814,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de julho de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:523B4BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045/2022 08/07/2022

DECRETO Nº 045/2022
08/07/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022..

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 987.360,00 (novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
4.4.90.52.00.00 (56)	Equipamentos e Material Permanente	000	40.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00 (107)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	36.000,00

0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.0016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.39.00.00 (163)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00(169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	79.200,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1915)	Diárias – Pessoal Civil	909	4.000,00
3.3.90.30.00.00 (1916)	Material de Consumo	909	7.660,00
4.4.90.52.00.00 (1917)	Equipamentos e Material Permanente	909	6.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00 (1918)	Equipamentos e Material Permanente	908	10.500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (265)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	108.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento De Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (340)	Material de Consumo	000	150.000,00
3.3.90.39.00.00 (344)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	146.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.90.00.00 (359)	Material de Consumo	000	60.000,00
3.3.90.39.00.00 (363)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	60.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1919)	Material de Consumo	913	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (379)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 (389)	Material de Consumo	000	40.000,00
TOTAL.....			**987.360,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são provenientes do excesso de arrecadação além da **reestimativa** de receitas previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, a saber:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (30)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	000	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (173)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	908	500,00
1.7.2.4.99.0.1.0.1.00 (174)	Transferência de Convênios dos Estados e DF – Principal	908	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.0.1.00 (176)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	909	500,00
1.7.1.6.50.0.1.0.0.00 (175)	Transf. Rec Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS Principal	909	17.160,00
1.7.2.9.99.0.1.0.1.00 (184)	Outras Transferências dos Estados e DF	913	100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 (63)	Cota-Parte do ICMS - Principal	000	900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00 (63)	Dedução para a Formação do FUNDEB	000	180.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 (71)	Transferências de Recursos do FUDEB – Principal	101	79.200,00
TOTAL.....			**987.360,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 08 de julho de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 08 de julho de 2022.

PUBLICADO EM ____/07/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/07/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:32B5C7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1248, DE 07 DE JULHO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94 **www.teixeirasoares.pr.gov.br**

DECRETO Nº 1248, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.018 de 06 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:EAEF40AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.177/2022

Decreto nº 3177/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1385 - 3.3.90.14.00.00	3519	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

1384 - 3.3.90.14.00.00	3519	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0C4045EF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.178/2022

Decreto nº 3178/2022 de 08/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 797.788,30 (setecentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
81 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
343 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
504 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.633,30
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
694 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
708 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
819 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.225,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1386 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	930,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**797.788,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	643.155,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	120.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 107	34.633,30
Total da Receita:		**797.788,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6A9B6127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 416/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 883.745,87 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.179,79
	SUBTOTAL	2.179,79
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2115	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2409	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2349	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2429	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.066,08
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	873.066,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
	TOTAL	883.745,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 883.745,87

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 532.566,08 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2165	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2345	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1885	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1895	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2455	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.066,08
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.000,00
	SUBTOTAL	524.066,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3675	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	8.500,00
	TOTAL	532.566,08

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 532.566,08

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 351.179,79 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

11.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL..... R$ 349.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511.....R$ 2.179,79

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Julho R$ 349.000,00
Fonte: 0511 Julho R$ 2.179,79

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Julho R$ 116.333,33
Fonte: 0000 Agosto R$ 116.333,33
Fonte: 0000 Setembro R$ 116.333,34
Fonte: 0511 Julho R$ 363,30
Fonte: 0511 Agosto R$ 363,30
Fonte: 0511 Setembro R$ 363,30
Fonte: 0511 Outubro R$ 363,30
Fonte: 0511 Novembro R$ 363,30
Fonte: 0511 Dezembro R$ 363,29

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de julho de 2022 (08/07/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:123A9EF3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Pregão nº 3/2022)

Aos 08 de julho de 2022, compareceu à sede do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica as empresas GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, MULTILACRES IND E COM DE PROD PARA INST PREDIAIS LTDA ME, PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e VDA SANEAMENTO LTDA, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 3/2022

GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Anel de vedação para selin corrugado 150mm	JCM JCM	UND	100,00	4,99	499,00
TOTAL							499,00

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
38	1	Curva Esgoto 90° de 100 branca	TUBOZAN	UND	250,00	12,00	3.000,00
44	1	curva soldael 45° de 40mm	TIGRE	UND	100,00	6,69	669,00
TOTAL							3.669,00

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
2	1	Adaptador Esgoto Ocre 200 x 100 Branco	C&M C&M	UND	250,00	20,00	5.000,00
4	1	Adaptador Soldável Curto c/ Bolsa e Rosca para Registro 20 x 1/2	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200,00	0,33	66,00
5	1	Adaptador Soldável Curto c/ Bolsa e Rosca para Registro 25 x 3/4	PLASTILIT PLASTILIT	UND	900,00	0,45	405,00
13	1	Adesivo p/ PVC 75 grama (tipo bisnaga)	PULVITEC PULVITEC	UND	300,00	3,90	1.170,00
31	1	Colar de Tomada (Selin) Esgoto 100x150	PRECON PRECON	UND	100,00	21,00	2.100,00
36	1	Cruva Esgoto Ocre 90° Bolsa/bolsa 100	ASPERBRAS ASPERBRAS	UND	20,00	15,60	312,00
39	1	Curva Longa (Ocre) Esgoto 150	C&M C&M	UND	20,00	45,00	900,00
40	1	curva soldael 45° de 110mm	C&M C&M	UND	30,00	50,00	1.500,00
42	1	curva soldael 45° de 3/4	KRONA KRONA	UND	150,00	3,00	450,00
46	1	curva soldael 45° de 85mm	C&M C&M	UND	30,00	30,00	900,00
48	1	Fita Veda Rosca 18mm x 50metros	MULTIFITA MULTIFITA	UND	600,00	3,80	2.280,00
54	1	Joelho PVC Sold/Rosc LR 25mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	800,00	1,25	1.000,00
60	1	Luva de Correr Esgoto 100 Branca	C&M C&M	UND	15,00	5,50	82,50
62	1	Luva de Correr Ocre Esgoto 100	C&M C&M	UND	20,00	9,00	180,00
63	1	Luva de Correr Ocre Esgoto 150	C&M C&M	UND	20,00	10,00	200,00
69	1	Luva PVC Correr Defofo JE DN 250mm c/ Anel	C&M C&M	UND	10,00	200,00	2.000,00
79	1	Luva PVC Soldável 25mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	400,00	0,40	160,00
83	1	Luva Soldavel de 20mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	300,00	0,30	90,00
86	1	Pasta Lubrificante	GIENEX GIENEX	UND	80,00	7,00	560,00
95	1	TE soldavel de 3/4	PLASTILIT PLASTILIT	UND	250,00	0,80	200,00
100	1	Tubetes Longo PVC de Hidrômetro sem Porca 3/4	KALTEX KALTEX	UND	400,00	1,80	720,00
101	1	tubeti curto de metal 3/4	GAAS GAAS	UND	600,00	12,00	7.200,00
103	1	Tubo Coletor Esgoto Ocre (JEI) 6 Metros DN 100	MULTILIT MULTILIT	UND	30,00	155,00	4.650,00
105	1	Tubo Esgoto Predial Primário PBV 6 Mts Branco 100mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100,00	72,80	7.280,00
106	1	Tubo Polietileno 20mm, Rolo de 100 Metros Azul	POLIERG POLIERG	UND	5,00	440,00	2.200,00
107	1	Tubo PVC 1MPA JEI Vinilfer 6m 100 (Catalogo Tigre)	MULTILIT MULTILIT	UND	5,00	380,00	1.900,00
108	1	Tubo PVC Defofo Vinil 250mm	MULTILIT MULTILIT	UND	2,00	1.800,00	3.600,00
109	1	Tubo PVC Junta Elástica PBA CL 15 60mm	MULTILIT MULTILIT	UND	100,00	109,00	10.900,00
110	1	Tubo PVC Soldável 20mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	100,00	16,00	1.600,00
111	1	Tubo PVC Soldável 25mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	200,00	20,00	4.000,00
113	1	Tubo PVC Soldável 40mm	PLASTILIT PLASTILIT	UND	500,00	51,00	25.500,00
116	1	Válvula Redutora de Pressão 2 1/2"	GENEBRE GENEBRE	UND	10,00	2.335,78	23.357,80
117	1	Válvula Redutora de Pressão 3"	GENEBRE GENEBRE	UND	10,00	3.434,00	34.340,00
TOTAL							146.803,30

MULTILACRES IND E COM DE PROD PARA INST PREDIAIS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
15	1	Aplicador Macho Rigido 20cm	vedasystem sextavado	UND	5,00	115,00	575,00
47	1	Dispositivo Sextavado Macho Supressão - OB 18mm	vedasystem sextavado	UND	400,00	3,60	1.440,00
59	1	Lacre Hidro TP Lateral 3/4	vedasystem lacre hidro redondo	UND	4.000,00	0,70	2.800,00
TOTAL							4.815,00

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
30	1	CAP PVC soldavel de 60mm	MULTILIT CAP	UND	50,00	6,88	344,00
32	1	Colar PVC Tomada c/ Travas e c/ Saída Roscavél 32 x 3 / 4	IPAL COLAR	UND	100,00	9,17	917,00
41	1	curva soldael 45° de 20mm	MULTILIT CURVA	UND	100,00	2,68	268,00
50	1	Guarnição 3/4	HIFERSANE GUARNICAO	UND	1.000,00	0,25	250,00
53	1	Joelho PVC Rosca 25mm	MULTILIT JOELHO	UND	800,00	1,57	1.256,00
55	1	Joelho PVC Soldável 20mm	MULTILIT JOELHO	UND	300,00	0,60	180,00
56	1	Joelho PVC Soldável 25mm	MULTILIT JOELHO	UND	700,00	0,85	595,00

57	1	Joelho PVC Soldável 32mm	MULTILIT JOELHO	UND	300,00	1,51	453,00
61	1	Luva de Correr Ocre 250	MARCA PROPRIA LUVA	UND	2,00	261,32	522,64
64	1	Luva de Correr Ocre Esgoto 200	MARCA PROPRIA LUVA	UND	4,00	79,98	319,92
65	1	Luva de Correr PVCJE Vinilfer 100 (Catalogo trigre)	MARCA PROPRIA LUVA	UND	10,00	39,97	399,70
66	1	Luva PVC Correr Defofo JE DN 100mm c/ Anel	MARCA PROPRIA LUVA	UND	20,00	39,97	799,40
67	1	Luva PVC Correr Defofo JE DN 150mm c/ Anel	MARCA PROPRIA LUVA	UND	20,00	79,98	1.599,60
68	1	Luva PVC Correr Defofo JE DN 200mm c/ Anel	MARCA PROPRIA LUVA	UND	15,00	164,98	2.474,70
102	1	Tubo Coletor Esgoto Oce (JEI) 6 Metros DN 150	FENIX TUBO	UND	50,00	327,97	16.398,50
112	1	Tubo PVC Soldável 32mm	MULTILIT TUBO	UND	100,00	36,63	3.663,00
114	1	Tubo PVC Soldável de 75mm	MULTILIT TUBO	UND	20,00	179,97	3.599,40
TOTAL							34.039,86

SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
1	1	Adaptador com registro pvc 20x3/4 para PAD COM BORBOLETA	HIFERSANE HIFERSANE	UND	800,00	6,43	5.144,00
3	1	Adaptador Pead SR 20x3/4	HIFERSANE HIFERSANE	UND	900,00	1,99	1.791,00
37	1	Curva Esgoto 45° de 100 branca	KRONA KRONA	UND	100,00	14,84	1.484,00
45	1	curva soldael 45° de 75mm	KRONA KRONA	UND	30,00	39,99	1.199,70
49	1	Furadeira para Ligação de Ramal 3/4	TIGRE TIGRE	UND	2,00	399,04	798,08
51	1	Guarnição Retentor Borracha pae Selim p/ Tubo Corrugado	HIFERSANE HIFERSANE	UND	50,00	2,69	134,50
73	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 40mm	HIFERSANE HIFERSANE	UND	150,00	8,99	1.348,50
75	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 60mm	HIFERSANE HIFERSANE	UND	400,00	10,18	4.072,00
88	1	Registro 25mm em PVC de Esfera Soldável Marrom	HIFERSANE HIFERSANE	UND	100,00	5,43	543,00
89	1	Registro de Metal 3/4	ITALY ITALY	UND	600,00	26,54	15.924,00
90	1	Registro Esfera com Borboleta em PVC 3/4	HIFERSANE HIFERSANE	UND	500,00	4,99	2.495,00
93	1	Registro PVC Soldável Esfera 60mm	LEKAT LEKAT	UND	20,00	24,89	497,80
115	1	União Pead 20mm	HIFERSANE HIFERSANE	UND	300,00	2,69	807,00
TOTAL							36.238,58

VDA SANEAMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UND	QDE	Preço	Preço total
6	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 110mm	TIGRE TIGRE	UND	20,00	28,00	560,00
7	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 32mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	1,30	39,00
8	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 40mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	1,85	55,50
9	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 50mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	2,65	79,50
10	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 60mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	3,89	116,70
11	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 75mm	TIGRE TIGRE	UND	20,00	14,00	280,00
12	1	Adaptador soldavel curto c/ rosca e bolsa 85mm	TIGRE TIGRE	UND	20,00	20,00	400,00
16	1	Bucha de redução soldavel curta de 110mm x 85 mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	30,00	900,00
17	1	Bucha de redução soldavel curta de 75mm x 60 mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	8,00	240,00
18	1	Bucha Redução PVC Rosca 3/4 x 1/2	TIGRE TIGRE	UND	300,00	0,75	225,00
19	1	Bucha Redução Soldável Curta 25mm x 20 mm	TIGRE TIGRE	UND	200,00	0,35	70,00
20	1	Bucha Redução Soldável Curta 32mm x 25mm	TIGRE TIGRE	UND	150,00	0,65	97,50
21	1	Bucha Redução Soldável Curta 40mm x 32mm	TIGRE TIGRE	UND	150,00	1,00	150,00
22	1	Bucha Redução Soldável Curta 50mm x 40mm	TIGRE TIGRE	UND	150,00	2,00	300,00
23	1	Bucha Redução Soldável Curta 60mm x 50mm	TIGRE TIGRE	UND	200,00	2,80	560,00
25	1	Cap PVC Soldável 20mm	TIGRE TIGRE	UND	200,00	0,40	80,00
26	1	Cap PVC Soldável 25mm	TIGRE TIGRE	UND	600,00	0,45	270,00
27	1	CAP PVC soldavel de 32m	TIGRE TIGRE	UND	80,00	1,15	92,00
28	1	CAP PVC soldavel de 40m	TIGRE TIGRE	UND	80,00	1,50	120,00
29	1	CAP PVC soldavel de 50m	TIGRE TIGRE	UND	30,00	2,00	60,00
33	1	Colar PVC Tomada c/ Travas e c/ Saída Roscavél 40 x 3 / 4	TIGRE TIGRE	UND	150,00	8,50	1.275,00
34	1	Colar PVC Tomada c/ Travas e c/ Saída Roscavél 50 x 3 / 4	TIGRE TIGRE	UND	40,00	5,00	200,00
35	1	Colar PVC Tomada c/ Travas e c/ Saída Roscavél 60 x 3 / 4	TIGRE TIGRE	UND	500,00	6,00	3.000,00
43	1	curva soldael 45° de 32mm	TIGRE TIGRE	UND	100,00	4,00	400,00
52	1	Joelho PVC c/ Rosca 90º 20mm	TIGRE TIGRE	UND	80,00	0,91	72,80
58	1	Joelho PVC Soldável 40mm	TIGRE TIGRE	UND	300,00	2,60	780,00
70	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 20mm	TIGRE TIGRE	UND	100,00	3,00	300,00
71	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 25mm	TIGRE TIGRE	UND	250,00	4,00	1.000,00
72	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 32mm	TIGRE TIGRE	UND	100,00	5,00	500,00
74	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 50mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	8,50	255,00
76	1	Luva PVC Correr PVC JE PBA de 85mm	TIGRE TIGRE	UND	50,00	27,00	1.350,00
77	1	Luva PVC L.R c/ Rosca 1/2	TIGRE TIGRE	UND	100,00	0,85	85,00
78	1	Luva PVC L.R c/ Rosca 3/4	TIGRE TIGRE	UND	500,00	1,05	525,00
80	1	Luva PVC Soldável 32mm	TIGRE TIGRE	UND	250,00	1,20	300,00
81	1	Luva PVC Soldável 40mm	TIGRE TIGRE	UND	200,00	1,95	390,00
82	1	Luva PVC Soldável 60mm	TIGRE TIGRE	UND	100,00	6,00	600,00
84	1	Niple c/ Rosca 20mm	TIGRE TIGRE	UND	200,00	0,55	110,00
85	1	Niple c/ Rosca 25mm	TIGRE TIGRE	UND	300,00	0,70	210,00
91	1	Registro PVC Soldável Esfera 32mm	TIGRE TIGRE	UND	70,00	9,95	696,50
92	1	Registro PVC Soldável Esfera 40mm	TIGRE TIGRE	UND	70,00	14,00	980,00
94	1	TE soldavel de 110mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	90,00	2.700,00
96	1	TE Soldável de 40mm	TIGRE TIGRE	UND	100,00	4,00	400,00
97	1	TE soldável de 60 mm	TIGRE TIGRE	UND	70,00	17,50	1.225,00
98	1	TE soldavel de 85mm	TIGRE TIGRE	UND	30,00	50,00	1.500,00
99	1	Torneira PVC Jardim preta 25mm	PLASBOHN PLASBOHN	UND	100,00	2,30	230,00
104	1	Tubo Esgoto 40 Branco 6 Metros	TIGRE TIGRE	UND	10,00	30,95	309,50
TOTAL							24.089,00

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.
Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.
Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae –Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica 08 de julho de 2022

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

EDUARDO BASSIL DA SILVA	***MARCOS PAULO PERIGO***
Membro	Membro
709.547.559-87	752.102.319-68
RAFAEL PANICIO TOLENTINO	
Membro	
068.670.089-92	

Granada Comercio De Tubos E Conexã•Es EIRELI	Instalart Materiais Elã‰Tricos LTDA
21.420.571/0001-55	05.117.514/0001-45
R Fausto Dias De Mello 474 Sl2, 0 Sala 2 - Cep: 13043550 - Bairro: Vila Paraiso Cidade/Uf: Campinas/SP	Av. Ã‚Ngelo Macalã“S, Sala 02, 0 - CEP: 99400000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Espumoso/RS
VERIDIANA MINUCIO ROSALES	***ROGÉRIO DAMBROS***
264.254.398-66	459.526.800-97
Margem Comercio De Materiais Hidraulicos EIRELI EPP	*Multilacres Ind E Com De Prod Para Inst Prediais* Ltda Me
04.151.335/0001-61 Rua Carlos Essenfelder, 1367, 0 Boqueirão - CEP: 81650090 -	11.818.493/0001-98 Rua Nestor De Camargo, 10, 0 Antigo 61 - CEP: 06411360 - Bairro:
Bairro: Boqueirã*f*o Cidade/Uf: Curitiba/PR	Jd. Barueri Cidade/Uf: Barueri/SP
CARLOS EDUARDO MACEDO	***JOSÉ BENTO CORRÊA***
004.959.389-71	169.676.538-22
Pipeplast Industria E Comercio De Tubos E Conexã•Es EIRELI	Sanelpled Comercio De Materiais Hidraulicos EIRELI
34.823.982/0001-33	42.923.886/0001-95
Rua Albino Ferreira, 220, 0 Barigui - Cep: 83707452 - Bairro:	Rod. Br 376 Nâº 18531, 0 Loja 02 - Cep: 83090360 - Bairro: Sã*f*o
Barigui Cidade/Uf: Curitiba/PR Robert Johnsons Dos Santos	Marcos Cidade/Uf: São José Dos Pinhais/PR
042.520.029-90	***ELAINE DA SILVA***
Vda Saneamento LTDA	055.364.559-58
43.486.840/0001-19	
Rua Joã*f*o Vogelsanger, 181, 0 - Cep: 89218000 - Bairro: Santo	
Antonio Cidade/Uf: Joinville/SC	
JOCELI TEREZA DA SILVA	
825.478.829-49	

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:44737060

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022 REVISÃO DE 500 HORAS MINI ESCAVADEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim investidas, ratifico a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 05.063.653/0011-05 com endereço na RODOVIA BR 376 KM 188, s/n GLEBA DO RIBEIR - CEP: 86990000 - BAIRRO: CIDADE/UF: MARIALVA/PR, para a prestação do serviço abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	638	FILTRO LIBRIFICANTE JCB	1,00	L	51,78	51,78
TOTAL						51,78
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	639	KIT CLEAN	2,00	UND	11,08	22,16
TOTAL						22,16
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	640	FILTRO COMBUSTIVEL JCB	1,00	UND	21,53	21,53
TOTAL						21,53
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	641	FILTRO DE COMBUSTIVEL JCB	1,00	UND	190,68	190,68
TOTAL						190,68
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	642	FILTRO HIDRAULICO JCB	1,00	UND	410,77	410,77
TOTAL						410,77
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	643	FILTRO DE AR JCB	1,00	UND	254,10	254,10
TOTAL						254,10
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	644	FILTRO AR JCB	1,00	UND	313,19	313,19
TOTAL						313,19
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	645	FILTRO DE AR CONSICIONADO	1,00	UND	343,46	343,46
TOTAL						343,46
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	646	OLEO DE MOTOR 15 W40 C14 20L	1,00	L	512,96	512,96

TOTAL						512,96
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	647	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA COM DESLOGAMENTO	1,00	SERV	2.450,00	2.450,00
TOTAL						2.450,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias após entrega do serviços

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022

Terra Rica, 07 de julho de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D7977AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14772/2022

PORTARIA Nº 14772/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 164/2022 de 05 de julho de 2022, protocolado sob nº 6995/2022 em 07/07/2022
R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 11 de julho de de 2022, as aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, concedidas através da Portaria nº 14348/2022 de 17 de fevereiro de 2022 aos Professores listados abaixo:

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	186538 0	03/02/2022	23/07/2022
FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA	1215400 0	03/02/2022	04/11/2022
BRUNA DAIANE DA CRUZ	1223798 0	03/02/2022	20/12/2022
LARRIN DE SOUZA DIVINO	176168 0	03/02/2022	20/12/2022
CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	101486 1	03/02/2022	20/12/2022
FERNANDA CAZINE DA CUNHA	134120 2	03/02/2022	20/12/2022
MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	1229052 0	03/02/2022	20/12/2022
MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	1228838 0	03/02/2022	20/12/2022
ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	152412 1	03/02/2022	20/12/2022
MARIA CLEMILDA COSTA	1215361 0	03/02/2022	20/12/2022
NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	175331 0	03/02/2022	20/12/2022
ANGELINA MARTA GONÇALVES	176087 0	03/02/2022	20/12/2022
IVONETE HELLMANN LINK	28002 2	03/02/2022	20/12/2022
SANDRA MARIA LORENZETTI	68993 5	03/02/2022	20/12/2022
AMANDA LINO MOLINA	131237 0	03/02/2022	20/12/2022
LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	133833 2	03/02/2022	20/12/2022

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:93535E2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO - RESULTADO FINAL

CONCURSO DE REMOÇÃO 2022
RESULTADO FINAL
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no Edital N.o **04/2022**, de **29/06/2022**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	JOSIANE SCHUCK	2309	30	2339
2o	CLEISIELI G. AFFONSO TOMADON	2309	30	2339
3 o	ZENILDA ARANÃO PASSOS	2309	20	2329
4 o	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	2177	40	2217

5 o	SILVIO JOSÉ DE CARVALHO	1705	20	1725
6 o	ADIONE PATRICIA GOMES	1589	40	1629
7 o	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	1589	30	1619
8º	JULIANE CAROLINE SILVA	1218	0	1218
9º	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	110	30	140
10º	FÁTIMA APª SABATINE SIMÃO	110	30	140
11º	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	110	30	140
12º	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	110	30	140
13º	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	110	30	140
14º	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	110	20	130
15º	GIOVANA DA SILVA SANTOS	110	20	130
16º	MARIA LUCIA DOS SANTOS	110	10	120
17º	IANA CLARA LIMA	110	10	120
18º	CLEISIELI G. AFFONSO TOMADON	86	10	96
19º	BIANCA JAINE PEREIRA	79	10	89

Terra Roxa PR, 01 de julho de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA
- ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS:
1o lugar – Cleisieli G. Affonso Tomadon
2º lugar - Juliano Romeu Quintiliano
3º lugar - Cleisieli G. Affonso Tomadon

- ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL:
1º lugar – Márcia da Silva Pereira
2o lugar – Silvio José de Carvalho
3º lugar - Adione Patricia Gomes
4o lugar – Luzia Galdino da Silva Bachega
5º lugar - Juliane Caroline Silva
6º lugar - Luiza Francisca Pinheiro

- ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA:
1º lugar – Josiane Schuck
2º lugar – Zenilda Aranão Passos
3º lugar – Danubia Serafim Vieira Graton
4º lugar – Iana Clara Lima
5º lugar – Bianca Jaine Pereira

- ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY:
1º lugar - Cleisieli G. Affonso Tomadon
2º lugar – Simone Francisco dos Santos
3º lugar – Juliano Romeu Quintiliano
4º lugar – Luiza Francisca Pinheiro
5º lugar - Iana Clara Lima
6º lugar - Cleisieli G. Affonso Tomadon

- CMEI DR HUGO DHERE:
1º lugar: Marlene Aparecida da Cunha
2º lugar: Giovana da Silva Santos
3º lugar: Maria Lúcia dos Santos

- CMEI PRIMEIROS PASSOS:
1º lugar: Fátima Aparecida Sabatine Simão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:891E8203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 063/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 63/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14610/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 93/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 63/2022, o(s) participante(s):

119253 - C. O. PERES - LABORATÓRIO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	21580 UREIA	UNIDADE		1.800	R$21,21	R$38.178,00
2	350657 - ENZIMAS CARDIACAS - TROPONINA I QUANTITATIVA	UNIDADE		800	R$163,14	R$130.512,00
Total do Fornecedor:						R$168.690,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB66977A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 09/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
Nº 09/2022	Nº 09/2022	Liquidação de débitos referente aquisição de Peças Originais para o veículo Caminhão Volks 26220 – ano 2010 – Placa ASR-4786.	**Alpeças Comércio de Peças para Tratores LTDA** CNPJ nº 00.320.955/0001-26	R$ 24.242,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais)	28/06/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:10A2B6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020

(Concorrência n.º 03/2019 – Processo Administrativo n.º 144/2019)

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Limpatur Limpeza Urbana Ltda. - CNPJ n.º 04.336.100/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE DE PREÇOSaovalordoContratonº158/2020,firmadoentreaspartes,em01/07/2020,nostermos previstos em suaCláusulaSexta,de acordo variação acumuladadoINPC –IBGE(índice Nacional de Preços ao Consumidor),
DOS VALORES:

PERÍODOS DE ATUALIZAÇÕES E ÍNDICES DO INPC-IBGE	
Período: 01/07/2020 a 01/07/2021	Percentual: 9,221935%
Período: 01/07/2021 a 01/07/2022	Percentual: 11,229969%

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DA ATUALIZAÇÃO		
01/07/2020 a 01/07/2021	Valor Inicial da Tonelada	Valor Reajustado da Tonelada
	R$ 60,65	R$ 66,243
A partir de 02/07/2021 o valor da tonelada passou para R$ 66,243, sendo assim, o valor total retroativo a ser pago à Contratada é de R$ 55.035,12 (02/07/2021 a 02/07/2022)		

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DA ATUALIZAÇÃO		
01/07/2021 a 01/07/2022	Valor Inicial da Tonelada	Valor Reajustado da Tonelada
	R$ 66,243	R$ 73,68
A partir de 02/07/2022 o valor da tonelada passou para R$ 73,68		

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
289	Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511

DOFUNDAMENTOLEGAL:Artigo40,incisoXI,art.55,incisoIIIeartigo65,§8º,daLein.º8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 07 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B1413D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		41.361.114,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.141.114,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.141.114,54
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.400.990,04	40,86
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.676.201,85	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	20.592.391,76	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.508.581,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.435.872,71	-13,14
Limite definido por resolução do senado federal	49.633.337,45	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.099.445,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.422.578,33	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.809.878,02	7,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:30E84F99

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.937.137,80	2.533.622,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.937.137,80	2.533.622,66	0,00
Empréstimos	2.853.268,69	2.472.600,59	0,00
Internos	2.853.268,69	2.472.600,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	83.869,11	61.022,07	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	83.869,11	61.022,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.276.396,84	7.969.495,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.276.396,84	7.969.495,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.449.754,01	9.436.611,96	0,00
(-) Restos a pagar processados	173.357,17	1.467.116,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.339.259,04)	(5.435.872,71)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.957.220,87	41.361.114,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	1.220.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.207.220,87	40.141.114,54	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,34	6,31	0,00

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,80)	(13,54)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	42.248.665,04	48.169.337,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	38.023.798,54	43.352.403,70	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	53.749,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	298,03	298,03	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10E986D6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**Página: 1 / 1**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**35.957.220,87**	**41.361.114,54**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**750.000,00**	**1.220.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.207.220,87**	**40.141.114,54**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.910.588,59**	**9.099.445,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.119.529,73**	**8.189.500,68**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A99AB86A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	41.361.114,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.220.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.141.114,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.422.578,33	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.780.320,49	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.809.878,02	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C5D6E041

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	55.875.658,69	8.544.948,63	20.685.511,24	35.190.147,45	8.313.519,71	20.453.511,24	35.422.147,45	18.988.894,11
DESPESAS CORRENTES	37.927.992,90	41.376.989,83	6.687.832,67	17.909.269,30	23.467.720,53	6.688.403,75	17.909.269,30	23.467.720,53	17.630.256,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.050.639,00	21.105.608,38	2.853.492,89	7.868.871,23	13.236.737,15	2.853.492,89	7.868.871,23	13.236.737,15	7.856.586,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	283.100,00	283.100,00	49.864,04	144.072,06	139.027,94	49.864,04	144.072,06	139.027,94	144.072,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.594.253,90	19.988.281,45	3.784.475,74	9.896.326,01	10.091.955,44	3.785.046,82	9.896.326,01	10.091.955,44	9.629.598,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.007,10	14.298.668,86	1.857.115,96	2.776.241,94	11.522.426,92	1.625.115,96	2.544.241,94	11.754.426,92	1.358.637,52
INVESTIMENTOS	1.373.137,10	13.799.798,86	1.722.748,96	2.372.726,80	11.427.072,06	1.490.748,96	2.140.726,80	11.659.072,06	955.122,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.870,00	498.870,00	134.367,00	403.515,14	95.354,86	134.367,00	403.515,14	95.354,86	403.515,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	55.875.658,69	8.544.948,63	20.685.511,24	35.190.147,45	8.313.519,71	20.453.511,24	35.422.147,45	18.988.894,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	55.875.658,69	8.544.948,63	20.685.511,24	35.190.147,45	8.313.519,71	20.453.511,24	35.422.147,45	18.988.894,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	798.107,96	4.161.098,53	(4.161.098,53)	1.029.536,88	4.393.098,53	(4.393.098,53)	5.857.715,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	55.875.658,69	9.343.056,59	24.846.609,77	31.029.048,92	9.343.056,59	24.846.609,77	31.029.048,92	24.846.609,77

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7494AA9F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	51.541.777,72	9.343.056,59	18,13	24.846.609,77	48,21	26.695.167,95
RECEITAS CORRENTES	39.985.359,00	40.453.917,58	7.848.264,79	19,40	22.368.348,83	55,29	18.085.568,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.032.127,00	2.032.127,00	487.721,67	24,00	1.676.039,99	82,48	356.087,01
IMPOSTOS	1.737.443,00	1.737.443,00	438.990,00	25,27	1.442.535,89	83,03	294.907,11
TAXAS	294.684,00	294.684,00	48.731,67	16,54	233.504,10	79,24	61.179,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	436.435,00	436.435,00	89.639,84	20,54	278.632,18	63,84	157.802,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	436.435,00	436.435,00	89.639,84	20,54	278.632,18	63,84	157.802,82
RECEITA PATRIMONIAL	283.128,00	285.444,73	140.319,20	49,16	328.266,93	115,00	(42.822,20)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	3.438,64	0,00	9.333,65	0,00	(9.333,65)
VALORES MOBILIÁRIOS	283.128,00	285.444,73	136.880,56	47,95	318.933,28	111,73	(33.488,55)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	36.600,00	36.600,00	978,05	2,67	5.339,44	14,59	31.260,56
RECEITA INDUSTRIAL	36.600,00	36.600,00	978,05	2,67	5.339,44	14,59	31.260,56
RECEITA DE SERVIÇOS	114.205,00	114.205,00	47.131,56	41,27	150.939,66	132,17	(36.734,66)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	114.205,00	114.205,00	47.131,56	41,27	150.939,66	132,17	(36.734,66)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.973.056,00	37.439.297,85	7.069.990,65	18,88	19.902.688,35	53,16	17.536.609,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.213.751,00	18.559.992,85	3.494.000,42	18,83	8.501.419,88	45,81	10.058.572,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.634.955,00	13.754.955,00	2.673.782,74	19,44	8.542.481,71	62,10	5.212.473,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.124.350,00	5.124.350,00	902.151,92	17,61	2.858.312,39	55,78	2.266.037,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	55,57	0,00	474,37	0,00	(474,37)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.808,00	109.808,00	12.483,82	11,37	26.442,28	24,08	83.365,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	12.483,82	0,00	25.420,41	0,00	(25.420,41)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	109.808,00	109.808,00	0,00	0,00	1.021,87	0,93	108.786,13
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.641,00	11.087.860,14	1.494.791,80	13,48	2.478.260,94	22,35	8.609.599,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.073.219,14	1.494.791,80	18,52	2.478.260,94	30,70	5.594.958,20

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.069.750,00	1.002.750,00	93,74	1.002.750,00	93,74	67.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	7.003.469,14	492.041,80	7,03	1.475.510,94	21,07	5.527.958,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.000.000,00	51.541.777,72	9.343.056,59	18,13	24.846.609,77	48,21	26.695.167,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	51.541.777,72	9.343.056,59	18,13	24.846.609,77	48,21	26.695.167,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	51.541.777,72	9.343.056,59	18,13	24.846.609,77	48,21	26.695.167,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3E26955B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Verê - 2022						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2022 até 30/06/2022						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	512.600,00	293.597,38	63.041,68	63.041,68	63.034,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.704,00	192.104,00	55.399,56	55.399,56	55.399,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.704,00	192.104,00	55.399,56	55.399,56	55.399,56
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.564,00	157.564,00	46.679,75	46.679,75	46.679,75
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	42.122,20	42.122,20	42.122,20
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	42.122,20	42.122,20	42.122,20
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	864,32	864,32	864,32
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.917,57	2.917,57	2.917,57
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	612,36	612,36	612,36
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	612,36	612,36	612,36
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	163,30	163,30	163,30
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	163,30	163,30	163,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.485,00	34.485,00	8.719,81	8.719,81	8.719,81
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.719,81	8.719,81	8.719,81
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.719,81	8.719,81	8.719,81
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.655,00	55,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.896,00	101.493,38	7.642,12	7.642,12	7.634,44
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.896,00	101.493,38	7.642,12	7.642,12	7.634,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.717,00	71.814,38	4.211,20	4.211,20	4.211,20
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	3.208,18	3.208,18	3.208,18
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	3.208,18	3.208,18	3.208,18
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	239,60	239,60	239,60
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	763,42	763,42	763,42
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	763,42	763,42	763,42
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.324,00	7.824,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.193,00	6.193,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.662,00	15.662,00	3.430,92	3.430,92	3.423,24
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	115,04	115,04	107,36
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	220,00	220,00	220,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	444,00	444,00	444,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	444,00	444,00	444,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	892,38	892,38	892,38
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50
TOTAL DAS DESPESAS		**512.600,00**	**293.597,38**	**63.041,68**	**63.041,68**	**63.034,00**
Critério de seleção:						

Orgão: 05					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE					
Função: 08					
Subfunção: 243					

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E5C84C2D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.957.220,87	22.397.722,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:63095202

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.957.220,87	22.397.722,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:461ABE27

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.957.220,87	22.397.722,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:67349E6C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.737.443,00	1.737.443,00	1.442.535,89	83,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.000,00	319.000,00	68.110,96	21,35
IPTU	319.000,00	319.000,00	23.276,62	7,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	44.834,34	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	292.820,00	292.820,00	176.581,73	60,30
ITBI	292.820,00	292.820,00	176.581,73	60,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	622.710,00	622.710,00	879.264,26	141,20
ISS	622.710,00	622.710,00	868.845,16	139,53

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	10.419,10	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	502.913,00	502.913,00	318.578,94	63,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.345.660,00	32.345.660,00	17.723.663,31	54,79
Cota-Parte FPM	16.105.100,00	16.105.100,00	7.631.805,43	47,39
Cota-Parte ITR	14.641,00	14.641,00	2.185,92	14,93
Cota-Parte IPVA	1.756.920,00	1.756.920,00	1.979.631,45	112,68
Cota-Parte ICMS	14.088.333,00	14.088.333,00	8.014.769,32	56,89
Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	234.256,00	95.271,19	40,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.083.103,00	34.083.103,00	19.166.199,20	56,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.247.471,00	7.356.568,21	4.221.178,98	57,38	4.159.178,98	56,54	4.124.970,97	56,07
Despesas Correntes	7.079.861,00	7.226.958,21	4.150.077,56	57,42	4.150.077,56	57,42	4.119.256,70	57,00
Despesas de Capital	167.610,00	129.610,00	71.101,42	54,86	9.101,42	7,02	5.714,27	4,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.786,00	62.786,00	84,00	0,13	84,00	0,13	84,00	0,13
Despesas Correntes	62.786,00	62.786,00	84,00	0,13	84,00	0,13	84,00	0,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	142.310,00	42.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	142.310,00	42.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.452.567,00	7.461.664,21	4.221.262,98	56,57	4.159.262,98	55,74	4.125.054,97	55,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.221.262,98	4.159.262,98	4.125.054,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	41.436,01	41.436,01	41.436,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.179.826,97	4.117.826,97	4.083.618,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.874.929,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.304.897,09	1.242.897,09	1.208.689,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,81	21,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.874.929,88	4.179.826,97	1.304.897,09	0,00	41.436,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.333,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial(w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.022.122,00	3.022.122,00	859.716,28	28,45
Proveniente da União	3.022.122,00	3.022.122,00	859.716,28	28,45
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	19.000,00	40.363,89	212,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.041.122,00	3.041.122,00	900.080,17	29,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.767.139,00	3.951.885,91	1.211.317,99	30,65	1.041.317,99	26,35	1.036.157,99	26,22
Despesas Correntes	2.767.139,00	3.383.951,94	1.004.904,30	29,70	1.004.904,30	29,70	999.744,30	29,54
Despesas de Capital	0,00	567.933,97	206.413,69	36,34	36.413,69	6,41	36.413,69	6,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.152,00	247.152,00	5.297,86	2,14	5.297,86	2,14	5.297,86	2,14
Despesas Correntes	227.152,00	247.152,00	5.297,86	2,14	5.297,86	2,14	5.297,86	2,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.359,00	76.359,00	31.320,95	41,02	31.320,95	41,02	31.320,95	41,02
Despesas Correntes	76.359,00	76.359,00	31.320,95	41,02	31.320,95	41,02	31.320,95	41,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.070.650,00	4.275.396,91	1.247.936,80	29,19	1.077.936,80	25,21	1.072.776,80	25,09

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.014.610,00	11.308.454,12	5.432.496,97	48,04	5.200.496,97	45,99	5.161.128,96	45,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.938,00	309.938,00	5.381,86	1,74	5.381,86	1,74	5.381,86	1,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	218.669,00	118.669,00	31.320,95	26,39	31.320,95	26,39	31.320,95	26,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.523.217,00	11.737.061,12	5.469.199,78	46,60	5.237.199,78	44,62	5.197.831,77	44,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.070.650,00	4.126.512,46	1.231.835,17	29,85	1.061.835,17	25,73	1.056.675,17	25,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:772C6B9B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2022										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.000.000,00	55.875.658,69	8.544.948,63	20.685.511,24	100,00	35.190.147,45	8.313.519,71	20.453.511,24	100,00	35.422.147,45
LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.723.300,00	5.666.720,17	958.336,51	2.598.801,09	12,56	3.067.919,08	958.336,51	2.598.801,09	12,71	3.067.919,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.642.100,00	3.852.907,77	644.384,61	1.621.304,62	7,84	2.231.603,15	644.384,61	1.621.304,62	7,93	2.231.603,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	761.200,00	561.200,00	51.240,06	154.569,51	0,75	406.630,49	51.240,06	154.569,51	0,76	406.630,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.252.612,40	262.711,84	822.926,96	3,98	429.685,44	262.711,84	822.926,96	4,02	429.685,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.557.000,00	2.493.959,86	348.452,44	706.500,80	3,42	1.787.459,06	348.452,44	706.500,80	3,45	1.787.459,06
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	264.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	512.600,00	293.597,38	21.441,86	63.041,68	0,30	230.555,70	21.441,86	63.041,68	0,31	230.555,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.780.400,00	1.983.362,48	327.010,58	643.459,12	3,11	1.339.903,36	327.010,58	643.459,12	3,15	1.339.903,36
SAÚDE	10.535.200,00	11.749.044,12	2.084.735,90	5.585.822,97	27,00	6.163.221,15	1.853.161,98	5.353.822,97	26,18	6.395.221,15

ATENÇÃO BÁSICA	10.022.600,00	11.316.444,12	2.069.619,93	5.549.120,16	26,83	5.767.323,96	1.838.046,01	5.317.120,16	26,00	5.999.323,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.600,00	312.600,00	1.015,87	5.381,86	0,03	307.218,14	1.015,87	5.381,86	0,03	307.218,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.000,00	120.000,00	14.100,10	31.320,95	0,15	88.679,05	14.100,10	31.320,95	0,15	88.679,05
EDUCAÇÃO	10.332.300,00	11.822.640,24	1.645.092,66	4.009.455,97	19,38	7.813.184,27	1.645.237,66	4.009.455,97	19,60	7.813.184,27
ENSINO FUNDAMENTAL	7.310.600,00	8.699.952,22	1.171.217,55	3.212.876,80	15,53	5.487.075,42	1.171.362,55	3.212.876,80	15,71	5.487.075,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.900,00	2.265.888,02	463.140,05	779.536,74	3,77	1.486.351,28	463.140,05	779.536,74	3,81	1.486.351,28
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	559.900,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	559.900,00	546.900,00	10.735,06	17.042,43	0,08	529.857,57	10.735,06	17.042,43	0,08	529.857,57
CULTURA	292.600,00	382.600,00	35.685,84	110.869,68	0,54	271.730,32	35.685,84	110.869,68	0,54	271.730,32
DIFUSÃO CULTURAL	292.600,00	382.600,00	35.685,84	110.869,68	0,54	271.730,32	35.685,84	110.869,68	0,54	271.730,32
URBANISMO	1.315.600,00	10.241.853,51	546.142,99	1.393.254,98	6,74	8.848.598,53	546.142,99	1.393.254,98	6,81	8.848.598,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	292.600,00	8.084.600,00	0,00	0,00	0,00	8.084.600,00	0,00	0,00	0,00	8.084.600,00
SERVIÇOS URBANOS	1.023.000,00	2.157.253,51	546.142,99	1.393.254,98	6,74	763.998,53	546.142,99	1.393.254,98	6,81	763.998,53
HABITAÇÃO	292.600,00	282.600,00	51.951,41	121.726,85	0,59	160.873,15	51.951,41	121.726,85	0,60	160.873,15
HABITAÇÃO URBANA	292.600,00	282.600,00	51.951,41	121.726,85	0,59	160.873,15	51.951,41	121.726,85	0,60	160.873,15
AGRICULTURA	1.493.800,00	2.991.216,19	1.432.806,02	2.095.764,91	10,13	895.451,28	1.432.806,02	2.095.764,91	10,25	895.451,28
EXTENSÃO RURAL	1.493.800,00	2.991.216,19	1.432.806,02	2.095.764,91	10,13	895.451,28	1.432.806,02	2.095.764,91	10,25	895.451,28
INDÚSTRIA	220.000,00	1.045.000,00	23.521,00	23.521,00	0,11	1.021.479,00	23.521,00	23.521,00	0,11	1.021.479,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00	1.045.000,00	23.521,00	23.521,00	0,11	1.021.479,00	23.521,00	23.521,00	0,11	1.021.479,00
TRANSPORTE	4.318.600,00	6.047.647,91	1.314.983,88	3.554.482,62	17,18	2.493.165,29	1.314.983,88	3.554.482,62	17,38	2.493.165,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.318.600,00	6.047.647,91	1.314.983,88	3.554.482,62	17,18	2.493.165,29	1.314.983,88	3.554.482,62	17,38	2.493.165,29
DESPORTO E LAZER	640.000,00	873.376,69	103.239,98	485.310,37	2,35	388.066,32	103.239,98	485.310,37	2,37	388.066,32
TURISMO	200.000,00	269.000,00	26.985,31	127.934,68	0,62	141.065,32	26.985,31	127.934,68	0,63	141.065,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	440.000,00	604.376,69	76.254,67	357.375,69	1,73	247.001,00	76.254,67	357.375,69	1,75	247.001,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	40.000.000,00	55.875.658,69	8.544.948,63	20.685.511,24	100,00	35.190.147,45	8.313.519,71	20.453.511,24	100,00	35.422.147,45

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:390F1C45

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	16.106,00	336,12	15.769,88
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	16.106,00	336,12	15.769,88
Alienação de Bens Móveis	14.641,00	0,00	14.641,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.465,00	336,12	1.128,88
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.106,00	336,12	15.769,88

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	24.450,59	1.493,69	1.493,69	1.493,69	0,00	22.956,90
Investimentos	24.450,59	1.493,69	1.493,69	1.493,69	0,00	22.956,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.450,59	1.493,69	1.493,69	1.493,69	0,00	22.956,90

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(39.352,62)	(1.157,57)	(40.510,19)

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1260898C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MAN. DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.737.443,00	1.442.535,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	319.000,00	68.110,96
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	292.820,00	176.581,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	622.710,00	879.264,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	502.913,00	318.578,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.516.940,00	17.723.663,31
2.1 - Cota-parte FPM	17.276.380,00	7.631.805,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.105.100,00	7.631.805,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.171.280,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.088.333,00	8.014.769,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	95.271,19
2.4 - Cota-parte ITR	14.641,00	2.185,92
2.5 - Cota-parte IPVA	1.756.920,00	1.979.631,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.254.383,00	19.166.199,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.439.850,00	3.544.732,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.373.745,75	1.246.817,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.124.350,00	2.901.036,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.124.350,00	2.901.036,90
6.1.1 - Principal	5.124.350,00	2.858.312,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	42.724,51
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,01
6.2.1 - Principal	0,00	0,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.315.500,00)	(686.420,27)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		494.718,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		494.718,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.395.755,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.336.684,12	1.803.436,34	1.803.436,34	1.800.960,63	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.336.684,12	1.803.436,34	1.803.436,34	1.800.960,63	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	393.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	393.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.730.434,12	1.803.436,34	1.803.436,34	1.800.960,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.845.260,46	1.845.260,46	1.845.260,46	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.845.260,46	1.845.260,46	1.845.260,46	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.030.725,84	1.845.260,46	1.845.260,46	63,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	290.103,69	1.055.776,45	1.055.776,45	36,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.211.862,30	1.049.848,58	1.049.848,58	1.028.171,34	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.211.862,30	1.049.848,58	1.049.848,58	1.028.171,34	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.895.109,04
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(686.420,27)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					3.581.529,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.791.549,80	3.581.529,31	18,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	648.013,00	419.645,85
35.1 - Salário-Educação	276.848,00	205.496,29
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	407,06
35.4 - PNATE	0,00	5.683,93
35.5 - Outras Transferências do FNDE	371.165,00	208.058,57
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.786,00	27.766,66
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	656.799,00	447.412,51

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.807.245,16	1.409.291,95	1.409.291,95	1.377.055,56	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.807.245,16	1.409.291,95	1.409.291,95	1.377.055,56	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.749.541,58	4.262.576,87	4.262.576,87	4.206.187,53	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.207.982,32	3.696.927,14	3.696.927,14	3.663.900,58	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.506.561,12	2.571.539,86	2.571.539,86	2.569.064,15	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.601.421,20	1.125.387,28	1.125.387,28	1.094.836,43	0,00
47.2 - Despesas de Capital	602.073,92	81.324,90	81.324,90	81.324,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	602.073,92	81.324,90	81.324,90	81.324,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	276.173,18	354.827,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.901.036,91	205.496,29
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.893.996,24	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.283.213,85	560.323,57
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.283.213,85	560.323,57

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7CEB2CEC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.298.668,86	2.776.241,94	11.522.426,92
Investimentos	13.799.798,86	2.372.726,80	11.427.072,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	498.870,00	403.515,14	95.354,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.298.668,86	2.776.241,94	11.522.426,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.298.668,86	2.776.241,94	8.522.426,92

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:90A5F32D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.453.917,58	22.368.348,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.032.127,00	1.676.039,99
IPTU	319.000,00	68.110,96

ISS	622.710,00	879.264,26
ITBI	292.820,00	176.581,73
IRRF	502.913,00	318.578,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.684,00	233.504,10
Contribuições	436.435,00	278.632,18
Receita patrimonial	285.444,73	328.266,93
Aplicações Financeiras (II)	285.444,73	318.933,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	9.333,65
Transferências correntes	37.439.297,85	19.902.688,35
Cota-Parte do FPM	14.055.360,00	6.105.444,49
Cota-Parte do ICMS	11.270.666,00	6.411.815,58
Cota-Parte do IPVA	1.405.536,00	1.583.705,01
Cota-Parte do ITR	11.712,00	1.748,80
Transferências da LC 87/1996	117.128,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.404,00	76.216,93
Transferências do FUNDEB	5.124.350,00	2.858.312,40
Outras transferências correntes	5.267.141,85	2.865.445,14
Demais receitas correntes	260.613,00	182.721,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	260.613,00	182.721,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.168.472,85	22.049.415,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.087.860,14	2.478.260,94
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.641,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	14.641,00	0,00
Transferências de Capital	8.073.219,14	2.478.260,94
Convênios	6.634.669,14	731.710,94
Outras Transferências de Capital	1.438.550,00	1.746.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.087.860,14	2.478.260,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.256.332,99	24.527.676,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.376.989,83	17.909.269,30	17.909.269,30	17.630.256,59	27.970,07	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	21.105.608,38	7.868.871,23	7.868.871,23	7.856.586,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	283.100,00	144.072,06	144.072,06	144.072,06	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.988.281,45	9.896.326,01	9.896.326,01	9.629.598,32	27.970,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.988.281,45	9.896.326,01	9.896.326,01	9.629.598,32	27.970,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.093.889,83	17.765.197,24	17.765.197,24	17.486.184,53	27.970,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.298.668,86	2.776.241,94	2.544.241,94	1.358.637,52	142.887,64	0,00	0,00
Investimentos	13.799.798,86	2.372.726,80	2.140.726,80	955.122,38	142.887,64	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	498.870,00	403.515,14	403.515,14	403.515,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	13.799.798,86	2.372.726,80	2.140.726,80	955.122,38	142.887,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.093.688,69	20.137.924,04	19.905.924,04	18.441.306,91	170.857,71	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.915.511,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	318.933,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	144.072,06	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.090.373,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Junho / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.937.137,80	2.533.622,66
DEDUÇÕES (XXIX)	4.276.396,84	8.023.245,05
Disponibilidade de Caixa	4.276.396,84	7.969.495,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.449.754,01	9.490.361,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	173.357,17	1.467.116,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	53.749,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.339.259,04)	(5.489.622,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.150.363,35	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2022**	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.293.759,42)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	73.788,23
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.517.911,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.343.049,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4D3D00D3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	40.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	51.541.777,72			
Receitas Realizadas	24.846.609,77			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	40.000.000,00			
Créditos Adicionais	15.875.658,69			
Dotação Atualizada	55.875.658,69			
Despesas Empenhadas	20.685.511,24			
Despesas Liquidadas	20.453.511,24			
Despesas Pagas	18.988.894,11			
Superávit Orçamentário	4.393.098,53			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	20.685.511,24			
Despesas Liquidadas	20.453.511,24			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	41.361.114,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.141.114,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.141.114,54			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.090.373,09		0,00 %
Resultado Primário	0,00	5.915.511,87		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	173.357,17	0,00	170.857,71	2.499,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	298,03	0,00	0,00	298,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	173.655,20	0,00	170.857,71	2.797,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.581.529,31	25% / 18%		18,69

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.845.260,46	70%		63,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.776.241,94	11.522.426,92		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	14.641,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.493,69	22.956,90		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.117.826,97	15%		21,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:26325886

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 318/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitarem a respectiva contratação:

CARGO: **PROFESSOR**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
000392	SOLANGE GARBOSSA	26/03/1976	24,00	8,00	12,00	6,00	50,00	0,00	50,00	100°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B824D5B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LDO 1281 - ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Anexo de Metas Fiscais												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2023												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	27.740.799,53	27.740.799,53	55481,599	81,031	27.603.112,59	27.603.112,59	55206,225	76,790	28.983.268,26	28.983.268,26	57966,537	0,000
Receitas Primárias (I)	27.718.687,42	27.718.687,42	55437,375	80,967	27.579.894,87	27.579.894,87	55159,790	76,725	28.958.889,65	28.958.889,65	57917,779	0,000
Receitas Primárias Correntes	27.718.687,42	27.718.687,42	55437,375	80,967	27.579.894,87	27.579.894,87	55159,790	76,725	28.958.889,65	28.958.889,65	57917,779	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.051.926,79	2.051.926,79	4103,854	5,994	2.154.523,14	2.154.523,14	4309,046	5,994	2.262.249,29	2.262.249,29	4524,499	0,000
Contribuições	236.135,13	236.135,13	472,270	0,690	247.941,89	247.941,89	495,884	0,690	260.338,99	260.338,99	520,678	0,000
Transferências Correntes	25.397.087,47	25.397.087,47	50794,175	74,185	25.142.214,90	25.142.214,90	50284,430	69,944	26.399.325,68	26.399.325,68	52798,651	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	33.538,03	33.538,03	67,076	0,098	35.214,94	35.214,94	70,430	0,098	36.975,69	36.975,69	73,951	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	25.582.143,60	25.582.143,60	51164,287	74,726	26.796.360,83	26.796.360,83	53592,722	74,545	28.136.179,14	28.136.179,14	56272,358	0,000
Despesas Primárias (II)	25.870.948,22	25.870.948,22	51741,897	75,569	28.382.649,71	28.382.649,71	56765,300	78,958	29.801.782,47	29.801.782,47	59603,565	0,000
Despesas Primárias Correntes	25.496.313,91	25.496.313,91	50992,628	74,475	27.700.192,17	27.700.192,17	55400,384	77,060	29.089.152,02	29.089.152,02	58178,304	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	14.601.888,03	14.601.888,03	29203,776	42,652	15.678.085,83	15.678.085,83	31356,172	43,615	16.481.380,72	16.481.380,72	32962,761	0,000
Outras Despesas Correntes	10.894.425,88	10.894.425,88	21788,852	31,823	12.022.106,34	12.022.106,34	24044,213	33,444	12.607.771,30	12.607.771,30	25215,543	0,000
Despesas Primárias de Capital	374.634,31	374.634,31	749,269	1,094	682.457,54	682.457,54	1364,915	1,899	712.630,45	712.630,45	1425,261	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.847.739,20	1.847.739,20	3695,480	5,400	(802.754,84)	(802.754,84)	-1605,510	-2,230	(842.892,82)	(842.892,82)	-1685,790	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.847.739,20	1.847.739,20	3695,480	5,400	(802.754,84)	(802.754,84)	-1605,510	-2,230	(842.892,82)	(842.892,82)	-1685,790	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/06/2022, às 09:49:14.												
NOTA:												

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:4E18F6CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105

DECRETO nº 105/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Revoga o Decreto nº 119 de 20 de agosto de 2018 e Regulamenta a Lei nº 1206, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal - SIM.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, nos termos da lei Federal no. 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal N° 1206 de 20 de junho de 2018, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 2. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Saudade do Iguaçu, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros frigoríficos, produtores de agroindústrias familiares e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização, comércio, armazenamento e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população, embasado ainda em Instruções, Normas e Legislações que venham a garantir a Saúde Pública.
Art. 4. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura e meio ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I - Classificação do estabelecimento;
II - As condições e exigências para registro;
III - A higiene dos estabelecimentos;
IV - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da comercialização, da produção ou industrialização;
VI - Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII - O registro de rótulos;
VIII - As análises laboratoriais;
IX - A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 6. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - os de carne e derivados;
II - os de leite e derivados;
- os de pescado e derivados;
IV - os de ovos e derivados;
V - os de mel e cera de abelhas e seus derivados

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
ABATEDOURO FRIGORÍFICO: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos de origem animal o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos de origem animal, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 1º Também se sujeita às disposições deste regulamento os Autosserviços, que consiste no sistema de comercialização no varejo e no próprio estabelecimento, de produtos de origem animal fracionados, manipulados, embalados e rotulados na ausência do consumidor, e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.
§ 2º Serão classificados e registrados como “produtos de origem animal” os produtos a serem fracionados e embalados na mesma unidade respeitando um cronograma de produção e higienização para que não haja contaminação cruzada, incluindo os derivados lácteos, desde que ocorra apenas o fracionamento, embalagem e rotulagem do produto recebido já inspecionado na origem. O produto fracionado e embalado deverá estar registrado e com o rótulo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 8. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 10. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.
Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
I - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
II - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
FÁBRICA DE LATICÍNIOS: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
GRANJA LEITEIRA: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
QUEIJARIA: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
POSTO DE REFRIGERAÇÃO: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV
DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
GRANJA AVÍCOLA: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados
UNIDADE BENEFICIADORA DE OVOS E DERIVADOS: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abate, industrialize, processe, armazene, transporte ou comercialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
§ 1º Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constará todas as etapas de aprovação do estabelecimento, assim estabelecido:
a) Pedido de aprovação do terreno, para todas as indústrias que dependem de edificação para o seu funcionamento. Este pedido é feito mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, anexando croquis da(s) área(s) a ser(em) vistoriada(s), bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.). (ANEXO 1.1).
b) Após inspecionada e aprovada pelo SIM a área para a finalidade proposta através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 1.2), a empresa pretendente dará prosseguimento ao pedido com a elaboração de um projeto detalhado, de acordo com as seguintes orientações:
Localização - Os estabelecimentos podem ser autorizados dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades de saúde pública, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas deverão receber jardinagem completa. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria, a saber:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento de águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso dela esteja próximo;
Facilidade na delimitação da área.
Instalações e Equipamentos – O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.
Projeto – O projeto será instruído com os seguintes documentos:
Requerimento da empresa pretendente, dirigido ao SIM, no qual solicita aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 1.3);
Memorial descritivo da construção (ANEXO 1.4); c) Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 1.5);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Plantas - CHECK LIST PLANTA - (ANEXO 1.6):
- Situação - escala 1/500;
- Baixa - escala 1/100;
- Fachada - escala 1/50;
- Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou /100; - hidro sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
Nas plantas devem ser observadas as seguintes cores:

Estabelecimentos novos:
Cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas;
Cor azul - para elementos construídos em ferro;
Cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
- Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos; Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo será entregue ao Serviço de Inspeção Municipal, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenrolar das obras, o SIM fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador. Após o término das obras deve ser solicitada ao SIM uma visita para então ser realizado o Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 1.7), o qual também deve ser incluído no processo de pedido de registro. Todos os projetos aprovados pelo SIM devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas, arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
§ 2º Alteração de projetos: Quando o estabelecimento quiser realizar uma reforma e/ou ampliação, este deve solicitar ao SIM. Para isso, deve encaminhar uma planta baixa em folha A4 com um cronograma de obras, alterações e seus respectivos prazos (RT do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região). Após aprovação previa pelo serviço de inspeção, deverão encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente na letra "f", novamente encaminhar para o SIM para aprovação final.
§ 3º Para as agroindústrias ou estabelecimentos que pretendem aderir ao SIM ou SUSAF-PR devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já para as empresas com medidas de até 250m², encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do SIM.
§ 4º Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança. Mantendo-se assim um Histórico Documental.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.
Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou em processo de adesão no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto nº 9.013 de 29.03.2017 Instrução Normativa nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e suas alterações.
Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1º Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:
Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias); (ANEXO 1.1)
Requerimento solicitando aprovação do terreno (2 vias); (ANEXO 1.2)
Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
Documentos e plantas descritos no Art.16 deste regulamento;
Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
Fotocópia do alvará de funcionamento ou do CADPRO ativo, caso seja agricultor;
Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado/quando aplicável);
Fotocópia do laudo de análise de água conforme o ANEXO 2 deste regulamento;
Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT ("apto a manipulação de alimentos");
Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme o artigo 28 deste regulamento;
Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
Programas de Autocontrole, conforme o ANEXO 3 deste regulamento;

Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 1.8).
Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físico-químicas em conformidade, com a legislação dos alimentos que irão industrializar. (ANEXO 4).
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art. 21° item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no Art.16.
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos. Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia, carimbos, selos, chancelas de órgãos regulador, e outros detalhes necessários.
Parágrafo único. Após o estabelecimento receber o registro do serviço de inspeção municipal (SIM) e estar apto às legislações que regem o SIM, o mesmo receberá o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 1.9). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado pelo SIM quando ocorrer alguma falta grave por parte da empresa ou mesmo quando solicitado pela mesma. Quando houver alterações na razão social da empresa o certificado deve ser atualizado.
Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Animal - SIM/POA.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos que elaboram, industrializem, armazenem, fracionem, transportem ou comercializem alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite, e outros produtos de origem animal no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
1º O abate, a industrialização de carnes e do leite, e de outros produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
2º Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
3º Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
4º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, e de outros produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.
Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.
Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
1° Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
2° Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).
Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle Ambiental.
Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".
Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.
Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.
Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de Março de 2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.
Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.
Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
1º Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
2º No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.
Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 57. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 54º e 55° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.
Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por profissional da área ou empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos. Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 77. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 78. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.
Art. 79. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os Programas de Auto Controle (PAC). Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria a fim de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM implantar e executar, de forma compulsória, autocontroles em seus procedimentos de abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenagem e transporte, como pré-requisitos para seu registro e reconhecimento no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná - SUSAF-PR. Também estabelece os procedimentos de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA.
1º Os Programas de Auto Controle, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:
Manutenção de instalações e equipamentos;
Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
Controle integrado de pragas;
Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
Procedimentos sanitários das operações – PSO;
Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
Controle das temperaturas;
Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
Controle de formulação dos produtos;

Bem estar animal;
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
Material Específico de Risco (MER);
2º As agroindústrias integrantes do SISBI devem desenvolver e implantar todos os autocontroles descritos acima, já para aquelas que não fazem parte e possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou SUSAF-PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12 e 14.
3º A implantação dos programas de autocontroles deve ser conforme o ANEXO 3 deste regulamento. Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários.
4º Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 80. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ADAPAR e MAPA.
Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme o ANEXO 4 deste regulamento. Parágrafo único. Com o objetivo de estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.
Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade) ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.
Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
1º Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA:

Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2**:**
Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
Forma: circular
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3**:**

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
Forma: elíptica.
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000"

Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
Forma: digitado em posição horizontal.
Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 - 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado
§ 2º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do SIM/POA.
Art. 93. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único. A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 2 deste regulamento.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências e do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - RIISPOA e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas no ANEXO 8 deste regulamento. Devendo o SIM manter um histórico que deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e nível médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Art. 97. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção deve ter estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 5 deste regulamento. A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase devem ser: Protocolo, Arquivamento, Empréstimo, Consulta e Destinação.
Art. 98. O SIM deverá ter veículos a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 103. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
1º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 7 deste regulamento. Esses controles visam estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado. Aplica-se a todas as atividades realizadas pelo estabelecimento que tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.
2º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto no ANEXO 6 deste regulamento. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor. A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorado pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC - Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. Ficam aprovados os modelos de ANEXOS deste regulamento para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA e suas atualizações, nos termos deste Decreto.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de Inspeção Permanente terão sua carga horária semanal, e os de Inspeção Periódica terão sua carga horária mensal, estabelecidas no programa de trabalho, consideradas para efeito de cobrança da taxa de inspeção mensal.
Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 111. Ficam revogados os decretos anteriores.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR., 29 DE JUNHO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO 1

ANEXO 1.1

REQUERIMENTO SOLICITANDO VISTORIA DO TERRENO

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal - SIM _____, abaixo assinado, desejando construir um (a) _____, (especificação da indústria) (cidade, município) vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos, Pede Deferimento

Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 1.2

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local.
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

Data:____/____/_____. Ass. Méd. Veterinário

ANEXO 1.3

REQUERIMENTO SOLICITANDO APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM _____, representando o estabelecimento denominado _____, que se localizará à _____ (endereço), vem mui respeitosamente requerer aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão. Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários. Nestes termos. Pede deferimento

Local e data Assinatura do requerente

ANEXO 1.4

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;

Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação às vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

Local e Data

Assinatura proprietário

Assinatura do Engenheiro responsável CREA

ANEXO 1.5

MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (01)

IDENTIFICAÇÃO

SIM do Estabelecimento:	Número do Processo:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

Solicitação do SIM:	Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:	Registro Definitivo do SIM:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CGC/CNPJ:	Propriedade (própria/arrendada)
Denominação Comercial:	

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone/Fax:	E-mail:

CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

GERENTE

Nome: (Representante legal da Empresa)

CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Nº Conselho Regional:

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estabelecimento:	Carimbo e Ass. do Resp. Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (02)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg ou L ou Un./dia):	Estocagem estática (kg ou L ou Un./dia):

MERCADO DE CONSUMO

	Municipal		Estadual		Interestadual

Nº ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO
Descrição das instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc...)

PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto:	Unid. De medida (kg, L, etc.)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (03)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

MEIO DE TRANSPORTE (Matéria prima e produtos)
Descrição:

PROCEDÊNCIA DA MATERIA PRIMA
Descrição:

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação (Ordem Alfabética)	Quantidade	Capacidade de operação (hora)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		

13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (04)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS
Descrição:
NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Descrição:

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (05)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:
TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição:
HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (06)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR (QUANDO APLICÁVEL)

Espécie	Capacidade/dia	Velocidade de abate – Cabeça/hora

PROCESSO DE PRODUÇÃO
Descrição:
CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇAO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICÁVEL)
Descrição:
AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
SIM/POA - fls. (07)

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Nº SIM:

FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)

AUTENTIFICAÇÃO

Data:	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico:

ANEXO 1.6

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE OVOS	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos (quando aplicável)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Refeitório (quando aplicável)			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS DE PESCADOS	C	NC	NA
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Bloqueio Sanitário (lavatórios de botas, lavatórios de mãos equipados, pedilúvio quando aplicável)			
Área de recepção da matéria-prima coberta - câmara de espera (quando aplicável) - tanque de depuração (quando aplicável) - equipamento de lavagem (cilindro, esteira) (quando aplicável)			
Tanque de insensibilização (quando aplicável)			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos, (quando aplicável)			
Túnel de congelamento (para produção de congelados)			
Depósito para ingredientes (quando aplicável)			

Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS – FÁBRICA DE LATICÍNIOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada), com instalações de água quente e fria			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico - quando aplicável)			
Tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno- prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) (possibilidade de também haver antecâmara)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite (quando aplicável)			
Setor de aquecimento de água (Caldeira ou outro aprovado)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de químicos			
Deposito de ingredientes			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Fluxo de produção (há contra fluxo?)			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST INDÚSTRIAS – USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	C	NC	NA
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) com água quente			
Área de recebimento do leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico (com ligação para laboratório microbiológico)			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência de lavação dos vasilhames/latões e caixas plásticas de uso externo			
Sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados (quando aplicável)			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas (Pasteurizador, Tanque de estocagem do leite pasteurizado, Máquina de empacotamento do leite em circuito fechado)			
Sala para higienização de caixas plásticas internas e utensílios			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas e utensílios			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, drenoprensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.) (quando aplicável)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) quando aplicável			
Câmara de salga do queijo (quando aplicável)			
Câmara de secagem do queijo (quando aplicável)			
Câmara(s) de maturação dos queijos (quando aplicável)			
Sala em conjunto para iogurte e bebida Láctea (quando aplicável)			
Sala para manteiga (quando aplicável)			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido (quando aplicável)			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas (quando aplicável)			
Sala para queijo ralado (quando aplicável)			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada (quando aplicável)			
Balança para produto acabado			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHAS	C	NC	NA
Plataforma de recebimento			
Sala de Recepção e seleção			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Depósito de matéria-prima (com estrados)			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Área de Produção [Tanque para banho-maria, Tanque para pré-aquecimento com dupla camisa (quando aplicável), Tanque de decantação e de depósito, Pasteurizador (quando aplicável), Desumidificador (quando aplicável), Envasador, Filtros de malha ou sob pressão Misturadeira, batedeira (mel com geleia real ou pólen), etc.]			
Sala para bebidas fermentadas e vinagres – separada da área de produção do mel (quando aplicável)			
Sala para produção de geleia real e pólen (quando aplicável)			
Estocagem de pólen sob refrigeração (quando aplicável)			
Área de produção de cera de abelhas e própolis (área isolada das áreas de industrialização dos outros produtos comestíveis) (quando aplicável)			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto			
Plataforma de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de embalagem			
Caldeira (quando aplicável)			
Sala de máquinas (quando aplicável)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			

Local de estocagem de geleia real ao abrigo da luz e em temperatura até 16ºC			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável) Sala			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			
CHECK LIST – APIÁRIO	**C**	**NC**	**NA**
Estrados limpos para colocar as melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Instalações de água quente e fria			
Processo manual: tanque/mesa desoperculadora, garfo desoperculador e faca desoperculadora – para os favos de mel ou aparelho automático de desoperculação (grandes produções)			
Dependência para equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios e Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para Armazenamento do produto pronto			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem Secundária			
Água fria e quente em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis			
Sanitários Feminino/Masculino			
Vestiários Feminino/Masculino			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavagem de uniformes (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de Insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			

Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com antessala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES	**C**	**NC**	**NA**
Barreira Sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria (3 minutos)			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			

Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Esterilizadores de faca			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada (quando aplicável)			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Área de acesso de funcionários da área limpa com barreira sanitária			
Área de acesso de funcionários da área suja com barreira sanitária			
Escritório/ administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima (quando aplicável)			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de Insensibilização			
Canaletas de Sangria/vômito: local para depósito do sangue			
Depósito de couro e depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (0-7°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			

Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Plataforma para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – MATADOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS	**C**	**NC**	**NA**
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de Insensibilização			
Área de sangria – 3 minutos (local para depósito do sangue)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de Depilagem (depilagem sobre a mesa não é permitida, somente toalete final)			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final – DIF			
Câmara para depósito dos produtos condenados			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de maturação/conservação massas (quando aplicável)			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala específica para cozimento de produtos (quando aplicável)			
Sala de defumação com antessala (fumeiros ou estufas) (quando aplicável)			
Sala de maturação/secagem (quando aplicável)			

Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de Salga e Área de Varais - Charqueada (quando aplicável)			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos (quando aplicável)			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários Feminino/Masculino área limpa			
Vestiários Feminino/Masculino área limpa			
Sanitários Feminino/Masculino área suja			
Vestiários Feminino/Masculino área suja			
Escritório/administração			
Sala da Inspeção			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório (quando aplicável)			
Lavanderia (quando o serviço não for realizado por lavanderias)			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – ENTREPOSTO EM SUPERMERCADO	**C**	**NC**	**NA**
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara para produtos prontos congelados			
Câmara para produtos prontos resfriados			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala Climatizada de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Atendimento de carnes / fatiamento fechado e climatizado			
Sala de Fatiamento climatizada, com mesas e equipamentos separados para derivados cárneos e lácteos.			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Sala de Manipulação de Carnes Cruas Temperadas			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósitos de produtos de limpeza			
Vestiários/Sanitário			
Escritório / Administração			
Água quente e fria para limpeza dos setores			

CHECK LIST DOS CROQUIS DAS PLANTAS

Nome do proprietário ou Razão Social: _____
Classificação do estabelecimento pretendido: _____
Endereço/município: _____

CHECK LIST – ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS	C	NC	NA
Plataforma de recebimento / expedição			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara resfriada de produtos prontos			
Câmara congelada de produtos prontos			
Bloqueio Sanitário (lava botas, pia e cabides)			
Sala de Manipulação de Carnes e Derivados			
Sala para produção de Carne moída			
Sala de Manipulação de Produtos Salgados e Defumados			
Mesa e balança para carnes de aves			
Depósito para Temperos e condimentos			
Depósito de Embalagens Primárias			
Depósito de Embalagens Secundárias			
Depósito de produtos Impróprios para o Consumo/ Ossos e sebos			
Depósito de Lixo comum			
Sala de higienização de Caixas e equipamentos			
Depósito de Produtos de Limpeza			
Vestiários Feminino/Masculino			
Sanitários Feminino/Masculino			
Escritório / Administração			
Sala da Inspeção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

ANEXO 1.7

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:
IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
N° SIM: _____
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? sim ( ) não ( )
Data do registro: _____/_____/_____
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Com estradas laterais sim ( ) não ( )
Circulação de veículos internos sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Prestação de Serviço ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção
Ano de construção: _____/_____/_____
Ano última reforma: _____/_____/_____
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção:
Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )

CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento: _____
Produção horária: _____

Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
Média de recebimento em _____ (_____)
Produção em _____ (_____)
Número de operários _____ (homens _____ mulheres _____)
Procedência da matéria-prima (relacionar os 05 principais municípios fornecedores):
_____
Meio de transporte da matéria-prima:
Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração Animal ( )
Outros ( ) _____
DEPENDÊNCIAS:
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epóxi" ( )
Outros ( ) _____
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros ( ) _____
Natureza da cobertura: Estrutura: metálica ( ) Estoque ( ) Telhas a vista ( ) alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios? sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:
Características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
Número de analistas: _____
EXPEDIÇÃO:
Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )
SISTEMA DE FRIO:
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )
PRODUÇÃO DE VAPOR:
Caldeira? sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )
DEPENDÊNCIAS AUXILIARES:
Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( ) quantos ( )
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )
ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )

Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial: _____
REDE DE ESGOTOS:
Tratamento prévio? sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )
FORÇA E LUZ:
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )
PRODUTOS FABRICADOS: (Nomenclatura e número de registro)
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
5) _____

DESTINO DOS PRODUTOS: (Principais mercados consumidores)
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
5) _____

MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
Caminhão: isométrico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )
MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS:
Veículo: isotérmico ( ) comum ( )
DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )
CONCLUSÃO: _____
DATA: _____/_____/_____

_____
Ass. e carimbo
Méd. Veterinário

ANEXO 1.8

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____/_____/_____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____/_____/_____, que regulamenta a Lei nº _____, de _____/_____/_____, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saudade do Iguaçu, _____de _____ de _____.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

ANEXO 1.9

CERTIFICADO
Certifica que a empresa _____, localizado _____, n° _____, no Município de Saudade do Iguaçu, portador do CNPJ sob n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Saudade do Iguaçu, sob o número _____**,** classificado como _____. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.

Saudade do Iguaçu, _____de _____ de 20_____.

_____
Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu

_____
Médico Veterinário
Responsável pelo SIM, CRMV nº

ANEXO 2

ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA
Este anexo estabelece um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicas químicas e microbiológicas de alimentos e água dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.
Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que visa avaliar os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos.
As amostras oficiais serão coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises devem, obrigatoriamente, ser por conta da empresa. A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e físico-química. A execução correta dessas três etapas depende da exatidão dos resultados obtidos. As amostras para exame microbiológico devem ser enviadas separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. Sempre que possíveis às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceitar-se-á o fracionamento pela pessoa que efetuar, desde o mesmo seja realizado em condições adequadas, cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
Materiais necessários
Solicitação oficial de análise (SOA) - (ANEXO 2.1)
Caixas Isotérmicas
Swabs de esfregaduras, quando aplicável
Gelo ou outra substância refrigerante
Embalagens plásticas
Fita adesiva
Papel toalha
Álcool
Lacre numerado
Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Alimentos
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas de Coleta ao coletar as amostras, tais como: Lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também, poderá passar álcool para uma maior assepsia da embalagem. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) gramas. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou. O produto deverá ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionada dentro de caixa isotérmica com gelo (se necessário). Após, lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório. Fica a cargo da empresa a responsabilidade de enviar a amostra ao laboratório.
PARTICULARIDADES:

Quanto a analise físico química, deve ser guardada duas amostras para contra prova em caso de resultados não conformes. Esta amostra deve ser lacrada pelo fiscal e armazenada sob responsabilidade da empresa;
Analises microbiológicas não há contra prova;
Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470);
Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;
Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova
* Empresas registradas no SISBI devem utilizar laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura - MAPA, e os registrados no SUSAF-PR em concordância com a ADAPAR.

Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais.

Frequência das Coletas: Será realizada ao menos uma análise Microbiológica e Físico-química, anualmente de cada produto produzido e água de abastecimento. Conforme o número de produtos, as coletas serão divididas no ano através de cronograma de envio de amostras (ANEXO 2.2), descrito nos programas de trabalho do SIM. Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o n (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA.

Ações Preventivas: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar os programas de autocontroles, orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pela manipulação dos produtos.

Ações Corretivas: Quando um resultado de análise apresentar-se não conforme, serão tomadas as seguintes ações:

MICROBIOLÓGICA:

O responsável pela verificação do laudo deve avisar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção de tal produto, através de documento por escrito. A empresa deve tomar as ações pertinentes cabíveis ao desvio.

Deve-se lavrar um RNC e Auto de infração;

Fazer o recolhimento do produto no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa e avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.

Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

A produção do produto deve ficar interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos; Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos curados/maturados:

Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

FÍSICA QUÍMICA:

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser. interditado a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.

Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;

Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.

Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.

Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos curados/maturados:

Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises; A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;

O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico Química:

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água

Material Necessário
Solicitação oficial de análise (SOA)
Álcool 70%
Gaze ou algodão hidrófilo
Isqueiro
Frascos específicos para cada tipo de análise. (Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente).

Procedimento de Coleta:

Cuidados necessários*:* na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 2°C a 8°C, nunca congelar as amostras; amostras de água clorada devem ter cloro residual neutralizando imediatamente após a coleta (adicionar 0,1% de solução de tiossulfato de sódio 10%), para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente. OBS.: alguns laboratórios fornecem frascos com Tiossulfato de Sódio suficiente para o volume de água a ser coletada.

Coleta de Água da Torneira

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente. Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente, identifica-lo com a etiqueta de identificação, onde devem ser preenchidos os dados referentes a descrição do produto, data de coleta e empresa. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

Transporte das Amostras: Enviar ao laboratório no menor tempo possível (nunca maior que 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas). O transporte deve ser feito no máximo a 6º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo. Amostras em temperatura ambiente 12 horas para o transporte).

Cuidados Gerais:

As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório.
Nunca congelar a amostra.
Cuidar para que esta não fique vazando.
Cientificar-se que a mesma foi bem identificada.
Não abrir os frascos até o momento da colheita.
Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto.
Ser breve na colheita.

ANÁLISES REQUERIDAS

Para as empresas com SISBI devem ser requeridas todas as análises listadas abaixo;
Para as empresas registradas somente no SIM com abastecimento de água publica deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*);
Para as que se abastecem de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados:

PRODUTO	ANALISE	PARÂMETRO	REFERENCIA LEGAL
Agua de abastecimento	Microbiológica	* Coliformes termotolerantes ou Escherichia coli	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		* Coliformes totais	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
Agua de abastecimento	Físico-Química	Alumínio	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Amônia (como NH3)	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		* Cloro residual livre	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Cor	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Dureza Total	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Ferro	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Nitrato	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Nitrito	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		* pH	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		Sólidos dissolvidos totais	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX
		* Turbidez	Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX

AÇÕES PREVENTIVAS: Para evitar desvios nos resultados das análises, a empresa deve executar o programa de autocontrole (controle de captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento) e orientar e treinar os funcionários envolvidos no processo. O Serviço de Inspeção verificará a afetividade na execução dos programas de autocontrole da empresa e programa de treinamentos aos funcionários responsáveis pelo monitoramento.
AÇÕES CORRETIVAS: Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção e comercialização dos produtos. Lavrar um RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. A empresa deve verificar e analisar os prováveis motivos que causaram o desvio e realizar a verificação de caixas e fontes de água. Tomadas a medidas cabíveis pela empresa, realizar nova coleta de água. Quando a não conformidade constatada gerar algum risco a saúde do consumidor, além dos itens citados acima, fazer o recolhimento dos produtos no mercado, os mesmos devem ser retirados imediatamente pelos responsáveis da empresa, seguindo o descrito nos programas de autocontrole da empresa. Dos produtos recolhidos, deve-se enviar uma amostra de cada tipo de produto para análise e assim verificar se também não está alterada. Sendo o resultado da análise negativa libera-se para venda, caso contrário, devem ser descartados todos os produtos. O resultado da nova análise da água estando conforme, o SIM emitira um documento de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável). Deverá ser mantido um histórico que contenha todas as alterações realizadas, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.
ANEXO 2.1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	01-LABORATÓRIO Microbiológica Físico-Química 02-RESPONSÁVEL PELA COLETA	03-Nº DA SOA/ANO 04-Nº DO SIM

05-PRODUTO	06-REGISTRO	07-MARCA	08-Nº DO

09-ESTABELECIMENTO	10-ENDEREÇO

11-DATA FABRICAÇÃO	12-DATA VALIDADE	13-Nº DO LOTE	14-TAMANHO DO LOTE	15-DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
/ /	/ /			/ / : hs
Nº DO LACRE:			Nº DO LACRE CONTRAPROVAS:	

16-TEMPERATURA / CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA										17-DATA DA REMESSA
TEMPERATURA ºC		CONGELADO SÓLIDO		CRISTAIS DE GELO		RESFRIADO		AMBIENTE		/ /

18-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)

19-OBSERVAÇÕES

20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO

22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA	23-IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO
/ / :	

24-TEMPERATURA / CONDIÇÃO DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO											
TEMPERATURA ºC		CONGELADO SÓLIDO		CRISTAIS DE GELO		RESFRIADO		AMBIENTE		DECOMPOSIÇÃO	

25-OBSERVAÇÕES
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
1º PARTE – LABORATÓRIO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE **SOA**	27-Nº DA

28-PRODUTO	30-Nº SIM

31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S):	
-Nº DO LACRE:	-Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:	

2ª PARTE - SIM

ANEXO 2.2

Cronograma de envio de amostras para analises Física Química e Microbiológica de alimentos e água.

ÁGUA:

ÁGUA	ANO:											
	MÊS:											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ORIGEM												
PIA BARREIRA SANITÁRIA												
PIA ÁREA MANIPULAÇÃO												

ALIMENTOS:

PRODUTO	ANO:											
	MÊS:											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
QUEIJO COLONIAL												
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO												
IOGURTE												
CREME DE LEITE												
BEBIDA LÁCTEA												

ANEXO 3

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE - P.A.C.:

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO:

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação - BPF e os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO. Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

Manutenção de instalações e equipamentos

O programa de manutenção de instalações e equipamentos deve ser desenvolvido a critério da direção das empresas, contemplando as ações preventivas, preditivas e/ou corretivas. As empresas devem levar em consideração que houve aprovação do projeto arquitetônico, acompanhamento da construção do prédio e da instalação de equipamentos e o encerramento desse processo com a elaboração de um Laudo de Inspeção pelo Serviço de inspeção. Dessa forma, os estabelecimentos devem manter as instalações/equipamentos na forma e nas condições em que foram aprovados, de acordo com o referido laudo. Devem ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade. No programa de manutenção devem estar descritos os procedimentos de monitoramento e suas frequências e estes devem identificar, o mais rápido possível, as situações que demandam ações imediatas.

Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Devem existir vestiários e sanitários em número suficiente e de tamanhos adequados ao número de trabalhadores das indústrias e estes devem estar instalados de forma que não tenham acesso direto a áreas de recepção/processamento/ armazenamento. Seus equipamentos devem ser suficientes para satisfazer às necessidades da demanda e sempre devem estar organizados e em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos. Devem existir armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais em número idêntico ou maior que o de funcionários, não devendo, neste caso, serem usados para a guarda de materiais que não sejam roupas e de uso pessoal. Os calçados devem ser guardados separados das roupas. Quando da instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, estes devem funcionar perfeitamente, sempre providos de e lavatórios (pias e torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para a secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriados para as mãos devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene. A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída de vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos. Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados. Nos acessos às áreas industriais, é obrigatória a instalação de barreiras sanitárias em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham. Estas consistem no conjunto formado por dispositivo

com torneira com água, escova e detergente para lavagem de calçados, denominada lava botas (devem ser do tipo solo), torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e também dispositivos com toalhas de papel não reciclável e com desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços. Todas as torneiras devem ter mecanismo de fechamento que não utilize as mãos. Devem existir cestos com tampas articuladas e de abertura e fechamento também não manual para o depósito das toalhas de papel não reciclado utilizadas. As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos, de forma que as pessoas, quando acessarem as áreas industriais, sejam obrigadas a higienizarem os calçados, as mãos e antebraços. Quando se tratar da produção de produtos com baixa atividade de água (Aw) (exemplo: leite em pó, queijo ralado, mel) dispensa-se o uso de lava botas. O mesmo pode ser substituído pela troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos para essa finalidade, neste último caso, de uso único.

Iluminação

Controle da manutenção e funcionalidade da iluminação, todas as áreas industriais devem apresentar-se iluminadas com intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento e inspeção de matérias-primas e produtos e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, assim sendo ainda, nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários, de forma que seja possível realizar com eficiência as avaliações dos procedimentos de higienização. A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato. A cor da luz não deve distorcer a cor dos produtos e matérias-primas e a disposição das lâmpadas deve ser de maneira tal que não ocorram áreas de sombreamento. Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, não sendo esta última dispensada pela existência da primeira. Todas as luminárias devem ser providas de protetores contra quebra de lâmpadas.

Ventilação

Vapores, condensações, formação de gelo, são aceitáveis nas indústrias quando inevitáveis e nos casos em que não sejam fonte de contaminação cruzada, causando alterações de matérias primas e produtos. As instalações devem ser construídas e mantidas de maneira que ocorram as menores variações possíveis de temperatura e umidade entre elas, e quando isto não for possível, que no ambiente industrial existem mecanismos de controle da formação de condensação, neve e gelo. Através da ventilação consegue-se controlar o excesso de umidade, que se apresenta como vapor, condensações e formação de gelo, que podem propiciar odores indesejados, assim como condições ambientais insalubres das dependências industriais. A formação de vapor, neve ou gelo também é inconveniente nos locais de armazenagem de matérias-primas e produtos acabados, devendo ser controlada de forma preventiva. Já, quando a formação de vapores, condensações e gelo são previstas e há possibilidade de alterar as matérias-primas e produtos, ou criar situações insalubres, contribuindo para a contaminação cruzada, ou ainda, interferindo ou dificultando as ações do Serviço de Inspeção, o estabelecimento deve fazer essa previsão, assim como deve descrever em seus manuais as formas de controle dessas situações, de forma a garantir que matérias-primas e produtos não sofram alterações e que os ambientes sejam conservados livres de condições insalubres e que não corram situações que possam dificultar os trabalhos do Serviço de Inspeção. O conforto térmico dentro das instalações deve ser observado, principalmente nos períodos em que os trabalhos são realizados.

Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Capítulo especial reserva-se à água de abastecimento das indústrias, por ser ela utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Os estabelecimentos devem dispor de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto. Os estabelecimentos podem ter seu fornecimento de água através de rede pública de abastecimento ou esta ser proveniente de fonte própria de abastecimento, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer ela tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios. Quando constatados níveis de cloro residual livre (CRL) abaixo do permitido pela legislação, os estabelecimentos devem ter condições de realizar uma recloração, de forma a garantir os níveis mínimos exigidos. Quando uma não conformidade no resultado de análise for verificada, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais. Nos casos em que o abastecimento de água provenha de fonte própria e a água seja de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando os mananciais forem subterrâneos deve-se verificar sua localização, profundidade e de que forma estão protegidos contra a infiltração de água da superfície. Para este tipo de água, realiza-se apenas parte do tratamento, ou seja, a desinfecção. Mesmo assim, deve-se ter em mãos resultados de análises laboratoriais, pois eles servirão de base para definir a forma de tratamento mais adequada e seu monitoramento. Nos casos em que a água de superfície tenha acesso aos poços, ela deve permear, no mínimo, 6,5 metros de solo para depois contribuir com o manancial. A cloração da água deve ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, de preferência, alarme sonoro e/ou visual. A cloração deve ser de tal maneira que seja possível sua distribuição homogênea em todo o volume do reservatório, devendo o PH ser inferior a 8,0 e o tempo de contato entre cloro e água, não inferior a 30 minutos. Na distribuição o PH deve estar entre 6,0 e 9,5. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. Quanto à rede hidráulica, esta deve ser projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva. Na rede de distribuição não podem existir fins de linhas bloqueados, onde a água não circule livremente, como é o caso quando é eliminado um ponto de saída de água e a tubulação não é retirada. Isso contribui para possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada.

Águas residuais

No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento, através de caimentos adequados dos pisos, de canaletas e tubulações com dimensões apropriadas e identificadas para sua condução, evitando empoçamentos e seu cruzamento com a rede de água de abastecimento. Nos locais onde há descarga de água e de outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem dos mesmos, evitando a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

Controle integrado de pragas

Referente ao controle integrado de pragas, o foco das empresas deve ser em evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. As áreas externas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, não devem apresentar situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. De forma a evitar o acesso às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas, assim como as portas que dão acesso aos exteriores

serem providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo Serviço de Inspeção, quando necessário. Deve ser evitado o uso de lâmpadas de vapor de mercúrio, principalmente perto de portas e janelas, dando-se preferência às lâmpadas de vapor de sódio. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, devendo estas ser instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos. O monitoramento do controle de integrado de pragas pelas empresas deve ser diário, inspecionando-se as áreas internas na busca de indícios da presença de pragas, como pelos e fezes e dispositivos de captura eventualmente instalados, estes últimos, servindo para o monitoramento da eficiência do programa de autocontrole. Deve-se ter em mente que, a observância de insetos no recinto industrial é uma evidência de que há falhas no sistema. Externamente, os estabelecimentos devem monitorar se, com o passar do tempo, formam-se condições favoráveis ao abrigo e proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos, devendo seus registros ser em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, de forma a comprovar o cumprimento e o monitoramento do programa, além de avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO

São procedimentos descritos, praticados e monitorados de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Eles objetivam evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores. Como parte de seus autocontroles, de forma a terem os ambientes de seus processos produtivos sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, as indústrias devem controlar a limpeza e sanitização através de procedimentos pré-operacionais e operacionais. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, devendo-se verificar se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional, assim sendo da mesma forma para os procedimentos operacionais (PPHO operacional). Os programas de autocontroles devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários. O plano de PPHO deve ser um compromisso da alta direção das empresas com a manutenção da higiene, devendo ser formulado por seus administradores e proprietários, em conjunto com o responsável técnico que, em última instância, são os responsáveis por sua implantação e monitoramento. No PPHO devem ser descritas quais as formas de manutenção/conservação, do ponto de vista higiênico, as instalações, os equipamentos e utensílios, a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações. Deve ser descrita a forma de controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas dos diversos monitoramentos e suas respectivas frequências. Também deve contemplar a forma e a frequência das ações preventivas e das corretivas, quando ocorrerem desvios ou alterações tecnológicas, e o destino das matérias-primas e produtos, quando apresentem-se em desconformidade ou sejam consequência de processos de fabricação insalubres. Devem estar descritas as formas de implementação e manutenção do Plano, as formas de registros, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como para registro das ações corretivas adotadas. Todos os documentos devem ser datados e assinados. Por último, deve-se descrever de qual forma as empresas manterão os registros (integridade), qual o tempo mínimo de manutenção dos mesmos, não devendo aqui, ser inferior a doze meses, de que forma estão acessíveis aos Serviços de Inspeção, devendo ser mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários

No controle da higiene, dos hábitos higiênicos, dos treinamentos e saúde dos operários, as empresas devem garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos, devendo estes procedimentos terem duração mínima de vinte segundos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, de forma que no mínimo, dez por cento das pessoas que trabalham na indústria, possam utilizá-las ao mesmo tempo, devendo elas estar posicionadas estrategicamente. Na lavagem das mãos devem ser lavados minuciosamente os dedos, os espaços interdigitais e as regiões das unhas, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos. Devem ser monitorados os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal. O uniforme do pessoal deve ser de cor clara, trocado diariamente ou com frequência maior, se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisem ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços. A saúde dos operários deve ser controlada diariamente, devendo os mesmos, só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição dos Serviços de Inspeção de forma permanente, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, por seção da indústria, onde conste a relação dos funcionários, a data de admissão, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde, a data da transferência dos funcionários para outros setores, os turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria, de forma que o Serviço de Inspeção tenha uma rastreabilidade da atuação de cada um. Quanto aos treinamentos dos funcionários, eles devem ser realizados como pré-requisito para que os mesmos desempenhem sua função, ou seja, em sua admissão, eles só podem assumir uma determinada função depois de terem sido treinados especificamente para tal, devendo existir documento formal de comprovação do mesmo, sendo que este deve ser atualizado anualmente. Durante esse treinamento, devem ser dadas orientações sobre os procedimentos sanitários operacionais (PSO) e sobre o PPHO (pré e operacional), devendo tudo isso constar no documento formal de treinamento, além do ciente do funcionário. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas, podendo servir como ferramenta de fiscalização pelos Serviços de Inspeção. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Procedimentos sanitários das operações – PSO

No que se tange aos procedimentos sanitários das operações - PSO - os estabelecimentos devem providenciar para que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados. As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles. As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.

Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, devem ser seguros, isto é, atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, devendo eles, serem utilizados, preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações. Todos eles devem estar registrados nos órgãos competentes e os estabelecimentos precisam desenvolver um controle interno, informando os nomes comerciais, suas composições, os números de registro, o órgão em que estão registrados, se são isentos de registro, quando for o caso, suas finalidades, as quantidades adquiridas, a forma de uso e as quantidades utilizadas nas misturas ou soluções, etc.

Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Os estabelecimentos devem, na recepção das matérias-primas, documentar seus procedimentos de autocontrole de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso. Também devem ser descritos nos autocontroles, os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações. Especial atenção deve ser dada às condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito. Deve existir autocontrole da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo-se mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Aquelas que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado. Para as embalagens, os estabelecimentos devem informar por escrito, até dez dias de sua compra, aos Serviços de Inspeção. Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos. Deve ser descrito no programa os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.

Controle das temperaturas

Os estabelecimentos devem descrever em seus autocontroles as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos. Determinadas fases dos processos industriais devem ter sua temperatura ambiente controladas, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Essas situações devem ser previstas pelos estabelecimentos, monitoradas, controladas e todas as ações registradas em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável por tal. Os registros devem ser executados preferencialmente por aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas, etc. nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas podem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle. Quando este for o caso, a frequência máxima dos controles das temperaturas é a cada hora de trabalho/abate/processamento/industrialização. Devem existir mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Tratando-se de estabelecimentos que recebem leite, estes devem ter em seus autocontroles, planilhas de controle da temperatura nos silos e balões de estocagem.

Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo

A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciais, servindo os instrumentos calibrados, como referência para proceder-se à aferição. Quando necessário, os estabelecimentos devem providenciar o envio de equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais proceder à calibração. Neste caso, devem manter os certificados de calibração à disposição dos Serviços de Inspeção durante seu período de validade. Nas situações em que não há necessidade do envio à outra instituição, os instrumentos/equipamentos devem ser calibrados por pessoas treinadas e responsáveis por tais procedimentos, devendo as mesmas registrar suas ações em planilhas específicas para o controle da calibração, que devem constar nos autocontroles.

Já a aferição sempre é realizada nos estabelecimentos, devendo ser rotina. Neste caso, os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré-determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado. Se durante a aferição for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve- se registrar em planilha própria o fator de correção, de forma que o processo seja controlado de maneira adequada e quando possível ou necessário, proceda-se a substituição do instrumento/equipamento. Devem constar nos autocontroles as maneiras pelas quais os estabelecimentos procedem às calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, assim como suas frequências. Os instrumentos devem ser identificados através de etiquetas, ou de outra maneira, de forma que seja possível aos Serviços de Inspeção relacionarem os instrumentos com as áreas ou aparelhos, ou ainda, com os processos em que os mesmos são utilizados, devendo

constar no instrumento, ou em planilha própria nos casos em que o anterior não for possível, a data da última e da próxima aferição ou calibração. Ainda, na etiqueta ou na forma de identificação que a substituir, deve constar a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

Controles laboratoriais, análises e recall de produtos

Nos controles laboratoriais e de análises as empresas devem descrever a programação das coletas de amostras para envio a laboratórios que realizam análises físico-químicas e microbiológicas. Nesse plano de amostragem devem estar descritas, para cada produto, matéria prima ou ingrediente, quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Nos casos em que as empresas devam realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devem existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Deve existir um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) descrito e implantado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, como nos estabelecimentos que recebem leite em natureza, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias. Os estabelecimentos devem descrever no seu programa a forma de recolha (recall) dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos. No plano deve constar as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recall; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

Controle de formulação dos produtos

Os autocontroles devem apresentar a forma em que os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações. Este item deve prever o monitoramento de seus constituintes através de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação. Deve constar de que forma e em quais produtos as matérias primas e ingredientes são utilizados e quais as quantidades em cada processo de fabricação. Finalizando, deve ser destacado o compromisso dos Diretores das empresas na execução dos programas e identificados os responsáveis pelas verificações e monitoramentos.

Bem estar animal

Este autocontrole visa verificar a implantação e manutenção de um programa por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. A verificação oficial fiscalizará o atendimento de legislações específicas e avaliará de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

É um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contempla para a aplicação, nas indústrias, também os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

Identificação do perigo;

Identificação do ponto crítico;

Estabelecimento do limite crítico;

Monitorização;

Ações corretivas;

Procedimentos de verificação;

Registros de resultados.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria e cada produto.

Material Específico de Risco (MER)

Em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), os frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos) devem obedecer a procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco - MER.

Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são:

Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;

Encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade. Os frigoríficos devem incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);

Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano.

Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios. Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.

Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:

Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais: Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MERs).
Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.
Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nórea de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.
Remoção dos olhos: Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente com a remoção das amígdalas.
Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.
Remoção da medula espinhal: Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.
Remoção da porção distal do íleo: A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal. A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO PELO SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas ÁREAS DE INSPEÇÃO. Através destes, inspeciona-se o processo de produção e revisam-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve-se preencher um RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, ou seja, um roteiro de inspeção. A conclusão do relatório deve ser a interpretação dos achados, baseada nos conhecimentos técnico-científicos e legais do assunto em questão. A fiscalização dos registros deve focar, além dos resultados do ponto de vista de conformidade, a sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações, etc. Anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR QUANDO DA EXECUÇÃO DAS VERIFICAÇÕES FISCAIS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES

Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos

Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verificar as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

Durante as inspeções das instalações, o Serviço de Inspeção deve observar:

Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;
Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;
Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;
Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

Durante as inspeções dos equipamentos, o Serviço de Inspeção deve observar:

Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

1.1. Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através das planilhas de controle da manutenção preventiva/preditiva/corretiva das instalações e dos equipamentos, seguida de comparação com o que foi verificado no local pelo Serviço de Inspeção. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

2 - Fiscalização de vestiários, sanitários e barreiras sanitárias

Quando da fiscalização dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, os Serviços de Inspeção dos municípios consorciados devem verificar se essas instalações e equipamentos:
Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Se existem pessoas em número suficiente para realizar os registros e monitoramentos da higiene ambiental e do pessoal;
Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.

2.1. Frequência da Fiscalização:

Fiscalização Local - a fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização da manutenção dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ter frequência conforme cronograma da inspeção, através dos registros do estabelecimento e comparando-os com a fiscalização local realizada pelo Serviço de Inspeção. Os registros são feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

3 - Fiscalização da iluminação

Na inspeção do controle da manutenção da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas.

3.1. Frequência da fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local da iluminação deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, abrangendo, cem por cento das dependências. Os registros das inspeções são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 01).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da iluminação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, sendo feita uma comparação entre as informações dos controles das empresas com o que foi verificado pelo Serviço de Inspeção no local. Os registros da fiscalização documental são anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

4 - Fiscalização da ventilação

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.
Durante a inspeção local e a revisão dos registros de controle dos estabelecimentos o Serviço de Inspeção deve verificar:

Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;
Se a ventilação proporciona conforto térmico aos operários durante os turnos de trabalho.

4.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local das condições de controle da ventilação devem ser inspecionadas, cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (Modelo: ANEXO 01) para registro dos achados durante a tarefa.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).

5 - Fiscalização da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento

Quando a água utilizada pela indústria for proveniente de rede pública de abastecimento os Serviços de Inspeção devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação. Quando a origem da água for rede privada de abastecimento, os Serviços de Inspeção devem inspecionar o tratamento realizado, verificando-se a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema, comparando-se os resultados. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, determina-se a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Também devem os Serviços de Inspeção, analisar os registros feitos pelo pessoal responsável pelo tratamento da água e realizar as análises oficiais, que compreendem as análises de rotina e as análises de inspeção. As análises de rotina servem para que sejam verificadas as condições da água utilizada na industrialização e também a eficácia do autocontrole de sua qualidade, devendo-se verificar o teor de CRL e o PH. Estas informações devem ser comparadas com as que são registradas nos autocontroles das indústrias. As análises de inspeção são feitas para a comprovação da obediência aos valores estipulados pela legislação, sendo a sua frequência mínima anual, através de coletas realizadas pelos Serviços de Inspeção, que as enviam a laboratórios credenciados. Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados, se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação e processamento de matérias-primas e produtos e demais setores da indústria;
Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.

5.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do PH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental – a fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).

6. Fiscalização das águas residuais

Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:
Se todo o volume de águas residuais é drenado;
Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.

6.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

7 - Fiscalização do controle integrado de pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
Certificar-se de que o programa de autocontrole do controle integrado de pragas está escrito, aprovado e implantado;
Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);

Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente, de acordo com a RDC no 18 de 2000, da ANVISA, ou outra norma que a substitua ou se sobreponha;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

7.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - O SIM deve inspecionar as armadilhas, em vinte e cinco por cento, mensalmente, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - Deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).

8 - Fiscalização da limpeza e sanitização - Procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO

Na execução da fiscalização local do PPHO - limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das unidades de inspeção (UI) - que nada mais é que o espaço tridimensional (largura, altura e profundidade) onde está instalado um equipamento, ou parte dele, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional - devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
Fiscalização documental: deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Fiscalização local: do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional.
Os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;
Previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;
Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;
Fiscalização documental**:** do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização - PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, uma ação corretiva seja a reavaliação e alteração dos programas, melhorando suas execuções, quando necessário;
Os registros dos estabelecimentos são suficientes e apresentam-se completamente preenchidos, datados e assinados pelos responsáveis indicados nos autocontroles e que documentem (sejam fiéis) à execução dos procedimentos;
Existem pessoas responsáveis pela implementação e monitoramento dos procedimentos e que nos programas isso esteja explícito;
Os registros sejam mantidos por pelo menos, doze meses, nas indústrias e que estejam disponíveis, a qualquer momento, para o Serviço de Inspeção realizar suas verificações;
Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

8.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local do controle da limpeza e sanitização os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional - PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 3.2).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

9 - Fiscalização da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários

Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção;
Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

9.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1) para registro.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).

10. Fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO

Neste caso, os Serviços de Inspeção devem fiscalizar as condições sanitárias das operações industriais. Para isso, os fiscais devem ter conhecimento técnico-científico dos processos de produção que estão acompanhando.
Fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles;
Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;
Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos outros de naturezas distintas.
Fiscalização documental: do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO

Os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

10.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1) para registro das inspeções.
Fiscalização Documental - a fiscalização dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização. (ANEXO 3.1).

11 - Fiscalização das Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade

Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;
Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;
Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Se matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Se as matérias primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
Se os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa no62/2011 do MAPA e se o mesmo é efetivo;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
Se os procedimentos implantados permitem rastrear os produtos expedidos;
Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes e material de embalagem os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas;
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;

11.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1) para registro.
Fiscalização Documental – Deve ser feita no controle das matérias primas, dos ingredientes e material de embalagem, deve ser realizada conforme o cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros devem ser feitos Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

12 - Fiscalização do controle das temperaturas

Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;

Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
Os estabelecimentos medem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

12.1 Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - Deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1) para registro das fiscalizações.
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 3.1).

13. Fiscalização da Calibração e Aferição dos Instrumentos de Controle dos Processos

Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se há registros das ações;
Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;

13.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, em vinte e cinco por cento dos equipamentos, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização local. Os registros das fiscalizações local devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção ANEXO 3.1).

14 - Fiscalização dos Controles Laboratoriais, Análises e Recall de Produtos

Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;
Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;
Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
Se o plano de amostragem é embasado em métodos científicos reconhecidos e/ou legislações e se é efetivo na garantia da inocuidade e qualidade dos produtos;
Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recall.

14.1 Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental dos controles laboratoriais e de analises deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

15. Fiscalização do Controle de Formulação dos Produtos

Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes;
Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos pelos Serviços de Inspeção;
Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Se os resultados das análises laboratoriais são compatíveis com as formulações aprovadas.

15.1. Frequência de fiscalização.

Fiscalização Local - a fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (ANEXO 06 – Combate a Fraudes de Produtos de Origem Animal).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (ANEXO 3.1).

16. Fiscalização do Bem-Estar Animal

Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.
Na fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
A implantação e manutenção de um programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate. **16.1. Frequência de fiscalização**
Fiscalização Local - a fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).
Fiscalização Documental - a fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

17. Fiscalização da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.
Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:
Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;
Verificação dos registros de monitoramento dos PCC's;
Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;
Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.
Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção:
Analise de perigos
O estabelecimento realizou a análise de perigos?
O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?
A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?
O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?

O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?
Monitoramento
O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC.
Verificação
O plano APPCC prevê procedimentos e frequências de aferição e calibração de instrumentos de monitoramento de processos?
O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
A calibração dos instrumentos de monitoramento de processo é realizada na forma prevista no plano?
As observações geradas pela observação direta (“in loco”) são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
Os registros gerados no monitoramento (PCC’s e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?
Manutenção dos Registros e Documentos
O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC’s?
Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?
Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
Os documentos de embasamento são confiáveis?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
Os registros documentam o monitoramento dos PCC’s e seus limites críticos?
Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Os procedimentos de aferição/calibração dos instrumentos de monitoramento são registrados?
Os registros são mantidos no estabelecimento por 12 meses?
Se os registros forem arquivados fora dos estabelecimentos após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?
Ações corretivas
O estabelecimento identifica a causa do desvio?
A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
g) O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?
A INSPEÇÃO OFICIAL JULGA O PROGRAMA INADEQUADO QUANDO:

O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

17.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização Documental - A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção. (ANEXO 3.1).

18. Material Específico de Risco (MER)

Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta;
Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;
Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado in loco.

18.1. Frequência de fiscalização

Fiscalização Local - a fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

Fiscalização Documental - a fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo: ANEXO 3.1).

PROCEDIMENTOS GERAIS

Aprovação dos programas de autocontrole: Depois de recebidos os autocontroles, os Serviços de Inspeção dos municípios avaliarão se os mesmos estão suficientemente documentados, se atendem ao que os estabelecimentos se propõem e se descrevem realmente as ações realizadas.

Atualização dos programas de autocontrole: Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos. Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

Cronograma de fiscalização: O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve comtemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 3.3).

Relatório de Não Conformidade (RNC): Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 3.4).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes. O(s) RNC(s), quando entregue (s) aos interessados, deverá (ão) ser acompanhado (s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 3.5), listando-o (s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 022/2020, 023/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Auto de Infração: Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo: ANEXO 8.3). Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração. Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias. As empresas devem elaborar ou adequar e encaminhar (duas copias assinadas) os programas de autocontrole (PAC) para o serviço de inspeção fazer sua avaliação, estando conforme, será aprovado. Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Histórico: Deverá ser mantido um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	20/05/2018	51	Criação do Documento
02	01/09/2018	47	Atualização
03	01/04/2019	31	Atualização

ANEXO 3.1

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO
(Manutenção de instalações e equipamentos; Controle integrado de pragas; Procedimento padronizado de higiene operacional – PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações – PSO; Matérias-primas, ingredientes e material de embalagem; Controle laboratoriais e de análises;)

Estabelecimento:	**Registro SIM:**		
Município:	**Data:**		
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**
Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**		

Assinatura e carimbo do fiscal:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.

Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, Saudade do Iguaçu – PR
CEP 85.568-000 – Fone: (46) 3242-1166
CNPJ nº 95.585.477/0001-92

ANEXO 3.2

LISTA DE FISCALIZAÇÃO
Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO
(Liberação de abate)

Estabelecimento:		**Registro SIM:**	
Município:		**Data:**	
Local/Área	**EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS**	**Hora**	**C/NC/NA**

Item NC	**Descrição da Não Conformidade (NC)**

Assinatura e carimbo do fiscal:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área de inspeção, sendo compostas pelas áreas tridimensionais - altura, largura e profundidade - onde estão situados os equipamentos, os utensílios ali usados e as estruturas que circundam esses equipamentos em questão - teto, forro, paredes, pisos - devendo-se registrar a hora da fiscalização em cada unidade. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível na primeira página e rubricar e carimbar no fim das páginas seguintes.

Rua Frei Vito Berscheid, 708, Centro, Saudade do Iguaçu – PR
CEP 85.568-000 – Fone: (46) 3242-1166
CNPJ nº 95.585.477/0001-92

ANEXO 3.3

MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

		ANO											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE – PAC**	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Manutenção de instalações e equipamentos												
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias												
03	Iluminação												
04	Ventilação												
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento												
06	Aguas residuais												
07	Controle Integrado de Pragas												
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional- PPHO												
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários												
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO												
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade												
12	Controle de Temperaturas												
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo												
14	Controles laboratoriais, análises e recall de produtos												
15	Controle de formulação dos produtos												
16	Bem-estar animal												
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC												
18	18 Material Específico de Risco (MER												

Assinatura e carimbo do fiscal:

ANEXO 3.4

1-Data e hora:	2-Relatório nº	3-Estabelecimento e nº do SIM:
4-Para (Nome e Cargo):		
5-Embasamento legal (RIISPOA e/ou outra Legislação):		
6-Descrição da Não Conformidade(NC):		
7-Reincidente: ( )Não ( )Sim. Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8-Ação fiscal Imediata:		
9-Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10-Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		

11-Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
12-Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	13-Data:
14-Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivadas Novo RNC nº:_____	15-Data:

ANEXO 3.5

Ao Senhor (a), _____

Prezado Senhor (a),
Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado _____.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n° _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____
Fiscal de Inspeção
REFERÊNCIA Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152; Decreto 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento; Artigo 9o, § 3o e o Artigo 13, §2o V do ANEXO I da Instrução Normativa no 19, de 24 de julho de 2006, do MAPA; Artigo 5o, §1o da Instrução Normativa no 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA; Portaria no 368, de 04 de setembro de 1997, do MAPA; Portaria no 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA; Ofícios Circulares nos 175/2005, 176/2005, 24/2009, 07/2009 e 12/2010 do MAPA.

ANEXO 3.6

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Objetivos
Objetivo Geral
Objetivos específicos

Documentos de Referência
Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades
Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.
Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas. Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
LOGO DA EMPRESA	NOME DO PAC	PAC 00 Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

Avaliação de efetividade do PAC.
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros de Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Informações adicionais
Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

ANEXO 4

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

Avaliação dos Memoriais descritivos**:** todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos dos produtos (ANEXO 4.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável fará a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através de um check list (ANEXO 4.2) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação. (ANEXO 4.3).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado a avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ. O registro dos mesmos deve atender a legislação vigente, em especial o Art. 429 do RIISPOA. Para a avaliação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise Microbiológica, que atesta a inocuidade e Físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA para aprovação final.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais conforme descrito no ANEXO 2 deste regulamento, em Análises Físico Química e Microbiológica de Alimentos e Água.
Frequência das atualizações**:** Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
CONTROLE DE ROTULAGEM**:** O controle de estoque de rótulos e embalagens registrados no serviço de inspeção é realizado pelas empresas. Deve-se fazer uma planilha dos tipo de rótulo, ficando disponível para verificação do SIM quando solicitado.
CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA**:** O Serviço de Inspeção de Municipal - SIM efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM. A verificação é realizada trimestralmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM. (ANEXO 4.4).
HISTÓRICO: Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 4.1

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. Fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Municipal – SIM,** o atendimento da solicitação específica neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos de seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	Nº SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
INDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			

C.N.P.J:	INCRIÇÃO PROD. RURAL:	INCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUÇÃO NÃO REGULAMENTADO			
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO			
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO			
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS			
INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
NOME:		MARCA:	
CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRÍMARIA**		**CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METRAL		( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO		( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR		( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE	( ) EMVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL		( ) OUTROS:
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL		
( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO		

( ) OUTROS:	( ) OUTROS	
CONTEÚDO: PESO/VOLUME		
QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:		UNIDADE DE MEDIDA:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa)	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:	
( ) NEMERO SEQUENCIAL(1,2,3...)		

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)		
MATÉRIA PRIMA	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
INGREDIENTES/ ADITIVOS (Função, Nome e INS) ***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição da lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.**	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		
Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**		
PROCESSO DE FABRICAÇÃO* **mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ) Decretos, etc.**		
MÉTODO DE CONTROLE E QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMÍCO		
SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível.**		
ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM *(**Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**		
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**		

AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**		

(02 VIAS, ORIGINAIS)

ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).

ANEXO 4.2
CHECK LIST DE ROTULAGEM
Este check List tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA.
Forma de preenchimento: C = Conforme NC = Não Conformidade NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico ou no decorrer do memorial.
Produto: Nº Registro Produto:
Nº Registro SIM:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:
( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
( ) Endereço completo;
( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca Comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) “Fabricado por” e “Distribuído por” (quando aplicável);
( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA;
( ) Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ;
( ) Localizado no painel principal;
( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
( ) Expressão “Tipo”, quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);
LISTA DE INGREDIENTES
( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;

( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;
( ) Contém substâncias alergênicas. "Alérgicos: seguido do nome" (RDC n° 26/2015 ANVISA).
( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).
( ) Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes.

CONTEÚDO (VOLUME/PESO)

( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002, tabela II);
( ) Precedido das expressões "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc.; (Regulamento
Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
( ) Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) "PESO DA EMBALAGEM" , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

CONSERVAÇÃO DO PRODUTO

( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 da ANVISA (2002).

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE

( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA);
( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO

( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;
( ) Dimensões do logotipo do SISBI, SUSAF Ou Selo Arte, de acordo com o Oficio Circular N° 01/2011/DIPOA/SDA, ou legislação especifica para os padrões e normas de uso:
1,5cm de comprimento: embalagens com superfície igual ou menor a 10cm²;
3cm de comprimento: embalagens de peso até 2Kg;
4,5cm de comprimento: embalagens de peso superior a 2Kg até 5Kg;
6cm de comprimento: embalagens de peso superior a 5Kg até 10Kg;
15cm de comprimento: embalagens de peso superior a 10Kg;
6cm de comprimento: para etiquetas-lacre de carcaça e caminhões tanque; - O texto da logomarca SISBI/POA deverá ser aplicado quando as dimensões são iguais ou maiores que 4,5cm de comprimento;
( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº _____/_____"
( ) Comercialização Consorcial: Dizeres obrigatórios que autorizam essa comercialização conforme normas ou legislação existentes.
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios);
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012; Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.

( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO

( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;
( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), conforme tabela:

FINALIDADE DO AROMA NO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO DO AROMA	DESIGNAÇÃO OU PAINEL PRINCIPAL	PAINEL PRINCIPAL
Definir/Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor...	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de...	Contém aromatizante
	Idêntico ao Natural	Sabor...	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou Reconstruir sabor de um alimento	Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do Produto	Contém aromatizante
	Idêntico ao Natural	Nome do Produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor especifico	A indicação do uso de aroma deve contar na lista de ingredientes conforme o item 2 da Resolução RDC nº 259/2002.		

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);
( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);
( ) Dizeres Iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
( ) Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997);
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tratamento adequando – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
( ) “Contém Lactose” (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016).
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460).
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA FRACIONADA” (RIISPOA, Art.461
( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456).
( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).
( ) Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico".
( ) Uso do símbolo transgênico conforme Portaria ANVISA n. 2658, de 22 de dezembro de 2003.

DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.

( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
( ) Leites (Lei 11265/2006).

ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA

( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos (Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos líquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) Identificação do estabelecimento produtor;

( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão “Indústria Brasileira”;
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Data:___/___/_____ Ass. e carimbo do responsável:

ANEXO 4.3

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa _____, portadora do CNPJ _____, localizada no município de Saudade do Iguaçu, portando o registro de inspeção nº _____, foram avaliados pelo Fiscal de inspeção _____, com registro no conselho regional de medicina veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check List de rotulagem conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos;

Produto	Número de Registro	Data de Aprovação

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____
Fiscal de Inspeção

ANEXO 4.4

CONTROLE DE ROTULAGEM
A conferencia é realizada pelo Fiscal de Inspeção onde verifica-se o rótulo que está sendo utilizado no produto correspondente ao aprovado pelo serviço no memorial. Deve ser realizado em todos os produtos no decorrer do ano. Quando constado não conformidades deve ser realizado relatórios de não conformidade (RNC).
LEGENDA: C –CONFORME; NC – NÃO CONFORME
Estabelecimento: _____ Nº Registro do SIM:_____
Data:_____/_____/_____.

IDENTIFICAÇÃO DO RÓTULO	C/NC

ITEM E DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE:

Assinatura e Carimbo do Fiscal do SIM: _____

ANEXO 5

GESTÃO DE DOCUMENTOS

Visa estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

"Considera-se *gestão de documentos* o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).

PROTOCOLO: Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas da empresa, separado por tipo de documento.

ARQUIVAMENTO: O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de adesão: Será constituído pela documentação mínima solicitada pelo SIM (ANEXO 5.1). Todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas. Serão arquivados em ordem cronológica. Após o fechamento do processo de adesão, todos os documentos renováveis, devem ser arquivados em uma nova pasta identificada e permanecendo junto ao processo.

Registros de visitas: São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento (ANEXO 5.2). Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial descritivo de produtos: Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmo devem estar carimbados e assinadas, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto.

Exemplo: 1.3 Memorial descritivo
1.3.1 Linguiça Colonial
1.3.2 Morcela
1.3.3 Linguiça Toscana

A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rotulo, entre outras.

Análises Microbiológica: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

Análises Físico-química: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

Análises de Água: Respeitando o plano de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água deveram ser arquivadas em ordem cronológicas, devem estar carimbadas e assinadas.

Relatórios de Supervisão e Auditoria: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

* SUPERVISÃO DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM*:*

Todos os estabelecimentos que possuírem Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados anualmente, sendo que em situações de fraudes ou problemas de saúde pública a frequência será revista e determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal em consonância com o órgão regulador. Para este tipo de procedimento deve ser utilizado o modelo de Relatório de Supervisão (ANEXO 5.8).

Plano de Ação: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (ANEXO 5.9).

Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

Autos de Infração/Suspensão: Serão arquivados em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

Planilhas de Inspeção/fiscalização: Realizadas pelo servidor do SIM. Estas serão divididas em subprocessos, quando necessário, arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

Exemplo: 1.11 Planilhas de Inspeção/fiscalização
1.11.1 Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção
Liberação de Abate: PPHO Pré-operacional

Relatório de Recebimento de Matéria Prima: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC).

Relatório de Produção: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

Relatório de Expedição: As planilhas com os relatórios fornecidos pelas empresas serão arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

Controle de Formulação de Produtos: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Controle de Aferição de Peso: As planilhas serão geradas pelo serviço de inspeção e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. (datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, junto com os demais documentos descritos no ANEXO 1, devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Protocolo: Item destinado para arquivar os documentos recebidos sem pasta especifica e/ou os termos de entrega de documentos, onde que o termo de entrega será arquivado nesta pasta (Item 1.18 Protocolo), já o documento em si, em sua pasta especifica. Todas devem estar assinadas pelos responsáveis da empresa.
Regime especial de Fiscalização - REF**:** O procedimento deve ser realizado conforme descrito no ANEXO 6 deste regulamento. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

* PROCESSO ESPECIFICO PARA MATADOUROS:
Planilha de Inspeção ante morte e Planilha de condenações de vísceras: Realizado a cada abate e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças**:** Realizado a cada abate, desde que houver condenações, e será arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Dados Nasográficos**:** Realizado e arquivado mensalmente em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas. Os dados nasográficos, constam os dados de abate (planilha de inspeção ante, post morten e relatório de condenação de vísceras), relatório de condenações de carcaças e seus receptivos julgamentos (ANEXOS 5.3, 5.4 e 5.5). Esses devem ser compilados (ANEXO 5.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, compilando os dados referente ao mês posterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

* DOCUMENTOS EXCLUSIVOS DO S.I.M:
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MAPA E SUPERVISÕES NO SIM (*CHECK LIST*)**:** Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias sofridas pelo SIM, que são realizadas pelo Ministério da Agricultura (MAPA), Serviço Estadual ADAPAR ou órgão regulador, e arquivamento de supervisões (*check list*) realizadas pelos Órgãos Reguladores. Devendo ser arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Ofícios Expedidos: Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro especifico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável (ANEXO 5.7). Todos estes ofícios devem ser numerados e seguir uma numeração continua, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, devem estar carimbados, assinados pelo SIM, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
Protocolo de Recebimento: Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro especifico, este contendo o remetente, a discriminação do documento, número, data, assunto e assinatura do responsável. Todos estes documentos devem seguir uma numeração continua, conforme a sequência do livro de protocolo e deve-se arquivar em pasta especifica.
Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as reuniões realizadas pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizada pelo SIM. Arquivado em ordem cronológica, devendo estar carimbadas e assinadas.
Registro dos RNCs: Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.
Registro dos Autos de Infração: Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status.
EMPRÉSTIMO: Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de documento, no qual a sua emissão é registrada em livro de ofícios expedidos e arquivado em pasta especifica e identificada.
DESTINAÇÃO: Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais deverão ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta espirrar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos ficarão arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após este período será analisado seu destino pelo órgão onde se encontram os documentos.

ANEXO 5.1

PROCESSO DE ADESÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE COMFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA**				
Interessado: *Processo nº:				
	DOCUMENTO	**Nº Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/ estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/ Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: -Planta: situação – escala 1/500; baixa – escala 1/100; fechada – escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores – escala 1/100; detalhes de equipamentos – escala 1/10 ou 1/100; hidro sanitária – escala 1/100 ou 1/500. - Memorial Descritivo de Construção; -Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			

	**Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região.			
7	Aprovação do projeto: CHECK LIST PLANTA.			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte ne ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
14	Laudo de análise de água (físico-químico e microbiológica).			
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e TR (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do tempo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental).			
19	Programa de Autocontroles.			
20	Termo de compromisso com o SIM.			
21	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável: Data:				

ANEXO 5.1

PROCESSO DE ADESÃO **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE COMFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA**				
Interessado: *Processo nº:				
DOCUMENTO		**Nº Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
1	Requerimento de solicitação registro no SIM (2 vias).			
2	Requerimento de aprovação do terreno/ estabelecimento (2 vias).			
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou estabelecimento.			
4	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/ Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
5	Requerimento de aprovação do projeto: -Planta: situação – escala 1/500; baixa – escala 1/100; fechada – escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores – escala 1/100; detalhes de equipamentos – escala 1/10 ou 1/100; hidro sanitária – escala 1/100 ou 1/500. - Memorial Descritivo de Construção; -Memorial Econômico-Sanitário (2 vias). **Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM			
6	ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região.			
7	Aprovação do projeto: CHECK LIST PLANTA.			
8	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
9	Contrato social e alterações ou bloco de produtor.			
10	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
11	Comprovante de Cadastro de Contribuinte ne ICMS (quando necessário).			
12	Alvará de funcionamento.			
13	Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle.			
14	Laudo de análise de água (físico-químico e microbiológica).			
15	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
16	Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e TR (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”).			
17	Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores.			
18	Fotocópia do tempo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental).			
19	Programa de Autocontroles.			
20	Termo de compromisso com o SIM.			
21	**Certificado de registro no SIM.			
Observações:				
Assinatura e Carimbo do Responsável: Data:				

ANEXO 5.3
PLANILHA INSPEÇÃO ANTE MORTE
Estabelecimento:_____
Num. Registro:_____

Município:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Quantidade _____
Causas _____
Identificação dos animais _____

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
Quantidade _____
Causas _____

FÊMEAS REFUGADAS
Por parto recente _____
Por gestação adiantada _____

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
Quantidade _____
Providências tomadas _____

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
_____

OBSERVAÇÕES
_____

EM _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário

ANEXO 5.4
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS/OVINOS

Estabelecimento:_____
Nº Registro:_____

Data ____/_____/_____ Espécie:_____

LESÃO / GTA							TOTAL
PATAS							
FEBRE AFETOSSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							

CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDADE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDADE							
UTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDADE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FIGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA PARCIAL							
CONTAMINAÇÃO							
CONSTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							
CARCAÇA TOTAL							

CONTAMINAÇÃO							
CONSTUSÃO/FRATURA							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
CISTICERCULOSE							
TUBERCULOSE							
SEPTICEMIA							
NEOPLASIA							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

DESTINO DAS VISERAS CONDENADAS: _____

_____
Assinatura do Médico Veterinário

ANEXO 5.4
RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento: Nº Registro:
Condenações do Ambiente de: Horário:
Lotes (GTA):

LOTE(GTA)												
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PATCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												
Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Símdrome hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.
Data:___/____/_____

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal do SIM

ANEXO 5.5
LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Unidade:_____
Nº Registro:_____
Data ____/_____/_____
Espécie:_____

IDENTIFICAÇÃO (Nº GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e Carimbo do Médico Veterinário:

ANEXO 5.6
DADOS NASOGRAFICOS REFERENTES AO MÊS DE

_____/_____.

UNIDADE: _____
Nº REGISTRO SIM: _____
ESPÉCIE:_____
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS _____

Data	Quantidade	
TOTAL:		
QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS		
Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS		
Causas	Critérios de Julgamento	Quantidade

TOTAL: _____

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário

ANEXO 5.7

Oficio, N° _____/ANO

Ao Senhor(a) _____, responsável pela empresa_____

Endereço:_____ Município:_____

Assunto:

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ....., vem respeitosamente perante vossa senhoria... _____,_____de_____de_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e carimbo Médico Veterinário SIM/POA

ANEXO 5.8

RELATORIO DE SUPERVISAO EM ESTABELECIMENTO
Estabelecimento: _____
Nº do SIM _____ Classificação: _____
Município: _____
Médico(a) Veterinário (a)oficial: _____
Supervisor(es) e auditor(es): _____
_____
_____

Data _____/____/_____

ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORES**	**C**	**NC**	**NA**
1.1	Plano de ação			
1.2	Cumprimento do Plano de ação			

AVALIAÇAO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇAO DE INSTALAÇOES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com os projetos aprovados;			
2.2	Se o forro, teto, paredes, piso equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas janelas, etc.), se o escoamento da água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias -primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias -primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITARIOS E BARREIRAS SANITARIAS**	**C**	**NC**	**NA**
3.1	Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;			
3.2	Se as barreiras sanitárias estão adequadas;			
3.3	Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇAO**	**C**	**NC**	**NA**

4.1	Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas;			
4.2	Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores;			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**C**	**NC**	**NA**
5.1	Se ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis;			
5.2	Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;			
5.3	Se a controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar as alterações nas matérias primas e produtos;			
6.	**PAC 05 - CAPCTAÇAO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇAO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**C**	**NC**	**NA**
6.1	Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico- sanitárias adequadas;			
6.2	Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado;			
6.3	Se os pontos de coleta de água estão identificados;			
6.4	Se a água tem pressão adequada;			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**C**	**NC**	**NA**
7.1	Se todo o volume de águas residuais é drenado;			
7.2	Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;			
7.3	Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;			
7.4	Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**C**	**NC**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma e identificar a existência de condições que favorecem ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, internas e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas)			
8.4	Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma;			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal;			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTO PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL -PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais;			
9.2	Não existam resíduos de matéria-prima e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HABITOS HIGIENICOS, DO TREINAMENTO E SAUDE DOS OPERÁRIOS**	**C**	**NC**	**NA**
10.1	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem ás praticas higiênicas;			
10.2	Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação;			
10.3	Se a higiênico corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;			
10.4	Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocado e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos ás respectivas atividades;			
10.5	Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas;			
10.6	Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;			
10.7	Se os verificadores e monitores dos autocontrole tem conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITARIOS DAS OPERAÇEOS - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
11.1	Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;			
11.2	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
11.3	Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificadas;			
11.4	Se todos as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias primas e produtos são mantidos em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
11.5	Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle fluxo, que não entram em contato com matérias primas ingredientes e produtos são mantidos em condições higiênicas;			
11.6	Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios;			
11.7	Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização;			
11.8	Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições de higiênico- sanitário;			
11.9	Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênicos- sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída dos líquidos;			
11.10	Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos estão funcionando de maneira correta;			
11.11	Se a embalagem segundaria é realizada em ambiente separado;			
12.	**PAC 11 - MATERIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**C**	**NC**	**NA**
12.1	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
12.2	Se as matérias primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
12.3	Se a empresa do destino correto a matéria prima de acordo com o planejado no autocontrole;			
12.4	Se as matérias primas apresentam suas embalagens integras;			
12.5	Se a matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos serviços de inspeção;			
12.6	Se o uso e a manipulação dos ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente para um único uso;			
12.7	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.8	Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima;			
12.9	Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;			
12.12	Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima;			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**C**	**NC**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			

14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**C**	**NC**	**NA**
14.1	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;			
14.2	Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;			
14.3	Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua			
15.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECALL DE PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
15.1	Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;			
15.2	Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;			
15.3	Se os analistas dominam as técnicas realizadas;			
15.4	Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança;			
15.5	Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL;			
16.	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**C**	**NC**	**NA**
16.1	Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;			
16.2	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;			
17.	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL;**	**C**	**NC**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria;			
18.	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCC's			
18.2	Identificação dos PCC;			
19.	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
19.1	Procedimento e realizado conforme o descrito			
19.2	Colaboradores dominam a técnica de remoção;			
19.3	Recipientes identificados;			
19.4	Material de risco e descartado de forma correta;			
III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (avaliação documental)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**C**	**NC**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias**	**C**	**NC**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - Iluminação**	**C**	**NC**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - Ventilação**	**C**	**NC**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento**	**C**	**NC**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.5	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - Águas residuais**	**C**	**NC**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.5	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - Controle integrado de pragas**	**C**	**NC**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO**	**C**	**NC**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			

27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
28.	**PAC 09 - Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários**	**C**	**NC**	**NA**
28.1	Programa descrito			
28.2	Registros			
28.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
28.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
29.	**PAC 10 - Procedimentos sanitários das operações - PSO**	**C**	**NC**	**NA**
29.1	Programa descrito			
29.2	Registros			
29.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
29.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
30.	**PAC 11 - Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade**	**C**	**NC**	**NA**
30.1	Programa descrito			
30.2	Registros			
30.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
30.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.	**PAC 12 - Controle das temperaturas**	**C**	**NC**	**NA**
31.1	Registros			
31.2	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
31.3	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
31.4	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário			
32.	**PAC 13 - Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;**	**C**	**NC**	**NA**
32.1	Programa descrito			
32.2	Registros			
32.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
32.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
33.	**PAC 14 - Controles laboratoriais, análises e recall de produtos**	**C**	**NC**	**NA**
33.1	Programa descrito			
33.2	Registros			
33.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
33.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
34.	**PAC 15 - Controle de formulação dos produtos**	**C**	**NC**	**NA**
34.1	Programa descrito			
34.2	Registros			
34.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
34.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
35.	**PAC 16 - Bem-estar animal**	**C**	**NC**	**NA**
35.1	Programa descrito			
35.2	Registros			
35.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
35.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
36.	**PAC 17 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**	**C**	**NC**	**NA**
36.1	Programa descrito			
36.2	Registros			
36.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.	**PAC 18 - Material Específico de Risco (MER)**	**C**	**NC**	**NA**
37.1	Programa descrito			
37.2	Registros			
37.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
37.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade	Prazo Solução
CONCLUSÃO		
REUNIÃO FINAL		

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:

Nome	Assinatura	Representante
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 5.9

PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDFADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO
Razão Social: _____

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO OFICIAL	
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de Aprovação Plano:					
Prazo final para a conclusão do Plano:					
Assinatura: Representante legal do estabelecimento		Assinatura: Responsável Técnico		Assinatura: Fiscal do SIM	

ANEXO 6

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comercio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
Análises Físico-químicas dos Produtos: os produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho da inspeção, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.
Controle de Formulação dos Produtos: é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (ANEXO 6.1). A frequência do controle de formulação deve ser de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho, devendo ser realizado ao menos um controle de cada produto produzido por ano. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.
Aferição do Peso e Volume: somente utilizada para produtos com peso liquido ou volume líquido pré-medidos, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado (ANEXO 6.4). A frequência da aferição de peso é realizada de acordo com o cronograma estabelecido no programa de trabalho.
Inspeções ou Supervisões**:** Também são utilizados métodos de controle como Relatório de Recebimento de Matéria Prima (Modelo: ANEXO 6.2) e Relatório de Expedição (Modelo: ANEXO 6.3), aonde se avalia a quantidade de matéria prima adquirida com a quantidade de produto expedido. Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias é avaliada a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Quando constatar não conformidades nos procedimentos descritos acima é lavrado um Relatório de Não Conformidade (RNC), dependendo da situação, como em casos que lese o consumidor deve ser aplicado um auto de Infração e/ou interdição.
Combate das Atividades Clandestinas**:** Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comercio de produtos de origem animal, é realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral e desenvolvidas ações em conjunto com órgãos de interesse.
Educação Sanitária**:** Outra atividade desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF):

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989 e o Artigo 164, Inciso V do Decreto Estadual n° 39688 de 30 de agosto de 1999. *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*
O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *"a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*
E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.
Esta Coordenadoria determina a instituição do Regime Especial de Fiscalização (REF). Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto à SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo produto, verificados através das análises físico-químicas de rotina ou daquelas realizadas em casos de denúncias ou suspeitas de alteração.
O REF se caracteriza por:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo do ANEXO 8, ANEXO 8.1;
Suspensão da expedição e da comercialização do produto ou da linha de produtos envolvidos no processo, sendo que este deve ser realizado através de oficio;
Acompanhamento fiscal dos processos de fabricação do (s) produtos;
Apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 15 dias, para correção das não conformidades, se necessário atualização dos programas de autocontrole;
Solicitação de alteração do registro de rótulos, se aprovado e necessário;
A empresa terá suspenso o REF, após a aprovação, pela SIM/POA, do plano de ação e da apresentação de três análises laboratoriais de lotes diferentes e consecutivos, em conformidade, do produto envolvido. Esta finalização será determinada por oficio emitido pelo SIM/POA. A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério da SIM/POA, a empresa poderá ter cancelado o registro de rótulo do produto envolvido.
HISTÓRICO: Deverá ser realizado um histórico onde deve conter todas as alterações sucessivas realizadas nos documentos, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 6.1
CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não conformidades deve ser realizado um relatório de Não conformidade (RNC)

Legenda: C= conforme NC= Não Conforme NA= Não aplicável

Estabelecimento: _____
Registro no SIM:_____
Data:_____/_____/_____
Produto: _____
Nº Registro _____

Ingredientes	**Quantidade (kg/ou L)**	%
TOTAL		

Atendo o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( )NC ( ) NA

Observações:_____

Assinatura e Carimbo Responsável pelo Serviço de Inspeção

ANEXO 6.2

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIA PRIMA.
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedência das matérias primas. Quando for verificado Não conformidades deve ser realizado um relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Nome do fornecedor	Matéria prima	Quantidade	Número do registro da inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

Anexo 6.3

Relatório de expedição
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizada Não Conformidade deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
Estabelecimento: _____
Registrado SIM: _____

Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.4

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso liquido: pesado no mínimo 5(cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não conformidade deve-se realizar um relatório de Não conformidade (RNC**).**
Legenda: C= conforme NC= Não Conforme NA= Não aplicável
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Liquido	Peso da embalagem e do recipiente	C / NC / NA

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7

RASTREABILIDADE E RECALL
Esse procedimento permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto. No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

FORNECEDORES DE MATÉRIAS-PRIMAS:
Todos os fornecedores de matérias-primas, quando da aquisição primária de um produto pelo estabelecimento, são devidamente avaliados e só passam a ser adquirido se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo controle de qualidade da unidade.
MATÉRIAS-PRIMAS:
As indústrias aderidas ao SISBI só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI ou SIF, e as aderidas ao SUSAF-PR só poderão comprar a matéria prima de outras com SISBI, SIF ou SIP já as indústrias com SIM poderão adquirir de SIM/SIP/SIF e/ou SISBI, estas só devem ser aceitas e descarregadas se atenderem aos requisitos estabelecidos pelo comprador. Na recepção, cada remessa de uma determinada matéria-prima é registrada em planilha de recepção, onde irá constar as seguintes informações: nome do fornecedor e número da nota fiscal, produto, quantidade, lote, registro de inspeção, temperatura de recepção e responsável pela verificação (Modelo: ANEXO 7.1). No recebimento, cada remessa de uma determinada matéria-prima recebe uma identificação (estabelecido pelo recebedor), um número de lote de controle interno. A partir da qual é feito todo o acompanhamento do produto dentro do estabelecimento. Para efeito de controle interno, cada remessa de uma determinada matéria-prima equivale a um lote.
CONTROLE DA PRODUÇÃO:
Na linha de produção, a utilização de toda matérias-primas é controlada, a utilização de um mesmo tipo de matéria-prima respeita, obrigatoriamente, um programa de rotatividade: “o primeiro que entra é o primeiro que sai”. A partir do número de lote de controle interno, que é sequencial e de acordo com a ordem de recepção, se estabelece a ordem de utilização da matéria-prima. A quantidade de cada matéria-prima a ser gasta é especificada em uma planilha, a partir desta, se faz a anotação dos lotes de todas as matérias-primas utilizadas para a produção de um determinado lote de produto acabado. Através desta planilha, é possível se rastrear todas as matérias-primas utilizadas para a produção do lote de produto em questão (Modelo: ANEXO 7.2).
PRODUTOS ACABADOS:
Todos os produtos produzidos pelo estabelecimento são envasados em embalagens contendo um rótulo cada, no qual estão contidas todas as informações a respeito do produto em questão, dentre elas a data de fabricação e lote de produção, que possibilitam o levantamento de todo seu histórico de produção.
DESTINO FINAL DOS PRODUTOS ACABADOS:
Todo e qualquer produto produzido pelo estabelecimento, deverá ser lançado em planilha de expedição de produtos acabados. Neste documento devem estar contidas informações referentes ao comprador (nome, telefone, endereço etc.) e referente ao(s) produto(s) vendido(s) (especificação do produto, quantidade, lote de produção ao qual pertence etc.), a partir das quais é possível localizar o produto e fazer recall em caso de necessidade (Modelo: ANEXO 7.3).
CONTROLE PELO SIM
Os relatórios ou planilhas citados acima (relatório de recebimento de matéria prima, produção e expedição) devem ser encaminhados ao SIM até o 10° dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês posterior. Em caso de necessidade de qualquer tipo de rastreabilidade e ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Nestes casos, é obrigatória a elaboração de relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado e assinado e entregue ao SIM. Em caso de recall, os produtos recolhidos devem ficar estocados em local específico (separado dos demais produtos acabados e matérias-primas) até que se determine seu destino final pelo SIM.
RECALL
A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

ANEXO 7.1

RELATORIO DE RECEBIMENTO DE MATERIA PRIMA
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Quando for verificado Não conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Nome do fornecedor Nº da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Número do registro de inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7.2

RELATORIO DE PRODUÇAO
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não conformidade de ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7.3

RELATORIO DE EXPEDIÇAO
Realizado pela empresa onde deve todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não conformidade de ser realizado um relatório de não conformidade (RNC)
Estabelecimento: _____
Registro no SIM: _____

Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

ANEXO 8

PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 2. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacato, suborno, ou simples tentativa;
Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 3. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
Multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.1).
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
Art. 4. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

Apresentam-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
Forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
Não estiverem de acordo com o previsto no presente regulamento de inspeção sanitária;
Não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária.
Art. 5. Nos casos do artigo anterior, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, serão adotados os seguintes critérios:
Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM/POA, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.2).
Nos casos de condenação, permite-se sempre aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da SIM/POA.
Art. 6. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
Adulterações:
Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada; c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM/POA;
Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
Mascarar a data de fabricação com intenção dolosa.
§ 1º nos casos de adulterações serão aplicadas penalidades no valor de 500 (quinhentos) reais;
Fraudes:
Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM/POA;
Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
Conservação com substâncias proibidas;
Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.
§ 1º Nos casos de fraudes serão aplicadas as penalidades no valor de 1.000 (um mil) reais.
Falsificações:
Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;
§ 1º Nos casos de falsificações serão aplicadas as penalidades no valor de 2.000 (dois mil) reais.
Art. 7. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
Multa no valor de 500 (quinhentos) reais:
Aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado;
Aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;
Aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
Aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do Serviço de Inspeção nas testeiras dos continentes, rótulos ou em produtos;
Aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação, lote e de validade;
Aos que infringirem outras exigências sobre rotulagem para os quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
Multa de 1.000 (um mil) reais:
Às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste Regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
Aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM/POA;
Aos que receberem e mantiverem guardados, em estabelecimentos registrados ou relacionados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
Aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
Aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundas de outros municípios, procedentes de estabelecimentos não registrados no âmbito estadual e federal.
Às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com o presente Regulamento devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
Às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções;
Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;

Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana;
Aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
Aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
Aos que infringirem os dispositivos deste Regulamento, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
Aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no SIM/POA as transferências de responsabilidade, previstas neste Regulamento, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;
Aos que lançaram no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM/POA;
Aos responsáveis pela confecção, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção a serem usados isoladamente, ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados, ou em processo de registro, no SIM/POA;
Aos responsáveis pela expedição de produtos de origem animal para o comércio intermunicipal sem apresentação do certificado sanitário, nos casos exigidos pelo presente Regulamento;
Às firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.
Multa de 2.000 (dois mil) reais:
Aos que lançaram mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM/POA;
Aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou amplificações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;
Aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
Aos que usarem indevidamente os carimbos do SIM e SISBI/POA;
Aos que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com as determinações da defesa sanitária do Estado;
Aos responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção que enviarem, para consumo, produtos sem rotulagem;
Aos responsáveis por estabelecimentos não registrados que enviarem, para comércio intermunicipal, produtos não inspecionados pelo SIM/POA.
Multa de 2.000 (dois mil) reais:
Aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
Aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados, ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, vacas que tenham sido afastadas do rebanho pela Defesa Agropecuária do Estado;
Às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que, a critério do SIM/POA, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
Aos que subornarem, tentarem subornar ou usarem de violência contra servidores do SIM/POA, no exercício de suas atribuições;
Aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
Aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela Inspeção;
Aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
Aos responsáveis por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido previamente registrados no SIM/POA;
Às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM/SPOA em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
O valor da multa poderá ser fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM/POA, aos que cometerem outras infrações ao presente Regulamento.

Art. 8. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 9. As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

§ 4º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de alçada do Diretor e/ou responsável do SIM/POA.

Art. 10. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Art. 11. O auto de infração deve ser lavrado pelos profissionais da inspeção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme modelo em anexo (ANEXO 8.3).

Art. 12. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

Parágrafo único - Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante recibo.

Art. 13. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 14. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

§ 1º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 15. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
Art. 16. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
1º No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, na forma do disposto pelo artigo 13 deste Regulamento, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
2º O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.
Art. 17. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Parágrafo único - Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
Art. 18. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente Regulamento, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.
Art. 19. São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
Produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
Proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
Proprietários, arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas que receberem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
Que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
Que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.
Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.
Art. 20. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as suas atividades suspensas ou ser cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Art. 21. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
Art. 22. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

ANEXO 8.1

AUTO DE INTERDIÇÃO
Nº _____/_____
No dia _____ de _____ de _____, ás _____ horas, no Município de Saudade do Iguaçu, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº _____, de propriedade de _____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____**,** interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____.
O mesmo fica proibido de _____ por um período_____.
O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo (a) proprietário (a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante: _____

Data: _____ de _____de_____

Assinatura e identificação do Autuado: _____

Ciente, recebi a 2a via em ____/____/_____

Testemunhas: _____

ANEXO 8.2

AUTO DE APREENSÃO

NÚMERO _____/_____
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CEP:_____-_____

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE

CNPJ / CPF REGISTRO SIM

PRODUTO (S) APREENDIDO (S) E QUANTIDADE (S)
TOTAL: _____Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo serviço de inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante:

Data:_____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1a via em _____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8.3
AUTO DE INFRAÇÃO
NÚMERO _____/_____
NOME OU RAZÃO SOCIAL
CEP:_____-_____

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE
CNPJ / CPF REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:

Data:_____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1a via em _____/_____/_____
Testemunhas:

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:28BF4B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.752,25	148.377,02	144.834,44	141.953,47	197.571,59	163.354,97	153.733,27	170.987,62	150.415,83	153.895,13	153.895,13	218.709,62	2.008.480,34	0,00
Pessoal Ativo	210.752,25	148.377,02	144.834,44	141.953,47	197.571,59	163.354,97	153.733,27	170.987,62	150.415,83	153.895,13	153.895,13	218.709,62	2.008.480,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.757,81	123.382,58	119.840,00	117.452,89	173.071,01	115.338,68	129.515,11	141.872,46	124.310,61	127.186,06	127.186,06	192.000,55	1.676.913,82	0,00
Obrigações Patronais	24.994,44	24.994,44	24.994,44	24.500,58	24.500,58	48.016,29	24.218,16	29.115,16	26.105,22	26.709,07	26.709,07	26.709,07	331.566,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias,Reserva eReformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes decontratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas dePessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas deExercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.752,25	148.377,02	144.834,44	141.953,47	197.571,59	163.354,97	153.733,27	170.987,62	150.415,83	153.895,13	153.895,13	218.709,62	2.008.480,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.302.998,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	505.726,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.047.272,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.008.480,34	3,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.022.836,33	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.821.694,51	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.620.552,69	5,4%

ERNANI BUBNIAK
Presidente do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora – CRC PR 050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:91491818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
LEI Nº 229/2022

LEI Nº 229/2022

SÚMULA: Altera os vencimentos dos cargos de assessor jurídico e contador, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 087/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 161, parágrafo 7º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º- Ficam alterados os vencimentos dos cargos de assessor jurídico e contador, constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 087/2008.
Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo I, dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 087/2008, passa a vigorar conforme segue:

Vagas no cargo	Cargo	Valor em reais	Carga horária semanal
01	Contador	6.000,00	20
01	Assessor Jurídico	6.000,00	20

Art. 3º - A Tabela de Progressão Salarial dos cargos de assessor jurídico e contador, delineada neste artigo, passa a ser parte integrante da Tabela de Progressão Salarial da Lei Municipal nº 087/2008, referente aos Servidores do Quadro Efetivo.

	CH	I	II	III	IV	V	VI	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Assessor Jurídico	20	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24	9.917,09
Contador	20	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24	9.917,09

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 08 de julho de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:25D52B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	**LÍQUIDADAS**												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	1.197.647,45	1.656.762,53	1.238.076,37	1.211.165,32	1.228.258,00	1.275.451,65	14.957.647,25	0,00
Pessoal Ativo	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	1.197.647,45	1.656.762,53	1.238.076,37	1.211.165,32	1.228.258,00	1.275.451,65	14.957.647,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.060.042,20	765.552,67	738.090,97	757.165,33	942.361,89	1.542.389,45	976.360,09	1.422.155,35	1.009.027,11	982.677,32	997.106,13	1.041.595,59	12.234.524,10	0,00
Obrigações Patronais	120.568,74	92.786,73	152.974,97	285.761,32	267.864,14	424.727,52	221.287,36	234.607,18	229.049,26	228.488,00	231.151,87	233.856,06	2.723.123,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	14.795,32	37.833,28	7.329,24	32.074,16	4.918,30	41.461,31	636.647,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	14.795,32	37.833,28	7.329,24	32.074,16	4.918,30	41.461,31	636.647,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	834.463,84	822.431,76	885.077,60	1.015.429,14	1.134.020,58	1.960.627,55	1.182.852,13	1.618.929,25	1.230.747,13	1.179.091,16	1.223.339,70	1.233.990,34	14.321.000,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.831.344,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.681.344,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.321.000,18**	**40,14**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.267.925,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.304.529,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.341.133,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2022 as 10h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:9A79DEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.076.692,65	4.378.380,12	4.925.935,22	4.440.341,71	5.555.610,36	7.071.433,34	5.348.770,16	6.302.651,25	7.244.682,71	5.558.838,64	6.751.029,97	6.083.176,73	68.737.542,86	63.194.577,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	354.307,53	310.881,49	559.793,66	302.357,24	317.564,23	615.485,77	191.081,65	190.342,57	362.308,79	352.389,72	594.020,05	374.125,68	4.524.658,38	4.174.700,00
IPTU	77.195,73	82.395,99	73.412,30	70.591,15	69.240,43	130.221,53	18.977,13	17.481,70	83.161,27	102.332,09	298.817,31	50.999,97	1.074.826,60	915.000,00
ISS	86.992,77	85.494,48	105.245,01	72.103,97	94.044,05	96.494,75	100.808,00	56.084,10	64.894,20	66.069,99	78.579,87	107.813,06	1.014.624,25	842.000,00
ITBI	82.897,01	49.573,67	293.207,95	69.970,38	56.830,90	188.479,38	31.058,21	22.580,45	66.083,88	41.356,63	54.074,22	88.557,20	1.044.669,88	1.118.000,00
IRRF	78.084,81	64.652,76	61.633,22	66.444,49	66.783,74	163.128,35	19.939,31	69.414,18	102.240,38	91.387,61	92.281,00	93.628,75	969.618,60	904.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.137,21	28.764,59	26.295,18	23.247,25	30.665,11	37.161,76	20.299,00	24.782,14	45.929,06	51.243,40	70.267,65	33.126,70	420.919,05	395.700,00
Contribuições	195.527,87	190.054,09	188.599,56	189.408,05	191.611,82	451.638,76	66.525,52	192.227,38	152.505,88	190.142,36	243.902,69	193.791,67	2.445.935,65	2.428.100,00
Receita patrimonial	45.487,53	75.722,46	241.045,86	35.384,59	636.908,45	329.354,95	170.439,28	367.956,30	754.476,92	439.739,83	396.256,54	274.519,31	3.767.292,02	2.641.081,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.387,53	72.492,22	239.642,86	34.284,34	635.557,70	325.796,89	170.414,28	366.747,12	753.351,92	438.814,83	393.537,02	245.974,25	3.722.000,96	2.605.081,12
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	3.230,24	1.403,00	1.100,25	1.350,75	3.558,06	25,00	1.209,18	1.125,00	925,00	2.719,52	28.545,06	45.291,06	36.000,00
Receita agropecuária	0,00	1.269,27	1.112,50	1.471,15	392,00	17.985,70	22.450,70	348,50	15.978,85	247,00	16.442,18	3.481,15	81.179,00	30.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de serviços	8.750,36	8.387,71	7.814,05	8.017,89	9.037,51	17.750,58	8.875,29	826,82	6.900,65	5.389,40	5.807,48	10.525,10	98.082,84	85.000,00
Transferências correntes	4.452.661,12	3.773.665,19	3.910.717,30	3.885.749,54	4.386.882,63	5.584.471,22	4.882.471,37	5.537.870,33	5.898.477,65	4.559.854,71	5.477.143,81	5.212.527,87	57.562.492,74	53.626.696,00
Cota parte do FPM	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	1.922.034,47	2.861.323,68	1.985.813,19	2.772.027,76	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	24.117.298,79	23.800.000,00
Cota parte do ICMS	884.328,73	1.015.001,00	1.052.709,03	908.813,27	1.242.889,74	1.099.426,32	1.012.547,07	980.336,46	1.273.116,47	1.047.813,75	1.261.598,49	1.039.263,33	12.817.843,66	12.960.000,00
Cota parte do IPVA	70.719,38	55.801,04	28.031,33	43.991,90	40.688,24	26.194,47	592.858,65	242.846,33	267.056,53	223.320,44	203.831,26	100.814,56	1.896.154,13	1.790.000,00
Cota parte do ITR	2.965,18	5.565,47	89.197,00	383.598,63	37.369,20	51.745,37	16.380,24	22.866,17	11.391,59	37.706,59	60.025,98	33.629,88	752.441,30	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.258,83	12.831,37	15.267,29	15.714,85	15.054,61	15.391,13	14.684,74	13.428,26	15.212,81	15.471,89	8.225,43	11.605,18	168.146,39	181.000,00
Transferências do FUNDEB	526.492,11	565.202,54	655.263,38	622.355,68	627.098,57	811.682,77	879.710,92	727.138,36	809.260,81	731.918,09	771.790,49	673.781,08	8.401.694,80	8.050.000,00
Outras transferências correntes	837.771,73	428.153,72	742.157,30	431.337,55	501.747,80	718.707,48	380.476,56	779.226,99	1.841.923,74	511.617,77	955.764,07	1.280.028,96	9.408.913,67	6.445.696,00
Outras receitas correntes	19.958,24	18.399,91	16.852,29	17.953,25	13.213,72	54.746,36	6.926,35	13.079,35	54.033,97	11.075,62	17.457,22	14.205,95	257.902,23	208.000,00
DEDUÇÕES (II)	660.830,96	756.802,37	872.383,22	722.628,66	1.390.584,36	1.346.115,01	858.710,86	1.249.354,12	1.455.201,08	1.168.195,62	1.191.122,78	947.666,73	12.619.595,77	9.129.679,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	187.678,26	200.740,77	362.805,64	149.911,35	732.392,73	670.633,55	22.939,32	149.283,51	151.952,56	150.293,63	157.608,76	160.043,93	3.096.284,01	1.976.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.522,80	0,00	6.918,41	6.306,22	6.584,49	37.926,05	6.926,35	6.926,35	7.629,93	7.629,93	7.629,93	7.629,93	110.630,39	102.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.388,72	286.843,29	646.160,66	347.008,73	275.966,71	128.249,56	1.788.617,67	2.302.979,52
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	464.629,90	556.061,60	502.659,17	566.411,09	651.607,14	637.555,41	724.456,47	806.300,97	649.457,93	663.263,33	749.917,38	651.743,31	7.624.063,70	4.748.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.415.861,69	3.621.577,75	4.053.552,00	3.717.713,05	4.165.026,00	5.725.318,33	4.490.059,30	5.053.297,13	5.789.481,63	4.390.643,02	5.559.907,19	5.135.510,00	56.117.947,09	54.064.897,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	247.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	800.000,00	2.847.000,00	1.357.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.015.861,69	3.621.577,75	3.953.552,00	3.717.713,05	4.165.026,00	5.625.318,33	4.490.059,30	4.806.297,13	4.589.481,63	4.390.643,02	5.559.907,19	4.335.510,00	53.270.947,09	52.707.897,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.015.861,69	3.621.577,75	3.953.552,00	3.717.713,05	4.165.026,00	5.625.318,33	4.490.059,30	4.806.297,13	4.589.481,63	4.390.643,02	5.559.907,19	4.335.510,00	53.270.947,09	52.707.897,60

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:38D1F1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**541.264,60**	**245.132,39**	**178.443,12**	**25.528,06**	**582.425,81**	**540.644,90**	**874.878,59**	**779.365,73**	**779.365,73**	**62.190,97**	**573.966,79**	**1.156.392,60**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**540.289,28**	**245.083,39**	**178.443,12**	**24.503,74**	**582.425,81**	**540.644,90**	**874.878,59**	**779.365,73**	**779.365,73**	**62.190,97**	**573.966,79**	**1.156.392,60**
PODER EXECUTIVO	12.006,26	7.054,53	7.054,53	0,00	12.006,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.006,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	62.739,42	13.633,52	13.633,52	0,00	62.739,42	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	96.339,42
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	15.737,97	3.535,14	3.535,14	0,00	15.737,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.737,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	141.474,77	20.811,44	20.811,44	14.800,00	126.674,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.674,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	134.085,32	38.511,26	38.511,26	0,00	134.085,32	264.521,43	605.055,87	367.736,28	367.736,28	62.190,97	439.650,05	573.735,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	152.290,40	114.693,68	48.370,04	2.384,00	216.230,04	0,00	1.224,00	1.224,00	1.224,00	0,00	0,00	216.230,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	4.385,08	10.511,48	10.494,85	0,00	4.401,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.401,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	6.479,00	29.004,69	28.704,69	0,00	6.779,00	276.123,47	88.265,93	263.672,68	263.672,68	0,00	100.716,72	107.495,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	11.065,01	743,46	743,46	7.319,74	3.745,27	0,00	146.732,79	146.732,77	146.732,77	0,00	0,02	3.745,29
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	26,05	6.584,19	6.584,19	0,00	26,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,05
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	**975,32**	**49,00**	**0,00**	**1.024,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVIDENCIA MUNICIPAL	975,32	49,00	0,00	1.024,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**181.185,19**	**364.645,35**	**364.645,35**	**0,00**	**181.185,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.185,19**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**181.185,19**	**364.645,35**	**364.645,35**	**0,00**	**181.185,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**181.185,19**
PODER EXECUTIVO	1.634,40	7.736,25	7.736,25	0,00	1.634,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.951,20	207.764,72	207.764,72	0,00	2.951,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.765,42	11.489,68	11.489,68	0,00	1.765,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,42
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	6.519,04	7.428,58	7.428,58	0,00	6.519,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.519,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.763,55	5.972,61	5.972,61	0,00	12.763,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.763,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	26.865,43	26.865,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	135.803,84	72.372,47	72.372,47	0,00	135.803,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.803,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.222,96	9.668,44	9.668,44	0,00	7.222,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.222,96

SOCIAL E												
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	12.322,11	12.361,56	12.361,56	0,00	12.322,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.322,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	202,67	0,00	0,00	0,00	202,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,67
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.985,61	2.985,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**722.449,79**	**609.777,74**	**543.088,47**	**25.528,06**	**763.611,00**	**540.644,90**	**874.878,59**	**779.365,73**	**779.365,73**	**62.190,97**	**573.966,79**	**1.337.577,79**

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E106BDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A**
	07/2021	**08/2021**	**09/2021**	**10/2021**	**11/2021**	**12/2021**	**01/2022**	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.989.321,21	2.020.919,55	1.976.624,01	2.019.720,14	2.022.327,41	4.033.966,63	2.073.127,95	2.132.408,99	2.236.375,22	2.321.580,31	2.324.725,81	2.386.007,86	27.537.105,09	0,00
Pessoal Ativo	1.567.711,59	1.582.617,45	1.539.922,21	1.571.221,70	1.575.001,72	3.168.317,63	1.616.964,29	1.675.014,62	1.756.337,07	1.824.243,98	1.827.493,77	1.833.710,85	21.538.556,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.357.693,56	1.372.780,36	1.335.209,87	1.364.538,80	1.368.715,17	2.764.472,95	1.400.581,59	1.460.785,69	1.542.354,26	1.592.994,79	1.596.531,03	1.598.944,90	18.755.602,97	0,00
Obrigações Patronais	210.018,03	209.837,09	204.712,34	206.682,90	206.286,55	403.844,68	216.382,70	214.228,93	213.982,81	231.249,19	230.962,74	234.765,95	2.782.953,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	417.772,02	430.467,00	426.947,90	438.904,44	439.010,89	848.779,55	456.163,66	457.394,37	471.243,65	487.822,28	493.394,44	494.609,66	5.862.509,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	342.894,08	355.589,06	353.867,74	364.574,75	364.681,20	703.855,08	377.330,10	378.560,81	392.410,09	403.324,13	409.008,30	410.167,52	4.856.262,86	0,00
Pensões	74.877,94	74.877,94	73.080,16	74.329,69	74.329,69	144.924,47	78.833,56	78.833,56	78.833,56	84.498,15	84.386,14	84.442,14	1.006.247,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	3.837,60	7.835,10	9.753,90	9.594,00	8.314,80	16.869,45	0,00	0,00	8.794,50	9.514,05	3.837,60	57.687,35	136.038,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	415.333,70	428.028,68	424.509,58	436.411,12	436.517,57	843.792,91	453.416,46	454.647,17	468.496,45	485.075,08	490.647,24	491.862,46	5.828.738,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	415.333,70	428.028,68	424.509,58	436.411,12	436.517,57	843.792,91	453.416,46	454.647,17	468.496,45	485.075,08	490.647,24	491.862,46	5.828.738,42	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.573.987,51	1.592.890,87	1.552.114,43	1.583.309,02	1.585.809,84	3.190.173,72	1.619.711,49	1.677.761,82	1.767.878,77	1.836.505,23	1.834.078,57	1.894.145,40	21.708.366,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.117.947,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.847.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.270.947,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.708.366,67	40,75%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.766.311,43	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.327.995,86	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.889.680,29	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3DC2110B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RELATÓRIO DE GESTÃO - DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.427,60	58.856,59	72.882,07	59.969,84	60.721,43	59.969,84	60.495,94	59.969,84	58.856,59	58.856,59	58.856,59	81.778,37	749.641,29	0,00
Pessoal Ativo	58.427,60	58.856,59	72.882,07	59.969,84	60.721,43	59.969,84	60.495,94	59.969,84	58.856,59	58.856,59	58.856,59	81.778,37	749.641,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.080,65	48.433,67	61.603,21	49.349,78	49.977,66	49.349,78	49.789,29	49.349,78	48.433,67	48.433,67	48.433,67	67.296,23	618.531,06	0,00
Obrigações Patronais	10.346,95	10.422,92	11.278,86	10.620,06	10.743,77	10.620,06	10.706,65	10.620,06	10.422,92	10.422,92	10.422,92	14.482,14	131.110,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.427,60	58.856,59	72.882,07	59.969,84	60.721,43	59.969,84	60.495,94	59.969,84	58.856,59	58.856,59	58.856,59	81.778,37	749.641,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.586.067,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.586.067,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	749.641,29	1,13%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.995.164,05	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.795.405,85	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.595.647,65	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:BD9585B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2021 A JUNHO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.240.075,75	1.178.432,24	1.184.502,46	1.196.737,88	1.268.943,11	2.282.785,70	1.184.222,39	1.216.688,88	1.365.254,83	1.372.912,24	1.486.996,81	1.423.437,75	16.400.990,04	0,00
Pessoal Ativo	1.235.434,50	1.173.790,99	1.179.861,21	1.192.096,63	1.254.158,53	2.255.603,20	1.144.181,14	1.176.647,63	1.325.213,58	1.350.770,99	1.463.113,89	1.381.096,50	16.131.968,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.022.968,68	960.617,32	963.610,34	973.241,55	1.032.216,67	1.866.735,43	951.273,37	977.769,75	1.097.796,81	1.117.327,23	1.215.076,28	1.143.345,89	13.321.979,32	0,00
Obrigações Patronais	212.465,82	213.173,67	216.250,87	218.855,08	221.941,86	388.867,77	192.907,77	198.877,88	227.416,77	233.443,76	248.037,61	237.750,61	2.809.989,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	60.336,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	9.282,50	4.641,25	4.641,25	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	51.058,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.319,50	2.319,50	2.319,50	2.319,50	9.278,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.143,33	17.900,00	35.400,00	35.400,00	35.400,00	17.500,00	19.241,67	37.700,00	208.685,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.240.075,75	1.178.432,24	1.184.502,46	1.196.737,88	1.268.943,11	2.282.785,70	1.184.222,39	1.216.688,88	1.365.254,83	1.372.912,24	1.486.996,81	1.423.437,75	16.400.990,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.361.114,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.220.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.141.114,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.400.990,04	40,86%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.676.201,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.592.391,76	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.508.581,67	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:178BD62C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2022
	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.600.955,28	3.302.212,17	3.569.450,40	3.197.025,48	3.661.571,68	4.396.590,13	4.619.424,87	4.352.185,90	4.067.652,09	3.904.173,86	4.716.972,52	4.252.672,09	47.640.886,47	46.923.051,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.533,90	304.497,22	292.956,93	240.247,55	227.160,87	321.352,42	219.269,87	289.583,25	291.081,48	388.383,72	237.179,36	250.542,31	3.497.788,88	2.032.127,00
IPTU	200.178,47	39.230,25	20.828,77	15.225,16	12.273,68	10.866,98	6.646,09	6.614,79	8.161,27	15.266,39	4.556,76	26.865,66	366.714,27	319.000,00
ISS	112.816,56	148.187,19	170.304,03	121.460,43	132.248,80	163.532,16	151.794,38	199.565,94	118.069,04	178.219,13	119.532,99	112.082,78	1.727.813,43	622.710,00
ITBI	60.855,84	61.764,66	41.883,67	43.762,22	26.943,37	56.768,72	14.280,00	24.269,08	65.722,77	17.526,22	25.870,25	28.913,41	468.560,21	292.820,00
IRRF	42.323,12	43.106,64	45.971,38	42.661,91	42.830,68	73.429,09	38.061,55	46.457,17	53.659,97	59.232,10	63.464,21	57.703,94	608.901,76	502.913,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.359,91	12.208,48	13.969,08	17.137,83	12.864,34	16.755,47	8.487,85	12.676,27	45.468,43	118.139,88	23.755,15	24.976,52	325.799,21	294.684,00
Contribuições	55.255,35	40.739,31	39.243,22	40.395,10	39.015,53	40.745,79	46.506,71	45.370,03	44.852,65	52.262,95	44.473,87	45.165,97	534.026,48	436.435,00
Receita patrimonial	12.894,67	19.488,97	22.015,78	23.333,95	27.748,67	28.759,33	32.474,54	44.079,47	60.098,46	51.295,26	66.820,89	73.498,31	462.508,30	285.444,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.314,67	17.876,57	20.877,08	21.876,17	26.433,67	27.293,50	31.315,63	42.399,21	58.515,53	49.822,35	64.977,75	71.902,81	445.604,94	285.444,73
Outras Receitas Patrimoniais	580,00	1.612,40	1.138,70	1.457,78	1.315,00	1.465,83	1.158,91	1.680,26	1.582,93	1.472,91	1.843,14	1.595,50	16.903,36	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	1.819,39	0,00	624,65	0,00	2.370,57	0,00	1.585,65	1.021,45	985,49	768,80	0,00	978,05	10.154,05	36.600,00
Receita de serviços	22.759,94	23.049,11	23.491,74	22.353,23	21.488,26	22.142,02	24.476,81	18.972,87	28.764,19	31.594,23	24.463,12	22.668,44	286.223,96	114.205,00
Transferências correntes	3.071.969,34	2.896.795,80	3.190.136,77	2.869.441,53	3.329.857,27	3.980.281,83	4.291.041,08	3.950.797,37	3.637.130,23	3.377.081,70	4.337.782,58	3.853.587,89	42.785.903,39	43.908.431,85
Cota parte do FPM	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	14.470.379,21	17.276.380,00
Cota parte do ICMS	1.071.504,30	1.229.834,46	1.275.523,71	1.101.171,20	1.505.957,76	1.332.129,11	1.226.867,37	1.187.839,19	1.542.590,41	1.269.599,04	1.528.634,50	1.259.238,81	15.530.889,86	14.088.333,00
Cota parte do IPVA	46.660,51	36.959,16	15.014,05	20.486,23	19.027,41	27.121,66	1.099.010,80	260.100,09	219.624,91	179.886,39	161.612,46	59.396,80	2.144.900,47	1.756.920,00
Cota parte do ITR	92,79	837,19	3.993,60	20.235,07	178,24	362,16	141,86	256,76	42,15	1.344,24	133,59	267,32	27.884,97	14.641,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.410,00
Transferências da LC 61/1989	18.488,51	15.547,27	18.498,76	19.041,06	18.241,05	18.648,80	17.792,94	16.270,55	18.432,87	18.746,74	9.966,50	14.061,59	203.736,64	234.256,00
Transferências do FUNDEB	305.745,52	328.225,57	380.525,82	361.415,64	364.169,92	471.362,06	547.169,86	452.461,57	503.562,25	452.966,80	482.891,91	419.260,01	5.069.756,93	5.124.350,00
Outras transferências correntes	360.402,62	270.726,11	699.725,64	459.129,74	269.062,22	413.863,84	208.570,34	370.652,56	344.568,23	259.334,79	824.998,77	857.320,45	5.338.355,31	5.267.141,85
Outras receitas correntes	722,69	17.641,76	981,31	1.254,12	13.930,51	3.308,74	4.070,21	2.361,46	4.739,59	2.787,20	6.252,70	6.231,12	64.281,41	109.808,00
DEDUÇÕES (II)	389.334,60	459.568,80	421.977,05	409.779,22	539.324,99	515.054,77	707.060,14	625.536,62	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	6.279.771,93	6.469.134,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.334,60	459.568,80	421.977,05	409.779,22	539.324,99	515.054,77	707.060,14	625.536,62	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	6.279.771,93	6.469.134,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.211.620,68	2.842.643,37	3.147.473,35	2.787.246,26	3.122.246,69	3.881.535,36	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.737.270,63	41.361.114,54	40.453.917,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	450.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	1.220.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.111.620,68	2.842.643,37	2.697.473,35	2.587.246,26	3.122.246,69	3.881.535,36	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	40.141.114,54	40.453.917,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.111.620,68	2.842.643,37	2.697.473,35	2.587.246,26	3.122.246,69	3.881.535,36	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	40.141.114,54	40.453.917,58

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5D0AAB70

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**2.797,49**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**2.797,49**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.147,08	20.905,99	20.905,99	0,00	2.147,08	298,03	0,00	0,00	0,00	0,00	298,03	2.445,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.507,93	1.507,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	145.643,79	145.643,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**2.797,49**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9E20666A